



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024, na sala de licitação da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, situada na AV Teotônio Freire, 1296 - JK - Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR". As especificações técnicas objeto do pregão estão contidas nos Anexos I - Termo de referência. Presentes ao Pregoeiro, José Josivan de Oliveira, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Ruy Jefferson Felix de Brito e Albanita Silva de Macedo solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria

nº 021/2024. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da licitação aos presentes na seção.

### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, foi solicitado do(s) licitante(s) presente(s) abaixo a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
GERSYCA M DA S CASTRO CNPJ: 45.335.410/0001	GERALDO CASTRO SANTOS NETO

Finalizado a análise do credenciamento foi recebido o envelope contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) da(s) mão(s) do(s) representante(s) credenciado(s).

### DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital, tendo selecionado o licitante para participar da fase de lances em razão do preço proposto estar em conformidade com as exigências do edital.

### DOS LANCES

Em seguida o participante foi convidado individualmente a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

ITEM Nº 01 - Serviço de manutenção das máquinas Retroescavadeira LB-90 e Motoniveladora RG 140-B New Holland motor Cummins New.

Empresa	CNPJ	Especificações	Quantidade	Unitário R\$	Vr. Total R\$
GERSYCA M DA S CASTRO	45.335.410/0001-21	Serviço de Manutenção	470 horas	100,00	47.000,00

ITEM Nº 02 - Fornecimento de peças e/ou acessórios de primeira linha originais ou similares para Máquinas pesadas Retroescavadeira LB-90 e Motoniveladora RG 140-B New Holland motor Cummins New.

Empresa	CNPJ	Especificações	Estimado R\$	Percentual
GERSYCA M DA S CASTRO	45.335.410/0001-21	Peças e Acessórios	100.000,00	15%

### DA CLASSIFICAÇÃO

Empresas	CNPJ	Especificações	Estimativa	Unitário R\$	Valor Total R\$
GERSYCA M DA S CASTRO	45.335.410/0001-21	Serviço de manutenção	470 Horas	100,00	47.000,00
VALOR TOTAL			470 Horas	100,00	47.000,00

Empresas	CNPJ	Especificações	Estimativa	Unitário (percentual por peças e acessórios)
GERSYCA M DA S CASTRO	45.335.410/0001-21	Fornecimento de peças e/ou acessórios	R\$ 100.000,00	15%
VALOR TOTAL.....				

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a documentação de habilitação, conforme previsto no edital.

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA/MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**

Não havendo nenhuma ocorrência durante a realização do certame, bem como não havendo manifestação com intenção de recurso por parte do licitante presente, foi dado continuidade a seção.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarado pelo Pregoeiro e equipe, a(s) vencedora(s) do certame, a(s) empresa(s):

**GERSYCA M DA S CASTRO** CNPJ: 45.335.410/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).  
item(ns) : 2 ; totalizando o percentual de 15% por peças e acessórios, correspondente ao valor limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).  
O valor total da licitação corresponde a importância de R\$ 147.000,00

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da licitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que irá proceder com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação dos licitantes classificados nos preços, inclusive verificar a autenticidade das Certidões emitidas pela Internet. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:51 h do dia 12/12/2024, cuja ata foi lavrada e assinado pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**RUY JEFFERSON FELIX DE BRITTO**

Equipe de Apoio

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

Licitante:

**GERSYCA M DA S CASTRO**

CNPJ: 45.335.410/0001-21

**Publicado por:**

Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**B7A75653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**, Prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, no uso das atribuições estatutárias e especificamente as dispostas no seu Artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no Artigo 25, inciso II, todos do Estatuto aprovado em 11/04/2006, bem como das cláusulas trigésima-quinta, inciso IV e trigésima-sexta, ambas do Protocolo de Intenções do CONISA, vem através deste CONVOCAR todos os Prefeitos eleitos e diplomados dos Municípios de Bodó, Cerro Corá, Floriania, Lagoa

Nova, Santana do Matos, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00hs, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos caso não compareça, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos consorciados, sendo adotada a modalidade híbrida de votação onde a forma presencial será no endereço-sede do CONISA e a forma remota será através de termo específico de votação onde cada participante com direito a voto manifestará seu posicionamento individual, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Eleição dos mandatos de Presidente do CONISA e de sua Diretoria Executiva, para o biênio compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro/2026.

2. Outros assuntos pertinentes que necessário se fizer.

Publique-se no lugar de costumes e cientifique-se a todas as partes.

Lagoa Nova-RN, 11 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**858C232E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

- 1) CADETE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.337.255/0001-12), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
- 2) WIGOR B A DA SILVA LTDA (CNPJ: 33.947.351/0001-63) credenciada no item: 05.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6BE4B485

**PRESIDÊNCIA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO**  
**DECREDCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) CADETE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.337.255/0001-12) e 2) WIGOR B A DA SILVA LTDA (CNPJ: 33.947.351/0001-63), para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com o subitem 2.13 do Termo de Credenciamento anexo III ao edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cprss1@gmail.com.

**Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D326FD77**PRESIDÊNCIA****RESULTADO DO QUARTO JULGAMENTO - CRED. N°  
001/2024**

A Comissão de Licitação do CIM Seridó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, decidiu declarar credenciado/habilitado os seguintes licitantes: 1) CADETE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.337.255/0001-12) e 2) WIGOR B A DA SILVA LTDA (CNPJ: 33.947.351/0001-63). Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cprss1@gmail.com ou consultados na sede administrativa do CIM Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CA468634**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
PORTARIA N° 040/2024**

Portaria N° 040/2024 Natal, 11 de dezembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder a colaboradora eventual **ÉLLEN RACHEL EVARISTO DE MORAIS**, sob o **CPF:101.463.434-25**, o pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO N° 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização das Visitas técnicas referente ao levantamento técnico das áreas de lixões dos municípios da Região Agreste com as premissas do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da Região Agreste, no período de 09 e 13/12/2024.

Art. 2° - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**2E563A9F**DIRETORIA  
PORTARIA N° 041/2024**

Portaria N° 041/2024 Natal, 11 de dezembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO N° 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na participação de uma reunião técnica no município de Canguatema/RN, referente aos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, em arranjos regionais, da Região Agreste com as premissas do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da Região Agreste, no período 11/12/2024.

Art. 2° - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**68C45318**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0093/2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0093/2023.****PROCESSO: 330/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: SAUDE E IMAGEM - RADIOLOGIA E  
MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mauro Pitombeira Fernandes De Carvalho Junior – Representante.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**2B743C16**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0096/2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0096/2023.**

**PROCESSO: 361/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elisabete De Souza Melo Sena – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:0B000409

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2023.****PROCESSO: 362/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: OFTALMOCLINICA NATAL LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Breno Barth A. De Andrade – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:E9361D52

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2023.****PROCESSO: 367/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Adriano Holanda Diogenes – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:4B95B5BE

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2023.****PROCESSO: 325/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: MANOEL JUNIOR DO NASCIMENTO BEZERRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manoel Junior Do Nascimento Bezerra – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:D2B95EF5

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0099/2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0099/2023.****PROCESSO: 365/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a



critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Israel Monte Nunes – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**5A0F98EE

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0101/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0101/2023.**  
**PROCESSO: 366/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CENTRO CLÍNICO IGAPO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro Da Hora Neto – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 11 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**E652E310

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0107/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0107/2023.**  
**PROCESSO: 382/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria De Fatima De Souza Cardoso – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**66B3B443

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0110/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0110/2023.**  
**PROCESSO: 398/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** LABOL - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruna Angelina Barreto Costa Lobo – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**5B7B89F9

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0113/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0113/2023.**  
**PROCESSO: 401/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CENTRO CLÍNICO F. D SILVA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Dionisio Da Silva – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 11 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D8F57E40

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0123/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0123/2023.**

**PROCESSO: 421/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Vanderlandio Carolino – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**79B15131

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0120/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0120/2023.**

**PROCESSO: 423/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Vanderlandio Carolino – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**44A21261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** POTIGUAR INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.024/0001-01, com sede na Av. Tungstênio, 69, JK, NATAL/RN, CEP: 59.380-000.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA TROCA DA CARROÇARIA E INCLUSÃO DE DISPOSITIVO PARA VEÍCULO COM CARROCERIA BASCULANTE DE PLACA OFA-3845 PERTECENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Global:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Acari/RN, 03 de dezembro de 2024.

**MATHEUS ALVES GOMES OTHON**  
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9A678C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007633/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA TROCA DA CARROÇARIA E INCLUSÃO DE DISPOSITIVO PARA VEÍCULO COM CARROCERIA BASCULANTE DE PLACA OFA-3845 PERTECENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, COM SEDE RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** POTIGUAR INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.949.024/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA, 1096, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.060-300.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “H” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MATHEUS ALVES GOMES OTHON**

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2C877EB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº  
016/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: MARCA PROPAGANDA E MARKETING  
LTDA-EPP  
CNPJ Nº 06.110.037/0001-59  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS,  
OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS,  
DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO,  
INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, SITE INSTITUCIONAL,  
CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO,  
PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO,  
EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO  
DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS  
INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS  
INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS  
NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL  
IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV,  
RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.  
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ENTRE  
14/12/2024 A 31/12/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.  
ACARI/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS -**

Secretário Extraordinário de Comunicação Social

**JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES -**

Responsável/ Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**670AA8A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003376/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES  
HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE  
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV.  
DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA  
LTDA, CNPJ Nº 42.107.381/0001-52, COM SEDE NA SCS Q7, LT.  
A, SALA 611, ASA SUL, CEP: 70.307-902, BRASÍLIA-DF.**

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 23 DE JUNHO  
DE 2025.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.506,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E  
SEIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0007.2024 –  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC),  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE  
CONSUMO; FONTES: 1500 OU 1600.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00  
**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F6F18E1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003376/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES  
HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE  
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV.  
DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL  
DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº  
06.281.452/0001-75, COM SEDE NA RUA TENENTE BENEDITO  
PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS, CEP: 59.012-290, NATAL-RN.**

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 23 DE  
SETEMBRO DE 2025.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.975,00 (MIL NOVECENTOS E  
SETENTA E CINCO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0007.2024 –  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC),  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE  
CONSUMO; FONTES: 1500 OU 1600.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00  
**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8A1BAB7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Veda o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Acari/RN, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 55, § 2º e 7º da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Acari/RN.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, regulamentará, por meio de Decreto, o procedimento para fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos que incidirem na prática recriminada no presente instrumento.

§1º - Salvo outras penalidades, ao infrator será imposta multa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, que será destinada ao Fundo da Infância e Adolescência deste município.

§2º - Será considerado reincidente o infrator que, dentro do intervalo de 30 (trinta) dias, voltar a infringir os termos da presente Lei, sendo o valor da multa anteriormente imposta majorado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada prática nova.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 12 de dezembro de 2024.

**PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A7CE857D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 125/2024 – PMA-GP**

PORTARIA Nº. 125/2024 – PMA-GP

*Dispõe Sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidores públicos do Município de Acari-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado

com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam **DECLARADOS ESTÁVEIS** os servidores relacionados, com base nas laudas das avaliações de desempenho de cada servidor, realizadas no dia 22 de novembro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se nas citadas avaliações a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

- **RONYVON CRISTIANO DE SOUZA**, matrícula nº 10.732, Agente de Endemias;
- **DAMIÃO MARCOLINO BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 10.731, Agente de Endemias;
- **ANA PAULA ARAÚJO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 10.700, Odontólogo – Cirurgião Dentista;
- **SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 10.729, Odontólogo – Cirurgião Dentista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Acari-RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C36D7865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº 01/2024 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato através do Comitê de Ação Cultural, torna público, nos termos do Calendário de Atividades do Edital nº 01/2024, o resultado da interposição de recursos, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 03 (três) candidatos demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pelos recorrentes, o Comitê de Ação Cultural chegou as seguintes conclusões:

**Jonas Gomes de Souza – CPF nº \*\*\*.450.\*\*\*-\*\*- Projeto: Acari: cidade em desenvolvimento.**

Após a análise do recurso apresentado pelo interessado, a Comissão reavaliou cuidadosamente o projeto e concluiu ser pertinente manter a pontuação anteriormente atribuída. O proponente foi desclassificado por não atingir a pontuação mínima exigida, descrita no item nº 9.6 do edital 01/2024.

**José Lucas dos Santos Dantas – CPF nº \*\*\*.315.\*\*\*-\*\*- Projeto: Práticas artísticas de auto inscrição do corpo: oficina de performance arte.**

Após a análise do recurso apresentado, a comissão, após a reavaliação cuidadosa do projeto inscrito, entendeu por manter a pontuação já atribuída quando da análise preliminar.

**Francisco Jerônimo Dantas - \*\*\*.056.\*\*\*-\*\*- Projeto: Mundoca Ferrozeiro: para a melhor idade.**

Quanto ao recurso apresentado pelo proponente que faz menção ao item 2.2 do Edital do Certame nº 01/2024, a Comissão julgou pelo acatamento do recurso no tocante ao enquadramento nos termos do retro citado item do explicitado caderno editalício em comento.

Quanto ao recurso referente ao item 9.4, a comissão julga que, a integração comunitária apresentada no projeto beneficia prioritariamente o grupo dos idosos, mas não menciona contemplar outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.

Portanto, após a análise do recurso apresentado, a comissão reavaliou cuidadosamente o projeto, mantendo a pontuação anteriormente atribuída.

Acari, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

**ADRIANO CAMPELO DA SILVA**

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

**SILVANA BEZERRA DE MORAIS**

**CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS**

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BE0ACD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL Nº 02/2024 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato através do Comitê de Ação Cultural, torna público, nos termos do Calendário de Atividades do Edital nº 02/2024, o resultado da interposição de recursos, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 04 (quatro) candidatos demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pelos recorrentes e apresentação da documentação, o Comitê de Ação Cultural, divulga a lista final de habilitados:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas	Habilitado
02	Cultura Jovem Cariris – Roberta Alves Barbosa	Habilitado
03	Coletivo Artístico Eskambau – José Lucas dos Santos Dantas	Habilitado
04	Coletivo de Dança Ballet Movidance – Ruth Rafaela de Lima	Habilitado

Acari, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

**ADRIANO CAMPELO DA SILVA**

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

**SILVANA BEZERRA DE MORAIS**

**CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS**

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EEBD5A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 984, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 984, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **13 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:455D21F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 985, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 985, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **13 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D747CF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, torna público a Revogação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA CLÁUDIA LEITE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Conforme Art. 165. d) da Lei nº 14.133/2021. **Alto do Rodrigues/RN, 27/03/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**AAAFD4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024** (Licitação nº 062/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 31.151.224/0001-28. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 79.108,50 (setenta e nove mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Laiana Paniz CPF nº 040.544.750-78.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**84E9EEE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024** (Licitação nº 062/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DROGAFARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 10.866.028/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 79.108,50 (setenta e nove mil, cento e oito reais e

cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Divoneide Filgueira de Vasconcelos CPF nº 254.394.054-53.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**4C773E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024** (Licitação nº 062/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF sob o nº. 293.247.854-00.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C3765939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024** (Licitação nº 062/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 242.701,30 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e um reais e trinta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Milena Pinheiro Ferreira, CPF nº. 090.462.344-01

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**FCDD1671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024** (Licitação nº 062/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE



MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 148.156,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Joseph Domingos da Silva, CPF sob o nº. 125.517.594-04.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**99CA923A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024** (Licitação nº 062/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 108.737,74 (cento e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº 021.970.504-60.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D4C41EBC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024

*Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2023.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 10 dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do cofinanciamento Municipal da Assistência Social,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de

Assistência Social e dos recursos próprio alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 10 dezembro de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**2097B33D

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024

*Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência CMAS, realizada em 10 de dezembro 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município de Angicos/RN, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 10 de dezembro de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente do CMAS

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma Unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos-RN, responsável pela realização das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do disposto no § 2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e demais normativas vigentes.

**Parágrafo único:** O CREAS é de abrangência municipal.

**Art. 2º.** Constituem-se diretrizes do CREAS:

centralidade na família;  
contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;  
ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;  
respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;  
especialização e qualificação no atendimento;  
acesso a direitos socioassistenciais;  
fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;  
trabalho em rede;  
mobilização e participação social.

**§1º** A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

**§2º** Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da

assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas públicas.

§3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

**Art. 3º.** São objetivos do CREAS:

proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de Proteção Social Especial;  
 apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função de proteção e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social;  
 contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;  
 potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;  
 contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso;  
 fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;  
 prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciadas, bem como a institucionalização;  
 promover, junto com os (as) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES**

**Art. 4º.** Público atendido:

I. famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:  
 violência física, psicológica, patrimonial, moral e social;  
 abuso ou exploração sexual;  
 negligência;  
 Trabalho infantil;  
 descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;  
 tráfico de pessoas;  
 abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;  
 discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;  
 cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

**Art. 5º.** Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:

#### Atenção especializada e qualificação do atendimento:

as situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. Para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede;  
 as singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

#### Território e localização:

o conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local e da comunidade;

desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território e de suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras, etc.) e definir o melhor local para a instalação do CREAS.

#### Acesso a direitos socioassistenciais:

atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;  
 acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;  
 acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;  
 ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;  
 a convivência familiar e comunitária;

a oferta qualificada de serviços.

#### Centralidade na família:

organizar suas ações tendo como foco a família. Compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em “estruturadas” e “desestruturadas”;

o trabalho social com centralidade na família no CREAS visa o fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligência ou qualquer outro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, o trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.

#### Mobilização e participação social:

a) o trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

#### Trabalho em rede:

o trabalho em rede tem por objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área;  
 trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns;

o desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados;  
 devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários e demais serviços, projetos e programas que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenção para além das proporcionadas pelo CREAS;

Também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacias, entre outros.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**Art. 6º.** A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação de Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:

#### Segurança de Acolhida:

dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética, sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;

a acolhida será realizada pelo profissional de recepção designado pela Coordenação, que encaminhará para a Equipe Técnica realizar a escuta qualificada;

conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas, potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo;

a oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas famílias.

#### Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:

oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais;

contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interações familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

**Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:**

a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas;

o acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

**Art. 7º.** Os serviços socioassistenciais realizados pelo CREAS são:

**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:**

serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica, patrimonial, moral, social e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violações de direitos;

compreende atenção e orientação direcionados para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

o atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;

o serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;

se as famílias ou indivíduos atendidos vivenciarem a realidade do uso de crack e outras drogas, este serviço poderá vir a se conformar como um importante espaço para a identificação de demandas de intervenção no campo da saúde, frente a possíveis efeitos do uso/dependência de crack e outras drogas. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde que possam oportunizar atendimento adequado;

ações que podem ser desenvolvidas pelo PAEFI, quando observada demanda de situações de risco pessoal e social associadas a circunstâncias de uso/dependência de crack e outras drogas: acompanhamento especializado e continuado das famílias/indivíduos, com foco na discussão e superação das situações de risco pessoal e social (violência/violação de direitos); encaminhamento para inclusão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, viabilidade de acesso a programas de transferência de renda (Ex: PBF), quando contemplar o perfil; encaminhamento para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), quando contemplar perfil; encaminhamento para acesso à documentação pessoal, quando for o caso; encaminhamentos monitorados para a rede de saúde (Ex: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS) e para os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo em vista a inserção de membros da família nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); trabalho em rede e articulação intersetorial, considerando as

demandas identificadas (demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, dentre outras);

representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas ao uso/dependência de drogas. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

**Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:**

o serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

para a oferta do serviço, faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

o acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA; no acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e da sociedade civil;

a prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

a inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;

traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência de crack e outras drogas. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI;

quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;

os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:**

serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;

o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;

deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários;

a ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados;

as ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências;

a partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do binômio “cuidador e dependente”;

soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

#### Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;

tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual, grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;

proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;

nesse serviço, deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

**Parágrafo único:** O CREAS deve obrigatoriamente ofertar os serviços do PAEFI, de acordo com as Orientações Técnicas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO**

**Art. 8º.** A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:

##### Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:

realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;

o Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças;

planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores;

após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário, criando um ciclo de reflexão, planejamento, ação, reflexão continuamente.

##### Trabalho em equipe interdisciplinar:

O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;

realizar as reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ata;

realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podem ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado;

o CREAS, a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.

##### Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:

acolhida. A acolhida pode ser realizada sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;

escuta qualificada, Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos;

orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;

realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sócio-familiar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando o empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interações familiares e com o contexto social;

mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;

registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios: individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º.** O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Parágrafo único:** O CREAS funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**Art.10.** Para o seu funcionamento, contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

§ 1º A Equipe de Referência será constituída de:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Psicólogo;
- 01 (um) Advogado;

§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

- 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- 01 (um) Educador Social;
- 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais compartilhado;
- 01 (um) Motorista compartilhado.

§ 3º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação.

§ 4º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico;

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

### **SEÇÃO I**

#### **Da Coordenação**

**Art.11.** Ao Coordenador do CREAS compete:

coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno; Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social;

articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;

convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;

coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações em geral;

planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;

fornecer subsídios e informações a SMTHAS que contribuam para:

elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

organização e avaliação dos serviços referenciados;

planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o CensoSUAS.

subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;

articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social. O ideal é que esta formação seja continuada e que se prevejam momentos de estudo e aprimoramento da ação;

o coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência, deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.

participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

### **SEÇÃO II**

#### **Dos Integrantes da Equipe Técnica**

##### **SUBSEÇÃO I**

###### **Do Assistente Social**

**Art.12.** Ao Assistente Social compete:

acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

trabalho em equipe interdisciplinar;

alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

##### **SUBSEÇÃO II**

###### **Do Psicólogo**

**Art. 13.** Ao Psicólogo compete:

acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

trabalho em equipe interdisciplinar;

alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;  
participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;  
participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;  
participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Do Advogado**

**Art.14.** Ao Advogado compete:

acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;  
elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;  
realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;  
realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;  
realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;  
trabalho em equipe interdisciplinar;  
orientação jurídico-social;  
alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;  
participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;  
participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;  
participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **Do Educador Social**

**Art. 15.** Ao Educador Social compete:

realizar atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização;  
contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários;  
informar, sensibilizar e assegurar aos usuários, o direito de (re)construção da autonomia, autoestima e convívio;  
utilizar diferentes formas e metodologias que contemplam as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e de ações intergeracionais;  
assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;  
contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados que garantam às famílias e indivíduos, o usufruto de seus direitos;  
apoiar a Equipe de Referência na identificação, registro e acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários.  
Contribuir no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal e violação de direitos.

### **SEÇÃO III**

#### **Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional**

##### **SUBSEÇÃO I**

###### **Do Auxiliar Administrativo**

**Art. 16.** Ao Auxiliar Administrativo compete:

recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais;  
apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;  
agendar atendimento e entrevistas;  
rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

organizar, catalogar, processar e conservar documentos;  
controlar estoque e patrimônio;  
respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;  
participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo atas e controle de Listas de Participação;  
participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

##### **SUBSEÇÃO II**

###### **Do Auxiliar de Serviços Gerais**

**Art. 17.** Aos Serviços Gerais compete:

preparar chá e café;  
higienizar e desinfetar banheiros;  
limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos e lavar louças;  
executar tarefas de limpeza geral interna da unidade;  
higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;  
recolher, separar e dispor lixo para coleta;  
zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;  
respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;  
participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;  
desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### **SUBSEÇÃO III**

###### **Do Motorista**

**Art.18.** Ao Motorista compete:

acolher e tratar afetivamente os usuários dos serviços;  
transportar os usuários para as demais unidades da rede socioassistencial, do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, mediante a solicitação da equipe de referência e Coordenador;  
transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;  
zelar pela segurança dos usuários e dos profissionais durante o transporte;  
manter o veículo limpo e em condições de uso;  
comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;  
registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;  
organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;  
é proibido utilizar o veículo para fins particulares, bem como, “dar carona”;  
respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;  
respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;  
respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

**Art. 19.** Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Secretária Municipal que tomará as medidas cabíveis;  
III. caso a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública.

**Art. 20.** É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;  
uso de telefone fixo para fins particulares;  
a permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;  
o uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;  
realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);  
a utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;  
utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;  
utilizar celular durante o transporte dos usuários;



criar um clima organizacional desfavorável (focos, intrigas, disputas, competições, discórdias);  
desrespeitar os direitos dos usuários;  
a permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

#### **CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO**

**Art. 21.** Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.

§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R\$) pelos serviços prestados.

§ 3º As etapas do estágio serão:  
observação;  
elaboração do Projeto de Intervenção;  
intervenção supervisionada.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS**

**Art. 22.** O CREAS poderá estabelecer parcerias e/ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO**

**Art. 23.** A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão conforme descritos no Art. 8º.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

**Parágrafo único.** Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária (o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 26.** O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação e aprovação.

**Art. 27.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Angicos/RN, 01 de outubro de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:28853F4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2024**

**PORTARIA Nº 084/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 039/2024, em seu art. 4º, que Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I** – elaborar o Edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II** – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III** – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV** – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V** – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI** – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- VII** – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII** – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 2º** A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, fica assim instituída:

- I** – **Maria Tereza de Melo Baracho Lima** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II** – **Angela Carla Batista de Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- III** – **Ameliana Santos Bezerra de Jesus** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- IV** – **Ana Izes Teixeira Barbalho** – Representante do Conselho Municipal de Educação.
- V** – **Brunno Ricarte Firmino Barbosa** – Representante da Assessoria Jurídica
- VI** – **Jurandi Alves Carau Júnior** – Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:15F21962

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 –  
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.111.001/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, CNPJ. nº  
18.738.798/0001-39

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E

COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75,VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5467B238

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.111.001/2024**

Interessado: Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, CNPJ. nº 18.738.798/0001-39**, situado na Rua Genezio Tiburcio da Costa, nº 588-A, Bairro Alto da Alegria, Angicos/RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C586F1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 640/2024**

**LEI Nº 640/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA VENDER/ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para vender/alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º.** Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**51ED411E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 311001/2022 - INEXIGIBILIDADE 021/2022 -**  
**PROCESSO Nº 104572/2022**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 311001/2022, firmado em 31/10/2022, com a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA – CNPJ Nº 29.309.384/0001-00;**

Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 311001/2022, decorrente da Inexigibilidade 021/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do atual término de vigência dia 31/10/2024, encerrando-se no dia 31/10/2025;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 021/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:  
02.004 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **AÇÃO:** 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta.

Arez/RN, 30 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F3ACA874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 220501/2024 -**  
**PROCESSO Nº 125.261/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**Contratante/Rescindente:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada/Rescindida:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

**Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 220501/2024, cujo objeto é os **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins, zona urbana do Município de Arez/RN**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

Do Fundamento Legal - Art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:9025134D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129.138/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2024, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Complementação - Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42, com o valor total de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:308F109A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129.138/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 015/2024, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Complementação - Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 015/2024, à proponente **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42, com o valor total de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:AB240833

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006.2024**

**Apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro do Exercício do Ano de 2023; Reprogramação dos Saldos Financeiros de 2024 para o exercício de 2025, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências, ATA nº. 05 de 10 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;

**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia **10 de dezembro de 2024**, conforme a Ata de nº **05/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade os Demonstrativos Físico-Financeiro de recursos do Fundo da Política de Assistência Social referente o Exercício do Ano de 2023- IGD SUAS; IGD PBF e Reprogramação dos Saldos Financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executado no ano de 2024 para o ano de 2025, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, por considerar que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2024, cujo saldo foram reprogramados por deliberação deste conselho para o exercício de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.  
Arez (RN), 10 de dezembro de 2024.

**JISLAINNE BENTO FREIRE**

Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:CB919255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Extrato do Contrato nº 099/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN  
VALOR: R\$ 68.900,40, (sessenta e oito mil e novecentos reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**E0D4FC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 039/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 22110004/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTENDO CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 3º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, pelo valor total de **R\$ 128.590,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, em favor de **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de dezembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**37E70EDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 039/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTENDO CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 3º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, no valor total de **R\$ 128.590,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 11 de dezembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**51B79283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 039/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 039/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) CONTENDO CONTEÚDO PEDAGÓGICO TRANSDISCIPLINAR, SOFTWARES DE APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER, DE FORMA SEQUENCIAL, TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 3º AO 5º ANO PARA ATENDER ESTA MODALIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09.**

**VALOR TOTAL: R\$ 128.590,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 11 de dezembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**2050C4C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) municipal abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Pamamirim/RN, para participar da Solenidade de Entrega do Mérito Desportivo Reinaldo Francisco de Oliveira, no dia 14 de dezembro de 2024.

1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de dezembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**0CC64016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 850/2024.**

Denomina nome da rua “Rita Altina dos Santos” no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada o nome da rua “Rita Altina dos Santos” no loteamento Bom Futuro, Rua Projetada H, Zona Rural, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**43B41FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 851/2024.**

Reconhece e Declara de Utilidade Pública Municipal “Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de Associação Comunitária de Desenvolvimento sustentável de Boa Sorte”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública municipal “ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BOA SORTE”, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.762.667/0001-36, sediada na comunidade de Boa Sorte, S/N, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - A entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja de prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Art. 3º** - Cessarão os feitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública local.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C9E7A924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 852/2024.**

Denomina nome da rua “CORDELIA CAMPOS”, na rua “projetada 9”, no centro, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada a rua “CORDELIA CAMPOS”, na rua “projetada 9”, localizada na quadra (154), ao lado da Rua Conceição Coelho, zona urbana, centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**95F51969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 853/2024.**

Denomina nome da Avenida das catingueiras, “Damião Candido Neto”, situada no loteamento Portal das Palmeiras, centro, Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado nome da Avenida das catingueiras, “Damião Candido Neto”, situada no loteamento Portal das Palmeiras, centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**37E372E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 854/2024.**

Denomina nome da rua “DACILSA ELISA DA SILVA” no sítio Mata-Burro no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado da rua “DACILSA ELISA DA SILVA” no sítio Mata-Burro no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN.

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5712FB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 855/2024.**

Denomina nome da rua como JOSE PEREIRA MAIA, localizada na rua projetada N, no loteamento Felicidade II, sentido ao bairro Campo Verde, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado da rua como “**RUA JOSE PEREIRA MAIA**”, que fica localizada na rua projetada N, no loteamento Felicidade II, zona urbana, sentido ao bairro Campo Verde, na sede do município de Baraúna/RN.

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 23 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DB2E11AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 856/2024.**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Baraúna/RN e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Esta Lei regula no município de Baraúna e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 216A, Acordo de Cooperação Federativa processo nº **72031.010192/2022-20**, publicado no Diário Oficial da União, em **03 de agosto de 2022** e a Lei Orgânica do Município, celebrado junto ao Ministério da Cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**TÍTULO I  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**



Art. 3º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 4º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Baraúna.

Art. 5º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Baraúna.

Art. 6º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Baraúna e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 7º - Cabe ao Poder Público do Município de Baraúna planejar e programar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 8º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 9º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 10 - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Direitos Culturais**

Art. 11 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

- a) Livre criação e expressão;
- b) Livre acesso;
- c) Livre difusão;
- d) Livre participação nas decisões de política cultural.

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Concepção Tridimensional da Cultura**

Art. 12 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

## **SEÇÃO I**

### **Da Dimensão Simbólica da Cultura**

Art. 13 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Baraúna, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216-A da Constituição Federal.

Art. 14 – Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 15 – A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 16 – Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

## **SEÇÃO II**

### **Da Dimensão Cidadã da Cultura**

Art. 17 – Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Baraúna.

Art. 18 – Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 19 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 20 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 21 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 22 – O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

### SEÇÃO III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 23 – Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 24 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 25 – As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 26 – As políticas de fomento à cultura devem ser formuladas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 27 – O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Baraúna deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 28 – O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

##### Das Definições e dos Princípios

Art. 29 – O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 30 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 31 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento, são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Objetivos

Art. 32 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 33 – São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;

III - Articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

#### CAPÍTULO III

##### Da Estrutura

#### SEÇÃO I

##### Dos Componentes

Art. 34 – Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**IV - Sistemas Setoriais de Cultura:**

- a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
- c) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

**SEÇÃO II****Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC**

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 36 – Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 37 – São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

- I – Formular, implementar e revisar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - Coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
- IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;
- X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para executar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 38 – À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

- I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

III - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas nos fóruns de cultura e deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

IV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII - Subsidiar a formulação e o fomento das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

VIII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na execução de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

X - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**SEÇÃO III****Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.**

Art. 39 – Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

**Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, do Sistema Municipal de Cultura – SMC, é criado por Lei própria específica, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a criação de conselhos municipais.

**Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

Art. 41 – A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

**SEÇÃO IV****Dos Instrumentos de Gestão**

Art. 42 – Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

**Do Plano Municipal de Cultura – PMC**

Art. 43 – O Plano Municipal de Cultura – PMC, deverá se constituir por lei própria, tendo duração decenal ou por tempo indeterminado e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44 – A elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- Diretrizes e prioridades;

III- Objetivos gerais e específicos;

IV- Estratégias, metas e ações;

V- Prazos de execução;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

**Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC**

Art. 45 – O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Baraúna, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV - Outros que venham a ser criados.

**Do Fundo Municipal de Cultura – FMC**

Art. 46 – O Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas por Lei.

**Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC**

Art. 47 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC**

Art. 48 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, professores e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 49 – O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

**SEÇÃO V****Dos Sistemas Setoriais**

Art. 50 – Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51 – Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

III - outros que venham a ser constituídos.

Art. 52 – As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 53 – Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 54 – As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 55 – As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha de seus membros.

Art. 56 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

### TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

#### CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 57 – O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 58 – O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 59 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 60 – Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios, na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

#### CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 61 – Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 62 – O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 63 – O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura (FMC).

#### CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento

Art. 64 – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos

próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 65 – As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 – O Município de Baraúna integra ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, processo nº **72031.010192/2022-20**, publicado no Diário Oficial da União, em **03 de agosto de 2022**.

Art. 67 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 68 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 05 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**94C94F37

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 858/2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal 767/2022, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O “parágrafo único” do artigo 2º da Lei Municipal 767 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. A ampliação das multas e sanções previstas neste artigo, assim como nas demais Leis de Trânsito, só poderão ser aplicadas após 31 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante decreto do chefe do poder executivo, sendo que, até a referida data, a autoridade de trânsito deve proceder a educação e conscientização no trânsito dos municípios.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 21 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7EFE6209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 859/2024.**

Programa “Ver para aprender”, dispõe sobre a realização de triagem oftalmológica nos alunos da rede pública de ensino, bem como os futuros ingressantes do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Baraúna o programa “Ver para aprender”, que dispõe sobre a realização de triagem oftalmológica nos alunos matriculados na rede pública de ensino, bem como nos futuros ingressantes.

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela formação de uma equipe de profissionais habilitados para a triagem, mapeamento, atendimento, encaminhamentos e organização dos cronogramas referentes aos exames oftalmológicos dos alunos.

Os agentes de saúde responsáveis pelos testes de acuidade visual nas escolas deverão possuir a capacitação necessária para conduzir esses procedimentos e análises.

Os exames oftalmológicos deverão ser ofertados gratuitamente em todos os alunos matriculados na rede pública de ensino e nos futuros ingressantes, durante o horário letivo.

**Art. 2º**- Os alunos que apresentarem problemas de acuidade visual serão encaminhados com preferência para serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para diagnóstico e tratamento adequados.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 21 de novembro 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**661F117E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 860/2024.**

Fica estabelecido no município de Baraúna/RN, que seja feito um espaço reservado em frente ao palco em festas públicas para pessoas com deficiência.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido no município de Baraúna/RN, que seja feito um espaço reservado em frente ao palco em festas públicas para pessoas com deficiência.

**Art. 2º**- O Poder Público deverá fornecer o material para que seja feito um espaço reservado em festas públicas para pessoas com deficiência.

**Art. 3º**- O espaço reservado deverá ser feito de fácil acesso, bem como proporcionar boas condições de visibilidade, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução de saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 21 de novembro 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EF654F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 861/2024.**

Dispõe sobre a inclusão de pessoas com deficiência pela eliminação do capacitismo do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Combater o preconceito contra pessoas com deficiência e promover a inclusão em uma data específica.

**Art. 2º**- Envolver a sociedade em varias ações como rever o vocabulário e atitudes, participando de formações, repensados em praticas pedagógicas.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 21 de novembro 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CB79D15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 862/2024.**

Fica estabelecido no município de Baraúna, que seja feito reservas de vagas devidamente sinalizadas para veículos que transportem pessoas com TEA em todas as áreas de estacionamento do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no município de Baraúna, que seja feito reversas de vagas devidamente sinalizadas para veículos que transportem pessoas com TEA em todas as áreas de estacionamento no município de Baraúna/RN.

**Art. 2º**- O Poder Público deverá fornecer equipamentos para que seja feita a sinalização das vagas para pessoas com TEA, no município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 21 de novembro 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**17101A07



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 863/2024.**

Dispõe sobre a construção de uma casa de apoio para dependentes químicos, em estado de vulnerabilidade, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - A promoção de interdisciplinar e a integração de programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e das entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, cultural, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, à atenção e à reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 21 de novembro 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BAF28703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
028/2024**

**OBJETO:** contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Hermenegildo Montenegro, 119, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, para abrigar à instalação do Novo Anexo do Centro Administrativo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** LIVIA MARIA DANTAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 003.XXX.200, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 094.XXX.044-XX, residente e domiciliado na Rua Prof. Antônio da Graça Machado, SN – Esquina, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:R\$ 9.998,25 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) mensal e R\$ 119.979,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais) no valor global.**

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **01 de janeiro de 2025** até **31 de dezembro de 2025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AEAB2AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02090001/2024 relativo à

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para locação de imóvel visando novo centro administrativo para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **LIVIA MARIA DANTAS DA SILVA**, com sede na Rua Prof. Antônio da Graça Machado, SN – Esquina, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de garantir um espaço adequado e funcional para a administração pública. Atualmente, a estrutura disponível pode não atender às demandas de espaço, acessibilidade e infraestrutura necessárias para o desempenho eficaz das atividades das secretarias. Um imóvel apropriado proporcionará um ambiente de trabalho mais eficiente, possibilitando melhor atendimento ao cidadão e agilidade nos serviços públicos.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **LIVIA MARIA DANTAS DA SILVA** será no valor global de **R\$ 119.979,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2E85F411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2024**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **LIVIA MARIA DANTAS DA SILVA**, no valor global de **R\$ 119.979,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais)**, referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel visando novo centro administrativo para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1CC2CD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Hermenegildo Montenegro, 119, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, para abrigar à instalação do Novo Anexo do Centro Administrativo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ CPF: 101.644.024-38**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA A VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 119, CENTRO, 59695-000, BARAÚNA/RN, PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DO NOVO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES do Município de Baraúna/RN. DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2024.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:1A0863EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO - CMAS Nº 07/2024 (\*) REPUBLICADO PARA  
EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.**

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira dos Serviços, Programas e Projetos da Política Pública de Assistência Social do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, em reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2023 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

**Art. 2 –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 09 de dezembro de 2024

**JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:4C55CACE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2021**

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	MARÇO/2021
99/2021	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 424 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	75.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSÃO ONEROSA/PRE SAL	
44905100 19900000	Obras e instalações	75.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2021.**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:8E6A492F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado: **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, n.º 434, Centro, Boa Saúde/RN, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. José Wellington Alves Rocha, inscrito no CPF sob o n.º 379.304.004-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado: **ADVOCACIA TATIM - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.967.928/0001-18, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1.515, 2º Andar, Tirol, Natal/RN, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Pablo Antônio Tatim, inscrito no CPF sob o n.º 677.291.770-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 008/2024, firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 008/2024, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A rescisão ocorre por iniciativa da **CONTRATADA**, que, em comunicação formal datada de 22 de novembro de 2024, informou a inexistência de demandas enviadas pela Administração Municipal nos meses de outubro e novembro de 2024. Tal justificativa foi acolhida pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas contratuais aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

A **CONTRATADA** compromete-se a cancelar a Nota Fiscal nº 193/2024, emitida sem a correspondente prestação dos serviços, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** declara que não possui pendências financeiras ou outras obrigações remanescentes com a **CONTRATADA**, relativas ao objeto do contrato rescindido.

Ambas as partes declaram que não há prejuízos ou ônus recíprocos oriundos desta rescisão, renunciando a quaisquer reivindicações futuras relacionadas ao contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Este Termo de Rescisão tem efeito retroativo à data de 22 de novembro de 2024, ficando extintas todas as obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº 008/2024, salvo aquelas expressamente previstas na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2024.

Município de Boa Saúde/RN  
Representado Pelo Prefeito Municipal  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

Advocacia Tatim - Sociedade de Advogados  
**PABLO ANTÔNIO TATIM -**  
Sócio Administrador  
Contratada

**TESTEMUNHAS: Assinatura no termo.**

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5989D8E4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMAS

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 11 dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 11 dezembro de 2024.

**MANOEL PEREIRA TAVARES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**264D2597

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

Contratação de serviços especializados de pessoa jurídica na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, incluindo a elaboração de um plano de trabalho integrado para o acompanhamento do programa Susdigital, com foco no apoio à gestão da informatização em saúde municipal por meio de soluções tecnológicas integradas, visando atender às necessidades do município de Bom Jesus/RN.

#### ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE TRABALHO INTEGRADO VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SUSDIGITAL, PARA APOIO À GESTÃO DA INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL, UTILIZANDO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS.	UND	2

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/12/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**46CA8404

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **16 de dezembro de 2024 às 9h30**, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2D127937

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO  
DELIBERATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **17 de dezembro 2024 às 09h30**, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3E2BE7B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, CNPJ. 06.248.164/0001-19, SAMTAL LTDA, CNPJ. 04.827.603/0001-12, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caiçara do Norte/RN, 21 de outubro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**487BBF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, conforme resultado abaixo:  
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, CNPJ. 06.248.164/0001-19, SAMTAL LTDA, CNPJ. 04.827.603/0001-12, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 23 de outubro de 2024.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**8959BDFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, CNPJ. 06.248.164/0001-19, SAMTAL LTDA, CNPJ. 04.827.603/0001-12.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 28 de outubro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.

Caiçara do Norte/RN, 28 de outubro de 2024.

Subscritores:

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME**

CNPJ. 06.248.164/0001-19

**SAMTAL LTDA**

CNPJ. 04.827.603/0001-12  
Empresas Detentoras

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**3C52E335

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o recesso administrativo, nos Serviços Públicos não essenciais no âmbito do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o período natalino e das festas de final de ano tem uma considerável diminuição nas demandas e nas atividades públicas administrativas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O recesso administrativo nas repartições públicas desta cidade ocorrerá de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e que o interrompimento do seu funcionamento venha a prejudicar o cotidiano dos cidadãos.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeitos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7209B273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de dezembro de 2024.

Setor de Pesquisa Mercadológica  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**220DC167

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática**, destinados a atender

às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2024.

Setor de Pesquisa Mercadologica  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**9F1A9ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2007/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2007/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Rosalina da Silva, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**397FCB19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2001/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2001/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 2B44			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joselma da Costa Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 05/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3710235D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2008/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2008/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Candida Diniz Bezerra, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D34E977B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2009/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2009/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.xxx.xxx-51			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RGK – 1F16			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostras para exames específicos Urocultura, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 06/12/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A61620A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2010/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2010/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Mirle Monteiro de Lucena, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 06/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**20A9E982**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2011/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2011/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Mirle Monteiro de Lucena, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 06/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F1793ADC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2012/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2012/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Damião Márcio Fernandes Macedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 06/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**64A57098**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2014/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2014/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RUB - 6C64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, por ter recebido alta em Fortaleza/CE, no dia 06/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	06/12/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6C1DE7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2015/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2015/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Severino Jeronimo de Melo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 06/12/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B4DA7FAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2016/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2016/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	14687				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Pedro Medeiros Francelino, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 07/12/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**08BB5594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2017/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2017/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar medicamentos para o HRS, no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/12/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9F2646E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2018/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2018/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQC – 4B96				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maxsuel Mendonça dos Santos, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 07/12/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/12/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**72687A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2019/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2019/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 5G64

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Buscar o (a) paciente Davi Meira dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em Campina Grande/PB, do dia 07/12/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	07/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**35D608D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, do dia 08/12/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**86552E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2021/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2021/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	14687
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas
--------------------------	-------------

<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64
----------------------------	-----------------

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Kécio Antonio da Silva, para realizar exame no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 09/12/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/12/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1592761F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2022/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2022/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO SPIN RUB – 6C64

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Maria do Rosario Araujo, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 09/12/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B11F98AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2023/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2023/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Calista da Silva, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, Parnamirim/RN, no dia 09/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: B27E49A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2024/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2024/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPE: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzia Lanny Oliveira de Farias, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 59F2AEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luzia Lanny Oliveira de Farias, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 45ADB7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2027/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2027/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joseleide Eufrazio Silvestre, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/12/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais novos/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 7BE65DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2028/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2028/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Visão, Natal/RN, do dia 09/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FE0F3133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 619 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 066/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que designou a servidora, **GIRLAINY TORQUATO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1123939/4, para atuar como Coordenadora de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Confiança, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CE879694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE**  
**OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó, CNPJ 08.096.570/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença De Regularização de Operação - LRO para o Mercado Municipal da Carne do município de Caicó/RN.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8FCD0C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13) E (P45), VASILHAMES (GÁS GLP P-13 KG, P45 E DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS) E ÁGUA MINERAL (GARRAFAS E COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 200 ML, 500 ML, 1,5ML)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **30 DE DEZEMBRO DE 2024**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Campo Redondo/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**242BDCF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO -**  
**REQUERIMENTO Nº 11/2024**

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação, para Atividade de LOTEAMENTOS.*

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação, formalizado pela TCS EMPREENDIMENTOS CANGUARETAMA SPE LTDA, CNPJ: 52.679.943/0001-96, através do Requerimento nº 11/2024, datado de 20/09/2024, para atividade de Loteamentos a ser desenvolvida na Fazenda Pituauçu, Rua João Gomes de Torres, s/n – Sertãozinho, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Otamir Revorêdo Costa

**Código Identificador:**31CF5799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA AMBIENTAL Nº 08/2024 – REF. REQUERIMENTO**  
**Nº 11/2024**

*Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação, para Atividade de LOTEAMENTOS.*

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições

legais, torna público a **Licença de Instalação e Operação nº 08/2024**, datada de **11/12/2024**, com **validade de 02 (dois) anos (11/12/2026)**, em nome da **TCS EMPREENDIMENTOS CANGUARETAMA SPE LTDA**, CNPJ: **52679943/0001-96**, para atividade de Loteamentos a ser desenvolvida na Fazenda Pituauçu, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2024.

**SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Otamir Revorêdo Costa  
**Código Identificador:**1EA2686D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 668/2024- GP, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA 668/2024- GP, 12 de dezembro de 2024**

*“Dispõe sobre reabilitação de Servidora Municipal, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 0801145-25.2023.8.20.5109, RESOLVE:

Art.1º - REABILITAR a servidora municipal HELENA ROCHA, matrícula funcional 1126, para a função de Assistente Administrativo.

Art.2º - A referida servidora não sofrerá perda salarial, sendo mantida a remuneração do cargo de origem.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**499B5BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2023-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido ao benefício previdenciário nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, e no art. 25, §§ 1º e 7º, art. 26, V, e art. 41,

§ 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, à segurada SANDRA MARIA PACHECO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.171.40\*.-\*\*, lotada na Secretaria Municipal Educação Básica/E.M. Ilca Miranda Pacheco, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, inscrita sob a matrícula n.º 0076911-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 21 (vinte e um) anuênios correspondentes a 21% (vinte e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**B8DF4173

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, por intermédio de seu Diretor Presidente, NOTIFICA a empresa GEILTON ALVES DE LEMOS 0963594681, inscrita no CNPJ: 30.739.705/0001-96, com sede na Rua Distrito Federal, 1059, Planalto - Loteamento Guararapes, Ceará-Mirim/RN, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação desta, proceder com a revisão dos aparelhos de ar condicionados do referido Instituto. O descumprimento do prazo estipulado serão tomadas as devidas providências administrativas, nos termos da legislação vigente. Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2024.

**LUÍS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**DF78C1E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 29/2024 (Protocolo n.º 160/2024), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, e 3º, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada ROSÂNIA BEZERRA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.696.73\*.-\*\*, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, inscrita sob a matrícula n.º 0051919-1, com valor dos proventos correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos

segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**3E799BB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
089/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** JOÃO CARLOS DA ROCHA RAMALHO

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no no Art. 57, Inciso II e artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante:** Nydia Licia de Oliveira Ribeiro – Gestora do FMAS

**Pela Contratada:** JOÃO CARLOS DA ROCHA RAMALHO

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C8F72A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 847/2024 -GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria das Vitórias da Conceição**, ocupante do Cargo/Função – ASG NP-2D, sob Matrícula de nº 0009611, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **13 de dezembro de 2024 a 10 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0D3033C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 848/2024 -GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Francisca Marisa da Silva Pinheiro**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-2F, sob Matrícula de nº 0004332, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **13 de dezembro de 2024 a 10 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C10DEB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 849/2024 -GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Jose Gomes da Silva**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-2F, sob Matrícula de nº 0002968, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **13 de dezembro de 2024 a 10 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EC23D905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 850/2024 -GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Francisco Etevaldo da Silva**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-2F, sob Matrícula de nº 0003841, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2007, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **13 de dezembro de 2024 a 10 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:99A3010C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º  
851/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula n.º. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de dezembro de 2024**, acompanhar a paciente **F. A. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620, – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:CFBE93BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º  
852/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula n.º. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de dezembro de 2024**, acompanhar a paciente **F. A. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620, – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:556516EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 271/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:4F41E7F8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 272/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. REINTEGRAR a Senhora: **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 877.583.774-91, no cargo de provimento efetivo de Telefonista, para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação, Cultura Esporte, lazer e Turismo a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**A6A9F8FF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 273/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**A9CDCDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS/CJP N.º 002/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, do exercício de 2023, de Coronel João Pessoa/RN - Serviços e Programas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Coronel João Pessoa/RN, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 50/2015 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em seu artº 85 que trata do papel do CMAS na fiscalização dos fundos municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO os relatórios da movimentação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023;

CONSIDERANDO os dados do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2023 analisado pelo CMAS/CJP;

CONSIDERANDO que o CMAS/CJP possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos não ocorrendo dificuldades em analisar as informações prestadas pela Gestor;

CONSIDERANDO a avaliação, apreciação da documentação e discussão sobre os serviços e programas executados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – exercício 2023, dos Serviços e Programas, bem como do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IDG/SUAS) e do Programa Bolsa Família (IGD/PBF).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Coronel João Pessoa/RN 12 de dezembro 2024.

**KELLY DANIELLY DE CARVALHO**

Presidente do CMAS/CJP

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**F07C677C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024.  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 07/2024 PROCESSO N°  
07/2024, DO ÓRGÃO, CONSÓRCIO REGIONAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE/MG**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024.  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 07/2024 PROCESSO N°  
07/2024, DO ÓRGÃO, CONSÓRCIO REGIONAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE/MG**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação de fornecimento de mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** é de 6 (seis) meses contados do(a) 11/12/2024, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** ADESÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 06.198.597/0001-07; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN 11 de dezembro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**E95CAA81

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a complementação organizacional e administrativa do Município de Cruzeta/RN, visando à modernização da estrutura administrativa, à eficiência dos serviços públicos e à valorização dos servidores.

**Art. 2º** Fica complementada a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cruzeta/RN, com a criação, reclassificação, extinção e transformação de cargos e funções, nos termos desta Lei.

## **CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º** A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal passa a vigorar conforme as diretrizes já existentes e acrescidas das abaixo estabelecidas, criando-se, extinguindo-se e reclassificando os seguintes cargos em comissão e funções de confiança:

### **I – Cargos Criados:**

- Secretário Municipal de Gabinete Civil.
- Inspetor Chefe da Guarda Municipal (CC2), vinculado ao Gabinete Civil.
- Subcoordenador de Recursos Humanos (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
- Coordenador de Ações de Planejamento e Financeiro (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- Coordenador de Atenção Primária em Saúde (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
- Coordenador de Regulação em Saúde (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
- Subcoordenador de Regulação em Saúde (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Coordenador de Pesca (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
- Coordenador de Desenvolvimento Econômico (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Coordenador de Ações para a Juventude (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### **II – Cargos Extintos e Reclassificados:**

- O cargo de Tesoureiro é substituído pelo cargo de Coordenador de Ações de Planejamento e Financeiro (CC2).
- O cargo de Subcoordenador de Ação Social é substituído pelo cargo de Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único (CC3).

### **III – Reclassificação de Cargos:**

- Os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Secretaria de Educação passam a ser classificados como CC2.

Parágrafo Único. Ficam vinculados ao Gabinete Civil os cargos de Procurador, Procurador Adjunto, Assessor de Comunicação Social e Secretário da Junta de Serviço Militar.

## **CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS**

**Art. 4º** São atribuições dos novos cargos:

### **I – Secretário Municipal de Gabinete Civil**

- Assessorar o Prefeito nas relações institucionais e na articulação interinstitucional;
- Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito;

- Supervisionar os atos administrativos de comunicação social e relações públicas.

### **II – Inspetor Chefe da Guarda Municipal (CC2)**

- Coordenar e dirigir as atividades da Guarda Municipal;
- Implementar diretrizes para a segurança pública preventiva.

### **III – Subcoordenador de Recursos Humanos (CC3)**

- Coordenar atividades de controle de pessoal;
- Auxiliar na execução de ações de treinamento e capacitação de servidores públicos.

### **IV – Coordenador de Ações de Planejamento e Financeiro (CC2)**

- Elaborar e monitorar o planejamento financeiro do município;
- Controlar a execução orçamentária e financeira.

### **V – Coordenador de Atenção Primária em Saúde (CC2)**

- Coordenar as ações de atenção básica à saúde da população;
- Gerenciar equipes de saúde e propor melhorias no atendimento ao cidadão.

### **VI – Coordenador de Regulação em Saúde (CC2)**

- Coordenar o fluxo de atendimento e a regulação de serviços de saúde no município;
- Propor medidas para otimizar a regulação de vagas e consultas.

### **VII – Subcoordenador de Regulação em Saúde (CC3)**

- Auxiliar o Coordenador de Regulação nas atividades administrativas e operacionais.

### **VIII – Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único (CC3)**

- Gerenciar e manter atualizado o Cadastro Único de Programas Sociais;
- Promover o acompanhamento das famílias beneficiadas.

### **IX – Coordenador de Pesca (CC2)**

- Desenvolver políticas de incentivo à pesca no município;
- Apoiar pescadores em questões técnicas e operacionais.

### **X – Coordenador de Desenvolvimento Econômico (CC2)**

- Propor políticas de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico;
- Apoiar a formalização de micro e pequenas empresas.

### **XI – Coordenador de Ações para a Juventude (CC2)**

- Desenvolver e implementar programas e projetos voltados à juventude;
- Promover ações culturais, educacionais e esportivas para jovens.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos atos necessários à execução desta Lei, incluindo a adequação do organograma, a nomeação de novos cargos e a designação de servidores públicos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 2024.



**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**35ADABD7**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Altera o caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 075, de 20 de junho de 2024, que trata das alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Avaliação Atuarial 2024 e dá outras providências.*

O Poder Legislativo Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 075, de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 07/2024 a 06/2025 será de 38,54% (trinta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:*

*I - .....*

*II - .....*

*III - Taxa de Administração, prevista no Art. 68, da LC nº 032/2013, com a redação dada pela LC nº 065/2022, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento)”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AAEEA0FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90048/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água potável de manancial.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ - CNPJ: 26.625.127/0001-90**, saiu vencedor no(s) item(ns):

**Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 0,105 (cento e cinco milésimos de real) e quantidade de 3.000.000 litros.

**VIGÊNCIA:** 12/12/2024 até 11/12/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6C81473C**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** 11.590.191 ADRIANO BEZERRA NUNES, CNPJ: 11.590.191/0001-05

**OBJETO:** serviços de criação de luz, coordenação e execução de paisagismo iluminado e decoração complementar e projeto de luz do espetáculo AUTO NATALINO 2024 do município de Currais Novos/RN, durante os festejos natalinos.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**B25537AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
355/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.207 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22, para apresentação musical da Banda Musical Maestro Santa Rosa, para apresentações nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024, no momento que antecede o espetáculo natalino “Auto do Belo Amor”, com valor de R\$ 4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.772/2024. Currais Novos, 06 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**59A3CD7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** NOSSA MISSÃO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ: 42.667.599/0001-61

**OBJETO:** apresentação musical da artista Adriana Arydes, no dia 06 de dezembro de 2024, durante a “32ª edição da Festa da Imaculada Conceição”.

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**153676BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2024**

ADESÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75

OBJETO: fornecimento de Material Elétrico de Iluminação Pública, por meio da Adesão nº 005/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – (SRP) – RIO DO FOGO/RN, na condição "CARONA".

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.618/2017.

Currais Novos/RN, 06 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**561F17A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101201/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 101201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 101201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA ESQUERDA 2H 4,0 CM AGULHADO NA PACIENTE VIVIA NAIADY S. VIEIRA RESIDENTE NESSE MUNICÍPIO. **pel valor de R\$ 3.753,75 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)** em favor da empresa ALUSMED EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de dezembro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**101201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101201/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** ALUSMED EIRELI

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA ESQUERDA 2H 4,0 CM AGULHADO NA PACIENTE VIVIA NAIADY S. VIEIRA RESIDENTE NESSE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.753,75 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 10 de dezembro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**696B1815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº**  
**43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.101/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº**  
**43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.101/2024**

O Prefeito Municipal de Espirito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72,VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.178/0001-04, para a Contratação de empresa para aquisição de moveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espirito Santo/RN., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01de abril de 2021 e suas alterações.

Espirito Santo/RN, 09 de Dezembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**20ED3309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456/2024 – GP EM, 12/12/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor FRANCISCO GERLENIO DE LIRA, CPF: XXX.XXX.914-43, Matrícula: 0971 cuja a finalidade é o custeio de despesas com Alimentação e Locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 13 de dezembro de 2024, na oportunidade em que irá tratar de assunto referente ao município, sobre Pauta do Sistema Papel Zero.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/12/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**8A1CE0E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 457/2024 – GP EM, 12/12/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, WILEANO LEITE DE GOIS, CPF: XXX.042.454-XX Matrícula:0770 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2024, na oportunidade em que irá tratar de assunto referente ao município, sobre Pauta do Sistema Papel Zero.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/12/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**EB4453DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 458/2024 – GP EM, 12/12/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JANAILSON ROMÃO DE FREITAS, Contador Geral do município, CPF: XXX.380.274-XX, Matrícula - 1187, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 13 de dezembro de 2024, na oportunidade irá tratar de assunto referente ao município, sobre Pauta do Sistema Papel Zero.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/12/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**35E20ECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460/2024 – GP EM, 12/12/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, 13 de dezembro 2024, na oportunidade em que irá tratar de assunto referente ao município, sobre Pauta do Sistema Papel Zero.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/12/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**F1360E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº454/2024-SMARH EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira no cargo de Gestora de Contratos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Gestora de Contratos** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/11/2024 a 28/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Dezembro 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FBA2AC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº455/2024-SMARH EM, 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Coordenadora de Epidemiologia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Coordenadora de Epidemiologia pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 12 de Dezembro 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:69D07DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº459/2024-SMARH EM, 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/12/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 12 de Dezembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CF8A9D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL – Nº 006/2024**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – FERNANDO  
PEDROZA/RN**

**5. DOS VALORES E VAGAS**

Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PROJETOS	Nº DE SUBSIDIOS	VALOR SUBSIDIO	POR	VALOR TOTAL
Projeto Cultural 01	2	R\$: 2.500,00		R\$5.000,00
Projeto Cultural 02	5	R\$: 5.000,00		R\$25.000,00
Projeto Cultural 03	4	R\$: 2.614,22		R\$10.456,89
<b>Total:</b>	<b>10</b>	<b>Total:</b>		<b>R\$40.456,89</b>

ONDE LÊ-SE: TOTAL 10

LEIA-SE: TOTAL 11

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:5ABD96C6

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 283, DE 02 DE DEZEMBRO  
DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 283, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de dezembro de 2024, edição 3426, Código Identificador: 756E5338.

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - NOMEAR a Sra. Irani Costa Linhares.

**LEIA-SE:** Art. 1º - EXONERAR a Sra. Irani Costa Linhares.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 12 de dezembro de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0A59F14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120027/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120027/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.002,86  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**088839F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120028/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120028/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.104,42  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D527B948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120029/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120029/2024  
**Objeto:** Serviços de Instalação do Gerador de energia do Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** Matheus Augusto Amaral de Oliveira (017.043.674-84)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C8C94A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**120120010/2024**

**Objeto:** Contratação de Produtora de eventos para coordenação e organização do evento da TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, nos dias 19,20 e 21 de dezembro, realizada no Município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA (26.858.553/0001-73)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)  
**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 12/12/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**30589845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO TP**  
**02/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

**Processo** nº 352/2022 – **Tomada de Preço** nº 002/2022 CPL

**OBJETO:** reajuste da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª medição, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na escola municipal João Carvalho Barbalho, valor total de R\$ 8.898,49 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove reais)

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4CB86E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**227/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95

**PROCESSO** Nº 352/2022 – **TOMADA DE PREÇO** Nº 002/2022 CPL

**OBJETO:** Aditivo de prazo e vigência do contrato, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, por mais 06 (seis) meses.

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer  
 Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas  
 Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024  
 O Prazo de execução do contrato será de 24/10/2024 a 24/04/2025  
 O Prazo de contrato será de 01/11/2024 a 01/05/2025.

Município de Goianinha/ RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

R D Construção e Locação LTDA EPP  
 CNPJ 13.385.475/0001-95  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E5F9CB1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DA 006 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, na Sala dos Conselho, situada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMTHAS, no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, KM 53, 96 – Centro - Goianinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ADRIANA DA SILVA (Presidente); FRANCISCA ALVES DA SILVA; JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA; DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA; RENATA FAUSTINO; MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAÚJO LIMA. Participaram, ainda, a srª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra (Secretária de Assistência Social); Érika Thaynara da Silva Melo (Coordenadora do CRAS); Maria Rita de Cássia S. Pinto (Coordenadora do Serviço em Família Acolhedora); e, Janne Celly Tibúrcio de Medeiros (Assessora Técnica da SMTHAS). Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, solicitando que a representante da Gestão, srª Janne Celly T. de Medeiros, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, apresentasse as informações referente aos seguintes pontos: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Receitas Totais de Serviços: **R\$ 589.712,57** (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais, e cinquenta e sete centavos); Proteção Social Básica: R\$ 512.915,14 (Quinhentos e doze mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos); Proteção Social Especial: R\$ 76.797,43 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e três centavos); Receitas Totais de Programas: R\$ 151.083,25 (Cento e cinquenta e um mil, oitenta e três reais, e vinte e cinco centavos), sendo: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 22.885,86 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 128.197,39 (Cento e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais, e trinta e nove centavos), referente a: BPC NA ESCOLA: R\$ 694,85 (Seiscentos e noventa e quatro reais, e oitenta e cinco centavos); PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO

ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.402,86 (Hum mil, quatrocentos e dois reais, e oitenta e seis centavos); PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 126.099,68 (Cento e vinte e seis mil, noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 89.121,87 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais, e oitenta e sete centavos), sendo: AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 56.557,35 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e trinta e cinco centavos); AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA EPI: R\$ 9.103,95 (Nove mil, cento e três reais, e noventa e cinco centavos); AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 23.460,57 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais, e cinquenta e sete centavos); Receitas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO – R\$ 4.567,37 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e trinta e sete centavos); Receitas Totais das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 630.786,14 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). **DESPESAS** – Despesas totais de Serviços: R\$ 537.867,30 (Quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), sendo: Proteção Social Básica: R\$ 477.052,49 (Quatrocentos e setenta e sete mil, cinquenta e dois reais, e quarenta e nove centavos); Proteção Social Especial: R\$ 60.814,81 (Sessenta mil, oitocentos e quatorze reais, e oitenta e um centavos); Despesas totais de Programas: R\$ 124.417,95 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais, e noventa e cinco centavos), referente ao Programa Primeira Infância no SUAS. RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020, sendo: AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 56.554,24 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos); AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA EPI: R\$ 9.061,28 (Nove mil, sessenta e um reais, e vinte e oito centavos); AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 23.834,03 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e três centavos); Receitas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO – R\$ 4.531,89 (Quatro mil, quinhentos e trinta e um reais, e oitenta e nove centavos); Receitas Totais das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 0,00. **REPROGRAMAÇÃO:** Saldo total dos Serviços e Programas: R\$ 51.845,27 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, e vinte e sete centavos), sendo: Proteção Social Básica: R\$ 35.862,65 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos); Proteção Social Especial: R\$ 15.982,62 (Quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais, e sessenta e dois centavos); Saldo total de Programas: R\$ 26.665,30 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 22.885,86 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 3.779,44 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), sendo: BPC NA ESCOLA: R\$ 694,85 (Seiscentos e noventa e quatro reais, e oitenta e cinco centavos); PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.402,86 (Hum mil, quatrocentos e dois reais, e oitenta e seis centavos); PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 1.681,73 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais, e setenta e três centavos); SALDO TOTAL DECORRENTE DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 122,95 (Cento e vinte e dois reais, e noventa e cinco centavos), sendo: AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 3,11 (Três reais, e onze centavos); AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA EPI: R\$ 42,67 (Quarenta e dois reais, e sessenta e sete centavos); AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 77,17 (Setenta e sete reais, e dezessete centavos); Saldo Total das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO – R\$ 35,48 (Trinta e cinco reais, e quarenta e oito

centavos); Saldo Total das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 630.786,14 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). **DO COFINANCIAMENTO** - Saldo total dos Serviços e Programas: R\$ 1.443.104,14 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), sendo: Proteção Social Básica: R\$ 1.285.425,78 (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e setenta e oito centavos), sendo: R\$ 105.494,22 (Cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e vinte e dois centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica, e R\$ 1.179.931,56 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais, e cinquenta e seis centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços de Proteção Social Básica; Proteção Social Especial: R\$ 130.865,94 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos), sendo: R\$ 69.128,21 (Sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais, e vinte e um centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial; e, R\$ 61.737,73 (Sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais, e setenta e três centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços de Proteção Social Especial; Recursos próprios executados nos Programas Federais: R\$ 26.812,42 (Vinte e seis mil, oitocentos e doze reais, e quarenta e dois centavos). Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, à título de cofinanciamento estadual: R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Nos comentários do Gestor, foi informado que o valor total do cofinanciamento federal destinado à conta PSE - MAC foi de R\$ 73.981,50, divergindo do valor apresentado pelo sistema, que registrou R\$ 70.953,90. A diferença de R\$ 3.027,60 foi alocada no "Item 1.5 - Outros recursos depositados na conta corrente". Esse montante foi pago em 02/01/2023 por meio de ordem bancária. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União?** Sim, todos os recursos; **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim; **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados; **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social; **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim; **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim; **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim; **11 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim; **12 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Em determinados períodos; **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, o qual tratou da apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 42.692,64 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais, e sessenta e quatro centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 149.821,16 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um mil e dezesseis centavos);

**APLICAÇÕES:** R\$ 5.189,32 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais, e trinta e dois centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 148.306,22 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais, e vinte e dois centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 49.396,90 (Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, e noventa centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ R\$ 148.306,22 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais, e vinte e dois centavos). Passando para o terceiro ponto, sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 14.408,16 (Quatorze mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 0,00 ; **APLICAÇÕES:** R\$ 666,44 (Seiscentos e sessenta e seis reais, e quarenta e quatro centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), executados com ações relativas à Gestão. **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 674,60 (Seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. **2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Em outros assuntos nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, Janne Celly Tibúrcio de Medeiros, *ad hoc* secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:66805BBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 11 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

#### RECEITA TOTAL RECEBIDA:

Receitas Totais de Serviços: R\$ R\$ 589.712,57 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais, e cinquenta e sete centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 512.915,14 (Quinhentos e doze mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 76.797,43 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e três centavos);

Receitas Totais de Programas: R\$ 151.083,25 (Cento e cinquenta e um mil, oitenta e três reais, e vinte e cinco centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 22.885,86 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 128.197,39 (Cento e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais, e trinta e nove centavos), referente a: - BPC NA ESCOLA: R\$ 694,85 (Seiscentos e noventa e quatro reais, e oitenta e cinco centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.402,86 (Hum mil, quatrocentos e dois reais, e oitenta e seis centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 126.099,68 (Cento e vinte e seis mil, noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 89.121,87 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais, e oitenta e sete centavos), sendo:

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 56.557,35 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e trinta e cinco centavos);

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA EPI: R\$ 9.103,95 (Nove mil, cento e três reais, e noventa e cinco centavos);

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 23.460,57 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais, e cinquenta e sete centavos);

Receitas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO – R\$ 4.567,37 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e trinta e sete centavos);

- Receitas Totais das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 630.786,14 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

#### TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 537.867,30 (Quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 477.052,49 (Quatrocentos e setenta e sete mil, cinquenta e dois reais, e quarenta e nove centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 60.814,81 (Sessenta mil, oitocentos e quatorze reais, e oitenta e um centavos);

Despesas totais de Programas: R\$ 124.417,95 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais, e noventa e cinco centavos), referente ao Programa Primeira Infância no SUAS.

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020, sendo:

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 56.554,24 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos);

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA EPI: R\$ 9.061,28 (Nove mil, sessenta e um reais, e vinte e oito centavos);

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 23.834,03 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e três centavos);

Receitas Totais das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO – R\$ 4.531,89 (Quatro mil, quinhentos e trinta e um reais, e oitenta e nove centavos);

Receitas Totais das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 0,00.

#### SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: Saldo total dos Serviços e Programas: R\$ 51.845,27 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, e vinte e sete centavos), sendo:

- Proteção Social Básica: R\$ 35.862,65 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 15.982,62 (Quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais, e sessenta e dois centavos);

Saldo total de Programas: R\$ 26.665,30 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:

- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: R\$ 22.885,86 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 3.779,44 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 694,85 (Seiscentos e noventa e quatro reais, e oitenta e cinco centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.402,86 (Hum mil, quatrocentos e dois reais, e oitenta e seis centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 1.681,73 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais, e setenta e três centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTE DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 122,95 (Cento e vinte e dois reais, e noventa e cinco centavos), sendo:

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ACOLHIMENTO: R\$ 3,11 (Três reais, e onze centavos);

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA EPI: R\$ 42,67 (Quarenta e dois reais, e sessenta e sete centavos);

- AÇÕES DO COVID NO SUAS – PARA ALIMENTOS: R\$ 77,17 (Setenta e sete reais, e dezessete centavos);

Saldo Total das transferências fundo a fundo – SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO – R\$ 35,48 (Trinta e cinco reais, e quarenta e oito centavos);

Saldo Total das Transferências fundo a fundo – SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): SIGTV INVESTIMENTO GND4 – Portaria 886: R\$ 630.786,14 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

#### CONFINANCIAMENTO

#### COFINANCIAMENTO –

Saldo total dos Serviços e Programas: R\$ 1.443.104,14 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), sendo:



- Proteção Social Básica: R\$ 1.285.425,78 (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e setenta e oito centavos), sendo:

R\$ 105.494,22 (Cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e vinte e dois centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica, e

R\$ 1.179.931,56 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais, e cinquenta e seis centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços de Proteção Social Básica; Proteção Social Especial: R\$ 130.865,94 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos), sendo:

R\$ 69.128,21 (Sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais, e vinte e um centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial; e,

R\$ 61.737,73 (Sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais, e setenta e três centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços de Proteção Social Especial;

Recursos próprios executados nos Programas Federais: R\$ 26.812,42 (Vinte e seis mil, oitocentos e doze reais, e quarenta e dois centavos).

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, à título de cofinanciamento estadual: R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA/RN, 11 de dezembro de 2024.

**ADRIANA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:6E5000AB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO 009/2024 CMAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 11 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ 148.306,22 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais, e vinte e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA (RN), 11 de dezembro de 2024.

**ADRIANA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:6E574B3F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 11 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA (RN), 11 de dezembro de 2024.

**ADRIANA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:69BBC8F2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **16/12/2024** – término: 09h00 horas do dia **27/12/2024**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **27/12/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **27/12/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2024 – Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1F972774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**052/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **16/12/2024** – término: 09h00 horas do dia **27/12/2024**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **27/12/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **27/12/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2024 – Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**473D78AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**039/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**EMPRESA TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE**  
**EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.79.779/0001-66.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.79.779/0001-66, sediada na Avenida Orion, 985, Quadra 24, Lote 472, Parque das Estrelas, CEP: 76.204-618, Iporá/GO, neste ato representada pela Sra. **UÉERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Iporá, Estado de Goiás na Avenida Orion, n.º 985, Quadra 24, Lote 472, Parque das Estrelas, CEP: 76.204-618, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05209397866 DETRAN/GO e inscrita no CPF sob n.º 034.162.961-84, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 098/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade n.º 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show musical, com a apresentação do Cantor Clayton Queiroz, em comemoração ao Dissé Luz, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística do cantor Clayton Queiroz, a se realizar no dia 17 de dezembro de 2024, com duração de 1h20 (uma hora e vinte minutos).	Serviço	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

Prazo de pagamento:  
O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até o dia 30 de dezembro de 2024.  
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.  
As demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 248382 – 17050000 – Transferências dos Estados Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Travel Family Viagens E Produções De Eventos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>UÉRICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**0B733650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**098/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show musical, com a apresentação do Cantor Clayton Queiroz, em comemoração ao Dissé Luz, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 – Processo Administrativo nº 098/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.79.779/0001-66, localizada na Avenida Orion, 985, Quadra 24, Lote 472, Parque das Estrelas, CEP: 76.204-618, Iporá/GO, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

#### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**F5120780

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO Nº 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **099/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor Leandro Borges, em comemoração ao Dissé Luz, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024 – Processo Administrativo nº 099/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, localizada na Quadra ARNE 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Business Cent. CEP:

77.006-054, Palmas/TO, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**137C2B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 488/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio o Servidor JOSEMI EZEQUIEL DA SILVA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor JOSEMI EZEQUIEL DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 57, admitido em 16.01.1997, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 10.12.2024 a 10.03.2025, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSEMI EZEQUIEL DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**C5E24733

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 487/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a) WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 035.236.564-19, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos relacionados as obras ou serviços de engenharia.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024.

**Art. 6º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**867D1392

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Quebra de ordem cronológica.

**Credor:** MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito no CNPJ. 37.465.981/0001-52

**Objeto:** Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.

**Nota de empenho:** 88/2024.

**Justificativa:** A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos, prestados por profissionais técnicos especializados em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, é fundamental para a prestação ininterrupta de serviços médicos é

essencial para atender às necessidades de saúde da população de Ielmo Marinho. A presença constante de médicos especializados é crucial para a segurança e bem-estar dos munícipes. Situações de emergência médica não podem esperar, e a disponibilidade imediata de profissionais de saúde qualificados é indispensável para salvar vidas e proporcionar atendimento de qualidade. A quebra de ordem cronológica garante que os serviços sejam mantidos sem interrupções, evitando um possível colapso no sistema de saúde local.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população de Ielmo Marinho, assegurando a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 296/2024**, emitida em 03/12/2024, no valor de **R\$ 73.888,72 (setenta e três mil, oitocentos)**.

Ielmo Marinho/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:AFF8F555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 501/2024 - GC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o protocolo requerimento nº 431/2024, via IDOC.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES** ocupante do cargo de PROFESSORA, Mat: 27162/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2008 a 04 de maio de 2018.

Art. 2º - O período de gozo será de **26 de dezembro de 2024 a 25 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:59189420

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 502/2024 - GC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3433, de 12 de dezembro 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 502/2024, de 11 dezembro 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o protocolo requerimento nº 413/2024, via IDOC.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat: 260181 lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2007 a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O período de gozo será de **12 de dezembro de 2024 a 11 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:CDAF9D12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 504/2024-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

**CONSIDERANDO** o disposto presente no memorando 867/2024-IDOC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** em cargo comissionado o Sr., **AILSON MENEZES DOS SANTOS**, CPF: 704.XXX.XXX-04, a ocupar o

cargo de **COORDENADOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: E9CE4280

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 505/2024-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

**CONSIDERANDO** o disposto presente no memorando 867/2024-1DOC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em cargo comissionado o Sr. **JOÃO LIBERATO DAS NEVES**, CPF: 422.XXX.XXX-91, a ocupar o cargo de **COORDENADOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: 1BE45D25

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 506/2024-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

**CONSIDERANDO** o disposto presente no memorando 867/2024-1DOC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em cargo comissionado o Sr. **SAMUEL BENTO DA SILVA**, CPF: 097.XXX.XXX-14, a ocupar o cargo de

**COORDENADOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: 1D2BBB56

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 507/2024-GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;e

**CONSIDERANDO** o disposto presente no memorando 867/2024-1DOC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em cargo comissionado o Sr. **JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAUJO**, CPF: 822.XXX.XXX-68, a ocupar o cargo de **COORDENADOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador: 92DE3A5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a ininterrupção da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) realização de registro de peças para futura e eventual contratação de pessoa



jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocado como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a(s) locação do veículo constante na solicitação visa o suprimento de serviços essenciais, garantindo assim a efetividade de políticas públicas à população do município de Ipanguaçu.

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 939/2024, 835/2024, 871/2024, 1589/2024 e 1654/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa R A DA MOTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 23.435.950/0001-44, nota(s) de liquidação nº 104/2024 – PA nº 939/2024, 145/2024 – PA nº 939/2024, 90/2024 – PA nº 835/2024, 121/2024 – PA nº 871/2024, 145/2024 – PA nº 1.589/2024, 677/2024 – PA nº 1.654/2024, 678/2024 – PA nº 1654/2024 pagamento(s) feito(s) através de transferência bancária.

**FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D0B8736F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 508/2024-GC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para o/a servidor (a), Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros, portadora do CPF:566.xxx.xxx-00, ocupante do cargo Conselheiro Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do evento dos conselhos municipais, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, representando oficialmente o Conselho Municipal de Ipanguaçu.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 12 de dezembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**80E8D93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 462/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 462/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**DD2C4408

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 463/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 463/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3FEB72B2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 464/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 464/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**73C1C69A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 465/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 465/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**92BF1BF8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 466/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 466/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DCBC3E1B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 467//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 467/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO 03 DIA DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7EC9C77F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 468/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 468/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.]

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4D814068

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 469//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 469/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRAPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 ( Setenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 09 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO 09 DIA DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**83DCA392

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 470/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 470/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 18 H DO DIA 09 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EEF5F946

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 471/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 471/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9614575D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 472/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 472/2024 - RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 460/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 E NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS H DO DIA 25 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4A90932A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 EXTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 069/2024. PARTES: Município de Ipueira/RN e a Empresa CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62. ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 069/2024, celebrado em 19 de novembro de 2024, referente a contratação de empresa de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo (método convencional) na rua João Caboclo, TV João Francisco de Moraes, trecho da rua José de Oliveira e trecho da rua Francisco Barbosa de Oliveira. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 069/2024. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da solicitação da Contratada, por ofício encaminhado. DO DISTRATO: torna-se rescindido o Contrato nº. 069/2024 (Processo administrativo 2507/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024) a partir do dia 10 de dezembro de 2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDO. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA e CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E0B36849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 EXTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 070/2024. PARTES: Município de Ipueira/RN e a Empresa CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62. ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 070/2024, celebrado em 19 de novembro de 2024, referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em TV Sebastião de Medeiros Brito, TV José Horácio e Trecho da rua Nicodemos José de Medeiros. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 070/2024. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da solicitação da Contratada, por ofício encaminhado. DO DISTRATO: torna-se rescindido o Contrato nº. 070/2024 (Processo administrativo 2506/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024) a partir do dia 10 de dezembro de 2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDO. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA e CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**8168818F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>PROponente:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	16543 - PNEU 215/75 R17.5 RADIAL	Und.	40		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	
Valor por extenso:	Dias.
Data	

Itaú/RN, em 10/12/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**36736E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 121220240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 12 (doze) dias, do mês de dezembro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:00, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 121220240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.014.048/0001-82, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 6521, Candelária, Natal/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedor com o **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**. Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 12 de dezembro de 2024.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**C243FC42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**121220240001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 12 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**866FB1BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 121220240001**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 121220240001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.  
**VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**  
**DOTAÇÃO:** 24 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 12/12/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**3A521442

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAÚ**  
**PORTARIA N.º 09 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências.*

A Sr.<sup>a</sup> **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021:

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do Servidor Público Municipal, **LUCIVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de junho de 1993, investida no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Câmara Municipal de Itaú/RN, inscrito na matrícula n.º 130050-4, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentos pessoais, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública Municipal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 55, Lei Complementar Municipal n.º 388, de 4 de janeiro de 2012, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 2701001/2023 – ItaúPrev, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária opinando pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a Sr.ª **LUCIVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 130050-4, lotada na Câmara Municipal de Itaú/RN, titular da Cédula de Identidade (RG), 89X.XX9 – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.339.534-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o Processo n.º 2701001/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 55, da Lei Municipal n.º 388, de 4 de janeiro de 2012, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 31 anuênios – ADTS, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN  
Portaria de nomeação n.º 056/2022

**Publicado por:**

Thalia Cristina da Silva Figueiredo  
**Código Identificador:**C7A346B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 - PMJ/RN**

(Processo Administrativo n.º. 001498/2024 – PMJ/RN - PCRA N.º. 1413/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo n.º. 001498/2024 – PMJ/RN (PCRA N.º. 1413/2024 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, especificados nos itens dos Grupos 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 348, Alecrim, Natal/RN.

Representante: Gabriel Delanne Marinho

CPF: 537.886.724-04

**GRUPO 02**

60 - 0014392 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL CONTENDO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA -CX-1.000-DFL-R\$ 32,67-R\$ 32.670,00 / 61 - 0014393 - ANESTÉSICO LOCAL CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA -CX-300-Cristalia-R\$ 81,32-R\$ 24.396,00 / 62 - 0014394 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES -CX-500-DFL-R\$ 72,82-R\$ 36.410,00 / 63 - 0014395 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES -CX-800-DFL-R\$ 74,49-R\$ 59.592,00 / 64 - 0014396 - ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES -CX-1.000-DFL-R\$ 55,06-R\$ 55.060,00 / 65 - 0014397 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES -CX-800-Descarpack-R\$ 96,67-R\$ 77.336,00 / 66 - 0014403 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES -CX-300-Descarpack-R\$ 20,25-R\$ 6.075,00 / 67 - 0014402 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES -CX-800-DFL-R\$ 19,24-R\$ 15.392,00 / 68 - 0008635 - Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados -Unid-800-Maquira-R\$ 7,68-R\$ 6.144,00 / 69 - 0008678 - Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas) -Unid-50-Labor Import-R\$ 21,57-R\$ 1.078,50 / 70 - 0008696 - Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades) -CX-600-Labor Import-R\$ 28,56-R\$ 17.136,00 / 71 - 0008697 - Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades) -CX-300-Labor Import-R\$ 27,93-R\$ 8.379,00 / 72 - 0008698 - Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades) -CX-600-Lamedid-R\$ 18,65-R\$ 11.190,00 / 73 - 0014439 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) -CX-300-Somerville-R\$ 10,94-R\$ 3.282,00 / 74 - 0014440 - FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4- 0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES) -CX-300-ABL-R\$ 53,57-R\$ 16.071,00 / 75 - 0014450 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO -UND-1.000-ABL-R\$ 1,17-R\$ 1.170,00 / 76 - 0014451 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO -UND-3.500-ABL-R\$ 1,01-R\$ 3.535,00 / 77 - 0014452 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28

CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO - UND-3.500-ABL-R\$ 1,13-R\$ 3.955,00 / 78 - 0014453 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO - UND-3.000-ABL-R\$ 1,20-R\$ 3.600,00 / 79 - 0014454 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C (CAIXA COM 100 UNIDADES) - UND-100-Lamedid-R\$ 19,78-R\$ 1.978,00 / 80 - 0008732 - Lâmina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades) - CX-50-Labor Import-R\$ 17,90-R\$ 895,00 / 81 - 0014466 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES. POTE COM 20G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS - UND-50-Denteline-R\$ 15,92-R\$ 796,00 / 82 - 0014495 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 SUGADORES - UND-400-S. S. Plus-R\$ 19,83-R\$ 7.932,00 / 83 - 0014499 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADE - UND-100-S. S. Plus-R\$ 23,82-R\$ 2.382,00 / 84 - 0014500 - SORO FISIOLÓGICO 9% EMM BOLSA DE 500 ML - UND-600-Fresenius-R\$ 5,93-R\$ 3.558,00 / 85 - 0014501 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML - Und.-3.000-SR-R\$ 0,45-R\$ 1.350,00 / 86 - 0014502 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML - UND-3.000-SR-R\$ 0,49-R\$ 1.470,00 / 87 - 0014406 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MIN - UND-100-Golgran-R\$ 24,07-R\$ 2.407,00 / 88 - 0014512 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA IL CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - Und.-100-Golgran-R\$ 18,98-R\$ 1.898,00 / 89 - 0014513 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-100-Golgran-R\$ 17,64-R\$ 1.764,00 / 90 - 0014631 - ALAVANCA HEIDBRINK CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO - UND-50-ABC-R\$ 41,87-R\$ 2.093,50 / 91 - 0014515 - AFASTADOR MINESSOTA CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO - UND-100-Golgran-R\$ 7,02-R\$ 702,00 / 92 - 0014516 - BANDEJA ODONTOLÓGICA MÉDIA EM INOX MEDINDO 22X131CM - UND-50-Fava Metalúrgica-R\$ 14,25-R\$ 712,50 / 93 - 0014543 - CUBA REDONDA P/ASSEP. INOX 08CM EM INOX - Und.-50-Fava Metalúrgica-R\$ 8,03-R\$ 401,50 / 94 - 0014544 - DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MEAD Nº 1 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - Und.-50-Golgran-R\$ 42,90-R\$ 2.145,00 / 95 - 0014545 - DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 0

CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - Und.-50-Golgran-R\$ 37,17-R\$ 1.858,50 / 96 - 0014546 - DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 4 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - Und.-30-Golgran-R\$ 32,16-R\$ 964,80 / 97 - 0014633 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 1. CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-50-Golgran-R\$ 43,63-R\$ 2.181,50 / 98 - 0014556 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.150 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - Und.-50-Golgran-R\$ 49,49-R\$ 2.474,50 / 99 - 0014557 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.151 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-100-Golgran-R\$ 46,07-R\$ 4.607,00 / 100 - 0014558 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.16 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-100-Golgran-R\$ 52,44-R\$ 5.244,00 / 101 - 0014559 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.17 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - Und.-100-Golgran-R\$ 42,17-R\$ 4.217,00 / 102 - 0014634 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 18L. CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-100-Golgran-R\$ 48,07-R\$ 4.807,00 / 103 - 0014635 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 18R. CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-100-Golgran-R\$ 50,57-R\$ 5.057,00 / 104 - 0014636 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 65. CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO - UND-100-Golgran-R\$ 46,54-R\$ 4.654,00 / 105 - 0014564 - FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.69 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO



NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 48,41-R\$ 4.841,00 / 106 - 0014565 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.01 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 80,56-R\$ 8.056,00 / 107 - 0014566 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.151 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTR -UND-100-Golgran-R\$ 44,50-R\$ 4.450,00 / 108 - 0014567 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.16 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 65,44-R\$ 6.544,00 / 109 - 0014568 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.18L CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -Und.-100-Golgran-R\$ 57,89-R\$ 5.789,00 / 110 - 0014569 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.18R CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 58,71-R\$ 5.871,00 / 111 - 0014570 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.02 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 45,24-R\$ 4.524,00 / 112 - 0014571 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.04 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 62,68-R\$ 6.268,00 / 113 - 0014572 - FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.06 CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO -UND-100-Golgran-R\$ 60,55-R\$ 6.055,00 / 114 - 0014573 - LIMA OSSEA CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL 18 CM, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-50-Destsply-R\$ 26,97-R\$ 1.348,50 / 115 - 0014574 - MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO E INFANTIL (KIT) EMBALAGEM CONTENDO UM MORDEDOR ADULTO E UM MORDEDOR INFANTIL -UND-50-Maquira-R\$ 13,14-R\$ 657,00 / 116 - 0014575 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO TEM -UND-50-Global Plastic do BR-R\$ 6,14-R\$ 307,00 / 117 - 0014576 - PERIOTOMO CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME

NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-20-Golgran-R\$ 37,30-R\$ 746,00 / 118 - 0014600 - SERINGA CARPULE SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA, CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE -UND-100-Fava Metal-R\$ 37,11-R\$ 3.711,00 / 119 - 0014601 - SINDESMÓTOMO CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-100-Cassiflex-R\$ 16,51-R\$ 1.651,00 / 120 - 0014637 - DESCOLADOR DE MOLT CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO OU MARCA DO FABRICANTE, AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, POSSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFORME NBR, CONTENDO NÚMERO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA -UND-50-Golgran-R\$ 8,53-R\$ 426,50 / **Valor Total do Grupo 02-R\$ 512.266,30**

**GRUPO 03** - 121 - 0014398 - ALCOOL COMUM 96º EM EMBALAGENS DE 01 LITRO -Litro-300-Top Clean-R\$ 7,56-R\$ 2.268,00 / 122 - 0008636 - Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro -LT-600-Top Clean-R\$ 6,49-R\$ 3.894,00 / 123 - 0014422 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 100G, CAIXA COM 20 UNIDADES -UND-100-Farmax-R\$ 110,97-R\$ 11.097,00 / 124 - 0008652 - Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- Frasco com 100 ml - Unid-200-Vic Pharma-R\$ 10,69-R\$ 2.138,00 / 125 - 0014430 - CREME DENTAL. FRASCO COM 90G -UND-5.000-Colgate-R\$ 2,00-R\$ 10.000,00 / 126 - 0014431 - DISCOS DE LIXA PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA APRESENTANDO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES, SENDO FEITOS DE POLIÉSTER, FLEXÍVEIS, ATÓXICOS. -CX-100-FGM-R\$ 7,38-R\$ 738,00 / 127 - 0014432 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO -Litro-400-Fortsan-R\$ 12,99-R\$ 5.196,00 / 128 - 0008676 - Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor -Unid-800-Microdont-R\$ 1,00-R\$ 800,00 / 129 - 0014435 - ESCOVA DENTAL INFANTIL -UND-5.000-Dental K-R\$ 1,15-R\$ 5.750,00 / 130 - 0014436 - FITA MICROPOROSA 7,5 X 0,9 MM -UND-100-Missner-R\$ 4,07-R\$ 407,00 / 131 - 0008703 - Fio Dental (100 m) -Unid-100-Power Dent-R\$ 2,84-R\$ 284,00 / 132 - 0014639 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR ODE PACOTES ESTERILIZADOS À VAPOR (ROLO) -UND-300-Ciex do BR-R\$ 4,60-R\$ 1.380,00 / 133 - 0008702 - Fita Matriz metálica 0,7mm -Unid-200-Maquira-R\$ 2,25-R\$ 450,00 / 134 - 0008704 - Fita matriz metálica 0,5mm -Unid-200-Maquira-R\$ 1,54-R\$ 308,00 / 135 - 0014441 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150PELÍCULAS -CX-100-Kodak-R\$ 138,91-R\$ 13.891,00 / 136 - 0008706 - Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa co 100 películas -Unid-50-Kodak-R\$ 189,55-R\$ 9.477,50 / 137 - 0014442 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS -CX-50-Kodak-R\$ 218,14-R\$ 10.907,00 / 138 - 0008710 - Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades. - Unid-3.000-Biotextil-R\$ 6,19-R\$ 18.570,00 / 139 - 0014443 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS -UND-1.000-Biotextil-R\$ 14,33-R\$ 14.330,00 / 140 - 0014444 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13FIOS -UND-1.000-Biotextil-R\$ 16,99-R\$ 16.990,00 / 141 - 0008712 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) -PCT-50-Iodontec-R\$ 4,15-R\$ 207,50 / 142 - 0014446 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS SAÚDE) -CX-1.000-Medix-R\$ 26,63-R\$ 26.630,00 / 143 - 0014447 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99%



DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS SAÚDE) -CX-2.000-Medix-R\$ 10,68-R\$ 21.360,00 / 144 - 0014448 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS SAÚDE) -CX-1.000-Medix-R\$ 27,67-R\$ 27.670,00 / 145 - 0014449 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID – OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS SAÚDE) -CX-500-Medix-R\$ 24,84-R\$ 12.420,00 / 146 - 0014455 - LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA EM CAIXA COM 26UNIDADES DE 13X13 CM -Caixa-100-Madeitex-R\$ 19,00-R\$ 1.900,00 / 147 - 0014458 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS COR PRETA (CAIXAS COM 50 UNIDADES) -Caixa-500-Medix-R\$ 5,71-R\$ 2.855,00 / 148 - 0014459 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM TIRAS PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES) -Caixa-1.000-Medix-R\$ 4,46-R\$ 4.460,00 / 149 - 0014463 - MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES -Und.-50-Mta Angelu-R\$ 299,51-R\$ 14.975,50 / 150 - 0014464 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200 ML APROXIMADAMENTE -UND-150-Iodontec-R\$ 19,91-R\$ 2.986,50 / 151 - 0014465 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200 ML APROXIMADAMENTE -UND-150-Iodontec-R\$ 20,43-R\$ 3.064,50 / 152 - 0014471 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 05CM POR 100M -UND-100-Duotec-R\$ 16,78-R\$ 1.678,00 / 153 - 0014472 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M -UND-200-Duotec-R\$ 25,31-R\$ 5.062,00 / 154 - 0014473 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM POR 100M -UND-300-Duotec-R\$ 33,70-R\$ 10.110,00 / 155 - 0014474 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM POR 100M -UND-300-Duotec-R\$ 50,26-R\$ 15.078,00 / 156 - 0014475 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM POR 100M -UND-100-Duotec-R\$ 58,24-R\$ 5.824,00 / 157 - 0014476 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM POR 100M -UND-100-Duotec-R\$ 84,13-R\$ 8.413,00 / 158 - 0014477 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 30CM POR 100M -UND-100-Duotec-R\$ 77,74-R\$ 7.774,00 / 159 - 0014493 - SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA, COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓ -UND-300-Rava-R\$ 43,08-R\$ 12.924,00 / 160 - 0008789 - Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades) -PCT-500-Vabene-R\$ 5,99-R\$ 2.995,00 / 161 - 0014404 - ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO -Litro-100-Farmax-R\$ 4,92-R\$ 492,00 / **Valor Total do Grupo 03-R\$ 317.754,50**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 11 de dezembro de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Artmed Comercial LTDA.  
Representante:  
**GABRIEL DELANNE MARINHO**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A4CE904E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 297/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 297/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Nathalia de Souza Martins, Assessora Especial de Governo, 3(três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para cumprimento de agendas institucionais, no período de **16,17 e 18 de dezembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**B1DB030C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 298/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 298/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Jackson Geovanne Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças, 3(três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para cumprimento de agendas institucionais, no período de **16,17 e 18 de dezembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**ED7126E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 299/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 299/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 3(três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para cumprimento de agendas institucionais, no período de **16,17 e 18 de dezembro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**84D0CD3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 6583/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028/2024-GP e 199/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 27/12/2024, (Sexta-feira)** através do site <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>. A licitação tem por objetivo, registrar de preço referente à prestação de serviços de locação de máquinas do tipo: Retroscavadeiras e Caminhão Basculante (toco – 6m3) com operador, manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada, visando a construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

Janduís, 12 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial

Port. 028/2024 - CPF: 108.364.304-50

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**88E24A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2024 GC**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 077/2024 GC

Japi/RN, em 12 de dezembro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, o Sr. Francisco Roberto de Medeiros Junior, inscrito no CPF sob o nº 706.\*\*\*.\*\*\*-31, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D2B55D90**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2024 GC**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 076/2024 GC

Japi/RN, em 12 de dezembro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Lauana Dávila Souza de Medeiros, portadora do CPF nº: 073.\*\*\*.\*\*\*-90, do cargo comissionado de Assistente de Comunicação Social, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1DFDE101**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024. Processo Administrativo nº 157/2024.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO  
PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO****COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A  
DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS  
ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA  
MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.****CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FD3A3B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00031/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M CHAGAS - R\$ 30.000,00.**  
Jardim de Piranhas-RN, 10 de dezembro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**FEE0B74E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/12/2024.**

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**C70C414D**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00031/2024**

termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA,**

PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de dezembro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**A19C6EBA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00032/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ALICE MACIEL, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de dezembro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**F04D0ED2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ALICE MACIEL, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/12/2024.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**B1F82908

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00032/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ALICE MACIEL, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de dezembro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**E7FA441F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE: 917246/2021 E OPERAÇÃO 1079041-63. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00041/2024 - ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59 - 1º Aditivo O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 9 (nove) meses, passando para 26/08/2025 ASSINATURA: 26.11.2024.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**0B72828D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024 – PROCESSO DE DESPESA  
Nº 1.127.018/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.588.423/0001-44; OBJETO: Contratação da empresa 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS, representante legal da atração musical MOBY DICK, para apresentação de show artístico no V MOTO FEST, que será realizado no dia 14 de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024; VIGÊNCIA: Início em 12 de dezembro de 2024 e termo final em 11 de abril de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); SUBSCRITORES: Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*.\*\*\*-95 – pela Contratante e Glay Anderson de Oliveira Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.\*\*\*.\*\*\*-80, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**315C302B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024 – PROCESSO DE DESPESA  
Nº 1.126.012/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.474.910.0001-07; OBJETO: Contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, representante legal do artista FABINHO MIRANDA, para apresentação de show artístico no V MOTO FEST, que será realizado no dia 14 de dezembro de 2024; DATA DA

**ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 12 de dezembro de 2024 e termo final em 11 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*.\*\*\*-95– pela Contratante e Fábio Queiros Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.\*\*\*.\*\*\*-95, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:312D2B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 919.020/2024.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2024 e termo final em 12 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.583,50 (Onze mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00 pelo Contratante e Sérgio Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 793\*\*\*.\*\*\*-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:D785D7A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº**  
**723.039/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.537.126/0001-84, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 018/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F882F26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 023/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado em 16/10/2024, a saber:

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora nos itens: 11, 17; totalizando o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais).**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP-** CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 10, 18, 23, 24, 29; totalizando o valor de **R\$ 74.749,50 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedora no item: 19; totalizando o valor de **R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).**

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 70.104.344/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 27, 30; totalizando o valor de **R\$ 49.042,00 (quarenta e nove mil e quarenta e dois reais).**

**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedora nos itens: 22, 26, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 023/2024 com início 01 de outubro de 2024, realizada em 16 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4DB58DEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 615/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 828.005/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Licitação nº 133/2024, que tem como objeto: “Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:** 1CBB72B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 454-A, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de Novembro de 2024, acompanhando paciente psiquiátrico, em apoio ao pessoal de saúde.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Novembro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:** 443DEA3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 040 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, para o ano de 2025.

**O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o ano de 2025, a serem realizadas na sede da Previdência Própria localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, neste município de Jardim do Seridó/RN conforme as datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data das reuniões	Mês	Data das reuniões
Janeiro	08	Julho	09
Fevereiro	12	Agosto	13
Março	12	Setembro	10
Abril	09	Outubro	08
Maior	14	Novembro	12
Junho	11	Dezembro	10

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2024.

**GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA**  
Presidente do Conselho Fiscal  
Mat. 033

**REJANE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretária/Conselheira  
Mat. 1100807

**IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Conselheira Titular  
Mat. 0389

**MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**  
Conselheira  
Mat. 0526

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** D4B514AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

**CONTRATADA:** VORTEX NET SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.139.947/0001-44, representada por Marina Fonseca Martins (CPF nº 091.xxx.xxx-62).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 01/01/2025, tendo como prazo final o dia 31/12/2025.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais).

**ORDEM CRONOLÓGICA:** No que tange a ordem cronológica de pagamentos, especialmente, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.066/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.070/2024, fica estabelecido os seguintes prazos:

Prazo Máximo para a Liquidação:	Prazo Máximo para o Pagamento:
05 (cinco) dias	15 (quinze) dias

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
Código Identificador:FBB5C6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 465/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11/12/2024 a 08/06/2025, a servidora **Débora Souza Santiago**, inscrita no CPF 098.\*\*\*.\*\*\*-27 e matrícula 37060-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:B6F9CAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 466/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2025, ao servidor **Paulo Sergio da Silva**, inscrito no CPF 023.\*\*\*.\*\*\*-33 e matrícula 3409-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:A7DC75E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 467/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025, a servidora **Maria Carlos de Lima Silva**, inscrita no CPF 406.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 0558-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:1FFC87DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 048/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: A W FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.004/0001-00.



OBJETO: Prestação de serviços de produção, transmissão e veiculação de mídias de ações governamentais.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de divulgar ações e políticas governamentais da Prefeitura, considerando a importância da presença em plataformas digitais para maior alcance e transparência junto à população.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

Manoel dos Santos Bernardo – Prefeito Municipal  
Anderson Wanderley Felix – Administrador da A W Felix

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:136B52BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280301/2024 - HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280301/2024 PROCESSO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número \*\*\*.976.\*\*\*-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**, registrar o termo ADITIVO ao contrato firmado com a empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.345.635/0001-63, com sede na RUA VER. JOSE SEVERIANO DA CAMARA, Nº 180, MUNICIPIO DE JOÃO CAMARA, CEP:59.550-00 inscrita no CNPJ nº 22.345.635/0001-63, por intermédio de sua representante legal a Sra. HELENA MACIEL, portadora da Carteira de Identidade nº 002\*\*\*809 e do CPF nº \*\*\*.421.\*\*\*-78, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, Processo nº 033/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº.10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 12 de dezembro de 2024.**

(Assinado Eletronicamente)

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN  
Pela/contratante

(Assinado Eletronicamente)

HM2 Solucoes e Tecnologia LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

**HELENA MACIEL**

Representante Legal

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Jadson Medeiros de Santana  
Código Identificador:6B73FBFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI -ME CNPJ:24.336.229/0001-60.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
163/2024	19/11/2024	1.111.003/2024	323	18.670,00
164/2024	19/11/2024	1.111.002/2024	383	17.225,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pelas necessidades de serviço de fúnebre e material fúnebre..

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:AF4E8BFD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72 referentes a nota de liquidação nº1.000/2024, datada de 04/12/2024 do empenho nº1.108.001/2024, no valor de R\$:21.199,20(VINTE UM MIL CENTO E NOVENTA NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº2789. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**A333DF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

**FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06 referentes a nota de liquidação nº659/2024, datada de 09/12/2024 do empenho nº1.107.004/2024, no valor de R\$:5.505,00(CINCO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº7746. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de QUENTINHAS. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B84B31DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 221100001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221100001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 034/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	serviços de show artístico da banda ZÉ CANTOR".	1	SERVIÇO	250.000,00	250.000,00

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZE CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 INICIANDO A PARTIR DA 23:30HS ATÉ AS 01:00HS – SHOW COM 01:40HS DE DURAÇÃO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMEMORANDO OS “65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA”, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL., NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88 pelo valor de R\$ 250.000,00 em 10/12/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:**261FB493

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 221100001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221100001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 034/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	serviços de show artístico da banda ZÉ CANTOR".	1	SERVIÇO	250.000,00	250.000,00

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZE CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 INICIANDO A PARTIR DAS 23:30HS ATÉ AS 01:00HS – SHOW COM 01:40HS DE DURAÇÃO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMEMORANDO OS “65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA”, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL., NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88 pelo valor de R\$ 250.000,00 em 10/12/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**76E55821

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2024**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento **FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 comemorando os “65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA”**.

Procede a contratação da prestação de serviços da Banda **“ZÉ CANTOR”** de renome Nacional, cuja apresentação será realizada no dia 31/12/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **ICZ GRAVALÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa, **ICZ GRAVALÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 43.915.507/0001-88, situada na AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 1171- BAIRRO CENTRO, EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-046**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

10 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**36257A6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2024**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento **FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 comemorando os “65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA”**.

Procede a contratação da prestação de serviços da Banda **“MARCIA FELIPE”** de renome Nacional, cuja apresentação será realizada no dia 31/12/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, situada na RUA JULIO AZEVEDO, 1730 – BAIRRO COCO, FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-310, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

10 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**10AD14C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 181100001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181100001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 033/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	serviços de show artístico da banda "MARCIA FELIPE".	1	SERVIÇO	350.000,00	350.000,00

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MARCIA FELIPE", A SER REALIZADO NO DIA 01/01/2025 INICIANDO A PARTIR DAS 03:00HS ATÉ AS 04:30HS – SHOW COM 01:30HS DE DURAÇÃO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMEMORANDO OS “65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA”, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001- pelo valor de R\$ 350.000,00 em 10/12/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**C2DED064

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181100001/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181100001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 0313/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	serviços de show artístico da banda "MARCIA FELIPE".	1	SERVIÇO	350.000,00	350.000,00

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MARCIA FELIPE", A SER REALIZADO NO DIA 01/01/2025 INICIANDO A PARTIR DAS 03:00HS ATÉ AS 04:30HS – SHOW COM 01:30HS DE DURAÇÃO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMEMORANDO OS “65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA”, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001- pelo valor de R\$ 350.000,00 em 10/12/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**EF6A1E2D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2024

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, “Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, junto ao Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e o Tribunal de conta da União - TCU, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativos”, verificam-se que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por

sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) correspondentes à quantidade de 24(vinte e quatro) meses conforme especificações constantes no processo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa: **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CPF sob o n.º 25.317.192/0001-95, com sede a rua: Desembargador Dionisio Filgueira, Nº 788, BLOCO ÚNICO, loja 12, Petrópolis, NATAL/RN por deter os direitos da contratação dos serviços e por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 06 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**C9700C92

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 032/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, junto ao Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e o Tribunal de conta da União - TCU, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativos.	24	SERVIÇO	6.000,00	144.000,00

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E O TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO -

TCU, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

**ADJUDICA EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 25.317.192/0001-95 pelo valor de R\$ 144.000,00 em 06/12/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:8A0B8CCB**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, **HOMOLOGA** a Dispensa nº 03120001/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

M Z SANTOS ME - ME / CNPJ/MF Nº 22.675.331/0001-64

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde.	41	serviço	14.400,00	14.400,00

Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

**HOMOLOGA para M Z SANTOS ME - ME / CNPJ/MF Nº 22.675.331/0001-64 -pelo valor de R\$ 14.400,00 em 03/12/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:0728375C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 05110001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 03120001/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

M Z SANTOS ME - ME / CNPJ/MF Nº 22.675.331/0001-64

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde.	41	serviço	14.400,00	14.400,00

Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

**ADJUDICA para M Z SANTOS ME - ME / CNPJ/MF Nº 22.675.331/0001-64 -pelo valor de R\$ 14.400,00 em 03/12/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:D3BF2299**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05110001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03120001/2024**

**OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Módulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **M Z SANTOS ME inscrito no CNPJ/MF Nº 22.675.331/0001-64**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 59.760,00 (dezesete mil e cem reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações Hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. SIA - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERSIA - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Módulo Transmissor de Arquivo; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	SERVIÇO/MÊS	1	14.400,00	14.400,00
<b>Total Geral</b>					14.400,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

**V – DA ESCOLHA**

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

**M Z SANTOS ME inscrito no CNPJ/MF Nº 22.675.331/0001-64** – Pelo valor de descrito anteriormente.

**VI – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 03/12/2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**6B96646B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 896/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 896/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7A10BEBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 897/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 897/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D905B46B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 898/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 898/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**774B92AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 899/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 899/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8272032C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**27080001/2024 7º ATA DA SESSÃO**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**,

para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00, com sede na Rua: Doutor Ewerton Dantas Cortez – 1475, Bairro: Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-620, visando o credenciamento **para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b> Membro	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b> Membro
--	---

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2DF7CEF8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CREENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**08080002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME QUADRO ABAIXO:**  
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
<b>ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA</b> , CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com)) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 11 de dezembro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA \_\_\_\_\_**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para \_\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): \_\_\_\_\_

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente  
NOME E CPF

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6C36E0AB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CREENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**27080001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME QUADRO ABAIXO:**  
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
<b>ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA</b> , CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com)) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Contratação



## MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE  
CREDENCIAMENTO PARA \_\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para \_\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): \_\_\_\_\_

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente  
NOME E CPF

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:FE12F32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252 DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252 DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Assu/RN, agendada para o dia 16 de dezembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de dezembro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

( Assinatura Eletrônica)

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:A1AEA875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253 DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253 DE 12 DE DEZEMBRO DE  
2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Sinval Fernandes de Araújo Neto  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo  
**MATRÍCULA:** 5269  
**CPF:** 709. \*\*\*.274-\*\*  
**RG:** 3.\*\*\*.301

**CIDADE DESTINO:** Cruzeta/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município acompanhar a Seleção de Futsal de Jucurutu Sub-18 que vai jogar no Seridosão de Futsal no dia 13 de dezembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 13 de dezembro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E3C2B894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 412, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 412, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício nº 446/2024 do Gabinete do Prefeito de Caicó; solicitando renovação de cessão de servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RENOVAR, a cessão da servidora pública efetiva **VERUSKA LOPES FORTUNATO**, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula nº 2893, CPF: 009.\*\*\*.834-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Art. 2º** - A presente CESSÃO celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, sob a Portaria nº 283/2023 com Ônus para o órgão cessionário, (o Município de Caicó) fica prorrogada por 12 meses, a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

**Art. 3º** - Fica o Município de Caicó responsável em verter as contribuições previdenciária da servidora ao Instituto de Previdência Próprio do Município de Jucurutu pelo período da cessão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da  
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**891689EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o Termo de Cooperação Técnico firmado entre o Município de Jucurutu e Caicó e o Ofício nº 446/2024 do Gabinete do Prefeito de Caicó; solicitando renovação de cessão de servidores;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RENOVAR, a cessão do servidor público efetivo **ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 2742, CPF: 012.\*\*\*.304-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Art. 2º** - A presente CESSÃO celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, sob a Portaria nº 144/2024 com Ônus para o órgão cessionário, (o Município de Caicó) fica prorrogada por 12 meses, a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar o servidor a qualquer momento conforme necessidade.

**Art. 3º** - Fica o Município de Caicó responsável em verter as contribuições previdenciária do servidor ao Instituto de Previdência Próprio do Município de Jucurutu pelo período da cessão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da  
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B86073EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o Termo de Cooperação Técnico firmado entre o Município de Jucurutu e Caicó e o Ofício nº 446/2024 do Gabinete do Prefeito de Caicó; solicitando renovação de cessão de servidores;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RENOVAR, a cessão da servidora pública efetiva **ADRIANA LINHARES COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3036, CPF: 095.\*\*\*.194-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Art. 2º** - A presente CESSÃO celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, sob a Portaria nº 045/2024 com Ônus para o órgão cessionário, (o Município de Caicó) fica prorrogada por 12 meses, a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar o servidor a qualquer momento conforme necessidade.

**Art. 3º** - Fica o Município de Caicó responsável em verter as contribuições previdenciária da servidora ao Instituto de Previdência Próprio do Município de Jucurutu pelo período da cessão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A157EA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Técnica de vistoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Técnica para realizar vistoria nas dependências físicas das empresas vencedoras do Pregão eletrônico nº 045/2024, cujo o objeto é a contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

IOGO Nielson de Queiroz e Silva – Prefeito Municipal  
Laércio Soares de Araújo Sobrinho – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Márcio de Araújo Gomes – Chefe do Setor de Transportes Escolares  
Francisco Marinheiro de Souza Filho – Diretor do Departamento de Infraestrutura  
Aryan Petrus Lopes Souza Araújo – Motorista

**Art. 3º** - A Comissão Técnica ficará responsável por analisar e comprovar as condições técnicas mínimas para execução dos serviços prestados pelas empresas vencedoras por meio do pregão eletrônico nº 045/2024, e emitir um parecer técnico sobre a vistoria, conforme as condições previstas no item 4.3, 4.5.8 e 4.5.9 do Termo de Referência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**51A3E70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 417, DE 12 DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 417, DE 12 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a homologação do resultado final da seleção do edital que trata de projetos voltados ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Jucurutu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o resultado final da seleção de Propostas do Edital de projetos voltados ao Fundo da Infância e Adolescência de Jucurutu, homologado pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA – CAAP.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o resultado final e fazer saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o resultado final dos aprovados na **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PROJETOS VOLTADOS AO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-OSC** (Organizações da Sociedade Civil) e entidades registradas no CMDCA com atividades voltadas a crianças e adolescentes no município de **JUCURUTU/RN**, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do município de Jucurutu/RN. A FIA, instituída pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), visa a captação e aplicação de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a criação de condições para o pleno desenvolvimento social, educacional e cultural dessa faixa etária.

**Art. 2º** - Relação de Habilitados Selecionados na Seleção:

ORD	NOME	CNPJ	VALOR
1	Agência desenvolvimento Sustentável de Jucurutu- ADSEJ	08.603.363/0001-23	10.810,00
2	Associação de Social, Educacional e Cultural- ACORDES	53.382.526/0001-40	7.960,00
3	Espaço do Estudante - EPJ	45.946.967/0001-04	7.960,00
4	Universidade Infantil Rita Medeiros - UIRM	11.292.838/0001-12	5.110,00

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Comissão de Acompanhamento de Projetos para o FIA

**CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão

**MARIA EVA BEZERRA SILVA CAMILO**  
Membro da Comissão

**ANA SANTANA CAMPELO VIEIRA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8FF10601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Rafaella Amaral Lopes*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Engenheira Civil*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*  
**MATRÍCULA:** 5310  
**CPF:** 700. \*\*\*.674-\*\*  
**RG:** 2.\*\*\*.548

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, participar do capacita CREA- uma capacitação voltada para servidores municipais promovido pelo Instituto de Gestão das águas do Rio Grande do Norte (IGARN), em parceria com o CREA, UERN, SEMARN e ANA, que acontecerá na Inspeção Regional de Assu, no dia 13 de dezembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 13 de dezembro de 2024.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DF6A04B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Widnes Robert Alves da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Habitação*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 2767  
**CPF:** 027. \*\*\*.844-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.891

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do capacita CREA- uma capacitação voltada para servidores municipais promovido pelo Instituto de Gestão das águas do Rio Grande do Norte (IGARN), em parceria com o CREA, UERN, SEMARN e ANA, que acontecerá na Inspeção Regional de Assu, no dia 13 de dezembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 13 de dezembro de 2024.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**973DC0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090. \*\*\*.964-\*\*  
**RG:** 151\*\*\*.

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço representado o Município de Jucurutu na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, participar do capacita CREA- uma capacitação voltada para servidores municipais promovido pelo Instituto de Gestão das águas do Rio Grande do Norte (IGARN), em parceria com o CREA, UERN, SEMARN e ANA, que acontecerá na Inspeção Regional de Assu, no dia 13 de dezembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 13 de dezembro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
 ( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6BF7CFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Marry Grace de Paiva Carmo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe Executivo dos Conselhos Municipais  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5302  
**CPF:** 110. \*\*\*.684-\*\*  
**RG:** 3.\*\*\*.786

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do capacita CREA- uma capacitação voltada para servidores municipais promovido pelo Instituto de Gestão das águas do Rio Grande do Norte (IGARN), em parceria com o CREA, UERN, SEMARN e ANA, que acontecerá na Inspeção Regional de Assu, no dia 13 de dezembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 13 de dezembro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
 ( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** FDF79B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Quando leis ou regulamentos específicos não definirem percentuais maiores, o limite de que trata o parágrafo único do art. 1º será aplicado como percentual máximo que poderá ser descontado automaticamente de remuneração ou de benefício previdenciário, para fins de pagamento de operações de crédito realizadas por:

I - Servidores públicos municipais inativos;

II - Empregados públicos municipais; e

III - Pensionistas de servidores públicos municipais.

Art. 3º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I – Do custo eletivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II – De outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 141BFDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - PROC ADM. MJ/**  
**RN Nº 22070003/2024 INTERESSADO: SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: REGISTRO**  
**DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL**  
**DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

**CONSIDERANDO** a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de novembro de 2024, edição 3421,

**CONSIDERANDO** a não assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo vencedor do certame **RC LICITACOES LTDA - CNPJ:** 49.255.881/0001-80, no prazo concedido de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação, para assinatura da referida ata,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** em favor da empresa: **RC LICITACOES LTDA - CNPJ:** 49.255.881/0001-80.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 7775BDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 516/2003.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*CONSIDERANDO* o dispositivo da Lei Municipal nº 516/2003, de 14 de maio de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR os Membros que comporão o Conselho Municipal de Educação, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 2º da Lei Municipal nº 516/2003.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação fica composto pelos seguintes membros titulares e suplentes com suas respectivas representações:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Cainhara Lopes Bezerra – Titular  
Maria Gabriela Nunes Monteiro – Suplente

Maria do Socorro Soares Teixeira – Titular  
Eucífia Bezerra de Brito Almeida – Suplente

Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros – Titular  
Rivaneide de Fátima Ivo de Almeida – Suplente

**REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:**

Marcielma dos Santos Araújo – Titular  
Saulo Kayron Medeiros de Araújo – Suplente

**REPRESENTANTES DO ENSINO MUNICIPAL:**

Janaína de Lima Ferreira – Titular  
Gisa Carla Gomes de Oliveira – Suplente

**REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL:**

Genildo Assis de Medeiros – Titular  
Júlia Souza Lopes – Suplente

**REPRESENTANTES DA REDE DE ENSINO PARTICULAR:**

Alex Teixeira do Amaral – Titular  
Ana Clara Diniz de Almeida – Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR:**

Aline Batista dos Santos Alves – Titular  
Regison Técio de Araújo – Suplente

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:**

Iandra Grazyelle Alves da Silva – Titular  
Maria Raquel de Lima e Silva – Suplente

**Art. 3º-** O mandato que se refere o artigo 1º caberá as classes representadas por entidades, conforme dispõe o § 3º e 4º do Art. 2º.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B6DD1C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 086/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 086/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de dezembro de 2024 à 09 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADA:** Felipe Augusto Lira Soares

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B53F46D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 003/2024-**  
**AUDIOVISUAL- SALDO REMANESCENTE**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital de chamamento público nº **003/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**AUDIOVISUAL - SALDO REMANESCENTE** com recursos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA ° **003/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL - SALDO REMANESCENTE** com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Aos onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Matriz, 280, Centro, Jundiá - RN os presentes se achavam em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a **SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL** do Edital Nº**003/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL -SALDO REMANESCENTE**, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisaram 1 (uma) proposta e habilitou 1 (uma) proposta, conforme listado abaixo.

**CLASSIFICAÇÃO -1º PROPONENTE -JOAB SANTOS DO NASCIMENTO -CNPJ -48.828.756/0001-50 -SITUAÇÃO - HABILITADO**

Esse é o **RESULTADO PARCIAL** do Edital nº**003/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTA AUDIOVISUAL - SALDO REMANESCENTE**. Os recursos devem ser apresentados entre os dias **12/12/2024 e 17/12/2024**, na sede da Secretaria de Educação de segunda a sexta das 09h às 12h.

Jundiá/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**8FD1F1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS  
CNPJ nº. 10.725.936/0001-33

Objeto: Aditivo nos quantitativos de 25% nos itens 06 e 09 do Lote 01, da contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos integrantes da frota do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 7.257,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21

Dotação orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: 12/12/2024 à 14/03/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de dezembro de 2024

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS  
CNPJ nº. 10.725.936/0001-33  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D6D92BC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1105001/2024**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 009/2024, em favor da empresa inframencionada:

**ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA**  
 CNPJ: 48.954.043/0001-32  
 Item: 132.

**CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**  
 CNPJ: 52.487.908/0001-75  
 Itens: 44, 62, 64, 80,085 e 152.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**  
 CNPJ nº. 24.208.480/0001-49  
 Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 31, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150 e 151.

**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**  
 CNPJ: 00.800.611/0001-14  
 Itens: 05, 63, 115, 119 e 127.

**RADIANY F MALHEIRO**  
 CNPJ: 21.565.342/0001-29  
 Itens: 04, 24, 36, 83 e 134.

**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**  
 CNPJ: 93.577.427/0001  
 Itens: 03, 14, 15, 21, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 67, 68, 69, 71, 75, 99, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 133, 138, 139, 140 e 148.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5217BD05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**009/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1105001/2024**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de

recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas:

**ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA**  
 CNPJ: 48.954.043/0001-32  
 Item: 132.

**CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**  
 CNPJ: 52.487.908/0001-75  
 Itens: 44, 62, 64, 80,085 e 152.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**  
 CNPJ nº. 24.208.480/0001-49  
 Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 31, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150 e 151.

**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**  
 CNPJ: 00.800.611/0001-14  
 Itens: 05, 63, 115, 119 e 127.

**RADIANY F MALHEIRO**  
 CNPJ: 21.565.342/0001-29  
 Itens: 04, 24, 36, 83 e 134.

**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**  
 CNPJ: 93.577.427/0001  
 Itens: 03, 14, 15, 21, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 67, 68, 69, 71, 75, 99, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 133, 138, 139, 140 e 148.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**FCE6A0FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**036/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1114002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CNPJ: 40.233.502/0001-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ARMÁRIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de dezembro de 2024.



Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.233.502/0001-87  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**9E3B416B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1105001/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA  
CNPJ: 48.954.043/0001-32  
Item: 132.

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA  
CNPJ: 52.487.908/0001-75  
Itens: 44, 62, 64, 80,085 e 152.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS  
CNPJ nº. 24.208.480/0001-49  
Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 31, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150 e 151.

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 00.800.611/0001-14  
Itens: 05, 63, 115, 119 e 127.

RADIANY F MALHEIRO  
CNPJ: 21.565.342/0001-29  
Itens: 04, 24, 36, 83 e 134.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS  
LTDA  
CNPJ: 93.577.427/0001  
Itens: 03, 14, 15, 21, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 67, 68, 69, 71, 75, 99, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 133, 138, 139, 140 e 148.

Restaram fracassados os itens 29 e 131;

Lagoa d'Anta/RN, 11 de dezembro de 2024.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8D8631DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 TERMO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS, INCLUINDO BRINQUEDOTECA, BIBLIOTECA MÓVEL E ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.146.871/0001-80, no valor total de R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais), para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS, INCLUINDO BRINQUEDOTECA, BIBLIOTECA MÓVEL E ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.  
Lagoa de Pedras/RN, 12 de dezembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**DD726575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2024**

Portaria nº 160/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor ELIABE LIMA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 066.\*\*\*.\*\*\*-97, do cargo de **COORDENADOR DE JOVENS E ADULTO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**74D727D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2024**

Portaria nº 161/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **UILSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.\*\*\*-53, do cargo de **DIRETOR DE CULTURA** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**EF0C7702

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2024**

Portaria nº 162/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA GELIVANIA HERCULANO DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FD9886D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2024**

Portaria nº 163/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **IVAN LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 022.\*\*\*-05, do cargo de **DIRETOR DE POLITICA AGRARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**79FCB78F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2024**

Portaria nº 164/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **EMANUEL JOSE FERNANDES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*-39, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE**, da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**134E47EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2024**

Portaria nº 165/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **SOLANGE OLIVEIRA VICENTE**, inscrita no CPF sob o nº 135.\*\*\*-39, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**BBE4EE91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2024**

Portaria nº 166/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **BRUNA BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 137.\*\*\*.\*\*\*-54, do cargo de **COORDENADOR DO PSF** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**65F2384D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2024**

Portaria nº 167/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA IZINEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 851.\*\*\*.\*\*\*-44, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**91A31622

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2024**

Portaria nº 168/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIZ ANTÔNIO DE MACEDO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 672.\*\*\*.\*\*\*-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE**, da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**BAC5427C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2024**

Portaria nº 169/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELA CARINE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 702.\*\*\*.\*\*\*-70, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PSF** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**20A0B214

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2024**

Portaria Nº 170/2024

Lagoa de Pedras, 12 de dezembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 379/2021 de 23 de Março de 2021 e Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia novos membros representantes do seguimento de alunos para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo.

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular - Francisco Lucas Santos de Andrade

Suplente - José Ivo Fernandes de Lima

**II – Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação**

Titular - Selma Fernandes de Jesus

Suplente - Jackson Pereira Silva

**III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular - Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar

Suplente - Maria Josinete Coutinho de Sales Queiroz

**IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular – Kennys Patricia da Silva

Suplente – Maria José de Lima Macedo

**V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular - Maria Aureliano de Souza Silva

Suplente - Eliziane Maria Silva de Aguiar

**VI – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular – Maria Salete Costa

Suplente – Maria Mylani de Aquino

**VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular – Maria Elizabete de S. de Oliveira

Suplente – José Roberto Barreiros B. de Sales

Titular – Maria Clara da Silva

Suplente – Ewerton Maximino de Oliveira

**VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular - Edvalda Amâncio de Andrade Silva

Suplente - Naire Themes de Lemos Ribeiro

**IX – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular – Benedita Fernanda da Silva Gomes – Titular

Suplente – Tiago de Lima Silva – Suplente

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**A27F94DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 2711202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 26 de dezembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BA7267F0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 119/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica concedido a Funcionária Pública Municipal de matrícula nº 38-1, Francisca Joelma Vitória de Moura, (Secretária de Educação),2 (duas) diárias, para participar como membro da comitiva da Educação de Lagoa de Velhos/RN que irá conhecer, in loco, a realidade das Escolas de Sobral/CE, que apresentam os melhores índices do IDEB do Brasil, de 12 à 14 de dezembro do corrente ano, em Sobral/CE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EAF62AAF**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 118/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica concedido a Funcionária Pública Municipal de matrícula nº 38-1, Ana Cleia Fonseca, (Diretora Escolar),2 (duas) diárias, para participar como membro da comitiva da Educação de Lagoa de Velhos/RN que irá conhecer, in loco, a realidade das Escolas de Sobral/CE, que apresentam os melhores índices do IDEB do Brasil, de 12 à 14 de dezembro do corrente ano, em Sobral/CE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EB7103D8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 120/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Funcionário Público Municipal de matrícula nº 41-1, Donivaldo Souza da Silva, (Professor), 2 (duas) diárias, para participar como membro da comitiva da Educação de Lagoa de Velhos/RN que irá conhecer, in loco, a realidade das Escolas de Sobral/CE, que apresentam os melhores índices do IDEB do Brasil, de 12 à 14 de dezembro do corrente ano, em Sobral/CE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5470FD70

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 117/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, para participar como membro da comitiva da Educação de Lagoa de Velhos/RN, que irá conhecer, in loco, a realidade das Escolas de Sobral/CE, que apresentam os melhores índices do IDEB do Brasil, de 12 à 14 de dezembro do corrente ano, em Sobral/CE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**92902BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

Agnes Félix (CPF: 092.921.634-26); Antônio Marcos da Silva (CPF: 020.957.564-60); Damiana Fernandes Gomes (CPF: 044.148.864-14); Edinete Xavier da Silva (CPF: 025.001.394-09); Elaine Vitória Pereira (CPF: 043.394.404-85); Elane Letícia Ferreira de Melo (CPF: 701.309.404-88); Elza Maria Laudelina dos Santos (CPF: 021.123.644-64); Franciélito da Silva Lima (CPF: 710.744.184-17); Francisca Edna Simões da Silva (CPF: 044.960.464-07); Francisca Solange da Silva Araujo (CPF: 049.062.284-45); Francisco Jonas

Barros Gonçalves (CPF: 702.825.504.29); Gilson de França Alves (CPF: 013.749.864-02); Jailton Rufino dos Santos (CPF: 012-171-614-73); João Batista de Araújo (CPF: 668.776.104-82); José Wesley R. de Macedo (CPF: 091.247.534-08); Josefa Lopes Alves (CPF: 878.343.244-20); Josilene Olegário da Silva (CPF: 030.585.184-55); Luandeson Laudemiller Cruz de Lima (CPF: 106.807.024-23); Lucas Fernandes da Silva (CPF: 101.671.514-52); Maria Aparecida Almeida Moura (CPF: 021.141.883-88); Maria do Carmo Xavier da Silva (CPF: 498.078.204-30); Maria Edvania da Silva (CPF: 828.866.284-68); Osmara Silva de Araújo (CPF: 102.908.484-07); Raimundo Gonçalves dos Santos (CPF: 071.174.284-73); Simão Pedro dos Santos Cruz (CPF: 703.436.684-59).

Os autos encontram-se apenas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizado no prédio da Estação da Juventude, situada na rua Tomaz Silveira, nº 891, Centro, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2024

**ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**

Secretária Municipal

**EVERTON MATEUS SANTOS DE JESUS**

Presidente da Comissão de Análise e Seleção

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E7E0480A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0222/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0222/2024 – SMADMRH**

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 368	IONE NASCIMENTO SILVA SANTOS	CEDIDA	2023/2024	ASG	14.05.2023 12.06.2023	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**BEEB28B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0864/2024 - GP**

**Portaria nº 0864/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2024.

“Concede licença sem remuneração ao senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS**, Matrícula nº: **1474**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**; lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2026**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**791CDD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0865/2024**

**Portaria nº 0865/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2024.

“SUSPENDE VACÂNCIA A PEDIDO DO SENHOR MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender vacância a pedido do senhor **MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES**, Matrícula nº: **2585**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença foi concedida através da **Portaria nº0597/2022 - GP** de 23 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **09 de novembro de 2024**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1CA9FA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**  
**CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -**  
**FRANCISCO DE MEDEIROS CANDIDO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE MEDEIROS CANDIDO

**CPF:** 262.053.604-97

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL DE LAGOA NOVA/RN.** (RETROAGEM OS EFEITOS A 01/01/2023).

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 01 de JANEIRO de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**FED1C5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - S R A SILVA**  
**EMPREENDIMENTOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** S R A SILVA EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 44.107.923/0001-12

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**6CA753F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - S R A SILVA**  
**EMPREENDIMENTOS**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** S R A SILVA EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 44.107.923/0001-12

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**F8C13BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - COMPANHIA  
ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE/COSERN, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**81E54340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE/CAERN PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**C3D53790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 -  
CONSTRUTORA J V A LTDA ME**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA J V A LTDA ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 29/02/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**1C7E6A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CONSELHO IPLAP**

**PORTARIA Nº 159/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear WALDEIRIS FERREIRA ADELINO (suplente para Conselho Deliberativo IPLAP, representante do poder Executivo de Lajes Pintadas/RN) e JARDE GOMES DE MENDONCA (titular do Conselho Fiscal IPLAP, representante do poder Legislativo de Lajes Pintadas/RN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1A709C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1597/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3BEF7686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 091/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria financeira dos recursos da saúde, no preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema de informações sobre orçamento público em saúde – SIOPS, atendendo a necessidade do município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 13/12/2024 até 17/12/2024,

e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 17 de dezembro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**A9C8E988

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 092/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada no fornecimento de microscópio biológico binocular (óptica finita), bivolt (com chaveamento automático), iluminação de Led com ajuste de intensidade luminosa, com tubo siedentopf de 160mm, com inclinação de tubo 30 grau, com rotação de 360 grau, ajuste interpupilar de 55mm a 75mm, ajuste de dioptria +/-5, com objetivas acromáticas de 4x,10x,40x,100x e oculares de 10x e 20x, destinado aos Agentes de Combates às Endemias do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 13/12/2024 até 17/12/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 17 de dezembro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**A5D4ED1C

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 093/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo



para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e itens hospitalares e ambulatórios, destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde, vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 13/12/2024 até 17/12/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 17 de dezembro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**8E9F4D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - VIVA DISTRIBUIDORA**

1º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0002

Em 26/02/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa Viva distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 20.008.831/0001-17, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0002 por meio do 1º Aditivo, firmado pelas partes nos autos do Processo de Pregão Eletrônico n. 03/2023, que tem como objeto o fornecimento de materiais destinados ao Projeto de Educação em Saúde ambiental, nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste segundo aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2023.02.27-0002, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 28/02/2024; Fim: 28/02/2025;

### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Inicialmente, apesar do contrato a se aditar ter sido celebrado em 27/02/2023, já na vigência da lei n. 14.133/2021, tem-se que o mesmo foi regido pelas regras da lei n. 8.666/93, face a opção garantida no Art. 191 daquela lei;

Nessa situação, as aditativas posteriores à celebração ao contrato em comento, devem-se seguir a norma regulada pelo Art. 190 da citada lei n. 14.133/2021, abaixo reproduzidos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Assim, considerando a celebração do contrato ocorrida em 27/02/2023, portanto na vigência da lei n. 14.133/2021 que entrou em vigor em 01/04/2021, a teor do Artigo acima, tem-se que as aditativas decorrentes das avenças seguirão o rito da mencionada lei e não dá lei n. 8.666/93 já revogada, ainda que o contrato tenha sido regido por esta;

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência dos contratos se espirará em 28 de fevereiro do corrente ano de 2024;

Observa-se que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação a aquisição de materiais necessários a manutenção do Projeto de Educação em Saúde Ambiental voltado pra a população residente na zona rural;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Oitava do Contrato originário, dando conta de que o mesmo poderás ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Tem-se que a solicitada aditativa dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município.

### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 26/02/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante Do Município  
Contratado

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1B0F3054

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADTIVO - D F DE S SILVA**

**1º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0003**

Em 26/02/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa D F de S Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 04.599.190/0001-66, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.02.27-0003 por meio do 1º Aditivo, firmado pelas partes nos autos do Processo de Pregão Eletrônico n. 03/2023, que tem como objeto o fornecimento de materiais destinados ao Projeto de Educação em Saúde ambiental, nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste segundo aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2023.02.27-0003, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 28/02/2024; Fim: 28/02/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Inicialmente, apesar do contrato a se aditar ter sido celebrado em 27/02/2023, já na vigência da lei n. 14.133/2021, tem-se que o mesmo foi regido pelas regras da lei n. 8.666/93, face a opção garantida no Art. 191 daquela lei;

Nessa situação, as aditativas posteriores à celebração ao contrato em comento, devem-se seguir a norma regulada pelo Art. 190 da citada lei n. 14.133/2021, abaixo reproduzidos:

**Art. 190.** O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Assim, considerando a celebração do contrato ocorrida em 27/02/2023, portanto na vigência da lei n. 14.133/2021 que entrou em vigor em 01/04/2021, a teor do Artigo acima, tem-se que as

aditativas decorrentes das avenças seguirão o rito da mencionada lei e não dá lei n. 8.666/93 já revogada, ainda que o contrato tenha sido regido por esta;

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência dos contratos se espirará em 28 de fevereiro do corrente ano de 2024;

Observa-se que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação a aquisição de materiais necessários a manutenção do Projeto de Educação em Saúde Ambiental voltado pra a população residente na zona rural;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Oitava do Contrato originário, dando conta de que o mesmo poder ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Tem-se que a solicitada aditativa dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município.

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 26/02/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Município Contratado

**D. F. DE S. SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**192E8298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021261/2024**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021261/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 021261/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos infantis que serão distribuídos para as crianças de Martins/RN, por ocasião do evento “NATAL DA CRIANÇA FELIZ 2024.”

**Contratado:** DADA IMPORTADOS E VARIEDADES LTDA  
CNPJ Nº 39.921.841/0001-77

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024

**Valor Total:** R\$ 58.800,00(Cinquenta e oito mil, e oitocentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 11 de dezembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D5E67441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021262/2024**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021262/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 021262/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas de alimentação, personagens e brinquedos infantis destinadas ao evento “NATAL DA CRIANÇA FELIZ 2024.”

**Contratado:** D.S. PAIVA DIAS

**CNPJ Nº** 12.255.149/0001-09

**Prazo de Vigência:** 30(Trinta) dias

**Valor Total:** R\$ 37.000,00(Trinta e sete mil reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 11 de dezembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**53CADBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30013/2024 –  
PROCESSO Nº 17100002/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 17100002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30013/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1: Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS/TURISTICOS(MIRANTE/RESTAURANTE), de propriedade do Município de Martins – RN, consistindo em um prédio localizado na RN 117, S/N, no Bairro Bela Vista, Lagoa Nova, medidas conforme Planta Baixa Anexa, destinada especificamente à instalação e funcionamento de Restaurante para fins de exploração de atividade comercial/ turística de acordo com o que determina a legislação vigente, Quantidade: 240 Mês Unidade(s), Valor Unitário: R\$ 525,00, Participante Vencedor: FRANCISCA GALDINA NETA DE OLIVEIRA CNPJ 52.092.895/0001-35.

Martins - RN, 12 de dezembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**98CF3AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL  
Nº 30013/2024 – PROCESSO Nº 17100002/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do

processo administrativo Nº 17100002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30013/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1: Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS/TURISTICOS(MIRANTE/RESTAURANTE), de propriedade do Município de Martins – RN, consistindo em um prédio localizado na RN 117, S/N, no Bairro Bela Vista, Lagoa Nova, medidas conforme Planta Baixa Anexa, destinada especificamente à instalação e funcionamento de Restaurante para fins de exploração de atividade comercial/ turística de acordo com o que determina a legislação vigente, Quantidade: 240 Mês Unidade(s), Valor Unitário: R\$ 525,00, Participante Vencedor: FRANCISCA GALDINA NETA DE OLIVEIRA CNPJ 52.092.895/0001-35.  
Martins - RN, 12 de dezembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**99E4DF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1212001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1212001/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº30013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100002/2024 OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS/TURISTICOS (MIRANTE RESTURANTE) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN, EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RN 117, S/N, BAIRRO BELA VISTA, LAGOA NOVA. CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINS. CONCESSIONÁRIA: FRANCISCA GALDINA NETA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.092.895/0001-35. VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 240 MESES, MARTINS/RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D4409A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 127/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas para eventos, destinado atender as apresentações artísticas, shows musicais, danças, entre outras formas de manifestações artísticas e culturais do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 30 de dezembro de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A81FFB4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 141/2023**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 141/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 104, anexo, centro, nesta cidade, destinado para instalação do arquivo municipal.

**LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**LOCADOR:**MARCONI DA SILVA MOURA  
**CPF:**\*\*\*.050.254-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000156/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 10 de outubro de 2024 à 09 de outubro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**LOCADOR:**Marconi da Silva Moura

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**872E7C94

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.

**FORNECEDOR:** Dantas Eletromóveis e Equipamentos LTDA  
**CNPJ:** 49.140.067/0001-10

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Ata de Registro de Preços nº 011/2024

**OBJETO DA ARP:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de premiações para o projeto aluno bom de nota, da Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO ADITIVO:** Valor unitário do item computador portátil – notebook passa a ser de **R\$ 2.412,53** (dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

**FUNDAMENTO:** art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA –**  
Prefeito

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA -**  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**15B9540B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**PROCESSO Nº 065/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 17.886.274/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas para eventos, destinado atender as apresentações artísticas, shows musicais, danças, entre outras formas de manifestações artísticas e culturais do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.936,00 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos

do Município; 2125 - Realização dos Festejos Juninos; 2180 -

Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao

Aniversário de Emancipação Política; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E

SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2181 -

Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de dezembro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**9A64587D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 85/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE CNPJ:45.339.220/0001-82

**OBJETO:** contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das secretarias municipais de monte alegre, para prestação de serviços em caráter continuado de serviço de condução de veículos de automotores, vigilância não armada e eletricitista.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** :O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

**VALOR:**R\$ 1.212.786,24 (um milhão, duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.

**DATA:** 01 de novembro de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAULISON FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**6EB426FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 87/2023–PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

Contrato. Exercício Do Certame} CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

CONTRATADO(A):MARCELO NUNES DE MELO 67180558400, inscrita no CNPJ sob o nº34.559.973/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 05 de novembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA–**

Prefeito – Contratante E

**MARCELO NUNES DE MELO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**AD987763

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 8/2022 – DISPENSA Nº 10/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):ANA PAULA DA ROCHA FREIRE, inscrita no CNPJ/ sob o nº081.702.504-98.

**OBJETO:** Serviços de Encarregado de poço na Comunidade de Carrasco durante o exercício de 2023.

**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA–**

Prefeito –

Contratante e

**ANA PAULA DA ROCHA FREIRE,**

p/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D56550D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 11/2021 – DISPENSA Nº 18/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):ZILMA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº150.571.604-78.

**OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para alojar a equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O imóvel está localizado na Rua Vereador Máximo Batista da Silva, 105, Centro, Monte Alegre/RN..

**DA RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA–**

Prefeito – Contratante E

**ZILMA MARIA BATISTA,**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0CB89DBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 11/2021 – DISPENSA Nº 18/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ZILMA MARIA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 150.571.604-78.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para alojar a equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O imóvel está localizado na Rua Vereador Máximo Batista da Silva, 105, Centro, Monte Alegre/RN..

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 12 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**ZILMA MARIA BATISTA,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F4E1ABF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 16/2021 – DISPENSA Nº 26/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): Clóvis Varela da Silva, inscrita no CPF sob o nº 029.037.254-20.

OBJETO: Locação de Imóvel na zona urbana da cidade para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, durante o exercício de 2021..

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA–**  
Prefeito – Contratante E

**CLÓVIS VARELA DA SILVA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**73669D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 9/2022 – DISPENSA Nº 9/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 751.967.004-04.

OBJETO: Contratação de serviço de encarregado de poço na comunidade do Retiro no município de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2022..

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA–**  
Prefeito – Contratante E

**LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AA3FB56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2024**

**PORTARIA Nº 240/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS,** Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Antonio Oliveira de Melo**, portador do **RG nº 722.776 SSP/RN, CPF Nº 316.016.424-15**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para representar o Prefeito Municipal no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RN e assinar demais atos necessários referentes ao emplantamento do Ônibus Rural Escolar-ORE-3, no dia 16 de dezembro de 2024, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de dezembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**EBF54A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 28/2024**

**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI.**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedora nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.** E convoca **para envio ao endereço eletrônico** [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br) **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pep-28-2024-2024-351063>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br). Nísia Floresta/RN, 11/12/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6E1E8AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0353/2024**

**PORTARIA Nº. 0353/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR,** o(a) Sr(a). **KLEJANE MARIA DE ARAUJO DANTAS,** CPF: 594.341.394-49, ao cargo de Assessor Técnico de Gabinete – CC3, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**09214AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 354/2024**

**PORTARIA Nº. 354/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR,** o(a) Sr(a). **ANTÔNIO FLAUVIO CEZAR,** CPF: 837.770.754-34 ao cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária – CC4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D2D5FB0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0355/2024**

**PORTARIA Nº. 0355/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR,** o(a) Sr(a). **DAIANE JAKELINE MUNIZ,** CPF: 705.103.734-02, do cargo de Assessor(a) Técnico de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**56B83CC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0356/2024**

**PORTARIA Nº. 0356/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR,** o(a) Sr(a). **CLAUDIA REJANE ALVES,** CPF: 047.439.164-70, ao cargo de Chefe de programas especiais – CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**81D6E77B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0357/2024**

**PORTARIA Nº. 357/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR,** o(a) Sr(a) **FLAVIO AUGUSTO SANTOS LEITE,** CPF: 023.823.544-02, ao cargo de Diretor de Departamento de

Esporte – CC4, da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C282381D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0358/2024**

**PORTARIA Nº. 358/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **GERUZA MARIA RODRIGUES DA CUNHA**, CPF: 378.615.304-34 ao cargo de Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Saúde – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.  
II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**85876377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2023  
Inexigibilidade Nº 23/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA T L A BEZERRA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de Paraú/RN,por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro –Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra.**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**,inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidadee empresa**T L A BEZERRA ME**, CNPJ: 24.909.650/0001-12, neste ato representado pelo Sr.**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**,CPF: 076.235.124-12, doravante

denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o(a)**Inexigibilidade nº 23/2023**, resolve celebrar **ADITIVO** ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**  
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 65/2023, celebrado em 01/08/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 107, caput da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Paraú/RN,12 de dezembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Paraú  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

T L A Bezerra ME  
CNPJ: 24.909.650/0001-12  
**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ -CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**1DA5322A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2023  
Inexigibilidade Nº 23/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA T L A BEZERRA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de Paraú/RN,por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro –Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra.**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**,inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidadee empresa**T L A BEZERRA ME**, CNPJ: 24.909.650/0001-12, neste ato representado pelo Sr.**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**,CPF: 076.235.124-12, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o(a)**Inexigibilidade nº 23/2023**, resolve celebrar **ADITIVO** ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**



O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 65/2023, celebrado em 01/08/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 107, caput da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Paraú/RN, 29 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

T l a Bezerra ME

CNPJ: 24.909.650/0001-12

**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**C7039A10

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 65/ 2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 65/ 2023

Inexigibilidade Nº 23/2023 – PROCESSO ADM. Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: T L A BEZERRA ME - CNPJ: 24.909.650/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação e envio das informações do e-Social e EFD-Reind/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paraú/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/08/2023 – Fim: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PARAÚ/RN, 01 de agosto de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**

Socia – P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**06DB56B2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2024

Dispensa Nº 038/2024 – PROCESSO ADM. Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.819.801/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS RUAS BENEDITO PEIXOTO E MAROCA VERAS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.

VIGÊNCIA: Início: 12/12/2024 – Fim: 28/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 98.759,57 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

PARAÚ/RN, 12 de Dezembro de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**FRANCISCO WILSON LIMA DA SILVA**

Socio – P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**C9D30A8F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA 038/2024

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 41.819.801/0001-60 no valor global estimado de R\$ 98.759,57 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS RUAS BENEDITO PEIXOTO E MAROCA VERAS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 11 de Dezembro de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**6FC675AD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2024

#### PORTARIA Nº 061/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Sra. MARILIA GABRIELA DA SILVA BATISTA, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear de forma interina a Sra. **MARILIA GABRIELA DA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF/MF nº 124.324.414-35 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a partir desta data pelo o afastamento da Sra. **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO**, que a mesma requereu uma Licença Maternidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**74CFA5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1112001/2024**

CONTRATANTE: Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN - CNPJ: 22.720.172/0001-72

OBJETO: Referente a Serviços Cartoriais destinado a Secretaria Municipal de Administração (Prenotação, Averbção, Reconhecimento de firma, Ata de Eleição e Posse, Arquivamento, Autenticações de Cópias, Registro, fotocópias e 2º via de Registro de Nascimento).

Valor R\$ 2.798,22 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 74, “Caput” da Lei nº 14.133/21.

Parazinho, 11 de dezembro de 2024

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**408B7C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5401/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 51/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 51/2024 realizada em 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$ 75.591,60, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 75.591,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3C0C0355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5401/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 51/2024 realizada em 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$ 75.591,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 75.591,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3AA6A8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2806/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 2806/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui o “Dia Municipal da União” a ser comemorado anualmente no dia 20 de dezembro no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº030/2024, de autoria do Vereador Josivan Alves Pereira do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da União, a ser comemorado anualmente em 20 de dezembro, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

Parágrafo único: O objetivo da data é celebrar e agradecer pela união de todos os segmentos da sociedade – igrejas, poderes públicos, comércio e demais entidades – em prol do bem comum e da solidariedade para com os mais necessitados, especialmente aqueles acolhidos em projetos sociais e em ações de prevenção e combate ao alcoolismo, uso de drogas e outros problemas sociais.

Art. 2º O Poder Executivo, através de suas Secretarias, especialmente da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Gabinete Civil, Defesa Civil e demais órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para apoiar e divulgar a data no Município de Parelhas, promovendo atividades e eventos que reforcem a importância da união e solidariedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**EF82B492

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2805/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 2805/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui o Movimento Social “Dezembro Branco” por uma Cultura de Paz e União no Município de Parelhas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº029/2024, de autoria do Vereador Josivan Alves Pereira do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas, o Movimento Social “Dezembro Branco, por uma Cultura de Paz e União”, a ser realizado anualmente durante o mês de dezembro.

Parágrafo único: O Movimento Social “Dezembro Branco, por uma Cultura de Paz e União” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Parelhas.

Art. 2º O Movimento Social “Dezembro Branco” tem como objetivo principal promover a cultura de paz entre todos os segmentos da sociedade, incentivando a integração entre religiões, entidades e organizações sociais, além de incluir os segmentos da sociedade na busca pela paz e chamar a atenção para a importância de promover a inclusão de grupos vulneráveis, como dependentes químicos, pessoas com transtornos mentais, em situação de rua, entre outros.

Art. 3º Para a realização de seus objetivos, o Movimento Social “Dezembro Branco” poderá promover, durante o mês de dezembro, diversas atividades, incluindo: palestras, campanhas solidárias, caminhadas pela paz, atos ecumênicos, ações de conscientização por meio da imprensa e das redes sociais, com a participação e parceria do Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais, Poder Judiciário, entidades estaduais e a iniciativa privada.

Art. 4º O Movimento Social “Dezembro Branco” poderá firmar parcerias com o Poder Público Municipal e Estadual, com o comércio local e com demais setores da sociedade para a promoção de palestras, atendimentos ao público e ações educativas, assistenciais e de saúde, de forma organizada e previamente planejada com os parceiros, oferecendo apoio logístico, infraestrutura e demais recursos necessários para a execução das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**B9880B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 144/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 144/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE  
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41505/2024 datado de 11/12/2024, apresentado pelo servidor (a), MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO, matrícula: 1205340 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO, matrícula 1205340, o gozo de férias no período de 15/01/2025 a 29/01/2025 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7590ED83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-01/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **JOSÉ ALBERTO DA SILVA**, CPF Nº 011.929.514-84, matrícula nº 2465/02(**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de participar da: **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ESCOLA DE CONSELHOS TUTELARES**, a ser realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**0A8D8686

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-01/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **ROSILENE GOMES NARCISO LIMA**, CPF Nº 059.720.684-86, matrícula nº 1585/02(**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de participar da: **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ESCOLA DE CONSELHOS TUTELARES**, a ser realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**EAAEF33F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-01/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **ADRIANA PIEDADE DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 093.510.624-30, matrícula nº 2461/02(**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de participar da: **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ESCOLA DE CONSELHOS TUTELARES**, a ser realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**ABA517E1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-01/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA**, CPF Nº 263.617.658-65, matrícula nº 1587/02(**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de participar da: **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ESCOLA DE CONSELHOS TUTELARES**, a ser realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**326C2222**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005-01/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (DUAS) MEIA DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **LUIS ANTONIO LEANDRO DE BASTOS**, CPF Nº 072.213.574-20, matrícula nº 1584/02(**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de participar da: **FORMAÇÃO E**

**CAPACITAÇÃO ESCOLA DE CONSELHOS TUTELARES**, a ser realizar-se nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E19192DC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006-01/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para: a(o) servidor(a) **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05, matrícula nº 1940/19(**SECRETÁRIO MUNICIPAL**), para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN**, afim de cumprir agenda administrativa junto ao **DEPROV – Delegacia Especializada de defesa da propriedade de veículos e cargas para resolver demandas do leilão municipal**, no dia 01/03/2024.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**51E80A0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0160/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, Matrícula: 931, Secretário de Administração. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN, no dia 13 de dezembro 2024, das 08h as 12hs, para participar da capacitação com o tema **SEGURANÇA DE BARAGENS**, na cidade de Assu/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 12 de DEZEMBRO de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**FFD1D872**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0161/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, Matrícula: 698, CONTROLADOR. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN, no dia 13 de dezembro 2024, das 08h as 12hs, para participar da capacitação com o tema SEGURANÇA DE BARAGENS, na cidade de Assu/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 12 de DEZEMBRO de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**F8C0C1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou a **REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA COVID 19, PARA O BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – BL PSB, NO VALOR DE 5.095,64.** Resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 12 de DEZEMBRO de 2024, na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10H, registrada pela ATA de Nº 111 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**

Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**

Secretaria de Assistência Social

**MARIA FLAVIANA OLIVEIRA BANDEIRA**

Trabalhadores do SUAS

**RAMANDA KARINA MACENA SOARES**

Secretaria de Saúde

**MAGNA CELIA AMBRÓSIO DA SILVA**

Usuários do SUAS

**MATHEUS DOS SANTOS CRUZ**

Secretaria de Educação

**GERALDA SUELY DE SOUZA**

Igreja Evangélica

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**D1303BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 05.621.288/0001-35, situada a Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Pedro Gondim, Joao Pessoa/PB, CEP: 58031-144, denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) Waldemar Nobrega Junior, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 064/2022, firmado em 28 de setembro de 2022, oriundo do Pregão Presencial nº 028/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á em 31 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Responsável Legal da Contratante

**WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**

CPF. 263.292.397-20

Responsável Legal da Contratada

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**7BF28F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMAS 007/2024**

Resolução Normativa CMAS nº 007, 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Serviço, IGDPPB e IGDSUAS dos recursos Federal, do exercício 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 007/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico Financeira do recurso federal, repassados pelo Governo Federal, no exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS, repassados pelo Governo Federal, no exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 12 de dezembro de 2024.

**FRANCISCA DALIANE DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**CC386E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 003/2024-AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N.º 003/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, **SR.ANDERSON RICHARDS CABRAL DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2023** e **1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2024** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2024, às 10h na Câmara Municipal de Vereadores**, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 11 de dezembro de 2024

**ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**EB337AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 068/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.306/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS DA VIATURA DA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, MODELO DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, COR BRANCA, PLACA RQF 9A95;

**Valor Global:** 1.459,91 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos);

**Vigência:** 14 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024;

**Base Legal:** Art. 75, inciso IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A3036F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2024 PROCESSO Nº 949/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, para a contratação da empresa **INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.175.194/0001-03**, no valor total de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, visando a contratação de empresa especializada na manutenção e atualização eficiente do portal da transparência.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 02 de dezembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**570B6EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 958/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 958/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00(cem reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Sousa/PB**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**323D561B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 959/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 959/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:25E35FB5**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 960/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 960/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **tratar de assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN em Alexandria/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:F4829EC8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 961/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 961/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:87A500B1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 962/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 962/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:5BBB45AA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 963/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 963/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/12**, do corrente ano, objetivando **conduzir veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN para realizar serviços de manutenção veicular**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

### **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**17A76736

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 087 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 872 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

#### **DECRETO Nº 872, DE 12 DE dezembro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de dezembro de 2024

### **ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
Ficha: 819 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 12.700,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.700,00

### **REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
Ficha: 812 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -260,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P  
Ficha: 825 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 826 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
Ficha: 828 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 900 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -440,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.700,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**20DE6E82

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 064 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

#### **DECRETO Nº 874, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.583**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$308.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 308.000,00**  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
174 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 26.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação  
  
207 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 16.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5690000  
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND  
  
257 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 21.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação  
  
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA  
333 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 245.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
249 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00



3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5400000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
282 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5420000  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA  
363 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 55.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7540000  
754 Recursos de Operações de Crédito  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
409 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -90.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6320000  
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

496 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS  
633 08.243.0014.2311.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

634 08.243.0014.2311.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

714 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**-308.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**539DE798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**088 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 873 DE 12 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 873, DE 12 DE dezembro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTA LEGRE, 12 de dezembro de 2024

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
Ficha: 792 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF  
Ficha: 790 15.451.0007.1121.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -25.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
Ficha: 804 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -25.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**1252902E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2024 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar, Aquisição de Material hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, a ser instalados na Unidade de Saúde do distrito de Bebida Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos..

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ. 45.329.312/0001-81, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, 49.673.898/0001-58, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ. 08.060.934/0001-20, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. o 32.593.430/0001-50, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ. 38.259.748/0001-86, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**EFE8B1DF

Pureza/RN, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**FB812BEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ. 45.329.312/0001-81, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, 49.673.898/0001-58, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ. 08.060.934/0001-20, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. o 32.593.430/0001-50, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ. 38.259.748/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar, Aquisição de Material hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, a ser instalados na Unidade de Saúde do distrito de Bebida Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.

Pureza/RN, 14 de novembro de 2024.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

CNPJ. 45.329.312/0001-81

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ. 44.460.306/0001-04

**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**

49.673.898/0001-58

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**

CNPJ. 40.761.843/0001-25

**DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**

CNPJ. 53.365.339/0001-58

**FABIO JOSE DE SENA 01035021498**

CNPJ. 43.021.629/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar, Aquisição de Material hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, a ser instalados na Unidade de Saúde do distrito de Bebida Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ. 45.329.312/0001-81, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, 49.673.898/0001-58, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ. 08.060.934/0001-20, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. o 32.593.430/0001-50, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ. 38.259.748/0001-86, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**  
CNPJ. 08.060.934/0001-20

**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ. 32.593.430/0001-50

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CNPJ. 12.633.952/0001-21

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ. 38.259.748/0001-86.

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0442ECBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 006/2024**

**Emenda à Lei Orgânica do Poder Legislativo Municipal de Rafael Fernandes/RN**

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL SEÇÃO III-ARTIGO 51- INCISO I-**

Dispor sobre sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

**Emenda...**

A realização de despesas com: Promoção de eventos sociais, eventos culturais, eventos esportivos, capacitações, cursos, oficinas e bem como outros eventos da natureza social por parte dessa casa legislativa aos municípios de Rafael Fernandes/RN, bem como ainda busca de Parcerias com os Poderes Públicos e Privados.

Rafael Fernandes/RN, 12 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**8BF4585F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 00029/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00029/2024, que objetiva: Locação de estrutura de som, iluminação e gride destinados as comemorações das festividades de Santa Luzia neste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 11.199,70.

Rafael Fernandes - RN, 12 de Dezembro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3F8E834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 263.100,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Dezembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**18073434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00058/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2024, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material para confecção de móveis planejados destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 55.500,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Dezembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**425420FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 648/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 648/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DF6ECE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 649/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 649/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E0A4D26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 650/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 650/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F7761C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 651/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 651/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BEAF95B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 652/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 652/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8DC5E93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 653/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 653/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**34DE6107

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 654/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 654/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da entrega de novos cartões para os beneficiários do programa Leite Potiguar, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6395A9A1

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 724, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

#### **LEI MUNICIPAL N.º 724, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Riachuelo/RN, JOÃO BASÍLIO NETO**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Esta lei regula no município de Riachuelo/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

#### **TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Riachuelo, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

#### **CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Riachuelo/RN.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Riachuelo/RN.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## CAPÍTULO II

## DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## CAPÍTULO III

## DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

## SEÇÃO I

## DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Riachuelo/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

## SEÇÃO II

## DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

## SEÇÃO III

## DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações

produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II

## DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

## CAPÍTULO I

## DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA SEÇÃO I DOS COMPONENTES

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT .

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais SMIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura;

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

### SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor-relatas com as suas atribuições.

**Art. 36.** À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 37.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

**Art. 38.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante, sendo um deles o (a) Secretário (a) de Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 representante;
- d) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 01 representante;

II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes representantes e quantitativos:

- a) Música, 01 representante;
- b) Teatro e Dança, 01 representante;
- c) Artesanato, 01 representante;
- d) Audiovisual e mídias digitais, 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art. 41.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art.42.** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art.43.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 44.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 45.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 46.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a



integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

**Art. 47.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

#### SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 48.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

#### DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

**Art. 49.** O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 50.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

**Art. 51.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Riachuelo/RN:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

**Art. 52.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 53.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 54.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Riachuelo e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XIII - saldos de exercícios anteriores; e
- XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 55.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros

credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 56.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

**Art. 57.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 58.** Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 59.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 60.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 61.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 62.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

## DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

**Art. 63.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 64.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

## DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

**Art. 67.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 68.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

## SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

**Art. 69.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 70.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC: I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMP e outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 71.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 72.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Art. 73.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 74.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 75.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

#### TÍTULO III

#### DO FINANCIAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DOS RECURSOS

**Art. 76.** O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 77.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

**Art. 78.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 79.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

#### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 80.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 81.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 82.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação

de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO III

#### DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 83.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 84.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 85.** O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 86.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 87.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**E5D2362F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 725, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 725, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Riachuelo, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Riachuelo/RN.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural a formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 5º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

- Representar a sociedade civil de Riachuelo/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
- Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
- Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.
- Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.
- Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
- Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;
- Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

- Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da Comissão Especial.
- Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Cultura.
- Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudos e trabalhos específicos.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto, facultativamente, por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal indicada pelo Gestor Público Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais:

Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II– Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

Um representante do segmento da música;

Um representante do segmento do teatro/dança;

Um representante do segmento do artesanato;

Um representante do segmento de audiovisual;

§ 1º A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 2º Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 3º Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 4º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais de Riachuelo/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachuelo/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- ser maior de 18 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

#### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Cultura, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo único. Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

- Plenário;
- Presidência;
- Vice-presidência;
- Secretaria Executiva;
- Comissões Especiais;

§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15. A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16. As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos, avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

#### CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Promoções realizadas pelo Conselho;
- Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- Através de projetos e/ou convênios;
- Através de Leis de incentivo à cultura.
- Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Orçamento Municipal.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenárias públicas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23. O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Riachuelo/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**3A3EC7DA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2024 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**Portaria nº 239/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear sem ônus os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil para o triênio 2024/2026.

- Damião Joaquim da Silva Neto, CPF: \*\*\*.678.384-\*\*- Representante da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

- Graciliano Belchior de Medeiros, CPF: \*\*\*.249.974-\*\*- Representante do Poder Legislativo Municipal.
- Damião Joaquim da Silva Neto, CPF: \*\*\*.678.384-\*\*- Representante da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
- Francisco Caetano de Sena Neto, CPF: \*\*\*.853.234-\*\*- Representante da Secretaria de Saúde.
- Thayamara Priscila de Freitas Pontes, CPF: \*\*\*.774.154-\*\*- Representante da Secretaria de Obras
- Salatiel José Claro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF; 104.868.414-80, Representante da Secretaria de Agricultura;

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**E72C7EBF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL - FHIS.

**PORTARIA Nº 240/2024**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros que Constituirão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Por Interesse Social - FHIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 482/2008, com alterações da Lei Municipal nº 680/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados que constituirão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Por Interesse Social - FHIS para o biênio 2023/2025.

**TITULARES:**

**Representantes do Governo**

-Damião Joaquim da Silva Neto- CPF nº \*\*\*.678.384-\*\*- Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- Thayamara Priscila de Freitas Pontes - CPF nº \*\*\*.774.154-\*\*- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Salatiel José Claro- CPF nº \*\*\*.868.414-\*\*- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Francisca Valdelene Teixeira-CPF nº \*\*\*.265.114-\*\*- Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

**Representantes da Sociedade Civil**

-Karla Michely Teixeira da Silva - CPF nº \*\*\*.255.184-\*\*- Representante dos Usuários dos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social;

-Maria Gessiadós Santos - CPF nº \*\*\*.357.004-\*\*- Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Riachuelo;

-Manoel Lindolfo de Queiroz Neto - CPF nº \*\*\*.297.984-\*\*- Representante de Entidades Profissionais atuantes na área habitacional;

-Cabrino Quirino da Silva - CPF nº 114.527.994-53 - Representante de Associação Comunitária;

**SUPLENTE:**

**Representantes do Governo**

-**Francisco Levy Gomes Azevedo**– CPF nº 104.368.314-30 - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Oziel Francisco da Silva** – CPF nº 967.732.784-49 – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-**Francisco Joab Basílio**– CPF nº 182.446.374-04 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- **Rêmulo Araújo Basílio**–CPF nº 035.217.754-37 – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

**Representantes da Sociedade Civil**

- **Juliana Maria da Silva** – CPF nº 015.756.574-97 – Representante dos Usuários dos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social;

-**Ana Karla Oliveira do Amaral** – CPF nº 029.323.924-09 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Riachuelo;

-**Renildo Alves de Farias** – CPF nº \*\*\*.235.664-\*\* – Representante de Entidades Profissionais atuantes na área habitacional;

-**Eliane Elias de Souza** – CPF nº 084.158.744-21 – Representante de Associação Comunitária;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**BD0989B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** HERICA A DAMA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO – CPF:100.243.564-17.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DA BANDA GUGA PLAYBOY A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

**Valor global:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** HERICA A DAMA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO – CPF:100.243.564-17.

Rio do Fogo- RN, 12 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**F557FDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** HERICA A DAMA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO – CPF:100.243.564-17.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DA BANDA GUGA PLAYBOY A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

**Valor global:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Vigência: 12/12 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** HERICA A DAMA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 48.245.368/0001-46; DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO – CPF:100.243.564-17.

Rio do Fogo- RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**42C083A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.441.721/0001-30; FELLYPHE JACKSON DE MOURA – CPF:100.824.494-57.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DA BANDA FORRO XEGADO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

**Valor global:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.441.721/0001-30; FELLYPHE JACKSON DE MOURA – CPF:100.824.494-57.

Rio do Fogo- RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**B28403B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.441.721/0001-30; FELLYPHE JACKSON DE MOURA – CPF:100.824.494-57.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DA BANDA FORRO XEGADO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

**Valor global:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

Vigência: 12/12 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.441.721/0001-30; FELLYPHE JACKSON DE MOURA – CPF:100.824.494-57.

Rio do Fogo- RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**D7E92DC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CNPJ: 26.998.143/0001-28; JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CPF:088.404.064-09.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRIQUE COSTA & BANDA A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

**Valor global:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CNPJ: 26.998.143/0001-28; JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CPF:088.404.064-09.

Rio do Fogo- RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**5D300DFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CNPJ: 26.998.143/0001-28; JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CPF:088.404.064-09.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2025 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRIQUE COSTA & BANDA A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

**Valor global:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Vigência: 12/12 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CNPJ: 26.998.143/0001-28; JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA – CPF:088.404.064-09.

Rio do Fogo- RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**C7A0F09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.113/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.113/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao motorista, FRANCISCO SOARES, Matrícula: 151880-1, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Baraúnas/RN, o qual conduzirá a Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, que acompanhará pacientes, que serão submetidos a cirurgia geral no Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, saindo com o destino já mencionado às 01:00hs do dia 11 do corrente mês e ano, retornando da viagem dia 13/12/24, a proximamente às 13:00hs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**189D257C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.114/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.114/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para custear suas despesas em virtude da viagem à cidade de Baraúnas/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes, que serão submetidos a cirurgia geral no Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, saindo com o destino já mencionado às 01:00hs do dia 11 do corrente mês e ano, retornando dia 13/12/24, a proximamente às 13:00hs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**F652D71E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1099/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

**Portaria nº. 1099/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1.099/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 09/12/2024. Edição 3430, que diz respeito ao período de Licença-Prêmio a serem usufruídas no período de **02 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025**.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por retificação esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder ao Sr. **MANOEL CÍCERO BATISTA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 0110922/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, ao Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de dezembro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:DC77D4C0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA  
095/2024**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a **Licitação – DISPENSA 095/2024** foi **REVOGADA** pela **Administração Municipal** conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

**Santa Cruz/RN, em 05 de dezembro de 2024.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:74850ED9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 096/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024** nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4”, PLACA RQB-9I13, CHASSI 8AC907857PE229653, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN

VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 2.190,36 (Dois mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos). Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:87E0FD73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 097/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024** nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4I39, CHASSI 8AC907857NE219633, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 3.329,63 (Três mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:B5106EDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 100/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024**, nos termos descritos a seguir: - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupo gerador instalado no Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família, em Santa Cruz/RN. – Contratado(a): **START UP – SISTEMAS DE FORÇA LTDA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 17.747.591/0001-68. - Valor Total: R\$ 47.661,58 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/**

Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:4C36B498**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 098/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A”, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 3.089,70 (Três mil oitenta e nove reais e setenta centavos). Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D932419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 21.2024- DECLARA SITUAÇÃO DE**  
**EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA**  
**MARIA/RN, AFETADAS POR SECA - COBRADE 1.4.1.2.0**

DECRETO Nº 021, de 11 de dezembro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de SANTA MARIA/RN, afetadas por SECA - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor **RANIERY SOARES CÂMARA**, Prefeito do Município de SANTA MARIA, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que a região enfrenta um período de baixa pluviosidade, e assim o grande aumento da demanda por água potável, sendo que o único meio dessa água chegar nas comunidades rurais é através da Operação Carro-Pipa (OCP);

II - Que as chuvas caídas dos últimos meses não possibilitaram a recarga dos reservatórios resultando no aumento do exaurimento hídrico;

III - Que o Município dispõe de apenas um caminhão pipa do PAC e não atende a demanda por água potável nas comunidades rurais, tendo a Operação Carro-Pipa (OCP) como único meio de assegurar esse direito básico para todos;

IV - Que já é um problema histórico a escassez de água potável no nosso semiárido Brasileiro, sendo assim a grande importância da continuidade e apoio da Operação Carro-Pipa (OCP) em nosso município;

V - Que o município não tem rede de tratamento e distribuição regular para a água existente nos reservatórios da zona rural;

VI - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**D945728F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**  
**DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 –**  
**SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA – PNAB (**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMEC/PMSM**

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

À vista a análise do Formulário de Inscrição e Documentações entregues pelos Agentes Culturais, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC) torna público, para conhecimento de todos os interessados, **O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, conforme segue:

CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE
Artesanato	Cantinhos de Leitura: Arte em Madeira e Incentivo à Leitura	Wellington Mário
Artesanato	Arte Florence: Expressões em Pétalas	Francisco Odelson
Cultura Livre	Do Silêncio à Voz: Protagonismo Comunicativo nas Comunidades	Maria Clara
Cultura Livre	Show de Talentos	Edilima Freire
Arte Circense	O circo chegou em Santana do matos	Sheilla Maria
Multimídia (Impressão de Livro)	Da Fazenda Bom Bocadinho aos dias de hoje - Um Foto livro da transformação cultural e histórica de Santana do Matos/RN	Maria Luiza Damasceno
Multimídia (cobertura e live)	Santana do Matos em Cena: Cobertura Multimídia do Concerto Gonzagão	Gilmara Araújo
Multimídia (cobertura e live)	Bloco das Kengas: Cultura e Diversidade ao Vivo	Gildenilson Santos
Multimídia (Impressão de Inventário Municipal)	Turismo em Santana do Matos: Descobrimo o Melhor	Ionara Aquino
Música (Artista Solo)	Elas em Duetto	Nara Raquel
Música (Artista Solo)	Som do Sertão: Música e Tradição	Deda Bambu Show
Viroleiros	Noite cultural: Viola, Poesia e Tradição	Thalison Soares

Santana do Matos/RN, 10 de dezembro de 2024.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PROJETOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
CATEGORIA	PROPONENTE	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
CULTURA LIVRE	JOÃO CUNHA	Indeferido	AUSENCIA DE TODAS AS CERTIDÕES COMPROVANTE DE RESIDENCIA
CULTURA LIVRE	PEDRO SIMÃO	Indeferido	AUSENCIA DE CADASTRO CULTURAL DO MUNICIPIO
MUSICA	JOBSON MORAL	Indeferido	AUSENCIA DE TODAS AS CERTIDÕES COMPROVANTE DE RESIDENCIA
MUSICA	LUCIAN DOS TECLADOS	Indeferido	INCOMPATIBILIDADE ENTRE PROPONENTE E PORTFÓLIO
XXXX	PABLO VICTOR DA SILVA	Indeferido	PROJETO NÃO ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO
TABELA COM SUPLENTES			
CATEGORIA	PROPONENTE	SITUAÇÃO	VALOR DESTINADO
Artesanato	Arte com Agulhas: Bordados e Crochê	Kátia Maria	R\$ 1.988,39

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:004E1605

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 1051**

**DECRETO Nº 1051/2024**

Dispõe sobre o expediente interno no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, permitindo que os órgãos concluem as pendências administrativas eventualmente existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o encerramento contábil, de gestão, inventários e transição de mandato;

**CONSIDERANDO** a transição de mandato em curso, que deve ser instrumento encorajador da colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, e programas de governo.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora MARIA ALICE SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O estabelecimento de Expediente Interno, nas repartições públicas do Município de Santana do Matos/RN, dos dias 16 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em virtude das rotinas de fechamento de exercício, encerramento de mandato, e organização das tarefas para o início das atividades para o ano de 2025.

**Art. 2º** Ficam prorrogados os prazos processuais dos processos administrativos internos, bem como prazos de pagamentos dos tributos, taxas, preços e serviços ao Erário municipal, para os vencimentos compreendidos nos dias de expediente interno, sem incidência de multas e juros para os pagamentos até a data final da prorrogação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:28D42540

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 704/2024**

Portaria de diária nº 704/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**

Secretária Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**951B4345

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 705/2024**

Portaria de Diária nº 705/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de conduzir familiar do adolescente D.F.L para visita.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**4201C1C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMEC/PMSM**

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 e 006/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

À vista a análise do Formulário de Inscrição e Documentações entregues pelos Agentes Culturais, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC) torna público, para conhecimento de todos os interessados, **O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – SEMEC/PMSM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, conforme segue:

CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO APROVADO	PROPONENTE
ARTESANATO	Cantinhos de Leitura: Arte em Madeira e Incentivo à Leitura	Wellington Mário da Silva Adriano
ARTESANATO	Arte Florence: Expressões em Pétalas	Francisco Odelson Pinheiro Caetano
CULTURA LIVRE	Do Silêncio à Voz: Protagonismo Comunicativo nas Comunidades	Maria Clara Damasceno de Oliveira
CULTURA LIVRE	Show de Talentos	Francisco Edilima Freire
ARTE CIRCENSE	O circo chegou em Santana do Matos	Sheilla Maria Lima de Almeida Jorge
MULTIMÍDIA (IMPRESSÃO DE LIVRO)	Da Fazenda Bom Bocadinho aos dias de hoje - Um Foto livro da transformação cultural e histórica de Santana do Matos/RN	Maria Luiza Damasceno de Oliveira
MULTIMÍDIA (COBERTURA E LIVE)	Santana do Matos em Cena: Cobertura Multimídia do Concerto Gonzagão	Gilmara Araújo Justino
MULTIMÍDIA (COBERTURA	Bloco das Kengas: Cultura e	Manoel Gildenilson dos Santos

E (LIVE)	Diversidade ao Vivo	
MULTIMÍDIA (IMPRESSÃO DE INVENTÁRIO MUNICIPAL)	Turismo em Santana do Matos: Descobrimo o Melhor	Ionara Aquino de Carvalho
MÚSICA (ARTISTA SOLO)	ELAS EM DUETO	Nara Raquel da Conceição de Souza
MÚSICA (ARTISTA SOLO)	Som do Sertão: Música e Tradição	Gilberto da Fonseca
VIOLEIROS	Noite cultural: Viola, Poesia e Tradição	Thalison Henrique Soares de Souza
ARTESANATO	Arte com Agulhas: Bordados e Crochê	Kátia Maria Macedo da Silva
PONTO DE CULTURA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS	André Lobato da Cunha

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E417D986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0304/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0304/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130129-2, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3FFAF7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PEÇAS DE INFORMÁTICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	PERCENTUAL
------	-----------	--------	-------	-------	------------

				ESTIMADO	DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS. Marcas: Gabinete EBARA Gabinete Valianty Gabinete Microsoft Gabinete C3TECH Gabinete APC Gabinete Fortrek Gabinete Acer Gabinete Samsung Gabinete Itautec Gabinete Multilaser Gabinete Super Writemaster Gabinete Miranda Gabinete Optiplex 380 Gabinete JAB Gabinete Asus Gabinete LG Gabinete HP Notebook Lenovo Notebook Asus Notebook Samsung Notebook Dell	7	UND	R\$ 26.000,00	0%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS. Marcas: Impressora Eco Tank Epson L575 Impressora Epson L4150 Impressora Epson L3250 Impressora Epson L395 Impressora Eco Tank Epson L6171 Impressora Epson L350 Impressora Epson L396 Impressora Eco Tank Epson L3150 Impressora Eco Tank Epson L5290 Impressora Eco Tank Epson L355 Impressora HP LaserJet Pro M1132 Impressora HP DeskJet 2676 Impressora Canon G3111 Impressora Laser Xerox B230 Impressora Epson WorkForce Pro WF-C5810 Impressora Brother DCP T720DW	7	UND	R\$ 24.000,00	0%

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:2AD43106**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. Especificação: inclui os serviços de limpeza dos sistemas e verificação geral do equipamento, formatação, instalação de drives, programas e manutenção na rede. Bem como outros serviços que sejam necessários para o bom funcionamento dos computadores e equipamentos. Marcas: Gabinete EBARA Gabinete Valianty Gabinete Microsoft Gabinete C3TECH Gabinete APC Gabinete Fortrek Gabinete Acer Gabinete Samsung Gabinete Itautec Gabinete Multilaser Gabinete Super Writemaster Gabinete Miranda Gabinete Optiplex 380 Gabinete JAB Gabinete Asus Gabinete LG Gabinete HP Notebook Lenovo Notebook Asus Notebook Samsung Notebook Dell	805	Hora	RS -	RS -
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS. Especificação: serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora, incluindo revisão, limpeza, reset de software e lubrificação. Marcas: Impressora Eco Tank Epson L575 Impressora Epson L4150 Impressora Epson L3250 Impressora Epson L395 Impressora Eco Tank Epson L6171 Impressora Epson L350 Impressora Epson L396 Impressora Eco Tank Epson L3150 Impressora Eco	840	Hora	RS -	RS -

Tank Epson L5290 Impressora Eco Tank Epson L355 Impressora HP LaserJet Pro M1132 Impressora HP DeskJet 2676 Impressora Canon G3111 Impressora Laser Xerox B230 Impressora Epson WorkForce Pro WF-C5810 Impressora Brother DCP T720DW					
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:445D22FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.768/2024 - Dispensa de Licitação nº 055/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto os serviços de ornamentação das festividades da formatura de ABC do ensino infantil Pré-Escola II, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da pessoa física: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORGES, CPF sob o nº: 097.922.504-33, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das ativ. do Fundo Municipal de Educação. FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:BA65EF04**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 000007/2021 - EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.  
000037/2021**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000007/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** MARCELO FERNANDES GRACIANO, CNPJ 37.513.562/0001-49– **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000037/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/12/2024 a 30/12/2025–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 12 de Dezembro de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**5F4F9F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000073/2022**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022 - LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):** RUTE FLOR DA SILVA (CPF nº. 121.363.724-40) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000073/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA UNIÃO CONFECÇÕES LTDA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PERÍODO** 14/12/2024 a 13/12/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 12 de dezembro de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**B90B01DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
065/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.  
**CNPJ:** 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 04.867.082/0001-27.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ASSESSORIA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**São Bento do Norte/RN, 11 de dezembro de 2024.**

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DFA89B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024.**

**PROCESSO Nº 065/2024.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADO:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 04.867.082/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ASSESSORIA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;

**Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

**Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;

**Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/12/2024 a 31/03/2025.

São Bento do Norte/RN, 12 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA**  
CPF: 350.789.794-68  
Representante Legal  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**0B648445

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 613, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, autoridades equivalentes e Vereadores, para a Legislatura 2025/2028, nos termos do inciso vi, do artigo 29, do inciso xi, do artigo 37 e do § 411, do artigo 39, todos da Constituição Federal e estabelece outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Autoridades equivalentes e dos Vereadores de São Bento do Norte, será fixada nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, em parcela única no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com subordinação hierárquica direta ao Prefeito, ou com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.

Art. 5º. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio do chefe do executivo proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 6º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores de São Bento do Norte, para a Legislatura 2025/2028, no valor de bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Presidente da Câmara no valor de bruto de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

§1. A ausência do Vereador, sem justificativa em cada sessão, reduzirá seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Art. 7º. O Vice-Presidente da Câmara que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 8º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 9º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos na forma da lei.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 11 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**939490D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – PROC.**  
**ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.09.0140**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;  
**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITA NO CNPJ 00.639.299/0001-29, LOCALIZADA À AV CAMARA CASCUO, 355 - BAIRRO RIBEIRA – NATAL/RN;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, COMUMENTE DENOMINADO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”, DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2024; **VALOR:** R\$ 4.823,74 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA QUATRO CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF (Diretora-Geral) – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Misac Robson Fernandes

**Código Identificador:**1E4A558A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ Nº 70.166.350/0002-99, com endereço à AV CORONEL MARTINIANO 3683 BAIRRO BENTO XVI CAICÓ/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços, além de troca de peças no **Veículo:** Fiat Mobi Like **Cor predominante:** Branco Banchisa, **Placa:** RGL9F52/RN, **Chassi:** 9BD341ACZRY903159. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.365,60.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.11.0158).

**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11/12/2024.

**VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**C240C326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 936/2024 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a denominação da Rua João Maurício de Araújo que passará a ser denominada Rafael Pereira de Araújo e denomina de João Maurício de Araújo a garagem pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua João Maurício de Araújo, localizada no Loteamento Ana Bernardo, no município de São João do Sabugi/RN, que passará a ser denominada Rafael Pereira de Araújo.

**Art. 2º** Fica denominada de João Maurício de Araújo a garagem pública municipal que está sendo construída na Rua Luiz Antônio de Medeiros, no Bairro Belo Horizonte, município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 04 de dezembro de 2024.

**PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**30B839B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 937/2024 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Rua Severino Sebastião de Medeiros, localizada no município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** Fica denominada de “Severino Sebastião de Medeiros” a rua localizada ao lado do antigo prédio do CRAS, no sentido Leste-Oeste, situada no bairro São José, no município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 04 de dezembro de 2024.

**PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**C821769C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 938/2024 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Rua Bento Bernardo de Araújo, localizada no município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** Fica denominada de “Bento Bernardo de Araújo” a rua localizada por trás da Rua Sebastião Antônio Fernandes, situada no bairro São José, no município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em 04 de dezembro de 2024.

**PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**DE72CA53

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 939/2024, APROVADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitida a consignação em folha de pagamento aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

**Art. 2º** As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta ou subsídio mensal percebido pelo servidor/vereador, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo único. O limite da margem consignável deverá ser implementado na folha de pagamento correspondente ao mês da publicação desta Lei.

**Art. 3º** A Câmara Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo, cassação de mandato, afastamento sem remuneração ou insuficiência de limite da margem consignável.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica aos demais casos que ensejem o não recebimento de subsídio ou remuneração.

**Art. 4º** O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de dezembro de 2024.

**PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**48F83AB1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 6.592/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Locação do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de São João do Sabugi/RN;

**CONSIDERANDO** as atividades desenvolvidas pelo Município de São João do Sabugi/RN, por meio de suas Secretarias Municipais, que utilizam o espaço do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, com absoluta prioridade para os eventos públicos, através dos programas, projetos e convênios;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento de locação do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN na forma dos ANEXOS I e II, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2024.

## PAULO EDUARDO FONSÊCA MAFRA

Prefeito Interino

### ANEXO I

(Decreto nº 6.592, de 10 de dezembro de 2024)

## REGULAMENTO DE LOCAÇÃO - CLUBE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

O Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, situado à Rua João Manoel, nº. 32, bairro Centro, São João do Sabugi/RN, imóvel integrante e pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de São João do Sabugi/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 100, Centro, São João do Sabugi/RN, terá sua locação regida pelas disposições constantes no presente Regulamento:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Clube Municipal de São João do Sabugi/RN terá sua locação disciplinada pelas normas constantes neste Regulamento.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a administração do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN.

§ 1º - A locação do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN será ordenada mediante a elaboração de agendamento prévio dos eventos e/ou calendário anual, respeitando-se sempre a absoluta prioridade do uso do espaço público para os eventos promovidos ou pré-agendados pelo Município de São João do Sabugi/RN, que terá preferência para agendamento em relação aos eventos privados.

**Art. 3º.** O Clube Municipal de São João do Sabugi/RN poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de festas com shows artísticos, aniversários, casamentos, batizados, seminários, palestras e demais eventos de interesse comunitário.

**Art. 4º.** A locação do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN será feita mediante protocolo/formulário dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, atendidas as formalidades deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O protocolo deverá dispor sobre a finalidade do evento, a(s) data(s), a duração, expectativa de público, e o horário (de início e final de locação pretendida).

**Art. 5º.** O Clube Municipal de São João do Sabugi/RN deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

**Art. 6º.** Em havendo mais de um interessado, a locação do bem observará os seguintes critérios:

– Inexistindo datas festivas, o interessado que primeiro protocolar pedido administrativo nos moldes do art. 4º do presente Decreto gozará de preferência no ato da locação;

– Em se tratando de locação do bem em datas festivas, cujo interesse seja manifestado por mais de um interessado no mês que antecede o evento, a locação será precedida da seguinte análise:

O objeto do evento;

As condições de realização;

Preferência para eventos culturais;

Maior oferta pecuniária para o aluguel.

### CAPÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**Art. 7º.** São obrigações do locatário:

- recolher previamente as taxas estabelecidas no Capítulo IV;
- zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, devendo se responsabilizar para que os convidados e presentes no evento também o façam;

- receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;
- promover a devolução do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN devidamente limpo e dos bens referidos no inciso III deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em 01 (um) dia corrido após o evento, sob pena de incorrer em multa, nos termos do art. 14;

- ressarcir em espécie e a preços de mercado os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

– providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do locatário.

**Art. 8º.** O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

**Art. 9º.** São direitos do locatário:

- receber os bens e utensílios em condições de uso;
  - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;
  - utilizar energia elétrica e água;
- explorar copa, cozinha e bilheteria, (desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes);

### CAPÍTULO IV

#### DAS TAXAS E PAGAMENTOS

**Art. 10.** Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação em Real (moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil) vigente para custeio das despesas com energia elétrica, água, gás, limpeza, manutenção e conservação do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN:

ITEM	CARACTERÍSTICA DO EVENTO	VALOR
01	Evento, a partir das 18h, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	RS 1.650,00
02	Evento, matutino ou vespertino, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	RS 1.100,00
03	Eventos particulares ou corporativos, sem cobrança de ingressos ou qualquer venda de bens ou serviços, a qualquer horário, com duração máxima de 8 (oito) horas.	RS 500,00

**Parágrafo único.** Os valores constantes na tabela do art. 10 deste decreto serão majorados em 100% (cem por cento), excepcionalmente no mês de junho.

**Art. 11.** Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, quando for o caso.

**Art. 12.** As taxas estabelecidas no art. 10 deverão ser recolhidas nas instituições bancárias credenciadas pelo Município de São João do Sabugi/RN através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria Municipal de Tributação de São João do Sabugi/RN.

**Parágrafo único.** O pagamento das taxas deverá ser realizado no momento da reserva como forma de garantir que o evento agendado será realizado na data e horário planejado.

**Art. 13.** O comprovante de recolhimento das taxas referidas neste Capítulo deverá ser apresentado ao órgão responsável pelo Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, treinamento ou atividade, sendo esta uma condicionante à liberação do Clube Municipal.

**Art. 14.** A multa pelo atraso na devolução do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN de que trata o art. 7º, IV, será de 10% (dez por cento) do valor total do evento, por dia de atraso.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá, extraordinariamente, ceder gratuitamente as instalações do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN para eventos promovidos por instituições sem fins lucrativos, avaliando criteriosamente o requerimento apresentado, desde que seja, de fato, o uso do mencionado equipamento de acesso aberto para a população



em geral ou, comprovadamente, uma iniciativa beneficente em torno de algum tema ou causa que tenha repercussão de interesse coletivo.

**Art. 16.** A liberação para uso do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN será expedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 13 deste Regulamento, mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Locação - ANEXO II.

**Art. 17.** O Município de São João do Sabugi/RN não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

**Art. 18.** Fica expressamente vedada à colocação de pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN para qualquer efeito durante a locação.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

## ANEXO II

(Decreto nº 6.592, de 10 de dezembro de 2024)

### TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.592, de 10 de dezembro de 2024, zelando pela conservação da estrutura e instalações do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios localizados pertencentes ao patrimônio público municipal, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação ou omissão danosa praticada pelo locatário ou convidados enquanto durar a vigência da locação.

Declaro ainda estar ciente de respeitar a capacidade máxima de lotação do Clube Municipal de São João do Sabugi/RN, que é de 900 (novecentas) pessoas, observado ainda o disposto no Anexo I, artigos 2º, §§ 1º e 2º, e 3º, parágrafo único do presente Decreto.

#### CARACTERÍSTICA DO EVENTO

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Locatário/usuário Responsável

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:032F1543

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 207/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS**, matrícula nº7233, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:CE421031

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 208/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA IRAÍDE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:CBBB801B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 209/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **LYGIA DE MEDEIROS GORGONIO**, matrícula nº71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, retornando ao trabalho em 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**9F897015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 210/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JESSYCA LUANA SANTOS  
BRITO**, matrícula nº7235, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada  
na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a  
serem gozadas no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, retornando ao  
trabalho em 05/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de  
2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**13E4DD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 211/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JOSÊNIA NOBERTO DE  
MEDEIROS**, matrícula nº101, ocupante do cargo de Auxiliar de  
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de:  
06/01/2025 a 20/01/2025 e 06/03/2025 a 20/03/2025, correspondente  
ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**CC60DA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 212/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **THEMÍSTOCLES DOS SANTOS  
ARAÚJO**, matrícula nº7277, ocupante do cargo de Fiscal de  
Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de  
06/01/2025 a 15/01/2025 e 24/03/2025 e 12/04/2025, correspondente  
ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**8B43B995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 213/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANA VITÓRIA DE SOUZA  
NASCIMENTO**, matrícula nº1016-2, ocupante do cargo de  
Coordenadora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias,  
a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024,  
correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02  
de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de dezembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**581AD1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022**

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN COSULTORIA LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 12 dezembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E7AF73AA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022**

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN COSULTORIA LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 12 dezembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7777BAED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**  
**ELETRÔNICA.**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição Materiais Permanentes e Tecnológico.  
- Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA inscrita no CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedor com o valor de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO inscrita no CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor com o valor de R\$ 1.419,99 (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.131.959/0001-80, saiu vencedor com o valor

de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) MAURICIO NATTAN DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ/MF Nº. 52.890.773/0001-94, saiu vencedor com o valor de R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais). MMJC COMERCIAL LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.274.065/0001-38, saiu vencedor com o valor de R\$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais). Seginfo Comércio e Serviços Empresariais LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº 05.807.475/0001-08 saiu vencedor com o valor de R\$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais) e 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46, saiu vencedor com o valor de R\$ 415,44 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 10 de dezembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**63F8E30A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1005/2024, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a incorporação do Ginásio Poliesportivo Elivan Feitosa Confessor à Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 18/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**35CA10BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a incorporação do Ginásio Poliesportivo Elivan Feitosa Confessor à Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Ginásio Poliesportivo Elivan Feitosa Confessor, localizado no município de São José do Campestre/RN, passa a integrar as dependências da Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento, compondo assim a praça esportiva vinculada à referida unidade escolar.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o Ginásio Poliesportivo Elivan Feitosa Confessor será prioritariamente utilizado para:

- I - a prática de atividades esportivas, culturais e recreativas promovidas pela Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento;
- II - a realização de eventos educacionais, sociais e comunitários que sejam compatíveis com os objetivos pedagógicos da escola;
- III - o incentivo ao esporte escolar e à integração da comunidade escolar com a sociedade local.

**Art. 3º** - A gestão, manutenção e uso do Ginásio Poliesportivo Elivan Feitosa Confessor serão de responsabilidade da direção da Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - O uso do espaço por entidades ou eventos não vinculados diretamente à escola deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante consulta à direção da escola e observância das normas de uso estabelecidas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de dezembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**713D1866

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1006/2024, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a incorporação da Quadra de Esportes do Bairro da Paraíba à Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 19/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**09E1CF70

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a incorporação da Quadra de Esportes do Bairro da Paraíba à Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A quadra de esportes do bairro da Paraíba, até então sem nome, localizada no município de São José do Campestre/RN, passa a integrar as dependências da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, compondo assim a praça esportiva desta unidade escolar.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a referida quadra de esportes, a que alude o artigo anterior, será prioritariamente utilizada para:

I - a prática de atividades esportivas, culturais e recreativas promovidas pela Escola Municipal Antônio Matias de Araújo;

II - a realização de eventos educacionais, sociais e comunitários que sejam compatíveis com os objetivos pedagógicos da escola;

III - o incentivo ao esporte escolar e à integração da comunidade escolar com a sociedade local.

**Art. 3º** - A gestão, manutenção e uso da quadra de esportes supracitada será de responsabilidade da direção da Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - O uso do espaço por entidades ou eventos não vinculados diretamente à escola deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante consulta à direção da escola e observância das normas de uso estabelecidas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de dezembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A13D4646

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1007/2024, de 05 de dezembro de 2024, que delimita o perímetro da Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 007/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**C3180F92

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Delimita o perímetro da RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), criada pela Lei Municipal Nº 996/2024, localizadas no Conjunto Bela Vista, Zona de expansão urbana deste município de São José do Campestre-RN, apresentam os seguintes perímetros e limitação: as seguintes coordenadas: medindo 700,00m<sup>2</sup> de superfície, Perímetro 160,00m; limitando-se: ao Nordeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 70,00m; ao Sudoeste, com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), com 70,00m; ao Sudeste, com a Rua Manoel Nunes da Cruz, com 10,00m; e Noroeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 10,00m, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V18, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-25°Wgr., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas N 9.300.675,54m e E 201.152,71m, situada no limite com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), deste segue com azimute 308°04'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V17, de coordenadas N 9.300.718,71m e E 201.097,61m, situada no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 38°4'45" e distância de 10,00m chega ao vértice V19, de coordenadas N 9.300.726,58m e E 201.103,78m, situado no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 128°4'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V20, de coordenadas N 9.300.683,41m e E 201.158,88m, situada no limite com a Rua Manoel Nunes da Cruz, deste segue com azimute 218°4'45" e distância de 10,00m até vértice V18, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo assim uma área total de 700,00m<sup>2</sup> de superfície. Senda essa área de 700,00m<sup>2</sup>, destinada a **Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de dezembro de 2024.

**FERNANDO CRUZ**

Vereador

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1C73A185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2024 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 091/2024)**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Jozielma Thaísa Costa de Medeiros, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escodo o prazo para o envio das propostas e documentação, 9h do dia 29 de novembro de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que quatro empresas enviaram propostas: **GENTE SEGURADORA S.A., MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e SEGUROS SURA S.A.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu as propostas enviadas pelas empresas e foi constatado que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** enviou a proposta com o prazo de validade inferior ao solicitado no termo de referência deste processo, sendo assim desclassificada. A empresa **GENTE SEGURADORA S.A** cotou o menor preço para o item 04 (ambulância renault/ master), enquanto que a empresa **SEGUROS SURA S.A** cotou o menor preço para os itens 01 (fiat/ toro endur), 02 (i/ fiat cronos drive) e 03 (i/m. Benz 517 sprinter). Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a documentação enviada pelas empresas que cotaram os menores preços e foi constatado que as empresas **SEGUROS SURA S.A** e **GENTE SEGURADORA S.A** enviaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS**. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **SEGUROS SURA S.A** é a vencedora dos itens 01 (fiat/ toro endur), 02 (i/ fiat cronos drive) e 03 (i/m. Benz 517 sprinter) pelo valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A** é a vencedora do item 04 (ambulância renault/ master), pelo valor de R\$ 3.633,46 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 29 de novembro de 2024.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**6150858B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 103/2024)**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escodo o prazo para o envio das propostas e documentação, 12h20 do dia 11 de dezembro de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 11 de dezembro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**A96DC70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 091/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

**Decisão:** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 030/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras (**SEGUROS SURA S.A** e **GENTE SEGURADORA S.A**) comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:  
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas adjudicatárias SEGUROS SURA S.A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27, e GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**D1E5EAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 103/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

**Decisão:** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 032/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:  
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**87EFE1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**

Processo Administrativo nº 3742/2024

**Objeto:** Aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para os eventos de Final de Ano realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 022/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): HRFX EFEITOS LTDA - CNPJ: 49.704.021/0001-87**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008; totalizando o valor de **R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	11.001 - Fundo Municipal de Turismo e Cultura
Ação:	2095 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 12 de dezembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**28ED014F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ELETRÔNICO Nº 31227806/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/12/2024 até às 08h59min do dia 27/12/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27/12/2024.

São Tomé/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8ADDB2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024**

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado., portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSR/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*.00, residente a domicílio na Cidade de São Tomé, Rua Alto da Colina nº 22, CEP:

59.400-00, de Agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a **EMPRESA ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 45.293.736/0001-33, sediado(a) na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 507, SALA 02 NOVA GRANADA/SP, CEP: 15.440-00, neste ato representada pelo(a) Sr (a) **LUISTAVIO MESSIANO** portador (a) do CPF no nº 461.\*\*\*.\*\*\*-83, doravante denominada **DISTRATADA** tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art 137, Inciso I da Lei nº 14.133/2024, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 70972389 -2024. Firmado em 17 de Junho de 2024, cujo objeto é O **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.**, originário do sistema de Registro de Preço a Ata de Registro de Preço nº 028/2024. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 06/2024 constante do processo Administrativo de Licitação nº 70972389/2024

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a distrato unilateral da ata de registro de preço de número 28/2024 com a empresa **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, TENDO EM VISTA A NÃO RESPOSTA AOS E-MAIL COM A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 1743/2024 NO DIA 06/09/2024 E CONSEQUENTEMENTE COM A NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS CAUSANDO TRANSTORNO E DEFICIT NO QUADRO DO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Não há valores do contrato ora rescindido,

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Fica a empresa, ora denominada **DISTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé – RN 12 de Dezembro de 2024

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Atual Comercio Atacadista de Produtos Para a Saude LTDA  
CNPJ: 45.293.736/0001-33  
**LUISTAVIO MESSIANO**  
CPF: \*\*\*.394.548-\*\*\*

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C9F15C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041-2024**

Pelo Presente Termo De Distrato Contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** com sede na Praça Antônio

Assunção na Cidade de São Tomé, Estado Do Rio Grande Do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **ANTEOMAR PERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSP/RN inscrito no C.P.F sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*.00, residente a domicilio na Cidade De São Tomé, Rua Alto Da Colina Nº 22, CEP:59.400-00, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a **GPHARMA HOSPITALAR LTDA** empresa inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.140.9745/0001-10 sediado(a) na Rua Carisio Eugênio de Carvalho e Silva nº 28, Ferreiro Torto - CEP: 59285-159, MACAÍBA/RN, neste ato representada pelo(a) Sr (a) **RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**, portador (a) do CPF no 016.\*\*\*.\*\*\*-29 doravante denominada **DISTRATADA**, nos termos do Art.137, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 70972389/2024 firmado em 18 de Junho de 2024, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR** originário do Sistema de Registro de Preço ATA nº 041- 2024. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 06-2024 constante do Processo Administrativo de Licitação nº 70972389/2024

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**

Foi solicitado em Ordem de Compra nº 1.158/2024 na data de 28/06/2024, referente aos itens licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez uso da entrega, causando prejuizo a administração como um todo e a mesma não se manifestou diante das Notificação enviado.

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Fica a empresa, ora denominada **DISTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 12 de Dezembro de 2024

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

G Pharma Hospitalar LTDA  
CNPJ: 23.140.975/0001-10  
**RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**  
CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-29  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E5CB9B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA; Contratado: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA – CNPJ Nº 40.764.682/0001-23; Valor da Contratação R\$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C625CFA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057-2024 CONTRATO 20240435**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000121/24**

**CONTRATO Nº 20240435**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, CEP 59293-846

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE CIRILO ALVES DANTAS

**ITENS:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Global
097770	<b>COLCHÃO TIPO SOLTEIRO</b> - Espuma com densidade igual ou superior a D40; Dimensões em cm: Igual ou superior a 188x88x25 (comprimentoxlargura); Revestimento: Malha/Matelasê. Tratamento do tecido: Antiácario/Antialérgico. Sugestão de marca: Ortobom/Gazin.	Unidade	8	R\$ 927,75	R\$ 7.422,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção

Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.422,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Dezembro de 2024 a 10 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Dezembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MAT:1038)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B3CFD48

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024 – SEMEC  
**Objeto:** Chamamento Público nº 006/2024 – Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB.

A Prefeita de São Vicente/RN, tendo em vista o que consta no Edital nº 006/2024, na modalidade Chamamento Público nº 006/2024 – Edital, objetivando a seleção de projetos culturais para preencher vagas remanescentes com apoio da PNAB, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e considerando a legitimidade do procedimento adotado e de documentos de Habilitação, proferida pela mesma Comissão de Seleção do edital 004. (Portaria 046/2024).

**RESOLVE:**  
**HOMOLOGAR,** o presente chamamento público de projetos aprovados no Edital 006/2024 - PNAB, da seguinte forma:

Categoria: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	Habilitado
02	Ana Rosimere da Silva	Habilitado
03	Francisco Carlos da Cunha Santana	Habilitado
04	Vanessa Damascena de Araújo	Classificada

Categoria: Pesquisa e Criação		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Rafaela Cláudia dos Santos	Habilitado
02	Pedro Emídio Felipe Lima	Habilitada
03	Maria da Paz Moreira Ferreira	Classificada

Categoria: Teatro		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Enya Louise Dantas Pereira	Habilitada

Categoria: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Luciana Gabriela Pereira da Silva	Habilitado
02	Maria Madalena de Araújo	Habilitada
03	Maria das Vitórias de Medeiros	Habilitada
04	Maria Vanessa Vieira Santos	Habilitada
05	Milene Alessandra de Medeiros Lira	Habilitada
06	Núbia Maria de Medeiros Cassiano Costa	Classificada
07	Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Classificada
08	Damiana Lindalva Damascena de Medeiros	Classificada
09	Edna Aline de Medeiros Maciel	Classificada
10	Adriane Janille Toscano dos Santos	Classificada
11	Manoel Ivanildo de Araújo Alves	Classificado
12	Terezinha Moizinho de Lima	Classificada



Categoria: Circo		
Ordem de classificação	de	Agente cultural
01		Aída Dantas de Araújo
		Classificação
		Habilitada

SÃO VICENTE, RN, 12 de dezembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**562F3DB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 326-A/2024-GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a FRANCISCO VITORIANO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 de diária ao servidor **FRANCISCO VITORIANO**, Mat. 1090, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CRUZETA/RN, Comparecer EMPARN/RN, para participar beneficiamento do algodão, representando como coordenador, os produtores do Projeto AGROSERTÃO de São Vicente 2023/2024, nos dias 01 A 05 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C7CE7DD5

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 01/2024 - SF, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à

regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** comissão de Planejamento de Contratação visando promover a *Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica contábil e tributária, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, visando a implantação, desenvolvimento e acompanhamento de serviço de apuração de valores não recolhidos, primando pela promoção da justiça fiscal e o fortalecimento das finanças públicas municipais.*

**Parágrafo único:** A comissão de que trata o caput desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Maria das Vitorias Avelino da Silva (Mat. 289)

II - Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)

III – Membro: Aguinelda Dantas De Medeiros Fernandes (Mat. 247)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3B938EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA – CNPJ Nº 40.764.682/0001-23**, perfazendo o valor global de R\$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Acato a orientação do Agente de Contratações, pelo que **DETERMINO ao Setor de Licitações que lavre o competente instrumento de contrato apenas a partir de 01/01/2025**, realizando nos momentos pertinentes as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**498B5414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 041.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Serviços de locação de equipamentos para monitoramento em vídeo destinado a alusiva festa tradicional de Santa Luzia, o evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino

**Contratado.....:** SECURITY TECHNOLOGY LTDA

**Valor.....:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

**Fundamento Legal...:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Dezembro de 2024

**GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação  
Presidente

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**374CDA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**  
**SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE**  
**IPU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **12h30min do dia 12 de dezembro de 2024 até às 12h30min do dia 17 de dezembro de 2024**, buscará propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail [dispensa.georginoavelino@gmail.com](mailto:dispensa.georginoavelino@gmail.com)

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de dezembro de 2024.

**GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**094A44EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 055-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à Aquisição de gramas natural tipo esmeralda para paisagismos/ornatações das praças municipais .  
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Dezembro de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E595BE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE**  
**ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 DO PP 23/2022**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 23/2022. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.062.933/0001-41, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município.

O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu aditamento de prazo ao contrato, até 29 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**D1008141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2117**

Processo Administrativo nº DL2117/2024

Dispensa de Licitação nº 2117/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Equipe Medica Para Procedimento Cirúrgico: Inserção de sonda GTT para a paciente Alana Raquel Freitas Mendes, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2117/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DUARTE E OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33 no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**D87E2351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2121**

Processo Administrativo nº DL2121/2024

Dispensa de Licitação nº 2121/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Sedação Para Realização de Exame RNM de Crânio para a paciente Eliane Bezerra Guedes, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2121/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**ECAEE6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2128**

Processo Administrativo nº DL2128/2024

Dispensa de Licitação nº 2128/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Exame Para Realização de audiometria total e vocal + impedanciometria para o paciente Francisco Venceslau da Silva Junior, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2128/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**BB117FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2118**

Processo Administrativo nº DL2118/2024

Dispensa de Licitação nº 2118/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar Para Procedimento Cirúrgico: Inserção de sonda GTT para a paciente Alana Raquel Freitas Mendes, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2118/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**35608111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2114**

Processo Administrativo nº DL2114/2024

Dispensa de Licitação nº 2114/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Exame Eletroencefalograma de 24h para a paciente Alana Raquel Mendes, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2114/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NEUROLIFE NATAL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.190.944/0001-95 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**6A0D72B8

**SETOR DE PREGÕES**  
**PE 14/2024 REAPRAZADO**

AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024-SRP  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados a remarcação da data do certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 14/2024-SRP, julgamento do tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação (para o atendimento da Merenda Escolar), e Centro Administrativo do Município de Serra do Mel/RN. Data de abertura para 24.12.2024 às 08:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 12.Dezembro.2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**2DAADA7D**SETOR DE PREGÕES  
PE 16/2024 REAPRAZADO**AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024-SRP  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados a remarcação da data do certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 16/2024-SRP, julgamento do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serra do Mel/RN. Data de abertura para 24.12.2024 às 13:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 12.Dezembro.2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**B7B7C466**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º  
00094/2024.**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00094/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO ONIBUS ESCOLAR PLACA QGR4I04 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO., pelo valor de 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
00094/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041200094/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00094/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.  
CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO ONIBUS ESCOLAR PLACA QGR4I04 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21  
Serrinha dos Pintos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**55689CFC**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º  
00095/2024.**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00095/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO FITA PÁLIO PLACA OKC9087 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO., pelo valor de 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
00095/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041200095/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00095/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.  
CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO FITA PÁLIO PLACA OKC9087 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO..  
VALOR TOTAL: 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21.  
Serrinha dos Pintos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4BA24ECC**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º  
00096/2024.**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00096/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO ARGO DRIVE DE PLACA QGR9908 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00096/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051200096/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00096/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.  
CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO ARGO DRIVE DE PLACA QGR9908 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XIII, LEI 14.133/21 Serrinha dos Pintos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BF0A3CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2024**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº2233/2024**, **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma brinquedoteca destinada às escolas da rede municipal de ensino**, que trata da contratação da empresa: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D8FFF964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO  
CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 56/2021  
**Processo:**1351/2021.**Dispensa:**70/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**FRANCISCO ROBSON DE OLIVEIRA SILVA; CNPJ: 700.099.764-85.**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO.**Data de Assinatura:**01/08/2024.**Vigência:**01/08/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: FRANCISCO ROBSON DE OLIVEIRA SILVA. CPF nº 700.099.764-85.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C8F5EAA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 379/2024-GC/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 379/2024-GC/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 480, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.028.564-49, portador da Cédula de Identidade nº 673.261/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de dezembro de 2024**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**643A4EF2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 380/2024-GC/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 380/2024-GC/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **OZÉAS DÉRIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 167, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.459.204-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.478.547/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de dezembro de 2024**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**94D24CBF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 381/2024-GC/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 381/2024-GC/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ALLESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 163, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.867.964-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.319.333/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de dezembro de 2024**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A7CB5B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024.**

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 (PAC 2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B**; localizada na rua do Ipê (Estrada carroçável), bairro Alto do Ipê, município de Taipu/RN, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/01/2025, às 10h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 13/12/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.taipu.rn.gov.br ou no portal do PNCP.

Taipu/RN, 12/12/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**6A53AD38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PRÁTICAS**  
**EXITOSAS DE ENSINO EDITAL PARA O SEMINÁRIO DE**  
**BOAS PRÁTICAS**

No dia 12 de outubro de 2024, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Travessa Antônio Cruz, Centro do município de Taipu no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Avaliadora do Edital que regulamenta a Seleção de Boas Práticas de Alfabetização, nomeados por meio da Portaria nº 122, de 11 de dezembro de 2024, reuniu-se conforme cronograma estabelecido no referido Edital. O objetivo da reunião foi a seleção e análise das Práticas Exitosas. Após minuciosa análise das práticas inscritas, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação. Segue o resultado:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

TÍTULO DA PRÁTICA	DA	PROFESSORA	ESCOLA	RESULTADO
A FÁBULA- A LEBRE E A TARTARUGA		NILMA SENA DE MORAIS	E.M. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	SELECIONADO
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL		NILMA SENA DE MORAIS	E.M. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO OBJETIVO DO EDITAL
DITADO ESTOURADO		ANDRESSA MICHELE SOUZA DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL FILADELFIO ANISIO DE OLIVEIRA	SELECIONADO
EU, VOCÊ E NÓS		FABIANA ANDRADE DA SILVA	E.M. HELENA BOTELHO	SELECIONADO

**ENSINO FUNDAMENTAL I**

TÍTULO DA PRÁTICA	PROFESSOR (A)	ESCOLA	RESULTADO
DITADO DE SOMBRAS	ANDRESSA DA ROCHA GUEDES	E.M. FRANCISCO NOBRE DA COSTA	SELECIONADO
EXPLORAÇÃO DA LINGUAGEM VISUAL-ARTES	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA FELIPE DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO	DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO OBJETIVO DO EDITAL
LEITURA COMPARTILHADA E PRODUÇÃO TEXTUAL	ROSIANE MELO DA SILVA	E. M. FRANCISCO NOBRE DA COSTA	SELECIONADO

LEITURA, ESCRITA E COMPREENSÃO TEXTUAL	JEANE FERREIRA DA SILVA FERNANDES	E.M. GERALDO SÃO	SELECIONADO
PIQUENIQUE LITERÁRIO	REGILMA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS	E.M. FRANCISCA AVELINO	SELECIONADO
RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO AS QUATRO OPERAÇÕES	ANTONIO CAMARA ARAÚJO	E.M. LUCILA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO OBJETIVO DO EDITAL

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

**FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR**

Membro

**MARIÂNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA**

Membro

**ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7C2EF462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 101/2024 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº006/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 101/2024 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº006/2024**

Processo nº 60230/2024- Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO:**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIÇARA DO VENTO/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.788.022/0001-07.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Unidade Orçamentária: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação;  
Ação: 1822 - programa PNAE - fundamental;  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo;  
Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos-despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
15520000 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

VALOR CONTRATADO: R\$ 51.925,50 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA 006/2024.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 meses.

DATA: 12 de dezembro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**IELMA DANTAS GOMES LISBOA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**0DEB0261

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60238/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024 com início no dia 10 de dezembro de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN..em favor das empresas relacionadas a seguir: **ACOUGUE REAL LTDA** - CNPJ: 37.548.466/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,99, 02 - R\$ 11,98, 03 - R\$ 11,98, 04 - R\$ 0,58, 05 - R\$ 9,48, 06 - R\$ 1,98, 07 - R\$ 1,98, 08 - R\$ 5,98, 09 - R\$ 1,98, 10 - R\$ 3,98, 11 - R\$ 2,52, 12 - R\$ 0,49, 13 - R\$ 2,37, 14 - R\$ 2,19, 15 - R\$ 1,99, 16 - R\$ 2,19, 17 - R\$ 2,19, 18 - R\$ 2,90, 19 - R\$ 1,63, 20 - R\$ 1,73, 21 - R\$ 17,87, 22 - R\$ 12,99, 23 - R\$ 2,79, 24 - R\$ 3,29, 25 - R\$ 1,99, 26 - R\$ 1,99, 27 - R\$ 3,99, 28 - R\$ 1,79, 29 - R\$ 2,49, 30 - R\$ 1,79, 31 - R\$ 4,90. As atas de licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 10 de dezembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**3631AAC4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 100/2024 DO TERMO DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº006/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 100/2024 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº006/2024**

Processo nº 60230/2024- Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO:**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Unidade Orçamentária: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação;

Ação: 1822 - programa PNAE - fundamental;

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo;

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos-despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15520000 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.620,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA 006/2024.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 meses.

DATA: 12 de dezembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**ECDC026C

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 179/2024-GP - DISPÕE AOBRE PROMOÇÃO VERTICAL - EDNALVA LINO DA SILVA

**PORTARIA nº. 179/2024 – GP, de 12 de dezembro de 2024.**

Concede promoção vertical ao servidor público municipal a Sr.<sup>a</sup> Edinalva Lino da Silva.

O Prefeito constitucional do Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo disposto no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido ao ocupante de cargo efetivo de professor PM II G-4, promoção vertical, conforme término de especialização em nível superior, de acordo com o art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

Matr.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
0007-1	Edinalva L. da Silva	PM II G-4	PM III G-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 12 de outubro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**8ECBFDC8

#### GABINETE DO PREFEITO

### RESOLUÇÃO Nº 008/2024-CMAS - APRECIÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.**

**RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS, de 06 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 06 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 198.051,06 (Cento e noventa e oito mil, cinquenta e um reais e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 100.737,35 (Cem mil, setecentos e trinta e sete reais, e trinta e cinco centavos), sendo:

- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 23.596,78 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais, e setenta e oito centavos);

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 77.140,57 (Setenta e sete mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e sete centavos), sendo:

- BPC na Escola: R\$ 76,83 (Setenta e seis reais, e oitenta e três centavos);

- PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.650,76 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos); e,

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 75.412,98 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais, e noventa e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 59,43 (Cinquenta e nove reais, e quarenta e três centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: : R\$ 167.976,79 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais, e setenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 60.924,09 (Sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00;

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 30.074,27 (Trinta mil, setenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 39.813,26 (Trinta e nove mil, oitocentos e treze reais, e vinte e seis centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS –



PROCAD-SUAS: R\$ 23.596,78 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais, e setenta e oito centavos); e,  
 - Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 16.216,48 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais, e quarenta e oito centavos), sendo:  
 - BPC NA ESCOLA: R\$ 76,83 (Setenta e seis reais, e oitenta e três centavos);  
 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.650,76 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos); e,  
 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 14.488,89 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, e oitenta e nove centavos).  
 SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 59,43 (Cinquenta e nove reais, e quarenta e três centavos);

#### CONFINCIAMENTO

COFINCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS - Executados nos serviços e programas: R\$ 1.228.027,45 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, vinte e sete reais, e quarenta e cinco centavos), sendo:  
 - Proteção Social Básica: R\$ 1.217.743,60 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);  
 - Executados com pessoal concursado que compõem as equipes de referência nos serviços da PSB: R\$ 33.806,97 (Trinta e três mil, oitocentos e seis reais, e noventa e sete centavos);  
 - R\$ 251.987,50 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica; e,  
 - R\$ 931.949,13 (Novecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica.  
 - Proteção Social Especial: R\$ 10.283,85 (Dez mil, duzentos e oitenta e três reais, e oitenta e cinco centavos), sendo valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços de PSE.

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Tangará/RN, 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO JOSÉ TAVARES**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**1AD7AE5F

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGD-PBF DE 2023.

#### RESOLUÇÃO 009/2024 CMAS de 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGD-PBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 06 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a **R\$ 101.645,37 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e trinta e sete centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGD PBF 2023”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

TANGARÁ (RN), 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO JOSÉ TAVARES**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**40AB2D1B

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 010/2024-CMAS - APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGD-SUAS DE 2023.

#### RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS de 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGD-SUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 06 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente R\$ 19.819,80 (Dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

TANGARÁ (RN), 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO JOSÉ TAVARES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador: B202E237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº 004 - EXTRAORDINÁRIA DO CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.**

**ATA DA 004 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2024, às nove horas, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, situado a Rua Aprígio Fernandes, 390, Centro – Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA; ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA; IGOR VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA; SILVANIRA SIMÃO ESTEVAM; MARIA FRANCIELE DA SILVA; MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente). Participou também a gestora municipal de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA; e, ainda, a Sr<sup>a</sup>. JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDSUAS; e 4 - Outros assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 - Programas e Serviços. Nesse momento, passou a palavra para a gestora municipal e para a assessora técnica para que fossem apresentadas as informações, conforme projeção, e onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 198.051,06 (Cento e noventa e oito mil, cinquenta e um reais e seis centavos); Programas – R\$ 100.737,35 (Cem mil, setecentos e trinta e sete reais, e trinta e cinco centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 23.596,78 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais, e setenta e oito centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 77.140,57 (Setenta e sete mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e sete centavos), sendo: BPC na Escola: R\$ 76,83 (Setenta e seis reais, e oitenta e três centavos); PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.650,76 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos); e, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 75.412,98 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais, e noventa e oito centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 59,43 (Cinquenta e nove reais, e quarenta e três centavos). **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 167.976,79 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais, e setenta e nove centavos); Programas – R\$ 60.924,09 (Sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS. **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00 REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 30.074,27 (Trinta mil, setenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos). Programas – R\$ 39.813,26 (Trinta e nove mil, oitocentos e treze reais, e vinte e seis centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 23.596,78 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais, e setenta e oito centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 16.216,48 (Dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais, e quarenta e oito centavos), sendo: BPC NA ESCOLA: R\$ 76,83 (Setenta e seis reais, e oitenta e três centavos); PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO –

ACESSUAS TRABALHO: R\$ 1.650,76 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos); e, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 14.488,89 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, e oitenta e nove centavos). **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 59,43** (Cinquenta e nove reais, e quarenta e três centavos); **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas: R\$ 1.228.027,45 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, vinte e sete reais, e quarenta e cinco centavos), sendo: Proteção Social Básica: R\$ 1.217.743,60 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); executados com pessoal concursado que compõem as equipes de referência nos serviços da PSB: R\$ 33.806,97 (Trinta e três mil, oitocentos e seis reais, e noventa e sete centavos); R\$ 251.987,50 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica; e, R\$ 931.949,13 (Novecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica. Proteção Social Especial: R\$ 10.283,85 (Dez mil, duzentos e oitenta e três reais, e oitenta e cinco centavos), sendo valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços de PSE. Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a Presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União?** Sim, todos os recursos; **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim; **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados; **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim; **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim; **11 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim; **12 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Quando solicitado; **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, o qual tratou da apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 8.786,26 (Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais, e vinte e seis centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 106.890,73 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa reais, e setenta e três centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 1.440,86 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais, e oitenta e seis centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 101.645,37 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e trinta e sete centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 15.472,48 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e quarenta e oito centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à**

Administração Pública? Sim. 2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? Sim. 3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$ 101.645,37 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e trinta e sete centavos)**. Passando para o terceiro ponto, sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 18.867,53 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e cinquenta e três centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 0,00 ; **APLICAÇÕES:** R\$ 1.061,28 (Hum mil, sessenta e um reais, e vinte e oito centavos); **VALORES EXECUTADOS:** TOTAL EXECUTADO: R\$ 19.819,80 (Dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), com ações relativas à Gestão. **SALDO A REPROGRAMAR:** TOTAL REPROGRAMADO R\$ 109,01 (Cento e nove reais e um centavo). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. 2 - **Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023. Tipo de deliberação: Aprovação total: **R\$ R\$ 19.819,80 (Dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)**. Nos comentários do Gestor, informou-se que a prestação de contas referente ao Programa SIGTV não foi localizada no Sistema. Por esse motivo, será anexada na aba do comentário do Gestor. Na conta 46.207-1, vinculada ao Programa SIGTV\_G32021, o saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 53.635,80 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e oitenta centavos). Durante o ano de 2023, houve uma aplicação financeira no valor de R\$ 5.241,19 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) e despesas relacionadas à manutenção dos serviços no montante de R\$ 14.446,86 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e oitenta e seis centavos). Com isso, o saldo final em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 44.430,13 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais, e treze centavos), valor esse reprogramado para o exercício 2024. Em outros assuntos, a Secretária Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup> MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, solicitou a aprovação do conselho para utilização do saldo remanente do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS, na aquisição de computadores notebooks, como também, solicitou a aprovação da manutenção do ar-condicionado do veículo do Cadastro Único/Bolsa Família por meio dos recursos do IGD-PBF, ambas as solicitações foram aprovadas por unanimidade. Sem mais nada a tratar, eu, Jéssica Fernandes da Silva, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Tangará (RN), 06 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:DF7EC4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240053**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240053

**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0053

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**CONTRATADA:** MARCELO ALMEIDA VIDAL

**CNPJ/CPF** 356.360.478-94

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS PÚBLICAS E ALGUMAS VIAS URBANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

15 – URBANISMO

122 – GESTAO MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO

2053 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00 0 MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 12/12/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ALMEIDA VIDAL - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:FD5064AE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240054**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240054**

**PROCESSO Nº**720240054

**DISPENSA Nº**7/2024-0054

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240054, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MARCADORES PARA FORMANDOS DO ABC E FORMANDOS DO 9 ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor:** FRANCISCO CESARIO DA SILVA OLIVEIRA, com sede na Rua Luiz Maniçoba, n 71 – Centro - Alexandria/RN, inscrito no CNPJ: 27.418.036/0001-46, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 10.505,00 (Dez mil quinhentos e cinco reais)**.

Tenente Ananias/RN, 12 de dezembro de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:AEDAF2D7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240054****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240054****PROCESSO Nº720240054  
DISPENSA Nº7/2024-0054**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **FRANCISCO CESARIO DA SILVA OLIVEIRA**, com sede na Rua Luiz Maniçoba, n 71 – Centro - Alexandria/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 27.418.036/0001-46 no qual apresentou a melhor proposta de preço no **R\$ 10.505,00 (Dez mil quinhentos e cinco reais)**, referente ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MARCADORES PARA FORMANDOS DO ABC E FORMANDOS DO 9 ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 12 de dezembro de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**7B2DDA4D**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO 001/2024****Edital de Publicação nº 001/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber, para que surta os efeitos legais, que prolatou:

**Primeiro.** PUBLIQUE-SE com seu inteiro teor as Portarias 071/2023-GS, de 1 de junho de 2023; 072/2023-GS, de 1 de junho de 2023 e 073/2023-GS, de 1 junho de 2023, decorrentes da autoridade instauradora da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.02.2023-GP e o Termo de Julgamento de nº 001/203-GP, de 28 de novembro de 2023, conforme as disposições da legislação local

**Segundo.** O presente Edital de Publicação objetiva atender as determinações legais e o Princípio da Publicidade deste Município.

Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.**  
**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**D780A509**GABINETE DA PREFEITA  
NSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria de nº 071/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;

Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023;  
Considerandoas disposições da Portaria 033/2023-GS,

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de conclusão dos serviços da Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata a presente Portaria é de 9 de março a 9 de abril de 2023 para os procedimentos instrucionais da Sindicância Administrativa de nº 0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 9 de março de 2023, com sua publicação efetuada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º **Revogam-se** as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Sec. Mun. de Administração, em 01 de junho de 2023.**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**  
Secretário**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**6932ACFA**GABINETE DA PREFEITA  
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria de nº 073/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;

Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023;  
Considerandoas disposições da Portaria 033/2023-GS,

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de conclusão dos serviços da Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata a presente Portaria é de 9 de maio a 9 de junho de 2023 para os procedimentos instrucionais da Sindicância Administrativa de nº 0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 7 de maio de 2023, com sua publicação efetuada, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º **Revogam-se** as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Sec. Mun. de Administração, em 01 de junho de 2023.

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**  
Secretário

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**225F2E59

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria de nº 072/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;  
Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023;  
Considerando as disposições da Portaria 033/2023-GS,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de conclusão dos serviços da Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata a presente Portaria é de 9 de abril a 9 de maio de 2023 para os procedimentos instrucionais da Sindicância Administrativa de nº 0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo à 7 de abril de 2023. Com sua publicação efetuada nesta data, no Quadro de visos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Sec. Mun. de Administração, em 1º de junho de 2023.

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**  
Secretário

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**4E9A6773

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JULGAMENTO NO 001/2023-GP**

**Termo de Julgamento nº 001/2023-GP.**

**Sindicância Especial Administrativa nº 0001.02.2023-GP.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a situação funcional dos servidores municipais: FRANCISCA FERREIR DE MESQUITA – Mat. 57; 2. MARIA RAQUEL FERNANDES SILVA – Mat. 45; 3. ILDACIR FERNANDES DE OLIVEIRA – Mat. 40 e RAIMUNDO ROCHA SARMENTO FILHO – Mat. 44.

1. **Acato** o relatório da Comissão Especial Sindicante, conforme o disposto na Lei Municipal 068/2001.

2. **Julgoque**, apenas os servidores RAIMUNDO ROCHA SARMENTO FILHO – Matrícula 44, seja enquadrado nas disposições do Art. 19, dos ADCT e ILDACIR FERNANDES DE OLIVEIRA – Matrícula 40, estão devidamente enquadrados no Art. 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

3. **Determino**, ainda, os consecutivos envios do processo:

- a) à Secretaria Municipal de Administração, para registro dos fatos e assentamentos funcionais dos servidores FRANCISCA FERREIR DE MESQUITA – Mat. 57; 2. MARIA RAQUEL FERNANDES SILVA – Mat. 45; 3. ILDACIR FERNANDES DE OLIVEIRA – Mat. 40 e RAIMUNDO ROCHA SARMENTO FILHO – Mat. 44.  
b) aos respectivos servidores para ciência.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, aos 28 de novembro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**B41CF462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2024 – GP/GMST**

Altera a redação da Portaria nº 178/2022-GP/GMST, publicada no Diário dos Municípios – FEMURN Edição 2937, de 28/12/2022, que nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros em substituição, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados:

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

**TITULAR:** BRUNA PATRICIA RAMOS DE SOUZA CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-61

**MEMBROS REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**

**TITULAR:** ROSILENE DOS ANJOS CANDIDO CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-50

**SUPLENTE:** DIANA GADELHA DA SILVA GALVAO CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-84

**MEMBROS REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICA-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**

**TITULAR:** FÁBIO DE CARVALHO CAMILO CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-20

**MEMBROS REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.**  
**TITULAR:** MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS  
**CPF:** 779.\*\*\*.\*\*\*-15

**SUPLENTE:** MARIA HELENA S. FERNANDES CPF: 663.\*\*\*.\*\*\*-20

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6DF9F6E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211001/2024 DISPENSA  
Nº 119/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATADO(A):** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ/CPF nº 70.307.939/0001-89**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR MATERIAIS AUDIOVISUAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, COM O INTUITO DE MELHORAR A COMUNICAÇÃO, PROMOVER A TRANSPARÊNCIA E APRIMORAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS DA SECRETARIA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$10.087,01 (dez mil e oitenta e sete reais e um centavo)**VALOR CONTRATADO:** R\$10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais)**RATIFICAÇÃO EM:** 12 de dezembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 12 de dezembro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D53F7728**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRÊMIO DE FOMENTO À  
CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE  
TOUROS/RN.**Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.**Considerando**, o item 11.1, do Edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;**Considerando**, o §1º do Art.11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos (ativos financeiros) para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos municípios;**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO  
SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU  
SUPERIOR A 50 ANOS.****VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME PROPONENTE DO	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegram	807.131.144-87	55,0	2.919,23
02	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	201.525.824-87	53,3	2.919,23
03	Geonaldo Pacheco da Silva	O som dos Sonhos	358.473.104-63	52,3	2.919,23
04	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	322.400.074-00	51,6	2.919,23
05	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	241.787.564-00	51,3	2.919,23
06	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964-72	49,3	2.919,23
07	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	043.477.178-30	48,0	2.919,23

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO  
SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).****VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME PROPONENTE DO	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Sonia Maria da Cruz	Labirinto	597.494.234-53	63,0	2.919,23
02	Maria da Silva Rocha	Labirinto	512.876.094-49	60,3	2.919,23

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO  
SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA  
(CORDEL).****VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME PROPONENTE DO	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	416.933.104-49	59,8	2.919,23
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	082.426.484-33	54,3	2.919,23

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO  
SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO  
AO PRIMEIRO LIVRO).****VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME PROPONENTE DO	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	124.170.784-73	59,0	2.919,23
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	140.821.874-72	57,6	2.919,23

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$37.950,00 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.**Touros, 11 de dezembro de 2024****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito do Município de Touros

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**E5E20065**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,**RESOLVE:****Art. 1º. Conceder a servidora ARISANDRA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**E00859FC

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESAO Nº 10/2024.**

O Município de Touros/RN torna público a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2024, PROCESSO Nº 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.168.775/0001-82.

**Órgão Participante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Fornecedor:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 17.764.834/0001-76, valor por item, itens: 01 - R\$ 199,000, 02 - R\$ 1.000,000, 03 - R\$ 500,000, 04 - R\$ 1.400,000, 05 - R\$ 800,000, 06 - R\$ 800,000, 07 - R\$ 2.000,000, 08 - R\$ 550,000, 09 - R\$ 1.500,000, 10 - R\$ 2.000,000.

Vigência da Ata: 29/07/2024 à 28/07/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 12/12/2024 a 12/12/2025.

Touros/RN, 12 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.168.775/0001-82 - Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal De Touros/RN.

Órgão Participante –

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –**

Prefeito de Touros/RN.

**A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME –**

CNPJ: 17.764.834/0001-76 –

Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CE31F46A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 752, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ANDREIA ROCHA DE MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**CCC63031

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **FRANCISCA ALZIRENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**97A5D9EC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 754, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **JOANA DARC PIRES DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**BFA05884

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora SIMONY FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**BEE1A3DC

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D8AF7B1A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor ELIAS SABINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**313D7302

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 758, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ ANCHIETA XAVIER**, ocupante do cargo de Assessor Controle de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**4ADE34BB

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DIASSIS FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**2D836B47

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024**

**Processo:** 3.000/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 10/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME; CNPJ: 17.764.834/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico para atender as demandas da secretaria municipal de administração do município de Touros/RN. **Valor Total por item**, valor por item, itens: 01 - R\$ 199,000, 02 - R\$ 1.000,000, 03 - R\$ 500,000, 04 - R\$



1.400.000,05 - R\$ 800.000,06 - R\$ 800.000,07 - R\$ 2.000.000,08 - R\$ 550.000,09 - R\$ 1.500.000,10 - R\$ 2.000.000. **Data de Assinatura:** 12/12/2024. **Vigência:** 12/12/2024 até 12/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José Da Silva, Contratada: Alam Cândido de Oliveira; CPF nº 036.XXX.494-37. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EA8E98B1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL**  
**INEXIGIBILIDADE: 37/2024 TERMO DE CONTRATO Nº**  
**174/2024**

Distrato Unilateral do contrato realizado pelo Município de Touros/RN, em desfavor da empresa: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA; CNPJ: 46.654.544/0001-78, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS "A FAVORITA"", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. O presente distrato se faz de forma unilateral, deixando o contrato de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir de 12/12/2024. O procedimento em apreço regeu-se pelo art. 124, da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, 12 de dezembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8091B103

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 37/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.659/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS ", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.149.318/0001-01, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 12 de dezembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2B2E9C9D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 37/2024.**

**PROCESSO:** 2.659/2024.  
**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS "A FAVORITA"", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho..

**NOME DO CREDOR:** CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.149.318/0001-01.

**VALOR R\$** 170.000,00 (cento e setenta mil reais ).

**Data:** 12/12/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EE13F553

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024**

**Processo:** 2.659/2024. **Inexigibilidade:** 37/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 38.149.318/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS ", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 170.000,00. **Data de Assinatura:** 12/12/2024. **Vigência:** 12/12/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Maria Valmiria Silva de Oliveira; CPF nº 947.XXX.113-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**31093D31

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 33/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 33/2024, a empresa: AUTO POSTO SAO TOME LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis, (gasolina comum, aditivada, óleo diesel e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SAO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0010-79.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior Percentual de desconto (%)
01	Gasolina Comum	UNIDADE	1,00	0,50 %
02	Gasolina Aditivada	UNIDADE	1,00	0,50 %
03	Óleo Diesel	UNIDADE	1,00	0,50 %
04	Óleo Diesel S10	UNIDADE	1,00	0,50 %

Touros/RN, 12 de dezembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9B38AEE0

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 33/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis, (gasolina comum, aditivada, óleo diesel e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SAO TOME LTDA - CNPJ: 04.839.900/0010-79.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior Percentual de desconto (%)
01	Gasolina Comum	UNIDADE	1,00	0,50 %
02	Gasolina Aditivada	UNIDADE	1,00	0,50 %
03	Óleo Diesel	UNIDADE	1,00	0,50 %
04	Óleo Diesel S10	UNIDADE	1,00	0,50 %

Touros/RN, 12 de dezembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**994B4786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE - 008 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - 8/2024			
Resultado da Homologação			
8478 - CONSTRUCAO DO NOVO QUIOSQUE DO NUCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 179.206,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	134.404,98	134.404,98	Homologado em 11/12/2024 15:44:22 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**578EF6BC

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICACAO - CE - 008 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 8/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 8478 - CONSTRUCAO DO NOVO QUIOSQUE DO NUCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER - Valor Referência: 179.206,64		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 15:44:14 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	134.404,98

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**4967D7A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com a empresa TopDown para tratar sobre o encerramento do ano contábil, tendo em vista o encerramento da gestão atual.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de dezembro de 2024;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AAEC56D2

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0698, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0698, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com a empresa TopDown para tratar sobre o encerramento do ano contábil, tendo em vista o encerramento da gestão atual.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E8CA752B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA - ME  
PROCESSO Nº 3010/2023 – ADESÃO 01/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

INDIVIDUAIS

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

ASSINA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINA PELA CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA - ME

VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 12/12/2025

UPANEMA/RN, 13 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8672FD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE FIGUEIREDO  
Processo nº 2.205/2021 – Pregão Presencial nº 29/2021 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa especializada no conserto e manutenção de bombas submersas existentes na zona rural.  
VALOR: R\$ 123.050,00 (cento e vinte e três mil, e cinquenta reais)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

**AÇÃO**

2067 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2069 - Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

**ELEMENTO DE DESPESA**

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE**

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Paulo Henrique Pinheiro de Figueiredo

Vigência: 02/12/2024 a 02/12/2025

Upanema/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**432F17EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SHIRLEY DA SILVA OLIVEIRA  
Processo nº 2.205/2021 – Pregão Presencial nº 29/2021 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa especializada no conserto e manutenção de bombas submersas existentes na zona rural.  
VALOR: R\$ 144.425,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

**AÇÃO**

2067 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2069 - Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

**ELEMENTO DE DESPESA**

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE**

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Shirley da Silva Oliveira

Vigência: 02/12/2024 a 02/12/2025

Upanema/RN, 02 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**92CEB9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024.**

**PROCESSO LICITATORIO 091/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA/RN E C R A DE HOLANDA LTDA.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, com sede a Rua Coronel, Felipe, Jorge nº. 20 - Centro – Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº **16.809.891/0001-61**, com sede **R JOSE BARBOSA nº 465-B, CENTRO, UIRAUNA/PB**, Tel: (83) **3534-1158** e email: **bondedobrasil@hotmail.com**. Neste ato representada pelo Sr. **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, CPF: 299.956.588-79, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto da contratação:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM BONDE DO BRASIL PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024..

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW COM BONDE DO BRASIL PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.	SERV	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
A Proposta da contratada;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 20/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: No Largo de São Pedro, na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 20 de dezembro de 2024.

Duração mínima do show: 01:20 (Uma hora e vinte minutos)

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor do contrato e fiscal do contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:** Matheus Florencio da Silva, RG 3893333,

**FISCAL DO CONTRATO:** Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior da Secretaria Municipal de Administração, R nº 003.420.845, Tel: (84) 98827-9396;

O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da “BANDA BONDE DO BRASIL”, por meio de empresário exclusivo, empresa **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº **16.809.891/0001-61**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: Cachê do artista: R\$ 79.000,00 Hospedagem: R\$ 5.000,00 Diária de alimentação em viagem: R\$4000,00 Translado:R\$8.000,00, Impostos: R\$ 6.000,00, Show pirotecnico:R\$ 12.000,00, Produção:R\$ 8.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

**Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.**

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o

serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA BONDE DO BRASIL, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 20/12/2024, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 01:20 (Uma hora e vinte minutos), conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da BANDA BONDE DO BRASIL que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades

no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

**Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE**

**rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.**

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

#### **Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

tumultuar a sessão de licitação;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual; der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

der causa à inexecução total do contrato;

receber multa e não efetuar o pagamento.

receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

Atraso na execução do objeto;

Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

Induzir em erro a Administração;

Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alterar substância da mercadoria fornecida;

Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**d) Multa:**

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo

estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

**02.012. Secretaria Municipal de Cultura.**

**Ação: 2206 – Pomoção de Eventos Culturais.**

**Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**

**Fonte de Recurso: 1500- Recurso Ordinário.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

**Várzea/RN, 11 de dezembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea  
Contratante

**JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**

Representante Legal  
Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:0E697183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO**

Onde se lê:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

[...]

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter a supressão no valor de **R\$ 73.908,51 (setenta e três mil e novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Leia-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

[...]

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter a supressão no valor de **R\$ 69.474,59 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

Ref.: a retificação é oriunda do ato publicado em 11/11/2024, edição nº 3433.

VENHA-VER – RN, 12 de dezembro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:3F40660F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 062/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E JOSÉ ELIAS PINHEIRO BORGES**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 062/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VERA CRUZ/RN E JOSÉ ELIAS PINHEIRO  
BORGES

PROCESSO Nº 422354/2024

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, situada na Av. Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, CEP 59.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcos Antonio Cabral, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.031.434-72.

**CONTRATADO:** JOSÉ ELIAS PINHEIRO BORGES, pessoa física, inscrita no CPF: 323.900.684-72 domiciliado(a) no distrito Cobé-Vera Cruz/RN

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 62/2024, referente ao Processo Nº 422354/2024, cujo objeto Locação de um imóvel para Instalação do Cap- Centro de Atendimento popular, localizado na avenida santa Luzia, n 552 no distrito do Cobé, Município de Vera Cruz/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada pela razão do encerramento das atividades desenvolvida no espaço.

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:



I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Monte Alegre – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor

e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Vera Cruz/RN, 06 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ELIAS PINHEIRO BORGES**

CNPJ nº 323.900.684-72

**MAXUEL NUNES**

CPF nº 955.593.617-04

Gestor do Contrato

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**939E5819

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO Nº 010/2024 CURRAIS NOVOS/RN, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Coronel José Bezerra, nº 10. Bairro: Centro

Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

CNPJ – 39.610.651/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Currais Novos/RN, em 09 de dezembro de 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto Social, **RESOLVE:**

**Art. 1º - A RECEITA TOTAL** do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o Exercício de 2025, fica estimada em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** e será decorrente dos contratos de rateio dos municípios consorciados, nos termos do seu Estatuto Social, assim como outros repasses de instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 2º - A DESPESA TOTAL** do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o Exercício de 2025, fica fixada em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas, contidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total previsto no artigo anterior, para reforço de dotações insuficientes, seguindo o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º -** Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Resolução, novas naturezas de despesas não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta das despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, dos limites fixados no Art. 3º. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011).

**Art. 5º -** Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Resolução, novas naturezas de receita e fontes de recursos não contempladas ao Orçamento, para correta contabilização dos recursos, oriundos de convênios com a União, Estados e outras entidades nacionais ou internacionais, não previstos no orçamento da Receita.

**Art. 6º -** Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, não onerando o limite estabelecido no Art. 3º.

**Art. 7º -** É parte integrante da referida Resolução:

I – QDR – Quadro de Detalhamento da Receita;

II – QDD – Quando de Detalhamento da Despesa;

III – Quadro Síntese da Despesa.

**Art. 8º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Currais Novos/RN, 09 de dezembro de 2024.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO</b>	<b>230.000</b>
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios ( Outras Fontes )	230.000
01 - Fiscal	230.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.400
1739500101 - Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	31.200

1739500103 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos	Dantas 31.200
1739500105 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	31.200
1739500107 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	54.000
1739500114 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	39.000
1739500116 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	39.000
<b>Total: 230.000</b>	

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO			230.000
01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO			230.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		230.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		230.000
	0100 - Gestão Administrativa do Consorcio		230.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		230.000
	0001 - Currais Novos		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		58.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
<b>Total:</b>			<b>230.000</b>

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO			
Unidade 01.001 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	216.100	230.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	216.100	230.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.100	230.000	
Programa			
0100 Gestão Administrativa do Consorcio	216.100	230.000	
Ação			
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO	216.100	230.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.100	82.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	142.500	
4 INVESTIMENTO	10.000	5.000	
Fonte			
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	216.100	230.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
17010000								0	
17030000								0	
18800000	82.500		142.500	5.000				230.000	
<b>Total</b>	<b>82.500</b>		<b>142.500</b>	<b>5.000</b>				<b>230.000</b>	

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:719F6A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA**

Art. 23 da Lei 14.133/2021- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.206.002/2024**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa para **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para**

atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (DEZ) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Agente de Contratação

#### ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	0021063 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. INJETÁVEL	UND	5000
2	0021068 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300
3	0005478 - ÁCIDO ASCÓRBICO (injetável) 5 mL (100 mg/mL)	Amp	8000
4	0020196 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	UND	1000
5	0005578 - ÁGUA BIDEUTILADA, estéril 10 mL	Unid	1000
6	0005580 - ÁGUA BIDEUTILADA, estéril 500mL	UND	2000
7	0021088 - AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3500
8	0005487 - AMPICILINA (injetável) 1 g	Fr	1000
9	0005489 - ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,5 mg/mL)	UND	1000
10	0021100 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	5000
11	0021101 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1000
12	0020217 - BICARBONATO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
13	0021112 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	5000
14	0021113 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1000
15	0005500 - CEFALOTINA, sódica (injetável) 1 g + diluente	Fr	2000
16	0021128 - CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	10000
17	0005507 - CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 4 mL (150 mg/mL)	Amp	2000
18	0005509 - CLORETO DE POTÁSSIO (injetável) 10 mL (10%)	Amp	1000
19	0021142 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	10000
20	0021143 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	700
21	0021146 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
22	0021147 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	UND	500
23	0021148 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	UND	1000
24	0021151 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
25	0021152 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
26	0021154 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
27	0021155 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
28	0021156 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
29	0021158 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1500
30	0021162 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000
31	0021172 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
32	0020266 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3 ML	UND	1000
33	0021188 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	5000
34	0021193 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	18000
35	0021201 - ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ - CARREGADA	UND	2000
36	0020281 - EPINEFRINA 1MG/1ML	UND	1000
37	0005527 - ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	Amp	1000
38	0021049 - ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	1000
39	0005528 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	Amp	1000
40	0021216 - FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
41	0021220 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2000
42	0021221 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	18000
43	0020305 - GLICOSE 25% C/10ML	UND	1000
44	0020306 - GLICOSE 50% C/10ML	UND	1000
45	0020307 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	UND	700
46	0021242 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
47	0005536 - HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,25 mL (5000 UI)	Amp	1000
48	0021243 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	UND	500
49	0020315 - HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	UND	2000
50	0005538 - HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 100 mg	Fr	3000
51	0005539 - HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 500 mg	Fr	5000
52	0005577 - INSULINA HUMANA REGULAR (injetável) 10mL (100 UI/mL)	Fr	200
53	0005540 - LEVOFLOXACINO (injetável) 100mL (5 mg/mL)	UND	1000
54	0020350 - MEROPENEM IG	UND	1000
55	0009810 - MEROPENEM (INJETÁVEL) 500 MG+BOLSA 100 ML NaCl 0,9%	Amp	2000
56	0005546 - METILERGOMETRINA, maleato (injetável) 1mL (0,2 mg/mL)	Amp	800
57	0020357 - METOPROLOL 1MG/ML TARTARATO	UND	1000
58	0020371 - NITROGLICERINA 5MG/ML	UND	800
59	0021319 - OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000
60	0005553 - OXACILINA (injetável) 500 mg	Fr	1000
61	0005556 - PROMETAZINA (injetável) 2 mL (25 mg/mL)	Amp	4000
62	0021345 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	UND	5000
63	0021061 - SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA	UND	800
64	0005531 - GENTAMICINA (injetável) 1mL (20 mg/mL)	Amp	1500
65	0005532 - GENTAMICINA (injetável) 2 mL (40 mg/mL)	Amp	3000
66	0021361 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	800
67	0021362 - SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% (4,05 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1200
68	0021372 - TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	8000

69	0021371 - TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000
70	0020415 - TERBUTALINA 0,5MG/ML	UND	1500
71	0020418 - VANCOMICINA 500MG	UND	1200
72	0021481 - ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000
73	0021482 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
74	0021483 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
75	0021484 - ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
76	0021485 - ALBUMINA HUMANA 20%(0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA	UND	500
77	0021488 - AMINOFILINA / 240 MG / 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
78	0021490 - BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4000
79	0021492 - CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
80	0021493 - CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000
81	0021494 - CIMETIDINA 150MG/ML	UND	2000
82	0021495 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000
83	0021496 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	UND	5000
84	0021497 - CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	UND	3000
85	0021498 - CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	UND	700
86	0021499 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UND	7000
87	0021500 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	UND	500
88	0021501 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	UND	300
89	0021502 - DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	700
90	0021503 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG / 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UND	6000
91	0021506 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	UND	3000
92	0021507 - ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	1000
93	0021508 - ESTREPTOQUINASE 750.000 U.I. FRASCO-AMPOLA PÓ	UND	500
94	0021509 - ÉTER SULFÚRICO / 50% - SOLUÇÃO - LITRO	UND	150
95	0021511 - FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	UND	1000
96	0021512 - GLICERINA 12% (120MG/ML) BOLSAS 500ML, USO RETAL.	UND	1000
97	0021513 - GLICOSE 50 MG/ML - 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	UND	2500
98	0021514 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH / 250 U.I - INJETÁVEL	UND	150
99	0021515 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	UND	200
100	0021516 - MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	800
101	0021517 - METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000
102	0021518 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
103	0021519 - NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML	UND	1000
104	0021520 - OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
105	0021521 - ONDOSETRONA 8MG/4ML	UND	5000
106	0021523 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000
107	0021524 - SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
108	0021525 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
109	0021526 - VASELINA SÓLIDA 100% 100G, 500G.	UND	1000
110	0020256 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	8000
111	0005530 - FUROSEMIDA (injetável) 2 mL (10 mg/mL)	Amp	3600
112	0005575 - IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) (injetável) 2mL (300 µg)	Fr	300

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.**

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**D92E6BBF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024**, processo administrativo nº **826.005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>	Telefone: <b>84 99925-7309</b>	Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 0, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090</b>		
Representante: <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0031523 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	ITALAC	Unidade	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
5	0031525 - Adoçante dietético artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATA	Unidade	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
17	0031530 - BATATA PALHA – Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem 500g.	FRITEI	Unidade	3000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
22	0031533 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.	VITARELLA	Pacote	2800	R\$ 4,30	R\$ 12.040,00
23	0031534 - CAFÉ TRADICIONAL - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE "ALUMINIZADO" ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G. PRODUTO REFERENCIA: CAFÉ SANTA CLARA, TRES CORAÇÕES, SÃO BRAZ, MELLITA E UNIÃO. NÃO PODE SER CAFÉ TIPO "EXTRA FORTE"	SÃO BRAZ	Unidade	7100	R\$ 9,00	R\$ 63.900,00
35	0031539 - Chá com sabores variados.pacote ou caixa com 20g, contendo 10 unidades	DUBOM	Pacote	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
41	0031545 - ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF embalagem com 200g	FUGINI	Unidade	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
42	0031546 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	PALMEIRON	Unidade	3200	R\$ 2,70	R\$ 8.640,00
44	0005302 - FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	FINNA	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
45	0005303 - FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	FINNA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
46	0027683 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg	KERO MAIS	KG	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
55	0031554 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	ITAMBE	Unidade	1800	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
75	0005349 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	REAL	KG	3100	R\$ 16,01	R\$ 49.631,00
79	0005355 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	RN POLPAS	KG	1600	R\$ 4,20	R\$ 6.720,00
85	0031568 - Refrigerante sabor cola - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	INDAIA	Unidade	1800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
86	0031569 - Refrigerante sabor guaraná - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	INDAIA	Unidade	1800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
97	0031576 - Refrigerante sabor laranja - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	INDAIA	Unidade	2100	R\$ 4,20	R\$ 8.820,00
122	0031593 - MILHO para PIPOCA com embalagem de 500 gr.	VITA FORTE	Unidade	1400	R\$ 3,10	R\$ 4.340,00
129	0031597 - Uva Itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriunda do município de origem e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	KG	500,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 289.021,00. (duzentos e oitenta e nove mil e vinte e um reais)						

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de dezembro de 2024.

Município De Angicos CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.409/0001-60 <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> CPF Nº 406.644.654-04 Responsável Legal Da Contratante	Riograndense Comercio E Representacoes EIRELI CNPJ/MF: 24.114.994/0001-35 <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO</b> CPF/MF: 086.783.644-08 Responsável Legal Da Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:7958E02A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024**

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 29080002/24** para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	------------	--------------	----------------	-------------



001	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 9.000BTUS, gás refrigerante: r-410a procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura - 220v - selo procel "a". especificar marca e modelo, incluso instalação. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos para classificação energética a, ou seja, certificação do inmetro, juntar também, declaração do fabricante que utilizam o gás r-410 que não agride a camada de ozônio. Garantia de 1 ano	5	Unidade	RS 2.150,00	RS 10.750,00
002	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 12.000BTUS, gás refrigerante: r-410a procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura - 220v - selo procel "a". especificar marca e modelo, incluso instalação. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos para classificação energética a, ou seja, certificação do inmetro, juntar também, declaração do fabricante que utilizam o gás r-410 que não agride a camada de ozônio. Garantia de 1 ano	5	Unidade	RS 2.400,00	RS 12.000,00
003	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 18.000BTUS, gás refrigerante: r-410a procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura - 220v - selo procel "a". especificar marca e modelo, incluso instalação. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos para classificação energética a, ou seja, certificação do inmetro, juntar também, declaração do fabricante que utilizam o gás r-410 que não agride a camada de ozônio. Garantia de 1 ano	5	Unidade	RS 3.750,00	RS 18.750,00
004	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 30.000BTUS, gás refrigerante: r-410a procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura - 220v - selo procel "a". especificar marca e modelo, incluso instalação. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos para classificação energética a, ou seja, certificação do inmetro, juntar também, declaração do fabricante que utilizam o gás r-410 que não agride a camada de ozônio. Garantia de 1 ano	5	Unidade	RS 5.480,08	RS 27.400,40

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** MGH COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 37.653.978/0001-62

**Endereço:** Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Vista Bela - Assú/RN

**Telefone:** (84) 99610-0035 **E-mail:** mgcomercioeservicos@outlook.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 68.900,40 (sessenta e oito mil novecentos reais e quarenta centavos)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

### 2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 37.653.978/0001-62

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**48DF272A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO Nº 002/2024 – REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43**, com sede na Av. Manoel Batista de Souza, 14, Anexo 1, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, representado pelo Sr. **MARCIO ANDRE MARTINS**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 16/04/1976, empresário, portador do CPF de nº 967.777.884-68, residente e domiciliado na Av. Manoel Batista de Souza, nº 14, Bairro Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com escopo na cláusula décima quarta (Do Aumento ou Supressão) do Termo de Contrato Nº002/2024, assim como no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato de saldo nº 002/2024, remanescente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

O presente termo de aditivo de acréscimo contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO**

COD.	PRODUTO	QNT	UND	VALOR UNT	ACRÉSCIMO DE 25%
1	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	240	UND	R\$ 5,29	60
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 3/4 EM INOX	50	UND	R\$ 42,16	12
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 40MM EM INOX	50	UND	R\$ 47,92	12
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 50MM EM INOX	50	UND	R\$ 48,02	12
5	ADAPTADOR 1/2" L/R	200	UND	R\$ 0,46	50
6	ADAPTADOR 3/4" L/R	200	UND	R\$ 0,57	50
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	300	UND	R\$ 0,46	75
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2	200	UND	R\$ 9,52	50

9	ADAPTADOR/CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED	276	UND	R\$ 12,67	69
10	ANEL DE VEDAÇÃO DN 100MM, REF. FC-7506, DA ASPERBRAS OU SIMILAR	197	UND	R\$ 2,19	49
11	ANEL DE VEDAÇÃO DN 150MM, REF. FC-7500, DA ASPERBRAS OU SIMILAR	100	UND	R\$ 4,55	25
12	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2.11 MM), CLASSE 250 ROLO COM 500 MTS	6	UND	R\$ 329,50	1
13	ARAME GALVANIZADO BWG 14	68	Kg	R\$ 18,49	17
14	ARAME GALVANIZADO BWG 22	60	Kg	R\$ 15,99	15
15	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M)	40	Kg	R\$ 18,99	10
16	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	43	Kg	R\$ 16,49	10
17	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO.	880	M³	R\$ 94,25	220
18	AREIA GROSSA	2.293	M³	R\$ 90,99	573
19	ARGAMASSA ACII COM 20 KG	1.922	SACO	R\$ 11,95	480
20	ARISCO	3.817	M³	R\$ 94,25	954
21	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	100	UND	R\$ 19,70	25
26	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	40	UND	R\$ 349,26	10
27	BARRA CHATA DE 1X3/16 C/ 6 METROS	500	Kg	R\$ 11,99	125
30	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO FACES/RETANGULAR *22 CM X 11* CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	4.100	m²	R\$ 83,25	1025
31	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO FACES/RETANGULAR *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	3.000	m²	R\$ 99,90	750
32	BOCAL DE LOUCA EM PORCELANA PARA LÂMPADA	20	UND	R\$ 4,87	5
33	BOCAL PARA LAMPADA E-27	400	UND	R\$ 1,08	100
36	BRITA 0	80	M³	R\$ 239,99	20
37	BRITA 1	184	M³	R\$ 239,99	46
38	BRITA 3/4 19MM	183	M³	R\$ 239,99	45
39	BRITA 3/8 (CASCALHO)	470	M³	R\$ 258,98	117
53	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	20	UND	R\$ 11,54	5
55	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	20	UND	R\$ 28,99	5
56	CAIBRO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	700	METRO	R\$ 18,00	175
57	CAIBRO EM MADEIRA MISTA COM 6 MTS	800	METRO	R\$ 4,82	200
62	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	10	UND	R\$ 449,99	2
63	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO NCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	100	UND	R\$ 5,08	25
64	CAIXA DE GORDURA DE PVC/250X150X50	50	UND	R\$ 112,36	12
65	CAIXA DE GORDURA DE PVC/250X230X75	50	UND	R\$ 59,97	12
68	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	300	UND	R\$ 1,26	75
71	CAIXA PADRÃO EXTERNA P/ CANELETAS 20 A 40MM	50	UND	R\$ 6,38	12
72	CAIXA PADRÃO PARA EMBUTIR 4X4	200	UND	R\$ 1,70	50
73	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UND	R\$ 8,90	12
74	CAL HIDRATADA COM 25KG	200	SACO	R\$ 39,98	50
76	CAP ½"	200	UND	R\$ 0,73	50
77	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UND	R\$ 0,98	50
79	CARRAPETA DE VEDAÇÃO 1/2	50	UND	R\$ 0,29	12
80	CARRAPETA DE VEDAÇÃO 3/4	50	UND	R\$ 0,49	12
81	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	15	UND	R\$ 133,99	3
82	CHIBANCA C/CABO	25	UND	R\$ 71,99	6
84	CIMENTO PORTLAND CPV COM 40 KG	4.332	SACO	R\$ 35,51	1083
87	COMPENSADO 10 MM	30	UND	R\$ 289,29	7
89	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	100	UND	R\$ 11,49	25
90	CUMEEIRA EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL ZINCALUME 1M X 3M ESPESSURA 0,04MM	500	UND	R\$ 50,57	125
91	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO (CURVA PARA ELETRODUTO DE 25)	296	UND	R\$ 11,99	74
92	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO (CURVA PARA ELETRODUTO DE 32)	296	UND	R\$ 6,64	74
94	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARAESMERILHADEIRA 7 "	151	UND	R\$ 6,72	37
101	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	100	UND	R\$ 29,08	25
104	104 - 0027251 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVAS (ELETRODUTO RÍGIDO DE 25)	400	METRO	R\$ 5,95	100
110	ENGATE FLEXIVEL ½"	100	UND	R\$ 3,67	25
111	ENGATE FLEXIVEL ¾"	100	UND	R\$ 3,67	25
132	ESTOPA	100	Kg	R\$ 21,99	25
134	134 - 0027264 - FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X 1,50	3.000	METRO	R\$ 1,33	750
135	135 - 0023443 - FIO PARALELO ENCAPADO 2X.2.5MM	2.000	METRO	R\$ 2,18	500
147	147 - 0022120 - HASTE ANCORA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 16 MM X 2000 MM	40	UND	R\$ 60,35	10
151	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR* 4X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	50	UND	R\$ 7,99	12
153	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 1.20 x 0.80, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* cm, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA	30	UND	R\$ 425,83	7
154	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 1.50 x 0.80, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* cm, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA	30	UND	R\$ 531,80	7
155	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 2.00 x 0.80, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* cm, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA	30	UND	R\$ 708,73	7
162	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	300	UND	R\$ 1,25	75
163	163 - 0022129 - JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	300	UND	R\$ 0,96	75
166	JOELHO L/R ½"	300	UND	R\$ 0,98	75
167	JOELHO L/R ¾"	300	UND	R\$ 1,99	75
169	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	395	UND	R\$ 0,73	98
173	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM	800	METRO	R\$ 2,86	200
174	KIT DE BANHEIROACESSÓRIOS	49	UND	R\$ 28,99	12
175	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIC	29	UND	R\$ 486,95	7
176	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIC	30	UND	R\$ 486,95	7
177	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRAD	26	UND	R\$ 500,00	6
184	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	99	UND	R\$ 61,99	24
185	LIMA	150	UND	R\$ 14,99	37
187	LINHA 3 X 5	80	METRO	R\$ 22,39	20
188	LINHA 3 X 6	200	METRO	R\$ 27,99	50
189	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X10	400	METRO	R\$ 18,66	100
190	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X12	308	METRO	R\$ 22,39	77
191	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X14	300	METRO	R\$ 27,99	75
192	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X20	300	METRO	R\$ 34,27	75
193	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X25	300	METRO	R\$ 42,84	75
194	LINHA EM MADEIRA MISTA 5X30	300	METRO	R\$ 52,27	75

203	LIXA DE FERRO 100	300	UND	R\$ 0,65	75
206	LUVA ½" L/R	284	UND	R\$ 1,01	71
207	LUVA ¾ L/R	300	UND	R\$ 1,20	75
209	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 90° DE 2" PARA TUBOS DE AÇO GALVANIZADO	290	UND	R\$ 16,94	72
213	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	70	UND	R\$ 13,85	17
216	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 50MM	90	UND	R\$ 1,59	22
218	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, ROSSCAVEL 3/4X1/2MM	50	UND	R\$ 0,60	12
219	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL 3/2X25MM	50	UND	R\$ 1,00	12
221	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL 50X40MM	50	UND	R\$ 4,65	12
223	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM	300	UND	R\$ 0,62	75
224	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM	300	UND	R\$ 2,45	75
228	MADERITE PLASTIFICADO DE 10 MM, MEDIDA PADRÃO	125	UND	R\$ 201,06	31
235	MDF FORMICADO DOS DOIS LADO 10MM MEDIDA PADRÃO	95	UND	R\$ 531,30	23
236	MDF FORMICADO DOS DOIS LADO 12MM MEDIDA PADRÃO	99	UND	R\$ 539,35	24
237	MEIO-FIO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	13.275	METRO	R\$ 32,33	3318
240	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	50	UND	R\$ 329,99	12
249	PARAFUSO PARA VASO	150	UND	R\$ 3,59	37
251	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	400	UND	R\$ 0,35	100
252	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	400	MIL	R\$ 856,82	100
258	PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120	68	UND	R\$ 95,98	17
260	PICARETA C/CABO	35	UND	R\$ 93,86	8
262	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 cm²	3.420	m²	R\$ 28,83	855
263	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO (CORES)	500	m²	R\$ 78,95	125
265	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	100	UND	R\$ 22,33	25
266	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	18	Kg	R\$ 20,73	4
267	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	40	Kg	R\$ 20,73	10
268	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA CAIBAL	15	Kg	R\$ 18,29	3
270	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	200	UND	R\$ 1,16	50
271	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	40	UND	R\$ 102,42	10
272	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	30	UND	R\$ 23,71	7
273	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	50	UND	R\$ 53,64	12
274	RALO DE PVC/ESGOTO DE 100MM	300	UND	R\$ 3,87	75
275	RALO DE PVC/ESGOTO DE 200MM	144	UND	R\$ 14,22	36
288	REGISTRO DE PVC DE 40MM	194	UND	R\$ 12,26	48
294	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	280	Kg	R\$ 201,60	70
295	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1KG	685	pacote	R\$ 3,12	171
296	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	3.000	METRO	R\$ 4,22	750
297	RIPA EM MADEIRA MISTA	5.000	METRO	R\$ 2,23	1250
298	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 10 CTM COM CABO	76	UND	R\$ 2,99	19
299	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 30 CMT, COM CABO	80	UND	R\$ 11,44	20
300	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 5 CTM COM CABO	50	UND	R\$ 2,79	12
301	ROLO DE PINTURA EM LA 30 CTM, COM CABO	164	UND	R\$ 10,99	41
303	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS COM 310 ML	290	UND	R\$ 31,99	72
304	SIFÃO DUPLO DE PVC	198	UND	R\$ 8,57	49
305	SIFÃO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	300	UND	R\$ 3,65	75
310	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CTM	200	UND	R\$ 5,99	50
311	TABUA EM PINUS 3.00X15	300	UND	R\$ 40,96	75
312	TABUA EM PINUS 3.00X30	110	UND	R\$ 101,02	27
316	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	250	UND	R\$ 4,05	62
317	TEE DE PVC/ESGOTO DE 40MM	200	UND	R\$ 2,08	50
318	TEE DE PVC/ESGOTO DE 75MM	200	UND	R\$ 6,77	50
323	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	780	UND	R\$ 108,31	195
324	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA,	292	m²	R\$ 231,12	73
326	TEXTURA RUSTICA PAREDE EXTERNA (CORES)	280	LATAO	R\$ 33,61	70
327	TEXTURA RUSTICA PAREDE INTERNA (CORES)	280	LATAO	R\$ 19,91	70
328	TIJOLO CERAMICO (9X19X19)	44	MIL	R\$ 850,00	11
333	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	109	Galão	R\$ 23,99	27
337	TINTA PARA PISO GL DE 3,6 LITROS	70	Galão	R\$ 41,81	17
343	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 "	79	UND	R\$ 22,35	19
344	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 ", COM HASTE TORNEIRA E BALAO METALICOS	80	UND	R\$ 11,93	20
345	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	79	UND	R\$ 24,53	19
347	TRELIÇA TG-12X6 MTS	100	UND	R\$ 60,71	25
349	TRILHO PARA LAJE COM TRELIÇA TG-12	200	METRO	R\$ 30,22	50
350	TRILHO PARA LAJE COM TRELIÇA TG-8	280	METRO	R\$ 22,35	70
352	TUBO DE 1.1/4 1.20 CH 18 COM 6 MTS	40	UND	R\$ 73,57	10
353	TUBO DE 1.1/4 1.50 CH 18 COM 6 MTS	25	UND	R\$ 89,59	6
356	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X1,60 M	200	UND	R\$ 9,98	50
372	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	500	METRO	R\$ 19,14	125
373	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	498	METRO	R\$ 7,43	124
379	VASSOURA PIAÇAVA	85	UND	R\$ 16,51	21
381	VEDACALHA	100	UND	R\$ 13,69	25
382	VERGALHÃO AÇO CA-50 10MM (3/8) NERVURADO C/12M PESO=7,404KG	395	UND	R\$ 65,53	98
389	MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA DE ATÉ 45KG	30	UND	R\$ 252,46	7
390	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20KG	1.430	UND	R\$ 22,41	357

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna  
 (Contratante)

M. A. Martins Construções E Logística EIRELI

**MARCIO ANDRE MARTINS**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**44BF26DD**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO Nº 003/2024 – REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87**, com sede na Avenida Cunha da Mota, Nº 79, Centro, CEP 59600-160, Mossoró/RN; representado pelo Sr. **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Mossoró/RN, nascido em 17/04/1981, portador do RG: nº 5248874, SSP/RN e CPF: (MF) Nº 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, Apto 1, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59612-020, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com escopo na cláusula décima quarta (Do Aumento ou Supressão) do Termo de Contrato Nº003/2024, assim como no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato de saldo nº 003/2024, remanescente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

O presente termo de aditivo de acréscimo contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO**

COD.	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNT.	ACRÉSCIMO DE 25%
22	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	10	UND	250	2
23	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	27	UND	130	6
24	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO 10 L	40	UND	5,72	10
28	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80X80 CM, DIÂMETRO DE 3 CM	10	UND	125	2
34	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	50	UND	2,42	12
35	BOTA SEGURANÇA PVC VÁRIAS NUMERAÇÕES – PAR	47	UND	42	11
45	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	105	UND	0,8	26
46	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM (CORES)	3.386	METRO	0,96	846
47	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM (CORES)	2.413	METRO	1,51	603
48	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM (CORES)	3.250	METRO	2,47	812
49	CABINHO FLEXIVEL 6.0MM (CORES)	2.306	METRO	3,67	576
50	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	15	METRO	36	3
51	CABO PP 3X 2,5 750V	755	METRO	5,77	188
58	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	17	UND	225	4
59	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	46	UND	320	11
60	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA	26	UND	818	6
61	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	47	UND	200	11
69	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3"	139	UND	4,82	34
78	CAPO PP 3X4MM	1.517	METRO	8,96	379
88	CONE GRANDE	26	UND	28	6
93	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	82	UND	4	20
95	DISCO DE DESBATE DE 7 POLEGADAS	90	UND	5	22
96	DISDE DE CORTE DE 12 POLEGADAS	75	UND	16	18
97	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	40	UND	6	10
98	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	40	UND	7	10
100	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	20	UND	79,64	5
102	ELETRODO DE SOLDA 6013-1.5	8	Kg	19	2
103	ELETRODO DE SOLDA 6013-2.3	25	Kg	19	6
114	ESMALTE SINTÉTICO	40	Litro	20	10
115	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE ALUMINIO	20	Litro	20	5
117	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AZUL	30	Litro	22	7
118	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO	10	Litro	20	2
120	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE DOURADO	47	Galão	90	11
121	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE DOURADO	28	Litro	25	7
123	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA	10	Litro	21	2
125	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE ALUMINIO	10	Galão	90	2
128	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PRETO	37	Litro	21,14	9

129	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO	35	Litro	22	8
130	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	80	UND	1,5	20
137	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	70	METRO	3,5	17
149	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	78	UND	6	19
156	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	6	UND	354,5	1
157	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	6	UND	424,08	1
195	LIXA D'AGUA 120	40	UND	0,7	10
196	LIXA D'AGUA 220	120	UND	0,7	30
197	LIXA D'AGUA 360	140	UND	0,62	35
198	LIXA DE FERRO 120	175	UND	1,4	43
199	LIXA DE FERRO 80	175	UND	1,4	43
200	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	124	UND	0,45	31
201	LIXA PARA PAREDE 100	270	UND	0,46	67
202	LIXA PARA PAREDE 120	300	UND	0,46	75
205	LUMINARIA TUBULAR LED BRANCO FRIO 120CM 40W	25	UND	22,62	6
217	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 75MM	45	UND	5	11
222	LUVA LÁTEX – PARES	280	UND	3,45	70
227	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM	205	UND	14,5	51
229	MANGUEIRA DE LED TRANSPARENTE	870	METRO	5,01	217
230	MANGUEIRA TRANÇADA ½	410	METRO	3,4	102
231	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	200	METRO	5,5	50
232	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1 POLEGADA	256	METRO	11	64
233	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	99	Kg	4,67	24
241	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	10	UND	4,2	2
243	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	20	UND	6,18	5
244	PÁ DE BICO C/CABO	22	UND	31	5
245	PÁ DE FERRO GRANDE	22	UND	31	5
246	PÁ QUADRADA C/CABO	30	UND	31	7
250	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	350	UND	1,18	87
290	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	11	UND	42,3	2
309	SPOT LED 5W LUZ AMARELA 3000K EMBUTIR QUADRADO BIVOLT	38	UND	7,5	9
330	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AMARELO	45	Litro	22,8	11
338	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	45	UND	4	11
339	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MODULO)	135	UND	5	33
340	TOMADA PARA INTERNET	120	UND	7,21	30
351	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2")	1.022	METRO	36,8	255
366	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 1 POLEGADA PARA AGUA	550	UND	34,65	137
363	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 1/2 PARA AGUA	874	UND	9,65	218
365	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 PARA AGUA	479	UND	30,67	119
366	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 PARA AGUA	489	UND	55	122
367	TUBO GALVANIZADO 60,30x2 DN 50 POLEGADAS COM 6MTS	79	UND	500	19
374	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	445	METRO	9,14	111
375	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	423	METRO	11,77	105
377	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO CONVENCIONAL	53	UND	150	13
380	VASSOURÃO COM CABO	30	UND	20	7

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

( Contratante)

R B D Da Silva

**RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**

Responsável legal

( Contratada)

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**50E7410F



## UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

## PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO Nº 004/2024 – REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &amp; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETR

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA** – inscrito no **CNPJ: 28.988.412/0001-09**, com sede na Rua Rio Beberibe, nº 528, Letra A, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-240, representado pelo Sr. **REMO DOS REIS SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/12/1977, empresário, portador do CPF de nº 838.218.033-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Cariri, n.º 181, Bairro Emaús, Parnamirim, CEP 59.149-293, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com escopo na cláusula décima quarta (Do Aumento ou Supressão) do Termo de Contrato Nº004/2024, assim como no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato de saldo nº 004/2024, remanescente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de acréscimo contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

COD.	PRODUTO	QNT	UND	VALOR UNT	ACRÉSCIMO DE 25%
44	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	250	UND	RS 0,44	62
52	CABO PP 3X6MM	910	METRO	RS 11,66	227
83	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	73	UND	RS 5,39	18
99	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	8	UND	RS 35,99	2
105	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA (ELETRODUTO RIGIDO DE 32)	56	METRO	RS 6,25	14
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1/2	420	METRO	RS 1,31	105
109	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	367	METRO	RS 1,86	91
131	ESPUDE PARA VASO	174	UND	RS 1,20	43
136	FIO RIGIDO 4,0MM-10 (CORES)	1.288	METRO	RS 2,99	322
139	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	200	UND	RS 2,29	50
140	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	150	UND	RS 4,64	37
164	JOELHO L/L 1/2"	175	UND	RS 0,29	43
165	JOELHO L/L 3/4"	200	UND	RS 0,37	50
168	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	111	UND	RS 5,14	27
170	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	245	UND	RS 1,65	61
171	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	175	UND	RS 3,99	43
179	LÂMPADA DE LED 30W	110	UND	RS 16,45	27
181	LAMPADA DE LED 09 W BIVOLT PARA BOCAL E-27	230	UND	RS 4,15	57
182	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT PARA BOCAL E-27	50	UND	RS 6,09	12
204	LUMINARIA TIPO TARARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	30	UND	RS 9,76	7
210	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	72	UND	RS 6,43	18
211	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	60	UND	RS 2,32	15
212	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	75	UND	RS 2,90	18
214	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 100MM	75	UND	RS 4,18	18
215	LUVA DE PVC/ESGOTO DE 40MM	70	UND	RS 1,09	17
220	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL 50X25MM	25	UND	RS 2,86	6
225	LUVA PVC SOLDAVEL 1 POLEGADA	155	UND	RS 1,96	38
226	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	179	UND	RS 0,43	44
247	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO SOBREPOR 30X30	58	UND	RS 35,99	14
248	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP	100	UND	RS 11,00	25
257	PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 1,50	37	UND	RS 109,00	9
259	PIA DE FIBRA DE 1.20M	34	UND	RS 102,00	8
261	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	75	UND	RS 3,33	18
285	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	25	UND	RS 3,34	6
286	REGISTRO DE PVC DE 1/2	195	UND	RS 3,34	48
287	REGISTRO DE PVC DE 3/4	170	UND	RS 4,78	42
289	REGISTRO DE PVC DE 50MM	156	UND	RS 14,49	39
292	REGISTRO PARA CHUVEIRO EM LATÃO DE 3/4	9	UND	RS 38,61	2
293	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	22	UND	RS 37,15	5
306	SIFÃO TRIPLÓ DE PVC	146	UND	RS 12,02	36
307	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	79	UND	RS 15,99	19
315	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	174	UND	RS 8,53	43
336	TINTA LATEX PAREDE INTERNA (CORES)	7	Galão	RS 23,80	1
342	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	55	UND	RS 8,67	13
346	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	15	UND	RS 1,41	3
357	TUBO DE PVC 3/4"	312	UND	RS 14,91	78
359	TUBO DE PVC PN 40 100 MM	48	UND	RS 61,82	12
364	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 PARA AGUA	358	UND	RS 13,90	89
368	TUBO PVC 1/2"	306	UND	RS 12,35	76
369	TUBO PVC PN 100MM	229	UND	RS 61,82	57
370	TUBO PVC PN 50 MM	30	UND	RS 44,30	7

371	TUBO PVC PN 75 MM	12	UND	R\$ 69,55	3
376	VALVULA DE PVC PARA PIA (PADRÃO)	25	UND	R\$ 2,00	6

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna  
 (Contratante)

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuição De Material De Construção E Eletrico LTDA  
**REMO DOS REIS SOARES**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**C20F88FE

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SALDO Nº 001/2024 – REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CONSTRUIR MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.148.929/0001-48.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUIR MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.148.929/0001-48**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, nº 919, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, tendo como sócio administrador o Sr. **JOSÉ MARIA REBOUÇAS JUNIOR**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mossoró/RN, nascidos em 05/12/1970, RG de nº 001.077.142 SSP-RN e CPF nº 702.627.644-15, residente e domiciliado na Rua José Vitalino, S/N, Baraúna/RN; neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA REBOUÇAS**, brasileiro, casado, comerciante, Documento de Identidade de nº 05533179632, inscrito no CPF/MF de nº 064.217.724-47, residente e domiciliado na Av. Gilberto Alves Maia, nº 130, Bairro Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com escopo na cláusula décima quarta (Do Aumento ou Supressão) do Termo de Contrato Nº001/2024, assim como no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens do Termo de Contrato de saldo nº 001/2024, remanescente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de acréscimo contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

COD.	PRODUTO	QNT	UND	VALOR UNT	ACRÉSCIMO DE 25%
25	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA ESCORREDOR DUPL0, DE *0,55 X 1,20* M	25	UND	R\$ 180,00	6
40	BUCHA DE NYLON Nº 06	500	UND	R\$ 0,02	125
41	BUCHA DE NYLON Nº 08	480	UND	R\$ 0,08	120
42	BUCHA DE NYLON Nº 10	1.000	UND	R\$ 0,12	250
43	BUCHA DE NYLON Nº 12	1.000	UND	R\$ 0,26	250
66	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN EM ACRÍLICO INCLUSIVE FIXAÇÃO	25	UND	R\$ 43,50	6
67	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN EM ACRÍLICO INCLUSIVE FIXAÇÃO	25	UND	R\$ 110,00	6
70	CAIXA PADRÃO CAERN	47	UND	R\$ 31,00	11
75	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	70	UND	R\$ 14,60	17
85	CISCADOR DE FERRO GRANDE COM CABO	50	UND	R\$ 19,90	12
116	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AZUL	100	Galão	R\$ 69,00	25
119	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO	65	Galão	R\$ 75,00	16
122	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA	100	Galão	R\$ 75,00	25
124	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO	80	Galão	R\$ 75,00	20
126	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AMARELO	97	Galão	R\$ 75,00	24
127	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PRETO	98	Galão	R\$ 75,00	24
133	FACÃO GRANDE	50	UND	R\$ 45,00	12
146	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	424	m²	R\$ 24,60	106

158	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 100MM	300	UND	R\$ 4,00	75
159	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 40MM	300	UND	R\$ 0,70	75
160	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 50MM	300	UND	R\$ 1,63	75
161	JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 75MM	300	UND	R\$ 3,75	75
208	LUVA ¾" L/L	300	UND	R\$ 0,49	75
234	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	200	Kg	R\$ 18,64	50
253	PERFIL U DE 2 POLEGADAS CH 16 COM 6MTS	100	UND	R\$ 113,68	25
254	PERFIL U DE 3 POLEGADAS CH 16 COM 6MTS	150	UND	R\$ 185,33	37
255	PERFIL U ENRRIGECIDO DE 2 POLEGADAS CH 16 DE 6 MTS	200	UND	R\$ 154,82	50
256	PERFIL U ENRRIGECIDO DE 3 POLEGADAS CH 16 DE 6 MTS	100	UND	R\$ 200,93	25
282	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE 40MM	25	UND	R\$ 77,68	6
283	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE 50MM	25	UND	R\$ 94,90	6
291	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	80	UND	R\$ 105,19	20
302	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	286	LATÃO	R\$ 69,26	71
308	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	79	Litro	R\$ 16,48	19
319	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA 6 mts, CA-60,, DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM.	38	UND	R\$ 735,47	9
320	TELA PARA COLUNA 3/8-10MM	180	UND	R\$ 141,05	45
321	TELA PARA COLUNA 5/16-8MM	180	UND	R\$ 103,44	45
322	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	40	MIL	R\$ 730,54	10
329	TINTA PARA PISO LATAO 18 LITROS	98	LATÃO	R\$ 181,90	24
331	TINTA LATEX PAREDE EXTERNA (CORES) LATÃO	143	LATÃO	R\$ 140,48	35
332	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	124	LATÃO	R\$ 77,81	31
334	TINTA LATEX PAREDE EXTERNA (CORES)	100	Galão	R\$ 37,63	25
335	TINTA LATEX PAREDE INTERNA (CORES) GALÃO	100	Galão	R\$ 20,24	25
348	TRELIÇA TG-8X6MTS	79	UND	R\$ 35,70	19
354	TUBO DE 1.POLEGADA 1.50 CH 16	36	UND	R\$ 56,94	9
355	TUBO DE ¾ 1.50 CH 16 6 MTS	40	UND	R\$ 42,70	10
358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	1.500	UND	R\$ 24,74	375
360	TUBO DE PVC PN 40 50MM	2.000	UND	R\$ 24,62	500
361	TUBO DE PVC PN 40 75 MM	1.000	UND	R\$ 49,38	250
383	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5MM (1/2) NERVURADO C/12M PESO=11,56KG	232	UND	R\$ 113,66	58
384	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2MM C/12M	800	UND	R\$ 12,59	200
385	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0MM C/12M	340	UND	R\$ 24,87	85
386	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	200	Litro	R\$ 37,14	50
387	ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 40CTM CH 24	300	METRO	R\$ 27,23	75
388	ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 60 CTM CH 24	300	METRO	R\$ 41,51	75
383	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5MM (1/2) NERVURADO C/12M PESO=11,56KG	232	UND	R\$ 113,66	58
388	ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 60 CTM CH 24	300	METRO	R\$ 41,51	75

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna  
 (Contratante)

Construir Materias Para Construção LTDA A  
**JOÃO PAULO DA SILVA REBOUÇAS**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**F636DA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110006330	FRANCISCO IGOR CABRAL	34	***.***.***-10
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
004/2024	LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ	Edição 3318 – 02/07/2024	1201271-1

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110002083	JOSÉ WALTEMIR TAVEIRA	35	***.***.***-68
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN Edição Nº	Matrícula Nº
003/2024	MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA	Edição 3318 – 02/07/2024	1201522-1

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110019563	MICHAEL LEANDRO RIBEIRO DE LIMA	32	***.***.***-06
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
003/2024	MARIA DE LOURDES MESQUITA	Edição 3341 – 02/08/2024	1201441-1

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110011490	ELJEAN PAULINO FERNANDES	37	***.***.***-50
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000010/2024	LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA	Edição 3428 – 05/12/2024	1201280-1

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110041305	JOSUE JOAQUIM DA SILVA	38	***.***.***-76
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000001/2020	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	Edição 2206 – 03/02/2020	120099-2

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110041712	VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA	39	***.***.***-39
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000005/2022	MARLENE MARIA TERTO	Edição 2769 – 02/05/2022	120155-7

Boa Saúde/RN, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**76BAF0D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 35 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 35, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.91.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**82543422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - AMBULÂNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Aquisição de veículo destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>AMBULÂNCIA GRANDE:</b> AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, ANO/MODELO 2024/2024 CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3,200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,5M³. TRAÇÃO TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC. MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAUÍSTRE DEVERÁ TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÔRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, INCLUINDO AS REVISÕES OBRIGATORIAS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.</p>	UNIDADE	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/12/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:BB6CC330**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH - 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joselma da Costa Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 05/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:5D5A97FD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2013/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2013/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Damião Márcio Fernandes Macedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 06/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**68DADF08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Jeronimo de Melo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**88A7498E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 138/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br  
admsemutran@caico.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 138/2024**

Página : 1 / 9

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. daInfração	Desdobramento
ANH1168	216390 - A 30011633	25/10/2024 09:59	5908	0
AQD1891	216390 - R 00000138	02/11/2024 13:26	7455	0
AZN9212	216390 - R 00001194	11/11/2024 09:42	7455	0
DWA6H95	216390 - A 30011859	05/11/2024 16:20	5487	0
DWA6H95	216390 - R 00001824	15/11/2024 13:24	7455	0
ELR4204	216390 - R 00000062	01/11/2024 22:03	7455	0
EXZ3A84	216390 - R 00000141	02/11/2024 12:49	7455	0
FCR2G06	216390 - R 00000211	01/11/2024 11:59	7463	0
FLV5F78	216390 - R 00000191	02/11/2024 11:05	7455	0
GBK0102	216390 - A 30011947	09/11/2024 10:21	5487	0
GEU4A98	216390 - A 30011550	05/11/2024 17:00	5509	0
GPR6473	216390 - R 00000101	01/11/2024 08:43	7455	0
GYV9062	216390 - A 30011449	06/11/2024 15:51	5487	0
HKK5025	216390 - R 00000170	02/11/2024 17:21	7455	0
HYV8E15	216390 - A 30003065	13/11/2024 16:24	5541	3
HZZ2568	216390 - R 00000166	02/11/2024 14:07	7455	0
JEC5F17	216390 - R 00000096	01/11/2024 10:12	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00000084	01/11/2024 14:51	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00000734	08/11/2024 14:45	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00000832	07/11/2024 14:49	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00000862	07/11/2024 21:08	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00001133	10/11/2024 08:51	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00001141	10/11/2024 15:45	7455	0
JSZ7F33	216390 - R 00001910	17/11/2024 10:45	7455	0
KFO2D39	216390 - R 00001283	11/11/2024 08:02	7455	0
KJJS50	216390 - A 30011446	06/11/2024 09:08	5410	0
KKH3246	216390 - A 30011962	09/11/2024 10:23	5541	1
KLO9253	216390 - R 00001215	11/11/2024 01:54	7455	0
KLU3271	216390 - R 00000142	02/11/2024 14:36	7455	0
KLX3808	216390 - R 00000055	02/11/2024 02:50	7455	0
KLX3808	216390 - R 00000073	02/11/2024 02:00	7455	0

KUL8E11	216390 - R 00000431	05/11/2024 07:20	7455	0
LKM9545	216390 - R 00000053	01/11/2024 09:15	7455	0
MNF8023	216390 - A 30003060	06/11/2024 16:05	5487	0
MNP3E69	216390 - A 30009927	01/11/2024 10:10	5541	4
MNQ5H50	216390 - R 00000749	08/11/2024 08:22	7455	0
MNWOE01	216390 - A 30011854	31/10/2024 16:54	5525	0
MOA2272	216390 - R 00001863	15/11/2024 14:03	7455	0
MOF9159	216390 - R 00000593	06/11/2024 09:17	7463	0
MOI1887	216390 - A 30012055	08/11/2024 16:12	5487	0
MOJ7450	216390 - A 30011690	01/11/2024 10:56	5487	0
MRCOD20	216390 - R 00001198	11/11/2024 09:25	7455	0
MTU2868	216390 - A 30011439	29/10/2024 10:38	5487	0
MUL4935	216390 - R 00000306	03/11/2024 13:55	7455	0
MXM0F94	216390 - R 00000347	03/11/2024 16:15	7455	0
MXR4415	216390 - R 00000279	03/11/2024 10:25	7455	0
MXS3272	216390 - R 00000328	03/11/2024 16:52	7455	0
MXT6D63	216390 - R 00001233	11/11/2024 09:15	7455	0
MXU8229	216390 - R 00000929	09/11/2024 13:55	7455	0
MXU8229	216390 - R 00000939	09/11/2024 13:36	7455	0
MXZ9714	216390 - R 00000299	03/11/2024 08:09	7455	0
MYC1184	216390 - R 00000628	06/11/2024 21:47	7455	0
MYF4B89	216390 - A 30012308	14/11/2024 10:41	6637	1
MYF8712	216390 - A 30009926	28/10/2024 13:07	5878	0
MYI2456	216390 - A 30011537	28/10/2024 10:03	5541	4
MYL9589	216390 - R 00000125	02/11/2024 11:30	7455	0
MYM0597	216390 - A 30011941	09/11/2024 09:28	5720	0
MYM0597	216390 - A 30011942	09/11/2024 09:29	6599	2
MYM4C77	216390 - A 30012205	11/11/2024 10:04	7340	0
MYM4C77	216390 - A 30012206	11/11/2024 10:04	6599	2
MYM6H57	216390 - R 00000378	03/11/2024 14:38	7455	0
MYN8034	216390 - A 30011699	02/11/2024 16:14	6858	0
MYN8034	216390 - A 30011700	02/11/2024 16:15	7048	1
MYP4E66	216390 - R 00000473	04/11/2024 14:04	7455	0
MYV1459	216390 - A 30011532	26/10/2024 10:23	5410	0



MYV3J42	216390 - R 00000033	02/11/2024 03:52	7455	0
MYV3J42	216390 - R 00000072	02/11/2024 03:25	7455	0
MYW3609	216390 - R 00001493	14/11/2024 13:15	7455	0
MYY3G93	216390 - R 00000710	07/11/2024 05:55	7455	0
MYY4A99	216390 - R 00000373	04/11/2024 02:52	7455	0
MYZ0025	216390 - A 30011956	09/11/2024 08:15	5908	0
MYZ1B07	216390 - A 30011986	14/11/2024 21:48	6599	2
MYZ1B07	216390 - A 30011987	14/11/2024 21:48	5010	0
MYZ5913	216390 - A 30010746	31/10/2024 08:25	5185	1
MZA8E62	216390 - R 00000253	03/11/2024 05:47	7455	0
MZE1469	216390 - A 30010748	31/10/2024 08:45	5185	1
MZE2224	216390 - A 30012310	18/11/2024 08:30	5541	4

MZG6748	216390 - R 00000671	07/11/2024 06:33	7455	0
MZH8D81	216390 - A 30012212	11/11/2024 17:25	7340	0
MZI3H07	216390 - R 00000820	08/11/2024 13:22	7455	0
MZI9H20	216390 - R 00001049	09/11/2024 16:18	7455	0
MZJ1113	216390 - A 30012105	14/11/2024 22:15	5010	0
MZJ4064	216390 - A 30011739	16/11/2024 10:20	5487	0
MZJ4064	216390 - A 30011860	05/11/2024 16:24	5487	0
MZK1202	216390 - R 00000676	07/11/2024 08:10	7455	0
MZK1202	216390 - R 00000785	08/11/2024 08:31	7455	0
MZK1202	216390 - R 00002210	20/11/2024 13:46	7455	0
NNJ0951	216390 - A 30011536	28/10/2024 08:37	5614	4
NNJ8A12	216390 - A 30011903	04/11/2024 09:00	5487	0
NNL3F20	216390 - R 00000103	02/11/2024 01:52	7455	0
NNL7195	216390 - A 30011455	02/11/2024 17:02	5487	0
NNL9771	216390 - A 30003054	31/10/2024 21:20	7625	2
NNM1H48	216390 - R 00000059	01/11/2024 13:42	7455	0
NNM1H48	216390 - R 00000230	02/11/2024 21:24	7455	0
NNM1H48	216390 - R 00000297	03/11/2024 11:49	7455	0
NNM1H48	216390 - R 00000405	03/11/2024 16:29	7455	0
NNM1H48	216390 - R 00001082	09/11/2024 21:34	7455	0
NNM9876	216390 - A 30011598	07/11/2024 10:17	5410	0
NNO6C35	216390 - A 30011924	07/11/2024 14:37	5487	0
NNO9J08	216390 - R 00001013	09/11/2024 10:54	7455	0
NNP8794	216390 - A 30012251	09/11/2024 10:51	5487	0
NNR3J98	216390 - R 00002064	18/11/2024 22:18	7455	0
NNS0958	216390 - R 00000652	07/11/2024 06:43	7455	0
NNS7509	216390 - R 00000002	01/11/2024 09:29	7455	0
NNS7509	216390 - R 00000745	08/11/2024 07:41	7455	0
NNT2B31	216390 - R 00000167	02/11/2024 09:55	7455	0
NNU3330	216390 - A 30011349	11/11/2024 09:55	5487	0
NNV2250	216390 - R 00000007	02/11/2024 08:19	7455	0
NNV3048	216390 - A 30011723	12/11/2024 19:20	5487	0
NNV5114	216390 - A 30011693	01/11/2024 12:09	5487	0
NNW0A53	216390 - R 00001469	13/11/2024 10:06	7455	0
NNW8588	216390 - R 00000249	03/11/2024 12:07	7455	0
NNX3538	216390 - R 00001138	10/11/2024 15:09	7463	0
NNY2154	216390 - R 00000352	03/11/2024 15:31	7455	0
NNZ1E41	216390 - R 00000708	06/11/2024 21:51	7455	0
NNZ1E41	216390 - R 00001037	09/11/2024 15:28	7455	0
NNZ1H40	216390 - R 00000695	06/11/2024 10:56	7455	0
NNZ1H40	216390 - R 00001251	11/11/2024 14:30	7455	0
NNZ1H40	216390 - R 00001994	18/11/2024 14:20	7455	0
NNZ2H33	216390 - R 00000698	06/11/2024 18:17	7455	0
NNZ9732	216390 - R 00000348	03/11/2024 15:00	7455	0
NOA1357	216390 - A 30012303	14/11/2024 08:33	5487	0
NOA1D65	216390 - R 00000099	01/11/2024 18:44	7463	0

NOA1D65	216390 - R 00000115	01/11/2024 13:14	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00000334	04/11/2024 08:53	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00000351	03/11/2024 19:03	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00000354	03/11/2024 14:54	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00000406	04/11/2024 10:28	7463	0
NOA1D65	216390 - R 00000451	05/11/2024 10:44	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00000534	05/11/2024 21:26	7463	0
NOA1D65	216390 - R 00000738	08/11/2024 11:04	7463	0
NOA1D65	216390 - R 00001000	08/11/2024 22:07	7463	0
NOA1D65	216390 - R 00001074	10/11/2024 04:51	7455	0
NOA1D65	216390 - R 00001078	09/11/2024 22:36	7463	0
NOA3H74	216390 - R 00000091	02/11/2024 04:46	7455	0
NOA3H74	216390 - R 00000784	08/11/2024 13:16	7455	0
NOB5B95	216390 - R 00001143	10/11/2024 10:48	7455	0
NOB6D61	216390 - R 00001147	10/11/2024 16:07	7455	0
NOC0206	216390 - A 30011696	01/11/2024 09:31	5410	0
NOD0G83	216390 - R 00001758	16/11/2024 23:48	7455	0
NOE0G56	216390 - R 00001061	10/11/2024 06:27	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00000260	02/11/2024 22:43	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00000546	05/11/2024 15:43	7455	0
NOE6J39	216390 - R 00000675	06/11/2024 22:44	7463	0
NOP2516	216390 - R 00001645	14/11/2024 19:06	7463	0
NOP2516	216390 - R 00001722	17/11/2024 01:45	7455	0
NOP2516	216390 - R 00001833	15/11/2024 18:56	7455	0
NOP9054	216390 - A 30011973	13/11/2024 16:40	5380	0
NOG9128	216390 - R 00000367	04/11/2024 07:17	7455	0
NOG9128	216390 - R 00001321	12/11/2024 10:22	7455	0
NPS0632	216390 - A 30011641	04/11/2024 10:45	7625	0

NPS0632	216390 - A 30011856	31/10/2024 17:20	5487	0
NPV2647	216390 - R 00001154	10/11/2024 11:04	7455	0
NPV9152	216390 - R 00000153	02/11/2024 11:44	7455	0
NPV9152	216390 - R 00000607	06/11/2024 09:45	7455	0
NPV9152	216390 - R 00000717	06/11/2024 11:39	7455	0
NPV9152	216390 - R 00001189	11/11/2024 12:51	7455	0
NPV9152	216390 - R 00001541	13/11/2024 20:20	7455	0
NPW3488	216390 - A 30011714	05/11/2024 08:30	5380	0
NPW3117	216390 - R 00000985	09/11/2024 02:12	7455	0
NPW6141	216390 - R 00000502	05/11/2024 09:19	7455	0
NPY7421	216390 - A 30011445	06/11/2024 08:39	5487	0
NQC5E71	216390 - A 30012201	08/11/2024 16:15	5541	3
NQD4359	216390 - R 00000818	08/11/2024 15:15	7455	0
NQI0854	216390 - A 30011711	26/10/2024 10:00	5410	0
OBU8E82	216390 - R 00000801	08/11/2024 14:16	7455	0
OCN0354	216390 - R 00000336	04/11/2024 05:49	7455	0
OETS5D45	216390 - R 00000086	01/11/2024 01:13	7455	0
OEY5D94	216390 - R 00000578	05/11/2024 16:35	7455	0

OEY6417	216390 - R 00000863	07/11/2024 14:13	7455	0
OFE1400	216390 - R 00002051	18/11/2024 13:26	7463	0
OFG2D13	216390 - A 30011453	25/10/2024 10:21	5525	0
OFZ7696	216390 - R 00000364	04/11/2024 10:14	7455	0
OGA4E60	216390 - R 00000333	03/11/2024 21:18	7455	0
OGC5F28	216390 - R 00000704	07/11/2024 07:48	7455	0
OGG0F72	216390 - R 00000619	06/11/2024 08:08	7455	0
OGG3C22	216390 - A 30012014	12/11/2024 10:58	5541	4
OIT0G53	216390 - A 30011731	13/11/2024 16:58	5541	4
OJW6C36	216390 - R 00000716	07/11/2024 08:18	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000263	03/11/2024 07:03	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000289	03/11/2024 05:50	7463	0
OJX2173	216390 - R 00000509	05/11/2024 06:36	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000726	08/11/2024 06:37	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000782	08/11/2024 17:15	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000874	08/11/2024 05:41	7463	0
OJX2173	216390 - R 00000933	09/11/2024 06:35	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000938	09/11/2024 06:38	7455	0
OJX2173	216390 - R 00000982	09/11/2024 06:02	7463	0
OJY1F65	216390 - A 30011814	29/10/2024 07:49	5908	0
OJY4A22	216390 - R 00000694	06/11/2024 15:36	7455	0
OJY5I69	216390 - A 30012035	18/11/2024 10:54	5509	0
OJY6B02	216390 - A 30011834	14/11/2024 08:53	5410	0
OJZ6527	216390 - A 30011982	14/11/2024 21:16	6599	2
OJZ6527	216390 - A 30011983	14/11/2024 21:20	5010	0
OJZ7H84	216390 - A 30012051	08/11/2024 10:11	5410	0
OQD5I83	216390 - R 00000829	07/11/2024 11:49	7455	0
OVZ3076	216390 - A 30011435	28/10/2024 16:00	5487	0
OWD2G61	216390 - R 00000975	09/11/2024 11:26	7455	0
OWD7912	216390 - R 00001823	15/11/2024 16:26	7455	0
OWF0675	216390 - R 00000753	08/11/2024 15:47	7455	0
OWF1969	216390 - R 00000271	03/11/2024 08:12	7455	0
OWG3H49	216390 - R 00000109	01/11/2024 15:34	7455	0
PCA4G88	216390 - R 00002015	18/11/2024 13:34	7455	0
PCA4G88	216390 - R 00002233	20/11/2024 09:52	7455	0
PDW3A83	216390 - R 00000380	03/11/2024 15:02	7455	0
PEC8A13	216390 - R 00000309	03/11/2024 12:51	7455	0
PFZ1I91	216390 - A 30012065	12/11/2024 11:13	5487	0
PGU1E05	216390 - R 00000085	02/11/2024 00:43	7455	0
PGU1E05	216390 - R 00000156	02/11/2024 09:51	7455	0
PGU1E05	216390 - R 00000456	04/11/2024 16:13	7455	0
PHQ2J29	216390 - R 00000261	03/11/2024 06:48	7455	0
PIW3J64	216390 - R 00002141	19/11/2024 15:59	7455	0
PJSSG35	216390 - R 00000386	04/11/2024 05:30	7455	0
PKR1C13	216390 - A 30011876	19/11/2024 17:00	5487	0
PML2175	216390 - R 00002012	18/11/2024 17:01	7455	0

PNW2H61	216390 - R 00000746	08/11/2024 08:08	7455	0
PNX6H30	216390 - A 30003071	14/11/2024 21:30	6599	2
POC4137	216390 - A 30011992	19/11/2024 16:18	6599	2
POZ4F36	216390 - A 30011961	09/11/2024 10:15	5550	0
PQR3024	216390 - R 00000442	04/11/2024 23:51	7455	0
PWC6E59	216390 - R 00001122	10/11/2024 12:02	7455	0
PXX4D47	216390 - A 30011548	05/11/2024 16:38	7625	2
PZG5416	216390 - A 30012214	12/11/2024 16:20	5410	0
QFG7E23	216390 - R 00000647	07/11/2024 04:16	7455	0
QFH0193	216390 - R 00000530	02/11/2024 06:24	7455	0
QFH0G93	216390 - R 00000330	04/11/2024 05:52	7455	0
QF15B63	216390 - A 30011907	05/11/2024 10:36	5380	0
QFJ8A53	216390 - A 30011452	25/10/2024 09:37	5878	0
QFK1679	216390 - R 00001425	13/11/2024 07:56	7455	0
QFK1679	216390 - R 00002184	19/11/2024 19:07	7455	0
QFM2I64	216390 - R 00000312	02/11/2024 22:00	7455	0
QFR9J52	216390 - R 00001500	13/11/2024 20:05	7455	0
QFS5I13	216390 - R 00000308	03/11/2024 06:21	7455	0
QFT4B21	216390 - R 00000264	03/11/2024 13:43	7455	0
QFV8A08	216390 - R 00000311	03/11/2024 09:18	7455	0
QGB2J76	216390 - R 00000119	02/11/2024 05:10	7455	0
QGB4477	216390 - R 00000493	04/11/2024 13:05	7455	0

QGD6012	216390 - A 30011647	05/11/2024 11:05	6599	2
QGE4B60	216390 - R 00000987	09/11/2024 08:50	7455	0
QGF4739	216390 - R 00000048	02/11/2024 07:24	7455	0
QGG3J71	216390 - A 30012301	13/11/2024 10:54	5487	0
QGG7510	216390 - R 00000396	04/11/2024 06:03	7455	0
QGG9685	216390 - A 30011678	31/10/2024 20:54	7625	1
QGG3C04	216390 - R 00000888	07/11/2024 16:17	7455	0
QGG7086	216390 - R 00000957	09/11/2024 10:54	7455	0
QGG2E67	216390 - R 00000991	09/11/2024 10:48	7455	0
QGG6194	216390 - R 00000439	05/11/2024 10:17	7455	0
QGG7895	216390 - R 00000317	03/11/2024 08:14	7455	0
QGG7H24	216390 - A 30011911	05/11/2024 16:26	5410	0
QGG8J34	216390 - R 00000145	02/11/2024 08:51	7455	0
QGG9H97	216390 - A 30012054	08/11/2024 15:44	5410	0
QGL0B19	216390 - R 00001633	15/11/2024 07:15	7455	0
QGM1868	216390 - R 00000391	03/11/2024 20:44	7455	0
QGM1868	216390 - R 00000566	05/11/2024 14:11	7455	0
QGM9674	216390 - R 00000315	03/11/2024 10:20	7455	0
QGN5128	216390 - R 00001287	11/11/2024 15:59	7455	0
QGN7453	216390 - A 30011906	05/11/2024 10:33	5487	0
QGN8F08	216390 - A 30011866	07/11/2024 16:29	5487	0
QGO7583	216390 - A 30011931	08/11/2024 16:57	5010	0
QGP3C06	216390 - R 00000398	04/11/2024 08:09	7455	0
QQQ1818	216390 - R 00000655	07/11/2024 05:23	7455	0

QQQ4C92	216390 - A 30011596	07/11/2024 09:32	5541	1
QQQ4H46	216390 - R 00002121	20/11/2024 02:50	7463	0
QGR2D91	216390 - A 30011642	05/11/2024 08:51	5380	0
QGS3J13	216390 - A 30011634	25/10/2024 10:19	5525	0
QGS6D39	216390 - R 00000672	07/11/2024 08:16	7455	0
QGS8D50	216390 - R 00000637	07/11/2024 08:26	7455	0
QGS8D50	216390 - R 00000913	07/11/2024 10:25	7455	0
QGT3A03	216390 - R 00000169	02/11/2024 16:25	7455	0
QGU4C93	216390 - A 30011915	06/11/2024 09:03	5487	0
QGU4I08	216390 - R 00001008	09/11/2024 12:24	7455	0
QGX1E87	216390 - R 00001043	09/11/2024 14:18	7455	0
QGX2A82	216390 - R 00000638	07/11/2024 08:22	7455	0
QGX6E12	216390 - R 00000415	04/11/2024 06:54	7455	0
QGX6G70	216390 - A 30011527	26/10/2024 09:40	5541	4
QGY3E02	216390 - A 30011644	05/11/2024 09:22	6599	2
QGY3J90	216390 - A 30011347	07/11/2024 10:07	5487	0
QGY6G31	216390 - R 00000691	06/11/2024 12:09	7455	0
QGY8D02	216390 - R 00000812	08/11/2024 10:27	7463	0
QGY9I09	216390 - R 00001081	09/11/2024 17:32	7455	0
QZ7A04	216390 - A 30012069	13/11/2024 08:26	7030	1
QSA6957	216390 - A 30003074	19/11/2024 16:15	5878	0
QSB1C67	216390 - A 30011943	09/11/2024 09:41	5380	0
QSE2A00	216390 - R 00001805	15/11/2024 20:13	7455	0
QSE4159	216390 - R 00000425	04/11/2024 14:50	7455	0
QSG3909	216390 - R 00001144	10/11/2024 09:40	7455	0
QSH8670	216390 - A 30011630	25/10/2024 09:35	5878	0
QSK3J92	216390 - R 00000649	06/11/2024 11:48	7455	0
QSL6I04	216390 - R 00001086	09/11/2024 21:14	7455	0
QSL6I04	216390 - R 00001139	10/11/2024 20:43	7463	0
QVB5A46	216390 - R 00001046	09/11/2024 22:15	7455	0
QWJ3B73	216390 - R 00000401	03/11/2024 14:45	7455	0
RFP1I64	216390 - R 00000552	06/11/2024 06:01	7455	0
RFY7H85	216390 - R 00000038	01/11/2024 13:54	7455	0
RFY7H85	216390 - R 00000113	02/11/2024 00:19	7455	0
RFY7H85	216390 - R 00000410	03/11/2024 16:21	7455	0
RGE1B82	216390 - R 00000624	07/11/2024 07:50	7455	0
RGE8B34	216390 - A 30011953	06/11/2024 15:39	5738	0
RGF1F38	216390 - A 30011930	08/11/2024 15:29	5541	4
RGF7B87	216390 - R 00001213	11/11/2024 13:20	7455	0
RGF8D19	216390 - R 00000630	06/11/2024 13:38	7455	0
RGF8D19	216390 - R 00000806	08/11/2024 14:55	7455	0
RGF9C90	216390 - A 30011824	09/11/2024 07:51	5487	0
RGF9E30	216390 - A 30011857	31/10/2024 17:22	5487	0
RGG7I16	216390 - A 30012102	06/11/2024 17:30	5010	0
RGH9H81	216390 - R 00000331	04/11/2024 08:31	7455	0
RGJ3G75	216390 - R 00000006	01/11/2024 12:41	7455	0

RGK2H54	216390 - R 00001101	10/11/2024 07:39	7455	0
RGK2H54	216390 - R 00001248	11/11/2024 08:30	7455	0
RGK7C43	216390 - A 30011448	06/11/2024 11:09	5487	0
RGM1A77	216390 - R 00000069	01/11/2024 16:28	7455	0
RGM2C06	216390 - R 00000043	01/11/2024 13:36	7455	0
RGN5I08	216390 - R 00000475	05/11/2024 09:07	7455	0
RGN5I08	216390 - R 00000900	07/11/2024 10:04	7455	0
RGN9G71	216390 - A 30011934	09/11/2024 07:40	5525	0
RIL8B22	216390 - R 00000161	02/11/2024 17:29	7463	0
RLR5F12	216390 - R 00000915	07/11/2024 15:13	7463	0
RLT0I86	216390 - R 00000461	04/11/2024 15:47	7455	0
RLT9H85	216390 - R 00000510	04/11/2024 14:23	7455	0
RLU7A62	216390 - R 00002165	19/11/2024 13:20	7463	0
RLV4G43	216390 - R 00001317	12/11/2024 09:03	7455	0
RLW3J67	216390 - R 00001088	10/11/2024 12:56	7455	0
RLY0F73	216390 - R 00001375	12/11/2024 04:53	7455	0

RLY4H24	216390 - R 00000476	04/11/2024 20:45	7455	0
RLY4H24	216390 - R 00000735	08/11/2024 12:17	7455	0
RLY4H24	216390 - R 00001051	09/11/2024 21:12	7455	0
RLY4H24	216390 - R 00001072	09/11/2024 21:01	7455	0
RLY4H24	216390 - R 00001079	09/11/2024 20:09	7463	0
RLY4H24	216390 - R 00001113	10/11/2024 14:09	7455	0
RLY4H24	216390 - R 00001652	14/11/2024 22:26	7455	0
RLZ5D44	216390 - R 00001713	17/11/2024 05:55	7455	0
RNC5H66	216390 - R 00000822	07/11/2024 13:39	7455	0
RQB9G46	216390 - A 30012004	08/11/2024 10:12	5410	0
RQC4B96	216390 - R 00000880	07/11/2024 14:28	7455	0
RQC4B96	216390 - R 00001004	09/11/2024 12:34	7455	0
RQC4C74	216390 - R 00000610	06/11/2024 10:29	7455	0
RQC4C74	216390 - R 00001199	11/11/2024 14:17	7455	0
RQD2F34	216390 - R 00000596	06/11/2024 09:36	7455	0
RQD6E34	216390 - A 30011541	04/11/2024 08:32	5410	0
RQD7C75	216390 - R 00000427	05/11/2024 10:13	7455	0
RQE0B37	216390 - R 00000058	01/11/2024 15:06	7455	0
RQESH99	216390 - R 00000013	04/11/2024 06:12	7455	0
RQG1C27	216390 - A 30011925	07/11/2024 14:43	5487	0
RQG1C27	216390 - R 00000609	06/11/2024 05:16	7455	0
RQG2C48	216390 - R 00001024	10/11/2024 03:11	7463	0
RQG5F99	216390 - R 00001006	09/11/2024 00:22	7463	0
RQG9D26	216390 - R 00000462	05/11/2024 08:15	7455	0
RQH2B44	216390 - R 00000015	07/11/2024 22:42	7455	0
RQH2H50	216390 - R 00001016	09/11/2024 10:07	7455	0
RQH3D50	216390 - A 30012013	12/11/2024 10:33	5380	0
RQH3D50	216390 - R 00000498	04/11/2024 17:57	7455	0
RQH3G64	216390 - R 00000049	01/11/2024 09:38	7455	0
RQH7J05	216390 - R 00000182	02/11/2024 08:56	7455	0

RQH8B16	216390 - R 00001684	15/11/2024 09:55	7455	0
RQI2A45	216390 - A 30011345	07/11/2024 09:35	5487	0
RQL4G37	216390 - R 00000278	03/11/2024 12:51	7463	0
RQL4G37	216390 - R 00000353	03/11/2024 14:56	7455	0
RQL4G37	216390 - R 00001009	08/11/2024 21:56	7463	0
RSD2C98	216390 - R 00000133	01/11/2024 11:46	7455	0
RSD2C98	216390 - R 00000203	01/11/2024 12:44	7455	0
RUTOJ66	216390 - R 00000884	07/11/2024 12:35	7455	0
RZG3I59	216390 - R 00000160	02/11/2024 15:29	7463	0
RZR5E96	216390 - R 00001777	16/11/2024 17:22	7455	0
RZS6C65	216390 - A 30011926	07/11/2024 17:15	5410	0
RZX2J88	216390 - R 00002131	19/11/2024 03:00	7455	0
SGV7H26	216390 - A 30011913	06/11/2024 08:28	5487	0
SKV3D16	216390 - A 30011718	08/11/2024 10:35	5541	4
SKV4H82	216390 - R 00001549	13/11/2024 15:08	7463	0
SKZ9F27	216390 - R 00001963	17/11/2024 16:21	7463	0
SLA1J50	216390 - R 00001802	16/11/2024 08:09	7455	0
SLA4J49	216390 - R 00002275	20/11/2024 14:41	7455	0
SLB0H94	216390 - R 00000917	07/11/2024 08:44	7455	0
SLB6B99	216390 - R 00000290	03/11/2024 10:38	7455	0
SLD8C58	216390 - R 00001583	13/11/2024 15:25	7455	0
SNV9H26	216390 - A 30011438	29/10/2024 10:36	5428	4
SOA7I74	216390 - R 00000300	03/11/2024 10:49	7455	0
SOD9D85	216390 - R 00001630	15/11/2024 10:06	7455	0
SOE2G02	216390 - R 00000856	07/11/2024 20:29	7455	0

CAICÓ/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B3C39B5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 74/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a

representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br  
admsemutran@caico.rn.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 74/2024**

Página : 1 / 1

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da multa
EXF2B04	216390 - A 30010717	11/09/2024 10:10	5525	0	130,16
HXR4910	216390 - A 30010051	11/09/2024 10:52	5185	1	195,23
KGN2898	216390 - A 30010009	31/08/2024 10:52	5509	0	130,16
MNW5835	216390 - A 30010815	03/09/2024 08:58	6599	2	293,47
MNW5835	216390 - A 30010816	03/09/2024 08:58	5207	0	88,38
MXJ0E58	216390 - A 30011053	04/09/2024 10:50	5185	1	195,23
MXM2033	216390 - A 30010877	14/09/2024 09:38	5452	2	195,23
MXO5216	216390 - A 30011006	09/09/2024 09:00	6599	2	293,47
MYS1B65	216390 - A 30010633	04/09/2024 10:37	7366	2	130,16
MYS1B65	216390 - A 30010634	04/09/2024 10:38	6599	2	293,47
MYW6564	216390 - A 30010589	21/08/2024 09:14	6599	2	293,47
MZG2353	216390 - A 30010944	04/09/2024 09:02	6599	2	293,47
MZI9F56	216390 - A 30011087	10/09/2024 10:29	5185	1	195,23
MZI9F56	216390 - A 30011169	10/09/2024 10:29	6599	2	293,47
NN00J31	216390 - A 30010937	04/09/2024 08:17	5185	1	195,23
NNT2G30	216390 - A 30010626	03/09/2024 10:58	6041	2	195,23
NNU3322	216390 - A 30010577	16/08/2024 17:13	5428	4	293,47
NNX9J83	216390 - A 30010523	23/08/2024 09:45	5380	0	130,16
NQJ2J72	216390 - A 30010910	23/08/2024 10:00	5541	4	195,23
ORI9J91	216390 - A 30009700	19/08/2024 10:10	5452	2	195,23
OWF1J28	216390 - A 30011073	09/09/2024 16:45	5185	1	195,23
PEN0037	216390 - A 30010052	11/09/2024 16:17	5541	4	195,23
PFX6067	216390 - A 30000691	14/09/2024 09:27	5541	4	195,23
PFZ1I91	216390 - A 30010521	20/08/2024 09:42	7625	1	293,47
QGG3397	216390 - A 30009765	30/08/2024 20:12	5010	0	880,41
RLQ9D87	216390 - A 30010196	15/08/2024 09:10	6858	0	130,16
RLQ9D87	216390 - A 30010197	15/08/2024 09:10	6599	2	293,47
RLZ5E60	216390 - A 30010514	15/08/2024 09:36	5410	0	130,16
RQD4A35	216390 - A 30010549	10/09/2024 11:50	7633	1	293,47
SAE3E30	216390 - A 30010670	16/08/2024 16:15	5487	0	195,23
SLE7B08	216390 - A 30010062	14/09/2024 11:13	5487	0	195,23

CAICÓ/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E6785828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Reforma o sistema tributário municipal e estabelece o novo Código Tributário Municipal de CAMPO REDONDO/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**TÍTULO I**

**DAS NORMAS GERAIS**

**Capítulo I**

**Do Código Tributário do Município de CAMPO REDONDO**

Art. 1º O Código Tributário do Município de CAMPO REDONDO se constitui desta Lei Complementar, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal e de suas leis complementares.

## **Capítulo II**

### **Da Competência Tributária**

Art. 2º São tributos de competência do Município de CAMPO REDONDO:

I – os impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- b) a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição - ITIV;
- c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal - ISSQN.

II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV – contribuição de iluminação pública – COSIP.

## **Capítulo III**

### **Das Imunidades**

Art. 3º São imunes aos impostos municipais:

I - o patrimônio e os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Fazenda Municipal quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensas da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

## **Capítulo IV**

### **Da Apuração e do Recolhimento**

Art. 4º A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo pode conceder redução de até trinta por cento do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 5º O crédito vencido é inscrito em Dívida Ativa decorrido o prazo regulamentar.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar anualmente informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 6º Os contribuintes, seus substitutos ou responsáveis, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária.

## **Capítulo V**

### **Do Parcelamento**

Art. 7º A Fazenda Municipal pode conceder parcelamento de créditos tributários e não tributários, em qualquer fase da cobrança, na forma que dispuser a legislação tributária.

§1º Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§2º Exclui-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, salvo se já apurado em auto de infração.

§3º O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo somente aproveita os créditos não tributários, se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria.

§4º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de um por cento, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito parcelado.

## **Capítulo VI**

### **Da Fiscalização**

Art. 8º A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas atuantes, ainda que eventual ou esporadicamente, no Município de CAMPO REDONDO, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 9º As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame franco e desimpedido.

§1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibí-los.

§2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas na legislação.

§4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

## **Capítulo VII** **Da Remissão**

Art. 10. Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários vencidos, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§1º A compensação de que trata o caput se procede nos seguintes termos:

I – créditos tributários e não tributários vencidos com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II – créditos tributários e não tributários vencidos com créditos licitados do sujeito passivo em mora;

III – créditos tributários ou não tributários com outros créditos não compreendidos neste parágrafo, ouvida a Procuradoria do Município;

IV – créditos tributários vencidos com créditos decorrentes de indêbitos tributários, apurados através processo fiscal administrativo, do mesmo sujeito passivo.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de CAMPO REDONDO.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos, instruídos na forma que dispuser a legislação, são analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§7º É vedada a compensação de débitos tributários ou não-tributários do sujeito passivo com créditos cedidos por terceiros.

§8º Excepcionalmente, quando se tratar de compensação de créditos tributários da mesma natureza, fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a proceder à compensação com créditos vincendos.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar transações que importem em terminação de litígio judicial quando:

I – o montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento;

II – ocorrer conflito de competência tributária;

III – houver necessidade de acréscimo do número de parcelas, além do máximo admitido na via administrativa pela legislação em vigor, limitado, sempre, a sessenta meses e não sendo permitidos quaisquer descontos;

IV – constatada a tributação de fatos não sujeitos à incidência de tributos municipais, limitada a transação ao montante considerado indevido e aos acréscimos dele decorrentes.

§1º A transação de que trata este artigo é proposta pelo interessado ao Procurador-Geral do Município, que após seu exame e parecer a submete ao Chefe do Poder Executivo.

§2º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a transação limita-se aos descontos de até noventa por cento sobre juros e multas, não sendo admitido o parcelamento.

§3º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, é obrigatoriamente exigida do sujeito passivo, garantia real que fica gravada até o efetivo cumprimento do avençado.

§4º A garantia é constituída, de forma preferencial, sobre imóveis localizados no território do Município.

§5º No caso de o bem ofertado vir a ser gravado por outro crédito que tenha preferência sobre o do Município, deve o mesmo ser substituído, observado o critério estabelecido no parágrafo anterior.

## **Capítulo VIII** **Das infrações e penalidades**

Art. 12. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Art. 13. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém na prática da infração, assim como os servidores municipais encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de denunciar, ou no exercício da atividade fiscalizadora, deixarem de notificar o infrator, ressalvada a cobrança de crédito tributário considerado antieconômico, definido em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ao servidor municipal que concorrer direta ou indiretamente para uma infração serão aplicadas as punições previstas em legislação específica.

Art. 14. As infrações serão punidas com as seguintes penas, aplicáveis separada ou cumulativamente:

I – multas pecuniárias;

II – perda de desconto, abatimento ou dedução;

III – cassação dos benefícios de isenção ou incentivos fiscais;

IV – revogação de outros benefícios concedidos;

V – sujeição a regime especial de fiscalização;

VI – cassação de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuintes ou de outras pessoas.

VII – cassação de permissões ou concessões obtidas.

Parágrafo único. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 15. A pena de multa básica estabelecida para a infração será majorada em razão das seguintes circunstâncias agravantes:

- I – a reincidência;
- II – o indício de sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária;
- III – a fraude, a simulação e o conluio.

Parágrafo único. A majoração da pena obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ocorrendo reincidência, a pena básica será aumentada em 50% (cinquenta por cento);
- b) nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a pena básica será aumentada em 100% (cem por cento).

Art. 16. Caracteriza-se como reincidência a prática repetida da infração a um mesmo dispositivo ou de disposição idêntica da legislação tributária municipal, por um mesmo sujeito passivo, dentro de 05 (cinco) anos, contado da data em que houver reconhecimento da infração cometida ou passado em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 17. Caracteriza-se o indício de sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária:

- I – a prestação de declaração falsa ou a omissão, total ou parcial, de informação com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos;
- II – a inserção de informação ou dados inexatos ou a omissão de receitas, faturamentos ou rendimentos e de operações de qualquer natureza em documentos ou livros fiscais com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos;
- III – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
- IV – fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução indevida de tributos.

§1º A majoração da pena por indício de sonegação não prejudica a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

§2º Caracterizado e provado o indício de sonegação fiscal ou de crime contra a ordem tributária, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, após o julgamento administrativo, remeterá os documentos à Procuradoria do Município para a promoção da representação criminal contra o sujeito passivo.

Art. 18. A aplicação da pena e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido, nem prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação criminal.

Art. 19. As normas tributárias que definem as infrações, ou lhes cominem penalidades, aplicam-se a fatos anteriores à sua vigência quando:

- I – exclua a definição de determinado fato como infração, cessando, à data da sua entrada em vigor, a punibilidade dos fatos ainda não definitivamente julgados e os efeitos das penalidades impostas por decisão definitiva;
- II – comine penalidade menos severa que a anteriormente prevista para fato ainda não definitivamente julgado.

Art. 20. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração, respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

- I - falta de recolhimento total ou parcial do tributo: 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;
- II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa :100% (cem por cento) do valor da respectiva taxa;
- III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada documento;
- IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser este Código e os atos regulamentadores do Poder Executivo, no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), por ação ou omissão, devendo o valor levar em consideração a gravidade da infração e outros elementos de majoração.

§1º Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§2º O agravamento da multa previsto no §1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

Art. 21. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

- I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;
- II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e
- III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§1º Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§2º Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e §1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

## **TÍTULO II DOS IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

### **Capítulo I Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**

#### **Seção I Do Fato Gerador**

Art. 22. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.

§1º Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento d'água;
- III - sistema de esgotamento sanitário;



IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma raio máximo de vinte e cinco quilômetros do imóvel considerado.

§2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 23. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 24. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do habite-se ou de sua efetiva ocupação, o que ocorrer primeiro.

## Seção II

### Do Contribuinte

Art. 25. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

Art. 26. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

§2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

## Seção III

### Da Base de Cálculo

Art. 27. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§1º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§2º O Poder Executivo poderá reduzir a base de cálculo do imposto para os imóveis com destinação exclusivamente residencial em:

I - até setenta e cinco por cento para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a quarenta mil reais;

II - até cinquenta por cento para os imóveis com valor venal superior a quarenta mil reais e inferior ou igual a cinquenta e cinco mil reais;

III - até vinte e cinco por cento para os imóveis com valor venal superior a cinquenta e cinco mil reais e menor que cem mil reais.

§3º Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário que o proprietário, titular do domínio útil ou seu cônjuge, não possua outro e nele resida.

Art. 28. O valor venal do imóvel será obtido através de avaliação individual e, na falta desta, através da Planta Genérica de Valores.

§1º Deverá ser utilizada na avaliação individual de imóvel, prevista no caput deste artigo, a base de cálculo, atualizada monetariamente, correspondente ao maior valor do imóvel obtido em função de suas características e condições peculiares, utilizando-se uma das seguintes fontes:

I - declarações fornecidas pelo sujeito passivo na formalização de processos de transferências imobiliárias ou de qualquer outro processo administrativo perante a Administração Pública;

II - contratos e avaliações imobiliárias por agentes financeiros;

III - avaliações imobiliárias efetuadas pela Administração Tributária;

IV - preços correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário.

§2º Os imóveis edificados com destinação ou utilização mista, ou que possuam vínculo cadastral com pessoa jurídica, serão tributados como imóveis não residenciais.

Art. 29. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, quando não realizada de forma individual, nos termos do art. 28, será determinada anualmente pelo Poder Executivo, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Código, através da Planta Genérica de Valores.

§1º A Planta Genérica de Valores será decretada pelo Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício seguinte.

§2º A Fazenda Municipal realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores vigentes no exercício anterior, atualizadas monetariamente quando essas não forem decretadas até a data prevista no parágrafo anterior.

§3º Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno são determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II - custos de reprodução;

III - locações correntes;

IV - características da região em que se situa o imóvel;

V - características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;

VI - características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§4º Os valores unitários, definidos como valores médios para os locais e construções, são atribuídos:

I - às faces de quadras, às quadras ou quarteirões, aos logradouros ou às regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - a cada um dos padrões dos tipos de edificações definidos pelo Poder Executivo, relativamente às construções.

§5º Deverá a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conjunto outras Secretarias, fazer as avaliações individuais dos imóveis com o objetivo de atualizar o valor venal constante no seu cadastro.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Planta Genérica de Valores, autorizado a proceder aos ajustes necessários decorrentes de valorização imobiliária.

Art. 31. Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 32. Na avaliação de terrenos de esquina ou com mais de uma frente é aplicado o fator cumulativo de um inteiro e quinze centésimos (1,15) sobre o valor venal para cada frente, até o limite de três.

Art. 33. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, é considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 34. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das seguintes áreas, cobertas ou descobertas:

I – pavimentadas;

II – das sacadas de cada pavimento;

III – de terraços, quadras esportivas, mezaninos, jirais e assemelhados.

§1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 35. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 36. Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 37. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no artigo 22.

#### **Seção IV**

##### **Do Cadastro Imobiliário de Contribuintes**

Art. 38. Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Cadastro Imobiliário de Contribuintes (CIC), na forma e prazos que dispuser o regulamento disposto em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, as alterações devem ser atualizadas, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 39. A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no CIC, nos termos do artigo anterior;

II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;

III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;

IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do CIC.

§1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Fazenda Municipal não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Fazenda Municipal dos dados declarados.

§4º O prazo para o sujeito passivo requerer, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a inscrição da unidade imobiliária ou qualquer atualização cadastral, nos termos deste artigo, é de trinta dias, a contar do ato ou do fato que lhe deu origem.

§5º A administração tributária, para facilitar e aperfeiçoar o cadastramento, poderá lembrar de ofício os imóveis, originalmente autônomos e contíguos, pertencentes ou não ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

§6º Para fins de cumprimento do disposto no §5º deste artigo, o imóvel resultante da unificação será cadastrado em nome dos contribuintes envolvidos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.

Art. 40. A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados do seu conhecimento.

Art. 41. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Fazenda Pública Municipal.

Art. 42. As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Fazenda Pública quando:

I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;

II – o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

#### **Seção V**

##### **Das Alíquotas**

Art. 43. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, a uma alíquota de:

I – um cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial;

II – oito décimos por cento (0,8%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art. 44. A alíquota do imposto é progressiva no tempo, a critério do Poder Executivo, até o limite de 2% (dois por cento):

I - para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II - para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

III - para os imóveis cujo valor venal seja superior a quinhentos e cinquenta mil reais.

Parágrafo único. A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

## Seção VI

### Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 45. O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

§1º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

§2º Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Art. 46. O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações mensais, na forma regulamentar, respeitado o máximo de dez parcelas.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 47 – Sempre que a soma dos valores dos tributos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) de cada unidade imobiliária for inferior ao montante de R\$15 (quinze reais), o Poder Executivo não procederá aos respectivos lançamentos.

## Seção VII

### Das Isenções

Art. 48. São isentos do imposto:

I - o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até cinquenta metros quadrados, e que seja, cumulativamente:

- a) encravado em terreno de área igual ou inferior a oitenta metros quadrados;
- b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- c) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no território municipal.

II - o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III - o imóvel cedido por ato não oneroso ao Município de CAMPO REDONDO, durante a vigência da cessão;

IV - o imóvel residencial de propriedade do contribuinte com renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, que comprove ser portador de neoplasia maligna, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), paralisia irreversível e incapacitante ou nefropatia grave, ou que tenha em sua família e sob sua dependência, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou terceiro(s) judicialmente reconhecido, diagnosticado com uma dessas patologias e demonstre, ainda, residir no imóvel e não possuir outro no Município;

VII – o imóvel residencial adquirido através do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, “Casa Verde e Amarela” e “Habite Seguro”, da menor faixa de renda definida pela legislação específica, com as seguintes e conjuntas condições:

- a) Quando resida no imóvel o proprietário;
- b) Não possua, o proprietário ou o cônjuge, outro imóvel.

§1º As isenções de que trata este devem ser requeridas pelo interessado ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, produzindo efeitos a partir do exercício imediatamente posterior;

§2º As isenções previstas nos incisos I e II deste artigo podem ser concedidas de ofício, se existentes no cadastro imobiliário, os elementos necessários à aferição do atendimento aos requisitos legais.

§3º A isenção prevista no inciso VII do caput será concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento do imóvel.

## Seção VIII

### Das Penalidades

Art. 49. As infrações às normas relativas aos tributos imobiliários sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – infrações relativas à inscrição e atualizações cadastrais:

- a) multa no valor de R\$50 (cinquenta reais), aos que requererem, com atraso, as atualizações cadastrais que não impliquem mudança na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos;
- b) multa no valor de R\$100 (cem reais), aos que não requererem, na forma e prazos estabelecidos em lei ou regulamento, as atualizações cadastrais que não impliquem mudança na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos;
- c) multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do atraso do requerimento, pelo sujeito passivo, das atualizações cadastrais que impliquem mudanças na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos, observada a imposição mínima de R\$100 (cem reais);
- d) multa equivalente a cinquenta por cento (50%) do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do não requerimento, pelo sujeito passivo, das atualizações cadastrais que impliquem mudanças na base de cálculo ou nas alíquotas dos tributos, observada a imposição mínima de R\$150 (cento e cinquenta reais);
- e) multa equivalente a setenta por cento (70%) do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do atraso do requerimento, pelo sujeito passivo, de inscrição cadastral de imóvel novo, observada a imposição mínima de R\$200 (duzentos reais);
- f) multa equivalente a cem por cento (100%) do valor do crédito tributário que deixou de ser constituído em função do não requerimento, pelo sujeito passivo, de inscrição cadastral de imóvel novo, observada a imposição mínima de R\$250 (duzentos e cinquenta reais);
- g) multa equivalente a cem por cento (100%) do valor do crédito tributário lançado equivocadamente

em nome de sujeito passivo diverso, em função do não requerimento, pelo real sujeito passivo, de atualização cadastral referente à titularidade do imóvel, observada a imposição mínima de R\$ 300 (trezentos reais).

II - pela entrega de informações ou declarações em desacordo e/ou fora do prazo com o exigido pela legislação tributária municipal, por cada infração, o valor de R\$250 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, são consideradas atualizações cadastrais o desmembramento ou remembramento de imóveis já existentes, cadastrados, do qual não resulte um valor total a maior de tributo a pagar.

§ 2º - Aplicam-se as previsões constantes das alíneas “b”, “c” e “e” do inciso I deste artigo, quando o contribuinte não tenha requerido as respectivas alterações e/ou inscrições até a data da ciência do Termo de início do procedimento de fiscalização que tenha como objeto sua apuração.

§ 3º - As multas previstas no inciso I deste artigo têm como limite máximo o valor de dez mil reais (R\$10.000,00) para cada tipo de infração.

## **CAPÍTULO II**

### **DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS**

#### **Seção I**

##### **Do Fato Gerador**

Art. 50. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 51. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I - decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

§5º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a não incidência é limitada ao menor valor, dentre:

I – a parcela do capital subscrito em nome do sócio transmitente;

II – a parcela ainda não integralizada em nome do sócio transmitente; ou,

III – a integralização a ser realizada pelo sócio.

§6º No caso do parágrafo anterior, os bens ou direitos transmitidos devem ser de propriedade do sócio ao qual o capital social será integralizado.

§7º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica for constituída somente para a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§8º O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I do caput deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio ou da extinção da pessoa jurídica a que foram conferidos, ainda que esta tenha se submetido a fusão, incorporação, cisão ou transformação.

#### **Seção II**

##### **Da Base de Cálculo**

Art. 52. A base de cálculo do imposto é o valor do mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, desde que em condições normais de mercado.

§1º Na aquisição de imóvel, na planta ou em construção, para entrega futura, em ocorrendo interesse do contribuinte na transmissão da titularidade antes do efetivo recebimento do imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel incluindo a edificação como se pronto estivesse, gerando a imediata e preferencial restituição na hipótese da ocorrência do pagamento antecipado e não concretização do negócio jurídico.

§2º Em se tratando de terreno ou fração ideal deste, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção ou empreitada ou administração, para fins de exclusão da construção e/ou benfeitoria na base de cálculo, o adquirente ou cessionário deverá comprovar através de documentação que assumiu o ônus pela construção, por conta própria ou de terceiro.

§3º Para apuração do valor de que trata o §1º, a fiscalização municipal poderá considerar o valor da avaliação para financiamento, o valor do contrato de promessa de compra e venda ou valor declarado pelo sujeito passivo, destes o maior.

§4º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pela Fazenda Municipal mediante a regular instauração de processo administrativo próprio.

§5º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em leilão judicial é o valor da arrematação, atualizado, anualmente, com base no IPCA-E, apurado pelo IBGE, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, no momento da transmissão.

#### **Seção III**

##### **Do Contribuinte**

Art. 53. O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou os permutantes do bem ou direitos transmitidos.

Art. 54. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

#### **Seção IV**

##### **Da Alíquota e do Recolhimento**

Art. 55. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

Art. 56. O recolhimento do imposto é efetuado nas formas e prazos consoante ato de regulamentação do Poder Executivo.

## **Seção V Da Isenção**

Art. 57. São isentas do imposto:

I – a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua outra habitação em seu nome ou no do cônjuge;

II – a primeira transmissão de imóvel vinculado aos programas “Minha Casa, Minha Vida”, “Casa Verde e Amarela” e “Habite Seguro”, da menor faixa de renda definida pela legislação específica, desde que outro não possua em seu nome ou no do cônjuge;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo entende-se como:

I – primeira transmissão: aquela relacionada ao imóvel e/ou à pessoa;

II – habitação popular: a habitação residencial unifamiliar de até 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área total;

III – baixa renda: aqueles que possuam renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos;

IV – cônjuge: pessoa com quem se constituiu matrimônio ou união estável.

## **Seção VI Das Penalidades**

Art. 58 - São passíveis de multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, nunca inferior a duzentos e cinquenta reais, os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou da respectiva certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do previsto no caput, ainda que conste informações em termo próprio, deverá ser exigida a certidão de quitação, isenção, imunidade ou não incidência, assim como confirmação de sua autenticidade no ato do registro de título translático de propriedade ou direito real sobre bens imóveis em sua respectiva matrícula.

Art. 59. São passíveis de multa por infração no valor de um mil reais os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis por ato de registro de imóvel que deixarem de informar ao fisco municipal, na forma e prazo dispostos em regulamento.

Parágrafo único. Entende-se por ato de registro toda e qualquer inclusão ou alteração realizada na matrícula do imóvel por oficial de registro de imóveis.

## **Seção VII Das Obrigações dos Serventuário de Ofício**

Art. 60. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I - não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II - possibilitar a qualquer agente da Fazenda Municipal o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever, nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal;

IV - prestar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da sua realização.

## **CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

### **Seção I Do Fato Gerador**

Art. 61. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador e, especialmente, a prestação dos serviços constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços constante no Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

### **Seção II Do Local da Prestação**

Art. 62. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto é devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 61;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres e a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de CAMPO REDONDO, uma vez localizada a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou

profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§3º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de CAMPO REDONDO, com relação aos fatos ocorridos na extensão de rodovia explorada localizada neste Município.

§5º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas ou no espaço aéreo, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§6º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º ao 14 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§8º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§9º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§10º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§11 O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras;

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§12 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01, o tomador é o cotista.

§13. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§14. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 63. A incidência independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 64. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

### Seção III

#### Do Contribuinte

Art. 65. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

### Seção IV

#### Dos Responsáveis

Art. 66. São responsáveis, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.15, 7.16, 7.18, 11.02, 17.05 e 17.10;

III – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

IV – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

V – os que efetuem pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de CAMPO REDONDO, pelo imposto cabível nas operações;

VI – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

VII – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

VIII – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;

IX – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

X – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XII – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XIII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XIV – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de CAMPO REDONDO, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XVIII – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados;

XIX – A pessoa jurídica contratante, arrendatária dos bens, pelo imposto devido pelos serviços de Arrendamento Mercantil – Leasing, contratados no Município de CAMPO REDONDO;

XX – as empresas autorizadas de serviços públicos, elencadas em ato normativo do Poder Executivo, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XXI – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta.

XXII – a entidade representativa das empresas de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal, detentora do sistema de bilhetagem eletrônica municipal ou equivalente em relação:

a) aos serviços que lhes forem prestados;

b) ao faturamento mensal das empresas ou dos permissionários pessoas físicas, decorrente da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, quando do pagamento dos valores provenientes da utilização do sistema de bilhetagem eletrônica municipal ou equivalente por seus usuários;

XXVI – as pessoas referidas nos incisos II ou III do §12 do art. 62, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01.

§1º A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado.

§2º O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador do serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do prestador pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido, observando que:

I – a parcela comprovadamente retida pelo responsável tributário especificado no caput deste artigo não pode ser exigida do contribuinte prestador do serviço;

II – após o vencimento do tributo devido, sem que tenha havido o integral recolhimento, o crédito tributário não adimplido, atualizado monetariamente e acrescido de multa e demais encargos, pode, sem prejuízo do previsto no inciso I, ser exigido do responsável tributário especificado no caput deste artigo ou do contribuinte prestador do serviço.

§4º O recolhimento do ISS, quando da substituição tributária por Órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal, é efetuado utilizando o regime contábil de caixa.

§5º Tratando-se de pessoa jurídica, a obrigação de retenção e recolhimento do tributo a que se refere este artigo aplica-se exclusivamente àquelas regularmente inscritas no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de CAMPO REDONDO e estabelecidas neste Município.

§6º O imposto incidente sobre os serviços prestados pelas Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Geral de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) não será objeto de retenção.

## **Seção V Do Recolhimento do Tributo**

Art. 67. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, e documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I - à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II - ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III - à autenticação;

IV - à impressão;

V - a quaisquer outras condições.

§2º Os livros e documentos fiscais obrigatórios somente podem ser utilizados após serem autenticados ou autorizados pela administração tributária.

§3º É sempre exigida a apresentação do livro anterior a ser encerrado, exceto no caso de início de atividade.

§4º É indispensável a escrituração dos Livros Diário e Razão, que podem ser substituídos por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, nos termos da lei civil.

§5º Nos casos de pedido de baixa de inscrição, os livros e documentos fiscais devem ser apresentados à Administração Tributária, para exame e lavratura dos termos de encerramento de livros fiscais e, apreensão e inutilização das notas fiscais não emitidas.

§6º O extravio ou inutilização de livro ou documento fiscal é comunicado pelo sujeito passivo à Administração Tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência, devendo a comunicação ser instruída com a prova da publicação, em jornal de circulação de âmbito municipal, de nota comunicando o fato à população em geral.

§7º O sujeito passivo fica obrigado, em qualquer hipótese, a comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação a que se refere o parágrafo anterior, os valores das operações a que se reportavam os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços.

§8º Os contribuintes que possuem mais de um estabelecimento, devem manter escrituração fiscal distinta em cada um deles, podendo ser autorizada, a critério da Administração Tributária, a centralização da escrita fiscal.

Art. 68. Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos na norma aplicável, estão obrigados ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º A norma a que se refere o caput deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso do equipamento ECF.

§ 2º - Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 69. Aos estabelecimentos usuários de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

Art. 70. É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. O equipamento a que se refere este artigo pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 71. A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

Parágrafo único. O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o caput ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e utilizado como prova de qualquer infração à legislação tributária em decorrência de seu uso.

Art. 72. A partir do início do uso de equipamento ECF, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 73. O estabelecimento não usuário de ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser a norma aplicável.

## **Seção VI Da Base de Cálculo**

Art. 74. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Na falta do preço do serviço ou não sendo ele conhecido, é adotado o preço corrente na praça ou o valor cobrado por serviços similares.

§2º O preço dos serviços pode ser fixado pela Fazenda Municipal, em pauta que reflita o preço corrente na praça, para fins de tributação sob a forma de arbitramento ou regime de estimativa.



§3º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço.

§4º Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, não se inclui na base de cálculo as parcelas correspondentes ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, bem como o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§5º Quando a prestação dos serviços descritos pelo subitem 3.03 ultrapassar os limites do Município de CAMPO REDONDO, a base de cálculo é proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

§6º Na prestação de serviço a que se refere o subitem 22.01, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município de CAMPO REDONDO, ou da metade da extensão de ponte que ligue CAMPO REDONDO a outro Município.

§7º Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, desta Lei, na hipótese de substituição tributária, o imposto sobre serviço é calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se do valor dos materiais incorporados à obra que ficam sujeitos ao ICMS e fornecidos pelo prestador do serviço, nas seguintes proporções:

I – 18% (dezoito por cento) quando se tratar de obra de pavimentação;

II – 40% (quarenta por cento) do valor dos demais serviços.

§8º Na prestação de serviços a que se refere o item 4.02, e de hospitais e clínicas de hemodiálise a que se refere o item 4.03, o imposto sobre serviço é calculado sobre o preço do serviço, deduzindo-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo, na hipótese em que o tomador de serviços seja o Município de CAMPO REDONDO e esses serviços sejam remunerados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§9º Quando se tratar de serviços referentes ao item 4 do Anexo I, prestados por meio de sociedade organizada sob a forma de cooperativa, fica autorizada a dedução no valor da base de cálculo:

I – dos valores repassados aos cooperados das sociedades, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações;

II – dos valores repassados às pessoas físicas e jurídicas pelos serviços prestados que estejam diretamente vinculados a sua atividade fim.

§10. São requisitos para a dedução a que se refere o parágrafo anterior:

I – Estar a sociedade cooperativa regularmente constituída na forma da legislação específica; e

II – Estar a sociedade cooperada adimplente com as suas obrigações tributárias municipais.

§11. No caso do inciso I do parágrafo 9º, a sociedade cooperativa deverá comprovar o recolhimento do Imposto sobre Serviço de competência do Município de CAMPO REDONDO, realizado pelo cooperado, relativo a o mês imediatamente anterior ao mês do repasse, sob pena de ser responsabilizada como substituto tributário perante o fisco municipal.

§12. No caso do inciso II do parágrafo 9º, deve a cooperativa efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do valor do Imposto sobre Serviço devido ao Município de CAMPO REDONDO pelo prestador de serviços.

§13. A base de cálculo, após as deduções previstas no parágrafo 9º, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total das receitas auferidas pela cooperativa, mesmo que as referidas deduções ultrapassem este limite.

Art. 75. O valor do imposto é lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar quaisquer das seguintes hipóteses:

I – não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exhibir, os elementos e provas necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V – exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VI – prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados, apurados por meios diretos ou indiretos;

VIII – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Art. 76. Constatada a ocorrência qualquer das hipóteses do artigo 75, o arbitramento é realizado levando-se em consideração dois ou mais dos seguintes critérios:

I – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade em condições semelhantes;

II – valor das despesas gerais, dos salários, encargos sociais, previdenciários ou o custo do material empregado na prestação do serviço, acrescido da margem de lucro;

III – preço corrente dos serviços à época a que se referia a apuração;

IV – pauta de valores ou índices econômico-financeiros;

V – peculiaridades inerentes à atividade exercida;

VI – fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte;

VII – permanência fiscal;

VIII – aquisição de bens, ampliação do estabelecimento ou renovação de instalações;

IX – informações obtidas junto a entidades relacionadas com a atividade da empresa;

X – informações obtidas junto a outros entes ou órgãos públicos relacionados ao contribuinte ou a suas atividades;

XI – outras informações prestadas pelo contribuinte ou terceiros;

§1º De acordo com os elementos apurados pela fiscalização, o valor do arbitramento é fixado pelo servidor fiscal que lavra o respectivo auto de infração, devidamente fundamentado.

§2º O arbitramento não exclui a atualização monetária, juros moratórios e multa sobre o crédito tributário que venha a ser apurado, nem aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

§3º Do imposto resultante do arbitramento são deduzidos os pagamentos realizados no período arbitrado.

Art. 77. Caracteriza-se como omissão no registro de receita, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I – a indicação na escrituração de saldo credor de caixa;

II – a falta de escrituração de pagamentos efetuados;

III – a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;

IV – existência de suprimentos de caixa não comprovados;

V – o montante dos valores registrados nas operações de cartão de crédito quando não houver escrituração da receita de prestação de serviço, ressalvadas aquelas que comprovadamente não constituam fato gerador de ISS.

§1º A existência de suprimentos ilegais de caixa que caracteriza a omissão de receita tributável poderá ser constatada por indícios na escrituração do contribuinte, e/ou mediante análise de documentos que indiquem o ingresso de recursos para os quais a origem não seja comprovadamente identificada, ou por qualquer outro elemento de prova.

§2º Caracterizam-se também como omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

§3º Identificada a omissão de receita por meio das evidências encontradas na escrituração do contribuinte ou nos documentos coletados e/ou por qualquer outro elemento de prova, o tributo devido será cobrado por meio de Auto de Infração, com base nos valores apurados.

Art. 78. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Fazenda Municipal, tratamento fiscal mais adequado, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I - com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II - findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

§1º Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, deve o contribuinte recolher a diferença do imposto ou solicitar a sua compensação de acordo com a diferença verificada entre a receita efetiva dos serviços e a estimada.

§2º Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado.

§3º A impugnação prevista no parágrafo anterior deste artigo não tem efeito suspensivo e menciona, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§4º Entende-se por profissional autônomo todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, três empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

Art. 79. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 80. A Fazenda Municipal pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 81. Compete à Fazenda Municipal notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 82. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

Art. 83. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa podem, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão de documentos fiscais.

## **Seção VII**

### **Das Alíquotas**

Art. 84. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 85. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01.

§2º É nula a lei ou o ato do Poder Executivo municipal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§3º A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§4º Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o *caput* e o § 1º deste artigo, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

## **Seção VIII**

### **Do Cadastro Mobiliário de Contribuintes**

Art. 86. O Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CAM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Fazenda Municipal.

§1º Ficam obrigadas a se inscreverem no CAM, ainda que imunes ou isentas, todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de CAMPO REDONDO, bem como todas as pessoas físicas que exerçam atividade tributável.

§2º A inscrição a que se refere o parágrafo anterior não desobriga o sujeito passivo, inclusive, de obter as demais licenças ou autorizações perante os órgãos competentes.

Art. 87. O contribuinte é identificado, para efeitos fiscais também pelo respectivo número do CAM, sem prejuízo do CNPJ ou CPF, o qual deverá constar de quaisquer documentos pertinentes à prestação de serviço.

Art. 88. A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os contribuintes profissionais autônomos, que ficam sujeitos a inscrição única.

§2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

Art. 89. Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados a pedido do contribuinte, nas formas e prazos regulamentares sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Art. 90. A Fazenda Municipal pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais, baixa, suspensão ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 91. É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 92. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações prevista na legislação tributária, especialmente quanto à apresentação das declarações, inclusive de movimento econômico, instituídas pela Fazenda Municipal.

## Seção IX

### Das Isenções

Art. 93. São isentos do imposto:

I – as empresas ou profissionais autônomos que, no ano anterior ao da concessão desse benefício, tenham receita bruta total igual ou inferior a R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais);

II – pequenas empresas e profissionais autônomos, na forma que dispuser o regulamento.

§1º Na apuração da receita bruta anual total devem ser computadas todas as receitas da empresa, sem quaisquer deduções, de todos os seus estabelecimentos, prestadores ou não de serviços.

§2º No primeiro ano de atividade, a empresa pode usufruir, imediatamente e de forma provisória, desse benefício fiscal se a previsão de sua receita bruta para o período entre o início de sua atividade e o final do exercício não exceder ao limite de que trata o inciso I na proporção do número de meses restantes ao fim do exercício.

§3º Na hipótese da previsão da receita de que trata o parágrafo anterior superar o limite ali estabelecido, o contribuinte perde, imediatamente, o direito à isenção, sujeitando-se ao pagamento do imposto atualizado monetariamente desde o início de sua atividade.

§4º As isenções de que trata este artigo são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

## Seção IX

### Das Penalidades

Art. 94. As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes multas:

I – de 30% (trinta por cento) sobre o imposto devido, pela falta de pagamento total ou parcial, quando a receita for escriturada ou quando o imposto for informado pelo contribuinte por meio de declaração inclusive por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ou lançado em valores fixos;

II – de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido quando houver erro na determinação da base de cálculo, na identificação da alíquota aplicável, na identificação do sujeito ativo ou qualquer outro erro que resulte em redução do tributo devido ao Município de CAMPO REDONDO; quando não realizada retenção obrigatória; ou quando os documentos fiscais que consignem operação sujeita ao imposto não forem escriturados nos livros próprios;

III – de 80% (oitenta por cento) do imposto devido quando não houver emissão de competente documento fiscal; quando os valores forem apurados por arbitramento; ou pela falta de recolhimento de tributo por suposta isenção, imunidade ou suspensão de exigibilidade;

IV – de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido para o imposto retido na fonte e não recolhido; para o contribuinte que exercer atividade sem inscrição no CAM ou quando ficar caracterizado crime contra a ordem tributária nos termos da lei aplicável;

V – de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela falta de apresentação ao fisco municipal de quaisquer documentos solicitados no prazo de cinco dias úteis, por documento;

VI – de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao contribuinte que embaraçar, dificultar, desacatar ou impedir, por qualquer meio a ação do fisco municipal;

VII – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidade como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso sem autenticação, de cada documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

f) pela inexistência de documentos ou livros fiscais, pela inexistência de documentos ou livros contábeis obrigatórios conforme legislação aplicável, por mês ou fração a partir da sua obrigatoriedade;

g) pela emissão de documento fiscal, recibo provisório de serviço ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, por cada ato;

h) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro, mês ou fração;

i) por cada documento fiscal inutilizado ou extraviado, até que ocorra a decadência ou prescrição quanto aos eventos neles registrados;

j) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

l) pela falta de comunicação de quaisquer modificações nas informações que compõem o CAM, por mês ou fração, contados da ocorrência do fato;

m) pela não emissão de cada documento de retenção, instituído na forma da legislação tributária, por cada documento não emitido.

n) pela conversão, fora do prazo estabelecido em norma aplicável, de cada recibo provisório de serviço;

o) pela emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em competência diversa a da ocorrência do fato gerador da prestação do serviço, ressalvada a possibilidade de conversão do recibo provisório de serviço e substituição nos prazos regulamentares, por cada ato.

VIII – de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela entrega de declarações ou retificação fora do prazo de declaração exigida pela legislação tributária municipal, por cada infração;

IX – de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela falta de entrega de informações ou declarações exigidas pela legislação tributária municipal, por cada documento;

X – de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela comercialização de bilhetes, ingressos, cartões, convites ou outras formas assemelhadas de acesso a eventos ou locais de diversões públicas sem a devida autenticação, conforme disposto na legislação tributária, por emissão.

XI – de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares, que deixarem de apresentar as informações relativas à utilização de cartões de crédito, débito e congêneres, em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de CAMPO REDONDO;

XII – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares, que apresentarem fora do prazo, ou com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas á utilização de cartões de crédito, débito ou congêneres, em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de CAMPO REDONDO;

XIII – de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por mês, por declaração não entregue, às instituições financeiras, demais arrendadoras e as pessoas jurídicas que realizem a captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados, que deixarem de apresentar a declaração mensal a que estiverem obrigadas, na forma de que dispuser a norma aplicável;

XIV – de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por mês, por declaração entregue em atraso ou que contenha dados inexatos às instituições financeiras, demais arrendadoras, e as pessoas jurídicas que realizem a captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados que apresentarem fora do prazo ou com dados inexatos, as informações constantes da declaração mensal a que estiverem obrigadas, na forma de que dispuser a norma aplicável;

XV – de R\$ 300,00 (trezentos reais):

a) pela não emissão de nota fiscal de prestação de serviços, instituída na forma da legislação tributária, por cada documento não emitido, inclusive para operações isentas e não tributáveis;

b) pela não retenção obrigatória do imposto devido, por cada retenção não efetuada, independentemente de o tributo ter sido recolhido pelo prestador de serviços.

XVI – de 1% (um por cento) do valor do serviço prestado, quando ocorrer substituição ou cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fora do prazo estabelecido em regulamento, não podendo ser inferior ao valor de cinquenta reais e nem superior a duzentos e cinquenta reais, por cada ato, inclusive quando se tratar de operações isentas ou imunes.

XVII – em relação à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF:

a) de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISS não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

b) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a cinco mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

c) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dado ou informação omitida no Módulo de Apuração Mensal do ISS, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a cinco mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

d) de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por declaração do Módulo Demonstrativo Contábil não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

e) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

f) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo Contábil, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

g) de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por declaração do Módulo de Informações Comuns aos Municípios não transmitida, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal;

h) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

i) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dado ou informação omitida no Módulo de Informações Comuns aos Municípios, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

j) R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por declaração do Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis não apresentada, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal;

k) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

l) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dado ou informação omitida no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, por cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a quinze mil reais por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município.

XVIII – R\$ 800,00 (oitocentos reais) nas hipóteses de o contribuinte:

a) iniciar suas atividades sem prévia inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM) ou continuar a exercê-la com sua inscrição suspensa ou cancelada.

b) não ser localizado em seu endereço cadastral, devido a falta de comunicação de inatividade ou mudança de endereço.

§1º A aplicação das multas previstas nos incisos V a XVII deste artigo é feita sem prejuízo da exigência do imposto devido ou de outras penalidades de caráter geral fixadas neste Código.

§2º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§3º As multas previstas no inciso I a IV do caput deste artigo têm como limite máximo o valor de cinquenta mil reais para cada tipo de infração.

§4º As multas previstas neste artigo são reduzidas, desde que o contribuinte liquide o crédito tributário de uma só vez, enquanto ainda não inscrito em Dívida Ativa, em:

I – 25% (vinte e cinco por cento), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;

II – 20% (vinte por cento), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;

III – 15% (quinze por cento), se o crédito tributário for pago após o trigésimo dia contado a partir da ciência do Auto de Infração e antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;

IV – 10% (dez por cento), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;

§5º Aplica-se, também, a redução de que trata o parágrafo anterior deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória.

§6º Considera-se em desacordo, a emissão de nota ou Recibo Provisório de Serviço com erro em quaisquer dos seus campos de preenchimento obrigatório, bem como em desatendimento ao estabelecido na norma aplicável.

Art. 95. O descumprimento das obrigações previstas na legislação tributária que trate do equipamento ECF sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês ou fração de mês, se não utilizar equipamento ECF, quando obrigado pela legislação;

II - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

III - de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto sobre Serviços (ISS), emitido por equipamento ECF;

IV - de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada ou sem prévia autorização do Fisco.

V - de R\$ 200,00 (duzentos reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se o equipamento ECF emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

VI - de R\$ 100,00 (cem reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento ECF em desacordo com as normas estabelecidas na legislação;

VII - de R\$ 100,00 (cem reais), por mês ou fração de mês, se deixar de comunicar a cessação do uso de equipamento ECF; ou transferir o equipamento ECF para outro estabelecimento da mesma empresa, sem prévia autorização do Fisco

VIII - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), se deixar de emitir cupom de leitura das operações do dia com as indicações previstas na legislação;

IX - de R\$ 200,00 (duzentos reais), se deixar de manter o cupom de leitura junto ao equipamento ECF;

X - de R\$ 100,00 (cem reais) se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas no equipamento em desacordo com as disposições regulamentares;

XI - de R\$ 1.000,00 (um mil reais), se zerar ou mandar zerar o grande total do equipamento, em desacordo com as exigências previstas na legislação, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XII - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XIII - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIV - de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o credenciado que:

a) atestar o funcionamento de equipamento ECF em desacordo com as exigências previstas na legislação;

b) realizar intervenção em equipamento ECF sem a emissão, imediatamente, antes e depois da intervenção, dos cupons de leitura dos totalizadores; ou

c) deixar de emitir o atestado de intervenção.

XV - de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente a operação sujeita ao ISS;

XVI - de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de equipamento ECF, computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte.

### **TÍTULO III DAS TAXAS**

#### **Capítulo I Das Espécies de Taxas**

Art. 96. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 97. São devidas ao Município as Taxas de:

I – Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

II – Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

III – Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

IV – Licença e Fiscalização Sanitária;

V – Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

VI - Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos em Locais Expostos ao Público – TLP;

VII - Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo.

VIII – Serviços Diversos, nos termos do Anexo II.

#### **Capítulo II Da Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica**

##### **Seção I Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 98. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto do Poder Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 99. A incidência e o pagamento da taxa independem:

- I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
- II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
- III – da existência de estabelecimento fixo;
- IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
- VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
- VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 100. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Parágrafo único. A Licença terá validade por um exercício financeiro, ficando sujeita à renovação nos anos seguintes, tendo como data de ocorrência de seu fato gerador, todo dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, sendo os seus valores calculados de acordo com o estabelecido no Anexo II.

## Seção II

### Da Base de Cálculo e do Recolhimento

Art. 101. A taxa é calculada nos termos do Anexo II da presente lei.

§1º O enquadramento na atividade econômica a que se referem os itens do Anexo II desta lei deve observar:

- a) tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

§2º A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os itens do Anexo II desta lei deve observar:

- a) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;
- b) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;
- c) tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§3º Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o §2º e alíneas “a” a “c”, pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os § 2º e §3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

## Capítulo III

### Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano

#### Seção I

##### Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 102. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização prévias e periódicas pelo Município:

- I – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;
- II – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 103. O contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 104. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

- I – o empreiteiro/construtora contratado;
- II – o administrador/responsável de qualquer natureza pelo serviço.

#### Seção II

##### Da Base de Cálculo e do Recolhimento

Art. 105. A taxa será calculada nos termos do Anexo II da presente lei complementar.

Art. 106. O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

## Capítulo IV

### Da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais

**Seção I****Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 107. A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 108. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

Art. 109. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

**Seção II****Da Base de Cálculo e do Recolhimento**

Art. 110. A taxa será calculada nos termos do Anexo II da presente lei e nos termos de regulamento específico.

Art. 111. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Art. 108 desta Lei Complementar.

**Capítulo V****Da Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária****Seção I****Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 112 - A Taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, por meio de órgão ou entidade da administração, para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias em estabelecimentos de produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

§1º O cumprimento das exigências que trata o caput será atestado mediante Alvará Sanitário.

§2º As infrações à legislação higiênico-sanitárias serão apuradas conforme definido na legislação específica.

Art. 113 - São sujeitos ao licenciamento sanitário as indústrias, os hospitais, as clínicas e consultórios, cemitérios, funerárias, controle de pragas, limpeza de reservatórios, limpeza de sistemas de climatização, lavanderias, shopping center, cinemas, teatros, distribuidoras de alimentos, medicamentos, saneantes domissanitários e produtos de interesse à saúde, cozinhas industriais, serviços de hemoterapia e hemodiálise, transplantes, instituições de longa permanência para idosos, abrigos, as farmácias, as farmácias de manipulação, as drogarias, dispensário de medicamentos e farmácia hospitalar, as óticas, as escolas, creches, os depósitos de alimentos e de bebidas, as oficinas, as instituições financeiras, as lojas diversas, os laboratórios, os salões de beleza, casas de tatuagem, piercing, brincos e congêneres, as academias, as casas de recepção, os buffets, os clubes recreativos e desportivos, os postos de combustíveis, os frigoríficos, os supermercados, hipermercados, as mercearias, mercadinhos, lojas de conveniência, lojas de departamentos, os restaurantes, os bares, as panificadoras, as sorveterias, os cafés, as lanchonetes, os hotéis, os motéis, pousadas e congêneres, os clubes, parques aquáticos; transportadoras de medicamentos e alimentos, os prestadores de serviços em geral e demais estabelecimentos similares, conforme descrito na norma aplicável.

Art. 114. A taxa de licença Sanitária será calculada com base na área construída ou ocupada do estabelecimento sujeito ao licenciamento sanitário e o seu grupo de risco, nos termos do regulamento e do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, aos estabelecimentos móveis, instalados, ainda que a título precário, em terrenos ou logradouros públicos ou privados, quando regulamentados pelo Município.

Art. 115. O fato gerador da taxa de Licença Sanitária considere-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada exercício e será lançada de ofício, integral e anualmente, independente da data da inscrição do sujeito passivo, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual ou estatutária.

§1º Para os estabelecimentos em início de atividade sujeitos à Licença Sanitária, o valor da taxa será cobrado, proporcionalmente, aos meses restantes para o término do exercício, desprezadas as frações.

§2º O pagamento da taxa de Licença Sanitária não inibe a verificação do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias definidas em regulamento.

§3º Lançada a taxa de acordo com o disposto neste artigo, este será devida integralmente, ainda que o estabelecimento encerre suas atividades durante o exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 116. São isentos da taxa de vigilância Sanitária:

I – órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

II – as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença e o exercício da atividade fiscalizatória.

**Seção II**

**Do Recolhimento**

Art. 117. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 118. O não pagamento no prazo estipulado acarretará na incidência de multa e juros legais.

**Capítulo VI****Da Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Público Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município****Seção I****Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 119. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

I – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;

II – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 e do art. 175, caput, Parágrafo único e incisos I a IV da Constituição Federal;

III – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 120. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

**Seção II****Da Base de Cálculo e do Recolhimento**

Art. 121. A taxa será calculada nos termos do Anexo II da presente lei e no termo de regulamento específico.

Art. 122. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser feito até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

**Capítulo VII****Da Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos em Locais Expostos ao Público – TLP**

Art. 123. A Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do Município concernentes ao ordenamento das atividades urbanas, à estética urbana, poluição do meio ambiente, costumes, ordem e tranquilidade pública.

Parágrafo único. O sujeito passivo da TLP é a pessoa física ou jurídica titular ou responsável pela atividade econômica.

Art. 124. A taxa será calculada de acordo com sua área, nos termos do Anexo II da presente lei e de regulamento específico.

Art. 125. O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Art. 126. Far-se-á o pagamento da taxa:

I – antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

II – anualmente, nas datas fixadas em regulamento, no caso de renovação do alvará.

Parágrafo único. A incidência da taxa não dispensa o pagamento de preço público, quando o equipamento estiver localizado em logradouro público.

Art. 127. Ficam isentos do pagamento da taxa:

I – as placas e dísticos de hospitais, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas, quando afixadas nos prédios em que funcionem;

II – cartazes ou letreiros indicativos de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de viagem de transporte coletivo;

III – a publicidade de entidades beneficiadas pela imunidade tributária.

Art. 128. São infrações as situações abaixo indicadas, sem prejuízo das previstas em outros diplomas legais, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I – no valor de 30% (trinta por cento) do tributo não recolhido, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal.

**Capítulo VIII****Da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo****Seção I****Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 129. A taxa de coleta, remoção e destinação do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§1º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

§2º. Os geradores dos resíduos são responsáveis pelo adequado acondicionamento e sua oferta para fins de coleta.

§3º. Ato do Poder Executivo disciplinará sobre o acondicionamento dos resíduos domiciliares de forma seletiva para os fins de reciclagem e reaproveitamento

Art. 130. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.



Parágrafo único. Considera-se, também, lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

## **Seção II**

### **Do Cálculo e do Lançamento**

Art. 131. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, a ser rateado entre os contribuintes, em função:

- I – da área construída, da localização e da utilização, tratando-se de prédio;
- II – da área e da localização, tratando-se de terreno;
- III – da localização e da utilização, tratando-se de bancas de chapa e boxes de mercado.

Parágrafo único. A Taxa será calculada conforme regulamento do Poder Executivo e nos termos do Anexo II desta lei.

Art. 132. Enquanto não houver regulamentação o artigo anterior, a taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

- a) murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) por ano, limitados ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ano.
- b) não murado – R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) por ano, limitados ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ano.

II – imóveis construídos:

- a) de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais) por ano;
- b) de uso comercial – R\$ 100,00 (cem reais) por ano;
- c) de uso industrial – R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano.

Art. 133. Fica isenta da taxa a unidade imobiliária isenta do IPTU, nos termos da legislação específica.

Art. 134. O lançamento e recolhimento da taxa poderá ser efetuado conjuntamente com o IPTU.

Art. 135. O pagamento da Taxa não exclui o pagamento de:

- I – preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;
- II – penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente limpeza urbana.

## **TÍTULO IV**

### **DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

#### **Capítulo I**

##### **Do Fato Gerador**

Art. 136. A Contribuição de Melhoria - CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§1º Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

- I - urbanização e reurbanização;
- II - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III - construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV - proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V - abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
- VI - pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§2º A contribuição não incide nos casos de:

- I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III - colocação de guias e sarjetas.

#### **Capítulo II**

##### **Do Contribuinte**

Art. 137. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

#### **Capítulo III**

##### **Da Base de Cálculo**

Art. 138. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I - pesquisa de valores de mercado;
- II - valores de transações correntes;
- III - declarações dos contribuintes;
- IV - Planta Genérica de Valores de Terreno;
- V - outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 139. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

#### **Capítulo IV**

**Do Lançamento**

Art. 140. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 136, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I - descrição e finalidade da obra;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais

investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV - delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 141. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista na norma aplicável.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 142. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC.

Art. 143. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

**Capítulo V****Do Recolhimento**

Art. 144. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares.

**TÍTULO V****DOS PREÇOS PÚBLICOS****Capítulo I****Da Cobrança**

Art. 145. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 146. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§2º O custo total compreende:

I - o custo de produção;

II - a manutenção e administração do serviço;

III - as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV - a extensão do serviço.

Art. 147. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I - de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II - pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de dez por cento sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III - pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 148. Os preços se constituem:

I - dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno.

II - da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não.

III - do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais.

IV - da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos

enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

**TÍTULO VI****DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Art. 149. Fica instituída no Município de CAMPO REDONDO a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento, expansão e modernidade da rede de iluminação pública.

Art. 150. É fato gerador da COSIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 151. O contribuinte é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que seja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 152. A alíquota de contribuição será de 15% (quinze por cento) sobre o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica para todas as categorias de contribuintes, sendo nunca inferior, em qualquer caso, a 10 (dez) reais.

§1º. Classe de Consumidor do Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL), independente da sua classificação, será aplicada alíquota de 15% até 10.000 KWh e KW, e acima terá desconto de 12% (doze por cento), sobre alíquota de 15% (quinze por cento), do registro do ponto de consumo da sua unidade dos equipamentos de medição instalados tanto a nível de Distribuidora e CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) que detém os dados mensais.

§2º. São isentos do pagamento da Contribuição, os consumidores de residenciais urbanos com consumo de até 70 Kwh e de rurais com consumo até 100 KWh, além dos beneficiários dos Programas Sociais do Bolsa Família e Auxílio Brasil do Governo Federal.

§3º. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 153. O contribuinte que não possua ligação regular de energia elétrica cadastrada junto à concessionária de energia elétrica deverá contribuir com a COSIP no percentual de 15% (quinze por cento) a incidir sobre o valor da tarifa mínima de energia elétrica, sendo nunca inferior, em qualquer caso, a 10 (dez reais) por mês.

§1º. A COSIP nesta hipótese será lançada uma vez ao ano, de modo que a base de cálculo compreenderá os 12 meses do ano-calendário respectivo.

§2º. O lançamento e o recolhimento da COSIP se darão nas mesmas condições e formas do lançamento e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do Código Tributário do Município e de regulamento específico.

§3º. Poderá ser concedido desconto de até 50% para recolhimento em cota única da contribuição, nos termos de regulamento específico.

Art. 154. É responsável pelo pagamento da Contribuição de que trata esta Lei, resguardando-se a responsabilidade subsidiária do contribuinte:

I – o locatário, pela Contribuição incidente sobre o respectivo imóvel objeto do contrato de locação;

II – a pessoa física ou jurídica, pela Contribuição incidente sobre o imóvel de que se utilize.

Art. 155. A arrecadação da contribuição poderá ser delegada, mediante convênio, à Empresa Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do Tributo arrecadado para o Município de CAMPO REDONDO, devendo a empresa em referência dar publicidade mensal, através de sítio eletrônico, dos valores arrecadados e repassados ao Tesouro Municipal.

§1º A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, ensejará a incidência de correção monetária, multa e juros moratórios na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

§2º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§3º Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros moratórios na forma estabelecida no Código Tributário Municipal, quando deixar de cobrá-la ou cobrá-la a menor na fatura de energia elétrica.

§4º Caso o responsável tributário não realize a transferência de que trata o §3º deste artigo, estará sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição, apurada em procedimento fiscal.

§5º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá atualizar o valor da Contribuição, considerando correção monetária, multa e juros moratórios nos mesmos percentuais estabelecidos para os tributos municipais.

§6º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

§7º Aplica-se à Contribuição, no que couber, o tratamento dispensado ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 156. O custeio da iluminação pública compreende:

I - despesas mensais com administração, operações e manutenção dos serviços de iluminação pública;

II - quotas mensais de depreciação e/ ou depreciação de bens e instalação do sistema de iluminação pública;

III - quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

Art. 157. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a expedir normas complementares a presente Lei especialmente as relativas ao lançamento e arrecadação da contribuição;

II - a delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica, mediante convênio firmado com a companhia concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica, necessário à execução do que disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O Município deverá disponibilizar contatos oficiais para atender requisições da população, inclusive contato da Ouvidoria para avaliação e aplicação dos recursos públicos, nos termos de regulamento específico.

## **TÍTULO VII**

### **DO PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO**

#### **Capítulo I**

##### **Das Disposições Preliminares**

Art. 158. O procedimento fiscal administrativo se inicia de ofício, através da lavratura de auto de infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único. Na instrução do procedimento fiscal administrativo, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 159 - A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma fundamentadamente sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias.

## **Capítulo II**

### **Dos Prazos**

Art. 160. Os prazos são contados em dias úteis, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

§1º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º Quando a citação ou intimação for por via postal, o prazo começa a correr da data da assinatura do recebedor no comprovante de entrega.

Art. 161. Os prazos são de quinze dias para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento.

§1º A defesa e o recurso apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo não serão apreciados por intempestivos.

§2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado uma única vez por igual período mediante ato fundamentado.

Art. 162. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

## **Capítulo III**

### **Da Comunicação dos Atos**

Art. 163. A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I - por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II - através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

III - através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos I, II ou IV.

IV - por meio eletrônico na forma regulamentar.

§1º Faz-se a intimação através de uma única publicação no Diário Oficial, nos casos em que existam dúvidas ou irregularidades nas formas previstas nos incisos I, II ou IV, ou quando para a intimação não se exija forma especial.

§2º Quando o contribuinte não for localizado no endereço constante no cadastro fiscal, por mudança de endereço ou por inatividade empresarial:

I - os demais atos processuais e procedimentais, inclusive as notificações iniciais de procedimentos de ofício, serão realizados por publicação no Diário Oficial até que sua situação cadastral seja regularizada;

II - o acesso restrito a qualquer funcionalidade do sistema tributário será suspenso até que a sua situação cadastral seja regularizada.

## **Capítulo IV**

### **Das Nulidades**

Art. 164 - São nulos:

I - os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo fiscal administrativo.

§3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

## **Capítulo V**

### **Do Procedimento de Ofício**

#### **Seção I**

##### **Do Auto de Infração**

Art. 165. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de auto de infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 166. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I - com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II - com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§1º Os atos de que trata este artigo, são sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 167. O auto de infração é lavrado por funcionário fiscal, não podendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I - a descrição minuciosa da infração;

II - a referência aos dispositivos legais infringidos;

III - a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV - o local, data e hora de sua lavratura;

V - o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI - os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII - a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;  
 VIII - determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de quinze dias;  
 IX - cálculo dos tributos devidos;  
 X - a assinatura de autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§1º Além dos elementos descritos neste artigo o auto de infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§2º As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 168. Após a lavratura do auto de infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de quarenta e oito horas da lavratura.

Art. 169. Não pode ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de cinco dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

§2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I - o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II - quando houver indícios de prática do crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III - nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

## **Seção II Da Defesa**

Art. 170. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 171. A defesa é dirigida ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos que lhe sirvam de base.

Art. 172. O sujeito passivo que não apresentar defesa no prazo legal e não realizar o pagamento do crédito tributário exigido será considerado revel.

§1º A revelia será declarada de ofício pelo chefe do setor responsável pelo lançamento do respectivo tributo.

§2º Antes de declarada a revelia deverão ser analisados os aspectos formais do procedimento de lançamento e da intimação correspondente, ficando o chefe do setor obrigado a determinar que sejam sanados eventuais vícios encontrados.

§3º Existindo vício formal insanável relativamente ao próprio lançamento, deve o chefe de setor reconhecê-lo, determinando a lavratura de novo auto, desde que não decaído o crédito tributário.

§4º Decretada a revelia, consideram-se legítimos os atos praticados pela administração tributária e definitivamente constituído o crédito tributário lançado.

Art. 173. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é esta, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de quinze dias.

§2º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§3º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar, fundamentadamente, a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las, indicando ainda os fatos que pretende provar com a produção da prova ou realização da diligência.

§4º Em qualquer fase do processo, uma vez realizada a confissão de débito pelo devedor, fica o crédito definitivamente constituído, podendo ser inscrito em Dívida Ativa, se não houver o respectivo pagamento.

## **Capítulo VI Do Procedimento Voluntário**

### **Seção I Do Pedido de Restituição**

Art. 174. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§1º A restituição depende de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§3º A autoridade julgadora, se necessário, ouvirá o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 175. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo setor de arrecadação;

II - certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

§1º Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

§2º O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 176 - Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, será promovida a compensação com eventuais débitos existentes do mesmo contribuinte com o Município.

Parágrafo único. A compensação prevista neste artigo não se aplicará aos créditos tributários com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 177. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

## **Seção II**

### **Da Consulta**

Art. 178 - É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 179. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal e dirigida ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária. Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 180. O Secretário Municipal de Finanças e Tributação tem o prazo de quinze dias para responder à consulta formulada.

§1º O prazo referido suspende-se a partir de quando for solicitada a realização de qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia que o resultado da diligência for recebido pela repartição.

§2º Enquanto não julgada definitivamente a consulta, não pode o consulente sofrer qualquer ação fiscal que tenha por objeto o fato consultado ou o esclarecimento pedido.

Art. 181 - Não produz efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com os artigos 178 e 179;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

## **Seção III**

### **Da Reclamação Contra Lançamento**

Art. 182. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior quinze dias da notificação do contribuinte.

§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º A reclamação poderá ser total ou parcial, de forma que, em sendo:

I – parcial, a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após seu vencimento;

II – total, a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir de seu vencimento no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Art. 183. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato de lançamento a contestará no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 184. A critério da autoridade julgadora, as reclamações poderão ser decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, quando constarem, nos autos e/ou no Sistema Informatizado de Administração Tributária, informações suficientes à análise do pedido.

## **Seção V**

### **Alteração Cadastral e Revisão de Lançamento do IPTU**

Art. 185. Poderá o sujeito passivo requerer a revisão do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) regularmente efetuado nos moldes desta Lei, em decorrência de erros de ordem cadastral constantes no Cadastro Imobiliário de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo único. São extensivos ao lançamento da Taxa de Limpeza Pública (TLP) todos os procedimentos estabelecidos para o processo de alteração cadastral e revisão de lançamento do IPTU nesta Seção, desde que sejam cobrados em mesmo documento.

Art. 186. O prazo para formalização do processo de revisão de lançamento mencionado no caput do artigo anterior é de quinze dias a partir da notificação do lançamento do tributo.

§1º Os requerimentos apresentados tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º O requerimento poderá ser total ou parcial, de forma que, em sendo:

I – parcial, a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais e perdendo os descontos e/ou benefícios após seu vencimento;

II – total, a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir de seu vencimento, perdendo os descontos e/ou benefícios, no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Art. 187. Para a instrução do processo, é necessário o preenchimento de requerimento acompanhado dos demais documentos comprobatórios, na forma regulamentar; caso necessário, poderão ser realizadas vistorias no imóvel ou outras diligências.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 188. Os tributos, multas e preços públicos previstos na legislação municipal, bem como os laudêmios devidos à Fazenda Municipal, são estabelecidos e lançados em moeda corrente e reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos doze meses imediatamente anteriores a 1º de outubro do ano anterior ao do reajuste, salvo disposição específica em contrário.

§1º A correção monetária dos créditos tributários parcelados dá-se pela aplicação da mesma regra prevista no caput deste artigo, observado o disposto no art. 21.

§2º Todos os valores nominais, expressos em reais não introduzidos, alterados ou mantidos por esta Lei, são reajustados na forma prevista no caput deste artigo, tomando-se como termo inicial a data da publicação da Lei que instituiu, no âmbito deste Município, o IPCA-E como índice de correção para fins tributários.

§3º Na hipótese de extinção do IPCA-E ou se o IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação das metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

Art. 189. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias úteis, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo único - Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 190. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 191. Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I - receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II - participar de licitações pessoalmente ou através de sociedade que integre;

III - usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

IV – locar bens próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.

Art. 192. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto as previstas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 193. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de CAMPO REDONDO, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser a norma aplicável, ressalvada a exceção do Art. 153 desta Lei Complementar.

Art. 194. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 195. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 196. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de dezembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ART. 61, CAPUT, SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO ISSQN.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e/ou desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, websites, páginas de estilo, *scripts* e sistemas informáticos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos, incluindo a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas, assessoria esportiva ou atlética e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings, alargadores, brincos e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação e manutenção de embarcações.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.
- 7.15 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.16 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.17 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.18 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.19 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.20 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.21 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.



- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, pousadas, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas ou semoventes, inclusive a instalação.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem, reparo, remendo, substituição, inflamento ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 - Serviços de transporte coletivo ou individual municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – Design
- 17.08 – Franquia (*franchising*).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

- 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroporquários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 - Serviços portuários, ferroporquários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 - Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 - Planos ou convênio funerários.
- 25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 27 - Serviços de assistência social.
- 27.01 - Serviços de assistência social.
- 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 - Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 - Serviços de biblioteconomia.
- 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 - Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 - Serviços de meteorologia.
- 36.01 - Serviços de meteorologia.
- 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 - Serviços de museologia.
- 38.01 - Serviços de museologia.
- 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**ANEXO II**

TABELA I - TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Incidência Anual
Itens	Descrição	Valor
01	Torres de Telecomunicações, energia elétrica, eólicas e linhas de Transmissões (por unidade)	3.000,00

	Estação e subestação de produção de energia renovável, aerogeradores e similares (por unidade)	7.000,00
02	Agências Bancárias	6.000,00
03	Correspondentes Bancários de Empréstimos e Similares	3.000,00
04	Postos de Atendimento Bancário (por unidade de caixa instaladas)	4.000,00
05	Casa Lotérica (por unidade de caixa instaladas)	4.000,00
06	Cartórios	4.000,00
07	Hospitais	1.500,00
08	Clinicas em Geral (medica, veterinária, odontológica...)	180,00
8.1	Consultórios	250,00
09	Laboratórios em Geral	180,00
10	Estabelecimentos de Ensino	400,00
11	Escritórios em Geral (advocacia, contábil ... e similares)	300,00
12	Academias de atividades física em Geral	400,00
13	Hotéis, motéis, pousadas, pensionatos e similares	100,00
14	Postos de Combustível e similares por m²	1000,00
15	Atividades Comercial Varejo (Supermercados, Lojas, Bares, Comercio em Geral e Panificação)	
15.1	Até 50 m²	180,00
15.2	De 51 a 100 m²	250,00
15.3	De 101 a 200 m²	300,00
15.4	201 a 400 m²	400,00
15.5	401 m² acima (por m²)	1,50
16	Atividades Comercial Atacadista	
16.1	Até 50 m²	250,00
16.2	De 51 a 100 m²	350,00
16.3	De 101 a 200 m²	450,00
16.4	201 a 400 m²	550,00
16.4	401 m² acima (por m²)	1,50
16.5	Distribuidora de Combustível e similares por m²)	2,50
17	Atividades de Produção Industrial (metalurgia, indústria de beneficiamento, exceto panificação)	
17.1	Até 50 m²	250,00
17.2	De 51 a 100 m²	350,00
17.3	101 a 200 m²	450,00
17.4	201 a 400 m²	550,00
17.5	401 m² acima (por m²)	2,50
18	Atividades de Beneficiamentos em Geral	
18.1	De 50 m²	250,00
18.2	51 a 100 m²	350,00
18.3	101 a 200 m²	450,00
18.4	201 m² a 400 m²	550,00
18.5	401 m² acima	2,50
19	Atividades de Extração, Exploração de Riquezas Naturais	
19.1	Extração de rochas, gás, petróleo, sal e similares (por hectare)	250,00
19.2	Extração de Madeiras, Carvão Mineral, Minérios Radioativos (por hectare)	400,00
19.3	Extração de argila, calcário e areia (por hectare)	200,00
20	Atividades Produtivas (agronegócios) (por hectare ou Alqueire)	30,00
20.1	Viveiros de Camarão, peixes... (por hectare)	400,00
20.2	Produção de lavras de camarão (por m²) ou (m³)	2,50
21	Produtos Inflamáveis, de Alto Risco	
21.1	Gás Natural, Tintas, Verniz, e similares (por m²)	3,50
22	Outros casos (por m²)	1,00
23	Comércio Ambulante e/ou Feirante	
23.1	Espaço ocupado c/mercadoria nas feiras livres, sem uso de banca (por m2)	2,50
23.2	Espaço ocupado por bancas, balcão, mesas, tabuleiro e/ou similares (por banca)	4,00
23.3	Comercio de derivado de Carnes, peixe e Aves em Geral (por evento e/ou permissão)	15,00
23.4	Comercio de Perecíveis em Geral Leite, queijo, salsicha	15,00
	Outros casos de ocupação de espaço e da via pública	
24	Espaço ocupado nas vias e logradouro, por pessoas físicas ou jurídicas (m²)	10,00
25	Espaços ocupados em partes internas em mercado público e quiosques (m²)	8,00
26	Espaços ocupados em áreas externas autorizada pela prefeitura (m²)	4,00
26.1	Círcos, parques de diversões (de 1 até 10 dias)	3,00
26.2	Círcos, parques de diversões (de 11 até 20 dias)	1,50
26.3	Círcos, parques de diversões (de 21 até 30 dias)	1,00

TABELA II – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO;		
Itens	Descrição	Valor
01	Certidão de Demolição (por m²)	0,60
1.1	Taxa Mínima	100,00
02	Certidão de Característica (por m²)	1,10
2.1	Taxa Mínima	100,00
03	Certidão de alinhamento e recuo (até 15 metros linear)	80,00
3.1	Certidão de alinhamento e recuo (por metro linear excedente)	0,80
04	Habite-se (por m²)	1,50
4.1	Taxa Mínima	100,00
05	Certidão do Uso do Solo, Parcelamento e Unificação do Solo, por metro quadrado da área do projeto.	1,50
5.1	Taxa Mínima	100,00
06	Certidão de Construção (por m²)	
6.1	Residencial (por m²)	1,90
6.2	Não Residencial (por m²)	2,50
6.3	Arruamento (por m²)	2,00
6.4	Loteamento (por m²)	2,00
6.5	Vias, Estradas e Acessos (por m²)	2,00
6.6	Calçamento (calçada de passeio) (por m²)	0,50
6.7	Calçamento de ruas em paralelepípedo (por m²)	1,00
6.8	Muros (por m²)	2,00

6.9	Piscinas (por m³) cubico	3,00
07	Escavações, valas, açudes, viveiros (por m³) cubico	1,00
7.1	Tumulo (por m²)	2,00
8	Sub estações de água e/ou de energia elétrica (por m²)	3,00
9	Torres, Antenas e Similares (por unidade)	3.000,00
10	Certidões Diversas não especificadas (por m²)	2,00
10.1	Taxa Mínima	100,00

TABELA III – TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS;		
Itens	Descrição	Valor
01	Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão	500,00
02	Operação de pesquisa	800,00
03	Operação de extração ou beneficiamento de argila, calcário, areia e congêneres (por hectare)	150,00
04	Operação de extração ou beneficiamento de madeira, metais pesados, radioativos, carvão mineral e congêneres (por hectare)	250,00

TABELA IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Itens	Descrição	Valor
01	Estabelecimento ou unidade que produz, comercializa ou manipula produtos, embalagens equipamentos e utensílios com menor risco de contaminação.	0,50/m²
02	Estabelecimento ou unidade que produz, comercializa ou manipula produto, Embalagem, equipamento e utensílios com médio risco de contaminação.	1,00/m²
03	Estabelecimento ou unidade que produz, comercializa ou manipula produto, Embalagem, equipamento e utensílios com alto risco de contaminação.	1,50/m²
04	Estabelecimento ou unidade prestadora de serviços, com menor risco a saúde.	0,50/ m²
05	Estabelecimento ou unidade prestadora de serviços, com médio risco a saúde.	1,00/m²
06	Estabelecimento ou unidade prestadora de serviços, com alto risco a saúde.	1,50/m²

TABELA V – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO		
Itens	Descrição	Valor
01	ERB – Estação Rádio Base (por ano)	2.000,00
02	Antena individual por empresa de telecomunicações (por ano)	3.000,00
03	Estação de entrega/recebimento de gás canalizado (por ano)	5.000,00
04	Gasoduto, oleodutos, adutoras e congêneres (por km/por ano)	100,00
05	Estação de tratamento de água e/ou esgoto (por ano)	5.000,00

TABELA VI – TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO		
Itens	Descrição	Incidência Anual
		Valor
01	Outdoor (por unidade) e (inserções e permissão)	60,00
02	Carro de Som (por permissão)	30,00
03	Pinturas em paredes, muros (por inserção e permissão até 4m²)	30,00
04	Anúncios em Placas fixas (por inserção e permissão)	30,00
05	Anúncios em Placa Luminoso (por unidade e permissão, inserção)	30,00

TABELA VII – TAXAS POR SERVIÇOS DIVERSOS		
Itens	Descrição	Valor
01	De numeração e renumeração de prédios	30,00
1.1	Depósito e liberação de bens apreendidos, (por dia ou fração)	20,00
1.2	Coleta de resíduos não classificadas como lixo	50,00
1.3	Limpeza, capinação de propriedade particular em áreas urbanas por descaso, remoção de entulho	300,00
1.4	Exumação (por execução)	100,00
1.5	Carta de aforamento em terrenos públicos	50,00
2	Concessões ou Permissões	200,00
2.1	Averbações, Declarações, Atestados, Documentos	100,00
2.2	Vistorias	100,00
2.3	Certidão Negativa de Adimplência Junto aos órgãos Municipais	25,00

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**BF731091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2024, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.581.867,90, (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.581.867,90 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.581.867,90</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>				<b>11.000,00</b>
<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>11.000,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>600.231,57</b>
<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi</b>				<b>42.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>347.600,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	347.600,00
<b>2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>				<b>76.631,57</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	76.631,57
<b>2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas</b>				<b>3.300,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.300,00
<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>92.300,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	92.300,00
<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>38.400,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.400,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>708.481,33</b>
<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>				<b>108.100,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108.100,00
<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>449.713,81</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.950,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	233.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	201.763,81
<b>2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>60.155,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.155,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	42.000,00
<b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária</b>				<b>13.500,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.500,00
<b>2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>				<b>13.725,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.725,00
<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>				<b>27.114,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.700,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	13.414,00
<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>				<b>283,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	283,00
<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>2.200,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
<b>2196 2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi</b>				<b>33.690,52</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.190,52
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>				<b>191.395,00</b>
<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>75.043,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	13.743,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	31.300,00
<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>87.000,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	87.000,00
<b>1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo</b>				<b>4.000,00</b>
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
<b>2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos</b>				<b>25.352,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.352,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>68.560,00</b>
<b>2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi</b>				<b>42.200,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.200,00
<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>				<b>19.300,00</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.300,00
<b>2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas</b>				<b>7.060,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.060,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>				<b>2.200,00</b>
<b>2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal</b>				<b>2.200,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.581.867,90</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>				<b>1.763,84</b>
<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>1.562,04</b>
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.562,04
<b>2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil</b>				<b>201,80</b>
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	201,80

<b>04.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>			<b>442,96</b>	
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>		<b>442,96</b>	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	442,96
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>23.257,16</b>	
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>23.257,16</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.457,16
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>			<b>182.967,63</b>	
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>		<b>1.880,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	831,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>		<b>76.631,57</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	76.631,57
	<b>2178</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>		<b>35.054,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	54,00
	<b>2179</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)</b>		<b>151,22</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	151,22
	<b>2180</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)</b>		<b>60.000,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
	<b>2181</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>		<b>5.885,84</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.415,84
	<b>2182</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>		<b>3.365,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
<b>09.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>267.589,56</b>	
	<b>1099</b>	<b>Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal</b>		<b>79.007,99</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	79.007,99
	<b>2101</b>	<b>Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária</b>		<b>103,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103,00
	<b>2102</b>	<b>Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b>		<b>41.029,19</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.611,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.983,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.434,39
	<b>2137</b>	<b>Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>		<b>19.069,44</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.069,44
	<b>2138</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.000,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	<b>2141</b>	<b>Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária</b>		<b>5.248,73</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.248,73
	<b>2143</b>	<b>Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>		<b>5.483,00</b>	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.483,00
	<b>2145</b>	<b>Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>		<b>5.311,33</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.311,33
	<b>2162</b>	<b>Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>		<b>5.000,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2161</b>	<b>Ações da Atenção Básica Prisional</b>		<b>8.930,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.930,00
	<b>2163</b>	<b>Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS</b>		<b>1.896,48</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.896,48
	<b>2166</b>	<b>Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>		<b>35.037,34</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	37,34
	<b>2168</b>	<b>Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>		<b>12.396,81</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	910,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.766,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	2.720,41
	<b>2026</b>	<b>Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas</b>		<b>26.600,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.600,00
	<b>2029</b>	<b>Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>		<b>6.041,25</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.041,25
	<b>2197</b>	<b>Manutenção do Programa de Informatização das APS</b>		<b>4.435,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.435,00
<b>10.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>			<b>571.136,01</b>	
	<b>1064</b>	<b>Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>		<b>516.190,60</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,56
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	36.217,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	368.472,14
	<b>2012</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>4.625,41</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.625,41
	<b>2069</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>		<b>50.320,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
<b>11.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>			<b>469.165,49</b>	
	<b>1082</b>	<b>Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>		<b>431.935,49</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	431.935,49
	<b>2013</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>		<b>36.930,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	<b>2089</b>	<b>Abastecimento de Água em Carro Pipa</b>		<b>300,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>58.339,51</b>	

2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			2.619,87
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.619,87
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			14.313,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.313,20
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			37.045,32
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.415,32
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.630,00
2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			4.361,12
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.761,12
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			4.205,74
2094 Manutenção das Atividades Culturais			4.205,74
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.251,89
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.953,85
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			3.000,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:58D994E8

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2024

Decreto Municipal nº 168/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.581.867,90, (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.484/2024, no art. 1º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.581.867,90 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			1.581.867,90
02.001 Secretaria de Governo			11.000,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			600.231,57
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento			42.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			347.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	347.600,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			76.631,57
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	76.631,57
2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas			3.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.300,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			92.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	92.300,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			38.400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	38.400,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			708.481,33
2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			108.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108.100,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			449.713,81
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.950,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	233.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	201.763,81
2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			60.155,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.155,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	42.000,00



<b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária</b>			<b>13.500,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.500,00
<b>2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>			<b>13.725,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.725,00
<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>			<b>27.114,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	13.414,00
<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>			<b>283,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	283,00
<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>			<b>2.200,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
<b>2196 2196 – Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi</b>			<b>33.690,52</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.190,52
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>			<b>191.395,00</b>
<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>75.043,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	13.743,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	31.300,00
<b>2069 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>87.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	87.000,00
<b>1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo</b>			<b>4.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
<b>2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos</b>			<b>25.352,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.352,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>68.560,00</b>
<b>2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi</b>			<b>42.200,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.200,00
<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>			<b>19.300,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.300,00
<b>2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas</b>			<b>7.060,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.060,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>			<b>2.200,00</b>
<b>2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal</b>			<b>2.200,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>1.581.867,90</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>			<b>1.763,84</b>
<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>			<b>1.562,04</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.562,04
<b>2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil</b>			<b>201,80</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	201,80
<b>04.001 Controladoria Geral do Município</b>			<b>442,96</b>
<b>2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>			<b>442,96</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	442,96
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>23.257,16</b>
<b>2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>23.257,16</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.457,16
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>			<b>182.967,63</b>
<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>1.880,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	831,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	49,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
<b>2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental</b>			<b>76.631,57</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	76.631,57
<b>2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>			<b>35.054,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	54,00
<b>2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)</b>			<b>151,22</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	151,22
<b>2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)</b>			<b>60.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>5.885,84</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.470,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.415,84
<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>3.365,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.365,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>267.589,56</b>
<b>1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal</b>			<b>79.007,99</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	79.007,99
<b>2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária</b>			<b>103,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103,00
<b>2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b>			<b>41.029,19</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.611,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.983,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.434,39
<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>			<b>19.069,44</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.069,44
<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>12.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
<b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária</b>			<b>5.248,73</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.248,73
<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>			<b>5.483,00</b>

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	5.483,00
<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>			<b>5.311,33</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.311,33
<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
<b>2161 Ações da Atenção Básica Prisional</b>			<b>8.930,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.930,00
<b>2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS</b>			<b>1.896,48</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.896,48
<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>			<b>35.037,34</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	37,34
<b>2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>			<b>12.396,81</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	910,40
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.766,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	2.720,41
<b>2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica</b>			<b>26.600,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.600,00
<b>2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>			<b>6.041,25</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.041,25
<b>2197 Manutenção do Programa de Informatização das APS</b>			<b>4.435,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.435,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>			<b>571.136,01</b>
<b>1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>			<b>516.190,60</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,56
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	36.217,90
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	368.472,14
<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>4.625,41</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.625,41
<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>			<b>50.320,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	320,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>			<b>469.165,49</b>
<b>1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>			<b>431.935,49</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	431.935,49
<b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>			<b>36.930,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.430,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
<b>2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa</b>			<b>300,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>58.339,51</b>
<b>2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família</b>			<b>2.619,87</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.619,87
<b>2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS</b>			<b>14.313,20</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.313,20
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>			<b>37.045,32</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.415,32
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.630,00
<b>2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas</b>			<b>4.361,12</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.761,12
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>			<b>4.205,74</b>
<b>2094 Manutenção das Atividades Culturais</b>			<b>4.205,74</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.251,89
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.953,85
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito</b>			<b>3.000,00</b>
<b>2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>			<b>3.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FE0FE8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 01/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 003/2024 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024  
 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – CARAÚBAS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de CARAUBAS/RN.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
	João Carlos Maia de Araújo	112.521.244-65	CANTOR	APTO
	Vinny Daniel Maia Firmino	705.288.334-13	CANTOR	APTO
	Isleiky Veira de Araújo	701.301.504-01	CANTOR	APTO

Josué Tássio de Melo e Silva	094.406.274-17	CANTOR	APTO
Gledson Ferreira de Sena	093.245.604-92	CANTOR	APTO
Rosana Gomes da Silva	017.962.364-89	CANTOR	APTO
Francisco Olinto da Costa Neto	852.166.824-49	CANTOR	APTO
Everlando Alves da Silva	700.392.154-58	CANTOR	APTO
Genison Silva de Freitas	708.721.514-09	CANTOR	APTO
Iury Raielly Honorato de Moraes	016.771.544-54	CANTOR	APTO
Francisco Tacio de Oliveira Junior	016.734.494-33	CANTOR	INAPTO
Silvanildo Pereira de Freitas	016.677.954-73	CANTOR	APTO
João Batista Melquiades	107.689.888-29	CANTOR	APTO
Marcelio Diego Dantas	018.209.294-18	CANTOR	APTO
Valdecio Silva	565.233.004-04	CANTOR	APTO
Tassio Ottoni Farias de Oliveira	063.611.874-62	CANTOR	APTO
José Adailson Soares Pinheiro	044.034.404-28	CANTOR	APTO
Mariel Antônio Gomes de Lucena	704.715.074-90	INSTRUMENTISTA	APTO
Emanuel Vinícius Ferreira	704.734.744-50	INSTRUMENTISTA	APTO
José Yargo Praxedes	702.427.324-02	INSTRUMENTISTA	APTO
José Monteiro Souza	655.512.064-91	LITERATURA/POESIA	APTO
Jean Menezes de Moura	027.360.874-61	LITERATURA/POESIA	INAPTO
Damião Dagumar da Silva	241.907.804-72	LITERATURA/POESIA	APTO
José Monteiro Souza Junior	088.360.024-20	LITERATURA/POESIA	APTO
Fábio Mendes da Costa	065.292.714-90	LITERATURA/POESIA	APTO
Antonio Justino Cavalcante Neto	050.063.714-80	COMUNICAÇÃO	APTO
Erick Gustavo Oliveira Lima	708.000.154-44	COMUNICAÇÃO	APTO
André Anderson Linhares da Silva	706.322.494-80	ARTES VISUAIS	APTO
Pedro Henrique Pereira de Moraes	713.963.334-79	ARTES VISUAIS	APTO
Raimundo Renato de Araújo	082.261.984-96	ARTES VISUAIS	APTO
Maria Onete da Conceição	904.671.244-34	ARTESANATO	APTO
Vanderlândia Batista	059.025.714-56	ARTESANATO	APTO
Francisca Maria Silva Lopes	703.501.644-95	ARTESANATO	APTO
Vilaneide Fernandes Silva Lopes	852.256.654-20	ARTESANATO	APTO
Evânia Maria dos Santos	736.498.724-04	ARTESANATO	APTO
Maria Elicleide Farias de França	010.687.024-60	ARTESANATO	APTO
Maria de Fátima Vieira Araújo	020.397.644-45	ARTESANATO	APTO
Emanuel Victor Ferreira Benevides	701.717.714-27	ARTESANATO	APTO
Jessica Mariane Melquiades da Silva	088.484.704-75	ARTESANATO	APTO
Mariza Barbosa de Almeida	701.027.904-77	ARTESANATO	APTO
Maria Elenilde Fernandes de Andrade	392.459.501-15	ARTESANATO	APTO
Djuliane Menamara Jácome de Moraes	084.539.594-71	ARTESANATO	APTO
Francisca Ozenilde dos Santos	034.646.764-04	ARTESANATO	APTO
Renato Praxedes Linhares	714.654.674-83	ARTESANATO	APTO
Mabel Nascimento de Castro	055.020.924-70	ARTESANATO	APTO
Maria Leonilda da Silva Fernandes	038.728.634-95	ARTESANATO	APTO
Yasmine Alves Lima	017.316.444-77	ARTESANATO	APTO
Rosália Gomes da Silva Mendes	096.727.754-07	ARTESANATO	APTO
Jean Menezes de Moura	027.360.874-61	ÁREAS DIVERSAS	APTO
Caio Moura de Oliveira	707.009.474-42	ÁREAS DIVERSAS	APTO

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

**MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Membro do Comitê

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Membro do Comitê

**SAMIRA FABRÍCIA GURGEL DE MOURA OLIVEIRA**

Membro do Comitê

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9A4BC4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 004/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**

*DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 004/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.*

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **CARAUBAS/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Laurindo Moisés da Silva Filho	049.503.794-02	Grupo Informal – Pessoa Física	APTO
2	Jailson Moura da Silva	701.053.934-01	Grupo Informal – Pessoa Física	APTO
3	Francisco Tacio de Oliveira Junior	016.734.494-33	Grupo Informal – Pessoa Física	APTO

4	Pedro Lucas Câmara Gurgel	709.956.314-92	Grupo Informal – Pessoa Física	APTO
5	Clube D Amantes das Poesias Menestrel Leto Fernandes	04.738.645/0001-87	Grupo Formal – Pessoa Jurídica	APTO
6	Grupo Escoteiros Expedicionário Pedro Maia Filho	14.427.893/0001-60	Grupo Formal – Pessoa Jurídica	APTO
7	Associação Dançart	30.652.963/0001-30	Grupo Formal – Pessoa Jurídica	APTO
8	Associação Comunitária, Social e de Cultura - ACUC	09.474.889/0001-13	Ponto de Cultura	APTO

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

**MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Membro do Comitê

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Membro do Comitê

**SAMIRA FABRÍCIA GURGEL DE MOURA OLIVEIRA**

Membro do Comitê

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0D31B0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 8953/2024</b>			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	31/2024	Data de abertura:	09/12/2024
Data adjudicação:	11/12/2024	Data homologação:	11/12/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta-Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINNIS (5º E ANO E 9º ANO)		
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
EDITORA DANGUS LTDA	03.892.051/0001-63	R\$ 72.200,00	
Total:		R\$ 72.200,00	
CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de dezembro de 2024			
	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA		
	Prefeito(a)		

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2A624B45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 8953/2024</b>			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	31/2024	Data de abertura:	09/12/2024
Data adjudicação:	11/12/2024	Data homologação:	11/12/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta-Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINNIS (5º E ANO E 9º ANO)		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
EDITORA DANGUS LTDA	03.892.051/0001-63	R\$ 72.200,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 72.200,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de dezembro de 2024

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	
CPF: 009.745.614-44	
Prefeito Municipal	

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2DB618FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

de A **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 003/2024 – **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com objetivo de premiar de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

**Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Ampla Concorrência**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	COLETIVO CULTURAL GOTO SECO	053*****42	97	Habilitado (a)
•	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	JUNINA GUAPORÉ	095*****80	96	Habilitado (a)
•	EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	CINE CLUBE CEARÁ-MIRIM	446*****20	93	Habilitado (a)
•	ROSE MARA CAMARA DE OLIEVIRA	PÉ DE MOLEQUE	115*****51	92	SUPLENTE Inabilitado (a) por não atender o item 10.
•	ADEILSON NACIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO VALE	705*****76	89	SUPLENTE Inabilitado (a) por não atender o item 10.
•	KALINE NASCIMENTO DA SILVA	GRUPO JUNINO EXPLOSÃO MATUTA	017*****80	76	SUPLENTE Inabilitado (a) por não atender o item 10.

**Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Indígenas**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	SOL E LUA ESPAÇO CULTURAL	073*****80	96	SELECIONADO
•	FELLIPE ANDREI PALHARES LACERDA GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	PETECA NAS COMUNIDADES	085*****83	86	SUPLENTE Inabilitado (a) por não atender o item 10.

**Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Negras**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	LINDEBERGUE LIMA DA CAMARA	MPB NA PRAÇA	047*****41	98	Habilitado (a)
•	MARIA DAS DORES LOURENÇO DO NASCIMENTO	A VOZ DO QUILOMBO	041*****37	95	Habilitado (a)

**Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa jurídica) – Ampla Concorrência**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	BARBARA NUNES	CIA MUCARTES DE TEATRO	16.551.637/0001-06	90	Habilitado (a)

**Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Indígenas**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
----	--------------------	-----------------	----------	-----------	----------

•	REGINALDO JOSE FELIPE	ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	89	Habilitado (a)
•	RUTH DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONHO JUNINO	46.181.248/0001-05	81	Habilitado (a)

**Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Negras**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	THIAGO MOREIRA FERREIRA	QG DOS GUERREIROS	39.301.179/0001-52	96	Habilitado (a)

Ceará-Mirim 11 de dezembro de 2024.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4518E6FO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim					
Pregão Eletrônico - 005/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEÍCAS ELEVADAS, DESNUTRIÇÃO PROTEÍCA, FRATURA DE FEMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA. MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNAISOLADA DO SORO DO LEITE, SABOR NEUTRO, HIPERPROTEÍCO. EM PÓ, EMBALAGEM DE 300G - Valor Referência: 225,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPPLEMENT LABS LTDA (10.858.646/0001-68)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	WHEY PROTEIN ISOLADA 300G	NATURAL FOODS	1.600	189.952,00
Item: 0002 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPOSSÓDICA SEM SACAROSE, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, COM FIBRAS. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM 800G - Valor Referência: 191,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LATA DE 800G	NUTRO PREMIUM SOY P.FIBRA - PRLV	2.500	187.075,00
Item: 0003 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, EM PÓ, SEM SABOR, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 370G - Valor Referência: 161,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LATA DE 370G	SUSTAGEN SENIOR MEAD JOHNSON	3.240	138.477,60
Item: 0004 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ HIPERCALÓRICO, (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (20% VCT), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES E MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO SEM SABOR, ISENTO DE GLÚTEN. LATA COM 740G - Valor Referência: 258,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	MEGAMIX PROTEIN 740G	EREMIX	3.200	278.400,00
Item: 0005 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 400G - Valor Referência: 43,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (01.687.725/0002-43)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NESTOGENO 1 LATA NESTLÉ C/400G/ NESTLÉ		3.200	82.208,00
Item: 0006 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA PARA PACIENTES COM DIABETES, DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLICOSE. ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADO, 60% DE CASEINATO, 40% DE PROTEÍNA DE SOJA PARCIALMENTE HIDROLISADA, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ACIDO GRAXOS OMEGA 3, DHA E EPA, COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1LITRO. - Valor Referência: 107,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NUTRISON DIASON HP	DANONE	3.500	210.000,00
Item: 0007 - SUPLEMENTO DESTINADO PARA SUBSTITUIR O ALEITAMENTO MATERNO A PARTIR DO 6º MÊS - DESCRIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTOTEOR OLEIO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 2'-OFUCOSILACTOSE**, LACTO-N-NEOTETRAOSE**, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ÓLEO DEMORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARAL-ASCORBATO DE SÓDIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-TIROSINA, BITARTARATO DE C O L I N A , N U C L E O T I D E O S (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-ATOCOFILA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINAMONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIO DPTEROIL-LGLUTÂMICO, DBIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTEICA. **2'-OFUCOSILACTOSE E LACTO-NNEOTETRAOSE: OLIGOSSACARÍDEO. EMBALAGEM DE 800G - Valor Referência: 130,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA (01.687.725/0002-43)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NAN SUPREME 2 LATA C/800G/ NESTLÉ	NESTLÉ	3.300	256.608,00
Item: 0008 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É NORMOPROTEÍCO, COM 8 G/L DE FIBRA. VIA ORAL OU ENTERAL. - DESCRIÇÃO NUTRICIONAL: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML - 1500KCAL POR LITRO; PROTEÍNAS: 17%; CARBOIDRATOS: 56%; GORDURAS: 27%; OSMOLARIDADE 450 MOSM/LDE ÁGUA; FONTE DE PROTEÍNAS: 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA; FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDEOS: 54% ÓLEO DE CANOLA, 23% ÓLEO DE SOJA E 23% TCM; FONTE DE FIBRAS: 8 G/L, 55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) E 7% INULINA; FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML; SABOR: SEM SABOR (SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000ML). EMBALAGEM DE 1 LITRO - Valor Referência: 68,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NUTRISON ENERGY TP	DANONE	3.500	133.000,00
Item: 0009 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEÍCO E COM MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E, C E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, INDICADOS PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. EMBALAGEM DE 200 ML. - Valor Referência: 27,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NOVASOURCE PROLINE 200ML	NESTLÉ	3.900	104.130,00
Item: 0010 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, FÓRMULA COM WHEY PROTEIN, COM CAFEÍNA, UTILIZADO PARA PACIENTES BARIÁTRICOS. EMBALAGEM DE 400G. - Valor Referência: 106,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPPLEMENT LABS LTDA (10.858.646/0001-68)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:33:16 - Por:	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.500	200.000,00

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti					
Item: 0011 - SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM 400G SEM SABOR. - Valor Referência: 85,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FORTINI PLUS	DANONE	3.300	161.700,00
Item: 0012 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. SABOR BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200ML. - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NUTRI RENAL RD	DANONE	3.200	48.000,00
Item: 0013 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PREBIÓTICOS, ARGININA E VITAMINA K2, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 400G - Valor Referência: 81,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LATA DE 400G	PEDIASURE - ABBOTT	3.000	205.500,00
Item: 0014 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, COM FIBRAS, HMB, EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, SABORES MORANGO COM BANANA, E CEREAL. EMBALAGEM DE 400G - Valor Referência: 107,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LATA DE 400G	ENSURE ADVANCE ABBOTT	2.200	193.160,00
Item: 0015 - SUPLEMENTO PARA DIETA ESPECÍFICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR SONDA) E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. CONTÉM 60% DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) EM QUANTIDADES ADEQUADAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. DESTINADA A PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, PRONTA PARA CONSUMO, VEM NO SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 200ML - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NUTRI RENAL R	DANONE	3.200	57.280,00
Item: 0016 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ANECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E APLV À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM DE 400G - Valor Referência: 294,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME (23.159.220/0001-68)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LATA 400G.	NEOCATE LCP / DANONE	2.200	363.000,00
Item: 0017 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM DE 400G - Valor Referência: 173,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	INFATRINI PO	DANONE	2.200	243.980,00
Item: 0019 - SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNAS QUE AJUDAM NA SAÚDE DOS MÚSCULOS <sup>1</sup> E OSSOS <sup>2</sup> , E FONTE DE VITAMINAS QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE <sup>1</sup> E <sup>7</sup> 6. É UM PRODUTO ACESSÍVEL*QUE POSSUI UMA VARIEDADE DE SABORES: CHOCOLATE, CAFÉ COM LEITE E FRUTAS VERMELHAS. PODE SER INCLuíDO NA ROTINA DE ADULTOS A PARTIR DE 50 ANOS QUE BUSCAM UM ALIADO COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM A TER MAIS** SAÚDE E DISPOSIÇÃO. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NÃO TEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES*** E AINDA CONTÁ COM BAIXO TEOR DE GORDURAS**. EMBALAGEM DE 380G. - Valor Referência: 122,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NUTRIDRINK SENIOR DANONE		2.200	116.600,00
Item: 0020 - DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇA COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTÉM 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, E É ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS QUANTIDADE BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. SUA COMPOSIÇÃO AUXILIA NA REDUÇÃO DAS CRISES EPILEPTICAS DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE, QUE NÃO RESPONDEM AO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO. CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DO CRESCIMENTO ADEQUADO DA CRIANÇA. EMBALAGEM DE 300G - Valor Referência: 415,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME (23.159.220/0001-68)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:35:27 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LATA 300G	KETOCAL/ DANONE	1.000	237.000,00
Item: 0021 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO PELO AMINOÁCIDO L-GLUTAMINA, DESENVOLVIDO COM A MATÉRIA-PRIMA DE ALTA PUREZA AJINOMOTO CO., A QUAL É RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE PELO PADRÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE UTILIZAR MATÉRIA-PRIMA 100% VEGETAL. EMBALAGEM DE SACHÊ COM 5G. - Valor Referência: 47,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPPLEMENT LABS LTDA (10.858.646/0001-68)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 11:36:20 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	8.130,00
<b>CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI</b>					
Autoridade Competente					

Publicado por:  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador: E282C0B9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 005/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, DESNUTRIÇÃO PROTÉICA, FRATURA DE FEMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA, MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, SABOR NEUTRO, HIPERPROTÉICO. EM PÓ, EMBALAGEM DE 300G - WHEY PROTEIN ISOLADA 300G - Valor Referência: 225,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPPLEMENT LABS LTDA	118,72	189.952,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0002 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPOSSÓDICA SEM SACAROSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM 800G - LATA DE 800G - Valor Referência: 191,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	74,83	187.075,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0003 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, EM PÓ, SEM SABOR, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 370G - LATA DE 370G - Valor Referência: 161,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	42,74	138.477,60	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0004 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ HIPERCALÓRICO, (1,5KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (20% VCT), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES E MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO SEM SABOR, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA COM 740G - MEGAMIX PROTEIN 740G - Valor Referência: 258,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	87,00	278.400,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0005 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			

EMBALAGEM 400G - NESTOGENO 1 LATA C/400G/ NESTLÉ - Valor Referência: 43,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	25,69	82.208,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0006 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES COM DIABETES, DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLICOSE. ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADO, 60% DE CASEINATO, 40% DE PROTEÍNA DE SOJA PARCIALMENTE HIDROLISADA, CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, ÁCIDO GRAXOS ÔMEGA 3, DHA E EPA, COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1LITRO. - NUTRISON DIASON HP - Valor Referência: 107,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	60,00	210.000,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0007 - SUPLEMENTO DESTINADO PARA SUBSTITUIR O ALEITAMENTO MATERNO A PARTIR DO 6º MÊS - DESCRIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTOTEOR OLEIO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCIO, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 2'-OFUCOSILACTOSE**, LACTO-N-NEOTETRAOSE**, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ÓLEO DEMORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARAL-ASCORBATO DE SÓDIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-TIROSINA, BITARTARATO DE C O L I N A , N U C L E O T I D E O S (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-ATOCOFRILA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINAMONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO DPTEROIL-LGLUTÂMICO, DBIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTEICA. **2'-OOFUCOSILACTOSE E LACTO-N-NEOTETRAOSE: OLIGOSSACARÍDEO. EMBALAGEM DE 800G - NAN SUPREME 2 LATA C/800G/ NESTLÉ - Valor Referência: 130,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	77,76	256.608,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0008 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É NORMOPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. VIA ORAL OU ENTERAL. - DESCRIÇÃO NUTRICIONAL: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML - 1500KCAL POR LITRO; PROTEÍNAS: 17%; CARBOIDRATOS: 56%; GORDURAS: 27%; OSMOLARIDADE 450 MOSM/L DE ÁGUA; FONTE DE PROTEÍNAS: 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA; FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; FONTE DE LÍPIDIOS: 54% ÓLEO DE CANOLA, 23% ÓLEO DE SOJA E 23% TCM; FONTE DE FIBRAS: 8 G/L, 55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) E 7% INULINA; FORMAS DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML; SABOR: SEM SABOR (SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000ML). EMBALAGEM DE 1 LITRO - NUTRISON ENERGY TP - Valor Referência: 68,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	38,00	133.000,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0009 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E COM MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA, COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E, C E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, INDICADOS PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. EMBALAGEM DE 200 ML. - NOVASOURCE PROLINE 200ML - Valor Referência: 27,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26,70	104.130,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0010 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, FÓRMULA COM WHEY PROTEIN, COM CAFEÍNA, UTILIZADO PARA PACIENTES BARIÁTRICOS. EMBALAGEM DE 400G. - PRÓPRIO - Valor Referência: 106,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPPLEMENT LABS LTDA	80,00	200.000,00	Homologado em 11/12/2024 12:42:59 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0011 - SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM 400G SEM SABOR. - FORTINI PLUS - Valor Referência: 85,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	49,00	161.700,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0012 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. SABOR BAUNILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200ML. - NUTRI RENAL RD - Valor Referência: 24,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA	15,00	48.000,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0013 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PREBIÓTICOS, ARGININA E VITAMINA K2, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE 400G - LATA DE 400G - Valor Referência: 81,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	68,50	205.500,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0014 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM FIBRAS, HMB, EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, SABORES MORANGO COM BANANA, E CEREAL. EMBALAGEM DE 400G - LATA DE 400G - Valor Referência: 107,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	87,80	193.160,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0015 - SUPLEMENTO PARA DIETA ESPECÍFICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR Sonda) E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. CONTÉM 60% DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, TCM (TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA) EM QUANTIDADES ADEQUADAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. DESTINADA A PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, PRONTA PARA CONSUMO, VEM NO SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 200ML - NUTRI RENAL R - Valor Referência: 15,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA	17,90	57.280,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0016 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E APLV À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ARA E DHA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM DE 400G - LATA 400G. - Valor Referência: 294,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	165,00	363.000,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0017 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM DE 400G - INFATRINI PO - Valor Referência: 173,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	110,90	243.980,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0019 - SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNAS QUE AJUDAM NA SAÚDE DOS MÚSCULOS E OSSOS, E FONTE DE VITAMINAS QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE. É UM PRODUTO ACESSÍVEL QUE POSSUI UMA VARIEDADE DE SABORES: CHOCOLATE, CAFÉ COM LEITE E FRUTAS VERMELHAS. PODE SER INCLuíDO NA ROTINA DE ADULTOS A PARTIR DE 50 ANOS QUE BUSCAM UM ALIADO COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM A TER MAIS SAÚDE E DISPOSIÇÃO. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NÃO TEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E AINDA CONTA COM BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM DE 380G. - NUTRIDRINK SENIOR - Valor Referência: 122,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	53,00	116.600,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0020 - DIETA CETOGENICA PARA CRIANÇA COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS, CONTÉM 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, E É ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS QUANTIDADE BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. SUA COMPOSIÇÃO AUXILIA NA REDUÇÃO DAS CRISES EPILEPTICAS DE CRIANÇAS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE, QUE NÃO RESPONDEM AO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO. CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DO CRESCIMENTO ADEQUADO DA CRIANÇA. EMBALAGEM DE 300G - LATA 300G - Valor Referência: 415,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	237,00	237.000,00	Homologado em 11/12/2024 12:43:38 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0021 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO PELO AMINOÁCIDO L-GLUTAMINA, DESENVOLVIDO COM A MATÉRIA-PRIMA DE ALTA PUREZA AJINOMOTO CO., A QUAL É RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE PELO PADRÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE UTILIZAR MATÉRIA-PRIMA 100% VEGETAL. EMBALAGEM DE SACHÊ COM 5G. - PRÓPRIO - Valor Referência: 47,82			



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPPLEMENT LABS LTDA	2,71	8.130,00	Homologado em 11/12/2024 12:44:01 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
<b>CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0676E261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE FELIPE GUERRA/RN  
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**

**ALTERAÇÃO NO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024  
DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC  
14.399/2022.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com Final de Habilitação jurídica dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

**Músico- Ampla**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Kauã Ilê Souza e Silva	123.727.474-52	Habilitado	Harmonia Natalina: Música no Natal do Projeto Abelhar	RS 500,00
Luis Gonzaga de França Filho	430.031.504-30	Habilitado	Sanfona na Praça	RS 500,00
Samantha Suene de Abreu Leite	094.432.484-33	Habilitado	MPB na Praça	RS 500,00
Alvaro Cesar Menezes Oliveira	110.935.464-92	Habilitado	Uma noite de piseiro	RS 500,00
Claudio Oliveira Costa de Souza	087.448.184-83	Habilitado	Noite romantica com Claudinho	RS 500,00
Tacio Amaral do Vale Junior	116.327.374-00	Habilitado	Noite de rock	RS 500,00
Onésio de Oliveira Leite	109.483.494-76	Habilitado	Noite de música ao vivo com Junior Oliveira	RS 500,00
Roberto Rivelino de Abreu	765.964.783-00	Habilitado	Um show na batéra	RS 500,00
Antonio Carlos de Oliveira Junior	089.785.004-12	Habilitado	Um show de teclado em Felipe Guerra	RS 500,00
Luciano Pascoal de Lira	722.404.404-06	Habilitado	Noite de música ao vivo	RS 500,00

**Músico- Cotas**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Wallace Leite de Souza	094.596.284-35	Habilitado	Uma noite música	RS 500,00
Paulo Cesar da Silva Nascimento	068.724.384-01	Habilitado	Show de zabumba em Felipe Guerra	RS 500,00

**Exposição de Artesanato**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Angela Marta Lopes	055.381.326-54	Habilitado	Exposição de Madalas	RS 500,00
Anuzia Alves da Costa	040.079.124-24	Habilitado	Exposição de peças de biscoit	RS 500,00
Erika Lizandra do Rosario Ponciano	708.894.314-00	Habilitado	Arte e Pintura: o mundo das cores	RS 500,00
Francisca Angela do Nascimento Neta	055.615.694-30	Habilitado	Angela Croche	RS 500,00
Erisonaria de Souza Nascimento	035.130.394-41	Habilitado	Artes em laços	RS 500,00
Liliana Cristina Rosario da Silva	074.146.534-55	Habilitado	Exposição de arte em laços	RS 500,00
Kadja Erinidia de Oliveira Lira	082.847.894-50	Habilitado	Artes em Feltro por Kadja Erinidia	RS 500,00
Ivonete Morais de Souza Abreu	020.795.594-86	Habilitado	Arte em Laços por Ivonete	RS 500,00
Maria de Fátima de Souza	009.593.030-56	Habilitado	Arte em laços por Maria	RS 500,00
Elis Marina da Silva Souza	131.872.194-62	Habilitado	Laços da Elis	RS 500,00
Givanildo Carlos da Silva Freitas	057.580.344-44	Habilitado	Givanildo Artes	RS 500,00

**Exposição de Artesanato-Cotas**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Hyanka Thayse Oliveira de Moura	105.832.234-60	Habilitado	Artes do barro: memoria e mestiçagem	RS 500,00
Edineide de Moura Oliveira e Silva	043.336.424-69	Habilitado	Barro Vivo: Arte e Cultura de Felipe Guerra	RS 500,00
Luciene Valentin Batista de Nobrega	040.556.334-59	Habilitado	Mestre do barro: Exposição e Demonstração	RS 500,00

**Teatro**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Ducivan Fernandes Souza	663.815.764-72	Habilitado	Cena-viva - Oficinas de teatro para transformação social, e espetáculo do Natal	RS 5.000,00
Francisco Vanderson Gomes Bezerra	704.231.494-82	Habilitado	Maria, sim e luz	RS 5.000,00

**Artes Plasticas**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Paola Rebeca de Góis Costa	700.753.974-20	Habilitado	Projeto de oficinas para confecção de adereços e figurinos	RS 10.000,00

**Dança**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Athos Vinicius de Góis	101.451.404-58	Habilitado	Grupo de Dança Levanta Poeira	RS 5.000,00

**Literatura**

Nome:	CPF:	Situação	Projeto	Valor
Geraldo Francisco das Chagas	913.659.454-72	Habilitado	Exposição de Livros Geraldo Fernandes	RS 2.000,00

## Audiovisual

Edivaldo Barbosa dos Santos	081.447.244-98	Habilitado	Memória e Cultura de Felipe Guerra.	R\$ 10.000,00
-----------------------------	----------------	------------	-------------------------------------	---------------

## Musical

Gessiele Martins de Oliveira	016.650.414-98	Habilitado	Musical de Natal Ding Dong.	R\$ 10.059,18
------------------------------	----------------	------------	-----------------------------	---------------

Felipe Guerra/RN, 12 de dezembro de 2024

**MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS**

Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**5A8222E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com)**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica que visa a apresentação de Show Natalino para o Dissé é Luz, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **CONTRATAÇÃO**

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 dar causa à inexecução total do contrato;  
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;  
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;  
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.  
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Abril de 2024.

## **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica que visa a apresentação de Show Natalino para o Dissé é Luz, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW NATALINO "DISSÉ É LUZ": COM A APRESENTAÇÃO DE 10 PERSONAGENS NATALINOS, INCLUINDO PAPAÍ NOEL E NOELETE, A SE REALIZAR NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, COM DURAÇÃO DE 3H00 (TRÊS HORAS).	Serviço	1		

#### **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando à realização do evento "Dissé é Luz", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024, considera fundamental a contratação de 10 personagens natalinos, incluindo o Papai Noel e a Noelete. A presença desses personagens é essencial para criar uma atmosfera festiva e envolvente, permitindo que a comunidade, especialmente as crianças, vivenciem a magia do Natal e participem ativamente das atividades propostas.

A contratação é justificada pela importância de proporcionar à população um evento de confraternização e alegria, que fortaleça as tradições culturais do Natal. A interação dos personagens natalinos com o público contribuirá para resgatar o espírito de união e celebração da data, proporcionando momentos de encantamento e entretenimento que favoreçam a integração social. O Papai Noel e a Noelete, como figuras simbólicas do Natal, desempenham um papel crucial no resgate das memórias afetivas e na criação de um ambiente lúdico e acolhedor para todos os participantes, especialmente as famílias.

Além disso, a contratação desses personagens é necessária para garantir a execução do evento de forma atrativa e completa, com personagens devidamente caracterizados e preparados para interagir com o público, realizando atividades como fotos, distribuição de brindes e criando um vínculo emocional com as crianças e suas famílias. A presença dos personagens será um atrativo essencial para o sucesso do evento, fortalecendo os laços comunitários e o sentimento de pertencimento dos munícipes.

A realização do "Dissé é Luz" também tem o objetivo de fomentar o turismo e o comércio local, contribuindo para a promoção da cidade e das políticas culturais do município. Dessa forma, a contratação dos personagens natalinos não só atende à demanda de lazer e entretenimento da população, mas também reforça o compromisso da gestão pública com o bem-estar e a inclusão social.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

#### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

#### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A solução proposta para a contratação dos 10 personagens natalinos, incluindo o Papai Noel e a Noelete, contempla todas as etapas necessárias para garantir a realização do evento "Dissé é Luz" de forma satisfatória e bem-sucedida, considerando o ciclo de vida do objeto, ou seja, desde a contratação até a conclusão das atividades. O ciclo de vida da contratação envolve a execução do serviço, o acompanhamento da prestação, a interação com o público e a finalização do evento, garantindo a qualidade do atendimento, o cumprimento das expectativas da comunidade e o cumprimento dos objetivos sociais e culturais propostos.

6.2. A solução começa com a execução do evento, os personagens atuarão de maneira interativa com o público, especialmente com as crianças, realizando ações como fotos e participações em atividades planejadas. A equipe responsável pela coordenação do evento supervisionará as atividades para garantir que todas as interações sejam realizadas com segurança, alegria e respeito ao público presente.

6.3. O acompanhamento das ações dos personagens durante o evento será feito de forma contínua, assegurando que os objetivos do evento sejam atingidos e que todos os participantes, especialmente as famílias e crianças, se sintam acolhidos e satisfeitos. Após a realização do evento, haverá a fase de avaliação, que envolverá a análise do impacto social e cultural do evento, além de um relatório sobre o atendimento e a experiência proporcionada pelos personagens. Esta etapa visa identificar os pontos positivos e eventuais melhorias para futuros eventos, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações culturais e sociais no município.

6.4. Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, a gestão pública se comprometerá com a transparência, a qualidade e a satisfação dos participantes, assegurando que todos os aspectos do evento, desde a preparação até a avaliação final, sejam realizados de acordo com os princípios legais e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### **7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O prazo de execução do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de serviços.

### **8.2. Materiais a serem disponibilizados;**

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

### **9.6.3. Gestor do Contrato;**

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma: NÃO CONTINUADO.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO - - - -

- UNIDADE: 02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - -
- PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E
- EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL
- FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
- ACAO: 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
- 08 244 1004 2043 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Fonte de recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos e 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO - - - -

- UNIDADE: 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - -
- PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E
- EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL
- FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
- ACAO: 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
- 08 244 1004 2050 Bloco da Proteção Social Básica
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Fonte de recurso 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ORGAO :02 PODER EXECUTIVO - - - -

- UNIDADE: 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - -
- PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E
- EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL
- FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
- ACAO: 2056 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
- 08 244 1004 2056 Fundo Municipal De Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- Fonte de recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos e 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

- 14.2.5. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir a execução sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**07757B95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, firmada entre Secretaria de Estado da Saúde - SES, CNPJ: 02.973.240/0001-06, sediada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, CEP: 65.076-820, São Luiz/MA e a Pessoa Jurídica KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 71.256.283/0001-85, sediada na Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-666, neste ato representada pela Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE, Procuradora Legal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 11.929.981 SSP/MG, inscrita no CPF: 071.770.556-06, doravante denominado ADERIDO firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de equipamento médico hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Digitalizador de imagens radiológicas CR para raios-x, com as características mínimas: sistema de captura e digitalização de imagens radiológicas. monocassete, para raios-x, com cassetes de placas de fósforo, nos formatos: 18 x 24, 24 x 30, 35 x 43 cm (2 unidades de cada tamanho); resolução mínima de 10 px/mm, resolução de escala de cinza 12 bits/px; estação de trabalho de controle de qualidade com monitor de no mínimo 17" touch screen; armazenamento com HD de no mínimo 500 GB; ajustes de rotação, inversão, alteração de sensibilidade, densidade,	DRYPRO SIGMA 2	Und	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

contraste e latitude, ampliação e redução, recorte e marcações nas imagens; régua para medidas e ângulos elaboração e impressão de laudos em f diversos layouts; gravação de imagens em mídias cr-r, dvd-r e pendrive, formatos jpg e dicom backup e restauração em mídias cr-r, dvd-r e pendrive; dicom 3.0 com funcionalidades storage, print e worklist; processamento para eliminação de linhas de grade; shutter eletrônico, correção de imagem de áreas não irradiadas; identificação e reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; recurso de software para compensação de linhas de grade anti difusora; processamento de no mínimo 60(sessenta) cassetes no formato 35 x 43 cm por hora. acessórios inclusos: 01 (um) nobreak para digitalizador CR, estação de qualidade de imagem e impressora dry; 01 (uma) impressora de filmes radiológicos do tipo dry com tecnologia laser à seco ou térmica; demais acessórios necessários para funcionamento completo dos recursos do sistema. exigências documentais e indicações na proposta comercial: comprovante de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTE; período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com substituição de peças, sem ônus para a contratante. em casos de assistência técnica fora do estado a contratada deverá custear as despesas de envio para coleta e devolução do equipamento. indicação na proposta de assistência técnica própria ou autorizada em território nacional ou no Estado do Rio Grande do Norte.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento do equipamento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização.

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:17444 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17448 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 5 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Konica Minolta Healthcare Do Brasil Comércio De Equipamentos Médicos
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Aderente)	<b>NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE</b> Representante Legal (Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**FA211109

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 153/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 71.256.283/0001-85, sediada na Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-666, neste ato representada pela Sra. **NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, Procuradora Legal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 11.929.981 SSP/MG, inscrita no CPF: 071.770.556-06, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de equipamento médico hospitalar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Digitalizador de imagens radiológicas CR para raios-x, com as características mínimas: sistema de captura e digitalização de imagens radiológicas. monocassete, para raios-x, com cassetes de placas de fósforo, nos formatos: 18 x 24, 24 x 30, 35 x 43 cm (2 unidades de cada tamanho); resolução mínima de 10 px/mm, resolução de escala de cinza 12 bits/px; estação de trabalho de controle de qualidade com monitor de no mínimo 17" touch screen; armazenamento com HD de no mínimo 500 GB; ajustes de rotação, inversão, alteração de sensibilidade, densidade, contraste e latitude, ampliação e redução, recorte e marcações nas imagens; régua para medidas e ângulos elaboração e impressão de laudos em f diversos layouts; gravação de imagens em mídias cr-r, dvd-r e pendrive, formatos jpg e dicom backup e restauração em mídias cr-r, dvd-r e pendrive; dicom 3.0 com funcionalidades storage, print e worklist; processamento para eliminação de linhas de grade; shutter eletrônico, correção de imagem de áreas não irradiadas; identificação e reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; recurso de software para compensação de linhas de grade anti difusora; processamento de no mínimo 60(sessenta) cassetes no formato 35 x 43 cm por hora. acessórios inclusos: 01 (um) nobreak para digitalizador CR, estação de qualidade de imagem e impressora dry; 01 (uma) impressora de filmes radiológicos do tipo dry com tecnologia laser à seco ou térmica; demais acessórios necessários para funcionamento completo dos recursos do sistema. exigências documentais e indicações na proposta comercial: comprovante de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTE; período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com substituição de peças, sem ônus para a contratante. em casos de assistência técnica fora do estado a contratada deverá custear as despesas de envio para coleta e devolução do equipamento. indicação na proposta de assistência técnica própria ou autorizada em território nacional ou no Estado do Rio Grande do Norte.	DRYPRO SIGMA 2	Und	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** conforme cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024 ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, firmada pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, CNPJ: 02.973.240/0001-06, sediada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, CEP: 65.076-820, São Luiz/MA, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:17444 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17448 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 5 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Konica Minolta Healthcare Do Brasil Comércio De Equipamentos Médicos
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE</b> Representante legal (Contratado)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 158/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ARNE 12, Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901, Edif. Palmas Business Cent. CEP: 77.006-054, Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1096424 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 027.304.501-65, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 099/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show musical, com a apresentação do Cantor Leandro Borges, em comemoração ao “Dissé Luz”, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística do cantor Leandro Borges, em comemoração ao “Dissé Luz”, a se realizar no dia 17 de dezembro de 2024, com duração de 1h20m (uma hora e vinte minutos).	Serviço	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato do evento e 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 de janeiro de 2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

As demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
<b>Função</b>	23- Comércio e Serviços
<b>Sub função</b>	695 – Turismo
<b>Programa</b>	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 18303 – 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao PEP- Lei nº 9.478/1997.
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 248382 – 17050000 – Transferências dos Estados Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO EVENTO OU RESCISÃO UNILATERAL

Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração, sem culpa da Contratada, estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – APRESENTAÇÃO E COMPARECIMENTO NO EVENTO

Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no item 16.1 poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

**Parágrafo segundo:** Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

**Parágrafo Terceiro:** No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

**Parágrafo Quarto:** Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor do Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	LI Vilas Eventos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**FEC8B6E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº**  
**14.399/2022)**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Guamaré/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Guamaré/RN.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 17 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### **Prazo de inscrição**

O prazo de inscrição será de 10 dias úteis.

No período do **dia 13 de janeiro até o dia 27 de janeiro de 2025**, das 08 às 13 horas na modalidade presencial.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside no município de Guamaré/RN, há pelo menos 12 meses.

**Agente Cultural/Proponente** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público do município de Guamaré que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos diferentes.

### **• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### **• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico através de formulário que será disponibilizado e por meio físico com a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

#### **DESTINATÁRIO:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB**

Rua 07 de setembro, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000

#### **REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

**II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

25% para pessoas negras (pretas e pardas);

5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**



As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## • COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 meses a partir do recebimento do recurso.

### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## • ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais nomeados pelo Prefeito Municipal.

### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios - FEMURN e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO- Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física ou pra o e-mail: cultura@edu.guamare.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefguamare-rn/#/certidao>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefguamare-rn/#/certidao>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS****Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal, Prefeitura Municipal de Guamaré e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS****Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS****Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://guamare.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cultura@edu.guamaré.rn.gov.br](mailto:cultura@edu.guamaré.rn.gov.br).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Declaração de não impedimentos;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de recurso
- Anexo X - Cronograma das etapas do edital

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2024.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CATEGORIAS DE APOIO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Apoio a espetáculos e apresentações artísticas e/ou culturais.	02	01	01	04	R\$ 4.125,00		R\$ 16.500,00
02	Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura.	03	01	-	04	R\$ 3.500,00		R\$ 14.000,00
03	Apoio a exposições e mostras culturais.	03	01	-	04	R\$ 4.000,00		R\$ 16.000,00

### ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CATEGORIA: ( ) Apoio a espetáculos e apresentações artísticas e/ou culturais. ( ) Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura. ( ) Apoio a exposições e mostras culturais.

O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica

VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não

SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) PcD

#### 2. DADOS DO PROPONENTE:

P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
P E S S O A F Í S I C A	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Orgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	

Contato:	E-mail:
Banco:	Conta:
Agência:	
<b>3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:</b> (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).	
<b>4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>	
<b>5. OBJETIVOS DO PROJETO:</b>	
<b>5.1. GERAL: 5.2. ESPECÍFICO:</b>	
<b>6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:</b> (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).	
<b>6.1. Acessibilidade arquitetônica:</b> ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____	
<b>6.2. Acessibilidade comunicacional:</b> ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____	
<b>6.3. Acessibilidade atitudinal:</b> ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
<b>7. PÚBLICO ALVO:</b>	
<b>8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>	
<b>8.1. Data de início: 8.2. Data final:</b>	
<b>9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>	

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			
DIVULGAÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO			

**10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
<b>VALOR TOTAL</b>				

**11. CONTRAPARTIDA:****12. ANEXOS:****13. DECLARAÇÃO:**Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB.**

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
--------------	---

**ANEXO III**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024</b>	
<b>SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do Município de Guamaré que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>600</b>

**ANEXO V****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Guamaré/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.184.442/0001-47, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor, **RENATO DANTAS DE MEDEIROS**.

**EXECUTANTE:** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Guamaré:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contendo a partir do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.

11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo agente cultural e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**Guamaré/RN, xx julho de 2024.**

Pelo órgão:

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO VII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**Guamaré/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

## DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Guamaré/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

## ANEXO X

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Etapa	Período
Período de inscrições	13/01/2025 a 27/01/2025
Análise de seleção dos Projetos	28 a 29/01/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos Selecionados	30/01/2025
Período para interposição de recurso	31/01/2025 a 04/02/2025
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	05/02/2025
Etapa de habilitação - Entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados	06/02/2025 a 07/02/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos habilitados	11/02/2025
Período para interposição de recurso dos projetos habilitados	11/02/2024 a 13/02/2025
Divulgação do resultado final	17/02/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/02/2025
Pagamento do recurso financeiro	Até o dia 27/02/2025

\* As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**F768AEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-016/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Pregão Eletrônico - PE:016/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETROS - TESIA 3000 + M12 - Valor Referência: 163.904,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	73.300,00	73.300,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO, 220 V. - TAC-12CHSA1 - Valor Referência: 1.972,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	1.897,00	22.764,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ARMÁRIO VITRINE. COM 02 PORTAS, DE AÇO OU FERRO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTE - P.O.S - Valor Referência: 2.126,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	890,00	890,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ARQUIVO GAVETA, FICHÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE POR GAVETAS 35 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROF - PANDIN - APOF4SLM - Valor Referência: 2.602,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	789,99	2.369,97	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRAVIDA - Valor Referência: 3.116,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.190,00	2.190,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (30 LITROS), 63 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA, 39 CM DE ALTURA, EM AÇO INOX. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 BANDEJAS, 01 MANGUEIRAS. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO BIVOLT - 30L - Valor Referência: 6.470,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5.400,00	5.400,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE MECÂNICA: ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS. - P200C - Valor Referência: 1.513,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.200,00	1.200,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, DIGITAL, EM MATERIAL POLIPROPILENO, CAPA ALMOFADADA, ANTI- GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS, COM LIMITE PESO DE 30 QUILOGRAMAS. - Balmak ELP 25BB - Valor Referência: 1.008,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	717,00	717,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BALDE A PEDAL, BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L. - CASUAL HOME - Valor Referência: 373,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	199,00	2.786,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA SIMPLES, GARRAFAO COLUNA, 220 V. COR: BRANCA. - ESMALTEC - EGC35B - Valor Referência: 959,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMEVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	849,89	3.399,56	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - BERÇO AQUECIDO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO - PROPRIO - Valor Referência: 23.506,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	17.900,00	17.900,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO, ESTRUTURA TUBULAR METALICA NAS VERSÕES: PINTADA ELETROSTÁTICA A PÓ, CROMADA OU INOX RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE, SENDO DOIS COM FREIOS PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50 - RENASCER - Valor Referência: 1.817,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.000,00	2.000,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - BIOMBO, AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO DUPLO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" NA COR PRETA, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC: 0,20 E BRANCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ACABAMENTO: PI - UNIDADE - Valor Referência: 1.002,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	560,50	1.121,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W), BISTURI ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COM RECURSOS QUE PERMITA PROTEGER O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS. DEVE APRESENTAR PAINEL A PROVA D - TRANSMAI - Valor Referência: 11.909,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	11.000,00	11.000,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CONCHA EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO E PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM. PESO: - CATEFELLI - Valor Referência: 293,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	220,00	440,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ALUMÍNIO DOBRÁVEL DELLAMED D 60, ASSENTO DE PLÁSTICO, COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS, TEM TAMPA E BANDEJA DE CONTENÇÃO. DIMENSÕES: 96 CM DE ALTURA X 58 CM DE LARGURA X 44 M D - D30 - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	420,00	420,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO, FERRO PINTADO E COM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 40P X 55L X 60A CENTÍMETROS. CORES: AZUL E PRETA. - CATEFELLI - Valor Referência: 312,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	290,00	4.640,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER). ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, COLCHAO: AÇO OU FERRO PINTADO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M. - SALUTEM - Valor Referência: 2.172,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1.874,90	14.999,20	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, AÇO OU FERRO PINTADO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M. - HEALTH CLEAN - Valor Referência: 8.495,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	2.594,90	5.189,80	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CARDIOVERSOR. (CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG). DEVE CONTER: COMANDO NAS PÁS, CARGA E DISPARO, MEMORIA DE ECG, MARCAPASSO, MÓDULO DEAO, OXIMETRIA, BATERIA, PÁS INTERNAS. - CMOS DRAKE - Valor Referência: 27.694,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	17.999,90	17.999,90	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - CARRO DE CURATIVOS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA, DESCRIÇÕES: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, BALDE - MM - Valor Referência: 1.235,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	849,00	849,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CARRO DE EMERGÊNCIA. CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM TAMPO INOX, 1012-RH. DIMENSÕES GERAIS DO CARRINHO: 86 X 73 X 45CM (AXLXP). DEVE CONTER: SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA MONITOR/DESFIBRILADOR, SUPORTE PAR - HTC MÓVEIS - Valor Referência: 4.675,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	2.487,90	2.487,90	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL INDUSTRIAL COM BOLSA E RODAS, CARRO FUNCIONAL 3 BANDEJAS - CARRO FUNCIONAL BLACK CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL, PRATELEIRAS INDUSTRIAIS HOSPITALAR SHOPPING COM BOLSA PRÁT - CARRO FUNCIONAL - Valor Referência: 1.380,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.347,96	1.347,96	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS: AÇO OU FERRO PINTADO), EM AÇO INOX COM LEITO FIXO ESTOFADO COM GRADES - SALUTEM, CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1,1, 4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO - SALUTEM - Valor Referência: 3.983,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1.999,50	1.999,50	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, ROUPA LIMPA ESMALTADO, COM ESTRUTURA, 2 PORTAS LATERAIS E 3 PRATELEIRAS MAIS BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPÓXI-PÓ. POSSUI PÉS COM - RENASCER - Valor Referência: 4.559,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.420,00	2.420,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, VÁLVULA DE AR COM 2 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE, POSSUI DESIGN ARROJADO, É PORTÁTIL, BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), ISENTO DE ÓLEO, MOTO COMPRESSOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA. CO - MRM200 - Valor Referência: 2.719,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MRM HOSPITALAR LTDA	1.299,00	1.299,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - COMADRE, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. - FAMI-ITA - Valor Referência: 240,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	209,85	1.259,10	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA - DESKTOP - Valor Referência: 3.771,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	1.400,00	7.000,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALARMES SONOROS E VISUAIS: ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXILIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUI - AED3100 - Valor Referência: 8.826,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI	5.899,00	5.899,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS COMUNS COM COMPUTOPELAÇÃO CONECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12. POSSUI DIRETA NO CONSOLE, POSSUI A 8000 P/BIVOLT E BATERIA LÍTRIO RECARREGÁV - ECG - Valor Referência: 17.430,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	4.000,00	4.000,00	Homologado em 09/12/2024 15:16:11 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - ESCADA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL, PINTADO, VARIAÇÃO NAS ESPESURAS E DIÂMETROS DAS CHAPAS E TUBOS. COR: BRANCA. - UNIDADE - Valor Referência: 364,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	170,00	1.700,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0033 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO :12MMX22CM (LXC), CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18- 35 CM, NAS CORES: PRETA, AZUL. - ADULTO - Valor Referência: 329,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	70,00	770,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO: 6 X 11 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 10- 18 CM, NAS CORES: PRETA, ROSA, AZUL. - INFANTIL - Valor Referência: 190,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	64,00	320,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - ESTANTE (ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS), MATERIAL LIGA DE AÇO, EM FORMA DE TRAPEZÍO, PRATELEIRA EM CAMADAS (5 OU 6), 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS. - PANDIN - EP5BR - Valor Referência: 540,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	258,88	1.294,40	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL, SILICONE METAL, DIMENSÕES: 31C X 20L CENTÍMETROS. - ADULTO - Valor Referência: 382,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	15,00	105,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MATERIAL SILICONE METAL DIMENSÕES, 25C X 12L CENTÍMETROS. - INFANTIL - Valor Referência: 348,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	15,00	75,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRA - FT APOLLO 200 03x04 X 03x04 Bulbos Led - Valor Referência: 64.948,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA	24.650,00	24.650,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - FOGÃO INDUSTRIAL. FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO METALMAQ POSSUI UMA EXCELENTE POTÊNCIA NAS SUAS BOCAS E ESTRUTURA BEM REFORÇADA, O QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E GARANTE A - 5017/5101-6BSF - Valor Referência: 2.942,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	2.079,31	2.079,31	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - FREEZER VERTICAL, 400 LITROS, 01 PORTAS. DIMENSÕES DOS PRODUTOS: LARGURA: 63,1CM, ALTURA: 169,8CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM. FROST FREE. 220 V. - FRICON - HCED411 - Valor Referência: 3.580,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.557,71	3.557,71	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - GELADEIRA REFRIGERADOR, 299 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 61,3P X 54,8L X 161,9A CENTÍMETROS, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, GELADEIRA COM DUAS PORTAS. 220 V, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - ESMALTEC - RCD38 - Valor Referência: 2.319,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.310,86	4.621,72	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 - P3010DW - Valor Referência: 3.041,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	1.700,00	8.500,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - LONGARINA, MATERIAL POLIPROPILENO/03 LUGARES, COM BASE FIXA, BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130KG POR ASSE - LONG-03P - Valor Referência: 787,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	289,00	2.890,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - MESA AUXILIAR, TAMANHO 40X40X80CM A 40X60X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL. - MM - Valor Referência: 817,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	398,00	796,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - MESA CIRÚRGICA MECÂNICA, BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS, A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO - VISION T - Valor Referência: 45.130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI	34.000,00	34.000,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - MESA DE CABECEIRA ABERTA COM GAVETA PINTURA EPÓXI- SALUTEM, COM 01 GAVETA. COR: BRANCA. DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO: 0,46 CM LARGURA: 0,42 CM, ALTURA: 0,80 M. - TM - 089 - Valor Referência: 760,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	747,61	4.485,66	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50MM) NA COR PRETA. BANDEJA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 52CM, ALTURA: 120CM. - MAYO - Valor Referência: 617,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	370,00	740,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - MESA PARA COMPUTADOR, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR. - NOTAVEL MOVEIS - Valor Referência: 313,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	235,00	940,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - MESA PARA CONSULTÓRIO, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR. - B-02G - Valor Referência: 510,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	239,00	478,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - MESA PARA EXAMES, MACA DE EXAME CLÍNICO, MACA CLÍNICA, EM MATERIAL AÇO EPÓXI, REVESTIMENTO EM D23, COURVIN, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS - SALUTEM - Valor Referência: 3.465,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	849,90	849,90	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - MESA PARA IMPRESSORA - STILL - Valor Referência: 192,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	182,40	182,40	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - MESA PARA REFEITÓRIO, CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO, PVC NAS BORDAS. MESA: L 180 X P 75 X A77CM BANCO: L 180 X P 30 X A47CM, 06, ESCAMOTEÁVEL. - CONJUNTO EMPILHÁVEL - Valor Referência: 1.320,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	1.274,96	2.549,92	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - NEGATOSCÓPIO. TIPO: 1 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NA LATERAL E FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO. CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (110V/220 - SALUTEM - Valor Referência: 1.480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	599,90	599,90	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - OXÍMETRO DE PULSO - PC66B - Valor Referência: 4.913,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	900,00	1.800,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. - FORTINOX - Valor Referência: 153,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	128,00	768,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - POLTRONA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE - RENASCER - Valor Referência: 1.613,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.137,00	5.685,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MÁSCARA EM - ADULTO - Valor Referência: 333,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	130,00	520,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. - INFANTIL - Valor Referência: 299,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	130,00	260,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR. DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A), 405 X 250 X 900 MM, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 110/220 V - BIVOLT. - Cetro Cetro 30 Cm Pedal - Valor Referência: 1.530,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	950,00	1.900,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - SOFÁ CAMA, COM ARMAÇÃO TUBULAR QUADRADA EM PINTURA EPÓXI SEM GAVETEIRO LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E COURVIN, NAS CORES (AZUL, PRETA) COM DIMENSÕES E PADRÕES: COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,65 CM, AL - RENASCER - Valor Referência: 3.149,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.464,00	4.928,00	Homologado em 09/12/2024 14:59:54 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
<b>FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**EB646CA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - PE:016/2024  
**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS - Valor Referência: 163.904,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (04.969.191/0001-55)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TESIA 3000 + M12	NOVITECH/NOVITECH+BIOLIGH/GUANGDONG BIOL	1	73.300,00
Item: 0002 - AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO, 220 V. - Valor Referência: 1.972,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TAC-12CHSA1	TCL	12	22.764,00
Item: 0003 - ARMÁRIO VITRINE. COM 02 PORTAS, DE AÇO OU FERRO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTE - Valor Referência: 2.126,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	P.O.S	GQS	1	890,00
Item: 0004 - ARQUIVO GAVETA, FICHÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE POR GAVETAS 35 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROF - Valor Referência: 2.602,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANDIN - APOF4SLM	PANDIN - APOF4SLM	3	2.369,97
Item: 0005 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Valor Referência: 3.116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ASPIRAVIDA	MRM	1	2.190,00
Item: 0006 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (30 LITROS), 63 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA, 39 CM DE ALTURA, EM AÇO INOX. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 BANDEJAS, 01 MANGUEIRAS. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO BIVOLT - Valor Referência: 6.470,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	30L	BS DIGITALE	1	5.400,00
Item: 0007 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE MECÂNICA: ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS. - Valor Referência: 1.513,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	P200C	LIDER / LIDER BALANÇAS	1	1.200,00
Item: 0008 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIGITAL, EM MATERIAL POLIPROPILENO, CAPA ALMOFADADA, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS, COM LIMITE PESO DE 30 QUILOGRAMAS. - Valor Referência: 1.008,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36.999.842/0001-46)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Balmak ELP 25BB	Balmak ELP 25BB	1	717,00
Item: 0009 - BALDE A PEDAL, BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L. - Valor Referência: 373,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CASUAL HOME	CASUAL HOME	14	2.786,00
Item: 0011 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA SIMPLES, GARRAFAO COLUNA, 220 V. COR: BRANCA. - Valor Referência: 959,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESMALTEC - EGC35B	ESMALTEC - EGC35B	4	3.399,56
Item: 0012 - BERÇO AQUECIDO. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO - Valor Referência: 23.506,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA (62.413.869/0001-15)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIA/PROPRIO	1	17.900,00
Item: 0013 - BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS VERSÕES: PINTADA ELETROSTÁTICA A PÓ, CROMADA OU INOX RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE, SENDO DOIS COM FREIOS PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50 - Valor Referência: 1.817,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RENASCER	RENASCER	2	2.000,00
<b>Item: 0014 - BIOMBO. AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO DUPLO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" NA COR PRETA, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC: 0,20 E BRANCO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. ACABAMENTO: PI - Valor Referência: 1.002,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	TUBOMED	2	1.121,00
<b>Item: 0015 - BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W), BISTURI ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COM RECURSOS QUE PERMITA PROTEGER O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS. DEVE APRESENTAR PAINEL A PROVA D - Valor Referência: 11.909,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TRANSMAI	TRANSMAI	1	11.000,00
<b>Item: 0016 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CONCHA EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM. PESO: - Valor Referência: 293,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CATEFELLI	CATEFELLI	2	440,00
<b>Item: 0017 - CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ALUMÍNIO DOBRÁVEL DELLAMED D 60, ASSENTO DE PLÁSTICO, COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS, TEM TAMPA E BANDEJA DE CONTENÇÃO. DIMENSÕES: 96 CM DE ALTURA X 58 CM DE LARGURA X 44 M D - Valor Referência: 450,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	D30	DELLAMED	1	420,00
<b>Item: 0018 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO, FERRO PINTADO E COM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 40P X 55L X 60A CENTÍMETROS. CORES: AZUL E PRETA. - Valor Referência: 312,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CATEFELLI	CATEFELLI	16	4.640,00
<b>Item: 0019 - CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER), ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M. - Valor Referência: 2.172,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALUTEM	SALUTEM	8	14.999,20
<b>Item: 0020 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, AÇO OU FERRO PINTADO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M. - Valor Referência: 8.495,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HEALTH CLEAN	HEALTH CLEAN	2	5.189,80
<b>Item: 0021 - CARDIOVERSOR. (CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG). DEVE CONTER: COMANDO NAS PÁS, CARGA E DISPARO, MEMORIA DE ECG, MARCAPASSO, MÓDULO DEA, OXIMETRIA, BATERIA, PÁS INTERNAS. - Valor Referência: 27.694,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	1	17.999,90
<b>Item: 0022 - CARRO DE CURATIVOS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA, DESCRIÇÕES: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, BALDE - Valor Referência: 1.235,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MM	MM	1	849,00
<b>Item: 0023 - CARRO DE EMERGÊNCIA. CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM TAMPO INOX, 1012-RH. DIMENSÕES GERAIS DO CARRINHO: 86 X 73 X 45CM (AXLXP). DEVE CONTER: SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA MONITOR/DESFIBRILADOR, SUPORTE PAR - Valor Referência: 4.675,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HTC MÓVEIS	HTC MÓVEIS	1	2.487,90
<b>Item: 0024 - CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL INDUSTRIAL COM BOLSA E RODAS, CARRO FUNCIONAL 3 BANDEJAS - CARRO FUNCIONAL BLACK CARRINHO DE LIMPEZA PROFSSIONAL, PRATELEIRAS INDUSTRIAIS HOSPITALAR SHOPPING COM BOLSA PRÁT - Valor Referência: 1.380,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CARRO FUNCIONAL	BRALIMPIA	1	1.347,96
<b>Item: 0025 - CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS: AÇO OU FERRO PINTADO), EM AÇO INOX COM LEITO FIXO ESTOFADO COM GRADES - SALUTEM, CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1,1, 4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO - Valor Referência: 3.983,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALUTEM	SALUTEM	1	1.999,50
<b>Item: 0026 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, ROUPA LIMPA ESMALTADO, COM ESTRUTURA, 2 PORTAS LATERAIS E 3 PRATELEIRAS MAIS BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI- PÓ. POSSUI PÉS COM - Valor Referência: 4.559,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RENASCER	RENASCER	1	2.420,00
<b>Item: 0027 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, VÁLVULA DE AR COM 2 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE, POSSUI DESIGN ARROJADO, É PORTÁTIL, BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), ISENTO DE ÓLEO, MOTO COMPRESSOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA. CO - Valor Referência: 2.719,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
MRM HOSPITALAR LTDA (20.920.517/0001-06)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MRM200	INALOVIDA"O PROPRIO"	1	1.299,00
<b>Item: 0028 - COMADRE, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. - Valor Referência: 240,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAMI-ITA	FAMI-ITA	6	1.259,10
<b>Item: 0029 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA - Valor Referência: 3.771,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESKTOP	GOLDENTEC	5	7.000,00
<b>Item: 0030 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALARMES SONOROS E VISUAIS: ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXILIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUI - Valor Referência: 8.826,00</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (23.178.900/0001-29)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AED3100	NIHON KOHDEN	1	5.899,00
<b>Item: 0031 - ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS COMUNS COM COMPUTOPERACAO CONECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTACAO PORTATIL:12. POSSUI DIRETA NO CONSOLE, POSSUI A 8000 P/BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGÁV - Valor Referência: 17.430,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 15:15:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ECG	CONTEC	1	4.000,00
<b>Item: 0032 - ESCADA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL, PINTADO, VARIAÇÃO NAS ESPESURAS E DIÂMETROS DAS CHAPAS E TUBOS. COR: BRANCA. - Valor Referência: 364,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	TUBOMED	10	1.700,00
<b>Item: 0033 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO :12MMX22CM (LXC), CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18- 35 CM, NAS CORES: PRETA, AZUL. - Valor Referência: 329,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ADULTO	PREMIUM	11	770,00
<b>Item: 0034 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO: 6 X 11 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 10- 18 CM, NAS CORES: PRETA, ROSA, AZUL. - Valor Referência: 190,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	INFANTIL	PREMIUM	5	320,00
<b>Item: 0035 - ESTANTE (ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS), MATERIAL LIGA DE AÇO, EM FORMA DE TRAPÉZIO, PRATELEIRA EM CAMADAS (5 OU 6), 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS. - Valor Referência: 540,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PANDIN - EP5BR	PANDIN - EP5BR	5	1.294,40
<b>Item: 0036 - ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL, SILICONE METAL, DIMENSÕES: 31C X 20L CENTÍMETROS. - Valor Referência: 382,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ADULTO	PREMIUM	7	105,00
<b>Item: 0037 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MATERIAL SILICONE METAL DIMENSÕES, 25C X 12L CENTÍMETROS. - Valor Referência: 348,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	INFANTIL	PREMIUM	5	75,00
<b>Item: 0038 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRA - Valor Referência: 64.948,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA (37.313.045/0001-26)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FT APOLLO 200 03x04 X 03x04 Bulbos Led	MEDLIGHT/MEDLIGHT	1	24.650,00
<b>Item: 0039 - FOGÃO INDUSTRIAL. FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO METALMAQ POSSUI UMA EXCELENTE POTÊNCIA NAS SUAS BOCAS E ESTRUTURA BEM REFORÇADA, O QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E GARANTE A - Valor Referência: 2.942,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	5017/5101-6BSF	METALFOUR	1	2.079,31
<b>Item: 0040 - FREEZER VERTICAL, 400 LITROS, 01 PORTAS. DIMENSÕES DOS PRODUTOS: LARGURA: 63,1CM, ALTURA: 169,8CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM. FROST FREE. 220 V. - Valor Referência: 3.580,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRICON - HCED411	FRICON - HCED411	1	3.557,71
<b>Item: 0041 - GELADEIRA REFRIGERADOR, 299 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 61,3P X 54,8L X 161,9A CENTÍMETROS, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, GELADEIRA COM DUAS PORTAS. 220 V, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - Valor Referência: 2.319,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESMALTEC - RCD38	ESMALTEC - RCD38	2	4.621,72
<b>Item: 0042 - IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 - Valor Referência: 3.041,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	P3010DW	PANTUM	5	8.500,00
<b>Item: 0043 - LONGARINA, MATERIAL POLIPROPILENO/03 LUGARES, COM BASE FIXA, BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130KG POR ASSE - Valor Referência: 787,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LONG-03P	GQS	10	2.890,00
<b>Item: 0044 - MESA AUXILIAR, TAMANHO 40X40X80CM A 40X60X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: 817,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MM	MM	2	796,00
<b>Item: 0045 - MESA CIRÚRGICA MECÂNICA, BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO - Valor Referência: 45.130,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (23.178.900/0001-29)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VISION T	KSS	1	34.000,00
<b>Item: 0046 - MESA DE CABECEIRA ABERTA COM GAVETA PINTURA EPOXI- SALUTEM, COM 01 GAVETA. COR: BRANCA. DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO: 0,46 CM LARGURA: 0,42 CM, ALTURA: 0,80 M. - Valor Referência: 760,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TM - 089	TUBOMED	6	4.485,66
<b>Item: 0047 - MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50MM) NA COR PRETA. BANDEJA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 52CM, ALTURA: 120CM. - Valor Referência: 617,00</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAYO	LIFENOX	2	740,00
<b>Item: 0048 - MESA PARA COMPUTADOR, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR. - Valor Referência: 313,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOTAVEL MOVEIS	NOTAVEL MOVEIS	4	940,00
<b>Item: 0049 - MESA PARA CONSULTÓRIO, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR. - Valor Referência: 510,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	B-02G	GQS	2	478,00
<b>Item: 0050 - MESA PARA EXAMES, MACA DE EXAME CLÍNICO, MACA CLÍNICA, EM MATERIAL AÇO EPÓXI, REVESTIMENTO EM D23, COURVIN, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS - Valor Referência: 3.465,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALUTEM	SALUTEM	1	849,90
<b>Item: 0051 - MESA PARA IMPRESSORA - Valor Referência: 192,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	STILL	PLENO MÓVEIS	1	182,40
<b>Item: 0052 - MESA PARA REFEITÓRIO, CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO, PVC NAS BORDAS. MESA: L 180 X P 75 X A77CM BANCO: L 180 X P 30 X A47CM, 06, ESCAMOTEÁVEL. - Valor Referência: 1.320,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONJUNTO EMPILHÁVEL	REIFLEX	2	2.549,92
<b>Item: 0053 - NEGATOSCÓPIO. TIPO: 1 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM ACRÍLICO BRANCO LETTOSO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NA LATERAL E FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO. CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (110V/220 - Valor Referência: 1.480,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALUTEM	SALUTEM	1	599,90
<b>Item: 0054 - OXÍMETRO DE PULSO - Valor Referência: 4.913,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PC66B	LEPU	2	1.800,00
<b>Item: 0055 - PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. - Valor Referência: 153,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORTINOX	FORTINOX	6	768,00
<b>Item: 0056 - POLTRONA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE - Valor Referência: 1.613,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RENASCER	RENASCER	5	5.685,00
<b>Item: 0057 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MÁSCARA EM - Valor Referência: 333,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ADULTO	FARMATEX	4	520,00
<b>Item: 0058 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. - Valor Referência: 299,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	INFANTIL	FARMATEX	2	260,00
<b>Item: 0059 - SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR. DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A)405 X 250 X 900 MM, POTÊNCIA250W, TENSÃO110/220 V - BIVOLT. - Valor Referência: 1.530,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36.999.842/0001-46)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Cetro Cetro 30 Cm Pedal	Cetro Cetro 30 Cm Pedal	2	1.900,00
<b>Item: 0060 - SOFÁ CAMA, COM ARMAÇÃO TUBULAR QUADRADA EM PINTURA EPÓXI SEM GAVETEIRO LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E COURVIN, NAS CORES (AZUL, PRETA) COM DIMENSÕES E PADRÕES: COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,65 CM, AL - Valor Referência: 3.149,00</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 09/12/2024 - 14:59:10 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RENASCER	RENASCER	2	4.928,00

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**0E9D5D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0230/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 199.800,00(cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
6	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			526 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 66.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 66.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 66.600,00</b>
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 113.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 113.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 113.200,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 199.800,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA			
			538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 600,00
			540 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
			541 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.600,00</b>
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 59.000,00
			529 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
		2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
			532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
			533 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
			534 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 66.600,00</b>
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 133.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 133.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 133.200,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 199.800,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/12/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BBA8F817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015/2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.583,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.583,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>258.583,00</b>
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				112.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15001001	0001	112.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				105.532,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	105.532,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	18.000,00
<b>02.081 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17060000	0001	8.500,00
<b>02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				14.551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17100000	0001	14.551,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>258.583,00</b>
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17060000	0001	8.500,00
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.911,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	10.911,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				112.621,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	16.089,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	96.532,00
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				112.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	112.000,00
<b>02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				14.551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17060000	0001	14.551,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D3C50A6D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº022/2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 23 de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>300.000,00</b>
	2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			300.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>				<b>300.000,00</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.500,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	195.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	60.000,00

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EE27FB64

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.252,93 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.252,93 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de agosto de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>53.252,93</b>
<b>02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>					<b>53.252,93</b>
	<b>1100 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB</b>				<b>53.252,93</b>
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	12.000,00
	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17190000	0001	2.500,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	22.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	9.352,93
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	2.400,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**1A5F2ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO ITEM 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 157/2024**

**Licitação nº 074/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do

Pregão Eletrônico nº 011/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-015, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	12	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**20803E92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 157/2024**  
**Licitação nº 074/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 011/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-015, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	12	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6BA468A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023**  
**LICITAÇÃO: 074/2024**

Ao **décimo segundo** dia do mês de **dezembro** de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-015, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	12	Mês	RS 7.500,00	RS 90.000,00

O fornecedor registrado fica ciente da comunicação ao ente contratante do recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;

O fornecedor registrado fica ciente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado;

O fornecedor registrado fica ciente que caso a inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento;

O fornecedor registrado fica ciente que as manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante;

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

O fornecedor registrado fica ciente que toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

O fornecedor registrado fica ciente que quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

O fornecedor registrado fica ciente que caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

L M Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ nº 40.117.114/0001-30

**LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**

CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**81914DE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“A aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com**OBJETO:** A aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CNPJ A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, com token.	-----	Und.	08		
02	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CNPJ A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, sem token.	-----	Und.	02		
03	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CPF A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, com token.	-----	Und.	31		
04	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CPF A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, sem token.	-----	Und.	19		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**D27AC0E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
533/2024	05/11/2024	912.001/2024	578	543,45
606/2024	05/11/2024	913.001/2024	577	240,00
882/2024	01/11/2024	913.001/2024	576	5.480,00
328/2024	05/11/2024	912.004/2024	579	3.337,95
125/2024	01/11/2024	912.001/2024	575	540,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pelas necessidades de serviço de refeições.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**438FB44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, **HOMOLOGA** a inexigibilidade nº 032/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, junto ao Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e o Tribunal de conta da União - TCU, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativos.	24	SERVIÇO	6.000,00	144.000,00

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA E CONSULTORIA DOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E O TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO - TCU, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

**HOMOLOGA EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 25.317.192/0001-95 pelo valor de R\$ 144.000,00 em 06/12/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**6C6350D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 39**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 39, de 02 de dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.351,10 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.351,10</b>
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>52.675,55</b>
	<b>2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>52.675,55</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	45.35110
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16050000.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 02 de dezembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.5.1.02 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem
Fontes:	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):	697.843,400
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):	697.843,400
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):	592.492,300
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	105.351,100
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 105.351,10</b>

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F974339E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 40**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Decreto Orçamentário nº 40, de 02 de dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o no art. 7º e 8º da Lei nº 409, de 11 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	59.102,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	40.897,50

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16050000.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 02 de dezembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal
Fontes:	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares.
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan a dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):	100.000,00
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan a dez/2024):	100.000,00
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	100.000,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:E5DA4414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 0810202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 029/2024**, homologado em 03/12/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares educacionais, visando compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 35.537.126/0001-84	<b>TELEFONE:</b> (84) 98156-1479
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PROJETADA, 01, MIRANTE DO TRAIRI, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000	
<b>E-MAIL:</b> coopedurn@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALEXANDRE SOARES GOMES	
<b>RG Nº:</b> 001.190.531 - ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 008.106.354-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SERVIDOR	DE	UND	QTD MÊS/HORA	DE	V. UNT	V. TOTAL
1	PROFESSOR ESPECIFICO ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/módulo, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Escolaridade: Graduação Especifica para área afim de atuação do 6º ao 9º ano. Carga Horária: 40 horas/ semanais.	12		MÊS	12		2.908,97	418.891,68
2	PROFESSOR POLIVALENTE ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de alfabetização de alunos, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Escolaridade: Graduação em Pedagogia. Carga Horária: 30 horas/ semanais	10		MÊS	12		2.586,36	310.363,20
3	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio. Carga Horária: 30 horas/ semanais.	6		MÊS	12		2.283,10	164.383,20
4	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio. Carga Horária: 30 horas/ semanais.	12		HORA	3168		14,27	45.207,36
5	PROFESSOR POLIVALENTE ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de alfabetização de alunos, cumprindo integralmente o	10		HORA	2640		16,16	42.662,40

	programa e a carga horária, os dias letivos os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional.					
6	AUXILIAR DE SALA: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio.	6	HORA	1584	14,27	22.603,68
7	ASSISTENTE SOCIAL: Atuar de forma interventiva, para estreitar os laços entre comunidade e escola, promovendo ações para colaborar na prática da inclusão social, na emancipação e formação dos estudantes para a promoção da cidadania. Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Serviço Social - Carga Horária: 30 horas/semanais	1	MÊS	12	3.231,59	38.779,08
8	PSICÓLOGO: Fornecer orientações sobre estratégias de ensino eficazes para lidar com alunos com necessidades especiais ou questões comportamentais. Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 20 horas/semanais.	2	MÊS	12	2.283,10	54.794,40
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>1.097.685,00</b>	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**95E5CB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

Aos 05 (cinco) dias e 09 (nove) do mês de dezembro de 2024, uma comissão de seleção de projetos, realizaram análise dos projetos inscritos, de acordo com as exigências da chamada pública 009/2024, cujo objetivo “tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas”. Iniciando os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o credenciamento de 25 (vinte e cinco) proponentes:

- 1) Agnes Félix (CPF: 092.921.634-26);
- 2) Antônio Marcos da Silva (CPF: 020.957.564-60);
- 3) Damiana Fernandes Gomes (CPF: 044.148.864-14);
- 4) Edinete Xavier da Silva (CPF: 025.001.394-09);
- 5) Elaine Vitória Pereira (CPF:043.394.404-85);
- 6) Elane Letícia Ferreira de Melo (CPF: 701.309.404-88);
- 7) Elza Maria Laudelina dos Santos (CPF: 021.123.644-64);
- 8) Franciélito da Silva Lima (CPF: 710.744.184-17);
- 9) Francisca Edna Simões da Silva (CPF: 044.960.464-07);
- 10) Francisca Solange da Silva Araujo (CPF: 049.062.284-45);
- 11) Francisco Jonas Barros Gonçalves (CPF: 702.825.504.29);
- 12) Gilson de França Alves (CPF: 013.749.864-02);
- 13) Jailton Rufino dos Santos (CPF: 012-171-614-73);
- 14) João Batista de Araújo (CPF: 668.776.104-82);
- 15) José Wesley R. de Macedo (CPF: 091.247.534-08);
- 16) Josefa Lopes Alves (CPF: 878.343.244-20);
- 17) Josilene Olegário da Silva (CPF: 030.585.184-55);
- 18) Luandeson Laudemiller Cruz de Lima (CPF: 106.807.024-23);
- 19) Lucas Fernandes da Silva (CPF: 101.671.514-52);
- 20) Maria Aparecida Almeida Moura (CPF: 021.141.883-88)
- 21) Maria do Carmo Xavier da Silva (CPF: 498.078.204-30);
- 22) Maria Edvania da Silva (CPF: 828.866.284-68)
- 23) Osmara Silva de Araújo (CPF: 102.908.484-07);
- 24) Raimundo Gonçalves dos Santos (CPF: 071.174.284-73);
- 25) Simão Pedro dos Santos Cruz (CPF: 703.436.684-59).

Dando continuidade, foi realizada a avaliação dos projetos culturais de cada proponente de acordo com os critérios de avaliação.

Assim, segue a relação parcial de avaliação do mérito cultural submetidas ao Edital 009/2024:

<b>FOMENTO DIRETO – TEATRO (01 VAGA) – COTA: R\$ 10.000,00</b>				
Nº	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	NOTA	OBS
04	RESGATE HISTORICO	RESERVA DE VAGAS	30	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
<b>FOMENTO DIRETO – PRODUÇÃO DE ARTESANATO (04 VAGAS) – COTA: R\$ 2.000,00</b>				
07	GERMANO'S BAGS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	-
15	FIOS DA TRADIÇÃO	RESERVA DE VAGAS	36	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
21	PONTO POR PONTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	-
25	FÉ E TRADIÇÃO: OFICINA DE TERÇOS 2024	RESERVA DE VAGAS	35	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
<b>FOMENTO DIRETO – AUDIOVISUAL (TUTORIAL) – COTA: R\$ 2.000,00</b>				
05	FIOS E TRAÇOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	-
10	APRENDER PRODUIR E VENDER	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	<b>DESCLASSIFICADO</b> O PLANO DE TRABALHO NÃO SE REFERE A UMA OBRA AUDIOVISUAL
17	VAMOS MAMULENGAR	RESERVA DE VAGAS	40	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
18	COZINHA CULTURAL	RESERVA DE VAGAS	33	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
19	LAÇOS DE PRINCESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	-
22	XOTE DO SERTÃO	RESERVA DE VAGAS	38	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
23	PINTANDO CERTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	33	-
<b>FOMENTO DIRETO – AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO) – COTA: R\$ 5.000,00</b>				
01	FATURA: FESTA DO AGRICULTOR DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN	RESERVA DE VAGAS	47	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
03	HORIZONTE INTERROMPIDO	RESERVA DE VAGAS	45	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
08	GEOPARQUE SERIDÓ: GEOLOGIA, CULTURA E BIODIVERSIDADE	NÃO INFORMOU	38	-
11	BIBLIOTECAS HUMANAS: UM RESGATE A MEMÓRIA VIVA E CULTURAL DE LAGOA NOVA/RN	RESERVA DE VAGAS	38	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
12	JANELA DA ALMA REVIVENDO O BARAÚNA	RESERVA DE VAGAS	42	-
16	VOZES INVISÍVEIS: RETRATOS DA ARTE LOCAL	RESERVA DE VAGAS	39	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
<b>FOMENTO DIRETO – PRODUÇÃO ESPETÁCULO TEATRAL – COTA: R\$ 10.000,00</b>				

09	NATAL LUZ	RESERVA DE VAGAS	41	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
13	ESPETÁCULO TEATRAL ALTO DE SÃO FRANCISCO	RESERVA DE VAGAS	30	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
24	MÚSICAL: A PROCURA DE ALICE	RESERVA DE VAGAS	40	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
<b>FOMENTO DIRETO – DANÇA (02 VAGAS) – COTA: R\$ 5.000,00</b>				
NÃO HOUE INSCRITO				
<b>FOMENTO DIRETO – FESTIVAL DE MÚSICA (01 UMA) – COTA: R\$ 10.000,00</b>				
06	FESTIVAL SOSTÔ DE FORRÓ E POESIA	RESERVA DE VAGAS	40	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
20	RITMOS DA TERRA	RESERVA DE VAGAS	38	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
NÃO HOUE INSCRITO				
<b>FOMENTO DIRETO – CULINÁRIA TRADICIONAL (01 VAGA) – COTA: R\$ 1.500,00</b>				
02	BUCHADA DE BODE: PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN	RESERVA DE VAGAS	35	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)
<b>FOMENTO DIRETO – CAPOEIRA (01 VAGA) – COTA: R\$ 2.000,00</b>				
14	MOVIMENTO E CULTURA: CAPOEIRA CONTEMPORÂNEA	RESERVA DE VAGAS	35	RECEBEU PONTUAÇÃO BÔNUS (+3)

A partir da data de publicação, os proponentes poderão interpor recursos com pedido de revisão de nota, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através do formulário que consta entre os anexos do edital (Anexo I – Formulário de Interposição de Recursos). A solicitação deverá ser enviada, exclusivamente, para o e-mail: pnablagooanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2024

**ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**  
Secretária Municipal

**EVERTON MATEUS SANTOS DE JESUS**  
Presidente da Comissão de Análise e Seleção

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B22226A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1390/2024**

**DECRETO Nº 1390/2024**

Reabre Crédito adicional Especial por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 780/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 26.783,58 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO			
459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			Fonte: 17063110 R\$ 26.783,58
Total da Ação:			R\$ 26.783,58
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 26.783,58

**Art. 2º** - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DECRETO 1390/2024</b>	
FONTE: 17063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-

2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2023	36.866,88
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	36.866,88
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	36.866,88
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	26.783,58
g) Saldo de excesso em 12/12/2024	10.083,30
CC (205) 32.511-2 - REFORMA MERCADO PUBLICO	

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:07E40517**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1389/2024**

**DECRETO Nº 1389/2024**

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 68.457,79 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>			
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
	489 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 6.924,74
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.924,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 40.673,05
	87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 11.520,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 52.193,05</b>
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 9.340,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.340,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 61.533,05</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DECRETO 1389/2024</b>	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.erno Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC	
1) Previsão da receita para exercício 2024	143.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até novembro/2024	209.164,80
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	209.164,80
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	209.164,80
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	143.000,00
b) Valor arrecadado 2024	209.164,80
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	143.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	66.164,80
e) Valor Utilizado	56.924,80
f) Valor Utilizado neste decreto	9.240,00
g) Saldo de excesso em 12/12/2024	- 0,00

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**ANEXO DECRETO 1389/2024**

FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AT. PRIMÁRIA.

1) Previsão da receita para exercício 2024	1.233.300,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	1.554.346,43
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.233.300,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.554.346,43
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	1.233.300,00
b) Valor arrecadado 2024	1.554.346,43
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	1.233.300,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	321.046,43
e) Valor Utilizado	268.853,38
f) Valor Utilizado neste decreto	52.193,05
g) Saldo de excesso em 12/12/2024	- 0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C0F27195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PLANO DE COMPRAS ANUAL**

**PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

AÇÃO: 2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITE

VALOR TOTAL								210.500,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada em Assessoria Jurídica	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	8.200,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Impressoras e Copiadoras	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.200,00	Pregão	Renovação de contrato
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	12.600,00	Inexigibilidade	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicações Oficiais	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Locação de Imóveis	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	12.800,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria em Licitações e Contratos	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	27.200,00	Dispensa	Nova contratação
9	Contratação de empresa especializada no Serviço de Link de Internet	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.500,00	Dispensa	Renovação de contrato
10	Contratação de empresa especializada no Serviço de Coffee Break	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	9.000,00	Pregão	Nova contratação
11	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicidade e Propaganda	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
12	Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção em Ar-condicionado, Bebedouros e Refrigeradores	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	49.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
13	Contratação de empresa especializada no Serviço de Digitalização	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
14	Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Softwares, Sistemas e Plataformas de Apoio Administrativo	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	7.000,00	Pregão	Renovação de contrato
15	Contratação de empresa especializada no SERV. CARRO DE SOM C/ MICROFONE	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Renovação de contrato
16	Contratação de empresa especializada no SERV. DE AGENCIAMENTO E HOSPEDAGEM	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Pregão	Nova contratação
17	Contratação de empresa especializada no serviço de	3º Trimestre	Prefeitura	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

	TAXAS E INSCRIÇÕES		Municipal de						
18	Contratação de empresa especializada na PRESTACAO DE SERVIÇO JORNALISTICO COM PUBLICACAO DIARIA REGIONAL	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Dispensa	Nova contratação
19	Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE FOTOS, FILMAGENS.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
20	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho telefonico celular, desbloqueado tipo smartphone: Processador	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
21	Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE BRINDES	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
22	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA DE PLANO DE TELEFONIA MOVEEL	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Dispensa	Nova contratação
23	CONTRIBUIÇÕES FEMURN/CNM/AMORN E DEMAIS ASSOCIAÇÕES	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	9.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
24	Contratação de empresa especializada na Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	11.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****VALOR TOTAL** 21.000,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	da	Classificação do Objeto	do	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		3.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Impressoras e Copiadoras	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		4.500,00	Pregão	Renovação de contrato
3	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		7.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Link de Internet	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		6.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos de informática	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem		500,00	Pregão	Renovação de contrato

**AÇÃO: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****VALOR TOTAL** 6.000,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	da	Classificação do Objeto	do	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem		3.500,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Serviços gráficos	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		2.000,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos de informática	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem		500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****VALOR TOTAL** 1.030.240,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	da	Classificação do Objeto	do	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		10.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Impressoras e Copiadoras	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		24.000,00	Pregão	Renovação de contrato
3	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		100.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicações Oficiais	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		15.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Locação de Imóveis	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		15.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum		50.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada no Serviço de	2º Trimestre	Prefeitura		Menor preço	Serviço Comum		80.000,00	Pregão	Nova contratação



	Assessoria em Licitações e Contratos		Municipal de						
8	Contratação de empresa especializada no Serviço de Link de Internet	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Nova contratação
9	Contratação de empresa especializada no Serviço de Coffee Break	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
10	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicidade e Propaganda	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
11	Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção em Ar-condicionado, Bebedouros e Refrigeradores	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
12	Contratação de empresa especializada no Serviço de Digitalização	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	24.000,00	Pregão	Nova contratação
13	Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Softwares, Sistemas e Plataformas de Apoio Administrativo	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
14	Contratação de empresa especializada no SERV. CARRO DE SOM C/ MICROFONE	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
15	Contratação de empresa especializada no SERV. DE AGENCIAMENTO E HOSPEDAGEM	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
16	Contratação de empresa especializada no serviço de TAXAS E INSCRIÇÕES	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
17	Contratação de empresa especializada na PRESTACAO DE SERVIÇO JORNALISTICO COM PUBLICACAO DIARIA REGIONAL	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
18	Contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE FOTOS, FILMAGENS.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
19	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho telefonico celular, desbloqueado tipo smartphone: Processador	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
20	Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE BRINDES	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA DE PLANO DE TELEFONIA MOVEI	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	23.000,00	Pregão	Nova contratação
22	CONTRIBUIÇÕES FEMURN/CNM/AMORN E DEMAIS ASSOCIAÇÕES	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	22.000,00	Pregão	Nova contratação
23	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
24	Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria de Recursos Humanos	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Nova contratação
25	Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Predial	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação
26	Contratação de empresa especializada em Serviço de Consultoria de Recursos Humanos	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação
27	Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos diversos	4º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	20.000,00	Pregão	Nova contratação
28	Contratação de empresa especializada na aquisição de insumo de informática	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	12.000,00	Pregão	Nova contratação
29	Contratação de empresa especializada em ornamentação, decoração e locação de acessórios festivo	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	5.500,00	Pregão	Nova contratação
30	Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico e personalizados	1º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
31	Contratação de empresa especializada no Treinamento e capacitação de servidores	2º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
32	Contratação de empresa especializada na aquisição de epis	3º Trimestre	Prefeitura Municipal Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	20.000,00	Pregão	Nova contratação
33	Contratação de empresa especializada na	4º Trimestre	Prefeitura		Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação

	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO		Municipal de Targino/RN						
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	7.000,00	Pregão	Nova contratação	
35	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Designer Grafico	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação	
36	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços da CAERN/ AGUA E ESGOSTO1	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Pregão	Nova contratação	
37	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços da COSERN/ENERGIA	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Pregão	Nova contratação	
38	Contratação de empresa especializada na Prestação de SERV. TELECOMUNICACOES	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	2.240,00	Pregão	Nova contratação	
39	Contratação de empresa especializada na Prestação de SERVICOS CARTORAIS	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação	
40	Contratação de empresa especializada na aquisição EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA (VIDEO/AUDIO)	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	4.000,00	Pregão	Nova contratação	
41	Contratação de empresa especializada em PESQUISA DE OPNIAO PUBLICA	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.500,00	Pregão	Nova contratação	
42	Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MALHAS E ARMARINHOS	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação	
43	Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE OVOS DE PASCOA	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação	
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	7.000,00	Pregão	Nova contratação	
45	Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONITRAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	7.000,00	Pregão	Nova contratação	
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS A ELABORACAO DO PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), BEM COMO, ATESTADOS SAUDE OCUPACIONAL (ASO)	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação	
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL DESARMADA.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação	
48	Contratação de empresa especializada em Assessoria Jurídica	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
49	Contratação de empresa especializada em AQUISICAO DE RELOGIO PONTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	3.000,00	Pregão	Nova contratação	
50	Contratação de empresa especializada na Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	7.000,00	Pregão	Nova contratação	

**AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS****VALOR TOTAL** 334.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	300.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada em Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	33.500,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos de informática	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC****VALOR TOTAL** 87.000,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Serviço de	1º Trimestre	Prefeitura	Menor preço	Serviço Comum	28.000,00	Pregão	Nova contratação

	Link de Internet		Municipal de Messias Targino/RN						
2	Contratação de empresa especializada em Serviços de Backup e Segurança de Dados	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	28.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada em Serviços de Treinamento e Capacitação de funcionários	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	26.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	5.000,00	Pregão	Nova contratação	

**AÇÃO: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****VALOR TOTAL****103.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada em Serviços de Treinamento e Capacitação de funcionários	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	14.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada em Mobiliário para Instalações de Programas Conveniados	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria em Licitações e Contratos	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	16.000,00	Dispensa	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicações Oficiais	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	14.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Softwares, Sistemas e Plataformas de Apoio Administrativo	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	14.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada em Assessoria Jurídica	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	14.500,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 1003 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA****VALOR TOTAL****110.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Instalação de Sistemas de Bombeamento e Captação	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 1004 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS****VALOR TOTAL****105.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de maquinários	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	105.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****VALOR TOTAL****162.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Impressoras e Copiadoras	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Renovação de contrato
3	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	16.000,00	Pregão	Nova contratação

5	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria Contábil	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada no Serviço de Link de Internet	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Renovação de contrato
7	Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção em Ar-condicionado, Bebedouros e	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Dispensa	Renovação de contrato

	Refrigeradores							
8	Contratação de empresa especializada no Serviço de Digitalização	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
9	Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Softwares, Sistemas e Plataformas de Apoio Administrativo	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Renovação de contrato	
10	Contratação de empresa especializada no SERV. DE AGENCIAMENTO E HOSPEDAGEM	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação	
11	Contratação de empresa especializada no serviço de TAXAS E INSCRIÇÕES	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	7.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
12	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho telefonico celular, desbloqueado tipo smartphone: Processador	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA DE PLANO DE TELEFONIA MOVEL	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação	
14	Contratação de empresa especializada na Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>270.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>	
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	40.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada em Manutenção de Maquinário	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada em Reestruturação e Pavimentação	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos Pesados	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	70.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada na Ampliação de Estradas	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	40.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>30.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>	
1	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Bombas	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2010 - APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>52.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>	
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Insumos Agrícolas	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada na Capacitação e Treinamento	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada no Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>110.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>	
1	Contratação de empresa especializada no Serviços de Corte de Terra	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	50.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada no Treinamento de Operadores de Máquinas	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	10.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 1011 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.460.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>	
1	Contratação de empresa especializada na Pavimentação Asfáltica	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.100.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada na Construção e Reforma de Praças e Espaços Públicos	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	750.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Ampliação e Melhorias em Redes de Saneamento Básico	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	700.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Instalação de Calçadas Acessíveis	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada no Investimentos em Mobilidade Urbana	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	640.000,00	Pregão	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada na Iluminação Pública	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação	
7	Contratação de empresa especializada na arborização Pública	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REATIVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>110.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>	
1	Contratação de empresa especializada na Construção e Reforma de Praças e Espaços Públicos	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada Na	Prefeitura Municipal de 3º	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação	

Construção e Reforma de canteiros		Trimestre Messias Targino/RN							
<b>AÇÃO: 1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>100.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Construção de Novos Prédios Públicos	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada na Ampliação de Estruturas Existentes	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação		
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação		
<b>AÇÃO: 1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>210.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Construção de Novas Pontes e Passagens Molhadas	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	70.000,00	Dispensa	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada na Recuperação e Reforço de Estruturas Existentes	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação		
3	Contratação de empresa especializada na Implementação de Sistemas de Drenagem	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação		
4	Contratação de empresa especializada na Instalação de Estruturas de Proteção	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	42.000,00	Pregão	Nova contratação		
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais e Equipamentos Duráveis	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação		
6	Contratação de empresa especializada na Acessibilidade e Sinalização Viária	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação		
7	Contratação de empresa especializada na Requalificação de Infraestruturas em Áreas de Risco	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação		
<b>AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>3.252.245,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Escritório e Consumo	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	800.000,00	Pregão	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada no Serviços de Manutenção	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	940.000,00	Pregão	Nova contratação		
3	Contratação de empresa especializada em Combustíveis e Lubrificantes	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.231.700,00	Pregão	Nova contratação		
4	Contratação de empresa especializada no Serviços Terceirizados	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	180.000,00	Pregão	Nova contratação		
5	Contratação de empresa especializada na Capacitação de Servidores	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	80.000,00	Pregão	Nova contratação		
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Veículos e Máquinas	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.545,00	Pregão	Nova contratação		
<b>AÇÃO: 2032 - AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>445.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais Elétricos	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	155.000,00	Pregão	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	30.500,00	Pregão	Nova contratação		
3	Contratação de empresa especializada em Treinamento de Equipes Técnicas	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	85.000,00	Pregão	Nova contratação		
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Trabalho	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	90.000,00	Pregão	Nova contratação		
5	Contratação de empresa especializada no Serviço Terceirizado	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	75.000,00	Pregão	Nova contratação		
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Tecnologias Inteligentes	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação		
<b>AÇÃO: 1015 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>200.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Construção e Reparos	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	30.000,00	Pregão	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada na Construção de Novos Espaços Culturais	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação		
3	Contratação de empresa especializada na Ampliação e Modernização de Estruturas Existentes	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação		
<b>AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>204.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Escritório	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	40.000,00	Pregão	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada na Organização de Eventos Culturais	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	35.000,00	Pregão	Nova contratação		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	35.000,00	Pregão	Nova contratação		
4	Contratação de empresa especializada na Divulgação e Publicidade	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação		
5	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	38.000,00	Pregão	Nova contratação		
6	Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais para Oficinas	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	21.000,00	Pregão	Nova contratação		
7	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos Duráveis	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	10.500,00	Pregão	Nova contratação		
<b>AÇÃO: 2034 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>530.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	da Classificação do Objeto	do Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		

		a Contratação Gestora / Renovação	Contratação	Objeto		Prevista	
1	Contratação de especializada na Contratação de Artistas e Apresentadores	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Divulgação	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	60.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aluguel de Estruturas Temporárias	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	135.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na aquisição de fardamentos	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.500,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais e Insumos	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	125.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Organização de Oficinas e Atividades	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2065 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA****VALOR TOTAL****101.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada em Serviços para Projetos Emergenciais	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.500,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais e Insumos para Atividades Culturais	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	96.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 1020 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA****VALOR TOTAL****120.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Construção e Reparos	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Construção de Novos Espaços Esportivos	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Ampliação e Modernização de Estruturas Existentes	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de esporte e lazer	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER****VALOR TOTAL****70.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.500,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Divulgação de Programas e Projetos	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	22.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Capacitações e Treinamentos de funcionários	Prefeitura Municipal de 3º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	27.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos Esportivos	Prefeitura Municipal de 4º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2058 - APOIO AO DEPARTAMENTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL****VALOR TOTAL****38.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais Esportivos	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	38.500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 0005 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO****VALOR TOTAL****93.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para Unidade a Contratação Gestora / Renovação	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	Prefeitura Municipal de 1º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	22.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Escritório	Prefeitura Municipal de 2º Trimestre Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	28.000,00	Pregão	Nova contratação

3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de funcionários	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	19.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Contabilidade e Consultoria	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Mobiliário	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	6.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DO EMPREEND. E DO APOIO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VALOR TOTAL****96.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.500,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Escritório	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	26.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de funcionários	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	16.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	14.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Mobiliário	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

VALOR TOTAL										19.000,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais de Escritório e Expediente	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Aquisição de Bem	8.000,00	Pregão	Nova contratação		
2	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Pregão	Nova contratação		
3	Contratação de empresa especializada na Capacitações e Treinamentos de funcionários	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação		
4	Contratação de empresa especializada na Reforma ou Ampliação	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação		

## AÇÃO: 2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VALOR TOTAL										4.000,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		

1	Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais de Escritório e Expediente	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Capacitações e Treinamentos de funcionários	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	500,00	Pregão	Nova contratação	

## AÇÃO: 2029 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

VALOR TOTAL										100.000,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Primeira Necessidade	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação		

2	Contratação de empresa especializada no Atendimento a Famílias em Situação de Despejo	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada no Auxílio Funeral	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Distribuição de Cestas Básicas	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada em Concessão de Auxílios Financeiros Emergenciais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	

## AÇÃO: 2047 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR TOTAL										117.000,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		
1	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	24.000,00	Pregão	Nova contratação		

2	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Benefícios Eventuais	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	23.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Realização de Campanhas Educativas	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	23.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Locação de Imóveis e Veículos	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	23.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	23.500,00	Pregão	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Mobiliário	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	500,00	Pregão	Nova contratação	

## AÇÃO: 2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VALOR TOTAL										28.500,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação		

1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	8.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada Na Manutenção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social Messias Targino/RN	de Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na aquisição de	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social	de Menor preço	Aquisição de Bem	4.000,00	Pregão	Nova contratação	

	Equipamentos e Mobiliário		Messias Targino/RN						
5	Contratação de empresa especializada na Adequação de Espaços para Acessibilidade	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	2.500,00	Pregão	Nova contratação	

**AÇÃO: 2049 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO****VALOR TOTAL** 38.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
------	--------------------------------	---	-----------------	---------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------	---------------------

1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada Na Manutenção de Sistemas e Equipamentos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Divulgação e Comunicação	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	3.500,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Mobiliário	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	3.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2050 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS****VALOR TOTAL** 15.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	3.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	9.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada em Diárias e Transporte de Servidores	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2051 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ****VALOR TOTAL** 69.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	45.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada em Diárias e Transporte de Servidores	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	13.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL****VALOR TOTAL** 100.000,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada em Serviços Terceirizados	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	40.000,00	Pregão	Renovação de contrato
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	23.500,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicidade e Propaganda	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	9.000,00	Pregão	Nova contratação

6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na aquisição de Mobiliário	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	8.500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2053 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****VALOR TOTAL** 106.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada em Serviços Terceirizados	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa	2º Trimestre	Fundo Municipal de	Menor preço	Aquisição de Bem	43.000,00	Pregão	Renovação de contrato



	especializada na Aquisição de Materiais de Consumo		Assistência Social de Messias Targino/RN						
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	5.500,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicidade e Propaganda	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	7.500,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	2.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos de Comunicação	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	5.500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2054 - PROCAD SUAS****VALOR TOTAL****10.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação

2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	3.500,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada em Diárias e Transporte de Servidores	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2055 - FORNECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****VALOR TOTAL****2.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada em Diárias e Transporte de Servidores	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	500,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	500,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 1010 - MELHORIAS HABITACIONAIS****VALOR TOTAL****110.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada na Construção ou Reforma de Habitações	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	65.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Habitacional	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada em Adaptações para Acessibilidade	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO HABITAÇÃO E CIDADANIA****VALOR TOTAL****232.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada em Serviços Terceirizados	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	75.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	55.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada em Diárias e Transporte de Servidores	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de suprimentos diversos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	34.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Manutenção e conserto de equipamentos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Serviço Comum	15.500,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	de	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE DIREITOS****VALOR TOTAL****3.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de expediente	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	2.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada em materiais de divulgação	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****VALOR TOTAL** 645.000,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS)	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	185.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Reforma e ampliação de UBS existentes	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	45.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos médicos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	175.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Compra de mobiliário para UBS	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Instalação de sistemas de energia solar	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	45.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Instalação de sistemas de climatização	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	55.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Aquisição de computadores e equipamentos	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	30.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 1018 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA****VALOR TOTAL** 350.000,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Construção de centros de diagnóstico e especialidades médicas	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	122.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Reforma e ampliação de hospitais especializados	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	61.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos médicos de alta complexidade	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	19.500,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de suporte à vida	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.500,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Instalação de sistemas de climatização em áreas críticas	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	32.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário hospitalar especializado	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	30.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na aquisição de sistemas de informática hospitalar	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	30.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Construção de farmácias hospitalares especializadas	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****VALOR TOTAL** 494.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	180.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de consumo para atendimento	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	90.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização das unidades básicas de saúde (UBSs)	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	32.500,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Manutenção de veículos utilizados por equipes de saúde	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	95.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário básico para UBSs	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	66.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Reforma e ampliação de UBSs existentes	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos médicos para UBSs	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	6.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VALOR TOTAL** 23.500,00

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
------	--------------------------------	---	-----------------	---------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------	---------------------

1	Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos para campanhas	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	12.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs)	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	4.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Realização de campanhas de vacinação	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.500,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada no Treinamento de equipes de vigilância sanitária e epidemiológica	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.500,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais para inspeções sanitárias	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	3.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de laboratório	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**VALOR TOTAL** **64.000,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	33.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de insumos hospitalares	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção de sistemas de gestão de medicamentos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Renovação de contrato
4	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Manutenção de farmácias municipais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	9.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos para armazenamento de medicamentos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**VALOR TOTAL** **649.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	233.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de insumos e materiais hospitalares especializados	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	110.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Realização de exames laboratoriais especializados	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de saúde	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada em Manutenção de equipamentos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	38.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada no Treinamento de equipes para manejo de pacientes críticos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	22.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de órteses e próteses	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	29.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs)	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	35.000,00	Pregão	Nova contratação
9	Contratação de empresa especializada na Aquisição de vacinas e medicamentos específicos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	32.000,00	Pregão	Renovação de contrato
10	Contratação de empresa especializada na Manutenção de equipamentos de diagnóstico	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
11	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de equipamentos médicos de alta tecnologia	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	5.500,00	Pregão	Nova contratação
12	Contratação de empresa especializada em Reforma e ampliação de hospitais e unidades especializadas	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
13	Contratação de empresa especializada Na Modernização de sistemas de tecnologia da informação	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	4.000,00	Pregão	Nova contratação
14	Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico hospitalar em geral	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	6.000,00	Pregão	Nova contratação

**AÇÃO: 2042 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS**

**VALOR TOTAL** **711.500,00**

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	251.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de insumos e materiais hospitalares especializados	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	113.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Realização de exames laboratoriais especializados	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de saúde	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação

5	Contratação de empresa especializada em	1º Trimestre	Fundo Municipal de	Menor preço	Serviço Comum	38.000,00	Pregão	Nova contratação
---	---	--------------	--------------------	-------------	---------------	-----------	--------	------------------

	Manutenção de equipamentos		Saúde de Messias Targino/RN						
6	Contratação de empresa especializada no Treinamento de equipes para manejo de pacientes críticos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	26.000,00	Pregão	Nova contratação	
7	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de órteses e próteses	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	35.500,00	Pregão	Nova contratação	
8	Contratação de empresa especializada na Manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs)	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	42.000,00	Pregão	Nova contratação	
9	Contratação de empresa especializada na Aquisição de vacinas e medicamentos específicos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Pregão	Renovação de contrato	
10	Contratação de empresa especializada na Manutenção de equipamentos de diagnóstico	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	22.000,00	Pregão	Nova contratação	
11	Contratação de empresa especializada No Apoio à reabilitação de pacientes/Apoio à reabilitação de pacientes	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação	
12	Contratação de empresa especializada em Apoio psicológico a pacientes e familiares	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Nova contratação	
13	Contratação de empresa especializada Na Manutenção de programas de telemedicina e consultas online	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação	
14	Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico hospitalar em geral	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2066 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>5.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada no Treinamento e Capacitação de Profissionais	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2069 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDAS PARLAMENTARES</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>400.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada no Serviço de Especialistas para Consultas e Exames	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos de Alto Custo	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	90.000,00	Pregão	Renovação de contrato	
3	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	44.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos de Alta Tecnologia	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	39.000,00	Dispensa	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada no serviço de Transporte de Pacientes para Tratamentos Especializados	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	30.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada no Serviço de Diagnóstico por Imagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	66.000,00	Pregão	Nova contratação	
7	Contratação de empresa especializada no Serviço de Capacitação e Formação de Profissionais de Saúde	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Dispensa	Renovação de contrato	
8	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação de Pacientes em Tratamentos Longos	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Pregão	Nova contratação	
<b>AÇÃO: 2070 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>1.000.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos Essenciais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	570.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais para Procedimentos e Exames Simples	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	32.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte de Pacientes para Consultas Específicas	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	37.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Alimentação de Pacientes em Consultas e Exames	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	35.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada na Capacitação e Treinamento de funcionários	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	64.000,00	Pregão	Nova contratação	
7	Contratação de empresa especializada na Manutenção e Limpeza de Unidades de Saúde	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	53.000,00	Pregão	Nova contratação	
8	Contratação de empresa especializada na Comunicação e Divulgação de Campanhas de Saúde	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação	
9	Contratação de empresa especializada em Consultas Médicas na Atenção Básica	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação	
10	Contratação de empresa especializada em Serviços de Psicologia e Aconselhamento para a Comunidade	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	29.000,00	Pregão	Nova contratação	
11	Contratação de empresa especializada no Serviço de Vacinação	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	28.000,00	Pregão	Nova contratação	

12	Contratação de empresa especializada em serviço de Saúde Bucal na Atenção Primária	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação
13	Contratação de empresa especializadano Serviço de Fisioterapia e Reabilitação	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	17.000,00	Pregão	Nova contratação
14	Contratação de empresa especializada na aquisição de Material Educativo para Programas de Prevenção	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 1008 - MELHORIAAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>210.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para a Contratação / Renovação</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Máquinas para Construção de Infraestrutura Sanitária	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	65.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Modernização de Infraestruturas Existentes	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água e do Esgoto	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	14.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Implantação de Fossas Sépticas	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	18.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Construção de Redes de Abastecimento de Água	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	93.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 1009 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>510.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para a Contratação / Renovação</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>
1	Contratação de empresa especializada na Construção de Estações de Tratamento de Água	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Implantação de Redes de Abastecimento de Água	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	52.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	180.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Modernização de Infraestruturas Existentes	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	45.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Instalação de Redes de Coleta de Esgoto	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	93.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Implantação de Sistemas de Drenagem Pluvial	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>686.250,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para a Contratação / Renovação</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>
1	Contratação de empresa especializada em Empresas Terceirizadas para Serviços Gerais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	36.500,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais de Escritório	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	66.500,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	148.250,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	71.500,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada em Consultorias Técnicas	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	31.500,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Sistemas de Tecnologia da Informação	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos e Insumos Básicos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	76.500,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Capacitação e Treinamento de Servidores	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	31.500,00	Pregão	Nova contratação
9	Contratação de empresa especializada na aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	71.500,00	Pregão	Nova contratação
10	Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos de Saúde e Saneamento	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	66.500,00	Pregão	Nova contratação
11	Contratação de empresa especializada na Construção ou Reforma de Prédios da Secretaria	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação
12	Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos de Informática	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	3.000,00	Pregão	Nova contratação
13	Contratação de empresa especializadano Aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados para Obras de Saneamento	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	7.000,00	Pregão	Nova contratação
14	Contratação de empresa especializada na Aquisição de Software de Gestão para Saúde e Saneamento	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 1005 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>210.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Objeto Resumido da Contratação</b>	<b>Período Previsto para a Contratação / Renovação</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Julgamento da Contratação</b>	<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>	<b>Modalidade Prevista</b>	<b>Tipo de Contratação</b>

1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada em construção e reforma de unidades escolares	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	160.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>511.200,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de computadores	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de projetores multimídia	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de veículos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	300.200,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de mobiliário escolar	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	66.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos esportivos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos para acessibilidade	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Construção de laboratórios	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Implementação de sistemas de segurança	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 1007 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>160.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na cobertura metálica ou telhados para quadras abertas	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Implantação de cercas e alambrados fixos	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>651.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de materiais escolares básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de materiais pedagógicos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	31.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de merenda escolar	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	170.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de uniformes escolares para alunos carentes	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	50.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza e higiene	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	25.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Manutenção de equipamentos de informática:	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Contratação de serviços de internet e telecomunicação para escolas	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de escritório para apoio administrativo	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	110.000,00	Pregão	Nova contratação
9	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos para recreação e esportes escolares	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	12.500,00	Pregão	Nova contratação
10	Contratação de empresa especializada terceirizada	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
11	Contratação de empresa especializada na capacitações e treinamentos para professores e gestores	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
12	Contratação de empresa especializada na aquisição de testes e materiais de avaliação escolar.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	12.000,00	Pregão	Nova contratação
13	Contratação de empresa especializada na Reforma e ampliação de estruturas físicas existentes	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	7.000,00	Pregão	Nova contratação
14	Contratação de empresa especializada na Aquisição de mobiliário escolar	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	14.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>133.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de brinquedos educativos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	20.500,00	Pregão	Nova contratação

2	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de merenda escolar	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na capacitações e treinamentos para professores e gestores	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	11.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de mobiliário infantil	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>201.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para alunos e professores	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de uniforme escolar para os alunos do ensino fundamental.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	8.500,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de merenda escolar	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada terceirizada	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	10.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na capacitações e treinamentos para professores e gestores	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	12.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de higiene e limpeza	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de empresa especializada na Manutenção de equipamentos de informática nas escolas	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação
8	Contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos de informática	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>179.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de combustível	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	55.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição lubrificantes e outros insumos	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	38.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Capacitação dos motoristas	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	10.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada na Manutenção de sistema de rastreamento por GPS para controle da frota	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação
6	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de uniformes	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	12.000,00	Pregão	Nova contratação
7	Contratação de serviços terceirizados	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	9.500,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>245.000,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada terceirizada	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	20.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada no Pagamento de salários e encargos sociais de professores e servidores da educação	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de computadores e notebooks	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	25.000,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>2.800,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais escolares básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.800,00	Dispensa	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/FUNDEB 30%</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>53.500,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de alimentos para a merenda escolar	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	12.500,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção da creche	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de mobília infantil	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Dispensa	Nova contratação

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS									
VALOR TOTAL									155.750,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	30.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de alimentos para a merenda escolar	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	50.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	14.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de uniformes e materiais de uso coletivo	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	5.250,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada No serviço de Manutenção e pequenos reparos em equipamentos escolares	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de itens de segurança	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	15.000,00	Pregão	Nova contratação	
7	Contratação de empresa especializada na capacitações e treinamentos para professores e gestores	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	15.000,00	Pregão	Nova contratação	
8	Contratação de empresa especializada no serviço especializado para apoio educacional	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Pregão	Nova contratação	
9	Contratação de empresa especializada na Aquisição de insumos para aulas práticas e laboratoriais	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	5.000,00	Pregão	Nova contratação	
10	Contratação de empresa especializada na Aquisição de móveis escolares	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	500,00	Pregão	Nova contratação	
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FNDE									
VALOR TOTAL									100.500,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de alimentos para a merenda escolar	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	25.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	23.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na capacitações e treinamentos para professores e gestores	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada No serviço de Manutenção e pequenos reparos em equipamentos escolares	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.000,00	Pregão	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada No Serviço de Reforma e ampliação de escolas para atender melhor os programas do FNDE	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	6.500,00	Pregão	Nova contratação	
AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA / FUNDEB 30%									
VALOR TOTAL									4.500,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de alimentos para a merenda escolar	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.500,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na Aquisição de móveis escolares	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	1.000,00	Pregão	Nova contratação	
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF									
VALOR TOTAL									115.500,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de alimentos básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	35.000,00	Pregão	Nova contratação	
2	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de hortifrutis	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	28.000,00	Pregão	Nova contratação	
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	23.000,00	Pregão	Nova contratação	
4	Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais descartáveis	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	14.000,00	Pregão	Nova contratação	
5	Contratação de empresa especializada No serviço de capacitações para profissionais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.500,00	Pregão	Nova contratação	
6	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de uniformes para funcionários	4º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	10.000,00	Pregão	Nova contratação	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA - PNAP									
VALOR TOTAL									17.700,00
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação	
1	Contratação de empresa especializada Na Aquisição de alimentos básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	



2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de hortifrúti	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	5.000,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	2.700,00	Dispensa	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>66.400,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de alimentos básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	28.000,00	Pregão	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de hortifrúti	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	18.000,00	Pregão	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	8.000,00	Pregão	Nova contratação
4	Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais descartáveis	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	7.000,00	Pregão	Nova contratação
5	Contratação de empresa especializada no serviço de capacitações para profissionais	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Serviço Comum	5.400,00	Pregão	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2063 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>2.600,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de alimentos básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de hortifrúti	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	600,00	Dispensa	Nova contratação
<b>AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>2.300,00</b>
Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1	Contratação de empresa especializada na Aquisição de alimentos básicos	1º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
2	Contratação de empresa especializada na Aquisição de hortifrúti	2º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
3	Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção	3º Trimestre	Fundo Municipal de Educação de Messias Targino/RN	Menor preço	Aquisição de Bem	300,00	Dispensa	Nova contratação

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**64CE809F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 334\_2024\_APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO  
FONE/FAX (84) 3240 -2210 - 2220 - CEP: 59.198-000  
CNPJ: 08.354.383/0001- 08  
DECRETO Nº 334/2024. Montanhas/RN, 06 de dezembro de 2024.

**APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 25 da Lei Municipal nº 550/2024, de 08 de agosto de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2025, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal e Legislativo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 550/2024, de 07 de agosto de 2024), e Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

ANEXO ÚNICO

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
			Valor	
01 - Câmara Municipal			2.919.000	
01.001 - Câmara Municipal			2.919.000	
	01 - LEGISLATIVA		2.919.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.919.000	
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.919.000	
	<b>1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal</b>	Fiscal	<b>50.000</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	
	0001 - Montanhas		50.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
	<b>1002 Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	Fiscal	<b>110.000</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000	
	0001 - Montanhas		110.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000	
	<b>2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal</b>	Fiscal	<b>2.759.000</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.759.000	
	0001 - Montanhas		2.759.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500	
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000	
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000	
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		120.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		110.000	
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		144.000	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.200	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.100	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.200	
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - Gabinete do Prefeito			1.086.507	
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.086.507	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.086.507	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.086.507	
	1009 - Nossa Cidade Melhor		1.086.507	
	<b>1056 Modernização do Gabinete do Prefeito</b>	Fiscal	<b>2.686</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.686	
	0001 - Montanhas		2.686	
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.583	
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	Fiscal	<b>916.721</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		916.409	
	0001 - Montanhas		916.409	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		584.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517	
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.166	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.993	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.979	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.794	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.563	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.648	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.715	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		104	
	0001 - Montanhas		104	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		104	
	0001 - Montanhas		104	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52	
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		104	
	0001 - Montanhas		104	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52	
	<b>2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito</b>	Fiscal	<b>167.100</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.100	
	0001 - Montanhas		167.100	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração			2.412.747
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			2.412.747
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.071.428
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.071.428
	1006 - Governo para Todos		21.849
	<b>1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração</b>	Fiscal	<b>2.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	<b>1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	Fiscal	<b>5.218</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166
	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52
	<b>1005 Realização de Processo Seletivo</b>	Fiscal	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.583
	<b>1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas</b>	Fiscal	<b>3.199</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	17490000 - Outras vinculações de transferências		100
	0001 - Montanhas		100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	<b>1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas</b>	Fiscal	<b>2.067</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.067
	0001 - Montanhas		2.067
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	<b>2108 Realização de Concurso Público</b>	Fiscal	<b>4.133</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.133
	0001 - Montanhas		4.133
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	1009 - Nossa Cidade Melhor		1.049.579
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>	Fiscal	<b>870.874</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		827.483
	0001 - Montanhas		827.483
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		517
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.748
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.563
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.132
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		517
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		37.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.821
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		278.937
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		57.854
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.033
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		41.428
	0001 - Montanhas		41.428
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.324
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		156
	0001 - Montanhas		156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		156
	0001 - Montanhas		156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.517</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.517
	0001 - Montanhas		85.517
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		85.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	<b>2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.571</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.571
	0001 - Montanhas		89.571
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.734
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.232
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.678
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.136
	<b>2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.617</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.033
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		8.369
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.369
	1006 - Governo para Todos		8.369
	<b>2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.369</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.369
	0001 - Montanhas		8.369
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	11 - TRABALHO		369.851
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		369.851
	1006 - Governo para Todos		369.851
	<b>2007 Contribuição para Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>369.851</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		362.102
	0001 - Montanhas		362.102
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		361.585
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.232
	0001 - Montanhas		7.232
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.232
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		963.099
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		401.033
	1006 - Governo para Todos		401.033
	<b>1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Montanhas		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
	<b>2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.033</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.033

	0001 - Montanhas		1.033
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.033
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		562.066
	1006 - Governo para Todos		562.066
	<b>1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Montanhas		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	<b>1011 Amortização da Dívida com Precatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>360.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		360.000
	0001 - Montanhas		360.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		360.000
	<b>1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.066

## MUNICÍPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			685.383
04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação			685.383
	04 - ADMINISTRAÇÃO		628.562
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		628.562
	1006 - Governo para Todos		628.562
	<b>1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.165</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.165
	0001 - Montanhas		5.165
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.062
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>623.397</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		623.189
	0001 - Montanhas		623.189
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		310
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		197.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.232
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.483
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.132
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.423
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.951
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		47.523
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		52
	0001 - Montanhas		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		52
	0001 - Montanhas		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		52
	0001 - Montanhas		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		56.821
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		56.821
	1006 - Governo para Todos		56.821
	<b>2187 Manutenção do SIAFIC</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.821</b>

## MUNICÍPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.821
	0001 - Montanhas		56.821
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		56.821

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Educação			3.929.689
05.001 - Secretaria Municipal de Educação			3.929.689
	04 - ADMINISTRAÇÃO		20.661
	061- AÇÃO JUDICIÁRIA		20.661
	0021 - Administração Geral		20.661
	<b>2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.661</b>
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		20.661
	0001 - Montanhas		20.661
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.331
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.033
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.132

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	12 - EDUCAÇÃO		3.909.028
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.309.263
	1002 - Educa Montanhas		1.309.263
	<b>1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.331</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.331
	0001 - Montanhas		10.331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.331
	<b>1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.550</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.269.776</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.269.259
	0001 - Montanhas		1.269.259
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.456
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		425.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.550
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		196.289
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.430
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.099
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		517
	TERCEIRIZAÇÃO		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		274.805
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		227.282
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.662
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	<b>2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.550</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		413
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413
	<b>2045 Manutenção ao Conselho da Merenda</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.067</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.067
	0001 - Montanhas		2.067
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.758</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.758
	0001 - Montanhas		1.758
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.231</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.231
	0001 - Montanhas		22.231
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.066
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.033
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.132
	361- ENSINO FUNDAMENTAL		1.622.597
	1002 - Educa Montanhas		1.622.597
	<b>1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.474</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		88.474
	0001 - Montanhas		88.474
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.828
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.646
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.713</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.379
	0001 - Montanhas		27.379
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.331
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.497
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.234
	0001 - Montanhas		7.234

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.166
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.583
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	<b>1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>36.159</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.848
	0001 - Montanhas		10.848
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.331
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.311
	0001 - Montanhas		25.311
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.794
	<b>1081 Ampliação da Frota Escolar</b>	Fiscal	<b>8.000</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		8.000
	0001 - Montanhas		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico</b>	Fiscal	<b>7.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	Fiscal	<b>2.469</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.469
	0001 - Montanhas		2.469
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.417
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52
	<b>2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>	Fiscal	<b>271.194</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		103.827
	0001 - Montanhas		103.827
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.310
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		167.367
	0001 - Montanhas		167.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		167.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	<b>2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>801.481</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		801.481
	0001 - Montanhas		801.481
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		401.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.219
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		243.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.331
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		92.979
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.655
	<b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>64.186</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.233
	0001 - Montanhas		7.233
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.166
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	56.953
	0001 - Montanhas		56.953
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.580
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.753
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	<b>2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>209.617</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.332
	0001 - Montanhas		10.332
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.199
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		199.285
	0001 - Montanhas		199.285
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		196.289
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		413

	<b>2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE</b>	Fiscal	<b>5.196</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.196
	0001 - Montanhas		5.196
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31
	<b>2020 Plano Municipal de Educação - PME</b>	Fiscal	<b>2.067</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.067
	0001 - Montanhas		2.067
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>72.317</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		72.317
	0001 - Montanhas		72.317
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		72.317
	<b>2111 Realização de Palestras/Campanhas</b>	Fiscal	<b>12.088</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.088
	0001 - Montanhas		12.088
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		207
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.331
	<b>2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares</b>	Fiscal	<b>2.585</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.585
	0001 - Montanhas		2.585
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	<b>2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério</b>	Fiscal	<b>1.551</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	362- ENSINO MÉDIO		26.787
	1002 - Educa Montanhas		26.787
	<b>2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN</b>	Fiscal	<b>2.583</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio</b>	Fiscal	<b>24.204</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		24.204
	0001 - Montanhas		24.204
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.464
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.430
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	364- ENSINO SUPERIOR		300.000
	1002 - Educa Montanhas		300.000
	<b>2138 Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior</b>	Fiscal	<b>300.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Montanhas		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		516.506
	1002 - Educa Montanhas		516.506
	<b>1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>38.742</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.563
	0001 - Montanhas		17.563
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.497
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.662
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		20.662
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.662
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	<b>1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>32.027</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.179
	0001 - Montanhas		21.179
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.662
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.848
	0001 - Montanhas		10.848
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.331



	<b>1083 Aquisição de Parques Infantis</b>	Fiscal	<b>51.655</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.331
	0001 - Montanhas		10.331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.331
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		41.324
	0001 - Montanhas		41.324
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.324
	<b>2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE</b>	Fiscal	<b>84.302</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.469
	0001 - Montanhas		36.469
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.159
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		47.833
	0001 - Montanhas		47.833
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.523
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310
	<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>	Fiscal	<b>86.161</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.531
	0001 - Montanhas		41.531
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.324
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		44.630
	0001 - Montanhas		44.630
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.423
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>20.151</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.634
	0001 - Montanhas		19.634
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.033
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.166
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.099
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.099
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	<b>2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação</b>	Fiscal	<b>5.270</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.270
	0001 - Montanhas		5.270
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.686
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches</b>	Fiscal	<b>5.167</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.167
	0001 - Montanhas		5.167
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.583
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>162.613</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		162.613
	0001 - Montanhas		162.613
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.331
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.662
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.993
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.166
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		413
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.979
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.655
	<b>2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>10.331</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.331
	0001 - Montanhas		10.331
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.331
	<b>2141 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil</b>	Fiscal	<b>20.087</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		20.087
	0001 - Montanhas		20.087

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.825
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.848
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		65.935
	1002 - Educa Montanhas		65.935
	<b>2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>	Fiscal	<b>8.784</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.784
	0001 - Montanhas		8.784
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	<b>2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>	Fiscal	<b>38.328</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.071
	0001 - Montanhas		24.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.761
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.257
	0001 - Montanhas		14.257
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.947
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310
	<b>2115 Alfabetização de Jovens e Adultos</b>	Fiscal	<b>3.823</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.823
	0001 - Montanhas		3.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	367- EDUCAÇÃO ESPECIAL		36.058
	1002 - Educa Montanhas		36.058
	<b>1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais</b>	Fiscal	<b>16.014</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.497
	0001 - Montanhas		15.497
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.497
	<b>2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais</b>	Fiscal	<b>7.233</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.233
	0001 - Montanhas		7.233
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550
	<b>2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE</b>	Fiscal	<b>4.649</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.649
	0001 - Montanhas		4.649
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE</b>	Fiscal	<b>5.062</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.062
	0001 - Montanhas		5.062
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.959
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	<b>2195 Realização de Reforço Escolar</b>	Fiscal	<b>3.100</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		31.882
	1002 - Educa Montanhas		31.882

	<b>1090 Construção de Sala Multifuncional</b>	Fiscal	<b>2.066</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	<b>1091 Implantação de Laboratórios de Informática</b>	Fiscal	<b>2.583</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.583
	<b>2164 Implantação de Educação em Tempo Integral</b>	Fiscal	<b>22.067</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.067
	0001 - Montanhas		22.067
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	<b>2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação</b>	Fiscal	<b>2.583</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar</b>	Fiscal	<b>2.583</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - Secretaria Municipal de Educação			16.520.117
05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			16.520.117
	12 - EDUCAÇÃO		16.520.117
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.621.436
	1002 - Educa Montanhas		11.621.436
	<b>2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>	Fiscal	<b>9.004.898</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.980.166
	0001 - Montanhas		7.980.166
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		516.550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		64.982
	0001 - Montanhas		64.982
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.166
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.816
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		959.750
	0001 - Montanhas		959.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		649.820
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		309.930
	<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>2.616.538</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		856.198
	0001 - Montanhas		856.198
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.553.616
	0001 - Montanhas		1.553.616
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		380.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		11.468
	0001 - Montanhas		11.468
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.468
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		103.310
	0001 - Montanhas		103.310
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.648
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.662
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.166
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		86.780

	0001 - Montanhas		86.780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.456
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.331
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.331
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.331
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.331
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.209.601
	1002 - Educa Montanhas		4.209.601
	<b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>974.214</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		461.796
	0001 - Montanhas		461.796
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		413.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.423
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		512.418
	0001 - Montanhas		512.418
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.061
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.357
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.827.555</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		691.145
	0001 - Montanhas		691.145
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		619.860
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.152
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.136.410
	0001 - Montanhas		1.136.410
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.310
	<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.407.832</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		799.344
	0001 - Montanhas		799.344
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.655
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.655
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		546.034
<b>MUNICÍPIO DE MONTANHAS</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		77.484
	0001 - Montanhas		77.484
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.152
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.199
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		309.930
	0001 - Montanhas		309.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		266.540
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.324
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		57.854
	0001 - Montanhas		57.854
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.655
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.199
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		163.220
	0001 - Montanhas		163.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.497
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.166
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.166
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		132.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		685.979
	1002 - Educa Montanhas		685.979
	<b>2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>685.979</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		644.655
	0001 - Montanhas		644.655
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		599.198
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.324
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		41.324
	0001 - Montanhas		41.324
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.662
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.662
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		3.101
	1002 - Educa Montanhas		3.101

	<b>2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.101</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.101
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		3.101
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria Municipal de Saúde			7.959
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			7.959
	10 - SAÚDE		7.959
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.959
	1001 - Saúde Melhor		7.959
	<b>1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>517</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	<b>2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.651</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.651
	0001 - Montanhas		4.651
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.791</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.791
	0001 - Montanhas		2.791
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria Municipal de Saúde			12.247.002
06.002 - Fundo Municipal de Saúde			12.247.002
	10 - SAÚDE		12.247.002
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.822.159
	0100 - Covid-19		1.754
	<b>2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.754</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		103
	0001 - Montanhas		103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.548
	0001 - Montanhas		1.548
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		103
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		103
	0001 - Montanhas		103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103
	1001 - Saúde Melhor		7.820.405
	<b>1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>65.139</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.199
	0001 - Montanhas		6.199
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.199
	0001 - Montanhas		6.199
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		52.688
	0001 - Montanhas		52.688
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.655
	17490000 - Outras vinculações de transferências		53
	0001 - Montanhas		53
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53
	<b>1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.212</b>

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.662
	0001 - Montanhas		20.662
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.662
	17060000 - Transferência Especial da União		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.047</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.497
	0001 - Montanhas		15.497
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.497
	<b>2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.932.867</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.907.867
	0001 - Montanhas		2.907.867
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		212.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		625.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		517
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		862.891
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.099
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.099
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		517
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125.005
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		56.821
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		25.000
	0001 - Montanhas		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	<b>2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.502.408</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.366
	0001 - Montanhas		11.366
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.166
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.166
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		469.029
	0001 - Montanhas		469.029
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		335.758
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.237
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.022.013
	0001 - Montanhas		1.022.013
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.021.187
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		620
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103
	<b>2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.279.215</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		260.345
	0001 - Montanhas		260.345
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.303
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.166
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.662
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		517
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.166

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.033
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.099

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		517
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.099
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		79.549
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.563.219
	0001 - Montanhas		2.563.219
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.281.044
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.721
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.038
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		517
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.033
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579.369
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.331
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		154.965
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		330.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		279.971
	0001 - Montanhas		279.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		273.772
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.199
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		175.680
	0001 - Montanhas		175.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		154.965
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.166
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.497
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52
	<b>2163 Manutenção do Programa Mais Médicos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>517</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.929.746
	1001 - Saúde Melhor		3.929.746
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>146.127</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		103.310
	0001 - Montanhas		103.310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.310
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		42.300
	0001 - Montanhas		42.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.300
	<b>1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.374</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.034
	0001 - Montanhas		1.034
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.340
	0001 - Montanhas		4.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.340
	<b>1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.881</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.331
	0001 - Montanhas		10.331

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.331
	<b>2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>159.299</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		157.749
	0001 - Montanhas		157.749
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		157.749
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1,550
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.607.065</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.616.034
	0001 - Montanhas		2.616.034
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		390.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		985.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		675.000
	0001 - Montanhas		675.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		616.216
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		207
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.821
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		413
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		239.046
	0001 - Montanhas		239.046
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		209.046
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		76.985
	0001 - Montanhas		76.985
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.985
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		155.054
	1001 - Saúde Melhor		155.054
	<b>2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>155.054</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		101.000
	0001 - Montanhas		101.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.690
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		54.054
	0001 - Montanhas		54.054
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		340.043
	1001 - Saúde Melhor		340.043
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>340.043</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.816
	0001 - Montanhas		9.816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.232
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.400
	0001 - Montanhas		148.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.609
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.761
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.066
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		181.827
	0001 - Montanhas		181.827
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.793



	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			65.716
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			65.716
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.060
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		23.243
	1005 - Assistência Cidadã		4.133
	<b>1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.133</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.133
	0001 - Montanhas		4.133
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	1009 - Nossa Cidade Melhor		19.110
	<b>2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.549</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.549
	0001 - Montanhas		1.549
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		413
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413
	<b>2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.232</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.232
	0001 - Montanhas		7.232
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	<b>2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.549</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.549
	0001 - Montanhas		1.549
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		413
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413
	<b>2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.549</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.549
	0001 - Montanhas		1.549
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		413
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413
	<b>2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.549</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.549
	0001 - Montanhas		1.549
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		413
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		413
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413
	<b>2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.033
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		258
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		258
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		258
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		258
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.583</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.817
	1005 - Assistência Cidadã		9.817
	<b>1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.583</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	<b>2198 Capacitação Permanente dos Profissionais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.584</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.584

	0001 - Montanhas		2.584
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	<b>2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.650
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		4.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	16 - HABITAÇÃO		22.734
	481 - HABITAÇÃO RURAL		11.367
	1005 - Assistência Cidadã		11.367
	<b>1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.584</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.033
	0001 - Montanhas		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	<b>1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.617</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	<b>2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.583
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.583
	482 - HABITAÇÃO URBANA		11.367
	1005 - Assistência Cidadã		11.367
	<b>1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.584</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.033
	0001 - Montanhas		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	<b>1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.617</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	<b>2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.583
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.583
	17 - SANEAMENTO		7.750
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		7.750
	1005 - Assistência Cidadã		7.750
	<b>1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.584
	0001 - Montanhas		2.584
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.166
	27 - DESPORTO E LAZER		2.172
	813 - LAZER		2.172
	1003 - Crescendo com o Esporte		2.172
	<b>1177 Construção de Área de Lazer no bairro Cidade Nova</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.172</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.034
	0001 - Montanhas		1.034
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17060000 - Transferência Especial da União		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17490000 - Outras vinculações de transferências		104
	0001 - Montanhas		104
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			1.877.915
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.877.915
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.877.915
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.239
	0100 - Covid-19		1.239
	<b>2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.239</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		206
	0001 - Montanhas		206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		103
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.033
	0001 - Montanhas		1.033
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		207
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.735
	1005 - Assistência Cidadã		5.735
	<b>1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.735</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	17060000 - Transferência Especial da União		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		136.891
	1005 - Assistência Cidadã		136.891
	<b>2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>136.891</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.891
	0001 - Montanhas		136.891
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.847
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.430
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.166
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.099
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.734.050
	1005 - Assistência Cidadã		1.734.050
	<b>1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.134</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	<b>1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.133</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.133
	0001 - Montanhas		2.133
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.926

	<b>1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.067</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550
	<b>2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>593.988</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		593.988
	0001 - Montanhas		593.988
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.317
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		423.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.599
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.099
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.662
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.497
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.430
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.166
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.066
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		517
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	<b>2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>383.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001 - Montanhas		43.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		340.000
	0001 - Montanhas		340.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		98.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2058 Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - Montanhas		2.000

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>110.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.000
	0001 - Montanhas		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.334
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	<b>2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>320.261</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.261
	0001 - Montanhas		320.261
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		232.448
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.582
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.066
	<b>2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	<b>2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.200</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.200
	0001 - Montanhas		4.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	<b>2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>104.322</b>
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.156
	0001 - Montanhas		14.156
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.033
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		207
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.298
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		517
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		63.000
	0001 - Montanhas		63.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		207
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.719
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.873
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.166
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.132
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		27.166
	0001 - Montanhas		27.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.041
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.199
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.616
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.033
	<b>2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>189.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Montanhas		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		174.000
	0001 - Montanhas		174.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	<b>2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>800</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		800
	0001 - Montanhas		800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	<b>2120 Realização de Cursos Profissionalizantes</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.551</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.298</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.298
	0001 - Montanhas		4.298
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.612
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		537
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.612
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		537
	<b>2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.066</b>
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.066
	<b>2165 Ações de Apoio ao Cidadão</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		826
	<b>2166 Implementação de Integração de Programas Sociais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>930</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		930
	0001 - Montanhas		930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		310
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		310
	<b>2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		826
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			5.519.950
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			5.519.950
	04 - ADMINISTRAÇÃO		92.066
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		92.066
	1009 - Nossa Cidade Melhor		92.066
	<b>2177 Elaboração de Projetos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	<b>2202 Manutenção do CIM-AMLAP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Montanhas		90.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15 - URBANISMO		5.052.078
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.052.078
	1009 - Nossa Cidade Melhor		5.052.078
	<b>1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.260</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.563
	0001 - Montanhas		17.563
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.497
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		20.663
	0001 - Montanhas		20.663
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.166

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.497
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.034
	0001 - Montanhas		1.034
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos</b>	Fiscal	<b>5.218</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.099
	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	<b>1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>	Fiscal	<b>3.202</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	17490000 - Outras vinculações de transferências		103
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103
	<b>1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>	Fiscal	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.166
	<b>1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos</b>	Fiscal	<b>443.783</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.266
	0001 - Montanhas		8.266
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.232
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		435.000
	0001 - Montanhas		435.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		435.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	<b>1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos</b>	Fiscal	<b>35.841</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.633
	0001 - Montanhas		4.633
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.099
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Montanhas		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Montanhas		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		156
	0001 - Montanhas		156
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	<b>1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico</b>	Fiscal	<b>927.732</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.648
	0001 - Montanhas		160.648
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		154.965
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		400.000
	0001 - Montanhas		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		56.821
	0001 - Montanhas		56.821

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.821
	17060000 - Transferência Especial da União		240.000
	0001 - Montanhas		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		67.092
	0001 - Montanhas		67.092
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		67.092
	17490000 - Outras vinculações de transferências		3.171
	0001 - Montanhas		3.171
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.171
	<b>1174 Construção do Saneamento Básico</b>	Fiscal	<b>3.668</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.099
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	<b>1175 Reforma do Mercado Público Municipal</b>	Fiscal	<b>1.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	Fiscal	<b>1.241</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		724
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		724
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		207
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	<b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	Fiscal	<b>1.701.312</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.512.100
	0001 - Montanhas		1.512.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		216.951
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		576.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		361.585
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.761
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		227.282
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.550
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		52
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		517
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52
	0001 - Montanhas		52
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.653
	0001 - Montanhas		40.653
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.641
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.960
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.166
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		101.761
	0001 - Montanhas		101.761
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.078
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.166
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.266
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		11.266
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.115
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.099
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		19.797
	0001 - Montanhas		19.797



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.745
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		52
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	Fiscal	<b>1.882.554</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.601.551
	0001 - Montanhas		1.601.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		281.003
	0001 - Montanhas		281.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		281.003
	<b>2171 Sinalização de Vias Públicas</b>	Fiscal	<b>1.551</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		517
	25 - ENERGIA		371.467
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.034
	1009 - Nossa Cidade Melhor		26.034
	<b>1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos</b>	Fiscal	<b>26.034</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		25.000
	0001 - Montanhas		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		345.433
	1009 - Nossa Cidade Melhor		345.433
	<b>1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública</b>	Fiscal	<b>7.078</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.716

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Montanhas		6.716
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.166
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	17490000 - Outras vinculações de transferências		104
	0001 - Montanhas		104
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		258
	0001 - Montanhas		258
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103
	<b>2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>	Fiscal	<b>338.355</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.067
	0001 - Montanhas		22.067
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.033
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.034
	0001 - Montanhas		1.034
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		517
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		314.737
	0001 - Montanhas		314.737
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.052
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		168
	26 - TRANSPORTE		4.339
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.339
	1009 - Nossa Cidade Melhor		4.339
	<b>1036 Construção de Abrigo Rodoviário</b>	Fiscal	<b>4.339</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.339
	0001 - Montanhas		4.339
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.132
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			1.121.284
09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			1.121.284
	20 - AGRICULTURA		1.121.284
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		10.745
	1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão		10.745
	<b>1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares</b>	Fiscal	<b>7.646</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.480
	0001 - Montanhas		2.480
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.166
	<b>2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores</b>	Fiscal	<b>3.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		826
	605 - ABASTECIMENTO		1.092.456
	1006 - Governo para Todos		595.597
	<b>1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>	Fiscal	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.649
	<b>2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura</b>	Fiscal	<b>590.431</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		590.175
	0001 - Montanhas		590.175
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.324
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.653
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		165.296
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.655
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		100
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		156
	0001 - Montanhas		156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão		166.900
	<b>1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo</b>	Fiscal	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.099
	<b>2078 Apoio à Agricultura Familiar</b>	Fiscal	<b>3.101</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.101
	0001 - Montanhas		3.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
	<b>2079 Manutenção do Programa Garantia Safra</b>	Fiscal	<b>3.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.099
	<b>2080 Padronização de Barracas da Feira Livre</b>	Fiscal	<b>9.867</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.649
	0001 - Montanhas		4.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	17060000 - Transferência Especial da União		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166

	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52
	<b>2106 Realização de Cortes de Terras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.667</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.667
	0001 - Montanhas		145.667
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142.568
	1009 - Nossa Cidade Melhor		329.959
	<b>1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.204</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.204
	0001 - Montanhas		3.204
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.066
	<b>1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>146.972</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Montanhas		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		144.472
	0001 - Montanhas		144.472
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		144.472
	<b>1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.050</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Montanhas		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Montanhas		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Montanhas		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		50
	0001 - Montanhas		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	<b>2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>147.733</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.733
	0001 - Montanhas		147.733
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.634
	606 - EXTENSÃO RURAL		18.083
	1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão		18.083
	<b>1170 Aquisição de Caminhão Baú</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Montanhas		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Montanhas		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1172 Aquisição de Veículo para Secretaria</b>	<b>Fiscal</b>	<b>517</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	<b>2170 Distribuição de Kits de Sementes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.066
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			2.333.423
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			2.333.423
	13 - CULTURA		1.506.155
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.506.155
	0135 - Difusão Cultural		101.400
	<b>2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.400</b>
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		101.400
	0001 - Montanhas		101.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		101.400
	1004 - Raízes Culturais Montanhenses		1.404.755
	<b>1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.067</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.067
	0001 - Montanhas		2.067
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550

	<b>2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal</b>	Fiscal	<b>3.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	<b>2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município</b>	Fiscal	<b>224.597</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		224.597
	0001 - Montanhas		224.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.497
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	<b>2084 Manutenção do Setor Cultural</b>	Fiscal	<b>7.167</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.167
	0001 - Montanhas		7.167
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	<b>2124 Planejamento e Realização do Carnaval</b>	Fiscal	<b>69.649</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.649
	0001 - Montanhas		69.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.066
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	<b>2125 Realização dos Festejos Juninos</b>	Fiscal	<b>420.663</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.663
	0001 - Montanhas		420.663
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.099
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.331
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.199
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
	<b>2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais</b>	Fiscal	<b>8.267</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.267
	0001 - Montanhas		8.267
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.033
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.166
	<b>2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município</b>	Fiscal	<b>1.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550
	0001 - Montanhas		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	<b>2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política</b>	Fiscal	<b>544.033</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		544.033
	0001 - Montanhas		544.033
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.</b>	Fiscal	<b>123.662</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		87.917
	0001 - Montanhas		87.917
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.655
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.497
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		35.745
	0001 - Montanhas		35.745
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		35.745

	OUTRAS		
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		623.726
	695 - TURISMO		623.726
	1004 - Raízes Culturais Montanhenses		31.511
	<b>1183 Construção da Casa de Cultura</b>	Fiscal	<b>5.683</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.166
	<b>2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo</b>	Fiscal	<b>25.828</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.828
	0001 - Montanhas		25.828
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.331
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.066
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.397
	1006 - Governo para Todos		567.934
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	Fiscal	<b>5.166</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166
	<b>2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura</b>	Fiscal	<b>562.768</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		546.030
	0001 - Montanhas		546.030
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.059
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		388.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.099
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.828
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.046
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.761
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.583
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.331
	0001 - Montanhas		10.331
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.331
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		104
	0001 - Montanhas		104
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		6.303
	0001 - Montanhas		6.303
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.199
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52
	1011 - Descobrindo Montanhas		24.281
	<b>1180 Construção do Santuário de Santa Luzia</b>	Fiscal	<b>21.696</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.662
	0001 - Montanhas		20.662
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.662
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	<b>2085 Manutenção de Rotas Turísticas</b>	Fiscal	<b>2.585</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.585
	0001 - Montanhas		2.585
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
	27 - DESPORTO E LAZER		203.542
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		175.703
	1003 - Crescendo com o Esporte		175.703
	<b>1043 Construção de uma Arena de Futevôlei</b>	Fiscal	<b>2.583</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.376
	<b>1044 Construção de Arenas Poliesportivas</b>	Fiscal	<b>2.583</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.583
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	0001 - Montanhas		2.583
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.376
	<b>1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.617</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		310
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550
	<b>1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>102.021</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.199
	0001 - Montanhas		6.199
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.132
	17060000 - Transferência Especial da União		95.253
	0001 - Montanhas		95.253
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.253
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		517
	17490000 - Outras vinculações de transferências		52
	0001 - Montanhas		52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52
	<b>1052 Implantação de Academias ao Ar Livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.306</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.306
	0001 - Montanhas		3.306
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	<b>1071 Construção de Equipamentos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.133</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.133
	0001 - Montanhas		4.133
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.099
	<b>2087 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.842</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.842
	0001 - Montanhas		53.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.066

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.159
	<b>2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.618</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.618
	0001 - Montanhas		3.618
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.033
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		517
	813 - LAZER		27.839
	1003 - Crescendo com o Esporte		27.839
	<b>1176 Reforma e Ampliação do Campo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.839</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.099
	17060000 - Transferência Especial da União		22.673
	0001 - Montanhas		22.673
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.673
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Controladoria Geral do Município			246.220
11.001 - Controladoria Geral do Município			246.220
	04 - ADMINISTRAÇÃO		246.220
	124 - CONTROLE INTERNO		246.220
	1006 - Governo para Todos		246.220
	<b>1072 Modernização da Controladoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.583
	<b>2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>243.120</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		243.120
	0001 - Montanhas		243.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.099
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.132
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.821
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Procuradoria Geral do Município			172.234
13.001 - Procuradoria Geral do Município			172.234
	02 - JUDICIARIA		172.234
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		172.234
	1009 - Nossa Cidade Melhor		172.234
	<b>1185 Modernização da Procuradoria</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	<b>2130 Manutenção da Procuradoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.168</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.168
	0001 - Montanhas		170.168
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - Contadoria Geral			7.749
14.001 - Contadoria Geral			7.749
	04 - ADMINISTRAÇÃO		7.749
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		7.749
	1009 - Nossa Cidade Melhor		7.749
	<b>2131 Manutenção da Contadoria Geral</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.749</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.749
	0001 - Montanhas		7.749
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.033
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			305.278
15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			305.278
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		305.278
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.535
	1007 - Montanhas Mais Segura		13.535
	<b>1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.785</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.785
	0001 - Montanhas		5.785
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		826
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		826
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	<b>2182 Implantação da Guarda Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.133</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.133
	0001 - Montanhas		4.133
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.066
	<b>2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.617</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
	181 - POLICIAMENTO		291.743
	1007 - Montanhas Mais Segura		291.743
	<b>2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança</b>	<b>Fiscal</b>	<b>288.126</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		288.126
	0001 - Montanhas		288.126
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.099
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.199
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.781
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.265
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.649
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	<b>2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.617</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.617
	0001 - Montanhas		3.617

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			217.636
16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			217.636
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		217.636
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.067
	1009 - Nossa Cidade Melhor		2.067
	<b>1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.067</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.067
	0001 - Montanhas		2.067
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.033
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		8.784
	1009 - Nossa Cidade Melhor		8.784
	<b>2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.551</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.551
	0001 - Montanhas		1.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	<b>2192 Conservação e Tratamento do Lixão</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.233</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.716
	0001 - Montanhas		6.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.166
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		517
	0001 - Montanhas		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		206.785
	1009 - Nossa Cidade Melhor		206.785
	<b>1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.066
	0001 - Montanhas		2.066
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.066
	<b>2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.067</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.067
	0001 - Montanhas		2.067
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.132</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.132
	0001 - Montanhas		4.132

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.033
	<b>2102 Projeto Montanhas Arborizada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	<b>2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.068</b>



	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.068
	0001 - Montanhas		2.068
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		517
	<b>2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>187.670</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.670
	0001 - Montanhas		187.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		52
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		517
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	<b>2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.583</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.583
	0001 - Montanhas		2.583
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2193 Implantar Projeto de Educação Sonora</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Montanhas		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.033
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550
<b>MUNICÍPIO DE MONTANHAS</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - Secretaria Municipal de Governo			149.813
17.001 - Secretaria Municipal de Governo			149.813
	04 - ADMINISTRAÇÃO		149.813
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		149.813
	1006 - Governo para Todos		149.813
	<b>1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	<b>2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>146.714</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		146.714
	0001 - Montanhas		146.714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		517
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		517
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.596
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
<b>MUNICÍPIO DE MONTANHAS</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - Secretaria Municipal de Transporte			115.657
18.001 - Secretaria Municipal de Transporte			115.657
	26 - TRANSPORTE		115.657
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.099
	1009 - Nossa Cidade Melhor		3.099
	<b>1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.099</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.099
	0001 - Montanhas		3.099
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		112.558
	1009 - Nossa Cidade Melhor		112.558
	<b>1184 Aquisição de Veículo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.269</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.166
	0001 - Montanhas		5.166
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.166
	17490000 - Outras vinculações de transferências		103
	0001 - Montanhas		103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103
	<b>2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.302</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.302
	0001 - Montanhas		98.302
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.616
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.033
	<b>2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.715</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.715
	0001 - Montanhas		6.715
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.649
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.033
	<b>2074 Sinalização de Vias Públicas</b>	Fiscal	<b>2.272</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.272
	0001 - Montanhas		2.272
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		826
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		826
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingência			100.000
99.001 - Reserva de Contingência			100.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	0999 - Reserva de Contingência		100.000
	<b>0999 Reserva de Contingência</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Montanhas		100.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		100.000
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>52.041.279</b>

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: B6B80EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 072/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 072/2024, de 12 de dezembro de 2024.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 062/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o serviço confecção de material gráfico a saúde do município, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA**.

**CONSIDERANDO** por fim, que a confecção de material gráfico a saúde do município, do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA**. Realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Fundo Mun. De Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	RS	11.600,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**29A57F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2024/PMP/GP \* PUBLICAÇÃO POR ERRO DE INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 060/2024/PMP/GP**  
**DE 10 DE DEZEMBRO DE**  
**\* publicação por erro de incorreção**

*Republicar Homologação do resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Paraú/RN.*

A Prefeitura Municipal de Paraú, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar Homologação do resultado final referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, após correções no resultado final pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**Art. 2º** - Autorizar abertura de contas em qualquer banco e envio de extrato zerado, exclusivamente pelo e-mail smcparau.2020@gmail.com, no prazo de 5 dias úteis, convocando em seguida para assinatura do Termo de Execução Cultural.

**Art. 3º** - Incluir na lista, a avaliação do projeto “A Arte da Dança”, proposto pela Sra. Lara Lavínia Lima Alves, não avaliado por questões técnicas, tendo como base legal o item 24.3, do edital 001/2024, obtendo nota na avaliação de mérito de 58,7, pontuações extras 10, estando habilitada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paraú/RN, 11 de dezembro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS RECEBIDOS	RECURSO	RESULTADO
1	Tamiris Muryelly de Sousa Lima	016.921.96*-.**	Som da Terra	Música	82,0	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Antônio Aurélio Peixoto Felício	016.922.97*-.**	Plantando Música	Música	80,0	Não apresentou recurso	Selecionado
3	Lara Lavínia Lima Alves	135.902.66*-.**	A Arte da Dança	Dança	68,7	Deferido	Selecionado
4	José Graciliano de Brito	051.523.70*-.**	O Mundo Mágico das Artes	Artes Cênicas	66,0	Não apresentou recurso	Selecionado
5	Maria de Fátima da Silva Ferreira	720.488.75*-.**	Casa Criativa	Artesanato	58,5	Não apresentou recurso	Selecionado
6	Karina Karen Vieira da Silva	713.010.65*-.**	Conecte-se com o Sucesso	Audiovisual	58,0	Não apresentou recurso	Selecionado
7	Magna Maria da Conceição Rocha	027.730.03*-.**	As Raízes da Nossa Terra	Ação Cultural	58,0	Deferido	Selecionado
8	Antônio Ray Alves Ramos	079.590.25*-.**	Dançando com Artes	Dança	57,0	Não apresentou recurso	Selecionado
9	Antônia Gilvanira da Silva	099.414.65*-.**	Documentário: Paraú, um sonho de Natal	Audiovisual	57,0	Não apresentou recurso	Selecionada
10	Emanuel Caionário Dantas	069.960.82*-.**	Fazendo Artes	Artes Cênicas	56,0	Não apresentou recurso	Suplente
11	Thaysi Heraklita Paulino Bessa de Paiva	064.749.52*-.**	Monte Você Biju	Artesanato	56,0	Não apresentou recurso	Suplente
12	Rodrigo Ferreira Martins da Silva	716.533.04*-.**	Pesca Artesanal: Tradição e Sustentabilidade	Audiovisual	44,0	Não apresentou recurso	Suplente
13	Lucas Samuel Batista Basílio Xavier	016.920.49*-.**	Ensinado a Cantar	Música	40,0	Não apresentou recurso	Suplente
14	Ítalo Alves Campêlo	012.144.79*-.**	Abençoadas mãos da mulher paraense	Artes Plásticas	57,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
15	João Maria Bezerra	008.969.12*-.**	Cantor JBezerra: Uma ação musical no sítio Estrela do Oeste	Música	57,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
16	Emelly Loyse Fagundes da Silva	705.735.2*-.**	Documentário: Importância do “Viva Paraú” como Patrimônio Cultural	Audiovisual	56,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
17	João Victor Henrique de Araújo	713.062.78*-.**	GOLIATH EP	Audiovisual	53,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
18	Francisco Dorian Medeiros de Aquino Filho	096.024.16*-.**	Levando Sorrisos	Artes Cênicas	52,0	Deferido	Selecionado
19	Kamilla Meirelly Peixoto de Freitas Oliveira	099.040.39*-.**	Bloquinho Infantil Balão Mágico	Montagem de Espetáculo e Festival	45,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
20	Raimundo Nonato Galdino Xavier	011.891.95*-.**	Pintando na Praça	Artesanato	35,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
21	Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira	095.729.99*-.**	Empreendendo com Amor	Artesanato	34,0	Não apresentou recurso	Desclassificada

22	Antônia Gilvaneide da Silva	120.497.42*-**	Cultura Afro: Oficina de Capoeira na Comunidade	Dança	30,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
23	Francisco Casusa Junior	010.811.45*-**	Natal: Luz e Canção	Música	29,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
24	Adriana Nunes da Silva Peixoto	043.192.07*-**	Agulha & Linha	Artesanato	28,0	Não apresentou recurso	Desclassificado
25	Erleide Nunes da Silva	724.700.20*-**	Vestindo Esperança	Artesanato	18,0	Não apresentou recurso	Desclassificada

**RESULTADO FINAL – COTAS RACIAIS**  
**EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS RECEBIDOS	RECURSO	RESULTADO
1	Ludener Ramos da Silva	011.004.04*-**	Sem nome	Artesanato	50,0	Deferido	Selecionado
2	Queren Hapuque da Silva	705.732.53*-**	Turminha da Alegria: O Teatro da Mala	Artes Cênicas	56,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
3	Matusalém da Silva dos Santos	713.513.48*-**	Palhaço Paçoquinha: Uma Jornada de Diversão	Artes Cênicas	36,0	Não apresentou recurso	Desclassificado

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:894D5504**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 265/2024 – GAB/PREFEITO**

**Portaria 265/2024 – GAB/PREFEITO**

*Homologa resultado final da habilitação documental analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.*

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar resultado final da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN, após fase de recurso.

**Art. 2º** - Determinar prazo de 5 dias úteis, após publicação no Diário Oficial, para aplicação de pontuações extras e aferição de políticas afirmativas dos projetos que foram classificados e habilitados, obtendo resultado final.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 12 de dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito

**HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – RESULTADO PRELIMINAR**  
**EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**CATEGORIA “A”**  
**Projetos Culturais para Grupo de Teatro – Coletivo Cultural**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	José Paulo da Silva Almeida	706.378.32*-**	Encenação da Paixão de Cristo 2025	53,0	Não apresentou recurso	Habilitado
2	Matheus Giannini Caldas Dantas	075.683.15*-**	“Toréu” vou falar de novo pra você não esquecer	73,0	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “C”**  
**Projetos de Fomento Cultural para Músicos Individuais**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Anderson Rodrigues Diniz	701.241.93*-**	Festival “Raízes do Sertão: Som de Gerações”	42,2	Não apresentou recurso	Inabilitado
2	Cleyton de Oliveira Pinheiro	784.596.72*-**	Cleyton Pinheiro Canta Baile	51,5	Não apresentou recurso	Habilitado
3	Emanuel Araújo Pereira de Castro	107.063.19*-**	Puxando o Fole	54,0	Não apresentou recurso	Habilitado
4	Emanuel Nascimento Alves	566.353.54*-**	Emanuel em Sax Nostálgico	46,2	Não apresentou recurso	Habilitado
5	Felicíssimo Tavares dos Santos	300.994.55*-**	O santo de casa	59,0	Não apresentou recurso	Habilitado
6	Francisco Queiroz Foncêca Filho	108.761.20*-**	O som da natureza	63,5	Não apresentou recurso	Habilitado
7	Odirlei Enedino do Nascimento	034.498.94*-**	Sarau Raízes e Ritmos	54,2	Não apresentou recurso	Habilitado
8	Pablo Rodrigues de Souza	053.527.52*-**	Música e Sonhos – A jornada de Pablo Rodrigues	43,2	Não apresentou recurso	Habilitado

9	Robson Ramos dos Santos Azevedo Júnior	124.481.96*.-**	Sanfona e Gratião	59,8	Não apresentou recurso	Habilitado
10	Sebastião Alves Cabral	512.048.94*.-**	Show de Zeca Ramalho acústico	51,5	Não apresentou recurso	Habilitado
11	Thiago Olímpio de Macedo	074.113.88*.-**	Ritmos da Comunidade: Oficina de Percussão	61,2	Não apresentou recurso	Habilitado
12	Viviana Souza de Oliveira	107.397.38*.-**	Vivi doll canta clássicos	61,0	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “D”****Projetos de Fomento Cultural para Literatura**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Herculus Gabriel de Oliveira França	135.522.98*.-**	Se pensamento falasse	50,5	Não apresentou recurso	Habilitado
2	Jáilsa Souza de Azevedo Silva	038.250.22*.-**	Livro de literatura infantil: A caminho do Quilombo	43,3	Não apresentou recurso	Inabilitado
3	Manoel Dantas de Maria Neto	707.940.81*.-**	Meus Primeiros Versos	67,5	Não apresentou recurso	Habilitado
4	Maria Aparecida Freire	053.426.36*.-**	Saberes da Caatinga: Medicina popular e remédios caseiros	43,0	Não apresentou recurso	Habilitado
5	Maricléia Bezerra de Araújo	048.654.34*.-**	Dramaturgia Feminista Digital: Candeia e Seridó revolto	49,0	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “E”****Projetos de Fomento Cultural para Orquestras Filarmônica ou Fanfarra**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - OFOF	28.555.857/000*.-**	A banda nos bairros	51,8	Não apresentou recurso	Habilitado
2	Associação Orquestra Sanfônica de Parelhas	28.157.450/000*.-**	Comemoração em Homenagem ao dia do Sanfoneiro (26 de maio)	42,5	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “F”****Projetos de Fomento Cultural para Artesanato**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Kesia Alves Garcia	094.833.69*.-**	Oficinas de fuxico moderno para comunidades rurais e urbanas	60,5	Não apresentou recurso	Inabilitada
2	Luana Silva Cabral	063.675.79*.-**	Oficina Criativa: Produção de acessórios em macramê	47,0	Não apresentou recurso	Inabilitada
3	Marinara dos Santos	079.503.24*.-**	Cantos e cores da caatinga: Exposição Interativa de pássaros nativos	42,6	Não apresentou recurso	Habilitada

**CATEGORIA “G”****Projetos de Fomento Cultural para Grupo de Quadrilha Junina**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina	29.185.793/000*.-**	Espectáculo Junino: O Sertão Mitológico e Real	51,1	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “H”****Projetos de Fomento Cultural para Espetáculos de Rua**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Associação dos Amigos da Cultura e Educação de Parelhas/RN - AACEPA	50.480.881/000*.-**	Janelas do Natal: Alegria, fantasia e tradição	55,0	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “I”****Projetos de Fomento Cultural para Audiovisual**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Adelange Santos de Azevedo	008.211.91*.-**	Cine Rural Seridó Itinerante	80,0	Não apresentou recurso	Habilitado
2	Alex Antônio de Macedo Souza	41.549.835/000*.-**	Desenvolvimento de oficina e Roteiro de cinema	53,0	Não apresentou recurso	Habilitado
3	Elison Araújo Pereira de Castro	087.898.69*.-**	Bate papo de aipende: um podcast para contar histórias	40,1	Não apresentou recurso	Habilitado
4	Hélio Viturino da Silva	058.775.06*.-**	Xote, Sertão e Amor, nos escombros do cangaço	49,5	Não apresentou recurso	Habilitado

**CATEGORIA “J”****Projetos de Fomento Cultural para Artes Visuais**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO
1	Iron Garcia Dantas	051.385.35*.-**	Mãos no barro	47,8	Não apresentou recurso	Habilitado
2	Wilde Reusa de Azevedo Nascimento Silva	761.955.14*.-**	Ateliê Aberto a Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros	66,0	Não apresentou recurso	Habilitado

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**DC92145F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 277, de 11 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Novembro de 2024.

Parelhas/RN, de 11 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>1.000.000,00</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>1.000.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000.000,00

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 765.240,93	R\$ 1.090.355,78	R\$ 325.114,85
fev/24	R\$ 765.240,89	R\$ 1.300.023,71	R\$ 534.782,82
mar/24	R\$ 765.240,93	R\$ 1.005.118,97	R\$ 239.878,04
abr/24	R\$ 765.240,93	R\$ 919.839,38	R\$ 154.598,45
mai/24	R\$ 765.240,89	R\$ 1.081.139,27	R\$ 315.898,38
jun/24	R\$ 765.240,93	R\$ 1.193.899,85	R\$ 428.658,92
jul/24	R\$ 765.240,93	R\$ 890.093,38	R\$ 124.852,45
ago/24	R\$ 765.240,89	R\$ 1.023.690,84	R\$ 258.449,95
set/24	R\$ 765.240,93	R\$ 933.641,99	R\$ 168.401,06
out/24	R\$ 765.240,93	R\$ 1.049.857,63	R\$ 284.616,70
nov/24	R\$ 765.240,89	R\$ 1.108.996,18	R\$ 343.755,29
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.417.650,07</b>	<b>R\$ 11.596.656,98</b>	<b>R\$ 3.179.006,91</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 8.417.650,07
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 11.596.656,98
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-R\$ 3.179.006,91
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 3.085.870,70
5.1 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 232/2024			R\$ 1.000.000,00
5.2 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 240/2024			R\$ 1.000.000,00
5.3 Utilizado em Outubro/2024 - Decreto 263/2024			R\$ 85.870,70
5.4 Utilizado em Novembro/2024 - Decreto 277/2024			R\$ 1.000.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 93.136,21

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:5002DF37**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.579.850,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.579.850,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	84.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	33.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	33.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	107.000,00
	<b>Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>257.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 94	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.94.1.500.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000	68.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>68.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 161	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.30.1.550.0000	31.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 185	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.30.1.540.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 205	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	14.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 719	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.91.1.550.0000	250,00
	<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
Cód. red.: 210	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.18.1.500.1001	700,00
	<b>Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	
Cód. red.: 211	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001	51.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 213	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001	57.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.: 215	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	211.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 218	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 716	02.008.12.361.0008.2130.3.3.90.32.1.569.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>394.950,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 375	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	38.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 377	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	18.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 379	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000	82.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>138.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	53.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	9.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	

Cód. red.: 444	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002 Natureza de despesa - Material de Consumo	129.000,00
Cód. red.: 445	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	222.000,00
Cód. red.: 450	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	15.900,00
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	66.000,00
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Cód. red.: 515	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.16.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.000,00
Cód. red.: 576	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>646.900,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 606	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.04.1.500.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Cód. red.: 609	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	13.000,00
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
Cód. red.: 634	04.001.08.244.0004.2017.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 670	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.92.1.660.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Cód. red.: 697	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>63.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.579.850,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 88	02.003.28.846.0011.508.3.1.90.91.1.500.0000 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	36.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 120	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	83.000,00
Cód. red.: 123	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.900,00
Cód. red.: 137	02.007.15.452.0017.1025.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	80.000,00
Cód. red.: 138	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Cód. red.: 139	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	37.000,00
Cód. red.: 147	02.007.26.782.0016.1032.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	81.700,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>352.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 149	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.500.1001 Natureza de despesa - Obras e Instalações	52.000,00
Cód. red.: 149	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.569.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	266.500,00
Cód. red.: 154	02.008.12.361.0008.1059.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.: 154	02.008.12.361.0008.1059.4.4.90.52.1.569.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	131.000,00
Cód. red.: 154	02.008.12.361.0008.1059.4.4.90.52.1.576.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.: 186	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.31.1.540.0000 Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Cód. red.: 187	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.32.1.540.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Cód. red.: 188	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.34.1.540.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	15.000,00
Cód. red.: 194	02.008.12.361.0008.2062.4.4.90.52.1.540.0000	5.000,00



	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 195	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.04.1.540.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 217	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.36.1.500.1001	3.250,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 277	02.008.12.365.0008.2054.3.1.90.04.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
<b>Sub-Total:</b>		<b>557.750,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 351	02.009.18.544.0024.1015.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 353	02.009.18.544.0024.1017.4.4.90.51.1.500.0000	36.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 357	02.009.20.605.0024.1063.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 361	02.009.20.605.0024.2111.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 364	02.009.20.606.0009.1052.4.4.90.51.1.500.0000	44.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 366	02.009.20.606.0009.2055.4.4.90.52.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 366	02.009.20.606.0009.2055.4.4.90.52.1.700.0000	156.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 390	02.009.20.606.0018.1049.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 391	02.009.20.606.0020.2069.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 393	02.009.20.606.0020.2069.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 394	02.009.20.606.0021.2123.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 395	02.009.20.606.0021.2123.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 396	02.009.20.606.0021.2123.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 397	02.009.20.606.0021.2123.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 398	02.009.20.606.0021.2124.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 400	02.009.20.606.0021.2124.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Sub-Total:</b>		<b>396.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 403	02.012.04.122.0013.2091.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 404	02.012.04.122.0013.2091.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 417	02.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.51.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.51.1.600.0000	68.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.51.1.631.0000	24.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0006.1021.4.4.90.52.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0006.1021.4.4.90.52.1.601.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
<b>Sub-Total:</b>		<b>131.500,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 606	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.04.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 607	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.13.1.660.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
Cód. red.: 623	04.001.08.244.0004.2013.3.3.90.36.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Cód. red.: 624	04.001.08.244.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.660.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 632	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.13.1.660.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
Cód. red.: 708	04.001.16.481.0004.1009.4.4.90.51.1.669.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	

Sub-Total:	69.000,00
Total Parcial Reduzido:	1.579.850,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 1 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**F1E4C385

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/202**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.256.224,80, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.256.224,80 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	82.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.91.1.500.0000	77.000,00
	<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	90.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	111.000,00
	<b>Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>360.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000	11.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 94	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.94.1.500.0000	1.500,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>12.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 120	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000	38.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000	100.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 129	02.007.15.452.0007.2042.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>141.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 205	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	39.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 719	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.91.1.500.1001	7.723,91
	<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001	3.500,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
Cód. red.: 210	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.18.1.500.1001	900,00
	<b>Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	
Cód. red.: 211	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001	35.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 215	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	215.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 218	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001	85.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.: 223	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.93.1.569.0000	4.700,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>390.823,91</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 375	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	125.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 377	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 379	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000	130.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>280.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	54.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	26.416,38
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	38.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	9.664,38
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 439	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.92.1.605.0000	118.462,31
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	170.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	250.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Cód. red.: 450	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 453	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	2.500,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.04.1.600.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	5.857,82
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	105.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.631.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 568	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 576	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002	6.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.015.900,89</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 606	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.04.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
Cód. red.: 634	04.001.08.244.0004.2017.3.3.90.30.1.660.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 697	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>56.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>2.256.224,80</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Receita:</b> 1.1.1.2.53.0.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	137.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>137.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000,00
	60.000,00
	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>174.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	838.000,00
	11.223,91
	102.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>951.223,91</b>
<b>Receita:</b> 1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	395.700,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>395.700,00</b>
<b>Receita:</b> 1.7.1.1.51.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	33.900,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>33.900,00</b>
<b>Receita:</b> 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	86.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>86.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	256.000,00
	35.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>291.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	160.400,89
<b>Sub-Total:</b>	<b>160.400,89</b>

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transf de Recursos do FNAS - Servico de Conviv. e Fortal. de Vinculos	
	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total da Receita:</b>	<b>2.256.224,80</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 1 de agosto de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**58E764FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.951.036,91, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 – LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.951.036,91 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil trinta e seis reais e noventa e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	84.379,83
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.91.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	4.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	50.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Principal da Dívida Contratual Resgatado	111.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>347.779,83</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 106	02.004.28.846.0010.507.3.3.50.41.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	4.800,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.800,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 129	02.007.15.452.0007.2042.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>89.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 161	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.30.1.550.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 173	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.39.1.553.0000	
		12.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 180	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.11.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.30.1.540.0000	
Cód. red.: 185	Natureza de despesa - Material de Consumo	58.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.11.1.540.0000	
Cód. red.: 196	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	
Cód. red.: 205	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.91.1.550.0000	
Cód. red.: 719	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	1.078,75
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.91.1.553.0000	
Cód. red.: 719	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	978,33
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.18.1.500.1001	
Cód. red.: 210	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 211	Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001	
Cód. red.: 213	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	
Cód. red.: 215	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	210.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>554.057,08</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 375	Natureza de despesa - Material de Consumo	155.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	
Cód. red.: 377	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 379	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>225.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	
Cód. red.: 435	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	51.800,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	
Cód. red.: 435	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	27.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	
Cód. red.: 436	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	
Cód. red.: 436	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.50.41.1.500.1002	
Cód. red.: 441	Natureza de despesa - Contribuições	2.600,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	
Cód. red.: 444	Natureza de despesa - Material de Consumo	144.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002	
Cód. red.: 445	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	97.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	
Cód. red.: 447	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000	
Cód. red.: 459	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	
Cód. red.: 467	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	
Cód. red.: 492	Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	
Cód. red.: 493	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>667.400,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		

Cód. red.: 606	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.04.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 697	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.951.036,91</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 30	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 32	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 33	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 36	02.002.04.121.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 38	02.002.04.124.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 41	02.002.04.124.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 42	02.002.04.124.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.002.04.124.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	02.002.14.422.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	02.002.14.422.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.057,08
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>144.457,08</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.32.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 61	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.33.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	7.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 69	02.003.04.122.0015.2008.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	14.800,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.003.04.122.0015.2095.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.003.04.122.0015.2095.3.3.90.32.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.003.04.122.0015.2095.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	02.003.06.182.0015.2128.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 82	02.003.06.182.0015.2128.3.3.90.33.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 83	02.003.06.182.0015.2128.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 84	02.003.06.182.0015.2128.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 85	02.003.28.846.0010.502.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>72.400,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 89	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	38.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 96	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	19.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 98	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.34.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 104	02.004.04.123.0003.2011.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 105	02.004.28.846.0010.505.4.6.90.71.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>97.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 107	02.007.15.451.0016.1062.4.4.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 108	02.007.15.451.0016.1062.4.4.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 109	02.007.15.451.0016.1062.4.4.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 110	02.007.15.451.0016.1062.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 111	02.007.15.451.0016.1062.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 112	02.007.15.452.0007.1027.4.5.90.61.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 113	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 118	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 126	02.007.15.452.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 132	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 133	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	72.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 133	02.007.15.452.0016.1022.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	84.379,83
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 134	02.007.15.452.0017.1024.4.4.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 135	02.007.15.452.0017.1024.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	54.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 135	02.007.15.452.0017.1024.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	21.800,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>317.179,83</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 163	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.36.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 166	02.008.12.361.0008.2049.4.4.90.52.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 167	02.008.12.361.0008.2050.3.3.90.14.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 168	02.008.12.361.0008.2050.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 169	02.008.12.361.0008.2050.3.3.90.36.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 170	02.008.12.361.0008.2050.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 179	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.04.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 195	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.04.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 202	02.008.12.361.0008.2089.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 203	02.008.12.361.0008.2089.3.3.90.32.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 206	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 214	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.33.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 216	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.35.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Consultoria	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 229	02.008.12.361.0008.2096.3.3.90.14.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 230	02.008.12.361.0008.2096.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 231	02.008.12.361.0008.2096.3.3.90.33.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 232	02.008.12.361.0008.2096.3.3.90.36.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.008.12.361.0008.2096.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 234	02.008.12.361.0008.2097.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 235	02.008.12.361.0008.2097.3.3.90.36.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 236	02.008.12.361.0008.2097.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 237	02.008.12.361.0008.2097.4.4.90.52.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 238	02.008.12.361.0008.2112.3.1.90.04.1.543.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 240	02.008.12.361.0008.2112.3.1.90.13.1.542.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 243	02.008.12.361.0008.2114.3.1.90.04.1.542.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 244	02.008.12.361.0008.2114.3.1.90.11.1.542.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 245	02.008.12.361.0008.2114.3.1.90.13.1.542.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 249	02.008.12.361.0008.2114.3.3.90.34.1.542.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 252	02.008.12.361.0008.2116.3.1.90.04.1.541.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 275	02.008.12.365.0008.1041.4.4.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 278	02.008.12.365.0008.2054.3.1.90.11.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>179.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 351	02.009.18.544.0024.1015.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 352	02.009.18.544.0024.1017.4.4.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	



Cód. red.: 353	02.009.18.544.0024.1017.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	14.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 354	02.009.20.605.0024.1063.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.009.20.605.0024.1063.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 381	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.93.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 382	02.009.20.606.0009.2067.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 383	02.009.20.606.0009.2067.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 384	02.009.20.606.0009.2127.3.3.90.14.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 385	02.009.20.606.0009.2127.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 386	02.009.20.606.0009.2127.3.3.90.33.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 387	02.009.20.606.0009.2127.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 388	02.009.20.606.0009.2127.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 389	02.009.20.606.0018.1049.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 390	02.009.20.606.0018.1049.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 391	02.009.20.606.0020.2069.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 392	02.009.20.606.0020.2069.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 393	02.009.20.606.0020.2069.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 394	02.009.20.606.0021.2123.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 395	02.009.20.606.0021.2123.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 396	02.009.20.606.0021.2123.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 397	02.009.20.606.0021.2123.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 398	02.009.20.606.0021.2124.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 400	02.009.20.606.0021.2124.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 401	02.009.20.606.0021.2124.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>176.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMIC E TURISMO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 402	02.012.04.122.0013.2091.3.1.90.04.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 415	02.012.13.392.0013.1065.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>23.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	

Cód. red.: 418	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.39.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0006.1021.4.4.90.52.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0006.1021.4.4.90.52.1.601.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0006.1021.4.4.90.52.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	26.274,40
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0006.2018.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 422	03.001.10.301.0006.2018.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0006.2018.4.4.90.52.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 424	03.001.10.301.0006.2019.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0006.2019.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0006.2019.3.3.90.40.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0006.2019.4.4.90.52.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0006.2020.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 429	03.001.10.301.0006.2020.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 430	03.001.10.301.0006.2020.4.4.90.52.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 432	03.001.10.301.0006.2028.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 433	03.001.10.301.0006.2028.3.3.90.36.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0006.2028.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 437	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.13.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	3.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 442	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.14.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 452	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.47.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 458	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.04.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 458	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.04.1.604.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 461	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.92.1.604.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 462	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.94.1.604.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 463	03.001.10.301.0006.2031.3.3.90.30.1.604.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 464	03.001.10.301.0006.2031.3.3.90.32.1.604.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0006.2031.3.3.90.39.1.604.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.92.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 470	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.94.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 471	03.001.10.301.0006.2032.3.3.90.14.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	10.000,00

	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2032.3.3.90.32.1.600.0000	
Cód. red.: 472	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 473	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.32.1.600.0000	
Cód. red.: 474	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 475	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 476	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2035.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 477	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.51.1.600.0000	
Cód. red.: 478	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.51.1.631.0000	
Cód. red.: 478	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.51.1.632.0000	
Cód. red.: 478	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 479	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2066.4.4.90.52.1.631.0000	
Cód. red.: 479	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	8.010,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.04.1.603.0000	
Cód. red.: 483	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.11.1.603.0000	
Cód. red.: 484	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.13.1.603.0000	
Cód. red.: 485	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.3.1.90.16.1.603.0000	
Cód. red.: 486	<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.3.3.90.30.1.603.0000	
Cód. red.: 487	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.3.3.90.36.1.603.0000	
Cód. red.: 489	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.3.3.90.39.1.603.0000	
Cód. red.: 490	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2095.4.4.90.52.1.603.0000	
Cód. red.: 491	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	03.001.10.301.0006.2102.3.3.90.14.1.600.0000	
Cód. red.: 500	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2102.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 501	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2102.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 502	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2102.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 503	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2102.3.3.90.92.1.600.0000	
Cód. red.: 504	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2102.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 505	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 506	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	35.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.32.1.600.0000	
Cód. red.: 507	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	

Cód. red.: 508	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.36.1.600.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 509	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.39.1.600.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 513	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.11.1.600.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 516	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.92.1.600.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.94.1.600.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0006.2105.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 519	03.001.10.301.0006.2105.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 520	03.001.10.301.0006.2105.3.3.90.36.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.301.0006.2105.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 523	03.001.10.301.0006.2107.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 524	03.001.10.301.0006.2107.3.3.90.36.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 525	03.001.10.301.0006.2107.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0006.2108.3.3.90.30.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0006.2108.3.3.90.36.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 528	03.001.10.301.0006.2108.3.3.90.39.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 529	03.001.10.301.0006.2108.4.4.90.52.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 532	03.001.10.301.0006.2109.3.3.90.32.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0006.2109.3.3.90.36.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 534	03.001.10.301.0006.2109.3.3.90.39.1.600.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 535	03.001.10.301.0006.2109.3.3.90.92.1.600.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0006.2109.4.4.90.52.1.600.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0006.2126.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0006.2126.3.3.90.30.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 539	03.001.10.301.0006.2126.3.3.90.33.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0006.2126.3.3.90.36.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0006.2126.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 545	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.30.1.600.0000	8.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Cód. red.: 545	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.30.1.631.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 545	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.30.1.632.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 546	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.32.1.600.0000	8.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 546	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.32.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 546	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.32.1.632.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 547	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.36.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 547	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.36.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 547	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.36.1.632.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 548	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.39.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.39.1.632.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 549	03.001.10.302.0006.2068.4.4.90.51.1.601.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 549	03.001.10.302.0006.2068.4.4.90.51.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	2.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 549	03.001.10.302.0006.2068.4.4.90.51.1.632.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 550	03.001.10.302.0006.2068.4.4.90.52.1.601.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 550	03.001.10.302.0006.2068.4.4.90.52.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	22.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 550	03.001.10.302.0006.2068.4.4.90.52.1.632.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
Cód. red.: 551	03.001.10.302.0006.2070.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	25.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 552	03.001.10.302.0006.2070.3.3.90.32.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 553	03.001.10.302.0006.2070.3.3.90.36.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 554	03.001.10.302.0006.2070.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 555	03.001.10.302.0006.2070.3.3.90.92.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 556	03.001.10.302.0006.2070.4.4.90.52.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 557	03.001.10.302.0006.2075.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 558	03.001.10.302.0006.2075.3.3.90.32.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	

Cód. red.: 559	03.001.10.302.0006.2075.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 560	03.001.10.303.0006.2038.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 562	03.001.10.303.0006.2038.3.3.90.92.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 562	03.001.10.303.0006.2038.3.3.90.92.1.621.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 563	03.001.10.303.0006.2073.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 564	03.001.10.303.0006.2073.3.3.90.32.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 565	03.001.10.303.0006.2073.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.303.0006.2073.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 566	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.04.1.600.0000	
Cód. red.: 567	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.600.0000	
Cód. red.: 568	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.765,60
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.13.1.600.0000	
Cód. red.: 569	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 570	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 571	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 572	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.3.3.90.92.1.600.0000	
Cód. red.: 573	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.304.0006.2039.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 574	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	750,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.04.1.600.0000	
Cód. red.: 575	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.600.0000	
Cód. red.: 576	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 578	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	7.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 579	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 580	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.3.3.90.92.1.600.0000	
Cód. red.: 581	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2040.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 582	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2125.3.3.90.14.1.600.0000	
Cód. red.: 585	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2125.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 586	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2125.3.3.90.32.1.600.0000	
Cód. red.: 587	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2125.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 588	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2125.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 589	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.305.0006.2125.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 590	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.306.0006.2106.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 591	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.306.0006.2106.3.3.90.32.1.600.0000	
Cód. red.: 592	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.10.306.0006.2106.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 593	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	03.001.17.512.0023.1012.4.4.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 594	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.17.512.0023.1012.4.4.90.51.1.500.1002	
Cód. red.: 595	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	35.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.17.512.0023.1014.4.4.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 596	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.17.512.0023.1014.4.4.90.51.1.500.1002	
Cód. red.: 597	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	7.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>927.000,00</b>

<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 598	04.001.08.243.0004.2004.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 603	04.001.08.243.0004.2006.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 604	04.001.08.243.0004.2006.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 605	04.001.08.243.0004.2006.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.951.036,91</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 2 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**82FE3E73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.616.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.616.600,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil seiscentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	62	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	35.000,00
Cód. red.:	65	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Cód. red.:	86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000 Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	35.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>110.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	90	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
Cód. red.:	106	02.004.28.846.0010.507.3.3.50.41.1.500.0000 Natureza de despesa - Contribuições	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>31.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	120	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	80.000,00
Cód. red.:	129	02.007.15.452.0007.2042.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>119.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	161	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.30.1.550.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	164	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.39.1.550.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	205	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
Cód. red.:	208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.600,00
Cód. red.:	211	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.30.1.500.1001	25.000,00

		<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.:	213	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001	20.000,00
		<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.:	215	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	200.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.:	218	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001	50.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
<b>Sub-Total:</b>			<b>383.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	375	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	40.000,00
		<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.:	377	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	25.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.:	379	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000	110.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
<b>Sub-Total:</b>			<b>175.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	55.000,00
		<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.:	435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	30.000,00
		<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.:	436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	43.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.:	436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	10.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.:	444	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	130.000,00
		<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.:	445	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002	50.000,00
		<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
Cód. red.:	447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	260.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.:	450	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	20.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.:	453	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	5.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>	
Cód. red.:	459	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000	35.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.:	467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	6.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.:	482	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.39.1.600.0000	13.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.:	492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.600.0000	30.000,00
		<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.:	496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000	4.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.:	568	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.:	576	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002	3.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
<b>Sub-Total:</b>			<b>696.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	606	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
		<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.:	609	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.30.1.660.0000	15.000,00
		<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.:	631	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.04.1.500.0000	7.000,00
		<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
Cód. red.:	669	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000	25.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
Cód. red.:	690	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.11.1.500.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.:	697	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	48.000,00
		<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>			<b>102.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>1.616.600,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Receita: 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>	497.000,00
	333.600,00
	568.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.398.600,00</b>
<b>Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal</b>	4.000,00
	35.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>39.000,00</b>
<b>Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal</b>	46.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>46.000,00</b>
<b>Receita: 1.7.1.3.50.9.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principa</b>	



	43.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	
	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Receita:</b> 1.7.1.6.50.0.1.05 - Transf de Recursos do FNAS - Indices de Gestao Desc do Suas - IGD-BF	
	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total da Receita:</b>	<b>1.616.600,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 14 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**8D3389BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.162.760,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 427/2023, de 18 dezembro de 2023 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.162.760,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.34.1.500.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	89.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.91.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	33.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
Cód. red.: 86	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	75.000,00
	<b>Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>207.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 110	02.007.15.451.0016.1062.4.4.90.51.1.500.0000	2.060,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
Cód. red.: 121	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.34.1.500.0000	145.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>147.060,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 180	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.11.1.540.0000	94.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 185	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.30.1.540.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
Cód. red.: 196	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.11.1.540.0000	192.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001	3.700,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
Cód. red.: 215	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	210.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>519.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 377	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	221.000,00
Cód. red.: 453	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>234.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.162.760,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 88	02.003.28.846.0011.508.3.1.90.91.1.500.0000 Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 139	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	13.000,00
Cód. red.: 139	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.: 140	02.007.17.512.0023.2100.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 141	02.007.17.512.0023.2100.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Cód. red.: 142	02.007.17.512.0023.2100.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.: 143	02.007.17.512.0023.2100.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.: 144	02.007.25.752.0018.1030.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.: 145	02.007.25.752.0018.1030.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	20.000,00
Cód. red.: 146	02.007.26.782.0016.1032.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Cód. red.: 147	02.007.26.782.0016.1032.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>238.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Cód. red.: 148	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.39.1.569.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Cód. red.: 149	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.500.1001 Natureza de despesa - Obras e Instalações	21.800,00
Cód. red.: 149	02.008.12.361.0008.1035.4.4.90.51.1.569.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	28.700,00
Cód. red.: 150	02.008.12.361.0008.1057.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	500,00
Cód. red.: 188	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.34.1.540.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
Cód. red.: 189	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.36.1.540.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Cód. red.: 190	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.39.1.540.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.: 194	02.008.12.361.0008.2062.4.4.90.52.1.540.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.: 201	02.008.12.361.0008.2063.3.3.90.34.1.540.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	21.423,79
Cód. red.: 225	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.400,00
Cód. red.: 225	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.30.1.569.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	600,00
Cód. red.: 226	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.32.1.500.1001 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00
Cód. red.: 226	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.32.1.569.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	600,00
Cód. red.: 227	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.36.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 227	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.36.1.569.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.: 228	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 228	02.008.12.361.0008.2095.3.3.90.39.1.569.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.: 239	02.008.12.361.0008.2112.3.1.90.11.1.542.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.: 241	02.008.12.361.0008.2112.3.1.90.92.1.542.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Cód. red.: 242	02.008.12.361.0008.2112.3.3.90.34.1.542.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	25.000,00

Cód. red.: 246	02.008.12.361.0008.2114.3.1.90.92.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	1.000,00
Cód. red.: 248	02.008.12.361.0008.2114.3.3.90.30.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	5.000,00
Cód. red.: 250	02.008.12.361.0008.2114.3.3.90.39.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	1.000,00
Cód. red.: 253	02.008.12.361.0008.2116.3.1.90.11.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	5.000,00
Cód. red.: 254	02.008.12.361.0008.2116.3.1.90.13.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	2.000,00
Cód. red.: 255	02.008.12.361.0008.2116.3.1.90.92.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	1.000,00
Cód. red.: 256	02.008.12.361.0008.2116.3.1.90.94.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	2.000,00
Cód. red.: 257	02.008.12.361.0008.2116.3.3.90.34.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	5.000,00
Cód. red.: 258	02.008.12.361.0008.2118.3.1.90.04.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	2.000,00
Cód. red.: 259	02.008.12.361.0008.2118.3.1.90.11.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	2.000,00
Cód. red.: 260	02.008.12.361.0008.2118.3.3.90.14.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	2.000,00
Cód. red.: 261	02.008.12.361.0008.2118.3.3.90.30.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	2.000,00
Cód. red.: 262	02.008.12.361.0008.2118.3.3.90.39.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	2.000,00
Cód. red.: 275	02.008.12.365.0008.1041.4.4.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	10.000,00
Cód. red.: 276	02.008.12.365.0008.1041.4.4.90.51.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	15.000,00
Cód. red.: 278	02.008.12.365.0008.2054.3.1.90.11.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	1.000,00
Cód. red.: 279	02.008.12.365.0008.2054.3.1.90.13.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	4.000,00
Cód. red.: 280	02.008.12.365.0008.2054.3.1.90.92.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	1.000,00
Cód. red.: 281	02.008.12.365.0008.2054.3.3.90.30.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	10.000,00
Cód. red.: 282	02.008.12.365.0008.2054.3.3.90.36.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	3.000,00
Cód. red.: 283	02.008.12.365.0008.2054.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	10.000,00
Cód. red.: 284	02.008.12.365.0008.2054.4.4.90.52.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	2.000,00
Cód. red.: 285	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.04.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	20.000,00
Cód. red.: 286	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.11.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	42.293,64
Cód. red.: 287	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.13.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	20.000,00
Cód. red.: 288	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.91.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>	1.000,00
Cód. red.: 289	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.92.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	2.000,00
Cód. red.: 290	02.008.12.365.0008.2065.3.1.90.94.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	2.000,00
Cód. red.: 291	02.008.12.365.0008.2065.3.3.90.34.1.540.0000 <b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	25.000,00
Cód. red.: 292	02.008.12.365.0008.2089.3.3.90.30.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	5.000,00
Cód. red.: 293	02.008.12.365.0008.2089.3.3.90.32.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	10.000,00
Cód. red.: 294	02.008.12.365.0008.2089.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	5.000,00
Cód. red.: 295	02.008.12.365.0008.2113.3.1.90.04.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	10.000,00
Cód. red.: 296	02.008.12.365.0008.2113.3.1.90.11.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	10.000,00
Cód. red.: 297	02.008.12.365.0008.2113.3.1.90.13.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	2.000,00
Cód. red.: 298	02.008.12.365.0008.2113.3.3.90.34.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	8.000,00
Cód. red.: 299	02.008.12.365.0008.2115.3.1.90.04.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	2.000,00
Cód. red.: 300	02.008.12.365.0008.2115.3.1.90.11.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	3.000,00
Cód. red.: 301	02.008.12.365.0008.2115.3.3.90.14.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	2.000,00
Cód. red.: 302	02.008.12.365.0008.2115.3.3.90.30.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	2.000,00
Cód. red.: 303	02.008.12.365.0008.2115.3.3.90.34.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>	2.000,00
Cód. red.: 304	02.008.12.365.0008.2115.3.3.90.36.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	2.000,00
Cód. red.: 305	02.008.12.365.0008.2115.3.3.90.39.1.542.0000 <b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	2.000,00
Cód. red.: 307	02.008.12.365.0008.2117.3.1.90.04.1.541.0000 <b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	5.000,00
Cód. red.: 308	02.008.12.365.0008.2117.3.1.90.11.1.541.0000	5.000,00

	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Cód. red.: 309	02.008.12.365.0008.2119.3.1.90.04.1.541.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Cód. red.: 310	02.008.12.365.0008.2119.3.1.90.11.1.541.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Cód. red.: 311	02.008.12.365.0008.2119.3.3.90.14.1.541.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	1.000,00
Cód. red.: 312	02.008.12.365.0008.2119.3.3.90.30.1.541.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.: 313	02.008.12.365.0008.2119.3.3.90.39.1.541.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.: 314	02.008.12.365.0008.2119.4.4.90.52.1.541.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 315	02.008.12.365.0008.2121.3.1.90.04.1.543.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
Cód. red.: 316	02.008.12.365.0008.2121.3.1.90.11.1.543.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.: 317	02.008.12.365.0008.2121.3.1.90.13.1.543.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	2.000,00
Cód. red.: 318	02.008.12.365.0008.2121.3.1.90.92.1.543.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Cód. red.: 319	02.008.13.392.0026.2057.3.3.90.32.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Cód. red.: 320	02.008.13.392.0026.2057.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.: 321	02.008.13.392.0026.2057.4.4.90.52.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.: 322	02.008.13.392.0026.2060.3.1.90.04.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
Cód. red.: 323	02.008.13.392.0026.2060.3.1.90.11.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Cód. red.: 324	02.008.13.392.0026.2060.3.1.90.13.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	2.000,00
Cód. red.: 325	02.008.13.392.0026.2060.3.3.90.30.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.: 327	02.008.13.392.0026.2060.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.042,57
Cód. red.: 330	02.008.13.392.0027.2045.3.3.90.30.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.: 331	02.008.13.392.0027.2045.3.3.90.31.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Cód. red.: 349	02.008.27.812.0019.2061.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>556.760,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 353	02.009.18.544.0024.1017.4.4.90.51.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.: 357	02.009.20.605.0024.1063.4.4.90.51.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.: 357	02.009.20.605.0024.1063.4.4.90.51.1.700.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	20.000,00
Cód. red.: 358	02.009.20.605.0024.1063.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.: 358	02.009.20.605.0024.1063.4.4.90.52.1.700.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Cód. red.: 362	02.009.20.605.0024.2111.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Cód. red.: 363	02.009.20.606.0009.1052.4.4.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.: 364	02.009.20.606.0009.1052.4.4.90.51.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	36.000,00
Cód. red.: 365	02.009.20.606.0009.1053.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Cód. red.: 365	02.009.20.606.0009.1053.4.4.90.52.1.700.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Cód. red.: 366	02.009.20.606.0009.2055.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.: 366	02.009.20.606.0009.2055.4.4.90.52.1.700.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Cód. red.: 367	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.04.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>345.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.51.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0006.1020.4.4.90.51.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.162.760,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 15 de outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

CPF: 103.867.754-86

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**00F1A7B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024.**

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 032/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 Processo Administrativo n.º 1.226/2024, cujo objetivo é a aquisição parcelada de material de construção (PEDRAS EM PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA E PISO INTRTRAVADO), para pavimentação de diversas ruas no município de Poço Branco/RN.

EMPRESA: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME

CNPJ: 29.573.192/0001-07;

REPRESENTANTE: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO;

CPF: 705.950.064-26;

RG: 003555911 SSP RN

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL R\$
					UNITÁRIO R\$	
1	PARALELEPÍPEDO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	480.000	JF	UND	0,65	312.000,00
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	4.248	PORTLAND COMPOSTO CP II-32 COM 50KG MIZU	UND	31	131.688,00
3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	2.614	JF	M³	74,9	195.788,60
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO – MODELO ONDA/16 FACES / PAVER / HOLANDES/ PARALELEPÍPEDO, 20CM X 10CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	2.000	JF	M²	38	76.000,00
5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1M, *30X10/12* CM (HXL/L2)	4.748	JF	M	15,8	75.018,40
VALOR TOTAL: R\$ 790.495,00 (setecentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)						

Vigência: 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**80574051**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2024**

O Município de Poço Branco/RN torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato do Contrato de Fornecimento n.º 069/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2024, cujo objetivo é a aquisição parcelada de material de construção (PEDRAS EM PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA E PISO INTRTRAVADO), para pavimentação de diversas ruas no município de Poço Branco/RN.

EMPRESA: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME

CNPJ: 29.573.192/0001-07;

REPRESENTANTE: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO;

CPF: 705.950.064-26;

RG: 003555911 SSP RN

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL R\$
					UNITÁRIO R\$	
1	PARALELEPÍPEDO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	480.000	JF	UND	0,65	312.000,00
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	4.248	PORTLAND COMPOSTO CP II-32 COM 50KG MIZU	UND	31	131.688,00
3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	2.614	JF	M³	74,9	195.788,60
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO – MODELO ONDA/16 FACES / PAVER / HOLANDES/ PARALELEPÍPEDO, 20CM X 10CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	2.000	JF	M²	38	76.000,00
5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1M, *30X10/12* CM (HXL/L2)	4.748	JF	M	15,8	75.018,40
VALOR TOTAL: R\$ 790.495,00 (setecentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)						

Vigência: 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**96BAAB82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 084/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 -Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.18 -Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			1378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 30.000,00
		2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

**Valor total: R\$ 110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Valor total: R\$ 110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FD013553**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO**Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 37, DE 02 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.535.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 de outubro de 2024

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.535.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					150.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					490.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					745.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	205.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	420.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					150.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4AC059FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 36, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.946.153,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.946.153,00 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de outubro de 2024

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN					
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.946.153,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil do Prefeito</b>					<b>70.000,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>760.000,00</b>
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				<b>760.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	760.000,00
<b>05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>140.000,00</b>
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>206.000,00</b>
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				<b>49.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1	5520000	0001	25.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>					<b>779.753,00</b>
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				<b>650.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	650.000,00
	1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				<b>129.753,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	129.753,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.273.000,00</b>
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>628.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				<b>220.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>					<b>308.900,00</b>
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de		Assistência Social		<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -				<b>54.500,00</b>



	SCFV				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI</b>				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	35.000,00
	<b>2282 Manutenção da Cozinha Comunitária</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
	<b>2287 Programa Bolsa Renda PBR</b>				<b>54.400,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	54.400,00
<b>11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>327.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	17.000,00
	<b>2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>260.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>11.500,00</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
<b>15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.946.153,00</b>
<b>02 .001 Gabinete Civil do Prefeito</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
	<b>2023 Manutenção da Controladoria Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>111.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	<b>2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
<b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.500,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>490.000,00</b>
	<b>1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS</b>				<b>5.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.500,00
	<b>1011 Amortização da Dívida junto ao INSS</b>				<b>60.500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17210000	0001	40.000,00
	<b>1013 Demais Parcelamentos Administrativos</b>				<b>500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
	<b>1091 Amortização da Dívida junto a COSERN</b>				<b>11.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.500,00
	<b>1092 Amortização da Dívida junto a CAERN</b>				<b>33.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	33.000,00
	<b>1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>8.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	<b>2049 Juros da Dívida Contratada</b>				<b>15.500,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.500,00
	<b>2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA</b>				<b>14.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.000,00
	<b>1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP</b>				<b>55.900,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	55.900,00
	<b>1203 Amortização da Dívida com os Precatórios</b>				<b>219.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	187.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	32.000,00
	<b>2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45.000,00
<b>05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	4.500,00
	<b>1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro</b>				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	29.500,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.500,00
	<b>2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17110000		0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	19.000,00
	<b>2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2166 Corte de Terra</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	<b>2170 Projeto Avicultura Caipira</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2171 Projeto Cultura do Algodão</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2172 Projeto de Psicultura</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	<b>2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	<b>2256 Apoio ao Agronegócio Familiar</b>				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1162 Implantação de Biodigestores</b>				<b>14.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.500,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>326.000,00</b>
	<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
	<b>1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	<b>1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9.500,00
	<b>1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
	<b>1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>3.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.500,00
	<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	<b>2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	<b>2032 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	3.500,00
	<b>2036 Manutenção do Setor Ensino Médio</b>				<b>9.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
	<b>2038 Manutenção da EJA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	<b>2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	<b>2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	<b>1209 Adaptação de Unidades de Ensino</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental</b>				<b>17.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	<b>2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio</b>				<b>81.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.500,00

	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
<b>06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>					<b>779.753,00</b>
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB30%				<b>53.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	53.500,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				<b>54.753,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	54.753,00
	1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				<b>201.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	45.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	70.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				<b>155.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	155.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				<b>135.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	135.000,00
	2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>733.000,00</b>
	1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				<b>71.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.500,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.500,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				<b>75.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	24.000,00
	1113 Construção de Polo de Academia da Saúde				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.500,00
	1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	5.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	9.000,00
	2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus				<b>64.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	4.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16020000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	4.500,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	40.000,00

	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica			1.900,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.900,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica			8.900,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária			2.750,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	700,00
	2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO			4.650,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2222 Programa Saúde na Escola - PSE			5.450,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			30.580,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	180,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação			3.500,00	
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD			25.250,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos			4.700,00	
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU			19.100,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal			3.850,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	1204 Construção do Centro de Diagnóstico			9.500,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.500,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas			2.700,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
	<b>2257</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica</b>			<b>215.670,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	142.370,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	<b>1227</b>	<b>Reforma do CAPS I-Geralda Tomaz Bezerra</b>			<b>6.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.500,00
<b>09 .001</b>		<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>1152</b>	<b>Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
<b>10 .001</b>		<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>130.000,00</b>
	<b>1140</b>	<b>Construção de Unidades Habitacionais Urbanas</b>			<b>32.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.500,00
	<b>2276</b>	<b>Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional</b>			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	<b>2085</b>	<b>Subvenção a Associações</b>			<b>49.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	39.500,00
	<b>1226</b>	<b>Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>24.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.500,00
<b>10 .002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			<b>428.900,00</b>
	<b>1134</b>	<b>Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso</b>			<b>24.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	24.500,00
	<b>1137</b>	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>			<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	<b>2053</b>	<b>Benefício de Prestação Continuada</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2054</b>	<b>Coordenadoria da Mulher</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2161</b>	<b>Aquisição de Peixe para doação</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2175</b>	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			<b>30.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.400,00
	<b>2186</b>	<b>Cursos de Qualificação Profissional</b>			<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2187</b>	<b>Incentivo ao Artesanato</b>			<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2167</b>	<b>Programa Santo Antônio Cidadão</b>			<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência			Social	<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	97.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>39.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.500,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				<b>36.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	1214 Aquisição de Veículos para o CRAS				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	14.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.500,00
	1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	14.500,00
	2284 Programa Família Acolhedora				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					<b>327.000,00</b>
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	60.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				<b>192.500,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157.500,00
	<b>2197 Serviços de Tapa Buracos</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2243 Manutenção da Estradas Vicinais</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	<b>2244 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2245 Conservação dos Prédios Públicos</b>				<b>22.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	<b>2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2248 Aquisição de Fardamentos</b>				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos</b>				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
	<b>2234 Promoção de Eventos Culturais</b>				<b>37.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2235 Festa de São Pedro do Povão</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>11.500,00</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	<b>1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	9.500,00
	<b>2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais</b>				<b>42.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	9.500,00
	<b>1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
<b>15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2173 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	4.500,00



		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A5A850FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2024**  
**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e pela Secretaria Municipal de Turismo** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI /RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 11 de dezembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo, situada na Rua Theodorico Bezerra, Nº 90, Centro – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59.210-000, das 07:00h até as 13:00h.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 0 (uma) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades: **RETIFICAÇÃO 01 -**

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICO E CANTORES - Individual	2	2.400,00	4.800,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>4.800,00</b>

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados aos prêmios para Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.3.1 Considerando que neste edital tive apenas duas inscrições, o valor deste edital será dividido para os dois.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.7 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, **PODERÁ O ÓRGÃO PROMOTOR DO EDITAL REALIZAR O REMANEJAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROPOSTAS APTAS NOS DEMAIS EDITAIS REALIZADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PNAB, OU PUBLICAR NOVOS EDITAIS, SE NECESSÁRIO.**

5.8 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.10. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 4.800,00**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
12.001 13.392.13.2.084	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e outros.	17190000
	Total	4.800,00

A dotação orçamentária prevista neste edital está alinhada com as disposições previstas pela **Lei nº 271, de 21 de agosto de 2024**. Essa legislação regulamenta a alocação de recursos para o cumprimento das finalidades descritas, garantindo que os investimentos realizados sejam realizados em

conformidade com as prioridades legais e estratégicas definidas no planejamento governamental. Assim, o edital respeita as configurações financeiras e jurídicas necessárias para a execução das ações propostas, garantindo transparência e responsabilidade na gestão pública.

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/12/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	09/12/2024
Prazo final para apresentação de propostas	3 (três) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	11/12/2024
Resultado Preliminar	01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições	12/12/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/12/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	16/12/2024
Resultado de Homologação Final	0 (um) dia após o resultado recurso	17/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 03 dias a contar da publicação de Homologação Final	20/12/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura e que esteja com documentos que não comprovem sua condição;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme portaria municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	<b>2 pontos:</b> Plenamente. <b>1 pontos:</b> Parcialmente <b>0 pontos:</b> Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>ponto:</b> NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme portaria, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE ou chave PIX, SENDO CPF OU CNPJ.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

#### **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua Theodórico Bezerra, Nº 90, Centro – SÃO BENTO DO TRAIRI – RN/, CEP: 59.210-000.**

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN****ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 004/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
--------------------	---

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente****Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 004/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 004/2024  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – SÃO BENTO DO TRAIRI /RN**

**ANEXO III -**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 004/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI /RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**31D672B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – São Bento do Trairi/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI** por meio das **Secretarias Municipais de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

**Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretarias Municipais de Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DAPOLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

- O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

**- CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:**

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	26/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	26/11/2024
Prazo final para apresentação de	3 (três) dias corridos após o prazo de	29/11/2024

propostas	impugnação do Edital	
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	03/12/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	03/12/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	04/12/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	05/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 05 dias a contar da publicação de Homologação Final	Até 10/12/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**SUBSÍDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**PROPONENTE:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**ESPAÇO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

**CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

**AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e grupos informais, para receber subsídio no valor estabelecido pelas escutas feitas em reuniões públicas e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

- Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

#### - DA INSCRIÇÃO

- A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

- O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **26 a 29 de novembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, Rua Theodórico Bezerra, nº 90, Centro – São Bento do Trairi, CEP: 59.210-000, das 7:00h até as 13:00h.

- Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

- Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

- Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;



Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos; e ou chave PIX no número do CPF OU CNPJ do titular do projeto;

Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

- O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

#### - DOS VALORES

- Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma: **RETIFICAÇÃO 01.**

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais	02	5,906.64	11,813.28
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>5,906.64</b>	<b>11,813.28</b>

#### DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **11,813.28 - RETIFICAÇÃO 01 – RECURSOS REALOCADO DO EDITAL 05/2024 – CONFORME ART.**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
12.001	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
13.392.13.2.084	Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.		
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivos e outros.	17190000	11,813.28
		<b>Total</b>	<b>11,813.28</b>

**A dotação orçamentária prevista neste edital está alinhada com as disposições previstas pela Lei nº 271, de 21 de agosto de 2024 . Essa legislação regulamenta a alocação de recursos para o cumprimento das finalidades descritas, garantindo que os investimentos realizados sejam realizados em conformidade com as prioridades legais e estratégicas definidas no planejamento governamental. Assim, o edital respeita as configurações financeiras e jurídicas necessárias para a execução das ações propostas, garantindo transparência e responsabilidade na gestão pública.**

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal com base no modelo do edital.

#### DA SELEÇÃO

A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

## DOS RESULTADOS

Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

JOSE ARACLEIDE DE

São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.  
Assinado de forma digital por JOSE ARACLEIDE DE

ARAUJO:66416 ARAUJO:66416841487

841487

Dados: 2024.11.25  
13:35:14 -03'00'

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN ANEXO I DADOS DO PROPONENTE

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

<b>O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

## HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

**- PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**- PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**- DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**- SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO ESPECIFICAR:

**- POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS:

**- FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:**

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS ( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

**- ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; ( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE

CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO; ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

**- INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

( ) Cadastro Estadual de Cultura; ( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

**- QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de Água:

Despesas com conta de Energia elétrica:

Despesas com Internet:

Despesas com Material de Expediente:

Despesas com Material de Limpeza:

Despesas com Aluguel:

Despesas com Pessoal:

Outras Despesas de Manutenção:

Total em média das despesas:

**- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

<b>16 - MEMBROS</b> (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

/RN, de de 2024

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO II SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

Exmo. Senhor(a)  
**Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer São Bento do Trairi.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DAPOLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2024 – Subsídios Culturais.**

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

/RN, de de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO III PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**F3180A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024  
PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, por meio da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, torna público o presente **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024**

**PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, por meio da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, torna público o presente **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL** do Município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos projetos de audiovisual voltados para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual e a associação formal.**

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de audiovisual voltados para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 11 de dezembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, situada na **Rua Theodorico Bezerra, Nº 90, Centro - SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59.210-000**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (UMA) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades: **RETIFICAÇÃO 01**

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual - Pessoa Jurídica	04	2.903,32	11.613,28
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO — Pessoa Jurídica — NÃO TIVE PROPOSTA EM NINGUÉM EDITAL, O RECURSO REALOCADO PARA O EDITAL 01/2024.	04	2.903,32	2.903,32
<b>TOTAL .....</b>			11.613,28

5.2 – Os projetos referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atuação nessas áreas que comprovem por meio de seus portfólios e produtos audio-visuais.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, noeste editail, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do **município**.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

**5.7 - NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER QUANTITATIVO SUFICIENTE DE PROPOSTAS APTAS PARA FAZER JUS AO MONTANTE INICIALMENTE DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL, PODERÁ O ÓRGÃO PROMOTOR DO EDITAL REALIZAR O REMANEJAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROPOSTAS APTAS NOS DEMAIS EDITAIS REALIZADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PNAB, OU PUBLICAR NOVOS EDITAIS, SE NECESSÁRIO.**

5.8 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

#### 6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e do Ministério da Cultura, bem como da LEI ALDIR BLANC II.**

6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 11.613, 28**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
12.001	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer	
13.392.13.2.084	Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e outros.	17190000
	Total	11.613, 28

## 8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/12/2024
Prazo para impugnação	01 (um) dia útil	09/12/2024
Prazo final para apresentação de propostas	3 (TRÊS) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	11/12/2024
Resultado Preliminar	01 (UM) dia útil após o encerramento das inscrições	12/12/2024
Prazo apresentação de recursos	01 (um) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/12/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	16/12/2024
Resultado de Final	01 (um) dia após o resultado recurso	17/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 03 dias da publicação de Homologação Final	20/12/2024

## 9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

9.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

9.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

## 10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 11 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

11.2. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **COMITÊ GESTOR DE CULTURA**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

**11.3. A PARTIR DA ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA COMITÊ GESTOR DE CULTURA, OS INSCRITOS SERÃO CONSIDERADOS SELECIONADOS OU NÃO PARA A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA.**

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONT TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;



d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 01 (UM) dia útil após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 0 (um) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 0 (um) dia úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

## 12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 – As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

## 13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro – São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000, das 07:00h até as 13:00h**.

São Bento do Trairi/RN, 06 novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

### ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X – Pelo menos um comprovante de pagamento por serviços realizados no audiovisual

XI- Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;

XII - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX;

XIII – Portifólio dos produtos audiovisuais;

XIV – Relatório Histórico da empresa no audiovisual;

XV – CPF e RG do representante legal;

XVI – Comprovante de residência.

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, em envelope lacrado.

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 005/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
--------------------	---

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?****Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 005/2024 – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN****ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 005/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.		
Nome do Proponente:			
Nome da Proposta:			
Telefone:			
E-mail:			

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN****ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de <b>SÃO BENTO DO TRAIRI/RN</b> , por meio da <b>Secretaria Municipal do Turismo e Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrição em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 005/2024</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

**3. OBJETO****4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Pessoa Jurídica**

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

## 5.2. Pessoa Física

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;

II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, do Governo Federal e do Programa ALDIR BLANC II na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;

IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;

c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.

d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

## 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **005/2024**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

( ) Fazedor de Cultura Nômade;

( ) Fazedor de Cultura Circense;

( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **005/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....
-------------	-----------

	<b>Alíquota</b>	<b>Valor do imposto</b>
<b>Imposto de Renda – IR*</b>	.....%	RS .....
<b>Outras deduções</b>	.....%	RS .....
<b>Valor Líquido</b>		<b>RS .....</b>
<b>Valor líquido por extenso: .....</b>		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. _____, _____ de _____ de 2024. Assinatura: _____		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:  
 ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: .....

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**

**Resumo da Execução**

**Cronograma**

**Resultados Atingidos**

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO


### Links com informações e materiais adicionais

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: .....

**PROJETOS DE AUDIOVISUAL** do Município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos projetos de audiovisual voltados para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual e a associação formal.**

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, executáveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de audiovisual voltados para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 11 de dezembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, situada na **Rua Theodorico Bezerra, Nº 90, Centro - SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59.210-000.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (UMA) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades: **RETIFICAÇÃO 01**

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual - Pessoa Jurídica	04	2.903,32	11.613, 28
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO — Pessoa Jurídica — NÃO TIVE PROPOSTA EM NINGUÉM EDITAL, O RECURSO REALOCADO PARA O EDITAL 01/2024.	0+	2.903,32	2.903,32
<b>TOTAL .....</b>			11.613, 28

5.2 – Os projetos referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atuação nessas áreas que comprovem por meio de seus portfólios e produtos audio-visuais.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, noeste editail, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do **município**.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

**5.7 - NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER QUANTITATIVO SUFICIENTE DE PROPOSTAS APTAS PARA FAZER JUS AO MONTANTE INICIALMENTE DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL, PODERÁ O ÓRGÃO PROMOTOR DO EDITAL REALIZAR O REMANEJAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROPOSTAS APTAS NOS DEMAIS EDITAIS REALIZADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PNAB, OU PUBLICAR NOVOS EDITAIS, SE NECESSÁRIO.**

5.8 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

#### 6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e do Ministério da Cultura, bem como da LEI ALDIR BLANC II.**

6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 11.613, 28**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
12.001	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer	
13.392.13.2.084	Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e outros.	17190000
	Total	11.613, 28

## 8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	09/12/2024
Prazo para impugnação	01 (um) dia útil	09/12/2024
Prazo final para apresentação de propostas	3 (TRÊS) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	11/12/2024
Resultado Preliminar	01 (UM) dia útil após o encerramento das inscrições	12/12/2024
Prazo apresentação de recursos	01 (um) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/12/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	16/12/2024
Resultado de Final	01 (um) dia após o resultado recurso	17/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 03 dias da publicação de Homologação Final	20/12/2024

## 9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

9.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

9.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

## 10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 11 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

11.2. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **COMITÊ GESTOR DE CULTURA**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

**11.3. A PARTIR DA ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA COMITÊ GESTOR DE CULTURA, OS INSCRITOS SERÃO CONSIDERADOS SELECIONADOS OU NÃO PARA A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA.**

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONT TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até **01 (UM)** dia **útil** após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 0 (um) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 0 (um) dia úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

## 12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 - As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

## 13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro – São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000, das 07:00h até as 13:00h.**

São Bento do Trairi/RN, 06 novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

### ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X – Pelo menos um comprovante de pagamento por serviços realizados no audiovisual

XI- Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;

XII - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX;

XIII – Portifólio dos produtos audiovisuais;

XIV – Relatório Histórico da empresa no audiovisual;

XV – CPF e RG do representante legal;

VVI – Comprovante de residência.

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, em envelope lacrado.

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

### ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 005/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
--------------------	---

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?****Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 005/2024 – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN****ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 005/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

#### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

#### EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

#### ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 005/2024			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

#### 3. OBJETO

#### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

##### 5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, do Governo Federal e do Programa ALDIR BLANC II na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

<b>7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

<b>8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

<b>9. DATA E ASSINATURAS</b>	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **005/2024**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:  
 Rua \_\_\_\_\_, nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

- Ou que sou:
- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;
  - ( ) Fazedor de Cultura Circense;
  - ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **005/2024** o valor indicado abaixo:

<b>Valor Bruto</b>	<b>R\$ .....</b>		
		<b>Alíquota</b>	<b>Valor do imposto</b>
<b>Imposto de Renda – IR*</b>		.....%	R\$ .....
<b>Outras deduções</b>		.....%	R\$ .....
<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$ .....</b>		
<b>Valor líquido por extenso: .....</b>			

Nome:	Banco:
CPF:	Agência:
	Conta:

RG: _____	Tipo da Conta: _____
Endereço completo: _____	
CEP: Cidade: Estado: _____	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.	
_____, _____ de _____ de 2024.	
Assinatura: _____	

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:  
 ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: .....

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	_____
Cidade	_____

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**

**Resumo da Execução**

**Cronograma**

**Resultados Atingidos**

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: .....



**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**06C2701B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3400/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.061.199/0001-82</b>	Telefone: <b>87-3762.0445</b>	Email: <b>meridionaldistribuidora@outlook.com</b>
Endereço: <b>Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07223-120</b>		
Representante: <b>Raíssa Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.254-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011327 - Panela de Pressão Profissional 15 Litros Alumínio Polido, com cabos em Baquelite	ALUMINIO ABC	UND	10,00	336,730	3.367,30
27	0011394 - Jarra Plástica transparente com tampa capacidade de 5 Litros	PLASUTIL	UND	30,00	34,160	1.024,80
33	0011414 - Tábua de corte de vidro 8mm, medindo 30x40cm	TRAMONTINA	UND	20,00	46,980	939,60
53	0011362 - Conjunto com 6 xícaras com pires, porcelana, 200ml	NADIR	UND	3,00	82,770	248,31
55	0011325 - Garrafa térmica INOX 2,5L	SOPRANO	UND	10,00	152,230	1.522,30
58	0011365 - Jogo de formas retangulares com 5 peças em alumínio. Medidas internas aproximadas (CxLxA): 27,5 x 18,5 x 5,0cm 30,0 x 22,0 x 5,0cm 34,0 x 24,5 x 5,5cm 38,0 x 27,5 x 6,0cm 44,0 x 30,0 x 6,2cm	ALUMINIO ABC	UND	4,00	106,660	426,64
77	0011410 - Jogo de Caneca Vidro com 6 peças, 300ml	NADIR	UND	2,00	40,430	80,86
78	0011323 - Bandeja de Vidro 50x30cm	NADIR	UND	3,00	86,510	259,53
79	0011324 - Pratos de vidro para Sobremesa	NADIR	UND	12,00	7,980	95,76
80	0011326 - Conjunto de panelas com 6 peças	ALUMINIO ABC	UND	2,00	354,620	709,24
84	0011312 - Caixa térmica 32L	MOR	UND	2,00	99,000	198,00
86	0011304 - Conjunto com 10 panelas, antiaderente, tampa de vidro	TRAMONTINA	UND	2,00	513,670	1.027,34

Importa a presente em R\$ 9.899,68,(nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Raíssa Rabêlo Ferreira – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**92506422

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3400/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA-LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.800.611/0001-14</b>	Telefone: <b>84 – 3222.7100</b>	Email: <b>escolaescritorio@terra.com.br</b>
Endereço: <b>Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120</b>		
Representante: <b>Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0011298 - Garrafa Térmica para café com capacidade de 1L, estilo GLT	SOPRANO	UND	18,00	34,500	621,00
51	0011319 - Bandeja bacia multiuso 25L	SANREMO	UND	35,00	40,000	1.400,00
60	0011412 - Coador de pano para café	CRISTAL	UND	5,00	4,400	22,00
82	0011307 - Porta mantimentos 1,5L	SANREMO	UND	8,00	21,000	168,00
83	0011311 - Caixa térmica 5L	SOPRANO	UND	2,00	51,800	103,60

Importa a presente em R\$ 2.314,60,(dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Kleyber Tinoco de Andrade –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3C080C86

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3400/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FABIANA RODRIGUES PEREIRA</b>		
CNPJ: 26.427.828/0001-14	Telefone: 31 - 99947.4579/3551.3894	Email: licitacao@opimportados.com.br
Endereço: Rod Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-452		
Representante: Fabiana Rodrigues Pereira - CPF: 072.144.546-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0011336 - Escorredor de macarrão em alumínio 14,5 litros	ALUMINIO SAO JORGE	UND	10,00	108,470	1.084,70
48	0011360 - Copo em aço inox com capacidade a partir de 250ml, altura a partir de 10cm e diâmetro da boca a partir de 6cm.	GP INOX	UND	1400,00	4,410	6.174,00
52	0011322 - Bandeja grande inox 40 cm	KE HOME	UND	33,00	26,980	890,34
56	0011363 - Espátulas para torta aço inox	KE HOME	UND	4,00	12,130	48,52
59	0011366 - Mini processador de alimentos, manual, triturador de alho e cebola	KE HOME	UND	4,00	12,770	51,08
62	0011368 - Kit colher de pau com 3 peças: 01 com 35cm; 01 com 32cm; 01 com 26cm.	STOLF	UND	4,00	27,970	111,88

Importa a presente em R\$ 8.360,52,(oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabiana Rodrigues Pereira – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**805963B7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3400/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b>		
CNPJ: 37.730.284/0001-81	Telefone: 31-99073.4443	Email: palmiralicitacao@hotmail.com
Endereço: Rua Peroba, 141, Loja 01, Limoeiro, Timóteo/MG, CEP: 35181-430		
Representante: Yuri de Carvalho Drumond - CPF: 076.381.536-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0011338 - Concha em alumínio polido nº12	GOLDEN INOX	UND	20,00	18,830	376,60
18	0011339 - Concha em alumínio polido nº15	GOLDEN INOX	UND	20,00	22,620	452,40
49	0011361 - Colher de mesa em aço inox com comprimento a partir de 17cm e diâmetro da colher a partir de 4cm.	GOLDEN INOX	UND	1400,00	1,680	2.352,00

Importa a presente em R\$ 3.181,00,(três mil, cento e oitenta e um reais ). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Yuri de Carvalho Drumond –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5FC148EF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3400/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.442.524/0001-07</b>	Telefone: <b>81-9868.2711/98620.9868</b>	Email: <b>prosperity.licit@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Itapetim, 342, Janga, Paulista/PE, CEP: 53437-720</b>		
Representante: <b>Fabiane Regina Souza do Nascimento - CPF: 025.999.914-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0011387 - Caçarola em alumínio polido com tampa com 14,5 litros	BALDUINO	UND	11,00	109,800	1.207,80
8	0011389 - Caçarola em alumínio polido com tampa com 23,5 litros	BALDUINO	UND	10,00	152,330	1.523,30
11	0011334 - Frigideira em alumínio polido com cabo baquelite nº 30	BALDUINO	UND	15,00	57,990	869,85
12	0011335 - Escorredor de macarão em alumínio 6,5 litros	BALDUINO	UND	14,00	49,370	691,18
24	0011344 - Bule De Alumínio Polido Para Coar Café 2 Litros	BALDUINO	UND	10,00	33,990	339,90

Importa a presente em R\$ 4.632,03,(quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabiane Regina Souza do Nascimento – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**358620FC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3400/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RADYANY F MALHEIRO</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone: <b>84. 2020.2583/98808.0976</b>	Email: <b>rmcomercioservicos2014@outlook.com</b>
Endereço: <b>Professor Clementino Camara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>Radiany Fernandes Malheiro - CPF: 076.219.124-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0011295 - Peneira Coador Chá/Suco 16Cm Tela Fina	AMILPLASTIC	UND	13,00	8,000	104,00
20	0011341 - Colher grande de madeira, tamanho 39	ARTESANAL	UND	20,00	7,000	140,00
26	0011393 - Jarra Plástica transparente com tampa capacidade de 2 Litros	POLYUTIL	UND	20,00	8,400	168,00
28	0011395 - Jogo de copos de vidro a partir de 250 ml com 6 unidades	NADIR	UND	25,00	15,970	399,25
31	0011397 - Potes plásticos - conjunto com 3 unidades - 1,5L; 2,5L e 4,0L	MAXIMA	UND	42,00	29,380	1.233,96
46	0011400 - Baldes plástico com alça 15 litros	POLYUTIL	UND	30,00	10,500	315,00
57	0011364 - Concha para cozinha aço inox 100ml	AMILGOLD	UND	5,00	8,450	42,25
65	0011371 - Balde com tampa, 100L	POLYUTIL	UND	8,00	55,000	440,00
66	0011372 - Balde de plástico com alça de ferro, 20L	POLYUTIL	UND	6,00	13,650	81,90
67	0011373 - Bacia de plástico redonda multiuso 10L	POLYUTIL	UND	9,00	9,900	89,10
73	0011379 - Pote multiuso 1L, com tampa, plástico	LUMAR	UND	10,00	6,500	65,00
75	0011381 - Lixeira plástica para banheiro com pedal, 12L, aproximadamente(AxLxC): 63 x 47 x 27cm	POLYUTIL	UND	9,00	30,000	270,00
85	0011315 - Painel de Pressão 4L	ALUMINIO REAL	UND	2,00	65,000	130,00

Importa a presente em R\$ 3.478,46,(três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Radiany Fernandes Malheiro – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6DCF0E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 284 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 284/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.334,15 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

## ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.3	Receita Patrimonial
Espécie	1.3.2	Valores Imobiliários
Desdobramento	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias
Tipo	1.3.2.1.0.1.0.1.1.4	Remuneração de depósitos bancários – Convênios Educação
Fonte de Recurso	17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	1.288,77	1.288,77	
Maior	0,00	691,56	691,56	
Junho	0,00	659,08	659,08	
Julho	0,00	759,48	759,48	
Agosto	0,00	733,71	733,71	
Setembro	0,00	708,16	708,16	
Outubro	0,00	799,32	799,32	
Novembro	0,00	694,07	694,07	
Totais	0,00	6.334,15	6.334,15	0,00
<b>EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>6.334,15</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C23643FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 285 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 285/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria municipal de saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2029	Manutenção das ações de alimentação escolar - ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>
<b>Valor total da Anulação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:515D64D8**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAIPU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Taipu, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 52.324.100,00
	Despesa:	R\$ 52.324.100,00
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 36.536.400,00
	Despesa:	R\$ 36.536.400,00
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 15.787.700,00
	Despesa:	R\$ 15.787.700,00

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2025				
(Tabela I)				
Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 56.002.100,00</b>	<b>-R\$ 4.009.000,00</b>	<b>R\$ 51.993.100,00</b>	<b>99,37%</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.566.000,00		R\$ 1.566.000,00	2,99%
1.2. Contribuições	R\$ 471.000,00		R\$ 471.000,00	0,90%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 97.000,00		R\$ 97.000,00	0,19%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 52.868.100,00	-R\$ 4.009.000,00	R\$ 48.859.100,00	93,38%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000.000,00		R\$ 1.000.000,00	1,91%
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 331.000,00</b>		<b>R\$ 331.000,00</b>	<b>0,63%</b>
2.2. Alienação de Bens	R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00	0,02%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 318.000,00		R\$ 318.000,00	0,61%
<b>TOTAL (1 + 2 + 7)</b>	<b>R\$ 56.333.100,00</b>	<b>-R\$ 4.009.000,00</b>	<b>R\$ 52.324.100,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de sub alínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

## CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 52.154.100,00 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cem reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 36.366.400,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 15.787.700,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E ORGÃO	
(Tabela II)	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 2.109.800,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 2.109.800,00
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 50.044.300,00</b>
<b>III - Administração Direta</b>	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.733.300,00
Sec. Municipal de Administração	R\$ 4.890.100,00
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 862.000,00
Sec. Municipal de Agricultura	R\$ 1.188.100,00
Secretaria Municipal de Comunicação e Ass. Especiais	R\$ 227.900,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 15.954.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 7.222.200,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 71.600,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.056.300,00
Sec. Municipal de Transporte	R\$ 600.700,00
Sec. Municipal de Tributação	R\$ 450.300,00
Sec. Municipal de Administração	R\$ 10.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 13.260.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.516.700,00
<b>III.II - Administração Indireta</b>	<b>R\$ -</b>
<b>III.III - Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 52.324.100,00</b>

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

## TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

## **CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I - Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
- II - Atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
- III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - Incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

## **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- Despesas a título de ajuda de custo;
- Despesas com locação de mão de obra;
- Despesas com locação de veículos;
- Despesas com combustíveis;
- Despesas com treinamento;
- Transferências voluntárias a instituições privadas;
- Outras despesas de custeio;

Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
Despesas com comissionados;  
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independentemente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso §1º do art. 6º.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 11 de dezembro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3D30A4AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: execução do Convênio ou Termo de Compromisso nº 3042, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de TAIPU/RN, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, para a construção de uma Escola de Educação Infantil Tipo B, modelo FNDE, localizada na Rua do Ipê, s/n, Bairro Alto do Ipê, TAIPU/RN.*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 2.022.264,71** (Dois milhões vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavo) que tem por objeto a execução do Convênio ou Termo de Compromisso nº 3042, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de TAIPU/RN, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR ou Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, para a construção de uma Escola de Educação Infantil Tipo B, modelo FNDE, localizada na Rua do Ipê, s/n, Bairro Alto do Ipê, TAIPU/RN.

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESTINAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESAS
01	Construção de uma Escola de Educação Infantil Tipo B, modelo FNDE, localizada na Rua do Ipê, s/n, Bairro Alto do Ipê, TAIPU/RN.	2.022.264,71	Educação de qualidade	



TOTAL GERAL

R\$2.022.264,71

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1018 Educação de qualidade

Ação: 1040 - 1048 CONSTRUÇÃO, APLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

Natureza: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento de valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária, ficando por tanto dispensada de emissão de decreto ou outro instrumento legal, podendo ser registrada diretamente nos sistemas de controle da execução orçamentária utilizados pelo município.

**Art. 3º.** Os recursos para atendimento do presente crédito especial ocorrerão de acordo o Termo de Compromisso Nº 3042, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de TAIPU/RN, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu (RN), 11 de dezembro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FE13B2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

Processo Administrativo nº 60238/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ACOUGUE REAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.548.466/0001-36</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV JOAO ATAIDE DE MELO, 682, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - CPF: 097.251.554-24</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017957 - ABACAXI TAMANHO GRANDE	in natura	Unid	1695,00	2,990	5.068,05
2	0017958 - ALHO IN NATURA	in natura	KG	370,00	11,980	4.432,60
3	0017959 - AMEIXA IN NATURA	in natura	KG	370,00	11,980	4.432,60
4	0017960 - BANANA PACOVÁ	in natura	Unid	4350,00	0,580	2.523,00
5	0017961 - CAJU IN NATURA	in natura	KG	1445,00	9,480	13.698,60
6	0017962 - LARANJA IN NATURA	in natura	KG	2600,00	1,980	5.148,00
7	0017963 - LIMÃO IN NATURA	in natura	KG	590,00	1,980	1.168,20
8	0017964 - MAÇA NACIONAL INNATURA	in natura	KG	1315,00	5,980	7.863,70
9	0017965 - MAMÃO IN NATURA	in natura	KG	1315,00	1,980	2.603,70
10	0017966 - MARACUJÁ IN NATURA	in natura	KG	1315,00	3,980	5.233,70
11	0017967 - MELÃO IN NATURA	in natura	KG	1595,00	2,520	4.019,40
12	0017968 - ALFACE PÉ IN NATURA	in natura	UND	1445,00	0,490	708,05
13	0017969 - BATATA INGLESA INNATURA	in natura	KG	2525,00	2,370	5.984,25
14	0017970 - BETERRABA IN NATURA	in natura	KG	1415,00	2,190	3.098,85
15	0017971 - CEBOLA BRANCA IN NATURA	in natura	KG	2600,00	1,990	5.174,00
16	0017972 - CEBOLA ROXA IN NATURA	in natura	KG	1408,00	2,190	3.083,52
17	0017973 - CENOURA IN NATURA	in natura	KG	1408,00	2,190	3.083,52
18	0017974 - CHUCHU IN NATURA	in natura	KG	1408,00	2,900	4.083,20
19	0017975 - COENTRO EM MOLHO	in natura	Unid	1408,00	1,630	2.295,04
20	0017976 - COUVE EM MOLHO	in natura	Unid	1408,00	1,730	2.435,84
21	0017977 - GENGIBRE IN NATURA	in natura	KG	228,00	17,870	4.074,36
22	0017978 - ORÉGANO	in natura	KG	610,00	12,990	7.923,90
23	0017979 - PEPINO	in natura	KG	1100,00	2,790	3.069,00
24	0017980 - PIMENTÃO IN NATURA	in natura	KG	613,00	3,290	2.016,77
25	0017981 - REPOLHO BRANCO	in natura	Unid	613,00	1,990	1.219,87
26	0017982 - TOMATE IN NATURA	in natura	KG	1408,00	1,990	2.801,92
27	0017983 - VAGEM IN NATURA	in natura	KG	330,00	3,990	1.316,70
28	0000473 - BATATA DOCE	in natura	KG	2775,00	1,790	4.967,25
29	0017984 - CARÁ IN NATURA	in natura	KG	1408,00	2,490	3.505,92
30	0017985 - JERIMUM CABOCLLO	in natura	KG	1408,00	1,790	2.520,32
31	0017986 - MACAXEIRA IN NATURA	in natura	KG	2570,00	4,900	12.593,00

Importa a presente em R\$ 132.146,83, (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2025. Tangará/RN, 11 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**854E73A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0261/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0261/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de dezembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**B81B7FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 15 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

VL DONA ISABEL, 26, CENTRO - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -  
**DECRETO Nº 15, DE 01 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>332.900,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>332.900,00</b>
	<b>1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo</b>				<b>322.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	322.900,00
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>332.900,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>332.900,00</b>
	<b>1002 Aquisição e Instalação de Elevador</b>				<b>29.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.900,00
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>85.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
	<b>2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores</b>				<b>218.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	218.000,00

**Publicado por:**  
 Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:BC535812**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Homologa resultado final do mérito cultural após fase documental ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar decisão final de mérito cultural após fase documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Umarizal/RN.

**Art. 2º** - Solicitar aos agentes contemplados a abertura de contas específicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela secretaria municipal do turismo, da cultura e dos Desportos de Umarizal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL**  
**EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	POLITICAS AFIRMATIVAS	PONTUAÇÃO DE MÉRITO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.655.444-06	Jogando sonhos pro ar, um malabarismo sustentável	Circo	X	78,0	78,0	Classificado – Habilitado Contemplado Ampla Concorrência
2	Francisco Joelson de Souto Lopes	049.961.564-65	Ter Esperança é Desatar o Nó	Audiovisual	X	73,0	73,0	Classificado – Habilitado Contemplado Ampla Concorrência
3	Victor de Miranda Costa	017.956.314-90	Bole-Bole de Volta as aulas	Circo	X	72,0	72,0	Classificado – Habilitado Contemplado

								Ampla Concorrência
4	Manoel João dos Santos Junior	040.457.444-01	EP "Novo Governo" divulgação consolidação de Músicas Autorais.	Música	X	63,7	63,7	Classificado – Habilitado Contemplado Ampla Concorrência
5	Francisco Leonardo de Souza Moura	096.740.154-26	Leléu do acordeon e forró da terceira idade	Música	X	62,0	62,0	Classificado – Habilitado Contemplado Ampla Concorrência
6	Ranilson Torres Gomes	702.947.394-91	Chuite Guitar e o Forró do cinquentão	Música	X	58,3	58,3	Classificado – Habilitado Contemplado Ampla Concorrência
7	José Lindon Jonhson Silva Gonçalves	706.476.214-52	Luz, Câmera, Ação! No Celular	Audiovisual	X	51,0	51,0	Classificado – Habilitado Contemplado Ampla Concorrência
8	Francisco Leonardo da Silva	24.992.627/001-24	A Voz da Cidade: O impacto da rádio comunitária de Umarizal na vida das pessoas em comunidades rurais e bairros periféricos	Audiovisual	X	50,0	50,0	Classificado – Habilitado Ampla Concorrência Suplente
1	Antônia Rose de Oliveira	104.788.154-33	Palhaçada na Infância, construindo memórias	Circo e Artes Cênicas	5,0 Proponente Mulher 5,0 Pessoa Negra	76,0	86,0	Classificado – Habilitado Contemplado COTA – Mulher-Negra
2	Rosemeire Fernandes da Silva	079.753.014-26	O Peso do Invisível	Artes Visuais	5,0 Proponente Mulher 5,0 Pessoa Negra	67,0	77,0	Classificado – Habilitado Contemplado COTA – Mulher-Negra
3	Lourrany Steffany de Souza Matias	484.806.458-90	Arte em movimento	Dança	5,0 Proponente Mulher 5,0 Pessoa Negra	60,0	70,0	Classificado – Habilitado Contemplado COTA – Mulher-Negra
4	Joyce Mariá de Moura Medeiros	701.270.724-03	Joyce Mariá - O som da diversidade	Música	5,0 Proponente Mulher 5,0 Pessoa Negra	57,0	67,0	Classificado – Habilitado COTA – Mulher-Negra
5	Karen Mirely de Freitas Oliveira dos Santos	124.432.754-93	Palhaça Navalha, Arteando e Educando	Circo e Artes Cênicas	5,0 Proponente Mulher 5,0 Pessoa Negra	56,0	66,0	Classificado – Habilitado COTA – Mulher-Negra Suplente
6	Gean Carlos do Rêgo Silva	066.725.924-40	Curta na estrada: o RAP em todo canto, para todo o povo	Audiovisual	5,0 Pessoa Negra	59,0	64,0	Classificado – Habilitado COTA – Pessoa Negra
7	Flavio Gustavo Alves do Nascimento	701.277.484-31	Musicalizar: Introdução a musicalização através das brincadeiras	Formação-Artes Cênicas	5,0 Pessoa Negra	51,0	56,0	Classificado – Habilitado COTA – Pessoa Negra Suplente
8	Natália Maia Carlos	066.328.004-40	Natália Maia Arrocha e Sofrência	Música	5,0 Proponente Mulher	50,5	55,5	Classificado – Habilitado COTA – Mulher Após passar também pela avaliação de heteroidentificação, não foi aceito o enquadramento da candidata para pontuação de COTA – Como pessoa Negra.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:746D0A5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 48.495,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>48.495,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.395,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>8.395,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>24.500,00</b>
	<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>24.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>48.495,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.600,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.395,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>8.395,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.395,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
<b>08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>24.500,00</b>
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>24.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	24.500,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:58AFFB21

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
METAS FISCAIS 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PARA O EXERCÍCIO 2021										
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS										
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o., Parág. 1o.)										
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100	% RCL(a/RCL)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100	% RCL(a/ RCL)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	17.797.937,91	16.950.417,06	0,000	1,10	18.509.855,43	17.628.433,74	0,000	1,10	19.222.484,86	18.307.128,44
Receita Primária (I)	17.893.761,84	17.041.677,94	0,000	1,11	18.609.512,31	17.723.345,06	0,000	1,11	19.325.978,54	18.405.693,85
Despesa Total	17.797.417,06	16.949.921,01	0,000	1,10	18.509.313,74	17.627.917,85	0,000	1,10	19.221.922,32	18.306.592,69
Despesas Primárias(II)	17.760.081,93	16.914.363,74	0,000	1,10	18.470.485,21	17.590.938,29	0,000	1,10	19.181.598,89	18.268.189,42
Resultado Primário (III)=( I - II )	133.679,91	127.314,20	0,000	0,01	139.027,11	132.406,77	0,000	0,01	144.379,65	137.504,43
Resultado Nominal	520,85	491,37	0,000	0,00	541,68	515,89	0,000	0,00	562,54	535,75
Dívida Pública Consolidada	3.580.731,38	3.410.220,36	0,000	0,22	3.509.116,75	3.342.015,95	0,000	0,21	3.644.217,75	3.062.367,85
Dívida Consolidada Líquida	2.788.654,34	2.655.861,28	0,000	0,17	2.732.881,25	2.602.744,05	0,000	0,16	2.838.097,18	2.384.955,61
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ímpaco do saldo das PPP(VI)=(IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS TÉCNICAS			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2	2,3	2,3
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo(média % anual)	60,8	62,6	63,90
Cambio (R\$/US\$ - Final do ano 2019)	R\$ 4,02		
Inflação média(%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00%	4,00%	3,58%
Proj. do PIB do Estado - R\$ em bilhões (ref. 2018 = 68.276) (proj. cresc. 1.2% a.a)	69.095.310.000	69.924.450.000	70.763.540.000
Receita Corrente Líquida - RCL	16.184.293,90	16.831.665,66	17.504.932,28
Projeção de diminuição da Dívida Pública consolidada tendo como ano, base valor de 2018			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PARA O EXERCÍCIO 2021									
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o., Parág. 2o., Inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019	% PIB	%RCL (a/RCL)	II-Metas Realizadas em 2019	% PIB	%RCL (a/RCL)	Variação		
							Valor III=(II-I)	% (III/I)X100	
Receita Total	16.455.194,08	0,03	1,02	15.740.593,27	0,03	0,973	(714.600,81)		-4,34
Receitas Primárias(I)	16.400.194,10	0,03	1,01	15.706.467,73	0,03	0,970	(693.726,37)		-4,23
Despesa Total	16.455.194,08	0,03	1,02	15.597.737,74	0,03	0,964	(857.456,34)		-5,21
Despesas Primárias(II)	16.420.194,10	0,03	1,01	15.180.929,82	0,03	0,938	(1.239.264,28)		-7,55
Resultado Primário (III)=( I - II )	(20.000,00)	(0,00)	- 0,00	525.537,91	0,00	0,032	545.537,91		-2727,69
Resultado Nominal	-	-	-	142.855,53	0,00	0,009	142.855,53		#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	3.728.375,03	0,01	0,23	3.203.885,39	0,01	0,198	(524.489,64)		-14,07
Dívida Consolidada Líquida	2.903.638,42	0,01	0,18	3.112.258,26	0,01	0,192	208.619,84		7,18

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

PIB ESTADUAL(CENSO IBGE) A PREÇO DE MERCADO PROJETADO PARA O ANO DE 2019

R\$ 55.373.575.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PARA O EXERCÍCIO 2021											
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III ( LRF, art 4o., parág. 2o., Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	15.740.593,27	16.455.194,08	1,05	17.113.401,84	1,04	17.797.937,91	1,04	18.509.855,43	1,04	19.222.484,86	1,04
Receita Primária(I)	15.706.467,73	16.400.194,10	1,04	17.056.201,86	1,04	17.893.761,84	1,05	18.609.512,31	1,04	19.325.978,54	1,04
Despesa Total	15.597.737,74	16.455.194,08	1,05	17.113.401,84	1,04	17.797.417,06	1,04	18.509.313,74	1,04	19.221.922,32	1,04
Despesas Primárias(II)	15.180.929,82	16.420.194,10	1,08	17.077.001,86	1,04	17.760.081,93	1,04	18.470.485,21	1,04	19.181.598,89	1,04
Resultado Primário( I - II )	525.537,91	(20.000,00)	-0,04	(2.800,00)	1,04	133.679,91	-6,43	139.027,11	1,04	144.379,65	1,04
Resultado Nominal	142.855,53	-	0,00	-	0,00	520,85	0,00	541,68	0,00	562,54	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.728.375,03	3.728.375,03	1,00	3.653.807,53	0,98	3.580.731,38	0,98	3.509.116,75	0,98	3.644.217,75	1,04
Dívida Consolidada Líquida	2.903.638,42	2.903.638,42	1,00	2.845.565,65	0,98	2.788.654,34	0,98	2.732.881,25	0,98	2.838.097,18	1,04
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	14.991.041,21	15.523.768,00	1,04	16.144.718,72	1,04	16.790.507,46	1,04	17.462.127,76	1,04	18.134.419,68	1,04
Receita Primária(I)	14.958.540,70	15.471.881,23	1,03	16.090.756,47	1,04	16.880.907,40	1,05	17.556.143,69	1,04	18.232.055,22	1,04
Despesa Total	14.854.988,32	15.523.768,00	1,05	16.144.718,72	1,04	16.790.016,09	1,04	17.461.616,74	1,04	18.133.888,98	1,04
Despesas Primárias(II)	14.458.028,40	15.490.749,15	1,07	16.110.379,11	1,04	16.754.794,27	1,04	17.424.986,04	1,04	18.095.848,01	1,04
Resultado Primário( I - II )	500.512,30	(18.867,92)	-0,04	(19.622,64)	1,04	126.113,12	-6,43	131.157,65	1,04	136.207,22	1,04
Resultado Nominal	136.052,89	-	0,00	-	0,00	491,37	#DIV/0!	511,02	0,00	530,70	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.550.833,36	3.517.334,93	0,99	3.446.988,24	0,98	3.378.048,47	0,98	3.310.487,50	0,98	3.437.941,27	1,04
Dívida Consolidada Líquida	2.765.369,92	2.739.281,53	0,99	2.684.495,90	0,98	2.630.805,98	0,98	2.578.189,86	0,98	2.677.450,17	1,04

Fonte: Sec. Municipal de Finanças

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ANO	2018	2019	2020	2021	2022	
INFLAÇÃO PROJETADA	4,250%	4,00%	4,00%	3,85%	3,85%	
MÉDIA DA INFLAÇÃO	3,990%					

\* Inflação projetada com base no IPCA-IBGE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
PARA O EXERCÍCIO 2021						
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4o, Inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.550.933,05	241,88	1.054.632,97	59,77	1.764.587,67	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	100,00
TOTAL	2.550.933,05	241,88	1.054.632,97	59,77	1.764.587,67	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
PARA O EXERCÍCIO 2021						
DEMONSTRATIVO V						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						

AMF - Demonstrativo 5( LRF, art 4o. §2º , Inciso III)	R\$ Milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = (Ib - IIE) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, § 2o., inciso IV, alínea a)			
RECEITAS	2019	2018	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2019	2018	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00



Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. De aposent.RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2018	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, § .2o., inciso IV, alínea a)				RS 1.00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(EXERC.ANT.)+( c )
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Dívida Ativa(créditos cujos valores não compensam o custo de cobrança)	Anistia	Contribuintes	15.000,00	10.000,00	8.000,00	Ajuste nas alíquotas
IPTU	Remissão	Contribuintes	10.000,00	8.000,00	5.000,00	Atualização do cadastro imobiliário
TOTAL			25.000,00	18.000,00	13.000,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Tributação						
Notas:						
a) A inscrição da dívida ativa não contempla todos os devedores						
b) Contribuintes do IPTU cujos prazos decaíram que já não pode mais ser cobrado.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
-------------------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)	
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento permanente da Receita	850.000,00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDED	170.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	680.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	400.000,00
Margem Bruta (III)=(I + II)	1.080.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) - (III-IV)	1.080.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças	
Notas:	
Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo-DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da instituição da cobrança dos impostos municipais e o aumento da arrecadação do ISS.	

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**37712C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - NOVEMBRO 2024**

**Dashboard – Novembro 2024**

JARDIMPREV

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R\$ 14.467.295,45	0,86%	8,83%	-	-	0,86p.p.	8,83 p.p.	0,19%

Evolução do Patrimônio

R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,29	R\$ 12.486.801,01	R\$ 12.746.669,05	R\$ 12.951.132,53
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Ab/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
R\$ 13.427.324,68	R\$ 13.738.053,18	R\$ 14.097.620,45	R\$ 14.467.295,45			
Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024			

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
Rentabilidade	0,82%	1,07%	0,85%	-0,18%	0,90%	0,86%	1,01%	1,07%	0,43%	0,83%	0,86%
Meta	0,79%	1,20%	0,53%	0,75%	0,83%	0,58%	0,75%	0,35%	0,81%	0,93%	0,00%

**Carteira – Novembro 2024**

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	R\$ 1.338.875,85	9,25%	D+1	7, I "b"	R\$ 4.505,72	0,34%	0,20%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 1.239.285,90	8,57%	D+1	7, I "b"	R\$ -6.732,39	-0,54%	0,20%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 2.593.239,07	17,92%	D+3	7, I "b"	R\$ 11.743,58	0,45%	0,30%
BB IMA-B TP FI RF	R\$ 930.740,01	6,43%	D+1	7, I "b"	R\$ 100,59	0,01%	0,20%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 3.164.094,18	21,87%	D+0	7, I "b"	R\$ 16.720,86	0,53%	0,10%
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R\$ 2.479.668,64	17,14%	D+0	7, III "a"	R\$ 19.701,60	0,80%	0,20%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 64.724,47	0,45%	D+0	7, III "a"	R\$ 1.662,14	0,62%	1,00%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 616.946,73	4,26%	D+3	8, I	R\$ -11.648,53	-1,85%	1,00%
BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NIV...	R\$ 1.152.510,43	7,97%	D+4	9, III	R\$ 87.289,46	8,19%	0,50%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	R\$ 699.415,35	4,83%	D+1	10, I	R\$ 3.143,41	0,45%	0,50%
BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP	R\$ 187.794,82	1,30%	D+1	10, I	R\$ -2.443,61	-1,28%	1,00%
Total investimentos	R\$ 14.467.295,45	100,00%	-	-	R\$ 124.042,94	0,86%	-
Disponibilidade	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-
Total patrimônio	R\$ 14.467.295,45	100%					

## Distribuição – Novembro/2024

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	81,64%	R\$ 11.810.628,12
Estruturados	7,97%	R\$ 1.152.510,43
Exterior	6,13%	R\$ 887.210,17
Renda Variável	4,26%	R\$ 616.946,73
Total	100,00%	R\$ 14.467.295,45

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	64,05%	R\$ 9.266.235,01
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	17,59%	R\$ 2.544.393,11
Artigo 10º, Inciso I	7,97%	R\$ 1.152.510,43
Artigo 9º, Inciso III	6,13%	R\$ 887.210,17
Artigo 8º, Inciso I	4,26%	R\$ 616.946,73
Total	100,00%	R\$ 14.467.295,45

## Distribuição – Novembro/2024

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 14.467.295,45
Total	100,00%	R\$ 14.467.295,45

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 14.467.295,45
Total	100,00%	R\$ 14.467.295,45

## Distribuição – Novembro/ 2024

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	23,72%	R\$ 3.431.603,28
CDI	21,87%	R\$ 3.164.094,18
IMA Geral ex-C	17,92%	R\$ 2.593.239,07
IMA-B 5	9,25%	R\$ 1.338.875,85
IRF-M	8,57%	R\$ 1.239.285,90
IMA-B	7,97%	R\$ 1.152.510,43
GLOBAL BDRX	6,43%	R\$ 930.740,01
IDIV	4,26%	R\$ 616.946,73
IBOVESPA	0,00%	R\$ 0,00
Total	100,00%	R\$ 14.467.295,45

**Distribuição – Outubro/2024**

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 14.467.295,45
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 14.467.295,45</b>

**Enquadramentos 4.963 – Outubro de 2024**

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 9.266.235,01	64,05%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 2.544.393,11	17,59%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
<b>Total Renda Fixa</b>		<b>R\$ 11.810.628,12</b>	<b>81,64%</b>			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 616.946,73	4,26%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
<b>Total Renda Variável</b>		<b>R\$ 616.946,73</b>	<b>4,26%</b>			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 1.152.510,43	7,97%	-	-	-
<b>Total Investimentos no Exterior</b>		<b>R\$ 1.152.510,43</b>	<b>7,97%</b>			

**Enquadramentos 4.963 - Novembro de 2024**

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Multimercado -aberto - 10, I	10%	R\$ 887.210,17	6,13%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
<b>Total Fundos Estruturados</b>		<b>R\$ 887.210,17</b>	<b>6,13%</b>			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Total Fundos Imobiliários</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%) Alvo(%) Superior(%)		
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Total Empréstimos Consignados</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>			
<b>Total Global</b>		<b>R\$ 14.467.295,45</b>	<b>100,00%</b>			

**Metas – Novembro/2024**

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
---------	----------------	-------------	------	------------	----------	-----

<b>2024 IPCA + 4,58% a.a.</b>						
Janeiro	R\$ 11.230.218,90	R\$ 11.478.318,54	0,79%	R\$ 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	1,20%	R\$ 123.819,38	1,07%	-0,13p.p.
Março	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	0,53%	R\$ 101.371,54	0,85%	0,32p.p.
Abril	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,89	0,75%	R\$ -22.912,42	-0,18%	-0,93p.p.
Mai	R\$ 12.208.727,89	R\$ 12.486.801,01	0,83%	R\$ 110.942,84	0,90%	0,06 p.p.
Junho	R\$ 12.486.801,01	R\$ 12.746.669,05	0,58%	R\$ 109.003,49	0,86%	0,27p.p.
Julho	R\$ 12.746.669,05	R\$ 12.951.132,53	0,75%	R\$ 127.842,32	1,01%	0,25p.p.
Agosto	R\$ 12.951.132,53	R\$ 13.427.324,68	0,35%	R\$ 142.470,71	1,07%	0,71p.p.
Setembro	R\$ 13.427.324,68	R\$ 13.738.053,18	0,81%	R\$ 58.184,73	0,43%	-0,08p.p.
Outubro	R\$ 13.738.053,18	R\$ 14.097.620,45	0,93%	R\$ 115.289,89	0,83%	-0,11p.p.
Novembro	R\$ 14.097.620,45	R\$ 14.497.295,45	0,76%	R\$ 124.042,94	0,86%	0,10 p.p.
Total	R\$ 14.097.620,45	R\$ 14.497.295,45	8,66%	R\$ 959.498,94	8,83%	0,17p.p.
<b>2023 IPCA +4,9% a.a.</b>						
Janeiro	R\$ 7.746.291,80	R\$ 8.008.776,27	0,93%	R\$ 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	1,24%	R\$ 43.191,71	0,54%	-0,70p.p.
Março	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	1,11%	R\$ 102.532,05	1,24%	0,13p.p.
Abril	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	1,01%	R\$ 75.061,31	0,89%	-0,12p.p.
Mai	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	0,63%	R\$ 100.507,98	1,17%	0,54p.p.
Junho	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56	0,32%	R\$ 135.745,20	1,49%	1,17p.p.
Julho	R\$ 9.430.930,56	R\$ 9.595.495,50	0,52%	R\$ 107.842,64	1,13%	0,61p.p.
Agosto	R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	0,63%	R\$ 72.735,95	0,76%	0,13p.p.
Setembro	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	0,66%	R\$ 39.209,42	0,40%	-0,26p.p.
Outubro	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	0,64%	R\$ 23.117,64	0,23%	-0,41p.p.
Novembro	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	0,68%	R\$ 191.947,52	1,85%	1,17p.p.
Dezembro	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90	0,96%	R\$ 158.323,75	1,47%	0,51p.p.
Total	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90	9,75%	R\$ 1.155.657,24	13,22%	3,47p.p.
<b>2022 IPCA +4,55% a.a.</b>						
Janeiro	R\$ 5.780.051,00	R\$ 5.865.019,61	0,91%	R\$ -26.411,74	-0,45%	-1,36p.p.
Fevereiro	R\$ 5.865.019,61	R\$ 5.998.208,00	1,38%	R\$ 21.771,46	0,37%	-1,01p.p.

**Metas – Novembro/2024**

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
Março	R\$ 5.998.208,00	R\$ 6.185.507,42	1,99%	R\$ 85.046,00	1,42%	-0,57p.p.
Abril	R\$ 6.185.507,42	R\$ 6.307.100,26	1,43%	R\$ 21.363,90	0,34%	-1,09p.p.
Mai	R\$ 6.307.100,26	R\$ 6.456.771,02	0,84%	R\$ 44.506,69	0,70%	-0,14p.p.
Junho	R\$ 6.456.771,02	R\$ 6.584.294,68	1,04%	R\$ 20.516,88	0,32%	-0,72p.p.
Julho	R\$ 6.584.294,68	R\$ 6.768.376,86	-0,31%	R\$ 70.607,40	1,06%	1,37p.p.
Agosto	R\$ 6.768.376,86	R\$ 6.947.338,40	0,01%	R\$ 19.067,00	0,31%	0,30p.p.
Setembro	R\$ 6.947.338,40	R\$ 7.067.684,86	0,08%	R\$ -11.623,71	-0,16%	-0,24p.p.
Outubro	R\$ 7.067.684,86	R\$ 7.322.627,56	0,96%	R\$ 133.546,31	1,84%	0,88p.p.
Novembro	R\$ 7.322.627,56	R\$ 7.478.495,32	0,78%	R\$ 37.799,33	0,51%	-0,28p.p.
Dezembro	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	0,99%	R\$ 16.108,15	0,23%	-0,76p.p.
Total	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	10,60%	R\$ 432.297,67	6,67%	-3,93p.p.
<b>2021 IPCA +5,2% a.a.</b>						
Janeiro	R\$ 3.292.879,79	R\$ 3.508.322,77	0,67%	R\$ -7.158,56	-0,25%	-0,92p.p.
Fevereiro	R\$ 3.508.322,77	R\$ 3.698.531,34	1,28%	R\$ -31.561,57	-0,85%	-2,13p.p.
Março	R\$ 3.698.531,34	R\$3.919.976,46	1,35%	R\$2.358,76	0,07%	-1,28p.p.
Abril	R\$3.919.976,46	R\$4.173.947,26	0,73%	R\$34.111,30	0,83%	0,09p.p.
Mai	R\$4.173.947,26	R\$4.409.260,34	1,25%	R\$25.159,44	0,58%	-0,67p.p.
Junho	R\$4.409.260,34	R\$4.617.648,35	0,95%	R\$4.068,31	0,07%	-0,88p.p.
Julho	R\$4.617.648,35	R\$4.797.633,05	1,38%	R\$-7.537,11	-0,14%	-1,53p.p.
Agosto	R\$4.797.633,05	R\$4.975.735,18	1,29%	R\$-8.278,56	-0,19%	-1,48p.p.
Setembro	R\$4.975.735,18	R\$5.156.605,52	1,58%	R\$7.272,47	0,18%	-1,40p.p.
Outubro	R\$5.156.605,52	R\$5.234.741,51	1,67%	R\$-25.381,17	-0,48%	-2,15p.p.
Novembro	R\$5.234.741,51	R\$5.448.381,04	1,37%	R\$66.695,82	1,26%	-0,11p.p.
Dezembro	R\$5.448.381,04	R\$5.780.051,00	1,15%	R\$54.627,11	0,98%	-0,17p.p.
Total	R\$5.448.381,04	R\$5.780.051,00	15,78%	R\$114.376,24	2,08%	-13,70p.p.

**Rentabilidade dos Ativos – Novembro/2024**

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,53%	8,33%	9,29%	22,79%	34,51%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,62%	4,99%	5,23%	12,60%	14,04%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,80%	9,83%	10,82%	25,24%	38,05%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,34%	6,17%	7,70%	19,68%	29,73%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	-0,54%	3,33%	3,44%	-	6,95%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	0,01%	0,76%	1,28%	-	4,89%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-	-9,71%	-1,57%	4,69%	-6,06%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,45%	7,76%	8,78%	20,07%	24,99%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	8,19%	47,90%	52,39%	65,57%	41,29%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,45%	7,43%	8,44%	22,06%	33,72%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	1,28%	1,90%	3,79%	13,04%	15,14%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-1,85%	-3,57%	4,29%	-	8,53%

## Títulos - Novembro/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Títulos Públicos						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Títulos Privados						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**AC2F5C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 426 - LOA - 2025**

CNPJ – 04.214.217/0001-55  
Rua da Matriz, 280 - Centro  
LEI Nº 426/2024. Jundiá-RN, 10 de dezembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
5. Evolução da Receita do Tesouro;
6. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
7. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
8. Resumo Geral da Receita;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
10. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
11. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
12. Despesa Orçamentária por Função;
13. Despesa Orçamentária por Sub-função;
14. Despesa Orçamentária por Programa;
15. Despesa Orçamentária por Ação;
16. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
17. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
18. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
19. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
20. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
21. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Órgão;
23. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
24. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
25. Resumo Geral da Despesa;
26. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
27. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
28. Despesa Orçamentária por Região;
29. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
30. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
31. Evolução da Despesa;
32. Programa de Trabalho;
33. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
34. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade;
35. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
36. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
37. Quadro Síntese da Despesa
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
40. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
41. Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária 2023;
42. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso 2025; e
43. Programação Financeira para o exercício de 2025.

**CAPÍTULO II****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 32.302.312,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e doze reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO III****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 32.302.312,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e doze reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 23.043.249,00 (vinte e três milhões, quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.259.063,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, e sessenta e dois reais).

**CAPÍTULO IV****DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V****DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2025.

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal de Jundiá

ANEXO I	
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	28.278.410,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.500,00
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita Patrimonial	111.384,00
Transferências Correntes	27.365.208,00
Outras Receitas Correntes	21.318,00



1.3. RECEITAS DE CAPITAL	4.023.902,00
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.963.902,00
TOTAL GERAL	32.302.312,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Jundiá

ANEXO II		
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO		
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	1.553.475,00	4,81
Gabinete do Prefeito	739.050,00	2,29
Secretaria Municipal de Administração	1.866.351,00	5,78
Secretaria Municipal de Finanças	673.063,00	2,08
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	3.249.160,00	10,06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	11.874.195,00	36,76
Secretaria Municipal de Saúde	7.430.426,00	23,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.520.880,00	4,71
Secretaria Municipal de Agricultura	2.114.542,00	6,55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.181.170,00	3,66
Reserva de Contingência	100.000,00	0,31
TOTAL	32.302.312,00	100,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Jundiá

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>28.278.410</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			660.500		
1.1.1 Impostos		600.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		10.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	3.650			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.350			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.650			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	1.350			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		440.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		440.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		370.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		370.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	248.200			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	91.800			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	21.900			
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	8.100			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		70.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	51.100			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	18.900			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		150.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		150.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		150.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	109.500			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	40.500			

1.1.2 Taxas		60.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		60.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		60.500		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		60.500		
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	2.500		
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	8.000		
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	50.000		
1.2 Contribuições			120.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000		
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	120.000		
1.3 Receita Patrimonial			111.384	
1.3.2 Valores Mobiliários		111.384		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		111.384		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		111.384		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		111.384		
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.500		
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.600		
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	18.000		
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	34.000		
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	6.050		
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	207		
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	30.350		
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	413		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	5		
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	52		
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	957		
1.7 Transferências Correntes			27.365.208	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		19.369.223		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.346.351		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.345.327		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.945.327		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.945.327		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.812.611		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.369.048		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.236.332		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.400.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.400.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.400.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.024		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.024		
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	934		
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	346		
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-256		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		330.050		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		50		
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	50		

1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		330.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		330.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	330.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.638.534		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.638.534		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.634.534		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.634.534		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.377.534		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	257.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		280.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		280.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	280.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		116.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		116.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	48.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	68.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		67.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		67.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	67.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		541.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		541.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	41.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		575.016		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		341.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	341.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.516		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.516		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		109.500		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		109.500		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	16.200		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	9.800		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	55.500		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	2.600		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	21.400		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		73.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		73.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	17.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	46.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		50.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		897.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		762.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		762.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	762.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		55.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		55.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	55.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		80.000		

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		80.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		416.151		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		416.151		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		416.151		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	500		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	57.600		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGBDF	Seguridade Social	42.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	186.400		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	128.100		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	1.551		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		166.121		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		20.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	20.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		6.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	6.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		47.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	47.500		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		92.621		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		92.621		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	92.621		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.225.985		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.863.360		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.800.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.800.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.555.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	945.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-700.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	43.800		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	16.200		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.360		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.360		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.891		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.809		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.340		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		85.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		85.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	85.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		18.725		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		18.725		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		18.725		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	18.725		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		258.900		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		147.200		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	147.200		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		111.700		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	111.700		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		4.770.000		

1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		4.770.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.770.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Fiscal	Fiscal	4.770.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			21.318	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		52		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		52		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		52		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	52		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		21.214		
1.9.2.1 Indenizações		52		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		52		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	52		
1.9.2.2 Restituições		21.162		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		21.162		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.662		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	500		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		52		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		52		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		52		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		52		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	52		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>4.023.902</b>
2.1 Operações de Crédito			50.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	50.000		
2.2 Alienação de Bens			10.000	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
2.4 Transferências de Capital			3.963.902	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.654.864		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		400.700		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.700		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		350.700		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	350.700		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		50.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		941.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		941.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		200.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	200.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		741.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	741.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.113.164		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		100.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.013.164		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		2.013.164		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.013.164		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		200.000		

2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		200.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		309.038		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		309.038		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		102.800		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	102.800		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		206.238		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	206.238		
<b>Total</b>				<b>Geral: 32.302.312</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.949.928	9.527.723	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.869.503	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.495.403	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.431.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.357.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	55.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	228.600	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	533.400	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	80.000	
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	20.052	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	342.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.521	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	110.500	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	73.500	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	996.000	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	112.113	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.821.534	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	420.700	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	325.000	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	501.300	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	18.925	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	254.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	422.151	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.143.164	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	206.588	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	85.300	
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	200.100	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	50	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	42.300	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	17.207	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	47.600	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	332.300	
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	39.821	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	10.207	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	120.700	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	50.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	10.050	
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-3.949.928</b>	<b>32.302.312</b>	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 Secretaria Mun. de Finanças			
04.001 Secretaria Mun. de Finanças			
<b>I - Receita</b>			<b>28.537.652</b>
I Receitas Correntes			25.017.250
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		660.500	
1.1.1 Impostos	600.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	10.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.000		
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000		
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	440.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	440.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	370.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	370.000		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>340.000</b>		
<b>1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal</b>	<b>30.000</b>		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	70.000		
<b>1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>70.000</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	150.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	150.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	150.000		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>150.000</b>		
1.1.2 Taxas	60.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.500		
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>2.500</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>50.000</b>		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2 Contribuições		120.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>120.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		71.334	
1.3.2 Valores Mobiliários	71.334		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	71.334		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	71.334		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.334		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>10.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>2.600</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>18.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>207</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>700</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO</b>	<b>30.350</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS</b>	<b>50</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE</b>	<b>413</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>	<b>5</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF</b>	<b>52</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>957</b>		
1.7 Transferências Correntes		24.144.598	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.314.538		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.346.351		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.345.327		

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.945.327		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.945.327		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>16.181.659</b>		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.236.332</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.400.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.400.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>1.400.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.024		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.024		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>1.280</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-256</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	330.050		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>50</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	330.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	330.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>330.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	575.016		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	341.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>341.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.516		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>1.516</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	109.500		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	109.500		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>16.200</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>9.800</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>55.500</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>2.000</b>		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>2.600</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA</b>	<b>21.400</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	73.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	73.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>17.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>46.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	897.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	762.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	762.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>762.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>55.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	80.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	80.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	166.121		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	20.000		
<b>1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>6.000</b>		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	47.500		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		



Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>47.500</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	92.621		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	92.621		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>92.621</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.060.060		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.863.360		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.800.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.800.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.500.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-700.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-12.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.360		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.360		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>6.700</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.340</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	85.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>85.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	111.700		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>111.700</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.770.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.770.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.770.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>4.770.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		20.818	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	52		
<b>1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal</b>	<b>52</b>		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.714		
1.9.2.1 Indenizações	52		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	52		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>52</b>		
1.9.2.2 Restituições	20.662		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.662		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>20.662</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	52		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	52		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	52		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	52		
<b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>52</b>		
2 Receitas de Capital			3.520.402
2.1 Operações de Crédito		50.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000		
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		10.000	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000		

2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
<b>2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>10.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		3.460.402	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.254.164		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	941.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	941.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000		
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	741.000		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>741.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.113.164		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000		
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>100.000</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.013.164		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.013.164		
<b>2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>2.013.164</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	200.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.238		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	206.238		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	206.238		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>206.238</b>		
<b>Total</b>			<b>28.537.652</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 Secretária Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>3.342.459</b>
I Receitas Correntes			2.838.959
1.3 Receita Patrimonial		34.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	34.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	34.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	34.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>34.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		2.804.459	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.638.534		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.638.534		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.638.534		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.634.534		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.634.534		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.377.534</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>257.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	280.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	280.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>280.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	116.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	116.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>48.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>68.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	67.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	67.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>67.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	541.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	541.000		

1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	41.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.925		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.725		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	147.200		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	147.200		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	147.200		
1.9 Outras Receitas Correntes		500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500		
1.9.2.2 Restituições	500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	500		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	500		
2 Receitas de Capital			503.500
2.4 Transferências de Capital		503.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	400.700		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.700		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.700		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	350.700		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	350.700		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	50.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.800		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	102.800		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	102.800		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	102.800		
Total			3.342.459
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec. Mun. Assistência Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			422.201
I Receitas Correntes			422.201
1.3 Receita Patrimonial		6.050	
1.3.2 Valores Mobiliários	6.050		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	6.050		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	6.050		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.050		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.050		
1.7 Transferências Correntes		416.151	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	416.151		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	416.151		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	416.151		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	416.151		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	500		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	57.600		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	42.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	186.400		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.551		
Total			422.201
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes		Valor
04 - Secretaria Mun. de Finanças			28.537.652

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	9.527.673
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.869.503
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.494.403
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.431.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	228.600
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	80.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	20.052
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	342.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	1.521
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	110.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	73.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	996.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	112.113
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	2.143.164
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	206.588
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	85.300
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	200.100
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	50
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	39.821
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	10.207
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	120.700
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	50.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	10.050
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.357.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	55.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	533.400
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	42.300
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	17.207
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	47.600
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	332.300
<b>07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>3.342.459</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	1.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.821.534
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	420.700
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	18.925
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	254.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	325.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	501.300
<b>08 - Sec. Mun. Assistência Social</b>		<b>422.201</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	422.151
<b>Total:</b>		<b>32.302.312</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
<b>RECEITA</b>		<b>Receita Arrecadada</b>				<b>Receita Orçada</b>					
		<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		308.469,40	1,64	456.370,00	2,02	836.539,16	3,23	351.661,00	1,18	660.500,00	2,04
Contribuições		98.838,11	0,53	112.946,41	0,50	116.427,02	0,45	97.000,00	0,32	120.000,00	0,37
Receita Patrimonial		39.709,10	0,21	237.912,31	1,06	161.259,79	0,62	141.505,00	0,47	111.384,00	0,34
Transferências Correntes		17.706.202,61	94,07	20.983.363,03	93,10	23.274.732,44	89,89	23.731.199,00	79,49	27.365.208,00	84,72
Outras Receitas Correntes		12.700,32	0,07	20.145,81	0,09	18.054,51	0,07	20.650,00	0,07	21.318,00	0,07
<b>TOTAL</b>		<b>18.165.919,54</b>	<b>96,51</b>	<b>21.810.737,56</b>	<b>96,77</b>	<b>24.407.012,92</b>	<b>94,27</b>	<b>24.342.015,00</b>	<b>81,54</b>	<b>28.278.410,00</b>	<b>87,54</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.650,00	0,18	50.000,00	0,15
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	391.850,00	1,51	10.530,00	0,04	10.000,00	0,03
Transferências de Capital		656.306,00	3,49	727.232,48	3,23	1.092.458,52	4,22	5.448.622,00	18,25	3.963.902,00	12,27
<b>TOTAL</b>		<b>656.306,00</b>	<b>3,49</b>	<b>727.232,48</b>	<b>3,23</b>	<b>1.484.308,52</b>	<b>5,73</b>	<b>5.511.802,00</b>	<b>18,46</b>	<b>4.023.902,00</b>	<b>12,46</b>

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	520,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>520,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.822.225,54</b>	<b>100,00</b>	<b>22.537.970,04</b>	<b>100,00</b>	<b>25.891.841,80</b>	<b>100,00</b>	<b>29.853.817,00</b>	<b>100,00</b>	<b>32.302.312,00</b>	<b>100,00</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>				<b>Receita Orçada</b>					
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>										
<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>										
<b>15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )</b>										
<b>01 - Fiscal</b>										
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal										
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal										
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal										
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal										
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal										
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço										
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano										
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização										
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados										
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal										
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB										
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias										
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural										
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB										
1721500101 - Cota-Parte do ICMS										
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB										
1721510101 - Cota-Parte do IPVA										
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB										
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios										
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB										
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal										
1921990100 - Outras Indenizações - Principal										
1922990100 - Outras Restituições - Principal										
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal										
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )										
<b>01 - Fiscal</b>										
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal										
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal										
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal										
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal										
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal										
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS										
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal										
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias										
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural										
1721500101 - Cota-Parte do ICMS										
1721510101 - Cota-Parte do IPVA										
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios										
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )										
<b>02 - Seguridade Social</b>										
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>										
<b>Valor</b>										
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal										
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										

1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	91.800
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	8.100
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.900
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.500
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.369.048
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	346
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	945.000
172150101 - Cota-Parte do IPVA	16.200
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.809
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	1.431.000
01 - Fiscal	1.431.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.431.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	3.357.000
01 - Fiscal	3.357.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	18.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.339.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	55.000
01 - Fiscal	55.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	228.600
01 - Fiscal	228.600
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	228.600
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	533.400
01 - Fiscal	533.400
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	533.400
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	80.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF ( Outras Fontes )	20.052
01 - Fiscal	20.052
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	52
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	20.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	342.000
01 - Fiscal	342.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	341.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	1.521
01 - Fiscal	1.521
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	5
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.516

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )		110.500
01 - Fiscal		110.500
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE		1.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE		16.200
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA		9.800
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		55.500
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE		2.000
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		2.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA		2.600
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA		21.400
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )		73.500
01 - Fiscal		73.500
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		500
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL		17.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL		46.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO		10.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )		996.000
01 - Fiscal		996.000

1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	741.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	112.113
01 - Fiscal	112.113
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	413
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	2.143.164
01 - Fiscal	2.143.164
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	30.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.013.164
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	206.588
01 - Fiscal	206.588
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	350
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	206.238
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	85.300
01 - Fiscal	85.300
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	300
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	85.000
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	200.100
01 - Fiscal	200.100
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	200.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ( Outras Fontes )	50
01 - Fiscal	50
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	42.300
01 - Fiscal	42.300
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	42.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	17.207
01 - Fiscal	17.207
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	207
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	17.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes )	47.600
01 - Fiscal	47.600
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	47.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	332.300
01 - Fiscal	332.300
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.300
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	330.000
17490000 - Outras vinculações de transferências ( Outras Fontes )	39.821
01 - Fiscal	39.821
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	33.621
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	10.207
01 - Fiscal	10.207
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	207
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	120.700
01 - Fiscal	120.700
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	700
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	50.000
01 - Fiscal	50.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000

17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	10.050
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	10.050
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.342.459</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	500
1922990100 - Outras Restituições - Principal	500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	1.821.534
02 - Seguridade Social	1.821.534
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.377.534
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	280.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	41.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	420.700
02 - Seguridade Social	420.700
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	350.700
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	325.000
02 - Seguridade Social	325.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	257.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	68.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	501.300
02 - Seguridade Social	501.300
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.300
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	18.925
02 - Seguridade Social	18.925
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	200
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.725
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	254.000
02 - Seguridade Social	254.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	147.200
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	102.800
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>422.201</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	50
02 - Seguridade Social	50
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	422.151
02 - Seguridade Social	422.151
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	500
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	57.600
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	42.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	186.400
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.551
<b>Total:</b>	<b>32.302.312</b>



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.228.338</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.500
IPTU	5.000
ISS	150.000
ITBI	5.000
IRRF	440.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.500
Contribuições	120.000
Receita Patrimonial	111.384
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.384
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	31.315.136
Cota-Parte do FPM	17.581.659
Cota-Parte do ICMS	3.500.000
Cota-Parte do IPVA	60.000
Cota-Parte do ITR	1.280
Transferências da LC 61/1989	6.700
Transferências do FUNDEB	5.667.000
Outras Transferências Correntes	4.498.497
Outras Receitas Correntes	21.318
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-3.949.928</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.949.928
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>28.278.410</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>28.278.410</b>	<b>9.527.723</b>	<b>18.750.687</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.500	420.500	240.000	
	Fiscal	498.500	420.500	78.000
	Seguridade Social	162.000	0	162.000
1.2 Contribuições	120.000	0	120.000	
	Fiscal	120.000	0	120.000
1.3 Receita Patrimonial	111.384	10.550	100.834	
	Fiscal	71.334	10.500	60.834
	Seguridade Social	40.050	50	40.000
1.7 Transferências Correntes	27.365.208	9.075.855	18.289.353	
	Fiscal	18.812.195	9.075.855	9.736.340
	Seguridade Social	8.553.013	0	8.553.013
1.9 Outras Receitas Correntes	21.318	20.818	500	
	Fiscal	20.818	20.818	0
	Seguridade Social	500	0	500
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>4.023.902</b>	<b>0</b>	<b>4.023.902</b>	
2.1 Operações de Crédito	50.000	0	50.000	
	Fiscal	50.000	0	50.000
2.2 Alienação de Bens	10.000	0	10.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000
2.4 Transferências de Capital	3.963.902	0	3.963.902	
	Fiscal	3.460.402	0	3.460.402
	Seguridade Social	503.500	0	503.500
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.527.723</b>	<b>22.774.589</b>
	Fiscal	23.043.249	23.043.249	0
	Seguridade Social	9.259.063	9.259.063	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>28.278.410</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>26.738.130</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.881.212	
Contribuições	120.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500	
Receita Patrimonial	111.384		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.856.418	
Transferências Correntes	27.365.208				
Outras Receitas Correntes	21.318				
			Superavit Corrente		1.540.280
<b>Total</b>		<b>28.278.410</b>	<b>Total</b>		<b>28.278.410</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.023.902</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.464.182</b>
Operações de Crédito	50.000		INVESTIMENTO	5.170.039	
Alienação de Bens	10.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	50.331	
Transferências de Capital	3.963.902		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	243.812	
Déficit de Capital		1.540.280			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>
<b>Total</b>		<b>32.302.312</b>	<b>Total</b>		<b>5.564.182</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>28.278.410</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>26.738.130</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.023.902</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.464.182</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>100.000</b>
<b>Total</b>		<b>32.302.312</b>	<b>Total</b>		<b>32.302.312</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>19.522.847</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>18.575.872</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	498.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.623.489	
Contribuições	120.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500	
Receita Patrimonial	71.334		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.951.883	
Transferências Correntes	18.812.195				
Outras Receitas Correntes	20.818				
			Superavit Corrente		946.975
<b>Total</b>		<b>19.522.847</b>	<b>Total</b>		<b>19.522.847</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.520.402</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.901.386</b>
Operações de Crédito	50.000		INVESTIMENTO	4.607.243	
Alienação de Bens	10.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	50.331	
Transferências de Capital	3.460.402		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	243.812	
Déficit de Capital		1.480.984			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>
<b>Total</b>		<b>23.043.249</b>	<b>Total</b>		<b>5.001.386</b>
			<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>19.522.847</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.575.872</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.520.402</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.901.386</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>100.000</b>
<b>Transf. do Orçamento da Seguridade</b>		<b>534.009</b>			
<b>Total</b>		<b>23.043.249</b>	<b>Total</b>		<b>23.577.258</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>8.755.563</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>8.162.258</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.257.723	
Receita Patrimonial	40.050		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.904.535	
Transferências Correntes	8.553.013				
Outras Receitas Correntes	500				
			Superavit Corrente		593.305

<b>Total</b>		<b>8.755.563</b>	<b>Total</b>	<b>8.755.563</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>503.500</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>562.796</b>
Transferências de Capital	503.500		INVESTIMENTO	562.796
Déficit de Capital		59.296		
<b>Total</b>		<b>9.259.063</b>	<b>Total</b>	<b>562.796</b>
		<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>8.755.563</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.162.258</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>503.500</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>562.796</b>
			Transf. para Orçamento Fiscal	534.009
<b>Total</b>		<b>9.793.072</b>	<b>Total</b>	<b>9.259.063</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.553.475	1.553.475	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.613.101</b>	<b>2.541.909</b>	<b>71.192</b>
	Fiscal	2.613.101	2.541.909	71.192
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>3.203</b>	<b>3.203</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.203	3.203	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.294.628</b>	<b>871.960</b>	<b>422.668</b>
	Seguridade Social	1.294.628	871.960	422.668
<b>10 SAÚDE</b>		<b>7.430.426</b>	<b>0</b>	<b>7.430.426</b>
	Seguridade Social	7.430.426	0	7.430.426
<b>11 TRABALHO</b>		<b>211.994</b>	<b>209.204</b>	<b>2.790</b>
	Fiscal	211.994	209.204	2.790
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>11.221.393</b>	<b>0</b>	<b>11.221.393</b>
	Fiscal	11.221.393	0	11.221.393
<b>13 CULTURA</b>		<b>130.974</b>	<b>23.867</b>	<b>107.107</b>
	Fiscal	130.974	23.867	107.107
<b>15 URBANISMO</b>		<b>3.121.711</b>	<b>1.974.323</b>	<b>1.147.388</b>
	Fiscal	3.121.711	1.974.323	1.147.388
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>226.252</b>	<b>19.632</b>	<b>206.620</b>
	Fiscal	226.252	19.632	206.620
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>106.186</b>	<b>4.186</b>	<b>102.000</b>
	Fiscal	106.186	4.186	102.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>1.181.170</b>	<b>951.014</b>	<b>230.156</b>
	Fiscal	1.181.170	951.014	230.156
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.114.542</b>	<b>1.104.459</b>	<b>1.010.083</b>
	Fiscal	2.114.542	1.104.459	1.010.083
<b>25 ENERGIA</b>		<b>225.906</b>	<b>105.002</b>	<b>120.904</b>
	Fiscal	225.906	105.002	120.904
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>21.263</b>	<b>7.027</b>	<b>14.236</b>
	Fiscal	21.263	7.027	14.236
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>501.776</b>	<b>73.467</b>	<b>428.309</b>
	Fiscal	501.776	73.467	428.309
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>244.312</b>	<b>244.312</b>	<b>0</b>
	Fiscal	244.312	244.312	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.553.475	1.553.475	0
<b>061 AÇÃO JUDICIÁRIA</b>		<b>20.052</b>	<b>0</b>	<b>20.052</b>
	Fiscal	20.052	0	20.052
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>4.050.359</b>	<b>2.093.010</b>	<b>1.957.349</b>

	Fiscal	4.033.299	2.075.950	1.957.349
	Seguridade Social	17.060	17.060	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>428.751</b>	<b>396.079</b>	<b>32.672</b>
	Fiscal	428.751	396.079	32.672
124 CONTROLE INTERNO		<b>75.150</b>	<b>75.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	75.150	75.150	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		<b>1.033</b>	<b>1.033</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.033	1.033	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>125.112</b>	<b>124.595</b>	<b>517</b>
	Seguridade Social	125.112	124.595	517
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.151.423</b>	<b>729.272</b>	<b>422.151</b>
	Seguridade Social	1.151.423	729.272	422.151
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>5.922.442</b>	<b>0</b>	<b>5.922.442</b>
	Seguridade Social	5.922.442	0	5.922.442
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>1.181.101</b>	<b>0</b>	<b>1.181.101</b>
	Seguridade Social	1.181.101	0	1.181.101
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>95.224</b>	<b>0</b>	<b>95.224</b>
	Seguridade Social	95.224	0	95.224
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>50.400</b>	<b>0</b>	<b>50.400</b>
	Seguridade Social	50.400	0	50.400
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>181.259</b>	<b>0</b>	<b>181.259</b>
	Seguridade Social	181.259	0	181.259
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		<b>209.927</b>	<b>207.137</b>	<b>2.790</b>
	Fiscal	209.927	207.137	2.790
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>7.268.080</b>	<b>0</b>	<b>7.268.080</b>
	Fiscal	7.268.080	0	7.268.080
362 ENSINO MÉDIO		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>1.775.822</b>	<b>0</b>	<b>1.775.822</b>
	Fiscal	1.775.822	0	1.775.822
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>217.610</b>	<b>0</b>	<b>217.610</b>
	Fiscal	217.610	0	217.610
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	11.000	0	11.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>130.974</b>	<b>23.867</b>	<b>107.107</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	Fiscal	130.974	23.867	107.107	
		<b>42.685</b>	<b>40.530</b>	<b>2.155</b>	
	Fiscal	42.685	40.530	2.155	
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>3.079.026</b>	<b>1.933.793</b>	<b>1.145.233</b>	
	Fiscal	3.079.026	1.933.793	1.145.233	
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>113.126</b>	<b>9.816</b>	<b>103.310</b>	
	Fiscal	113.126	9.816	103.310	
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>113.126</b>	<b>9.816</b>	<b>103.310</b>	
	Fiscal	113.126	9.816	103.310	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>106.186</b>	<b>4.186</b>	<b>102.000</b>	
	Fiscal	106.186	4.186	102.000	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>237.348</b>	<b>137.348</b>	<b>100.000</b>	
	Fiscal	237.348	137.348	100.000	
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>900.206</b>	<b>770.050</b>	<b>130.156</b>	
	Fiscal	900.206	770.050	130.156	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		<b>43.616</b>	<b>43.616</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	43.616	43.616	0	
605 ABASTECIMENTO		<b>530.842</b>	<b>57.809</b>	<b>473.033</b>	
	Fiscal	530.842	57.809	473.033	
606 EXTENSÃO RURAL		<b>1.579.048</b>	<b>1.041.998</b>	<b>537.050</b>	
	Fiscal	1.579.048	1.041.998	537.050	
607 IRRIGAÇÃO		<b>2.585</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.585	2.585	0	

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2.067	2.067	0
	Fiscal	2.067	2.067	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		225.906	105.002	120.904
	Fiscal	225.906	105.002	120.904
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		21.263	7.027	14.236
	Fiscal	21.263	7.027	14.236
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		501.776	73.467	428.309
	Fiscal	501.776	73.467	428.309
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		244.312	244.312	0
	Fiscal	244.312	244.312	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021 Administração Geral		20.052	0	20.052
	Fiscal	20.052	0	20.052
0101 Gestão Administrativa		3.034.152	2.859.318	174.834
	Fiscal	3.034.152	2.859.318	174.834
0102 Gestão de Saúde		7.427.841	0	7.427.841
	Seguridade Social	7.427.841	0	7.427.841
0103 Saneamento Ambiental		1.279.608	947.452	332.156
	Fiscal	1.279.608	947.452	332.156
0104 Desenvolvimento da Educação		10.484.525	0	10.484.525
	Fiscal	10.484.525	0	10.484.525
0105 Desenvolvimento e Promoção Cultural		130.974	23.867	107.107
	Fiscal	130.974	23.867	107.107
0106 Gestão da Assistência Social		1.162.277	740.126	422.151
	Seguridade Social	1.162.277	740.126	422.151
0107 Promoção das Atividades de Esporte e Lazer		501.776	73.467	428.309
	Fiscal	501.776	73.467	428.309
0108 Apoio a Gestão Legislativa		1.553.475	1.553.475	0
	Fiscal	1.553.475	1.553.475	0
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais		142.691	131.834	10.857
	Fiscal	142.691	131.834	10.857
	Seguridade Social	134.936	131.834	3.102
0110 Desenvolvimento Urbano		3.142.592	1.981.072	1.161.520
	Fiscal	3.142.592	1.981.072	1.161.520
0111 Promoção do Desenvolvimento Econômico Local		2.894	2.894	0
	Fiscal	2.894	2.894	0
0112 Transporte Escolar		485.613	0	485.613
	Fiscal	485.613	0	485.613
0113 Alimentação Escolar		243.500	0	243.500
	Fiscal	243.500	0	243.500
0114 Promoção da Mobilidade		5.547	5.443	104
	Fiscal	5.547	5.443	104
0115 Encargos Públicos Diversos		244.312	244.312	0
	Fiscal	244.312	244.312	0
0116 Desenvolvimento Habitacional		226.252	19.632	206.620
	Fiscal	226.252	19.632	206.620
0117 Recursos Hídricos		533.425	60.392	473.033
	Fiscal	533.425	60.392	473.033

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0118 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural		1.580.806	1.043.756	537.050
	Fiscal	1.580.806	1.043.756	537.050

9999 Reserva de Contingência		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999 Reserva de Contingência			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		100.000	100.000	0
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara			<b>167.056</b>	<b>167.056</b>	<b>0</b>
	Fiscal		167.056	167.056	0
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara			<b>97.785</b>	<b>97.785</b>	<b>0</b>
	Fiscal		97.785	97.785	0
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito			<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		2.000	2.000	0
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal			<b>2.789</b>	<b>2.789</b>	<b>0</b>
	Fiscal		2.789	2.789	0
1005 Aquisição de Veículos			<b>518</b>	<b>518</b>	<b>0</b>
	Fiscal		518	518	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			<b>5.269</b>	<b>5.269</b>	<b>0</b>
	Fiscal		5.269	5.269	0
1007 Desapropriação de Imóvel			<b>10.331</b>	<b>10.331</b>	<b>0</b>
	Fiscal		10.331	10.331	0
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública			<b>1.705</b>	<b>1.550</b>	<b>155</b>
	Fiscal		1.705	1.550	155
1009 Amortização da Dívida de Precatórios			<b>5.166</b>	<b>5.166</b>	<b>0</b>
	Fiscal		5.166	5.166	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS			<b>237.613</b>	<b>237.613</b>	<b>0</b>
	Fiscal		237.613	237.613	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato			<b>1.033</b>	<b>1.033</b>	<b>0</b>
	Fiscal		1.033	1.033	0
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			<b>60.600</b>	<b>8.500</b>	<b>52.100</b>
	Fiscal		60.600	8.500	52.100
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos			<b>6.000</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal		6.000	4.000	2.000
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos			<b>102.600</b>	<b>500</b>	<b>102.100</b>
	Fiscal		102.600	500	102.100
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos			<b>3.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal		3.000	1.000	2.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos			<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		1.000	1.000	0
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município			<b>2.066</b>	<b>1.033</b>	<b>1.033</b>
	Fiscal		2.066	1.033	1.033
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público			<b>2.067</b>	<b>517</b>	<b>1.550</b>
	Fiscal		2.067	517	1.550
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças			<b>103.000</b>	<b>1.000</b>	<b>102.000</b>
	Fiscal		103.000	1.000	102.000
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas			<b>102.500</b>	<b>1.500</b>	<b>101.000</b>
	Fiscal		102.500	1.500	101.000
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas			<b>705.650</b>	<b>151.100</b>	<b>554.550</b>
	Fiscal		705.650	151.100	554.550
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias			<b>52.000</b>	<b>1.000</b>	<b>51.000</b>
	Fiscal		52.000	1.000	51.000
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico			<b>51.500</b>	<b>500</b>	<b>51.000</b>
	Fiscal		51.500	500	51.000
1026 Construção de Abrigos para Passageiros			<b>2.067</b>	<b>1.550</b>	<b>517</b>
	Fiscal		2.067	1.550	517

1027 Construção de Uma Garagem Municipal		14.649	1.034	13.615
	Fiscal	14.649	1.034	13.615
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada		1.239	206	1.033
	Fiscal	1.239	206	1.033
1029 Construção de Cisternas nas Escolas		1.033	0	1.033
	Fiscal	1.033	0	1.033
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		53.100	0	53.100
	Fiscal	53.100	0	53.100
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR		356.473	0	356.473
	Fiscal	356.473	0	356.473
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		517	0	517
	Fiscal	517	0	517
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental		115.094	0	115.094
	Fiscal	115.094	0	115.094
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)		1.136	0	1.136
	Fiscal	1.136	0	1.136
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%		187.500	0	187.500
	Fiscal	187.500	0	187.500
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1038 Construção de Praça de Eventos		52.172	517	51.655
	Fiscal	52.172	517	51.655
1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal		1.034	517	517
	Fiscal	1.034	517	517
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva		102.068	1.551	100.517
	Fiscal	102.068	1.551	100.517
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva		121.034	517	120.517
	Fiscal	121.034	517	120.517
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		103.616	0	103.616
	Seguridade Social	103.616	0	103.616
1043 Construção de Academia da Saúde		41.033	0	41.033
	Seguridade Social	41.033	0	41.033
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		140.350	0	140.350
	Seguridade Social	140.350	0	140.350
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		105.377	2.067	103.310
	Fiscal	105.377	2.067	103.310
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		105.377	2.067	103.310
	Fiscal	105.377	2.067	103.310
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes		1.033	1.033	0
	Seguridade Social	1.033	1.033	0
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público		3.618	2.584	1.034
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas		192.500	500	192.000
	Fiscal	192.500	500	192.000
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		472.982	1.500	471.482
	Fiscal	472.982	1.500	471.482
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro		2.067	2.067	0
	Fiscal	2.067	2.067	0
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal		1.550	1.550	0
	Fiscal	1.550	1.550	0
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		2.067	2.067	0
	Seguridade Social	2.067	2.067	0
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte		2.066	2.066	0

	Seguridade Social	2.066	2.066	0
<b>1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens</b>		<b>1.034</b>	<b>517</b>	<b>517</b>
	Fiscal	1.034	517	517
<b>1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal</b>		<b>1.033</b>	<b>1.033</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.033	1.033	0
<b>1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo</b>		<b>155.500</b>	<b>500</b>	<b>155.000</b>
	Fiscal	155.500	500	155.000
<b>1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS</b>		<b>51.033</b>	<b>0</b>	<b>51.033</b>
	Seguridade Social	51.033	0	51.033
<b>1089 Construção de um Calçadão</b>		<b>101.500</b>	<b>1.000</b>	<b>100.500</b>
	Fiscal	101.500	1.000	100.500
<b>1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi</b>		<b>6.717</b>	<b>5.683</b>	<b>1.034</b>
	Fiscal	6.717	5.683	1.034
<b>1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana</b>		<b>6.303</b>	<b>5.682</b>	<b>621</b>
	Fiscal	6.303	5.682	621
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural</b>		<b>24.500</b>	<b>24.000</b>	<b>500</b>
	Fiscal	24.500	24.000	500
<b>1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem</b>		<b>5.165</b>	<b>5.165</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.165	5.165	0
<b>1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal</b>		<b>52.568</b>	<b>0</b>	<b>52.568</b>
	Fiscal	52.568	0	52.568
<b>1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol</b>		<b>3.099</b>	<b>3.099</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.099	3.099	0
<b>1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas</b>		<b>1.033</b>	<b>0</b>	<b>1.033</b>
	Fiscal	1.033	0	1.033
<b>1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas</b>		<b>2.066</b>	<b>0</b>	<b>2.066</b>
	Fiscal	2.066	0	2.066
<b>1100 Aquisição de Transportes Escolares</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	300.000	0	300.000
<b>1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas</b>		<b>2.066</b>	<b>0</b>	<b>2.066</b>
	Fiscal	2.066	0	2.066
<b>1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira</b>		<b>1.550</b>	<b>0</b>	<b>1.550</b>
	Fiscal	1.550	0	1.550
<b>1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município</b>		<b>7.749</b>	<b>0</b>	<b>7.749</b>
	Fiscal	7.749	0	7.749
<b>1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)</b>		<b>1.033</b>	<b>0</b>	<b>1.033</b>
	Fiscal	1.033	0	1.033
<b>1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)</b>		<b>517</b>	<b>0</b>	<b>517</b>
	Seguridade Social	517	0	517
<b>1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.034</b>	<b>0</b>	<b>1.034</b>
	Seguridade Social	1.034	0	1.034
<b>1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT</b>		<b>2.067</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)</b>	Seguridade Social	<b>2.067</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.066	2.066	0
<b>1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município</b>		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	120.000	0	120.000
<b>1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo</b>		<b>2.068</b>	<b>1.034</b>	<b>1.034</b>
	Fiscal	2.068	1.034	1.034
<b>1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural</b>		<b>100.517</b>	<b>517</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.517	517	100.000



2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal		<b>1.288.634</b>	<b>1.288.634</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.288.634	1.288.634	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		<b>661.900</b>	<b>661.800</b>	<b>100</b>
	Fiscal	661.900	661.800	100
2003 Manutenção do Controle Interno		<b>75.150</b>	<b>75.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	75.150	75.150	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		<b>1.249.571</b>	<b>1.231.203</b>	<b>18.368</b>
	Fiscal	1.249.571	1.231.203	18.368
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		<b>2.171</b>	<b>2.171</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.171	2.171	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		<b>21.808</b>	<b>21.808</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.808	21.808	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		<b>130.207</b>	<b>130.207</b>	<b>0</b>
	Fiscal	130.207	130.207	0
2009 Contribuição ao PASEP		<b>209.927</b>	<b>207.137</b>	<b>2.790</b>
	Fiscal	209.927	207.137	2.790
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		<b>222.135</b>	<b>101.386</b>	<b>120.749</b>
	Fiscal	222.135	101.386	120.749
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		<b>386.751</b>	<b>354.079</b>	<b>32.672</b>
	Fiscal	386.751	354.079	32.672
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500	500	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		<b>1.883.979</b>	<b>1.758.304</b>	<b>125.675</b>
	Fiscal	1.883.979	1.758.304	125.675
2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		<b>5.064</b>	<b>4.339</b>	<b>725</b>
	Fiscal	5.064	4.339	725
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		<b>2.686</b>	<b>2.686</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.686	2.686	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte		<b>1.860</b>	<b>1.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.860	1.860	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais		<b>2.687</b>	<b>2.583</b>	<b>104</b>
	Fiscal	2.687	2.583	104
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação		<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>2.585</b>
	Fiscal	2.585	0	2.585
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB		<b>2,585</b>	<b>0</b>	<b>2,585</b>
	Fiscal	2,585	0	2,585
2020 Manutenção do Conselho da Merenda		<b>2,585</b>	<b>0</b>	<b>2,585</b>
	Fiscal	2,585	0	2,585
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		<b>1.626.991</b>	<b>0</b>	<b>1.626.991</b>
	Fiscal	1.626.991	0	1.626.991
2022 Manutenção do Ensino Fundamental		<b>1.931.529</b>	<b>0</b>	<b>1.931.529</b>
	Fiscal	1.931.529	0	1.931.529
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL		<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
	Fiscal	315.000	0	315.000
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL		<b>46.500</b>	<b>0</b>	<b>46.500</b>
	Fiscal	46.500	0	46.500
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL		<b>137.000</b>	<b>0</b>	<b>137.000</b>
	Fiscal	137.000	0	137.000
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		<b>1.521</b>	<b>0</b>	<b>1.521</b>
	Fiscal	1.521	0	1.521
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		<b>112.113</b>	<b>0</b>	<b>112.113</b>
	Fiscal	112.113	0	112.113
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028 Programa Mais Educação - FNDE		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
2029 Plano Municipal de Educação - PME		<b>1.551</b>	<b>0</b>	<b>1.551</b>
	Fiscal	1.551	0	1.551
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA		<b>36.375</b>	<b>0</b>	<b>36.375</b>

	Fiscal	36.375	0	36.375
<b>2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE</b>		<b>31.700</b>	<b>0</b>	<b>31.700</b>
	Fiscal	31.700	0	31.700
<b>2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>		<b>30.300</b>	<b>0</b>	<b>30.300</b>
	Fiscal	30.300	0	30.300
<b>2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>		<b>45.510</b>	<b>0</b>	<b>45.510</b>
	Fiscal	45.510	0	45.510
<b>2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>		<b>23.100</b>	<b>0</b>	<b>23.100</b>
	Fiscal	23.100	0	23.100
<b>2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>		<b>883.500</b>	<b>0</b>	<b>883.500</b>
	Fiscal	883.500	0	883.500
<b>2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%</b>		<b>2.944.500</b>	<b>0</b>	<b>2.944.500</b>
	Fiscal	2.944.500	0	2.944.500
<b>2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%</b>		<b>273.500</b>	<b>0</b>	<b>273.500</b>
	Fiscal	273.500	0	273.500
<b>2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%</b>		<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
	Fiscal	119.000	0	119.000
<b>2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%</b>		<b>971.500</b>	<b>0</b>	<b>971.500</b>
	Fiscal	971.500	0	971.500
<b>2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%</b>		<b>149.000</b>	<b>0</b>	<b>149.000</b>
	Fiscal	149.000	0	149.000
<b>2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>		<b>16.634</b>	<b>16.634</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.634	16.634	0
<b>2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento</b>		<b>7.233</b>	<b>7.233</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.233	7.233	0
<b>2044 Manutenção das Atividades Desportivas</b>		<b>63.768</b>	<b>63.665</b>	<b>103</b>
	Fiscal	63.768	63.665	103
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>3.637</b>	<b>0</b>	<b>3.637</b>
	Seguridade Social	3.637	0	3.637
<b>2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>2.585</b>
	Seguridade Social	2.585	0	2.585
<b>2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde</b>		<b>108.100</b>	<b>0</b>	<b>108.100</b>
	Seguridade Social	108.100	0	108.100
<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>		<b>375.599</b>	<b>0</b>	<b>375.599</b>
	Seguridade Social	375.599	0	375.599
<b>2050 Programa de Saúde na Escola - PSE</b>		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
<b>2055 Programa Rede Cegonha</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	11.000	0	11.000
<b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>		<b>1.903.245</b>	<b>0</b>	<b>1.903.245</b>
	Seguridade Social	1.903.245	0	1.903.245
<b>2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>		<b>923.001</b>	<b>0</b>	<b>923.001</b>
	Seguridade Social	923.001	0	923.001
<b>2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB</b>		<b>95.224</b>	<b>0</b>	<b>95.224</b>
	Seguridade Social	95.224	0	95.224
<b>2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>		<b>50.400</b>	<b>0</b>	<b>50.400</b>
	Seguridade Social	50.400	0	50.400
<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>		<b>181.259</b>	<b>0</b>	<b>181.259</b>
	Seguridade Social	181.259	0	181.259
<b>2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos</b>		<b>2.585</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.585	2.585	0
<b>2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>		<b>2.585</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.585	2.585	0
<b>2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>		<b>2.585</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.585	2.585	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2.585	2.585	0
	Seguridade Social	2.585	2.585	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.618	3.618	0
	Seguridade Social	3.618	3.618	0
2069 Apoio as Associações e Fundações		517	517	0
	Seguridade Social	517	517	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.585	2.585	0
	Seguridade Social	2.585	2.585	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		7.749	7.749	0
	Fiscal	7.749	7.749	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		7.749	7.749	0
	Fiscal	7.749	7.749	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa		1.033	1.033	0
	Seguridade Social	1.033	1.033	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		120.978	120.461	517
	Seguridade Social	120.978	120.461	517
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		296.291	296.291	0
	Seguridade Social	296.291	296.291	0
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS		516.747	265.404	251.343
	Seguridade Social	516.747	265.404	251.343
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família		42.000	0	42.000
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		1.430	930	500
	Seguridade Social	1.430	930	500
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO		1.551	0	1.551
	Seguridade Social	1.551	0	1.551
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		128.100	1.343	126.757
	Seguridade Social	128.100	1.343	126.757
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social		153.933	153.933	0
	Seguridade Social	153.933	153.933	0
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		1.551	1.551	0
	Seguridade Social	1.551	1.551	0
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital		1,551	1,551	0
	Seguridade Social	1,551	1,551	0
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		1.273.629	1.030.646	242.983
	Fiscal	1.273.629	1.030.646	242.983
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre		1.860	1.860	0
	Fiscal	1.860	1.860	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		2.585	2.585	0
	Fiscal	2.585	2.585	0
2088 Programa SISÁGUA		1.551	1.551	0
	Fiscal	1.551	1.551	0
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		53.207	53.207	0
	Fiscal	53.207	53.207	0
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura		2.068	2.068	0
	Fiscal	2.068	2.068	0
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos		126.500	126.500	0
	Fiscal	126.500	126.500	0
2092 Revitalização de Rios e Mananciais		2.583	2.583	0
	Fiscal	2.583	2.583	0
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas		3.100	3.100	0
	Fiscal	3.100	3.100	0
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		780.206	770.050	10.156
	Fiscal	780.206	770.050	10.156
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE		6.500	0	6.500
	Fiscal	6.500	0	6.500
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE		4.500	0	4.500
	Fiscal	4.500	0	4.500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil</b>		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	17.000	0	17.000
<b>2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>		<b>3.212.793</b>	<b>0</b>	<b>3.212.793</b>
	Seguridade Social	3.212.793	0	3.212.793
<b>2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>2115 Criação da Guarda Municipal</b>		<b>3.203</b>	<b>3.203</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.203	3.203	0
<b>2116 Realização de Concurso Público</b>		<b>2.067</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.067	2.067	0
<b>2117 Manutenção do SIAFIC</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	42.000	42.000	0
<b>2118 Criação de uma Ouvidoria</b>		<b>2.584</b>	<b>2.584</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.584	2.584	0
<b>2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé</b>		<b>5.165</b>	<b>5.165</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.165	5.165	0
<b>2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE</b>		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Fiscal	16.000	0	16.000
<b>2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE</b>		<b>210.579</b>	<b>0</b>	<b>210.579</b>
	Fiscal	210.579	0	210.579
<b>2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos</b>		<b>1.551</b>	<b>0</b>	<b>1.551</b>
	Fiscal	1.551	0	1.551
<b>2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local</b>		<b>3.101</b>	<b>3.101</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.101	3.101	0
<b>2127 Realização de Feiras Artesanais</b>		<b>1.551</b>	<b>1.551</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.551	1.551	0
<b>2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência</b>		<b>1.034</b>	<b>1.034</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.034	1.034	0
<b>2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora</b>		<b>1.034</b>	<b>1.034</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.034	1.034	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP</b>		<b>1.551</b>	<b>1.551</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.551	1.551	0
<b>2131 Reflorestamento do Lixão Público</b>		<b>3.616</b>	<b>3.616</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.616	3.616	0
<b>2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município</b>		<b>1.034</b>	<b>1.034</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.034	1.034	0
<b>2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF</b>		<b>20.052</b>	<b>0</b>	<b>20.052</b>
	Fiscal	20.052	0	20.052
<b>2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.</b>		<b>59.507</b>	<b>0</b>	<b>59.507</b>
	Fiscal	59.507	0	59.507
<b>2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc</b>		<b>47.600</b>	<b>0</b>	<b>47.600</b>
	Fiscal	47.600	0	47.600
<b>2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola</b>		<b>15.100</b>	<b>0</b>	<b>15.100</b>
	Fiscal	15.100	0	15.100
<b>2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola</b>		<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>
	Fiscal	6.300	0	6.300
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		167.056	167.056	0
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		97.785	97.785	0

2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.288.634	1.288.634	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>739.050</b>	<b>738.950</b>	<b>100</b>
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	2.000	2.000	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	661.900	661.800	100
2003 Manutenção do Controle Interno	75.150	75.150	0
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>	<b>1.866.351</b>	<b>1.724.289</b>	<b>142.062</b>
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	2.789	2.789	0
1005 Aquisição de Veículos	518	518	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.269	5.269	0
1007 Desapropriação de Imóvel	10.331	10.331	0
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.705	1.550	155
1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)	2.066	2.066	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.249.571	1.231.203	18.368
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	2.171	2.171	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	21.808	21.808	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	130.207	130.207	0
2009 Contribuição ao PASEP	209.927	207.137	2.790
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	222.135	101.386	120.749
2115 Criação da Guarda Municipal	3.203	3.203	0
2116 Realização de Concurso Público	2.067	2.067	0
2118 Criação de uma Ouvidoria	2.584	2.584	0
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>	<b>673.063</b>	<b>640.391</b>	<b>32.672</b>
1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.166	5.166	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	237.613	237.613	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	1.033	1.033	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	386.751	354.079	32.672
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	500	500	0
2117 Manutenção do SIAFIC	42.000	42.000	0
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>	<b>3.249.160</b>	<b>1.985.536</b>	<b>1.263.624</b>
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	60.600	8.500	52.100
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	4.000	2.000
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	102.600	500	102.100
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	3.000	1.000	2.000
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	1.000	1.000	0
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.066	1.033	1.033
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	2.067	517	1.550
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças	103.000	1.000	102.000
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	102.500	1.500	101.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas	705.650	151.100	554.550
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	52.000	1.000	51.000
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	51.500	500	51.000
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.067	1.550	517
1027 Construção de Uma Garagem Municipal	14.649	1.034	13.615
1089 Construção de um Calçadão	101.500	1.000	100.500
1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	6.717	5.683	1.034
1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	6.303	5.682	621
1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	24.500	24.000	500
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.883.979	1.758.304	125.675
2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	5.064	4.339	725
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	2.686	2.686	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte	1.860	1.860	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	2.687	2.583	104
2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	5.165	5.165	0
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>	<b>6.189.195</b>	<b>97.334</b>	<b>6.091.861</b>
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.033	0	1.033
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	53.100	0	53.100
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	356.473	0	356.473
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	517	0	517
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	115.094	0	115.094
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.136	0	1.136

1038 Construção de Praça de Eventos	52.172	517	51.655
1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.034	517	517
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	102.068	1.551	100.517
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	121.034	517	120.517
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	155.500	500	155.000
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	52.568	0	52.568
1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.099	3.099	0
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.033	0	1.033
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.066	0	2.066
1100 Aquisição de Transportes Escolares	300.000	0	300.000
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.066	0	2.066
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.550	0	1.550
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.749	0	7.749
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)	1.033	0	1.033
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.585	0	2.585
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.585	0	2.585
2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.585	0	2.585
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.626.991	0	1.626.991
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.931.529	0	1.931.529
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	315.000	0	315.000
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	46.500	0	46.500
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	137.000	0	137.000
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	0	1.521
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.113	0	112.113
2028 Programa Mais Educação - FNDE	2.000	0	2.000
2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.551	0	1.551
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	36.375	0	36.375
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	31.700	0	31.700
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	30.300	0	30.300
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	45.510	0	45.510
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	23.100	0	23.100
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	16.634	16.634	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	7.233	7.233	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	63.768	63.665	103
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	11.000	0	11.000
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	4.500	0	4.500
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	17.000	0	17.000
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	10.000	0	10.000
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	16.000	0	16.000
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	210.579	0	210.579
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.551	0	1.551
2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	3.101	3.101	0
2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	20.052	0	20.052
2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	59.507	0	59.507
2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc	47.600	0	47.600
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	15.100	0	15.100
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	6.300	0	6.300
<b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>	<b>5.685.000</b>	<b>0</b>	<b>5.685.000</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	187.500	0	187.500
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	150.000	0	150.000
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	883.500	0	883.500
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.944.500	0	2.944.500
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	273.500	0	273.500
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	119.000	0	119.000
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	971.500	0	971.500
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	149.000	0	149.000
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	6.500	0	6.500

<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>7.773</b>	<b>0</b>	<b>7.773</b>
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	517	0	517
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.034	0	1.034
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.637	0	3.637
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.585	0	2.585
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>7.422.653</b>	<b>0</b>	<b>7.422.653</b>
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	103.616	0	103.616
1043 Construção de Academia da Saúde	41.033	0	41.033
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	140.350	0	140.350
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	150.000	0	150.000
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	51.033	0	51.033
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000	0	50.000
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	108.100	0	108.100
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	375.599	0	375.599
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	12.000
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	15.000
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.903.245	0	1.903.245
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	923.001	0	923.001
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	95.224	0	95.224
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	50.400	0	50.400
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	181.259	0	181.259
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	3.212.793	0	3.212.793
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	10.000
<b>08.001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>	<b>369.975</b>	<b>162.838</b>	<b>207.137</b>
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	105.377	2.067	103.310
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	105.377	2.067	103.310
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2.067	2.067	0
1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT	2.067	2.067	0
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	2.585	2.585	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	2.585	2.585	0
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.585	2.585	0
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.585	2.585	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.618	3.618	0
2069 Apoio as Associações e Fundações	517	517	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.585	2.585	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.749	7.749	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.749	7.749	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	120.978	120.461	517
2127 Realização de Feiras Artesanais	1.551	1.551	0
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.150.905</b>	<b>728.754</b>	<b>422.151</b>
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.033	1.033	0
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.066	2.066	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa	1.033	1.033	0
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	296.291	296.291	0
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	516.747	265.404	251.343
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	42.000	0	42.000
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	1.430	930	500
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.551	0	1.551
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100	1.343	126.757
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	153.933	153.933	0
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	1.551	1.551	0
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	1.551	1.551	0
2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência	1.034	1.034	0
2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora	1.034	1.034	0
2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP	1.551	1.551	0
<b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>	<b>2.114.542</b>	<b>1.104.459</b>	<b>1.010.083</b>
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada	1.239	206	1.033
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	3.618	2.584	1.034
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas	192.500	500	192.000
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	472.982	1.500	471.482

1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.067	2.067	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	1.550	1.550	0
1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	1.034	517	517
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.033	1.033	0
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo	2.068	1.034	1.034
1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural	100.517	517	100.000
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	1.273.629	1.030.646	242.983
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	1.860	1.860	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.585	2.585	0
2088 Programa SISÁGUA	1.551	1.551	0
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	53.207	53.207	0
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	2.068	2.068	0
2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município	1.034	1.034	0
<b>10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>	<b>1.181.170</b>	<b>951.014</b>	<b>230.156</b>
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	0	100.000
1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	5.165	5.165	0
1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	120.000	0	120.000
1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	40.000	40.000	0
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	126.500	126.500	0
2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.583	2.583	0
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas	3.100	3.100	0
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	780.206	770.050	10.156
2131 Reflorestamento do Lixão Público	3.616	3.616	0
<b>99.001 Reserva de Contingência</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
0999 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
<b>Total:</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>26.738.130</b>	<b>8.883.276</b>	<b>17.854.854</b>
	Fiscal	18.575.872	8.023.408	10.552.464
	Seguridade Social	8.162.258	859.868	7.302.390
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.464.182</b>	<b>803.764</b>	<b>4.660.418</b>
	Fiscal	4.901.386	791.672	4.109.714
	Seguridade Social	562.796	12.092	550.704
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>113.287</b>	<b>105.287</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	104.770	104.770	0
	Seguridade Social	8.517	517	8.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>115.500</b>	<b>15.000</b>	<b>100.500</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	100.500	0	100.500
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>31.958.525</b>	<b>9.551.753</b>	<b>22.406.772</b>
	Fiscal	23.342.488	8.680.310	14.662.178
	Seguridade Social	8.616.037	871.443	7.744.594
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178



	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Total
Poder Legislativo				264.841
01 Câmara Municipal				264.841
	01.001 Câmara Municipal			264.841
Poder Executivo				4.905.198
02 Gabinete do Prefeito				3.600
	02.001 Gabinete do Prefeito			3.600
03 Sec. Mun. de Administração				11.831
	03.001 Sec. Mun. de Administração			11.831
04 Secretaria Mun. de Finanças				2.000
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças			2.000
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				1.316.965
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			1.316.965
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				1.788.624
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			1.350.124
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			438.500
07 Secretaria Municipal de Saúde				544.304
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde			2.088
	07.002 Fundo Municipal de Saúde			542.216
08 Sec. Mun. Assistência Social				229.246
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social			219.023
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			10.223
09 Sec. Mun. de Agricultura				782.430
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura			782.430
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente				226.198
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente			226.198
<b>Total</b>				<b>5.170.039</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021 Administração Geral			20.052	0	20.052
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		20.052	0	20.052
		2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	20.052	0	20.052
0101 Gestão Administrativa			3.034.152	2.859.318	174.834
	02.001 Gabinete do Prefeito		739.050	738.950	100
		1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	2.000	2.000	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	661.900	661.800	100
		2003 Manutenção do Controle Interno	75.150	75.150	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.866.351	1.724.289	142.062
		1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	2.789	2.789	0
		1005 Aquisição de Veículos	518	518	0
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.269	5.269	0
		1007 Desapropriação de Imóvel	10.331	10.331	0
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.705	1.550	155
		1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)	2.066	2.066	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.249.571	1.231.203	18.368
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	2.171	2.171	0
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	21.808	21.808	0
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	130.207	130.207	0
		2009 Contribuição ao PASEP	209.927	207.137	2.790
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	222.135	101.386	120.749
		2115 Criação da Guarda Municipal	3.203	3.203	0
		2116 Realização de Concurso Público	2.067	2.067	0
		2118 Criação de uma Ouvidoria	2.584	2.584	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		428.751	396.079	32.672
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	386.751	354.079	32.672
		2117 Manutenção do SIAFIC	42.000	42.000	0

0102 Gestão de Saúde			<b>7.427.841</b>	<b>0</b>	<b>7.427.841</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		5.188	0	5.188
		1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	517	0	517
		1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.034	0	1.034
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.637	0	3.637
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.422.653	0	7.422.653
		1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	103.616	0	103.616
		1043 Construção de Academia da Saúde	41.033	0	41.033
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	140.350	0	140.350
		1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	150.000	0	150.000
		1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	51.033	0	51.033
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000	0	50.000
		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	108.100	0	108.100
		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	375.599	0	375.599
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	12.000
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	15.000
		2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.903.245	0	1.903.245
		2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	923.001	0	923.001
		2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	95.224	0	95.224
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	50.400	0	50.400
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	181.259	0	181.259
		2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	3.212.793	0	3.212.793
		2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	10.000
			<b>1.279.608</b>	<b>947.452</b>	<b>332.156</b>
0103 Saneamento Ambiental	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		106.186	4.186	102.000
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	52.000	1.000	51.000
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	51.500	500	51.000
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	2.686	2.686	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.173.422	943.266	230.156
		1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	0	100.000
		1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	120.000	0	120.000
		1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	40.000	40.000	0
		2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	126.500	126.500	0
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	3.100	3.100	0
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	780.206	770.050	10.156
		2131 Reflorestamento do Lixão Público	3.616	3.616	0
			<b>10.484.525</b>	<b>0</b>	<b>10.484.525</b>
0104 Desenvolvimento da Educação	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		4.799.525	0	4.799.525
		1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.033	0	1.033
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	53.100	0	53.100
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	356.473	0	356.473
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	517	0	517
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	115.094	0	115.094
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.136	0	1.136
		1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	52.568	0	52.568
		1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.033	0	1.033
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.066	0	2.066
		1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.066	0	2.066
		1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.550	0	1.550
		1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.749	0	7.749
		1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)	1.033	0	1.033
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.626.991	0	1.626.991
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.931.529	0	1.931.529
		2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	315.000	0	315.000
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	0	1.521
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	2.000	0	2.000

		2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.551	0	1.551
		2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	36.375	0	36.375
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	45.510	0	45.510
		2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	11.000	0	11.000
		2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	4.500	0	4.500
		2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	16.000	0	16.000
		2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	210.579	0	210.579
		2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.551	0	1.551
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		5.685.000	0	5.685.000
		1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	187.500	0	187.500
		1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	150.000	0	150.000
		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	883.500	0	883.500
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.944.500	0	2.944.500
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	273.500	0	273.500
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	119.000	0	119.000
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	971.500	0	971.500
		2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	149.000	0	149.000
		2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	6.500	0	6.500
0105 Desenvolvimento e Promoção Cultural			<b>130.974</b>	<b>23.867</b>	<b>107.107</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		130.974	23.867	107.107
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	16.634	16.634	0
		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	7.233	7.233	0
		2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	59.507	0	59.507
		2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc	47.600	0	47.600
0106 Gestão da Assistência Social			<b>1.162.277</b>	<b>740.126</b>	<b>422.151</b>
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		11.372	11.372	0

## MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2.067	2.067	0
		1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT	2.067	2.067	0
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	2.585	2.585	0
		2069 Apoio as Associações e Fundações	517	517	0
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.585	2.585	0
		2127 Realização de Feiras Artesanais	1.551	1.551	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.150.905	728.754	422.151
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.033	1.033	0
		1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.066	2.066	0
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	1.033	1.033	0
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	296.291	296.291	0
		2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	516.747	265.404	251.343
		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	42.000	0	42.000
		2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	1.430	930	500
		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.551	0	1.551
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100	1.343	126.757
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	153.933	153.933	0
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	1.551	1.551	0
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	1.551	1.551	0
		2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência	1.034	1.034	0
		2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora	1.034	1.034	0
		2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP	1.551	1.551	0
0107 Promoção das Atividades de Esporte e Lazer			<b>501.776</b>	<b>73.467</b>	<b>428.309</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		501.776	73.467	428.309
		1038 Construção de Praça de Eventos	52.172	517	51.655
		1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.034	517	517
		1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	102.068	1.551	100.517
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	121.034	517	120.517
		1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	155.500	500	155.000
		1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.099	3.099	0
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	63.768	63.665	103

			3.101	3.101	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0108 Apoio a Gestão Legislativa			<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.553.475	1.553.475	0
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	167.056	167.056	0
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	97.785	97.785	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.288.634	1.288.634	0
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais			<b>142.691</b>	<b>131.834</b>	<b>10.857</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.755	0	7.755
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.585	0	2.585
		2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.585	0	2.585
		2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.585	0	2.585
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		2.585	0	2.585
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.585	0	2.585
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		132.351	131.834	517
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	2.585	2.585	0
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.585	2.585	0
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.585	2.585	0
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.618	3.618	0
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	120.978	120.461	517
0110 Desenvolvimento Urbano			<b>3.142.592</b>	<b>1.981.072</b>	<b>1.161.520</b>
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.137.427	1.975.907	1.161.520
		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	60.600	8.500	52.100
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	4.000	2.000
		1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	102.600	500	102.100
		1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	3.000	1.000	2.000
		1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.066	1.033	1.033
		1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	2.067	517	1.550
		1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças	103.000	1.000	102.000
		1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	102.500	1.500	101.000
		1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas	705.650	151.100	554.550
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.067	1.550	517
		1027 Construção de Uma Garagem Municipal	14.649	1.034	13.615
		1089 Construção de um Calçadão	101.500	1.000	100.500
		1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	6.717	5.683	1.034
		1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	6.303	5.682	621
		1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	24.500	24.000	500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.883.979	1.758.304	125.675
		2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	5.064	4.339	725
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	5.165	5.165	0
		1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	5.165	5.165	0
0111 Promoção do Desenvolvimento Econômico Local			<b>2.894</b>	<b>2.894</b>	<b>0</b>
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		2.894	2.894	0
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	1.860	1.860	0
		2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município	1.034	1.034	0
0112 Transporte Escolar			<b>485.613</b>	<b>0</b>	<b>485.613</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		485.613	0	485.613
		1100 Aquisição de Transportes Escolares	300.000	0	300.000
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	46.500	0	46.500
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.113	0	112.113
		2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	17.000	0	17.000
		2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	10.000	0	10.000
0113 Alimentação Escolar			<b>243.500</b>	<b>0</b>	<b>243.500</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		243.500	0	243.500
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	137.000	0	137.000
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	31.700	0	31.700

		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	30.300	0	30.300
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	23.100	0	23.100
		2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	15.100	0	15.100
		2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	6.300	0	6.300
0114 Promoção da Mobilidade			<b>5.547</b>	<b>5.443</b>	<b>104</b>
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		5.547	5.443	104
		1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	1.000	1.000	0
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	1.860	1.860	0
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	2.687	2.583	104
0115 Encargos Públicos Diversos			<b>244.312</b>	<b>244.312</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		244.312	244.312	0
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.166	5.166	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	237.613	237.613	0
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	1.033	1.033	0
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	500	500	0
0116 Desenvolvimento Habitacional			<b>226.252</b>	<b>19.632</b>	<b>206.620</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		226.252	19.632	206.620
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	105.377	2.067	103.310
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	105.377	2.067	103.310
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.749	7.749	0
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.749	7.749	0
0117 Recursos Hídricos			<b>533.425</b>	<b>60.392</b>	<b>473.033</b>
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		530.842	57.809	473.033
		1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	472.982	1.500	471.482
		1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	1.034	517	517
		1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo	2.068	1.034	1.034
		2088 Programa SISÁGUA	1.551	1.551	0
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	53.207	53.207	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		2.583	2.583	0
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.583	2.583	0
0118 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural			<b>1.580.806</b>	<b>1.043.756</b>	<b>537.050</b>
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.580.806	1.043.756	537.050
		1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada	1.239	206	1.033
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	3.618	2.584	1.034
		1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas	192.500	500	192.000
		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.067	2.067	0
		1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	1.550	1.550	0
		1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.033	1.033	0
		1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural	100.517	517	100.000
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	1.273.629	1.030.646	242.983
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.585	2.585	0
		2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	2.068	2.068	0
9999 Reserva de Contingência			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		0999 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
		<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
		Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
		Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
01.001 Câmara Municipal		1.553.475	1.553.475	0
	Fiscal	1.553.475	1.553.475	0
02.001 Gabinete do Prefeito		739.050	738.950	100
	Fiscal	739.050	738.950	100
03.001 Sec. Mun. de Administração		1.866.351	1.724.289	142.062
	Fiscal	1.866.351	1.724.289	142.062
04.001 Secretaria Mun. de Finanças		673.063	640.391	32.672

	Fiscal	673.063	640.391	32.672
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>3.249.160</b>	<b>1.985.536</b>	<b>1.263.624</b>
	Fiscal	3.249.160	1.985.536	1.263.624
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>6.189.195</b>	<b>97.334</b>	<b>6.091.861</b>
	Fiscal	6.189.195	97.334	6.091.861
<b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>		<b>5.685.000</b>	<b>0</b>	<b>5.685.000</b>
	Fiscal	5.685.000	0	5.685.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>7.773</b>	<b>0</b>	<b>7.773</b>
	Seguridade Social	7.773	0	7.773
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>7.422.653</b>	<b>0</b>	<b>7.422.653</b>
	Seguridade Social	7.422.653	0	7.422.653
<b>08.001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>		<b>369.975</b>	<b>162.838</b>	<b>207.137</b>
	Fiscal	226.252	19.632	206.620
	Seguridade Social	143.723	143.206	517
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.150.905</b>	<b>728.754</b>	<b>422.151</b>
	Seguridade Social	1.150.905	728.754	422.151
<b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>		<b>2.114.542</b>	<b>1.104.459</b>	<b>1.010.083</b>
	Fiscal	2.114.542	1.104.459	1.010.083
<b>10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>		<b>1.181.170</b>	<b>951.014</b>	<b>230.156</b>
	Fiscal	1.181.170	951.014	230.156
<b>99.001 Reserva de Contingencia</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 - Câmara Municipal</b>		<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.553.475	1.553.475	0	
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>739.050</b>	<b>738.950</b>	<b>100</b>	
	Fiscal	739.050	738.950	100	
<b>03 - Sec. Mun. de Administração</b>		<b>1.866.351</b>	<b>1.724.289</b>	<b>142.062</b>	
	Fiscal	1.866.351	1.724.289	142.062	
<b>04 - Secretaria Mun. de Finanças</b>		<b>673.063</b>	<b>640.391</b>	<b>32.672</b>	
	Fiscal	673.063	640.391	32.672	
<b>05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços</b>	<b>Urbanos</b>	<b>3.249.160</b>	<b>1.985.536</b>	<b>1.263.624</b>	
	Fiscal	3.249.160	1.985.536	1.263.624	
<b>06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>11.874.195</b>	<b>97.334</b>	<b>11.776.861</b>	
	Fiscal	11.874.195	97.334	11.776.861	
<b>07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>7.430.426</b>	<b>0</b>	<b>7.430.426</b>	
	Seguridade Social	7.430.426	0	7.430.426	
<b>08 - Sec. Mun. Assistência Social</b>		<b>1.520.880</b>	<b>891.592</b>	<b>629.288</b>	
	Fiscal	226.252	19.632	206.620	
	Seguridade Social	1.294.628	871.960	422.668	
<b>09 - Sec. Mun. de Agricultura</b>		<b>2.114.542</b>	<b>1.104.459</b>	<b>1.010.083</b>	
	Fiscal	2.114.542	1.104.459	1.010.083	
<b>10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>		<b>1.181.170</b>	<b>951.014</b>	<b>230.156</b>	
	Fiscal	1.181.170	951.014	230.156	
<b>99 - Reserva de Contingencia</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>	
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178	
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.553.475	1.553.475	0
		Fiscal	1,553.475	1,553.475	0

<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>739.050</b>	<b>738.950</b>	<b>100</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		739.050	738.950	100
		Fiscal	739.050	738.950	100
<b>03 Sec. Mun. de Administração</b>			<b>1.866.351</b>	<b>1.724.289</b>	<b>142.062</b>
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.866.351	1.724.289	142.062
		Fiscal	1.866.351	1.724.289	142.062
<b>04 Secretaria Mun. de Finanças</b>			<b>673.063</b>	<b>640.391</b>	<b>32.672</b>
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		673.063	640.391	32.672
		Fiscal	673.063	640.391	32.672
<b>05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>			<b>3.249.160</b>	<b>1.985.536</b>	<b>1.263.624</b>
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.249.160	1.985.536	1.263.624
		Fiscal	3.249.160	1.985.536	1.263.624
<b>06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>			<b>11.874.195</b>	<b>97.334</b>	<b>11.776.861</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		6.189.195	97.334	6.091.861
		Fiscal	6.189.195	97.334	6.091.861
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		5.685.000	0	5.685.000
		Fiscal	5.685.000	0	5.685.000
<b>07 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>7.430.426</b>	<b>0</b>	<b>7.430.426</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		7.773	0	7.773
		Seguridade Social	7.773	0	7.773
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.422.653	0	7.422.653
		Seguridade Social	7.422.653	0	7.422.653
<b>08 Sec. Mun. Assistência Social</b>			<b>1.520.880</b>	<b>891.592</b>	<b>629.288</b>
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		369.975	162.838	207.137
		Fiscal	226.252	19.632	206.620
		Seguridade Social	143.723	143.206	517
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.150.905	728.754	422.151
		Seguridade Social	1.150.905	728.754	422.151
<b>09 Sec. Mun. de Agricultura</b>			<b>2.114.542</b>	<b>1.104.459</b>	<b>1.010.083</b>
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		2.114.542	1.104.459	1.010.083
		Fiscal	2.114.542	1.104.459	1.010.083
<b>10 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>			<b>1.181.170</b>	<b>951.014</b>	<b>230.156</b>
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.181.170	951.014	230.156
		Fiscal	1.181.170	951.014	230.156
<b>99 Reserva de Contingencia</b>			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Total	32.302.312	9.787.040	22.515.272
		Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
		Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>26.738.130</b>	<b>8.883.276</b>	<b>17.854.854</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>1.288.634</b>	<b>1.288.634</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.288.634	1.288.634	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>735.450</b>	<b>735.350</b>	<b>100</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	735.350	735.350	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	0	100
	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>		<b>1.844.189</b>	<b>1.702.282</b>	<b>141.907</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.702.282	1.702.282	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	517
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	868	0	868
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.260	0	9.260
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50	0	50
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	8.078	0	8.078

		FEP-Lei 9.478/1997			
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.550	0	1.550
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.111	0	1.111
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	119.973	0	119.973
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500	0	500
	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>		<b>427.251</b>	<b>394.579</b>	<b>32.672</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	394.579	394.579	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.620	0	32.620
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52	0	52
	<b>05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>		<b>1.932.195</b>	<b>1.805.070</b>	<b>127.125</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.805.070	1.805.070	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	517
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	517	0	517
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.937	0	18.937
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	103.586	0	103.586
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.085	0	1.085
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.275	0	2.275
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	208	0	208
	<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>4.839.071</b>	<b>88.050</b>	<b>4.751.021</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	88.050	88.050	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.989.171	0	3.989.171
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	18.052	0	18.052
		15500000 Transferência do Salário-Educação	327.300	0	327.300
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	1.521
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.500	0	110.500
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	73.500	0	73.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.034	0	11.034
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.113	0	112.113
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	620	0	620
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	103	0	103
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.300	0	42.300
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.207	0	17.207
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	47.600	0	47.600
	<b>06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>		<b>5.246.500</b>	<b>0</b>	<b>5.246.500</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	313.000	0	313.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.197.500	0	4.197.500
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	0	55.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	612.000	0	612.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.000	0	69.000
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>5.685</b>	<b>0</b>	<b>5.685</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.685	0	5.685
	<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>6.880.437</b>	<b>0</b>	<b>6.880.437</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.070.878	0	4.070.878
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.813.034	0	1.813.034
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100	0	100
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	325.000	0	325.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	501.300	0	501.300
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.925	0	18.925



		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	151.200	0	151.200
<b>08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social</b>			<b>150.952</b>	<b>150.435</b>	<b>517</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.435	150.435	0
		17490000 Outras vinculações de transferências	517	0	517
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>1.140.682</b>	<b>724.931</b>	<b>415.751</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	724.931	724.931	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	415.751	0	415.751
<b>09.001 - Sec. Mun. de Agricultura</b>			<b>1.332.112</b>	<b>1.089.129</b>	<b>242.983</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.129	1.089.129	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103	0	103
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.103	0	52.103
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	182.000	0	182.000
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.800	0	1.800
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.821	0	6.821
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156	0	156
<b>10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>			<b>914.972</b>	<b>904.816</b>	<b>10.156</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	904.816	904.816	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156	0	156
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>5.464.182</b>	<b>803.764</b>	<b>4.660.418</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>			<b>264.841</b>	<b>264.841</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	264.841	264.841	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>			<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	3.600	0
<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>			<b>22.162</b>	<b>22.007</b>	<b>155</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.007	22.007	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	155	0	155
<b>04.001 - Secretária Mun. de Finanças</b>			<b>245.812</b>	<b>245.812</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	245.812	245.812	0
<b>05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>			<b>1.316.965</b>	<b>180.466</b>	<b>1.136.499</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.466	180.466	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	800.100	0	800.100
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.100	0	50.100
		17060000 Transferência Especial da União	200.100	0	200.100
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	916	0	916
		17490000 Outras vinculações de transferências	28.733	0	28.733
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	50.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.550	0	6.550
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>			<b>1.350.124</b>	<b>9.284</b>	<b>1.340.840</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.284	9.284	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.451	0	27.451
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	2.000	0	2.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	14.700	0	14.700
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	984.966	0	984.966
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	152.172	0	152.172
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	155.000	0	155.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.551	0	1.551
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000	0	3.000
<b>06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>			<b>438.500</b>	<b>0</b>	<b>438.500</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	277.500	0	277.500
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	150.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.000	0	11.000

	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>2.088</b>	<b>0</b>	<b>2.088</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.088	0	2.088
	<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>542.216</b>	<b>0</b>	<b>542.216</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.316	0	10.316
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500	0	8.500
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.600	0	420.600
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	102.800	0	102.800
	<b>08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social</b>		<b>219.023</b>	<b>12.403</b>	<b>206.620</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.403	12.403	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.620	0	206.620
	<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>10.223</b>	<b>3.823</b>	<b>6.400</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.823	3.823	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.400	0	6.400
	<b>09.001 - Sec. Mun. de Agricultura</b>		<b>782.430</b>	<b>15.330</b>	<b>767.100</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.330	15.330	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	762.515	0	762.515
		17490000 Outras vinculações de transferências	4.585	0	4.585
	<b>10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>		<b>266.198</b>	<b>46.198</b>	<b>220.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.198	46.198	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.000	0	220.000
	<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	<b>99.001 - Reserva de Contingência</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
		<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
		Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
		Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>26.738.130</b>	<b>8.883.276</b>	<b>17.854.854</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.881.212	3.306.334	8.574.878
		Fiscal	9.623.489	3.064.383	6.559.106
		Seguridade Social	2.257.723	241.951	2.015.772
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.856.418	5.576.442	9.279.976
		Fiscal	8.951.883	4.958.525	3.993.358
		Seguridade Social	5.904.535	617.917	5.286.618
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>5.464.182</b>	<b>803.764</b>	<b>4.660.418</b>
	4 INVESTIMENTO		5.170.039	509.621	4.660.418
		Fiscal	4.607.243	497.529	4.109.714
		Seguridade Social	562.796	12.092	550.704
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		50.331	50.331	0
		Fiscal	50.331	50.331	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		243.812	243.812	0
		Fiscal	243.812	243.812	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
		Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
		Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>26.738.130</b>	<b>8.883.276</b>	<b>17.854.854</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.881.212	3.306.334	8.574.878
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.306.334	3.306.334	0
			Fiscal	3.064.383	3.064.383	0
			Seguridade Social	241.951	241.951	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.684.048	0	1.684.048
			Fiscal	1.684.048	0	1.684.048
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.192.820	0	1.192.820
			Seguridade Social	1.192.820	0	1.192.820
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.196.500	0	4.196.500
			Fiscal	4.196.500	0	4.196.500
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000	0	55.000
			Fiscal	55.000	0	55.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		612.000	0	612.000
			Fiscal	612.000	0	612.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		11.052	0	11.052
			Fiscal	11.052	0	11.052
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.900	0	78.900
			Seguridade Social	78.900	0	78.900
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		325.000	0	325.000
			Seguridade Social	325.000	0	325.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		351.300	0	351.300
			Seguridade Social	351.300	0	351.300
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.752	0	67.752
			Seguridade Social	67.752	0	67.752
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		506	0	506
			Fiscal	506	0	506
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			500	500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500	500	0
			Fiscal	500	500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.856.418	5.576.442	9.279.976
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.576.442	5.576.442	0
			Fiscal	4.958.525	4.958.525	0
			Seguridade Social	617.917	617.917	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.305.123	0	2.305.123
			Fiscal	2.305.123	0	2.305.123
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.883.743	0	2.883.743
			Seguridade Social	2.883.743	0	2.883.743
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		313.000	0	313.000
			Fiscal	313.000	0	313.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		69.000	0	69.000
			Fiscal	69.000	0	69.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		7.000	0	7.000
			Fiscal	7.000	0	7.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		327.300	0	327.300
			Fiscal	327.300	0	327.300
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.521	0	1.521
			Fiscal	1.521	0	1.521
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		110.500	0	110.500
			Fiscal	110.500	0	110.500
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		73.500	0	73.500

			Fiscal	73.500	0	73.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.034	0	11.034
			Fiscal	11.034	0	11.034
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		112.113	0	112.113
			Fiscal	112.113	0	112.113
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.734.134	0	1.734.134
			Seguridade Social	1.734.134	0	1.734.134
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100	0	100
			Seguridade Social	100	0	100
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.925	0	18.925
			Seguridade Social	18.925	0	18.925

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		151.200	0	151.200
			Seguridade Social	151.200	0	151.200
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		347.999	0	347.999
			Seguridade Social	347.999	0	347.999
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.757	0	1.757
			Fiscal	1.757	0	1.757
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.488	0	1.488
			Fiscal	1.488	0	1.488
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		85.300	0	85.300
			Fiscal	85.300	0	85.300
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		50	0	50
			Fiscal	50	0	50
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		42.300	0	42.300
			Fiscal	42.300	0	42.300
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		17.207	0	17.207
			Fiscal	17.207	0	17.207
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		47.600	0	47.600
			Fiscal	47.600	0	47.600
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		330.878	0	330.878
			Fiscal	330.878	0	330.878
		17490000 Outras vinculações de transferências		4.952	0	4.952
			Fiscal	4.435	0	4.435
			Seguridade Social	517	0	517
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.207	0	10.207
			Fiscal	10.207	0	10.207
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		120.545	0	120.545
			Fiscal	120.545	0	120.545
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		500	0	500
			Fiscal	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>5.464.182</b>	<b>803.764</b>	<b>4.660.418</b>
	4 INVESTIMENTO			5.170.039	509.621	4.660.418
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		509.621	509.621	0
			Fiscal	497.529	497.529	0
			Seguridade Social	12.092	12.092	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.451	0	27.451
			Fiscal	27.451	0	27.451

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.404	0	12.404
			Seguridade Social	12.404	0	12.404
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		277.500	0	277.500

			Fiscal	277.500	0	277.500
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.000	0	11.000
			Fiscal	11.000	0	11.000
	15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
	15500000	Transferência do Salário-Educação		14.700	0	14.700
			Fiscal	14.700	0	14.700
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		984.966	0	984.966
			Fiscal	984.966	0	984.966
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.500	0	8.500
			Seguridade Social	8.500	0	8.500
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		420.600	0	420.600
			Seguridade Social	420.600	0	420.600
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		102.800	0	102.800
			Seguridade Social	102.800	0	102.800
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.400	0	6.400
			Seguridade Social	6.400	0	6.400
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.141.407	0	2.141.407
			Fiscal	2.141.407	0	2.141.407
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		205.100	0	205.100
			Fiscal	205.100	0	205.100
	17060000	Transferência Especial da União		200.100	0	200.100
			Fiscal	200.100	0	200.100
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		916	0	916
			Fiscal	916	0	916
	17490000	Outras vinculações de transferências		34.869	0	34.869
			Fiscal	34.869	0	34.869
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		155	0	155
			Fiscal	155	0	155
	17540000	Recursos de Operações de Crédito		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		9.550	0	9.550
			Fiscal	9.550	0	9.550
	5	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.331	50.331	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.331	50.331	0
			Fiscal	50.331	50.331	0
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		243.812	243.812	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		243.812	243.812	0
			Fiscal	243.812	243.812	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
			<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
			Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
			Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.787.040	9.787.040	0
	Fiscal	8.915.080	8.915.080	0
	Seguridade Social	871.960	871.960	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.016.622	0	4.016.622
	Fiscal	4.016.622	0	4.016.622

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.088.967	0	4.088.967
	Seguridade Social	4.088.967	0	4.088.967
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		590.500	0	590.500
	Fiscal	590.500	0	590.500
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.197.500	0	4.197.500
	Fiscal	4.197.500	0	4.197.500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		612.000	0	612.000
	Fiscal	612.000	0	612.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		20.052	0	20.052
	Fiscal	20.052	0	20.052
15500000 Transferência do Salário-Educação		342.000	0	342.000
	Fiscal	342.000	0	342.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.521	0	1.521
	Fiscal	1.521	0	1.521
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		110.500	0	110.500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	110.500	0	110.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		73.500	0	73.500
	Fiscal	73.500	0	73.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		996.000	0	996.000
	Fiscal	996.000	0	996.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		112.113	0	112.113
	Fiscal	112.113	0	112.113
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.821.534	0	1.821.534
	Seguridade Social	1.821.534	0	1.821.534
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		420.700	0	420.700
	Seguridade Social	420.700	0	420.700
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		325.000	0	325.000
	Seguridade Social	325.000	0	325.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		501.300	0	501.300
	Seguridade Social	501.300	0	501.300
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.925	0	18.925
	Seguridade Social	18.925	0	18.925
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		254.000	0	254.000
	Seguridade Social	254.000	0	254.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		422.151	0	422.151
	Seguridade Social	422.151	0	422.151
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.143.164	0	2.143.164
	Fiscal	2.143.164	0	2.143.164
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		206.588	0	206.588
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	206.588	0	206.588
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		85.300	0	85.300
	Fiscal	85.300	0	85.300
17060000 Transferência Especial da União		200.100	0	200.100
	Fiscal	200.100	0	200.100
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		50	0	50

	Fiscal	50	0	50
<b>17150000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		<b>42.300</b>	<b>0</b>	<b>42.300</b>
	Fiscal	42.300	0	42.300
<b>17160000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		<b>17.207</b>	<b>0</b>	<b>17.207</b>
	Fiscal	17.207	0	17.207
<b>17190000</b> Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		<b>47.600</b>	<b>0</b>	<b>47.600</b>
	Fiscal	47.600	0	47.600
<b>17200000</b> Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		<b>332.300</b>	<b>0</b>	<b>332.300</b>
	Fiscal	332.300	0	332.300
<b>17490000</b> Outras vinculações de transferências		<b>39.821</b>	<b>0</b>	<b>39.821</b>
	Fiscal	39.304	0	39.304
	Seguridade Social	517	0	517
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>10.207</b>	<b>0</b>	<b>10.207</b>
	Fiscal	10.207	0	10.207
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>120.700</b>	<b>0</b>	<b>120.700</b>
	Fiscal	120.700	0	120.700
<b>17540000</b> Recursos de Operações de Crédito		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17550000</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		<b>10.050</b>	<b>0</b>	<b>10.050</b>
	Fiscal	10.050	0	10.050
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Jundiá		<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade Social	8.725.054	871.960	7.853.094
	<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
	Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
	Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.553.475</b>
	Câmara Municipal	1.553.475	
<b>Poder Executivo</b>			<b>30.748.837</b>
	Gabinete do Prefeito	739.050	
	Sec. Mun. de Administração	1.866.351	
	Secretaria Mun. de Finanças	673.063	
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.249.160	
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	11.874.195	
	Secretaria Municipal de Saúde	7.430.426	
	Sec. Mun. Assistência Social	1.520.880	
	Sec. Mun. de Agricultura	2.114.542	
	Sec. Mun. de Meio Ambiente	1.181.170	
	Reserva de Contingência	100.000	
	<b>Total:</b>		<b>32.302.312</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.553.475</b>
	01 - Câmara Municipal		1.553.475
		01 - LEGISLATIVA	1.553.475
<b>Poder Executivo</b>			<b>30.748.837</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		739.050
		04 - ADMINISTRAÇÃO	739.050
	03 - Sec. Mun. de Administração		1.866.351

		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.425.248
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.203
		11 - TRABALHO	211.994
		25 - ENERGIA	225.906
	04 - Secretaria Mun. de Finanças		673.063
		04 - ADMINISTRAÇÃO	428.751
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	244.312
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.249.160
		15 - URBANISMO	3.121.711
		17 - SANEAMENTO	106.186
		26 - TRANSPORTE	21.263
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		11.874.195
		04 - ADMINISTRAÇÃO	20.052
		12 - EDUCAÇÃO	11.221.393
		13 - CULTURA	130.974
		27 - ESPORTE E LAZER	501.776
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		7.430.426
		10 - SAÚDE	7.430.426
	08 - Sec. Mun. Assistência Social		1.520.880
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.294.628
		16 - HABITAÇÃO	226.252
	09 - Sec. Mun. de Agricultura		2.114.542
		20 - AGRICULTURA	2.114.542
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.181.170
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.181.170
	99 - Reserva de Contingencia		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
		<b>Total:</b>	<b>32.302.312</b>

**QUADRO RESUMO**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Poder Legislativo	Poder Executivo	Valor
					Total
	01 - LEGISLATIVA	1.553.475	0	0	1.553.475
	04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.613.101	2.613.101	2.613.101
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	3.203	3.203	3.203
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.294.628	1.294.628	1.294.628
	10 - SAÚDE	0	7.430.426	7.430.426	7.430.426
	11 - TRABALHO	0	211.994	211.994	211.994
	12 - EDUCAÇÃO	0	11.221.393	11.221.393	11.221.393
	13 - CULTURA	0	130.974	130.974	130.974
	15 - URBANISMO	0	3.121.711	3.121.711	3.121.711
	16 - HABITAÇÃO	0	226.252	226.252	226.252
	17 - SANEAMENTO	0	106.186	106.186	106.186
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.181.170	1.181.170	1.181.170
	20 - AGRICULTURA	0	2.114.542	2.114.542	2.114.542
	25 - ENERGIA	0	225.906	225.906	225.906
	26 - TRANSPORTE	0	21.263	21.263	21.263
	27 - ESPORTE E LAZER	0	501.776	501.776	501.776
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	244.312	244.312	244.312
	99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000	100.000
	<b>Total</b>	<b>1.553.475</b>	<b>30.748.837</b>	<b>32.302.312</b>	<b>32.302.312</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	11.134.817,75	43,08	9.974.861,00	33,41	11.881.212,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Outras Despesas Correntes	13.021.222,58	50,38	13.236.918,00	44,34	14.856.418,00
<b>Total</b>	<b>24.156.040,33</b>	<b>93,46</b>	<b>23.212.279,00</b>	<b>77,75</b>	<b>26.738.130,00</b>



<b>Despesas de Capital</b>						
Investimento	1.430.534,47		5,54	6.305.538,00	21,12	5.170.039,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	50.000,00	0,17	50.331,00
Amortização da Dívida Interna	258.575,86		1,00	236.000,00	0,79	243.812,00
<b>Total</b>	<b>1.689.110,33</b>		<b>6,54</b>	<b>6.591.538,00</b>	<b>22,08</b>	<b>5.464.182,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>						
Reserva de Contingência	0,00		0,00	50.000,00	0,17	100.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,17</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>25.845.150,66</b>		<b>100,00</b>	<b>29.853.817,00</b>	<b>100,00</b>	<b>32.302.312,00</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>	
01 Câmara Municipal											
01.001 Câmara Municipal	<b>1.553.475</b>	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0			
01 - LEGISLATIVA	1.553.475	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0			
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.553.475	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0			
0108 - Apoio a Gestão Legislativa	1.553.475	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0			
<b>1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal.</b>	<b>167.056</b>	0	0	0	167.056	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.056	0	0	0	167.056	0	0	0			
0001 - Jundiá	167.056	0	0	0	167.056	0	0	0			
<b>1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.</b>	<b>97.785</b>	0	0	0	97.785	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	97.785	0	0	0	97.785	0	0	0			
0001 - Jundiá	97.785	0	0	0	97.785	0	0	0			
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.</b>	<b>1.288.634</b>	882.031	0	406.603	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.288.634	882.031	0	406.603	0	0	0	0			
0001 - Jundiá	1.288.634	882.031	0	406.603	0	0	0	0			

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>	
02 Gabinete do Prefeito											
02.001 Gabinete do Prefeito	<b>739.050</b>	572.450	0	163.000	3.600	0	0	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	739.050	572.450	0	163.000	3.600	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	663.900	503.200	0	157.600	3.100	0	0	0			
0101 - Gestão Administrativa	663.900	503.200	0	157.600	3.100	0	0	0			
<b>1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.</b>	<b>661.900</b>	503.200	0	157.600	1.100	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	661.800	503.100	0	157.600	1.100	0	0	0			
0001 - Jundiá	661.800	503.100	0	157.600	1.100	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	100	0	0	0	0	0	0			
0001 - Jundiá	100	100	0	0	0	0	0	0			
124 - CONTROLE INTERNO	75.150	69.250	0	5.400	500	0	0	0			
0101 - Gestão Administrativa	75.150	69.250	0	5.400	500	0	0	0			
<b>2003 Manutenção do Controle Interno Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos</b>	<b>75.150</b>	69.250	0	5.400	500	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.150	69.250	0	5.400	500	0	0	0			
0001 - Jundiá	75.150	69.250	0	5.400	500	0	0	0			

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>	
03 Sec. Mun. de Administração											

03.001 Sec. Mun. de Administração	1.866.351	319.373	0	1.524.816	11.831	10.331	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.425.248	317.204	0	1.089.653	8.060	10.331	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.425.248	317.204	0	1.089.653	8.060	10.331	0	0
0101 - Gestão Administrativa	1.425.248	317.204	0	1.089.653	8.060	10.331	0	0
<b>1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal</b> Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.	<b>2.789</b>	0	0	1.550	1.239	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.789	0	0	1.550	1.239	0	0	0
0001 - Jundiá	2.789	0	0	1.550	1.239	0	0	0
<b>1005 Aquisição de Veículos</b> Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal.	<b>518</b>	0	0	0	518	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	518	0	0	0	518	0	0	0
0001 - Jundiá	518	0	0	0	518	0	0	0
<b>1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b> Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria.	<b>5.269</b>	0	0	0	5.269	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.269	0	0	0	5.269	0	0	0
0001 - Jundiá	5.269	0	0	0	5.269	0	0	0
<b>1007 Desapropriação de Imóvel</b> Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.	<b>10.331</b>	0	0	0	0	10.331	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.331	0	0	0	0	10.331	0	0
0001 - Jundiá	10.331	0	0	0	0	10.331	0	0
<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b> Assegurar a manutenção e funcionamento das aditvidades da Secretaria Municipal de Administração.	<b>1.249.571</b>	296.326	0	953.245	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.231.203	296.223	0	934.980	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.231.203	296.223	0	934.980	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	868	0	0	868	0	0	0	0
0001 - Jundiá	868	0	0	868	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.104	0	0	9.104	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.104	0	0	9.104	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50	0	0	50	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.771	103	0	4.668	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.771	103	0	4.668	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	904	0	0	904	0	0	0	0
0001 - Jundiá	904	0	0	904	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104	0	0	104	0	0	0	0
0001 - Jundiá	104	0	0	104	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
<b>2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC</b> Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.	<b>2.171</b>	517	0	1.137	517	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.171	517	0	1.137	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.171	517	0	1.137	517	0	0	0
<b>2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b> Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central.	<b>21.808</b>	20.361	0	930	517	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.808	20.361	0	930	517	0	0	0
0001 - Jundiá	21.808	20.361	0	930	517	0	0	0
<b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b> Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.	<b>130.207</b>	0	0	130.207	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.207	0	0	130.207	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	130.207	0	0	130.207	0	0	0	0	0
<b>2118 Criação de uma Ouvidoria</b> Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.	<b>2.584</b>	0	0	2.584	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.584	0	0	2.584	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.584	0	0	2.584	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.203	2.169	0	1.034	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.203	2.169	0	1.034	0	0	0	0	
0101 - Gestão Administrativa	3.203	2.169	0	1.034	0	0	0	0	
<b>2115 Criação da Guarda Municipal</b> Esta ação objetiva às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.	<b>3.203</b>	2.169	0	1.034	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.203	2.169	0	1.034	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.203	2.169	0	1.034	0	0	0	0	
11 - TRABALHO	211.994	0	0	211.994	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.067	0	0	2.067	0	0	0	0	
0101 - Gestão Administrativa	2.067	0	0	2.067	0	0	0	0	
<b>2116 Realização de Concurso Público</b> Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal. Emenda Modificativa 05 - Fica autorizado a realização de processo seletivo com validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período pelo chefe do Poder Executivo com a autorização do Poder Legislativo, para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais e o provimento dos candidatos aprovados, no período de validade do certame.	<b>2.067</b>	0	0	2.067	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.067	0	0	2.067	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.067	0	0	2.067	0	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	209.927	0	0	209.927	0	0	0	0	
0101 - Gestão Administrativa	209.927	0	0	209.927	0	0	0	0	
<b>2009 Contribuição ao PASEP</b> Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.	<b>209.927</b>	0	0	209.927	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	207.137	0	0	207.137	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	207.137	0	0	207.137	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	207	0	0	207	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	207	0	0	207	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	225.906	0	0	222.135	3.771	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	225.906	0	0	222.135	3.771	0	0	0	
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0101 - Gestão Administrativa	225.906	0	0	222.135	3.771	0	0	0	
<b>1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b> Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.	<b>1.705</b>	0	0	0	1.705	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	155	0	0	0	155	0	0	0	
0001 - Jundiá	155	0	0	0	155	0	0	0	
<b>1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)</b> Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	<b>2.066</b>	0	0	0	2.066	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0	
<b>2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b> Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.	<b>222.135</b>	0	0	222.135	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.386	0	0	101.386	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	101.386	0	0	101.386	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	156	0	0	156	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	156	0	0	156	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	724	0	0	724	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	724	0	0	724	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	119.869	0	0	119.869	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	119.869	0	0	119.869	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
04 Secretaria Mun. de Finanças									
04.001 Secretaria Mun. de Finanças	<b>673.063</b>	182.496	500	244.255	2.000	0	243.812	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	428.751	182.496	0	244.255	2.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	428.751	182.496	0	244.255	2.000	0	0	0	
0101 - Gestão Administrativa	428.751	182.496	0	244.255	2.000	0	0	0	
<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.</b>	<b>386.751</b>	182.496	0	202.255	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	354.079	182.393	0	169.686	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	354.079	182.393	0	169.686	2.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.620	103	0	32.517	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	32.620	103	0	32.517	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52	0	0	52	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	52	0	0	52	0	0	0	0	
<b>2117 Manutenção do SIAFIC Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.</b>	<b>42.000</b>	0	0	42.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	244.312	0	500	0	0	0	243.812	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	244.312	0	500	0	0	0	243.812	0	
0115 - Encargos Públicos Diversos	244.312	0	500	0	0	0	243.812	0	
<b>1009 Amortização da Dívida de Precatórios Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.</b>	<b>5.166</b>	0	0	0	0	0	5.166	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.166	0	0	0	0	0	5.166	0	
0001 - Jundiá	5.166	0	0	0	0	0	5.166	0	
<b>1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.</b>	<b>237.613</b>	0	0	0	0	0	237.613	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	237.613	0	0	0	0	0	237.613	0	
0001 - Jundiá	237.613	0	0	0	0	0	237.613	0	
<b>1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.</b>	<b>1.033</b>	0	0	0	0	0	1.033	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033	0	0	0	0	0	1.033	0	
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	0	0	1.033	0	
<b>2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.</b>	<b>500</b>	0	500	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	500	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	500	0	0	0	0	0	
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	<b>3.249.160</b>	789.750	0	1.142.445	1.316.965	0	0	0	
15 - URBANISMO	3.121.711	789.750	0	1.135.212	1.196.749	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.685	0	0	37.535	5.150	0	0	0	

0110 - Desenvolvimento Urbano	42.685	0	0	37.535	5.150	0	0	0	0
<b>1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi</b> A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros.	<b>6.717</b>	0	0	2.067	4.650	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.683	0	0	2.067	3.616	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.683	0	0	2.067	3.616	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.034	0	0	0	1.034	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	0	1.034	0	0	0	0
<b>1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana</b> Recompor a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.	<b>6.303</b>	0	0	6.303	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.682	0	0	5.682	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.682	0	0	5.682	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	621	0	0	621	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	621	0	0	621	0	0	0	0	0
<b>1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural</b> Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança.	<b>24.500</b>	0	0	24.000	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
<b>2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé</b> Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios.	<b>5.165</b>	0	0	5.165	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.165	0	0	5.165	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.165	0	0	5.165	0	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.079.026	789.750	0	1.097.677	1.191.599	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0110 - Desenvolvimento Urbano	3.078.026	789.750	0	1.097.677	1.190.599	0	0	0	0
<b>1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos</b> Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.	<b>60.600</b>	0	0	2.000	58.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	2.000	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.500	0	0	2.000	6.500	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	100	0	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	0	100	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos</b> Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos</b> Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.	<b>102.600</b>	0	0	0	102.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0

17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	0	100	0	0	0
<b>1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município</b>	<b>2.066</b>	0	0	0	2.066	0	0	0
<b>Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
<b>1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público</b>	<b>2.067</b>	0	0	0	2.067	0	0	0
<b>Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	0	517	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	517	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0
0001 - Jundiá	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0
<b>1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças</b>	<b>103.000</b>	0	0	0	103.000	0	0	0
<b>Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas</b>	<b>102.500</b>	0	0	0	102.500	0	0	0
<b>Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.</b>								
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas</b>	<b>705.650</b>	0	0	0	705.650	0	0	0
<b>Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	151.100	0	0	0	151.100	0	0	0
0001 - Jundiá	151.100	0	0	0	151.100	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.100	0	0	0	300.100	0	0	0
0001 - Jundiá	300.100	0	0	0	300.100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0
0001 - Jundiá	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	400	0	0	0	400	0	0	0

0001 - Jundiá	400	0	0	0	400	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.950	0	0	0	3.950	0	0	0
0001 - Jundiá	3.950	0	0	0	3.950	0	0	0
<b>1089 Construção de um Calçadão</b>	<b>101.500</b>	0	0	0	101.500	0	0	0
<b>Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>	<b>1.883.979</b>	789.750	0	1.091.130	3.099	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.758.304	789.550	0	965.655	3.099	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.758.304	789.550	0	965.655	3.099	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	0	517	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	517	0	0	517	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.937	0	0	18.937	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	18.937	0	0	18.937	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	102.344	200	0	102.144	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	102.344	200	0	102.144	0	0	0	0		
17490000- Outras vinculações de transferências	1.085	0	0	1.085	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.085	0	0	1.085	0	0	0	0		
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.119	0	0	2.119	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	2.119	0	0	2.119	0	0	0	0		
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156	0	0	156	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	156	0	0	156	0	0	0	0		
<b>2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos.</b>	<b>5.064</b>	0	0	4.547	517	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.339	0	0	3.822	517	0	0	0		
0001 - Jundiá	4.339	0	0	3.822	517	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	621	0	0	621	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	621	0	0	621	0	0	0	0		
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52	0	0	52	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	52	0	0	52	0	0	0	0		
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52	0	0	52	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	52	0	0	52	0	0	0	0		
0114 - Promoção da Mobilidade	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0		
<b>1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	1.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
<b>Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0		
17 - SANEAMENTO	106.186	0	0	2.686	103.500	0	0	0		
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	106.186	0	0	2.686	103.500	0	0	0		
0103 - Saneamento Ambiental	106.186	0	0	2.686	103.500	0	0	0		

<b>1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.</b>	<b>52.000</b>	0	0	0	52.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.</b>	<b>51.500</b>	0	0	0	51.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.</b>	<b>2.686</b>	0	0	2.686	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.686	0	0	2.686	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.686	0	0	2.686	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	21.263	0	0	4.547	16.716	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.263	0	0	4.547	16.716	0	0	0
0110 - Desenvolvimento Urbano	16.716	0	0	0	16.716	0	0	0
<b>1026 Construção de Abrigos para Passageiros</b>	<b>2.067</b>	0	0	0	2.067	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0
0001 - Jundiá	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	517	0	0	0	517	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	517	0	0	0
<b>1027 Construção de Uma Garagem Municipal Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.</b>	<b>14.649</b>	0	0	0	14.649	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.034	0	0	0	1.034	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	0	1.034	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	516	0	0	0	516	0	0	0
0001 - Jundiá	516	0	0	0	516	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	13.099	0	0	0	13.099	0	0	0
0001 - Jundiá	13.099	0	0	0	13.099	0	0	0
0114 - Promoção da Mobilidade	4.547	0	0	4.547	0	0	0	0
<b>2016 Manutenção do Setor de Transporte Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.</b>	<b>1.860</b>	0	0	1.860	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.860	0	0	1.860	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.860	0	0	1.860	0	0	0	0
<b>2017 Recuperação de Estradas Vicinais Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.</b>	<b>2.687</b>	0	0	2.687	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104	0	0	104	0	0	0	0
0001 - Jundiá	104	0	0	104	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								



06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	<b>6.189.195</b>	1.695.100	0	3.143.971	1.350.124	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	20.052	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	20.052	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0
0021 - Administração Geral	20.052	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0
<b>2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF</b>	<b>20.052</b>	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	20.052	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.052	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.536.393	1.684.048	0	2.941.711	910.634	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.938.881	399.550	0	1.236.747	302.584	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	1.631.126	399.550	0	1.230.543	1.033	0	0	0
<b>1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares) Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.</b>	<b>1.033</b>	0	0	0	1.033	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
<b>2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.</b>	<b>1.626.991</b>	399.550	0	1.227.441	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.625.854	399.550	0	1.226.304	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.625.854	399.550	0	1.226.304	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	517	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	103	0	0	103	0	0	0	0
0001 - Jundiá	103	0	0	103	0	0	0	0
<b>2029 Plano Municipal de Educação - PME Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.</b>	<b>1.551</b>	0	0	1.551	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESL.</b>	<b>1.551</b>	0	0	1.551	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	7.755	0	0	6.204	1.551	0	0	0
<b>2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>	<b>2.585</b>	0	0	2.068	517	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
<b>2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.</b>	<b>2.585</b>	0	0	2.068	517	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
<b>2020 Manutenção do Conselho da Merenda Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.</b>	<b>2.585</b>	0	0	2.068	517	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0112 - Transporte Escolar	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0

<b>1100 Aquisição de Transportes Escolares</b> Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.102.580	1.019.521	0	1.529.293	0	553.766	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.791.867	1.019.521	0	1.218.580	0	553.766	0	0	0
<b>1029 Construção de Cisternas nas Escolas</b> Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município.	<b>1.033</b>	0	0	0	0	1.033	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0
<b>1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b> Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino.	<b>53.100</b>	0	0	0	0	53.100	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.583	0	0	0	0	2.583	0	0	0
0001 - Jundiá	2.583	0	0	0	0	2.583	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.517	0	0	0	0	50.517	0	0	0
0001 - Jundiá	50.517	0	0	0	0	50.517	0	0	0
<b>1031 Programa Educando com Qualidade - PAR</b> Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.	<b>356.473</b>	0	0	0	0	356.473	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	0	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	0	500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	355.973	0	0	0	0	355.973	0	0	0
0001 - Jundiá	355.973	0	0	0	0	355.973	0	0	0
<b>1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b> Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.	<b>517</b>	0	0	0	0	517	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	517	0	0	0	0	517	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0
<b>1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental</b> Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades.	<b>115.094</b>	0	0	1.551	0	113.543	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.267	0	0	1.551	0	6.716	0	0	0
0001 - Jundiá	8.267	0	0	1.551	0	6.716	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	103.310	0	0	0	0	103.310	0	0	0
0001 - Jundiá	103.310	0	0	0	0	103.310	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	517	0	0	0	0	517	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
<b>1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)</b> Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.	<b>1.136</b>	0	0	0	0	1.136	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.136	0	0	0	0	1.136	0	0	0
0001 - Jundiá	1.136	0	0	0	0	1.136	0	0	0
<b>1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas</b> Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais.	<b>1.033</b>	0	0	0	0	1.033	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0
<b>1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas</b>	<b>2.066</b>	0	0	0	0	2.066	0	0	0

<b>Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0	0	
<b>1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas</b>	<b>2.066</b>	0	0	0	2.066	0	0	0	0	
<b>Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0	0	
<b>1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira</b>	<b>1.550</b>	0	0	0	1.550	0	0	0	0	
<b>Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Jundiá	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0	0	
<b>1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado.</b>	<b>7.749</b>	0	0	0	7.749	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.583	0	0	0	2.583	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.583	0	0	0	2.583	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.166	0	0	0	5.166	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.166	0	0	0	5.166	0	0	0	0	
<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>1.931.529</b>	1.019.521	0	912.008	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.921.012	1.019.521	0	901.491	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.921.012	1.019.521	0	901.491	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.517	0	0	10.517	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.517	0	0	10.517	0	0	0	0	0	
<b>2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação</b>	<b>315.000</b>	0	0	301.500	13.500	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	315.000	0	0	301.500	13.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	315.000	0	0	301.500	13.500	0	0	0	0	
<b>2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>1.521</b>	0	0	1.521	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.</b>										
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	0	
<b>2028 Programa Mais Educação - FNDE</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.</b>										
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0112 - Transporte Escolar	158.613	0	0	158.613	0	0	0	0	0	
<b>2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>46.500</b>	0	0	46.500	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.</b>										
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.500	0	0	46.500	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	46.500	0	0	46.500	0	0	0	0	0	
<b>2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>112.113</b>	0	0	112.113	0	0	0	0	0	

<b>Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.</b>										
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.113	0	0	112.113	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	112.113	0	0	112.113	0	0	0	0	0	
0113 - Alimentação Escolar	152.100	0	0	152.100	0	0	0	0	0	
<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>137.000</b>	0	0	137.000	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0	0	
<b>2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola</b>	<b>15.100</b>	0	0	15.100	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>										
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.100	0	0	15.100	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.100	0	0	15.100	0	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0112 - Transporte Escolar	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
<b>2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.</b>										
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	411.822	221.447	0	136.591	53.784	0	0	0	0	
0104 - Desenvolvimento da Educação	326.522	221.447	0	51.291	53.784	0	0	0	0	
<b>1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal</b>	<b>52.568</b>	0	0	1.534	51.034	0	0	0	0	
<b>Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.568	0	0	1.534	1.034	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.568	0	0	1.534	1.034	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>	<b>36.375</b>	21.902	0	12.923	1.550	0	0	0	0	
<b>Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.375	21.902	0	12.923	1.550	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	36.375	21.902	0	12.923	1.550	0	0	0	0	
<b>2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA</b>	<b>11.000</b>	0	0	10.500	500	0	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.</b>										
15500000- Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	10.500	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	11.000	0	0	10.500	500	0	0	0	0	
<b>2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE</b>	<b>16.000</b>	0	0	15.300	700	0	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.</b>										
15500000- Transferência do Salário-Educação	16.000	0	0	15.300	700	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	16.000	0	0	15.300	700	0	0	0	0	
<b>2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE</b>	<b>210.579</b>	199.545	0	11.034	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.579	199.545	0	11.034	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	210.579	199.545	0	11.034	0	0	0	0	0	
0112 - Transporte Escolar	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
<b>2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil</b> <b>Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.</b>	<b>17.000</b>	0	0	17.000	0	0	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0	0	
0113 - Alimentação Escolar	68.300	0	0	68.300	0	0	0	0	0	0	
<b>2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE</b> <b>Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>	<b>31.700</b>	0	0	31.700	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.200	0	0	16.200	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	16.200	0	0	16.200	0	0	0	0	0	0	
<b>2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA</b> <b>Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>	<b>30.300</b>	0	0	30.300	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0	0	0	
<b>2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola</b> <b>Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.</b>	<b>6.300</b>	0	0	6.300	0	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	68.610	43.030	0	25.580	0	0	0	0	0	0	
0104 - Desenvolvimento da Educação	45.510	43.030	0	2.480	0	0	0	0	0	0	
<b>2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b> <b>Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.</b>	<b>45.510</b>	43.030	0	2.480	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.510	43.030	0	2.480	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
0001 - Jundiá	45.510	43.030	0	2.480	0	0	0	0	0	0	
0113 - Alimentação Escolar	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0	0	
<b>2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b> <b>Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.</b>	<b>23.100</b>	0	0	23.100	0	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.500	500	0	3.500	500	0	0	0	0	0	
0104 - Desenvolvimento da Educação	4.500	500	0	3.500	500	0	0	0	0	0	
<b>2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE</b> <b>Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola.</b>	<b>4.500</b>	500	0	3.500	500	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	

0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	130.974	0	0	0	130.457	517	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	130.974	0	0	0	130.457	517	0	0	0	0
0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural	130.974	0	0	0	130.457	517	0	0	0	0
<b>2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos</b>	<b>16.634</b>	0	0	0	16.117	517	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.634	0	0	0	16.117	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	16.634	0	0	0	16.117	517	0	0	0	0
<b>2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.</b>	<b>7.233</b>	0	0	0	7.233	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.233	0	0	0	7.233	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.233	0	0	0	7.233	0	0	0	0	0
<b>2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.</b>	<b>59.507</b>	0	0	0	59.507	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.300	0	0	0	42.300	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	42.300	0	0	0	42.300	0	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.207	0	0	0	17.207	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	17.207	0	0	0	17.207	0	0	0	0	0
<b>2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc</b>	<b>47.600</b>	0	0	0	47.600	0	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	47.600	0	0	0	47.600	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	47.600	0	0	0	47.600	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	501.776	0	0	0	64.803	436.973	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	501.776	0	0	0	64.803	436.973	0	0	0	0
0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer	501.776	0	0	0	64.803	436.973	0	0	0	0
<b>1038 Construção de Praça de Eventos Assegura a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.</b>	<b>52.172</b>	0	0	0	0	52.172	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.655	0	0	0	0	51.655	0	0	0	0
0001 - Jundiá	51.655	0	0	0	0	51.655	0	0	0	0
<b>1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.</b>	<b>1.034</b>	0	0	0	0	1.034	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
<b>1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do esporte amador no nosso município.</b>	<b>102.068</b>	0	0	0	0	102.068	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.551	0	0	0	0	1.551	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	0	0	1.551	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
17490000- Outras vinculações de transferências	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
<b>1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens.</b>	<b>121.034</b>	0	0	0	0	121.034	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0

0001 - Jundiá	517	0	0	0	517	0	0	0	
<b>1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo</b>	<b>155.500</b>	0	0	0	155.500	0	0	0	
<b>Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	
<b>1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol</b>	<b>3.099</b>	0	0	0	3.099	0	0	0	
<b>Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.099	0	0	0	3.099	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.099	0	0	0	3.099	0	0	0	
<b>2044 Manutenção das Atividades Desportivas</b>	<b>63.768</b>	0	0	61.702	2.066	0	0	0	
<b>Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.665	0	0	61.599	2.066	0	0	0	
0001 - Jundiá	63.665	0	0	61.599	2.066	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103	0	0	103	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	103	0	0	103	0	0	0	0	
<b>2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local</b>	<b>3.101</b>	0	0	3.101	0	0	0	0	
<b>Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol.</b>									
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.101	0	0	0	3.101	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.101	0	0	0	3.101	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos									
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	<b>5.685.000</b>	4.863.500	0	0	383.000	438.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.685.000	4.863.500	0	0	383.000	438.500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.165.500	3.515.500	0	0	312.500	337.500	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	4.165.500	3.515.500	0	0	312.500	337.500	0	0	0
<b>1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%</b>	<b>187.500</b>	0	0	0	0	187.500	0	0	0
<b>Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	177.500	0	0	0	0	177.500	0	0	0
0001 - Jundiá	177.500	0	0	0	0	177.500	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>	<b>883.500</b>	571.000	0	0	312.500	0	0	0	0
<b>Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	312.000	0	0	0	312.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	312.000	0	0	0	312.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	571.500	571.000	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	571.500	571.000	0	0	500	0	0	0	0
<b>2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%</b>	<b>2.944.500</b>	2.944.500	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos	2.829.500	2.829.500	0	0	0	0	0	0	0

Profissionais da Educação Básica - 70%														
0001 - Jundiá	2.829.500	2.829.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>			
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.364.000	1.192.500	0	70.500	101.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	1.364.000	1.192.500	0	70.500	101.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.</b>	<b>273.500</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>	<b>70.500</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	102.500	102.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	102.500	102.000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>119.000</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	83.500	83.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	83.500	83.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.500	35.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	35.500	35.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>971.500</b>	<b>971.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	456.500	456.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	456.500	456.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>			
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	515.000	515.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	515.000	515.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	149.000	149.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	149.000	149.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70% Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>149.000</b>	<b>149.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	147.500	147.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	147.500	147.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.500	6.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	6.500	6.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.500	6.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.500	6.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
07 Secretaria Municipal de Saúde										
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	7.773	0	0	5.685		2.088	0	0	0	
10 - SAÚDE	7.773	0	0	5.685		2.088	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.773	0	0	5.685		2.088	0	0	0	
0102 - Gestão de Saúde	5.188	0	0	3.100		2.088	0	0	0	
<b>1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares) Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.</b>	<b>517</b>	0	0	0		517	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	517	0	0	0		517	0	0	0	
0001 - Jundiá	517	0	0	0		517	0	0	0	
<b>1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde.</b>	<b>1.034</b>	0	0	0		1.034	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.034	0	0	0		1.034	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.034	0	0	0		1.034	0	0	0	
<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.</b>	<b>3.637</b>	0	0	3.100		537	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.637	0	0	3.100		537	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.637	0	0	3.100		537	0	0	0	
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	2.585	0	0	2.585		0	0	0	0	
<b>2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>	<b>2.585</b>	0	0	2.585		0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.585	0	0	2.585		0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.585		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
07 Secretaria Municipal de Saúde										
07.002 Fundo Municipal de Saúde	7.422.653	1.948.020	0	4.932.417		542.216	0	0	0	
10 - SAÚDE	7.422.653	1.948.020	0	4.932.417		542.216	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.914.669	1.777.045	0	3.751.508		386.116	0	0	0	
0102 - Gestão de Saúde	5.914.669	1.777.045	0	3.751.508		386.116	0	0	0	
<b>1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população</b>	<b>103.616</b>	0	0	1.033		102.583	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.616	0	0	1.033		2.583	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.616	0	0	1.033		2.583	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
<b>1043 Construção de Academia da Saúde Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.</b>	<b>41.033</b>	0	0	0		41.033	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.033	0	0	0		1.033	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0		1.033	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0		40.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0		40.000	0	0	0	
<b>1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.</b>	<b>140.350</b>	0	0	0		140.350	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.550	0	0	0		1.550	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.550	0	0	0		1.550	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	5.500	0	0	0		5.500	0	0	0	

Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jundiá	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.500	0	0	0	0	130.500	0	0	0
0001 - Jundiá	130.500	0	0	0	0	130.500	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.800	0	0	0	0	2.800	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.800	0	0	0	0	2.800	0	0	0	
<b>1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS</b> <b>Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.</b>	<b>51.033</b>	0	0	0	0	51.033	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b> <b>Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado.</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b> <b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>	<b>375.599</b>	367.498	0	0	7.584	517	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.599	40.498	0	0	2.584	517	0	0	0	
0001 - Jundiá	43.599	40.498	0	0	2.584	517	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	70.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	75.000	70.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	257.000	257.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	257.000	257.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2050 Programa de Saúde na Escola - PSE</b> <b>Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	11.500	500	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	11.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	12.000	0	0	0	11.500	500	0	0	0	
<b>2055 Programa Rede Cegonha</b> <b>Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b> <b>Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.</b>	<b>1.903.245</b>	1.255.580	0	0	647.565	100	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.701.645	1.054.280	0	0	647.365	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.701.645	1.054.280	0	0	647.365	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	100	0	0	0	100	0	0	0	0	

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200	0	0	100	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	200	0	0	100	100	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	201.300	201.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	201.300	201.300	0	0	0	0	0	0	0
<b>2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas ao atendimento na saúde. .</b>	<b>3.212.793</b>	<b>153.967</b>	<b>0</b>	<b>3.058.826</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.532.193	2.067	0	1.530.126	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.532.193	2.067	0	1.530.126	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.279.400	1.900	0	1.277.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.279.400	1.900	0	1.277.500	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	300.000	150.000	0	150.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	300.000	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.200	0	0	0	101.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	101.200	0	0	0	101.200	0	0	0	0
<b>2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.181.101	0	0	0	1.027.018	154.083	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	1.181.101	0	0	0	1.027.018	154.083	0	0	0
<b>1045 Aquisição de Veículos/Ambulância Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.</b>	<b>108.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>108.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.100	0	0	0	88.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	88.100	0	0	0	88.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.</b>	<b>923.001</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>918.918</b>	<b>4.083</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	593.001	0	0	0	590.418	2.583	0	0	0
0001 - Jundiá	593.001	0	0	0	590.418	2.583	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	278.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	280.000	0	0	278.500	1.500	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	95.224	0	0	95.224	0	0	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	95.224	0	0	95.224	0	0	0	0	0
<b>2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB</b> <b>Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.</b>	<b>95.224</b>	0	0	<b>95.224</b>	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.299	0	0	9.299	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.299	0	0	9.299	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.925	0	0	18.925	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	18.925	0	0	18.925	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.400	0	0	48.900	1.500	0	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	50.400	0	0	48.900	1.500	0	0	0	0
<b>2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b> <b>Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.</b>	<b>50.400</b>	0	0	<b>48.900</b>	<b>1.500</b>	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400	0	0	1.900	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.400	0	0	1.900	500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000	0	0	47.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	48.000	0	0	47.000	1.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	181.259	170.975	0	9.767	517	0	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	181.259	170.975	0	9.767	517	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b> <b>A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.</b>	<b>181.259</b>	170.975	0	0	9.767	517	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	103.725	95.975	0	0	7.233	517	0	0	0
0001 - Jundiá	103.725	95.975	0	0	7.233	517	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.534	7.000	0	0	2.534	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.534	7.000	0	0	2.534	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	68.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	68.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Sec. Mun. Assistência Social									
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	<b>369.975</b>	107.444	0	0	43.508	219.023	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	143.723	107.444	0	0	28.010	8.269	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.060	0	0	0	13.958	3.102	0	0	0
0106 - Gestão da Assistência Social	5.687	0	0	0	4.653	1.034	0	0	0
<b>2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b> <b>Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.</b>	<b>2.585</b>	0	0	0	2.068	517	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.585	0	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	0	2.068	517	0	0	0
<b>2069 Apoio as Associações e Fundações</b> <b>Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de</b>	<b>517</b>	0	0	0	517	0	0	0	0

subvenções sociais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0
<b>2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.068</b>	<b>517</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	11.373	0	0	9.305	2.068	0	0	0
<b>2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.068</b>	<b>517</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
<b>2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.068</b>	<b>517</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
<b>2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.068</b>	<b>517</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	2.068	517	0	0	0
<b>2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.618</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.101</b>	<b>517</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.618	0	0	3.101	517	0	0	0
0001 - Jundiá	3.618	0	0	3.101	517	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	125.112	107.444	0	12.501	5.167	0	0	0
0106 - Gestão da Assistência Social	4.134	0	0	0	4.134	0	0	0
<b>1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0
0001 - Jundiá	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0
<b>1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0
0001 - Jundiá	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	120.978	107.444	0	12.501	1.033	0	0	0
<b>2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>120.978</b>	<b>107.444</b>	<b>0</b>	<b>12.501</b>	<b>1.033</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.461	107.444	0	11.984	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	120.461	107.444	0	11.984	1.033	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	517	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	517	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0106 - Gestão da Assistência Social	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>2127 Realização de Feiras Artesanais</b>	<b>1.551</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.551</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço</b>								

adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	226.252	0	0	15.498	210.754	0	0	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	113.126	0	0	7.749	105.377	0	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Habitacional	113.126	0	0	7.749	105.377	0	0	0	0	0
<b>1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais</b> Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.	<b>105.377</b>	0	0	0	105.377	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.310	0	0	0	103.310	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	103.310	0	0	0	103.310	0	0	0	0	0
<b>2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira</b> Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.	<b>7.749</b>	0	0	7.749	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.749	0	0	7.749	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.749	0	0	7.749	0	0	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	113.126	0	0	7.749	105.377	0	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Habitacional	113.126	0	0	7.749	105.377	0	0	0	0	0
<b>1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais</b> Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis .	<b>105.377</b>	0	0	0	105.377	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.067	0	0	0	2.067	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.310	0	0	0	103.310	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	103.310	0	0	0	103.310	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
<b>2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira</b> Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.	<b>7.749</b>	0	0	0	7.749	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.749	0	0	0	7.749	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.749	0	0	0	7.749	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
08 Sec. Mun. Assistência Social										
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	<b>1.150.905</b>	202.259	0	0	938.423	10.223	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.150.905	202.259	0	0	938.423	10.223	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0	0	0
0106 - Gestão da Assistência Social	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0	0	0
<b>2073 Apoio à Pessoa Idosa</b> Assegurar o apoio a pessoa idosa, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.	<b>1.033</b>	0	0	0	1.033	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.872	202.259	0	0	937.390	10.223	0	0	0	0
0106 - Gestão da Assistência Social	1.149.872	202.259	0	0	937.390	10.223	0	0	0	0
<b>1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b> Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.	<b>1.033</b>	0	0	0	0	1.033	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	0	1.033	0	0	0	0
<b>1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte</b> Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de	<b>2.066</b>	0	0	0	0	2.066	0	0	0	0

servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0
0001 - Jundiá	2.066	0	0	0	2.066	0	0	0
<b>2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>	<b>296.291</b>	133.269	0	163.022	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	296.291	133.269	0	163.022	0	0	0	0
0001 - Jundiá	296.291	133.269	0	163.022	0	0	0	0
<b>2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>	<b>516.747</b>	67.752	0	447.961	1.034	0	0	0
<b>Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.404	929	0	263.958	517	0	0	0
0001 - Jundiá	265.404	929	0	263.958	517	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.343	66.823	0	184.003	517	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	251.343	66.823	0	184.003	517	0	0	0
<b>2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família</b>	<b>42.000</b>	206	0	36.628	5.166	0	0	0
<b>Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000	206	0	36.628	5.166	0	0	0
0001 - Jundiá	42.000	206	0	36.628	5.166	0	0	0
<b>2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>	<b>1.430</b>	0	0	1.023	407	0	0	0
<b>Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	930	0	0	723	207	0	0	0
0001 - Jundiá	930	0	0	723	207	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	300	200	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	300	200	0	0	0
<b>2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO</b>	<b>1.551</b>	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>128.100</b>	1.032	0	126.551	517	0	0	0
<b>Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.343	309	0	1.034	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.343	309	0	1.034	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.757	723	0	125.517	517	0	0	0
0001 - Jundiá	126.757	723	0	125.517	517	0	0	0
<b>2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>	<b>153.933</b>	0	0	153.933	0	0	0	0
<b>Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	153.933	0	0	153.933	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jundiá	153.933	0	0	153.933	0	0	0	0
<b>2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social</b>	<b>1.551</b>	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0
<b>2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital</b>	<b>1,551</b>	0	0	1,551	0	0	0	0
<b>Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de</b>								

computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
<b>2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.</b>	<b>1.034</b>	0	0	1.034	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.034	0	0	1.034	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	1.034	0	0	0	0	0	0
<b>2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta.</b>	<b>1.034</b>	0	0	1.034	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.034	0	0	1.034	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	1.034	0	0	0	0	0	0
<b>2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo.</b>	<b>1.551</b>	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	1.551	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
09 Sec. Mun. de Agricultura										
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	<b>2.114.542</b>	181.653	0	0	1.150.459	782.430	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.114.542	181.653	0	0	1.150.459	782.430	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	530.842	0	0	0	54.758	476.084	0	0	0	0
0117 - Recursos Hídricos	530.842	0	0	0	54.758	476.084	0	0	0	0
<b>1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.</b>	<b>472.982</b>	0	0	0	0	472.982	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	470.482	0	0	0	0	470.482	0	0	0	0
0001 - Jundiá	470.482	0	0	0	0	470.482	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem.</b>	<b>1.034</b>	0	0	0	0	1.034	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	0	517	0	0	0	0
<b>1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo.</b>	<b>2.068</b>	0	0	0	0	2.068	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.034	0	0	0	0	1.034	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	0	0	1.034	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.034	0	0	0	0	1.034	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	0	0	1.034	0	0	0	0
<b>2088 Programa SISÁGUA Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.</b>	<b>1.551</b>	0	0	0	1.551	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.551	0	0	0	1.551	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.551	0	0	0	1.551	0	0	0	0	0
<b>2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>53.207</b>	0	0	0	53.207	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.										



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.207	0	0	53.207	0	0	0	0
0001 - Jundiá	53.207	0	0	53.207	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.579.048	181.653	0	1.093.116	304.279	0	0	0
0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local	2.894	0	0	1.654	1.240	0	0	0
<b>2086 Padronização e Modernização da Feira Livre Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.</b>	<b>1.860</b>	0	0	620	1.240	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.860	0	0	620	1.240	0	0	0
0001 - Jundiá	1.860	0	0	620	1.240	0	0	0
<b>2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER.</b>	<b>1.034</b>	0	0	1.034	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.034	0	0	1.034	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	1.034	0	0	0	0
0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	1.576.154	181.653	0	1.091.462	303.039	0	0	0
<b>1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.</b>	<b>1.239</b>	0	0	0	1.239	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	206	0	0	0	206	0	0	0
0001 - Jundiá	206	0	0	0	206	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
<b>1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.</b>	<b>3.618</b>	0	0	517	3.101	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.584	0	0	517	2.067	0	0	0
0001 - Jundiá	2.584	0	0	517	2.067	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.034	0	0	0	1.034	0	0	0
0001 - Jundiá	1.034	0	0	0	1.034	0	0	0
<b>1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas</b>	<b>192.500</b>	0	0	0	192.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	191.000	0	0	0	191.000	0	0	0
0001 - Jundiá	191.000	0	0	0	191.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço.</b>	<b>1.550</b>	0	0	0	1.550	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0
0001 - Jundiá	1.550	0	0	0	1.550	0	0	0
<b>1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.</b>	<b>1.033</b>	0	0	0	1.033	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	1.033	0	0	0	1.033	0	0	0
<b>1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal.</b>	<b>100.517</b>	0	0	0	100.517	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	517	0	0	0	517	0	0	0
0001 - Jundiá	517	0	0	0	517	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais.</b>	<b>1.273.629</b>	181.653	0	1.088.877	3.099	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.030.646	181.653	0	845.894	3.099	0	0	0

0001 - Jundiá	1.030.646	181.653	0	845.894	3.099	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	103	0	0	103	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	103	0	0	103	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.103	0	0	52.103	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	52.103	0	0	52.103	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	182.000	0	0	0	182.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	182.000	0	0	0	182.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.800	0	0	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.800	0	0	0	1.800	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.821	0	0	0	6.821	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.821	0	0	0	6.821	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	156	0	0	0	156	0	0	0	0
0001 - Jundiá	156	0	0	0	156	0	0	0	0
<b>2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura</b>	<b>2.068</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.068</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.068	0	0	0	2.068	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.068	0	0	0	2.068	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	2.585	0	0	0	2.585	0	0	0	0
0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	2.585	0	0	0	2.585	0	0	0	0
<b>2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.585</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.585	0	0	0	2.585	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.585	0	0	0	2.585	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.067	0	0	0	0	2.067	0	0	0
0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	2.067	0	0	0	0	2.067	0	0	0
<b>1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.067</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.067	0	0	0	0	2.067	0	0	0
0001 - Jundiá	2.067	0	0	0	0	2.067	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente									
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	<b>1.181.170</b>	137.136	0	0	777.836	226.198	40.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.181.170	137.136	0	0	777.836	226.198	40.000	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	237.348	0	0	0	132.183	105.165	0	0	0
0103 - Saneamento Ambiental	229.600	0	0	0	129.600	100.000	0	0	0
<b>1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.</b>									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos</b>	<b>126.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>126.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.500	0	0	0	126.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	126.500	0	0	0	126.500	0	0	0	0
<b>2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças</b>	<b>3.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0	0
0110 - Desenvolvimento Urbano	5.165	0	0	0	0	5.165	0	0	0

<b>1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem</b> Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais.	5.165	0	0	0	5.165	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.165	0	0	0	5.165	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.165	0	0	0	5.165	0	0	0	0
0117 - Recursos Hídricos	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0	0
<b>2092 Revitalização de Rios e Mananciais</b> Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.583	0	0	2.583	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
542 - CONTROLE AMBIENTAL	900.206	137.136	0	0	642.037	121.033	0	0	0
0103 - Saneamento Ambiental	900.206	137.136	0	0	642.037	121.033	0	0	0
<b>1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município</b> Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população.	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Jundiá	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
<b>2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b> Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente.	780.206	137.136	0	0	642.037	1.033	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	770.050	137.136	0	0	631.881	1.033	0	0	0
0001 - Jundiá	770.050	137.136	0	0	631.881	1.033	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156	0	0	0	156	0	0	0	0
0001 - Jundiá	156	0	0	0	156	0	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	43.616	0	0	0	3.616	0	40.000	0	0
0103 - Saneamento Ambiental	43.616	0	0	0	3.616	0	40.000	0	0
<b>1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN</b> Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores.	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0	0
<b>2131 Reflorestamento do Lixão Público</b> Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural.	3.616	0	0	0	3.616	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.616	0	0	0	3.616	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.616	0	0	0	3.616	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 Reserva de Contingencia									
99.001 Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>0999 Reserva de Contingência</b> Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves.	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0

<b>Total:</b>	<b>32.302.312</b>	<b>11.881.212</b>	<b>500</b>	<b>14.856.418</b>	<b>5.170.039</b>	<b>50.331</b>	<b>243.812</b>	<b>0,00</b>
---------------	-------------------	-------------------	------------	-------------------	------------------	---------------	----------------	-------------

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.553.475</b>	<b>882.031</b>	<b>0</b>	<b>406.603</b>	<b>264.841</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal	1.553.475	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.553.475	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.553.475	882.031	0	406.603	264.841	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>30.748.837</b>	<b>10.999.181</b>	<b>500</b>	<b>14.449.815</b>	<b>4.905.198</b>	<b>50.331</b>	<b>243.812</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete do Prefeito	739.050	572.450	0	163.000	3.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	739.050	572.450	0	163.000	3.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	738.950	572.350	0	163.000	3.600	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	100	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Sec. Mun. de Administração	1.866.351	319.373	0	1.524.816	11.831	10.331	0	0,00
	01 - Fiscal	1.866.351	319.373	0	1.524.816	11.831	10.331	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.724.289	319.270	0	1.383.012	11.676	10.331	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	517	0	0	517	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	868	0	0	868	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.260	0	0	9.260	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50	0	0	50	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.078	103	0	7.975	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.111	0	0	1.111	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.128	0	0	119.973	155	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	04 - Secretaria Mun. de Finanças	673.063	182.496	500	244.255	2.000	0	243.812	0,00
	01 - Fiscal	673.063	182.496	500	244.255	2.000	0	243.812	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	640.391	182.393	500	211.686	2.000	0	243.812	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.620	103	0	32.517	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52	0	0	52	0	0	0	0,00
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.249.160	789.750	0	1.142.445	1.316.965	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.249.160	789.750	0	1.142.445	1.316.965	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.985.536	789.550	0	1.015.520	180.466	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	800.617	0	0	517	800.100	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.617	0	0	517	50.100	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.937	0	0	18.937	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	200.100	0	0	0	200.100	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	104.502	200	0	103.386	916	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	29.818	0	0	1.085	28.733	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.275	0	0	2.275	0	0	0	0,00

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	208	0	0	208	0	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.550	0	0	0	6.550	0	0	0,00
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	11.874.195	6.558.600	0	3.526.971	1.788.624	0	0	0,00
01 - Fiscal	11.874.195	6.558.600	0	3.526.971	1.788.624	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.334	0	0	88.050	9.284	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.016.622	1.684.048	0	2.305.123	27.451	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	590.500	0	0	313.000	277.500	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.197.500	4.196.500	0	1.000	0	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	612.000	612.000	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000	0	0	69.000	11.000	0	0	0,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	20.052	11.052	0	7.000	2.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	342.000	0	0	327.300	14.700	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.500	0	0	110.500	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	996.000	0	0	11.034	984.966	0	0	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.113	0	0	112.113	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	152.792	0	0	620	152.172	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	155.103	0	0	103	155.000	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.300	0	0	42.300	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais	17.207	0	0	17.207	0	0	0	0,00
	Setores da Cultura								
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	47.600	0	0	47.600	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.551	0	0	0	1.551	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	7.430.426	1.948.020	0	4.938.102	544.304	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.430.426	1.948.020	0	4.938.102	544.304	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.088.967	1.192.820	0	2.883.743	12.404	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.821.534	78.900	0	1.734.134	8.500	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.700	0	0	100	420.600	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	325.000	325.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	501.300	351.300	0	150.000	0	0	0	0,00

	profissionais da enfermagem.								
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.925	0	0	18.925	0	0	0	0	0,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	254.000	0	0	151.200	102.800	0	0	0	0,00
08 - Sec. Mun. Assistência Social	1.520.880	309.703	0	981.931	229.246	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	226.252	0	0	15.498	210.754	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.632	0	0	15.498	4.134	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.620	0	0	0	206.620	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.294.628	309.703	0	966.433	18.492	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	871.960	241.951	0	617.917	12.092	0	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	422.151	67.752	0	347.999	6.400	0	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	517	0	0	517	0	0	0	0	0,00
09 - Sec. Mun. de Agricultura	2.114.542	181.653	0	1.150.459	782.430	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.114.542	181.653	0	1.150.459	782.430	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.104.459	181.653	0	907.476	15.330	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	762.618	0	0	103	762.515	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.103	0	0	52.103	0	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	6.385	0	0	1.800	4.585	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.821	0	0	6.821	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156	0	0	156	0	0	0	0,00
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	1.181.170	137.136	0	777.836	226.198	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.181.170	137.136	0	777.836	226.198	40.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	951.014	137.136	0	767.680	6.198	40.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156	0	0	156	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	<b>Total:</b>	<b>32.302.312</b>	<b>11.881.212</b>	<b>500</b>	<b>14.856.418</b>	<b>5.170.039</b>	<b>50.331</b>	<b>243.812</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>1.553.475</b>	<b>1.553.475</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.553.475	1.553.475	0
		Fiscal	1.553.475	1.553.475	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>739.050</b>	<b>738.950</b>	<b>100</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		739.050	738.950	100
		Fiscal	739.050	738.950	100
<b>03 Sec. Mun. de Administração</b>			<b>1.866.351</b>	<b>1.724.289</b>	<b>142.062</b>
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.866.351	1.724.289	142.062
		Fiscal	1.866.351	1.724.289	142.062
<b>04 Secretária Mun. de Finanças</b>			<b>673.063</b>	<b>640.391</b>	<b>32.672</b>
	04.001 Secretária Mun. de Finanças		673.063	640.391	32.672
		Fiscal	673.063	640.391	32.672

<b>05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>			<b>3.249.160</b>	<b>1.985.536</b>	<b>1.263.624</b>
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.249.160	1.985.536	1.263.624
		Fiscal	3.249.160	1.985.536	1.263.624
<b>06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>			<b>11.874.195</b>	<b>97.334</b>	<b>11.776.861</b>
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		6.189.195	97.334	6.091.861
		Fiscal	6.189.195	97.334	6.091.861
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		5.685.000	0	5.685.000
		Fiscal	5.685.000	0	5.685.000
<b>07 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>7.430.426</b>	<b>0</b>	<b>7.430.426</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		7.773	0	7.773
		Seguridade Social	7.773	0	7.773
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.422.653	0	7.422.653
		Seguridade Social	7.422.653	0	7.422.653
<b>08 Sec. Mun. Assistência Social</b>			<b>1.520.880</b>	<b>891.592</b>	<b>629.288</b>
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		369.975	162.838	207.137
		Fiscal	226.252	19.632	206.620
		Seguridade Social	143.723	143.206	517
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.150.905	728.754	422.151
		Seguridade Social	1.150.905	728.754	422.151
<b>09 Sec. Mun. de Agricultura</b>			<b>2.114.542</b>	<b>1.104.459</b>	<b>1.010.083</b>
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		2.114.542	1.104.459	1.010.083
		Fiscal	2.114.542	1.104.459	1.010.083
<b>10 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>			<b>1.181.170</b>	<b>951.014</b>	<b>230.156</b>
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.181.170	951.014	230.156
		Fiscal	1.181.170	951.014	230.156
<b>99 Reserva de Contingencia</b>			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		<b>Total</b>	<b>32.302.312</b>	<b>9.787.040</b>	<b>22.515.272</b>
		Fiscal:	23.577.258	8.915.080	14.662.178
		Seguridade:	8.725.054	871.960	7.853.094

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>600.000,00</b>
IPTU		5.000,00
IRRF		440.000,00
ITBI		5.000,00
ISS		150.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>21.149.639,00</b>
FPM		16.181.659,00
FPM - Cotas Extraordinárias		1.400.000,00
ITR		1.280,00
ICMS		3.500.000,00
IPVA		60.000,00
IPI		6.700,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>21.749.639,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>2.455.706,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.635.634,00
Transferência Líquida do FUNDEB		820.072,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		7.093.080,00
Educação Especial		11.000,00
Educação Infantil		1.055.322,00

Educação de Jovens e Adultos	216.110,00
Outras subfunções	1.948.881,00
<b>Total</b>	<b>10.324.393,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	2.455.706,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>7.868.687,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>36,17</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>600.000,00</b>
IPTU	5.000,00
IRRF	440.000,00
ITBI	5.000,00
ISS	150.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>19.749.639,00</b>
FPM	16.181.659,00
ITR	1.280,00
ICMS	3.500.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	6.700,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>20.349.639,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>3.341.959,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.341.959,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	5.922.442,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.181.101,00
Vigilância Sanitária	50.400,00
Vigilância Epidemiológica	181.259,00
Suporte Profilático e Terapêutico	95.224,00
<b>Total</b>	<b>7.430.426,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	3.341.959,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>4.088.467,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>20,09</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>		
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
<b>Total</b>	<b>1.503.703</b>	<b>1.553.475</b>
Função		
01 LEGISLATIVA	1.503.703	1.553.475
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.503.703	1.553.475
Programa		
0108 Apoio a Gestão Legislativa	1.503.703	1.553.475
Ação		
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	161.704	167.056
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	94.652	97.785
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.247.347	1.288.634
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.771	882.031
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.576	406.603
4 INVESTIMENTO	256.356	264.841
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.503.703	1.553.475



Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	882.031		406.603	264.841				<b>1.553.475</b>
<b>Total</b>	<b>882.031</b>		<b>406.603</b>	<b>264.841</b>				<b>1.553.475</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		128.650	739.050
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		128.650	739.050
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.650	663.900
124 CONTROLE INTERNO		20.000	75.150
Programa			
0101 Gestão Administrativa		128.650	739.050
Ação			
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito		28.650	2.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		80.000	661.900
2003 Manutenção do Controle Interno		20.000	75.150
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.400	572.450
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000	163.000
4 INVESTIMENTO		30.250	3.600
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		128.550	738.950
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100	100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	572.350		163.000	3.600				<b>738.950</b>
17200000	100							<b>100</b>
<b>Total</b>	<b>572.450</b>		<b>163.000</b>	<b>3.600</b>				<b>739.050</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração			
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.683.790	1.866.351
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.323.690	1.425.248
06 SEGURANÇA PÚBLICA		3.100	3.203
11 TRABALHO		205.200	211.994
25 ENERGIA		151.800	225.906
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.328.790	1.430.518
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		203.200	209.927
752 ENERGIA ELÉTRICA		151.800	225.906
Programa			
0101 Gestão Administrativa		1.683.790	1.866.351
Ação			
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal		2.700	2.789
1005 Aquisição de Veículos		500	518
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.100	5.269
1007 Desapropriação de Imóvel		10.000	10.331
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.650	1.705
1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)		2.000	2.066

2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.206.640	1.249.571
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	2.100	2.171
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.950	21.808
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	75.200	130.207
2009 Contribuição ao PASEP	203.200	209.927
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	148.150	222.135
2115 Criação da Guarda Municipal	3.100	3.203
2116 Realização de Concurso Público	2.000	2.067
2118 Criação de uma Ouvidoria	2.500	2.584
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.450	319.373
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.031.890	1.524.816
4 INVESTIMENTO	11.450	11.831
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.331

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.564.500	1.724.289	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	517	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	840	868	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	9.260	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	50	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.850	8.078	
17490000 Outras vinculações de transferências	1.500	1.550	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	350	1.111	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.850	120.128	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	500	

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000	319.270		1.383.012	11.676	10.331			1.724.289		
17000000			517					517		
17010000			868					868		
17050000			9.260					9.260		
17080000			50					50		
17200000	103		7.975					8.078		
17490000			1.550					1.550		
17500000			1.111					1.111		
17510000			119.973	155				120.128		
17550000			500					500		
Total	319.373		1.524.816	11.831	10.331			1.866.351		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças</b>			
<b>Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		627.000	673.063
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		390.500	428.751
28 ENCARGOS ESPECIAIS		236.500	244.312
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		390.500	428.751
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		236.500	244.312
Programa			
0101 Gestão Administrativa		390.500	428.751
0115 Encargos Públicos Diversos		236.500	244.312
Ação			
1009 Amortização da Dívida de Precatórios		5.000	5.166
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS		230.000	237.613

1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	1.000	1.033
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	350.500	386.751
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	500	500
2117 Manutenção do SIAFIC	40.000	42.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.900	182.496
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500	500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.600	244.255
4 INVESTIMENTO	5.000	2.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	236.000	243.812
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	618.350	640.391
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.600	32.620
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	52

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	182.393	500	211.686	2.000		243.812			<b>640.391</b>
17200000	103		32.517						<b>32.620</b>
17510000			52						<b>52</b>
<b>Total</b>	<b>182.496</b>	<b>500</b>	<b>244.255</b>	<b>2.000</b>		<b>243.812</b>			<b>673.063</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	4.329.680	3.249.160	
Função			
15 URBANISMO	3.867.680	3.121.711	
17 SANEAMENTO	406.100	106.186	
26 TRANSPORTE	55.900	21.263	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	117.600	42.685	
452 SERVIÇOS URBANOS	3.750.080	3.079.026	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.100	106.186	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.900	21.263	
Programa			
0103 Saneamento Ambiental	406.100	106.186	
0110 Desenvolvimento Urbano	3.918.180	3.137.427	
0114 Promoção da Mobilidade	5.400	5.547	
Ação			
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	72.680	60.600	
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	6.000	
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	302.500	102.600	
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	2.000	3.000	
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	1.000	1.000	
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.000	2.066	
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	2.000	2.067	
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças	103.000	103.000	
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	302.500	102.500	
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas	770.800	705.650	
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	102.000	52.000	
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	301.500	51.500	
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.067	
1027 Construção de Uma Garagem Municipal	49.500	14.649	
1089 Construção de um Calçadão	101.500	101.500	
1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	6.500	6.717	
1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	6.100	6.303	
1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	100.000	24.500	
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	2.079.200	1.883.979	

2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.900	5.064
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	2.600	2.686
2016 Manutenção do Setor de Transporte	1.800	1.860
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	2.600	2.687
2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	5.000	5.165

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.700	789.750
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000	1.142.445
4 INVESTIMENTO	2.126.980	1.316.965

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.198.300	1.985.536
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.726.600	800.617
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.600	50.617
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		33.650	18.937
17060000 Transferência Especial da União		10.000	200.100
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		130.400	104.502
17490000 Outras vinculações de transferências		64.550	29.818
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.200	2.275
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200	208
17540000 Recursos de Operações de Crédito		52.650	50.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.530	6.550

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	789.550		1.015.520	180.466			A	1.985.536	
17000000			517	800.100				800.617	
17010000			517	50.100				50.617	
17050000			18.937					18.937	
17060000				200.100				200.100	
17200000	200		103.386	916				104.502	
17490000			1.085	28.733				29.818	
17500000			2.275					2.275	
17510000			208					208	
17540000				50.000				50.000	
17550000				6.550				6.550	
Total	789.750		1.142.445	1.316.965				3.249.160	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O. 2025
Total		5.756.146	6.189.195
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		200.050	20.052
12 EDUCAÇÃO		4.531.996	5.536.393
13 CULTURA		82.500	130.974
27 DESPORTO E LAZER		941.600	501.776
Sub-Função			
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		200.050	20.052
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.273.720	1.938.881
361 ENSINO FUNDAMENTAL		2.699.486	3.102.580
362 ENSINO MÉDIO		3.800	10.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		499.940	411.822
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		52.550	68.610
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.500	4.500

392 DIFUSÃO CULTURAL	82.500	130.974
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	941.600	501.776
Programa		
0021 Administração Geral	200.050	20.052
0104 Desenvolvimento da Educação	3.974.006	4.799.525
0105 Desenvolvimento e Promoção Cultural	82.500	130.974
0107 Promoção das Atividades de Esporte e Lazer	941.600	501.776
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais	7.500	7.755
0112 Transporte Escolar	362.704	485.613
0113 Alimentação Escolar	187.786	243.500

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.000	1.033
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	53.500	53.100
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	180.000	356.473
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	517
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	108.500	115.094
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.100	1.136
1038 Construção de Praça de Eventos	50.500	52.172
1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.000	1.034
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	202.000	102.068
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	251.000	121.034
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	355.500	155.500
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	202.500	52.568
1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.000	3.099
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.000	1.033
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.000	2.066
1100 Aquisição de Transportes Escolares	200.000	300.000
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.000	2.066
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.500	1.550
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.500	7.749
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)	1.000	1.033
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500	2.585
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.500	2.585
2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.500	2.585
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.062.220	1.626.991
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.978.200	1.931.529
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	85.165	315.000
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	43.300	46.500
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	109.100	137.000
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	1.521
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.100	112.113
2028 Programa Mais Educação - FNDE	0	2.000
2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.500	1.551
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	32.400	36.375
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	33.310	31.700
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.436	30.300
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	44.050	45.510
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	8.500	23.100
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	16.100	16.634
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	7.000	7.233
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	75.600	63.768
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	4.200	11.000
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	2.500	4.500
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	3.504	17.000
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	3.800	10.000
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	3.000	16.000
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	195.650	210.579
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.500	1.551
2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	3.000	3.101

2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.050	20.052
2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	59.400	59.507
2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc	0	47.600
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	11.500	15.100
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	4.940	6.300

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.568.270	1.695.100	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.544.576	3.143.971	
4 INVESTIMENTO	1.643.300	1.350.124	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.100	97.334	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.438.520	4.016.622	
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.050	20.052	
15500000 Transferência do Salário-Educação	92.365	342.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	1.521	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	98.786	110.500	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.604	73.500	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	987.000	996.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.100	112.113	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	251.100	152.792	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.100	155.103	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.200	42.300	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.200	17.207	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	47.600	
17490000 Outras vinculações de transferências	1.500	1.551	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	3.000	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000			88.050	9.284					97.334
15001001	1.684.048		2.305.123	27.451					4.016.622
15440000	11.052		7.000	2.000					20.052
15500000			327.300	14.700					342.000
15510000			1.521						1.521
15520000			110.500						110.500
15530000			73.500						73.500
15690000			11.034	984.966					996.000
15760000			112.113						112.113
17000000			620	152.172					152.792
17010000			103	155.000					155.103
17150000			42.300						42.300
17160000			17.207						17.207
17190000			47.600						47.600
17490000				1.551					1.551
17550000				3.000					3.000
Total	1.695.100		3.143.971	1.350.124					6.189.195

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		4.259.700	5.685.000
Função			
12 EDUCAÇÃO		4.259.700	5.685.000
Sub-Função			

361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.333.200	4.165.500
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	786.500	1.364.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.000	149.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000	6.500
Programa		
0104 Desenvolvimento da Educação	4.259.700	5.685.000
Ação		
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	6.000	187.500
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	29.700	150.000
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	801.430	883.500
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.496.070	2.944.500
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	98.500	273.500
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	75.500	119.000
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRÉCHE - FUNDEB-70%	612.500	971.500
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	138.000	149.000
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	2.000	6.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.070	4.863.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.930	383.000
4 INVESTIMENTO	41.700	438.500
Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	301.930	590.500
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.745.070	4.197.500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.700	150.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	612.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000	80.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15400000			313.000	277.500				590.500	
15401070	4.196.500		1.000					4.197.500	
15411070	55.000							55.000	
15420000				150.000				150.000	
15421070	612.000							612.000	
15430000			69.000	11.000				80.000	
<b>Total</b>	<b>4.863.500</b>		<b>383.000</b>	<b>438.500</b>				<b>5.685.000</b>	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde									
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								7.520	7.773
Função									
10 SAÚDE								7.520	7.773
Sub-Função									
301 ATENÇÃO BÁSICA								7.520	7.773
Programa									
0102 Gestão de Saúde								5.020	5.188
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais								2.500	2.585
Ação									
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)								500	517
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde								1.000	1.034
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								3.520	3.637
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde								2.500	2.585
Grupo de Despesa									
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.500	5.685

4 INVESTIMENTO	2.020	2.088
Fonte		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.520	7.773

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002			5.685	2.088				7.773
Total			5.685	2.088				7.773

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO. 2025
Total		7.246.346	7.422.653
Função			
10 SAÚDE		7.246.346	7.422.653
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.851.521	5.914.669
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.129.000	1.181.101
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		51.725	95.224
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.400	50.400
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		199.700	181.259
Programa			
0102 Gestão de Saúde		7.246.346	7.422.653
Ação			
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		203.500	103.616
1043 Construção de Academia da Saúde		41.000	41.033
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		227.500	140.350
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância		150.000	150.000
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS		101.000	51.033
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		50.000	50.000
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		100.000	108.100
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		391.700	375.599
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE		12.000	12.000
2055 Programa Rede Cegonha		15.000	15.000
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.778.421	1.903.245
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		879.000	923.001
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB		51.725	95.224
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		14.400	50.400
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS		199.700	181.259
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde		3.021.400	3.212.793
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde		10.000	10.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.728.800	1.948.020
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.738.946	4.932.417
4 INVESTIMENTO		778.600	542.216

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.945.221	4.081.194
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.785.500	1.821.534
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		640.700	420.700
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		337.800	325.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		263.200	501.300
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.225	18.925
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		254.700	254.000



Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	1.192.820		2.878.058	10.316				4.081.194
16000000	78.900		1.734.134	8.500				1.821.534
16010000			100	420.600				420.700
16040000	325.000							325.000
16050000	351.300		150.000					501.300
16210000			18.925					18.925
16320000			151.200	102.800				254.000
<b>Total</b>	<b>1.948.020</b>		<b>4.932.417</b>	<b>542.216</b>				<b>7.422.653</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO. 2025
Total		358.100	369.975
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		139.100	143.723
16 HABITAÇÃO		219.000	226.252
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.500	17.060
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		121.100	125.112
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.500	1.551
481 HABITAÇÃO RURAL		109.500	113.126
482 HABITAÇÃO URBANA		109.500	113.126
Programa			
0106 Gestão da Assistência Social		11.000	11.372
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais		128.100	132.351
0116 Desenvolvimento Habitacional		219.000	226.252
Ação			
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		102.000	105.377
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		102.000	105.377
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		2.000	2.067
1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT		2.000	2.067
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos		2.500	2.585
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA		2.500	2.585
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		2.500	2.585
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2.500	2.585
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.500	3.618
2069 Apoio as Associações e Fundações		500	517
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.500	2.585
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		7.500	7.749
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		7.500	7.749
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		117.100	120.978
2127 Realização de Feiras Artesanais		1.500	1.551
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.000	107.444
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.100	43.508
4 INVESTIMENTO		212.000	219.023
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		157.600	162.838
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000	206.620
17490000 Outras vinculações de transferências		500	517

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	107.444		42.991	12.403					162.838
17000000				206.620					206.620
17490000			517						517
<b>Total</b>	<b>107.444</b>		<b>43.508</b>	<b>219.023</b>					<b>369.975</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código / Especificação			PLO. 2024		PLO.2025
Total			1.089.700		1.150.905
Função					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.089.700		1.150.905
Sub-Função					
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			1.000		1.033
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.088.700		1.149.872
Programa					
0106 Gestão da Assistência Social			1.089.700		1.150.905
Ação					
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes			1.000		1.033
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte			2.000		2.066
2073 Apoio à Pessoa Idosa			1.000		1.033
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS			286.800		296.291
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			468.100		516.747
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família			33.600		42.000
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS			3.800		1.430
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO			1.500		1.551
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			136.400		128.100
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social			149.000		153.933
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social			1.500		1.551
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital			1.500		1.551
2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência			1.000		1.034
2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora			1.000		1.034
2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP			1.500		1.551
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.000		202.259
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			947.700		938.423
4 INVESTIMENTO			10.000		10.223
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			705.400		728.754
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			384.300		422.151

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	134.507		590.424	3.823					728.754
16600000	67.752		347.999	6.400					422.151
<b>Total</b>	<b>202.259</b>		<b>938.423</b>	<b>10.223</b>					<b>1.150.905</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura					
Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura					
Código / Especificação			PLO. 2024		PLO.2025
Total			1.734.532		2.114.542
Função					
20 AGRICULTURA			1.734.532		2.114.542
Sub-Função					
605 ABASTECIMENTO			486.182		530.842
606 EXTENSÃO RURAL			1.243.850		1.579.048
607 IRRIGAÇÃO			2.500		2.585
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			2.000		2.067

Programa		
0111 Promoção do Desenvolvimento Econômico Local	2.800	2.894
0117 Recursos Hídricos	486.182	530.842
0118 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	1.245.550	1.580.806
Ação		
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada	1.200	1.239
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	3.500	3.618
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas	192.500	192.500
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	472.982	472.982
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.067
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	1.500	1.550
1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	1.000	1.034
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.033
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo	2.000	2.068
1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural	100.500	100.517
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	938.850	1.273.629
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	1.800	1.860
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.585
2088 Programa SISÁGUA	1.500	1.551
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8.700	53.207
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	2.000	2.068
2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município	1.000	1.034
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.200	181.653
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.450	1.150.459
4 INVESTIMENTO	781.882	782.430
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	794.200	1.104.459
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	762.582	762.618
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.550	52.103
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.200	182.000
17490000 Outras vinculações de transferências	4.500	6.385
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.350	6.821
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	156

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	181.653		907.476	15.330					1.104.459		
17000000			103	762.515					762.618		
17050000			52.103						52.103		
17200000			182.000						182.000		
17490000			1.800	4.585					6.385		
17500000			6.821						6.821		
17510000			156						156		
Total	181.653		1.150.459	782.430					2.114.542		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente											
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente											
Código / Especificação										PLO. 2024	
Total										1.057.350	
Função										PLO.2025	
18 GESTÃO AMBIENTAL										1.181.170	
Sub-Função											
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL										337.000	
542 CONTROLE AMBIENTAL										676.850	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS										43.500	
Programa											

0103 Saneamento Ambiental	1.049.850	1.173.422
0110 Desenvolvimento Urbano	5.000	5.165
0117 Recursos Hídricos	2.500	2.583
Ação		
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	200.000	100.000
1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	5.000	5.165
1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	200.000	120.000
1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	40.000	40.000
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	126.500	126.500
2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	2.583
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas	3.000	3.100
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	476.850	780.206
2131 Reflorestamento do Lixão Público	3.500	3.616
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.200	137.136
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	547.150	777.836
4 INVESTIMENTO	406.000	226.198
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	40.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	657.200	951.014
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	220.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	5.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	156

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	137.136		767.680	6.198	40.000				951.014		
17000000				220.000					220.000		
17050000			5.000						5.000		
17200000			5.000						5.000		
17510000			156						156		
Total	137.136		777.836	226.198	40.000				1.181.170		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão 99 - Reserva de Contingencia													
Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia													
Código / Especificação													
										PLO. 2024		PLO. 2025	
Total										50.000		100.000	
Função													
99 RESERVA DE CONTINGENCIA										50.000		100.000	
Sub-Função													
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										50.000		100.000	
Programa													
9999 Reserva de Contingência										50.000		100.000	
Ação													
0999 Reserva de Contingência										50.000		100.000	
Grupo de Despesa													
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										50.000		100.000	
Fonte													
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos										50.000		100.000	

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000							100.000		100.000		
Total							100.000		100.000		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>	Exercício: <b>2025</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	10.999.181
Pessoal Ativo	10.999.181
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização § <sup>1º</sup> do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( § <sup>1º</sup> do art. 19 da LRF) (II)	101.126
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.564
Decorrentes de Decisão Judicial	1.029
Despesas de Exercícios Anteriores	84.533
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	10.898.055,00
Receita Corrente Líquida	28.278.410
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>38,54</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	15.270.341,40
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	14.506.824,33

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>	Exercício: <b>2025</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	882.031
Pessoal Ativo	882.031
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização § <sup>1º</sup> do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( § <sup>1º</sup> do art. 19 da LRF) (II)	1.372
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.372
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	880.659,00
Receita Corrente Líquida	28.278.410
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>3,11</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.696.704,60
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.611.869,37

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado</b>	Exercício: <b>2025</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	11.881.212
Pessoal Ativo	11.881.212
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização § <sup>1º</sup> do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( § <sup>1º</sup> do art. 19 da LRF) (II)	102.498
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.564
Decorrentes de Decisão Judicial	1.029
Despesas de Exercícios Anteriores	85.905
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	11.778.714,00
Receita Corrente Líquida	28.278.410
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>41,65</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	16.967.046,00
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	16.118.693,70

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária</b>	Exercício: <b>2025</b>						
<b>ANEXO I</b>							
<b>METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>Categoria Econômica</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.520,15	109.312,75	110.237,45	109.643,00	110.633,75	112.152,90	660.500,00
Contribuições	19.716,00	19.860,00	20.028,00	19.920,00	20.100,00	20.376,00	120.000,00
Receita Patrimonial	18.300,39	18.434,05	18.589,99	18.489,74	18.656,82	18.913,00	111.384,00

Transferências Correntes	4.496.103,67	4.528.941,92	4.567.253,22	4.542.624,53	4.583.672,34	4.646.612,32	27.365.208,00
Outras Receitas Correntes	3.502,55	3.528,13	3.557,97	3.538,79	3.570,76	3.619,80	21.318,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>4.646.142,76</b>	<b>4.680.076,86</b>	<b>4.719.666,63</b>	<b>4.694.216,06</b>	<b>4.736.633,67</b>	<b>4.801.674,02</b>	<b>28.278.410,00</b>
Operações de Crédito	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Alienação de Bens	1.643,00	1.655,00	1.669,00	1.660,00	1.675,00	1.698,00	10.000,00
Transferências de Capital	651.269,10	656.025,78	661.575,24	658.007,73	663.953,58	673.070,56	3.963.902,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>661.127,10</b>	<b>665.955,78</b>	<b>671.589,24</b>	<b>667.967,73</b>	<b>674.003,58</b>	<b>683.258,56</b>	<b>4.023.902,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>5.307.269,86</b>	<b>5.346.032,64</b>	<b>5.391.255,87</b>	<b>5.362.183,79</b>	<b>5.410.637,26</b>	<b>5.484.932,58</b>	<b>32.302.312,00</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</b>	<b>Exercício 2025</b>

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	950.496,96	994.457,44	993.269,32	1.013.467,38	1.002.774,29	963.566,29	968.318,78	977.823,75	975.447,51	973.071,26	984.952,47	1.083.566,53	11.881.212,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40,00	41,85	41,80	42,65	42,20	40,55	40,75	41,15	41,05	40,95	41,45	45,60	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.188.513,44	1.243.482,19	1.241.996,54	1.267.252,46	1.253.881,68	1.204.855,50	1.210.798,07	1.222.683,20	1.219.711,92	1.216.740,63	1.231.597,05	1.354.905,32	14.856.418,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.139.050,40</b>	<b>2.237.981,48</b>	<b>2.235.307,67</b>	<b>2.280.762,49</b>	<b>2.256.698,17</b>	<b>2.168.462,34</b>	<b>2.179.157,60</b>	<b>2.200.548,10</b>	<b>2.195.200,47</b>	<b>2.189.852,85</b>	<b>2.216.590,98</b>	<b>2.438.517,46</b>	<b>26.738.130,00</b>
INVESTIMENTO	413.603,12	432.732,26	432.215,26	441.004,33	436.351,29	419.290,16	421.358,18	425.494,21	424.460,20	423.426,19	428.596,23	471.507,56	5.170.039,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.026,48	4.212,70	4.207,67	4.293,23	4.247,94	4.081,84	4.101,98	4.142,24	4.132,18	4.122,11	4.172,44	4.590,19	50.331,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	19.504,96	20.407,06	20.382,68	20.797,16	20.577,73	19.773,15	19.870,68	20.065,73	20.016,97	19.968,20	20.212,01	22.235,65	243.812,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>437.134,56</b>	<b>457.352,03</b>	<b>456.805,62</b>	<b>466.094,72</b>	<b>461.176,96</b>	<b>443.145,16</b>	<b>445.330,83</b>	<b>449.702,18</b>	<b>448.609,34</b>	<b>447.516,51</b>	<b>452.980,69</b>	<b>498.333,40</b>	<b>5.464.182,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.370,00	8.360,00	8.530,00	8.440,00	8.110,00	8.150,00	8.230,00	8.210,00	8.190,00	8.290,00	9.120,00	100.000,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.370,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.530,00</b>	<b>8.440,00</b>	<b>8.110,00</b>	<b>8.150,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.210,00</b>	<b>8.190,00</b>	<b>8.290,00</b>	<b>9.120,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>2.584.184,96</b>	<b>2.703.703,51</b>	<b>2.700.473,28</b>	<b>2.755.387,21</b>	<b>2.726.315,13</b>	<b>2.619.717,50</b>	<b>2.632.638,43</b>	<b>2.658.480,28</b>	<b>2.652.019,82</b>	<b>2.645.559,35</b>	<b>2.677.861,66</b>	<b>2.945.970,85</b>	<b>32.302.312,00</b>

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>Exercício 2025</b>

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Recursos disponíveis</b>	<b>2.584.184,96</b>	<b>2.708.473,28</b>	<b>2.763.747,21</b>	<b>2.734.845,13</b>	<b>2.628.157,50</b>	<b>2.640.748,43</b>	<b>2.711.853,51</b>	<b>2.666.850,28</b>	<b>2.660.249,82</b>	<b>2.653.769,35</b>	<b>2.686.051,66</b>	<b>2.954.260,85</b>	<b>32.393.192,00</b>
<b>Saldo anterior</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.530,00</b>	<b>8.440,00</b>	<b>8.110,00</b>	<b>8.150,00</b>	<b>8.370,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.210,00</b>	<b>8.190,00</b>	<b>8.290,00</b>	<b>90.880,00</b>
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>2.584.184,96</b>	<b>2.700.473,28</b>	<b>2.755.387,21</b>	<b>2.726.315,13</b>	<b>2.619.717,50</b>	<b>2.632.638,43</b>	<b>2.703.703,51</b>	<b>2.658.480,28</b>	<b>2.652.019,82</b>	<b>2.645.559,35</b>	<b>2.677.861,66</b>	<b>2.945.970,85</b>	<b>32.302.312,00</b>
<b>Despesa</b>	<b>2.576.184,96</b>	<b>2.692.113,28</b>	<b>2.746.857,21</b>	<b>2.717.875,13</b>	<b>2.611.607,50</b>	<b>2.624.488,43</b>	<b>2.695.333,51</b>	<b>2.650.250,28</b>	<b>2.643.809,82</b>	<b>2.637.369,35</b>	<b>2.669.571,66</b>	<b>2.936.850,85</b>	<b>32.202.312,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.139.050,40</b>	<b>2.235.307,67</b>	<b>2.280.762,49</b>	<b>2.256.698,17</b>	<b>2.168.462,34</b>	<b>2.179.157,60</b>	<b>2.237.981,48</b>	<b>2.200.548,10</b>	<b>2.195.200,47</b>	<b>2.189.852,85</b>	<b>2.216.590,98</b>	<b>2.438.517,46</b>	<b>26.738.130,00</b>
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	950.496,96	993.269,32	1.013.467,38	1.002.774,29	963.566,29	968.318,78	994.457,44	977.823,75	975.447,51	973.071,26	984.952,47	1.083.566,53	11.881.212,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40,00	41,80	42,65	42,20	40,55	40,75	41,85	41,15	41,05	40,95	41,45	45,60	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.188.513,44	1.241.996,54	1.267.252,46	1.253.881,68	1.204.855,50	1.210.798,07	1.243.482,19	1.222.683,20	1.219.711,92	1.216.740,63	1.231.597,05	1.354.905,32	14.856.418,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>437.134,56</b>	<b>456.805,62</b>	<b>466.094,72</b>	<b>461.176,96</b>	<b>443.145,16</b>	<b>445.330,83</b>	<b>457.352,03</b>	<b>449.702,18</b>	<b>448.609,34</b>	<b>447.516,51</b>	<b>452.980,69</b>	<b>498.333,40</b>	<b>5.464.182,00</b>
INVESTIMENTO	413.603,12	432.215,26	441.004,33	436.351,29	419.290,16	421.358,18	432.732,26	425.494,21	424.460,20	423.426,19	428.596,23	471.507,56	5.170.039,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.026,48	4.207,67	4.293,23	4.247,94	4.081,84	4.101,98	4.212,70	4.142,24	4.132,18	4.122,11	4.172,44	4.590,19	50.331,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	19.504,96	20.382,68	20.797,16	20.577,73	19.773,15	19.870,68	20.407,06	20.065,73	20.016,97	19.968,20	20.212,01	22.235,65	243.812,00
<b>Saldo final</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.530,00</b>	<b>8.440,00</b>	<b>8.110,00</b>	<b>8.150,00</b>	<b>8.370,00</b>	<b>8.230,00</b>	<b>8.210,00</b>	<b>8.190,00</b>	<b>8.290,00</b>	<b>9.120,00</b>	<b>100.000,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 566-2024 - LDO 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156.

Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 08.311.904/0001-40

**Lei Municipal nº 566/2024.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Poço Branco/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:



- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## **CAPITULO IV**

### **Das Receitas**

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Despesas**

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

### **CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;

- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento**

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

#### Seção I

#### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

##### Subseção I Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPITULO XII**

### **Do Plano Plurianual**

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPITULO XIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.  
Em, 10 de dezembro 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Poço Branco/RN

**ANEXO I – AÇÕES DE CUSTEIO QUE SÃO PRIORIZADOS PARA O ANO DE 2025****I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área de Administração e Planejamento**

- 1.1.1 - Promover a Política de Desenvolvimento Funcional do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver o Programa de Formação Continuada do Servidor Público Municipal;
- 1.1.3 – Implantar a Política de Virtualização e Informatização dos Processos Administrativos Municipais;
- 1.1.4 – Estruturar os Procedimentos Operacionais Padrão e Instruções de Trabalho visando a modernização da Máquina Pública Municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Implantar e desenvolver o Planejamento Estratégico Municipal;
- 1.1.7 – Aplicar procedimentos e ferramentas para controle orçamentário das receitas arrecadadas e das despesas executadas, inclusive garantindo a reserva financeira necessária para concessão de contrapartidas na execução de contratos de repasse e convênios estaduais, federais e oriundos de organismos internacionais;
- 1.1.8 – Ampliar a capacidade de elaboração e desenvolvimento de projetos para captação de recursos e obtenção de operações de crédito.

**1.2 – Na área de Finanças**

- 1.2.4 - Racionalizar a execução das despesas públicas, respeitando os limites orçamentários e o ritmo da arrecadação própria e das transferências constitucionais;
- 1.2.5 – Desenvolver estratégias de elevação da arrecadação de recursos para o Tesouro Municipal.

**1.3 – Nas áreas de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

- 1.3.1 – Implementar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitários;
- 1.3.2 – Recuperar e limpar rios, lagoas e açudes;
- 1.3.3 – Implementar programa de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 – Implementar programa de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.5 – Implementar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas urbana e rural do município;
- 1.3.6 – Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.7 – Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.8 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.9 – Implementar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.10 – Implementar cursos de formação para atendimento da área de turismo regional;
- 1.3.11 – Viabilizar a celebração de parcerias objetivando o desenvolvimento de ações nas áreas ambiental, turística e econômica;
- 1.3.12 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo regional;
- 1.3.13 - Promover campanhas educativas voltadas a turismo regional;
- 1.3.14 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.3.15 – Desenvolver Plano de Captação de Empreendimentos Industriais e Comerciais, com a possibilidade de incentivos fiscais, para serem sediadas no município de Poço Branco/RN.

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 - Garantir o fardamento e kit de material escolar para todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 – Fortalecer o Programa Municipal de Alimentação Escolar, implantando altos padrões de excelência e qualidade, priorizando a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar local;
- 1.4.3 - Ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental I e II, Educação Infantil e serviço de Creche, objetivando reduzir ao mínimo possível o déficit de vagas existente;
- 1.4.4 – Revisar e atualizar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública municipal;
- 1.4.5 – Executar com eficiência o Programa Municipal de Transporte Escolar, contemplando o apoio financeiro do Governo Estadual e/ou Federal, com veículos adequados a este tipo de serviço;
- 1.4.6 – Fomentar o desenvolvimento de projetos de estímulo a prática esportiva nas Escolas Municipais;
- 1.4.7 - Promover programas de qualificação técnica, gestão administrativa e aperfeiçoamento funcional dos profissionais da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando os espaços escolares, atendendo as melhores práticas educacionais existentes;
- 1.4.9 – Desenvolver o Programa de Redução da Repetência e Evasão Escolar;
- 1.4.10 - Realizar a Pesquisa de Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental;
- 1.4.11 – Potencializar o Programa Saúde na Escola (PSE), priorizando a realização de exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Realizar a Avaliação Anual de Desempenho do Magistério Municipal;
- 1.4.13 – Ampliar a estruturação de Salas de Informática nas escolas do Ensino Fundamental, mantendo-as à disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estruturar Equipe Multidisciplinar, visando atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

- 1.4.15 – Estimular a Gestão Plena Administrativa na Educação;
- 1.4.16 – Manter a execução atualizada do Sistema SIGEDUC (Sistema Integrado da Gestão da Educação), dando apoio aos profissionais da educação e prestando o suporte técnico necessário aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com deficiência, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando suporte técnico aos profissionais através da formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 – Garantir anualmente a implantação do Piso Salarial dos profissionais da Educação, com vantagens (promoção e progressão), previstas na legislação municipal;
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 – Desenvolver o Programa “Fora da Escola Não Pode”, em conjunto com o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social, voltado à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos.
- 1.4.21 – Estruturação de Escolas Municipais e Centros Infantis para futuro funcionamento na modalidade de tempo integral;
- 1.4.22 – Implantação do Cursinho Preparatório PRÉ-ENEM e PRÉ-IFRN.

### **1.5 – Na área da Segurança Pública:**

- 1.5.1 – Elaborar projetos de modernização da Guarda Civil Municipal, buscando a captação de recursos estaduais, federais e oriundos de organismos internacionais, através de convênios e/ou contratos de repasse;
- 1.5.2 – Realização do Programa de Formação Continuada dos Guardas Civis Municipais;
- 1.5.3 – Promover estudos visando a implantação do auxílio fardamento e auxílio alimentação, bem como a futura estruturação de Plano de Cargos, Carreira e Remunerações para os Guardas Civis Municipais;
- 1.5.4 – Garantir as condições logísticas, estruturais e administrativas para o pleno funcionamento da Guarda Civil Municipal;
- 1.5.5 – Viabilizar a cooperação técnica de inteligência entre a Guarda Municipal e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social;
- 1.5.6 – Garantir a manutenção periódica do sistema de vigilância eletrônica de segurança dos prédios e espaços públicos;
- 1.5.7 – Viabilizar parcerias com as Secretarias Municipais e a Guarda Municipal, visando a capacitação dos vigias lotados na estrutura administrativa municipal;
- 1.5.8 – Criar e normatizar o Fundo Municipal de Segurança Pública;

### **1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 - Prover suporte logístico ao pequeno agricultor e pescador, com a concessão de materiais e utensílios de trabalho no campo e na pesca;
- 1.6.2 – Disponibilizar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a viabilização e escoamento safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Incentivar o desenvolvimento de atividades agrícolas e agropecuárias pelos pequenos agricultores e criadores locais;
- 1.6.5 – Incentivar a piscicultura no Município;
- 1.6.6 – Celebrar parcerias com órgãos técnicos visando o aperfeiçoamento da atividade rural;
- 1.6.7 – Fomentar a criação de canais de comercialização de produtos da agricultura familiar;
- 1.6.8 – Viabilizar a manutenção do sistema de abastecimento de água da área rural por meio de carros pipas;
- 1.6.9 – Viabilizar parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura/EMATER, através do Programa “Compra Direta”, voltado à alimentação escolar;
- 1.6.10 – Viabilizar a participação dos agricultores familiares no Programa “Garantia Safra”;
- 1.6.11 – Garantir a manutenção periódica de tratores e implementos agrícolas do Município.

### **1.7 – Na área de Cultura**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos municipais;
- 1.7.2 – Fomentar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a Banda de Música Municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do Coral Municipal;
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de Guias Mirins;
- 1.7.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.8 – Implantar e implementar projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.9 – Criar, implantar, implementar e manter o Sistema Municipal de Cultura composto pelo: Conselho Municipal, Plano Municipal, Conferência e Sistema de Financiamento;
- 1.7.10 – Apoiar as ações da lei Aldir Blanc e outras leis que tratem do assunto;
- 1.7.11 – Criar o Calendário Cultural Municipal, com o registro de eventos sociais e culturais mais marcantes em Poço Branco;
- 1.7.12 - Implantar o Programa “Bolsa dos Alunos da Banda de Música”.

### **1.8 – Na área Tributária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da Dívida Ativa Municipal;

- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal no Município.

### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos municipais;
- 1.9.2 – Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 – Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Viabilizar a aquisição de materiais esportivos para as comunidades esportistas locais;
- 1.9.7 – Promover a contratação dos prestadores de serviço, o que inclui o pagamento de colaboradores em arbitragem, mesários, fiscais e auxiliares, dará prioridade a cidadãos poço- branquenses que possuam ou recebam capacitação técnica específica para atuar como tal;
- 1.9.8 – Viabilizar premiações para as competições, que serão definidas por sua respectiva comissão organizadora designada pela Coordenação de Esporte;
- 1.9.9 – Garantir o transporte dos competidores entre a sede, os distritos e as comunidades deste Município;
- 1.9.10 – Viabilizar a promoção de torneios e projetos, quando os principais serão:
  - 1.9.10.1 - Projeto Segunda Chance: terá a finalidade de devolver aos que se encontram na condição de “sedentarismo” ou se considerem excluídos do convívio desportivo, a chance de praticar alguma atividade física desportiva de forma contínua, tenha caráter competitivo ou não;
  - 1.9.10.2 - Projeto Escolinha de Futebol: terá a finalidade de formar futuros atletas e garimpar talentos no futebol de campo, através de atividades realizadas duas vezes por semana, estimulando o alunado da rede Municipal de ensino a alinhar os estudos à prática de alguma modalidade desportiva elencada neste Projeto;
  - 1.9.10.3 - Projeto Ruas de Lazer: terá a finalidade de levar várias atividades desportivas às áreas mais carentes da sede, distritos ou comunidades deste Município, com periodicidade a definir, estimulando a prática de esportes e a socialização das localidades envolvidas;
  - 1.9.10.4 - Projeto Ginástica para a 3ª idade: visa estimular o público da faixa etária superior a 55 anos a praticar uma atividade física regular, de acordo com suas condições de saúde e a promover a ressocialização desta faixa etária junto as demais;
  - 1.9.10.5 - Projeto de Capacitação de Colaboradores em Arbitragem: visa oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos colaboradores em arbitragem, auxiliares e mesários para atender ao futebol de campo e ao futsal, por meio de parcerias do poder público Municipal com as federações ou entidades regionais competentes e legais;
  - 1.9.10.6 - Projeto Grupo de Capoeira Mestre Geromilton Oliveira (Negão de Xunda): oferecerá a crianças, jovens e adultos a capoeira como opção desportiva e atividade de saúde, a ocorrer periodicamente em locais adequados - na sede, distritos e comunidades;
  - 1.9.10.7 - Projeto Liga Desportiva Poço-branquense: terá a participação da Prefeitura Municipal restrita a apoiar a sua criação, cujos objetivos são: o fortalecimento e o reconhecimento local e regional do futebol poço-branquense; visa também organizar as competições desportivas, em diversas categorias, fazendo-se necessário o cumprimento da legislação pertinente;
- 1.9.11 – Garantir o Calendário Desportivo Anual, para a promoção dos seguintes torneios, campeonatos e eventos em geral:
  - 1.9.11.1 - Torneio de Futsal dos Blocos Carnavalescos: terá duração de 01 (um) mês, sendo finalizado na sexta feira anterior ao Carnaval, servirá como prévia e divulgação do tradicional Carnaval poço-branquense e contará com a participação de blocos carnavalescos locais;
  - 1.9.11.2 - Campeonato Regional de Futsal Feminino: evento desportivo que visa incentivar, dentre outras coisas, o intercâmbio intermunicipal entre atletas do futsal feminino;
  - 1.9.11.3 - Jogos Escolares das Escolas Municipais: evento esportivo que visa incentivar, dentre outras coisas, o intercâmbio escolar entre os alunos das escolas municipais e estaduais deste município a constante prática desportiva como aliada do ensino;
  - 1.9.11.4 - Torneio de Futsal do Trabalhador: evento em alusão ao Dia do Trabalho (1º de maio) que incluirá os servidores públicos municipais e convidados, a critério da organização;
  - 1.9.11.5 - Campeonato de Futebol Máster: visando estimular a continuidade da prática esportiva do futebol dos homens com idade superior a 35 anos;
  - 1.9.11.6 - Campeonato de Futebol Adulto/juvenil: objetivando estimular a continuidade da prática desportiva do futebol de campo, para homens com idade superior a 15 anos;
  - 1.9.11.7 – Torneios de Xadrez: objetiva estimular a continuidade da prática desportiva do xadrez, para homens e mulheres;
  - 1.9.11.8 - Torneio de Badminton: objetiva estimular a prática do badminton, para homens e mulheres, realizando etapas na sede, nos distritos e nas comunidades deste Município;
  - 1.9.11.9 - Campeonato de Minicampo dos Assentamentos Adulto/juvenil: objetiva estimular a continuidade da prática desportiva do futebol de minicampo, para homens com idade superior a 16 anos;
  - 1.9.11.10 – Festividades Esportivas do Aniversário da Cidade: a Coordenação de Esporte organizará competições esportivas, coletivas e individuais, durante a última semana do mês de julho;
  - 1.9.11.11 - Corrida da Independência: estimular a prática do atletismo entre crianças e jovens, de modo a inserir o “Sete de Setembro” no calendário de corridas regionais;
  - 1.9.11.12 - Copa Poço Branco de Futsal: segunda competição de futsal no município que envolverá um considerável número de praticantes, nas modalidades masculinas e femininas;
  - 1.9.11.13 – Campeonato de Jiu-Jitsu: objetiva estimular a prática do Jiu-Jitsu, para homens e mulheres, realizando etapas nas zonas urbana e rural deste Município;
  - 1.9.11.14 - Premiação dos Melhores do Ano no Esporte: evento a ser realizado em dezembro que homenageará os destaques do ano, os que contribuíram para o fortalecimento do desporto local, premiará as equipes campeãs e todos os vencedores das competições organizadas pela Coordenação de Esporte.
- 1.9.12 – Implantar o Programa “Bolsa Atleta” no Município.



**1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito, fomentando as ações municipais comunitárias e o atendimento ao cidadão pelo Chefe do Poder Executivo;
- 1.10.2 – Manter o pleno funcionamento da Controladoria-Geral do Município, especialmente quanto ao desenvolvimento da Política Municipal de Controle Interno;
- 1.10.3 – Manter o pleno funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, modernizando o seu funcionamento visando dar celeridade as ações jurídicas e administrativas;
- 1.10.4 – Manter o pleno funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município, disponibilizando as ferramentas necessárias de acesso pelo cidadão;
- 1.10.5 – Manter a estrutura logística e de suporte necessárias às ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.10.6 – Manter o Portal da Transparência em pleno funcionamento.

**1.11 - Na área de Infraestrutura**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos na modernização da infraestrutura municipal, providenciando os respectivos projetos básico e executivo de engenharia, com as especificações técnicas de cada empreendimento planejado;
- 1.11.2 – Garantir a manutenção periódica das estruturas físicas dos prédios e equipamentos públicos municipais;
- 1.11.4 – Promover a manutenção periódica das estradas vicinais do Município;
- 1.11.5 – Realizar a manutenção periódica da frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.11.6 – Fiscalizar o Sistema Municipal de Iluminação Pública, viabilizando sua manutenção e ampliação;
- 1.11.7 – Manter o paisagismo, arborização e reurbanização de ruas e canteiros do Município;
- 1.11.9 – Promover a sinalização de ruas, avenidas e estradas vicinais, efetuando periódica manutenção;
- 1.11.10 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.11.11 – Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos, garantindo seu pleno funcionamento.

**1.12 - Na área da Habitação e Regularização Fundiária**

- 1.12.1 – Estruturar e implantar o Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- 1.12.2 – Implantar o Programa Municipal de Melhoria e Recuperação de Moradias da População em Vulnerabilidade Social;
- 1.12.2 – Implementar o Programa Habitacional para Moradores da Zona Rural;
- 1.12.4 – Regularizar e estruturar o Departamento Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, dotando de infraestrutura e recursos necessários para seu regular funcionamento.

**1.13 - Na área de Geração de Emprego e Renda**

- 1.13.1 – Promover o apoio logístico e financeiro à comunidade local, através da criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, com fomento à empregabilidade de moradores de Poço Branco em grandes empreendimentos nas áreas da construção civil, energias renováveis, prestação de serviços, comércio, entre outros.

**II – ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Promover a continuidade do processo de Gestão pela Qualidade e da Municipalização da Saúde;
- 2.1.2 – Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
- 2.1.3 – Promover e potencializar a Atenção Básica de Saúde, por meio do fortalecimento técnico, estrutural e logístico das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Saúde Bucal (ESB);
- 2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Aprimorar o Sistema de Informações sobre a Mortalidade Infantil;
- 2.1.6 – Aprimorar a estrutura técnica e logística da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);
- 2.1.7 – Manter e recuperar a frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.8 – Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 – Ampliar a assistência médica ofertada pelas Equipes de Saúde da Família;
- 2.1.10 – Ampliar a assistência odontológica, através das Equipes de Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o Programa de Assistência à Saúde da Mulher e do Homem;
- 2.1.13 - Implantar o Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde (PIUBS) no Município;
- 2.1.14 – Manter e ampliar o processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado da saúde municipal;
- 2.1.15 - Manter e ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
- 2.1.16 – Garantir a manutenção predial periódica das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Apoio;

- 2.1.17 - Fiscalizar o Serviço de Coleta de Resíduos Hospitalares da Saúde no Município;
- 2.1.18 – Viabilizar os recursos necessários para implantação de 01 (uma) Unidade do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 2.1.19 – Viabilizar os recursos necessários para implantação de 01 (uma) Unidade do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- 2.1.20 – Fortalecer a Vigilância em Saúde do Município, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
- 2.1.21 – Promover a ampliação e fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
- 2.1.22 – Viabilizar os recursos necessários para implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- 2.1.23 - Implantar a Equipe Municipal de Feridas e Curativos;
- 2.1.24 – Estruturar Academias ao Ar Livre nas Praças Públicas Municipais;
- 2.1.25 - Manter e ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
- 2.1.27 – Garantir a manutenção do Proteja Municipal (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil);
- 2.1.28 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.29 - Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.30 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como com exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
- 2.1.31 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama;
- 2.1.32 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
- 2.1.33 – Implantar o Setor de Acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.34 – Manter e ampliar o PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.35 – Implantar o Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
- 2.1.36 - Realizar campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
- 2.1.37 – Manter e ampliar o tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.38 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.39 – Manter e ampliar a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.1.40 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.41 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
- 2.1.42 – Manter e ampliar as especialidades médicas e profissionais;
- 2.1.43 – Implantar a Clínica de Especialidades;
- 2.1.44 - Implantação da Clínica de Imunização;
- 2.1.45 – Manter e ampliar o Programa Brasil Sorridente;
- 2.1.46 – Manter e ampliar o Laboratório de Análises Clínicas;
- 2.1.47 – Manter e ampliar o funcionamento do Hospital Manoel Targino Sobrinho;
- 2.1.48 – Manter e ampliar o funcionamento do Centro Clínico Municipal;
- 2.1.49 – Implantar o Setor de zoonoses;
- 2.1.50 – Manter e ampliar a Central Municipal de Regulação;
- 2.1.51 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.52 – Estruturar a sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.53 – Manter e ampliar o Informatiza APS, promovendo a informatização da rede de saúde, garantindo o funcionamento através de prontuário eletrônico em todas as UBS;
- 2.1.54 – Manter e ampliar o Programa Municipal de Caminhada Monitorada, com diversas especialidades profissionais, com a definição de um ponto de apoio fixo próximo à área da caminhada;
- 2.1.55 – Implantar, manter e ampliar o atendimento do SAMU, em nossa cidade;
- 2.1.56 – Implantar e manter o atendimento a população local, através da casa de apoio, na capital do Estado;
- 2.1.57 – Viabilizar ações de capacitação permanente dos profissionais vinculados à saúde pública;
- 2.1.58 – Manter a parceria com o COPIRN/Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Garantir a manutenção da ação de assistência à gestante em vulnerabilidade social, inclusive com a promoção de cursos de capacitação para produção de seus kits de enxovais;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantar, manter e estruturar Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

- 2.2.4 – Manter e ampliar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Garantir a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Promover a manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Garantir a manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Promover a manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Garantir a manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Promover a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Garantir a manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Implantar e manter o Banco de Alimentos;
- 2.2.14 – Promover a assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.15 – Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.16 – Manter e estruturar os Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.17 - Regulamentar e estruturar a Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.18 – Manter o Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.19 – Ampliar o quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.20 – Implantar e manter o setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.21 – Promover a manutenção preventiva e corretiva do Anexo do CCI no Contador;
- 2.2.22 – Garantir a manutenção do Programa de Assistência Social, através dos Benefícios Eventuais;
- 2.2.23 – Implantar o Programa de Ressocialização do Homem, com assistência psicossocial, que tenha cometido violência à mulher.

## **ANEXO II – AÇÕES DE CAPITAL QUE SÃO PRIORIZADAS PARA O ANO DE 2025**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Nas áreas da Administração e Planejamento**

- 1.1.1 - Ampliar o Parque Tecnológico da Prefeitura;
- 1.1.2 – Adquirir novos imóveis para sediar prédios públicos municipais;
- 1.1.3 – Reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura;
- 1.1.3 – Construir e instalar os prédios do Arquivo Público Municipal e Almoxarifado Central.

#### **1.2 – Nas áreas do Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

- 1.2.1 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 – Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.7 – Construir/adquirir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo, do lazer e do desenvolvimento econômico;
- 1.2.8 – Implantar a infraestrutura turística na Barragem Engenheiro José Batista do Rêgo Pereira e mediações;
- 1.2.9 – Viabilizar a infraestrutura da feira livre;
- 1.2.10 – Implantar o Horto municipal;
- 1.2.11 – Instalar a cobertura da área aberta do Centro Administrativo Municipal;
- 1.2.12 – Estruturar o Distrito Industrial de Poço Branco, com a instalação de galpões, estrutura hídrica e de energia.

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar as escolas municipais e centros municipais de educação infantil;
- 1.3.2 – Construir novas escolas municipais e novas salas de aula em instituições de ensino já existentes;
- 1.3.3 – Adquirir novas unidades de transporte escolar;

- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios m escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualizar os projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Concluir as obras paralisadas ou inacabadas;
- 1.3.9 – Construir quadras poliesportiva em escolas municipais.

#### **1.4 - Na área da Cultura**

- 1.4.1 – Adquirir instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir a Escola Municipal de Arte;

#### **1.5 - Na área da Segurança Pública**

- 1.5.1 – Adquirir veículo e outros equipamentos para o melhor funcionamento da Guarda Municipal, inclusive, de equipamentos letais;
- 1.5.2 – Ampliar o sistema de vigilância eletrônica de segurança dos prédios e espaços públicos;
- 1.5.3 – Viabilizar a construção da Sede Operacional e Centro de Formação da Guarda Municipal.

#### **1.6 – Na área de Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 – Através da Contrapartida municipal, promover a construção de habitação de interesse social.

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir pequenos açudes e/ou barreiros;
- 1.7.3 – Construir, instalar e manter poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construir reservatórios de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais.

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos comunitários;
- 1.8.2 – Construir vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliar e garantir a manutenção do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalar novas academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Reformar o Ginásio poliesportivo do município;
- 1.8.6 – Construir uma área de lazer para atividades desportivas diversas.

#### **1.9 – Na área da Infraestrutura**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.9.4 – Reformar o terminal rodoviário;
- 1.9.5 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.6 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.7 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.9.8 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.9.9 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal.

#### **1.10 – Na área Tributária**

- 1.10.1 – Adquirir mobiliário para sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;

- 1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para melhor estruturar os serviços municipais;  
 1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;  
 1.10.4- Adquirir veículo para as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 – Melhorar as instalações fiscais de UBS's;  
 2.1.6 – Ampliar e reformar as Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade;  
 2.1.7 – Reformar o prédio do Hospital municipal e Centro Clínico de Especialidade;  
 2.1.8 – Adquirir equipamentos para implantação do Centro Cirúrgico;  
 2.1.9 – Adquirir veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes.

### 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reformar a sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na sede do Município;  
 2.2.2 – Adquirir equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;  
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;  
 2.2.4 – Adquirir veículos para a Política Municipal de Assistência Social;  
 2.2.5 – Adquirir prédio para implantação da Casa dos Conselhos;  
 2.2.6 – Implantar o Centro de Convivência nos Distritos do Município;  
 2.2.7 – Construir a piscina no Centro de Convivência dos Idosos;  
 2.2.8 – Equipar e Reformar os prédios antigos de escolas, para funcionamento SCFV na zona rural;  
 2.2.9 - Adquirir veículos para a infraestrutura da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	59.560.824,56	57.325.143,95	-	97,88	64.758.761,74	62.268.040,13	-	97,75				
Receitas Primárias ( I )	59.462.511,75	57.230.521,41	-	97,72	64.654.550,16	62.167.836,69	-	97,59				
Receitas Primárias Correntes	58.467.646,75	56.272.999,76	-	96,08	63.599.993,26	61.153.839,67	-	96,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.630.765,50	1.569.552,94	-	2,68	1.712.899,13	1.647.018,39	-	2,59				
Transferências Correntes	56.323.993,00	54.209.810,39	-	92,56	61.343.432,59	58.984.069,79	-	92,59				
Demais Receitas Primárias Correntes	512.888,25	493.636,43	-	0,84	543.661,55	522.751,49	-	0,82				
Receitas Primárias de Capital	994.865,00	957.521,66	-	1,63	1.054.556,90	1.013.997,02	-	1,59				
Despesa Total	59.560.824,55	57.325.143,94	-	97,88	64.758.761,74	62.268.040,13	-	97,75				
Despesas Primárias ( II )	58.168.153,30	55.984.748,13	-	95,59	63.378.230,21	60.940.605,97	-	95,66				
Despesas Primárias Correntes	54.814.903,30	52.757.366,03	-	90,08	59.661.480,23	57.366.807,91	-	90,05				
Pessoal e Encargos Sociais	34.264.747,93	32.978.583,19	-	56,31	36.902.332,81	35.483.012,32	-	55,70				
Outras despesas Correntes	20.550.155,37	19.778.782,84	-	33,77	22.759.147,42	21.883.795,60	-	34,35				
Despesas Primárias de Capital	2.568.250,00	2.471.847,93	-	4,22	2.788.949,98	2.681.682,67	-	4,21				
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	785.000,00	755.534,17	-	1,29	927.800,00	892.115,38	-	1,40				
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	1.294.358,45	1.245.773,29	-	2,13	1.276.319,95	1.227.230,72	-	1,93				

Dívida Pública Consolidada (DC)	21.014.017,50	20.225.233,40	-	34,53	22.274.858,55	21.418.133,22	-	33,62			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.964.200,00	15.364.966,31	-	26,24	15.683.054,47	15.079.860,06	-	23,67			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(878.031,00)	(845.073,15)	-	(1,44)	(1.010.533,86)	(971.667,17)	-	(1,53)			
Fonte: /Relatórios da LRF											
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402											
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402											

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN</b>											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>											
2025											
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas Previstas em 2022</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Metas Realizadas em 2022</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>R\$ 1,00</b>				
							<b>Variação</b>				
							<b>Valor (c)=(b-a)</b>	<b>% (c/a)x100</b>			
Receita Total	40.626.711,00	-	107,22	46.522.861,67	-	101,31	5.896.150,67				14,51
Receitas Primárias (I)	40.586.841,00	-	107,11	46.235.387,14	-	100,68	5.648.546,14				13,92
Despesa Total	46.534.165,12	-	122,81	44.392.407,23	-	96,67	(2.141.757,89)				(4,60)
Despesas Primárias (II)	46.000.368,51	-	121,40	44.395.495,99	-	96,67	(1.604.872,52)				(3,49)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(5.413.527,51)	-	(14,29)	1.839.891,15	-	4,01	7.253.418,66				(133,99)
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.200.000,00	-	48,03	17.900.889,58	-	38,98	(299.110,42)				(1,64)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.970.000,00	-	42,15	15.683.054,47	-	34,15	(286.945,53)				(1,80)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	635.390,20			286.945,53	-	-	(348.444,67)				(54,84)
Fonte: / Relatórios da LRF											
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402											
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402											

<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>										
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>
Receita Total	38.232.470,37	40.626.711,00	6,26	46.433.440,00	14,29	54.807.297,50	18,03	59.560.824,56	8,67	64.758.761,74	8,73
Receitas Primárias ( I )	38.146.419,37	46.235.387,14	21,21	46.344.690,00	0,24	54.714.110,00	18,06	59.462.511,75	8,68	64.654.550,16	8,73
Despesa Total	35.460.181,39	44.392.407,23	25,19	46.433.440,00	4,60	54.807.297,50	18,03	59.560.824,55	8,67	64.758.761,74	8,73
Despesas Primárias ( II )	34.304.423,11	44.395.495,99	29,42	46.144.070,00	3,94	53.578.297,50	16,11	58.168.153,30	8,57	63.378.230,21	8,96
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.841.996,26	1.839.891,15	(52,11)	200.620,00	(89,10)	1.135.812,50	466,15	1.294.358,45	13,96	1.276.319,95	(1,39)
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.454.485,25	17.900.889,58	(3,00)	18.970.000,00	5,97	19.918.500,00	5,00	21.014.017,50	5,50	22.274.858,55	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.605.390,20	15.683.054,47	(5,55)	16.744.000,00	6,76	15.964.200,00	(4,66)	16.842.231,00	5,50	17.852.764,86	6,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.183.737,04)	286.945,53	(105,54)	(1.060.945,53)	(469,74)	779.800,00	(173,50)	(878.031,00)		(1.010.533,86)	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>
Receita Total	34.737.843,33	38.403.167,60	10,55	43.825.804,62	14,12	52.643.643,74	20,12	57.325.143,95	8,89	62.268.040,13	8,62
Receitas Primárias ( I )	34.659.657,80	43.704.874,88	26,10	43.742.038,70	0,09	52.554.135,05	20,15	57.230.521,41	8,90	62.167.836,69	8,63
Despesas Total	32.218.954,56	41.962.763,24	30,24	43.825.804,62	4,44	52.643.643,74	20,12	57.325.143,94	8,89	62.268.040,13	8,62
Despesas Primárias ( II )	31.168.838,01	41.965.682,95	34,64	43.552.685,23	3,78	51.463.161,56	18,16	55.984.748,13	8,79	60.940.605,97	8,85
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.490.819,79	1.739.191,94	(50,18)	189.353,47	(89,11)	1.090.973,49	476,16	1.245.773,29	14,19	1.227.230,72	(1,49)
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.767.658,78	16.921.154,72	0,92	17.904.672,02	5,81	19.132.167,90	6,86	20.225.233,40	5,71	21.418.133,22	5,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.087.579,68	14.824.704,10	(1,74)	15.803.680,98	6,60	15.333.973,68	(2,97)	16.210.039,46	5,71	17.166.120,06	5,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.709.919,17)	271.240,70		(1.001.364,35)		749.015,46		(845.073,15)		(971.667,17)	
Fonte: / Relatórios da LRF											
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402											
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402											

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	1.039.552,84	100,00	(1.808.856,76)	100,00	2.141.453,05	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.039.552,84</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.808.856,76)</b>	<b>100,00</b>	<b>2.141.453,05</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	- NADA A DECLARAR	-	#VALOR!	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fonte: / Relatórios da LRF						
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402						
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402						
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2025						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021			2020	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-			-	
Alienação de Bens Móveis	-	ADA A DECLARAR			-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-			-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-			-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-			-	
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021			2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-			-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-			-	
Investimentos	-	-			-	
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR			-	
Amortização da Dívida	-	-			-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-			-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-			-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-			-	
SALDO FINANCEIRO	2022	2021			2020	
VALOR (III)	-	-			-	
Fonte: / Relatórios da LRF						
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402						
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402						

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
	2020	2021	2022
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:0346422 5402			
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402						
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	8.373.857,50
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	3.212.260,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	5.161.597,50
Redução Permanente de Despesa ( II )	5.645.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	10.806.597,50
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	227.450,00
Novas DOCC	227.450,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	10.579.147,50
<b>Fonte:</b>	
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:034642254 02	
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225402	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	338.784,50
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	542.450,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>542.450,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>338.784,50</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções:		Abertura de créditos adicionais a partir de dotações discricionárias	203.665,50
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>203.665,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>542.450,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>542.450,00</b>
<b>Fonte:</b>			
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:03464225 402			
Assinado de forma digital por EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA:0346422540 2			

**Publicado por:**  
 Maria Aline da Silva Ribeiro  
 Código Identificador:5C1371F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº443-2024 - LOA 2025

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/ 0001-42 – EMAIL: [prefeituradepureza@gmail.com](mailto:prefeituradepureza@gmail.com)

### **Lei Municipal nº 443/2024.**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

### **TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

### **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.972.350,00 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.828.800,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, e oitocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 51.143.550,00 (Cinquenta e um milhões, cento e quarenta e três mil, e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### **CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

Especificação da Receita		Valor Estimado/Valor
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>54.858.350,00</b>
Receita Tributária	R\$	1.506.300,00
Receita de Contribuições	R\$	500.000,00
Receita Patrimonial	R\$	221.200,00
Receita de Serviços	R\$	16.000,00
Transferências Correntes	R\$	52.262.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$	351.950,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>2.114.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$	2.045.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	69.000,00
<b>Sub-total</b>	R\$	<b>56.972.350,00</b>
Dedução do Fundeb	R\$	-5.828.800,00
<b>Total</b>	R\$	<b>51.143.550,00</b>

### **CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 50.943.550,00 (Cinquenta milhões, novecentos e quarenta e três mil, e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.344.400,00</b>
Câmara Municipal	R\$	2.344.400,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>48.599.150,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	1.167.400,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.855.400,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	144.700,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	64.900,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	21.723.578,61
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.403.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.582.350,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.838.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.378.100,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$	571.121,39
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	744.800,00
Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária	R\$	124.500,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.943.550,00</b>
Reserva de contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>51.143.550,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de dezembro de 2024.

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES		Em R\$ 1,00	
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	54.858.350,00	Legislativa	2.344.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	1.506.300,00	Essencial à Justiça	53.000,00
Contribuições	500.000,00	Administração	2.975.800,00
Receita Patrimonial	221.200,00	Assistência Social	2.822.900,00
Receita de Serviços	16.000,00	Saúde	12.354.350,00

Transferências Correntes	52.262.900,00	Trabalho	68.600,00
Outras Receitas Correntes	351.950,00	Educação	21.155.078,61
		Cultura	283.200,00
Receitas de Capital	2.114.000,00	Urbanismo	3.828.900,00
		Habitação	159.100,00
Transferências de Capital	2.045.000,00	Saneamento	155.700,00
Outras Receitas de Capital	69.000,00	Gestão Ambiental	268.800,00
		Agricultura	1.181.600,00
Deduções de Receita	-5.828.800,00	Organização Agrária	124.500,00
		Comércio e Serviços	636.021,39
Deduções do FUNDEB	-5.828.800,00	Energia	574.900,00
		Transporte	744.800,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.828.800,00	Desporto e Lazer	285.300,00
		Encargos Especiais	926.600,00
Transferências Correntes - retif. -	-5.828.800,00	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	51.143.550,00	TOTAL GERAL	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	54.858.350,00		
		Câmara Municipal	2.344.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	1.506.300,00	Gabinete do Prefeito	1.167.400,00
Contribuições	500.000,00	Secretaria Municipal de Administração	2.855.400,00
Receita Patrimonial	221.200,00	Secretaria Municipal de Finanças	144.700,00
Receita de Serviços	16.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	64.900,00
Transferências Correntes	52.262.900,00	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	21.723.578,61
Outras Receitas Correntes	351.950,00	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	4.403.800,00
		Secretaria Municipal de Saúde	12.582.350,00
Receitas de Capital	2.114.000,00	Sec. Municipal de Assistencia Social	2.838.500,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	1.378.100,00
Transferências de Capital	2.045.000,00	Secretaria Municipal de Turismo	571.121,39
Outras Receitas de Capital	69.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	744.800,00
		Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	124.500,00
Deduções de Receita	-5.828.800,00	Reserva de Contingencia	200.000,00
Deduções do FUNDEB	-5.828.800,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.828.800,00		
Transferências Correntes - retif. -	-5.828.800,00		
TOTAL GERAL	51.143.550,00	TOTAL GERAL	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	1.506.300,00	Pessoal e encargos sociais	28.363.028,61
Contribuições	500.000,00	Juros e encargos da dívida	109.900,00
Receita Patrimonial	221.200,00	Outras despesas correntes	15.300.400,00
Receita de Serviços	16.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.256.221,39
Transferências Correntes	52.262.900,00		
Outras Receitas Correntes	351.950,00	TOTAL	49.029.550,00
Deduções de Receita		---	
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-5.828.800,00	Investimentos	6.217.521,39
		Inversões financeiras	118.800,00
TOTAL	49.029.550,00	Amortização da dívida	833.900,00
		SUPERÁVIT	200.000,00

SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.256.221,39	TOTAL	7.370.221,39
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	2.045.000,00		
Outras Receitas de Capital	69.000,00		
TOTAL	7.370.221,39		
<b>R E S U M O</b>			
RECEITAS CORRENTES.....	49.029.550,00	DESPESAS CORRENTES.....	43.773.328,61
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.114.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.170.221,39
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
TOTAL.....	51.143.550,00	TOTAL.....	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Consolidado	Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				54.858.350,00
001.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.506.300,00	
001.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		1.478.000,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		197.500,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	1500000000	110.300,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Princ.	1500000000	105.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Mul.ju	1500000000	1.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Div.at	1500000000	4.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Mj.d.a		300,00		
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		87.200,00		
	Imóveis e Direitos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		85.000,00		
	Imóveis e Direitos - Princ.	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		1.000,00		
	Imóveis e Direitos - Mul.ju	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		1.000,00		
	Imóveis e Direitos - Div.at	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a		200,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		524.000,00		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		524.000,00		
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000	500.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		500.000,00		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font		24.000,00		
	Outros Rendimentos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos - Princ.		24.000,00		

001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		756.500,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		756.500,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000	756.500,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1500000000	750.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	1500000000	5.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	1500000000	1.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a		500,00		
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		25.300,00		
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de		8.300,00		
	Polícia				
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1500000000	5.000,00		
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	4.000,00		
001.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin		1.000,00		
001.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1500000000	3.000,00		
001.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1500000000	2.000,00		
001.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin		1.000,00		
001.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	1500000000	300,00		
001.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.		300,00		
001.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		17.000,00		
001.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1500000000	17.000,00		
001.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	16.000,00		
001.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal		1.000,00		
001.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		3.000,00		
001.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		3.000,00		
001.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1500000000	3.000,00		
001.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		3.000,00		
001.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			500.000,00	
001.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		500.000,00		
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		500.000,00		
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	500.000,00		
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		500.000,00		
001.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			221.200,00	
001.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000,00		
001.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000,00		
001.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		3.000,00		
001.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1500000000	2.000,00		
001.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		2.000,00		
001.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç	1500000000	1.000,00		
001.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Principal		1.000,00		
001.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1500000000	2.000,00		
001.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		2.000,00		
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		216.200,00		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		216.200,00		
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		216.200,00		
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		216.200,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1705000000	186.200,00		
		1720000000			
001.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalti - Principal	1540000000	8.000,00		
		1540107000			
001.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal		31.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1600000000	34.100,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1601000000	20.000,00		

001.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1600000000	2.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilânc Saúde - Principal	1600000000	2.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistênc Farmacêutica - Princ.	1601000000	100,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1600000000	8.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal		2.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1551000000	19.100,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1552000000	100,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1553000000	3.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1550000000	8.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1569000000	4.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1660000000	4.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		7.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convêni - Principal	1570000000	10.000,00		
		1571000000			
001.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1631000000	4.000,00		
		1632000000			
001.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1665000000	2.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1700000000	1.000,00		
		1701000000			
001.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1750000000	3.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		1.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	1599000000	76.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. de edu. - Principal	1659000000	41.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. de saúde - Principal	1669000000	8.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. de Assist Social - Princ.	1500000000	20.000,00		
		1899000000			
001.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1500000000	7.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1501000000			
001.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		30.000,00		
001.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			16.000,00	
001.6.3.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		16.000,00		
001.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		16.000,00		
001.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saú 1659000000		16.000,00		
001.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saú - Principal		16.000,00		
001.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			52.262.900,00	
001.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		35.551.139,28		
001.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		23.264.000,00		
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		23.256.000,00		
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	22.800.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		22.800.000,00		
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár 1500000000		456.000,00		
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár - Principal		456.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	8.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		8.000,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		340.000,00		
001.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	1708000000	2.000,00		
001.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.		2.000,00		
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		338.000,00		
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte		7.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1573000000			
		1635000000			



001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei		7.000,00		
001.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	1573000000	31.000,00		
		1635000000			
001.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.		31.000,00		
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1720000000	300.000,00		
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		300.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		6.150.000,00		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		6.150.000,00		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1600000000	5.062.000,00		
		1602000000			
		1605000000			
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		5.062.000,00		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1600000000	278.000,00		
		1602000000			
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		278.000,00		
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1600000000	234.000,00		
		1604000000			
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		234.000,00		
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	196.000,00		
		1602000000			
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ		196.000,00		
001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1600000000	200.000,00		
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		200.000,00		
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1600000000	180.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		180.000,00		
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.460.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	468.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		468.000,00		
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1551000000	8.000,00		
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		8.000,00		
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	265.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		265.000,00		
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	195.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		195.000,00		
001.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		62.000,00		
001.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	1569000000	31.000,00		
001.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.		31.000,00		
001.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	1569000000	31.000,00		
001.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal		31.000,00		
001.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasi Alfabetizado - PBA	1569000000	31.000,00		
001.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasi Alfabetizado - PBA - Princ.		31.000,00		
001.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	1569000000	31.000,00		
001.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal		31.000,00		
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000000	400.000,00		
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		400.000,00		
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		1.597.217,89		
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000	1.300.000,00		
		1542107000			
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		1.300.000,00		
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000	50.000,00		
		1541107000			
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		50.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	247.217,89		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		247.217,89		
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.900.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	1.900.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		1.900.000,00		
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de Suas Entidades		364.000,00		
001.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	1631000000	94.000,00		
001.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		94.000,00		
001.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação	1570000000	62.000,00		
001.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação - Princ.		62.000,00		
001.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	1665000000	68.000,00		

001.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		68.000,00		
001.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	1700000000	31.000,00		
001.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.		31.000,00		
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades	1700000000	109.000,00		
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades - Princ.		109.000,00		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		475.921,39		
001.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1706000000	91.000,00		
001.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		91.000,00		
001.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult	1719000000	35.000,00		
001.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult - Princ.		35.000,00		
001.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	1540000000	5.000,00		
		1540107000			
		1718000000			
		1718100100			
001.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.		5.000,00		
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		344.921,39		
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1700000000	344.921,39		
		1707000000			
		1715000000			
		1716000000			
		1747000000			
		1749000000			
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		344.921,39		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		6.868.000,00		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		6.369.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	6.104.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		6.104.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	227.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		227.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	3.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		3.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	35.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		35.000,00		
001.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais		63.000,00		
001.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	1573000000	63.000,00		
		1635000000			
001.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.		63.000,00		
001.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		125.000,00		
001.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS	1621000000	125.000,00		
001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS - Princ.		125.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		198.000,00		
001.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e D para SUS	1632000000	47.000,00		
001.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e D para SUS - Principal		47.000,00		
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação	1571000000	42.000,00		
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação - Princ.		42.000,00		
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF		109.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	109.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estados - Principal		109.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		113.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	13.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		13.000,00		

001.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e		100.000,00		
001.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e	1749000000	100.000,00		
001.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal		100.000,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituição Públicas		9.843.760,72		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		9.843.760,72		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	9.843.760,72		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		9.843.760,72		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			351.950,00	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		351.950,00		
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		112.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500000000	112.000,00		
		1500100100			
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		112.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		239.950,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	239.950,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		239.950,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.114.000,00
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			2.045.000,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.696.000,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		1.140.000,00		
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		1.140.000,00		
002.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	1601000000	800.000,00		
002.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal		800.000,00		
002.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	1601000000	100.000,00		
002.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.		100.000,00		
002.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic	1601000000	55.000,00		
002.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.		55.000,00		
002.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	1601000000	50.000,00		
002.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.		50.000,00		
002.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	1601000000	60.000,00		
002.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal		60.000,00		
002.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	1601000000	75.000,00		
002.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal		75.000,00		
002.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		108.000,00		
002.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação		108.000,00		
002.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Camin da Escola	1569000000	54.000,00		
002.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Camin da Escola - Principal		54.000,00		
002.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	1569000000	54.000,00		
002.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal		54.000,00		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		156.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	156.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		156.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		292.000,00		
002.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	1631000000	36.000,00		
002.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		36.000,00		
002.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	1570000000	36.000,00		
002.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.		36.000,00		
002.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	1700000000	36.000,00		
002.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.		36.000,00		
002.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	36.000,00		
002.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.		36.000,00		
002.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	1700000000	39.000,00		
002.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.		39.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	109.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		109.000,00		
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		349.000,00		
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		260.000,00		
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	1632000000	50.000,00		
002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal		50.000,00		

002.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	1571000000	47.000,00		
002.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.		47.000,00		
002.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	1701000000	23.000,00		
002.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.		23.000,00		
002.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	1701000000	23.000,00		
002.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.		23.000,00		
002.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	1701000000	39.000,00		
002.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.		39.000,00		
002.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	78.000,00		
002.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF - Princ.		78.000,00		
002.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados		89.000,00		
002.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	1576000000	39.000,00		
002.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.		39.000,00		
002.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados		50.000,00		
002.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados	1749000000	50.000,00		
002.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		50.000,00		
002.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			69.000,00	
002.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		69.000,00		
002.9.9.9.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		69.000,00		
002.9.9.9.9.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1500000000	69.000,00		
		1899000000			
002.9.9.9.9.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Princip		69.000,00		
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-5.828.800,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-5.828.800,00	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-5.828.800,00		
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-5.828.800,00		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.562.000,00		
951.7.1.1.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-4.562.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-4.560.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-4.560.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-4.560.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-2.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-2.000,00		
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-1.266.800,00		
951.7.2.1.0.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-1.266.800,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-1.220.800,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.220.800,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-45.400,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-45.400,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-600,00		
		1540107000			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-600,00		
			TOTAL DA RECEITA		51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Câmara Municipal		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.249.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.231.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.231.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.018.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.018.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	95.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		2.344.400,00
Governo Municipal de Pureza					
Prefeitura Municipal de Pureza					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				893.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			541.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	541.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			352.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	273.500,00		
		1720000000	78.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				61.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			61.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	61.600,00		
TOTAL DA DESPESA					955.300,00

Governo Municipal de Pureza					
Prefeitura Municipal de Pureza					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.871.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			857.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	857.300,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			109.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	109.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			904.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	836.500,00		
		1501000000	1.000,00		
		1705000000	1.000,00		
		1707000000	2.600,00		
		1718000000	3.750,00		
		1718100100	250,00		
		1720000000	48.300,00		
		1747000000	10.000,00		
		1750000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				983.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	104.300,00		
		1700000000	9.100,00		
		1701000000	35.000,00		
		1899000000	1.600,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			833.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	833.900,00		
TOTAL DA DESPESA					2.855.400,00

Governo Municipal de Pureza					
Prefeitura Municipal de Pureza					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	54.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.400,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	67.100,00		
		1705000000	1.000,00		
		1720000000	14.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.800,00		
			TOTAL DA DESPESA		144.700,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	42.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.900,00		
			TOTAL DA DESPESA		64.900,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.449.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.644.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	29.900,00		
		1500100100	4.572.000,00		
		1540107000	27.000,00		
		1541107000	4.900,00		
		1542107000	1.500,00		
		1569000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.805.150,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	17.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	208.000,00		
		1500100100	2.189.000,00		
		1540000000	3.400,00		
		1541000000	1.500,00		
		1542000000	400,00		
		1543000000	900,00		
		1550000000	403.600,00		
		1551000000	8.100,00		
		1552000000	268.000,00		
		1553000000	203.000,00		
		1569000000	270.700,00		
		1571000000	30.800,00		
		1573000000	75.750,00		
		1715000000	40.000,00		
		1716000000	40.000,00		
		1719000000	35.000,00		
		1899000000	9.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.927.050,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.907.350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	29.500,00		
		1500100100	1.050.050,00		
		1540000000	1.500,00		
		1542000000	52.600,00		

		1543000000	31.900,00		
		1550000000	68.400,00		
		1569000000	356.200,00		
		1570000000	100.000,00		
		1571000000	60.200,00		
		1576000000	39.000,00		
		1599000000	41.000,00		
		1700000000	67.800,00		
		1899000000	9.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			19.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.800,00		
		1500100100	17.900,00		
			TOTAL DA DESPESA		10.376.600,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.152.278,61
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.793.378,61	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	2.729.908,22		
		1540107000	6.885.752,50		
		1541000000	5.100,00		
		1541107000	30.100,00		
		1542000000	145.000,00		
		1542107000	908.500,00		
		1543000000	89.017,89		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			358.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	156.400,00		
		1541000000	5.400,00		
		1542000000	71.700,00		
		1543000000	125.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				194.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			194.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	71.400,00		
		1541000000	3.000,00		
		1542000000	120.300,00		
			TOTAL DA DESPESA		11.346.978,61
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.295.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.303.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.303.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.991.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.134.300,00		
		1705000000	500,00		
		1708000000	2.000,00		
		1720000000	65.000,00		
		1749000000	230.000,00		
		1750000000	35.100,00		
		1751000000	500.000,00		
		1899000000	24.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.108.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.058.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	458.000,00		
		1700000000	207.800,00		

		1701000000	222.400,00		
		1706000000	91.000,00		
		1720000000	71.500,00		
		1899000000	7.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		4.403.800,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	14.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				204.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			204.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	138.200,00		
		1700000000	60.100,00		
		1899000000	6.200,00		
			TOTAL DA DESPESA		228.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	67.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				86.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	30.000,00		
		1660000000	4.700,00		
		1665000000	36.800,00		
		1669000000	5.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			9.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.100,00		
			TOTAL DA DESPESA		159.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.200,00		
		1660000000	52.300,00		
			TOTAL DA DESPESA		68.600,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	



NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.164.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			395.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	395.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			769.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	25.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	730.500,00		
		1705000000	1.000,00		
		1720000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				213.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			213.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	157.400,00		
		1700000000	55.900,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.378.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				405.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			243.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	243.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	162.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				165.321,39
4.4.00.00.00	Investimentos			165.321,39	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	70.700,00		
		1700000000	94.621,39		
			TOTAL DA DESPESA		571.121,39
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				587.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			407.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	407.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	166.800,00		
		1705000000	500,00		
		1720000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				157.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			139.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	95.400,00		
		1700000000	26.000,00		
		1701000000	15.600,00		
		1899000000	2.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.900,00		
			TOTAL DA DESPESA		744.800,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				122.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	93.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	29.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.800,00		
			TOTAL DA DESPESA		124.500,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		200.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				206.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			130.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	130.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	76.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.400,00		
			TOTAL DA DESPESA		212.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	10.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	1.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	23.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.700,00		
			TOTAL DA DESPESA		41.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.533.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.731.950,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	3.037.350,00		
		1600000000	3.181.400,00		
		1602000000	60.800,00		
		1604000000	62.400,00		
		1605000000	390.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.801.550,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	107.600,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	9.100,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	260.500,00		
		1600000000	17.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	826.800,00		
		1600000000	2.105.100,00		
		1602000000	95.200,00		
		1605000000	260.000,00		
		1621000000	94.100,00		
		1635000000	25.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.779.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.757.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	322.450,00		
		1600000000	1.300,00		
		1601000000	1.150.000,00		
		1621000000	30.900,00		
		1631000000	131.000,00		
		1632000000	98.000,00		
		1659000000	24.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			22.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	9.100,00		
		1700000000	13.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		12.313.250,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025

Prefeitura Municipal de Pureza

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			28.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	28.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	37.900,00		
		1660000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.400,00		
		1660000000	18.800,00		
		1665000000	14.200,00		
		1669000000	1.600,00		
			TOTAL DA DESPESA		118.800,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025

Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.380.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			830.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	70.400,00		
		1660000000	760.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.549.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	50.000,00		
		1660000000	31.900,00		

		1669000000	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	328.800,00		
		1660000000	1.116.900,00		
		1661000000	13.000,00		
		1669000000	4.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				111.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			111.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.400,00		
		1660000000	66.300,00		
		1665000000	18.000,00		
		1669000000	4.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		2.492.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.548.628,61
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.631.078,61	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.214.100,00		
		1500100100	4.572.000,00		
		1540000000	2.729.908,22		
		1540107000	6.912.752,50		
		1541000000	5.100,00		
		1541107000	35.000,00		
		1542000000	145.000,00		
		1542107000	910.000,00		
		1543000000	89.017,89		
		1569000000	9.100,00		
		1660000000	9.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			109.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	109.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.807.650,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	43.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.727.300,00		
		1500100100	2.189.000,00		
		1501000000	1.000,00		
		1540000000	159.800,00		
		1541000000	6.900,00		
		1542000000	72.100,00		
		1543000000	126.300,00		
		1550000000	403.600,00		
		1551000000	8.100,00		
		1552000000	268.000,00		
		1553000000	203.000,00		
		1569000000	270.700,00		
		1571000000	30.800,00		
		1573000000	75.750,00		
		1660000000	52.300,00		
		1705000000	4.000,00		
		1707000000	2.600,00		
		1708000000	2.000,00		
		1715000000	40.000,00		
		1716000000	40.000,00		
		1718000000	3.750,00		
		1718100100	250,00		
		1719000000	35.000,00		
		1720000000	232.500,00		
		1747000000	10.000,00		
		1749000000	230.000,00		

		1750000000	36.000,00		
		1751000000	500.000,00		
		1899000000	33.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.217.671,39
4.4.00.00.00	Investimentos			4.287.071,39	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.260.600,00		
		1500100100	1.050.050,00		
		1540000000	72.900,00		
		1541000000	3.000,00		
		1542000000	172.900,00		
		1543000000	31.900,00		
		1550000000	68.400,00		
		1569000000	356.200,00		
		1570000000	100.000,00		
		1571000000	60.200,00		
		1576000000	39.000,00		
		1599000000	41.000,00		
		1660000000	4.700,00		
		1665000000	36.800,00		
		1669000000	5.500,00		
		1700000000	521.321,39		
		1701000000	273.000,00		
		1706000000	91.000,00		
		1720000000	71.500,00		
		1899000000	27.100,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			96.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.800,00		
		1500100100	17.900,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			833.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	833.900,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					
35.966.300,00					
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.224.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.731.950,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	229.400,00		
		1500100200	3.047.550,00		
		1600000000	3.181.400,00		
		1602000000	60.800,00		
		1604000000	62.400,00		
		1605000000	390.000,00		
		1660000000	760.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.492.750,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	107.600,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	50.000,00		
		1500100200	1.800,00		
		1660000000	31.900,00		
		1669000000	4.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	9.100,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	260.500,00		
		1600000000	17.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	442.700,00		
		1500100200	850.200,00		
		1600000000	2.105.100,00		
		1602000000	95.200,00		
		1605000000	260.000,00		

		1621000000	94.100,00		
		1635000000	25.250,00		
		1660000000	1.119.500,00		
		1661000000	13.000,00		
		1669000000	4.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.952.550,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.930.450,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	44.200,00		
		1500100200	328.150,00		
		1600000000	1.300,00		
		1601000000	1.150.000,00		
		1621000000	30.900,00		
		1631000000	131.000,00		
		1632000000	98.000,00		
		1659000000	24.000,00		
		1660000000	85.100,00		
		1665000000	32.200,00		
		1669000000	5.600,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			22.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	9.100,00		
		1700000000	13.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>15.177.250,00</b>

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o
	CÓDIGO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a

1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	

1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	



1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento - Princ.	
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	

2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Câmara Municipal	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
01 031	Ação Legislativa	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	60.000,00		60.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00		30.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		2.254.400,00	2.254.400,00
	TOTAL	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal		53.000,00	53.000,00
04	Administração	36.400,00	865.900,00	902.300,00
04 122	Administração Geral	36.400,00	825.300,00	861.700,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	36.400,00	825.300,00	861.700,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito	36.400,00		36.400,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		809.700,00	809.700,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		15.600,00	15.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	40.600,00	40.600,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.600,00	40.600,00

04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		40.600,00	40.600,00
	TOTAL	36.400,00	918.900,00	955.300,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	53.800,00	1.875.000,00	1.928.800,00
04 122	Administração Geral	53.800,00	1.875.000,00	1.928.800,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	53.800,00	1.875.000,00	1.928.800,00
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	35.900,00		35.900,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	17.900,00		17.900,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		1.646.550,00	1.646.550,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.		41.600,00	41.600,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		159.250,00	159.250,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado		27.600,00	27.600,00
28	Encargos Especiais	926.600,00	0,00	926.600,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	926.600,00	0,00	926.600,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	926.600,00	0,00	926.600,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	665.000,00		665.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	71.700,00		71.700,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	162.900,00		162.900,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	27.000,00		27.000,00
	TOTAL	980.400,00	1.875.000,00	2.855.400,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	144.700,00	144.700,00
04 123	Administração Financeira	0,00	144.700,00	144.700,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	0,00	144.700,00	144.700,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		144.700,00	144.700,00
	TOTAL	0,00	144.700,00	144.700,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	64.900,00	64.900,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	64.900,00	64.900,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	64.900,00	64.900,00
23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		56.300,00	56.300,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor		8.600,00	8.600,00
	TOTAL	0,00	64.900,00	64.900,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.524.750,00	8.283.350,00	9.808.100,00
12 361	Ensino Fundamental	1.264.350,00	7.471.750,00	8.736.100,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	1.264.350,00	7.471.750,00	8.736.100,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	860.650,00		860.650,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental	126.500,00		126.500,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis - Educação	17.900,00		17.900,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	30.100,00		30.100,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	71.800,00		71.800,00

12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	157.400,00		157.400,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar		7.900,00	7.900,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		5.699.650,00	5.699.650,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL		242.600,00	242.600,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE		434.000,00	434.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao T ransporte Escolar-PNATE Fundamental		280.500,00	280.500,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		686.900,00	686.900,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir o Direto na Escola- PDDE		8.100,00	8.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil A lfabetizado - PBA		20.300,00	20.300,00
12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricu l tura Familiar - Fundamental		1.600,00	1.600,00
12 361 0001 2.130	Manutenção das Ações do Programa Escola e m tempo integral - fundamental		90.200,00	90.200,00
12 362	Ensino Médio	0,00	149.900,00	149.900,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	149.900,00	149.900,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN		129.600,00	129.600,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio		18.200,00	18.200,00
12 362 0001 2.134	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio		2.100,00	2.100,00
12 364	Ensino Superior	0,00	43.900,00	43.900,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	43.900,00	43.900,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários		39.400,00	39.400,00
12 364 0001 2.135	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Superior		2.100,00	2.100,00
12 364 0001 2.136	Manutenção das Ações do Ensino Superior		2.400,00	2.400,00
12 365	Educação Infantil	214.100,00	423.700,00	637.800,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	214.100,00	423.700,00	637.800,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	35.900,00		35.900,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid a de de Ensino Infantil	104.900,00		104.900,00
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais p rmanentes - Infantil	73.300,00		73.300,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		55.900,00	55.900,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE		33.900,00	33.900,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimenta çã o Escolar -Creche - PNAE		74.900,00	74.900,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE		60.700,00	60.700,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		121.600,00	121.600,00
12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Ens. Infantil		1.600,00	1.600,00
12 365 0001 2.131	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil		75.100,00	75.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	148.400,00	148.400,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	148.400,00	148.400,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		35.800,00	35.800,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ A tendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA		40.500,00	40.500,00
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim e ntação Escolar - EJA - PNAE.		36.000,00	36.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		36.100,00	36.100,00
12 367	Educação Especial	46.300,00	45.700,00	92.000,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	46.300,00	45.700,00	92.000,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Espec ial	37.200,00		37.200,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material p rmanente - Educ. Especial	9.100,00		9.100,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		27.800,00	27.800,00
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al i mentação Escolar - Ensino Especial-PNAE		17.900,00	17.900,00
13	Cultura	7.200,00	276.000,00	283.200,00
13 392	Difusão Cultural	7.200,00	276.000,00	283.200,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	7.200,00	276.000,00	283.200,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	7.200,00		7.200,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		43.500,00	43.500,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal		21.600,00	21.600,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais		38.200,00	38.200,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Cultur ais		18.200,00	18.200,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		17.900,00	17.900,00
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores d o Centro Cultural"		21.600,00	21.600,00
13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual		40.000,00	40.000,00
13 392 0001 2.124	Apoio à Sala de Cinema		9.100,00	9.100,00
13 392 0001 2.125	Apoio à Formação , Qualificação e Difusã o da Cultura		23.100,00	23.100,00
13 392 0001 2.126	Apoio às Demais áreas da Cultura		7.800,00	7.800,00
13 392 0001 2.129	Manut.das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura		35.000,00	35.000,00
27	Desporto e Lazer	193.700,00	91.600,00	285.300,00

27 812	Desporto Comunitário	164.800,00	91.600,00	256.400,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	164.800,00	91.600,00	256.400,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	124.900,00		124.900,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	39.900,00		39.900,00
27 812 0001 2.042	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer		66.100,00	66.100,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos		25.500,00	25.500,00
27 813	Lazer	28.900,00	0,00	28.900,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	28.900,00	0,00	28.900,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	28.900,00		28.900,00
TOTAL		1.725.650,00	8.650.950,00	10.376.600,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	151.200,00	11.195.778,61	11.346.978,61
12 361	Ensino Fundamental	118.300,00	9.150.960,72	9.269.260,72
12 361 0001	Planejamento de Gestão	118.300,00	9.150.960,72	9.269.260,72
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundament al Fundeb	118.300,00		118.300,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%		3.062.508,22	3.062.508,22
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		6.088.452,50	6.088.452,50
12 365	Educação Infantil	32.900,00	2.019.517,89	2.052.417,89
12 365 0001	Planejamento de Gestão	32.900,00	2.019.517,89	2.052.417,89
12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb	32.900,00		32.900,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%		294.517,89	294.517,89
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%		1.725.000,00	1.725.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	25.300,00	25.300,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.300,00	25.300,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%		14.400,00	14.400,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%		10.900,00	10.900,00
TOTAL		151.200,00	11.195.778,61	11.346.978,61
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.459.100,00	2.369.800,00	3.828.900,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.459.100,00	2.037.700,00	3.496.800,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.459.100,00	2.037.700,00	3.496.800,00
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Paviment ação de Ruas e Avenidas	224.100,00		224.100,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio	50.500,00		50.500,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	12.600,00		12.600,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	63.300,00		63.300,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	105.000,00		105.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veiculos,equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.	124.500,00		124.500,00
15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	100.900,00		100.900,00
15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	71.200,00		71.200,00
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	178.000,00		178.000,00
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	479.000,00		479.000,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	50.000,00		50.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		2.010.700,00	2.010.700,00
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios		27.000,00	27.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	332.100,00	332.100,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	332.100,00	332.100,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		295.900,00	295.900,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		18.100,00	18.100,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre		18.100,00	18.100,00
25	Energia	0,00	574.900,00	574.900,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	574.900,00	574.900,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	574.900,00	574.900,00
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública		574.900,00	574.900,00

TOTAL		1.459.100,00	2.944.700,00	4.403.800,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	128.600,00	27.100,00	155.700,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	128.600,00	27.100,00	155.700,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	128.600,00	27.100,00	155.700,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	27.900,00		27.900,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	100.700,00		100.700,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento		27.100,00	27.100,00
18	Gestão Ambiental	72.300,00	0,00	72.300,00
18 544	Recursos Hídricos	72.300,00	0,00	72.300,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	72.300,00	0,00	72.300,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua	51.000,00		51.000,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	21.300,00		21.300,00
TOTAL		200.900,00	27.100,00	228.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	86.100,00	73.000,00	159.100,00
16 482	Habitação Urbana	86.100,00	73.000,00	159.100,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	86.100,00	73.000,00	159.100,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de U nidade Habitacional	77.000,00		77.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	9.100,00		9.100,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação		18.300,00	18.300,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habi tação		4.200,00	4.200,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Do ação de Materiais e Auxilio Financeiro		50.500,00	50.500,00
TOTAL		86.100,00	73.000,00	159.100,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	68.600,00	68.600,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	68.600,00	68.600,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	68.600,00	68.600,00
11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS		36.200,00	36.200,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego		18.000,00	18.000,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		14.400,00	14.400,00
TOTAL		0,00	68.600,00	68.600,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	163.300,00	33.200,00	196.500,00
18 544	Recursos Hídricos	163.300,00	33.200,00	196.500,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	163.300,00	33.200,00	196.500,00
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	62.100,00		62.100,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	43.000,00		43.000,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	58.200,00		58.200,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		33.200,00	33.200,00
20	Agricultura	50.000,00	1.131.600,00	1.181.600,00
20 605	Abastecimento	0,00	269.400,00	269.400,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	269.400,00	269.400,00

20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores		269.400,00	269.400,00
20 606	Extensão Rural	50.000,00	862.200,00	912.200,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	50.000,00	862.200,00	912.200,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	50.000,00		50.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		781.300,00	781.300,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		36.100,00	36.100,00
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra		26.900,00	26.900,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas		17.900,00	17.900,00
TOTAL		213.300,00	1.164.800,00	1.378.100,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	160.421,39	410.700,00	571.121,39
23 695	Turismo	160.421,39	410.700,00	571.121,39
23 695 0001	Planejamento de Gestão	160.421,39	410.700,00	571.121,39
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	80.000,00		80.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	62.521,39		62.521,39
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	17.900,00		17.900,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		396.100,00	396.100,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas		8.500,00	8.500,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		6.100,00	6.100,00
TOTAL		160.421,39	410.700,00	571.121,39
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	151.700,00	593.100,00	744.800,00
26 782	Transporte Rodoviário	151.700,00	593.100,00	744.800,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	151.700,00	593.100,00	744.800,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	17.900,00		17.900,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	62.900,00		62.900,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	17.900,00		17.900,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte	53.000,00		53.000,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		582.000,00	582.000,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		11.100,00	11.100,00
TOTAL		151.700,00	593.100,00	744.800,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	Organização Agrária	0,00	124.500,00	124.500,00
21 605	Abastecimento	0,00	25.100,00	25.100,00
21 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.100,00	25.100,00
21 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais		25.100,00	25.100,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	99.400,00	99.400,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	99.400,00	99.400,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria		99.400,00	99.400,00
TOTAL		0,00	124.500,00	124.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00



99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contigência			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	212.100,00	212.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	212.100,00	212.100,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	212.100,00	212.100,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar		203.200,00	203.200,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		8.900,00	8.900,00
TOTAL		0,00	212.100,00	212.100,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	41.100,00	41.100,00
10 301	Atenção Básica	0,00	41.100,00	41.100,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	0,00	41.100,00	41.100,00
10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		4.900,00	4.900,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		36.200,00	36.200,00
TOTAL		0,00	41.100,00	41.100,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.591.550,00	10.721.700,00	12.313.250,00
10 301	Atenção Básica	1.390.750,00	9.223.200,00	10.613.950,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.390.750,00	9.223.200,00	10.613.950,00
10 301 0001 1.044	Aquisição de veiculos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico	346.950,00		346.950,00
10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre	389.200,00		389.200,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saude - UBS	287.900,00		287.900,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - saúde	344.600,00		344.600,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis - Saúde	22.100,00		22.100,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família		1.448.200,00	1.448.200,00
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS		1.004.600,00	1.004.600,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		1.261.800,00	1.261.800,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		670.200,00	670.200,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		3.775.400,00	3.775.400,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual		18.000,00	18.000,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS		340.800,00	340.800,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previnde Brasil		35.300,00	35.300,00
10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		650.000,00	650.000,00
10 301 0001 2.127	Manutenção das Ações Multiprofissional		15.000,00	15.000,00
10 301 0001 2.128	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola		3.900,00	3.900,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.800,00	931.800,00	1.132.600,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	200.800,00	931.800,00	1.132.600,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Hosp.	200.800,00		200.800,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde		9.100,00	9.100,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim		107.600,00	107.600,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar		387.700,00	387.700,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19		312.500,00	312.500,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades		114.900,00	114.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	259.900,00	259.900,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	259.900,00	259.900,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		259.900,00	259.900,00

10 304	Vigilância Sanitária	0,00	145.100,00	145.100,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	145.100,00	145.100,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		145.100,00	145.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	161.700,00	161.700,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	161.700,00	161.700,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilancia Epidemi ologica e Controle de Doenças.		161.700,00	161.700,00
TOTAL		1.591.550,00	10.721.700,00	12.313.250,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	39.500,00	79.300,00	118.800,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	22.600,00	9.800,00	32.400,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	22.600,00	9.800,00	32.400,00
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivencia para Idoso	22.600,00		22.600,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idos o		5.200,00	5.200,00
08 241 0001 2.132	Manutenção de ações de programa voltado aos idosos		4.600,00	4.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	27.400,00	27.400,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	27.400,00	27.400,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA		27.400,00	27.400,00
08 244	Assistência Comunitária	16.900,00	42.100,00	59.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	16.900,00	42.100,00	59.000,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS	16.900,00		16.900,00
08 244 0001 2.075	Fortalecimento do Controle Social - Cons Municipal de Assist. Social (CMAS)		5.400,00	5.400,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de As sistencia Social		29.900,00	29.900,00
08 244 0001 2.133	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		6.800,00	6.800,00
TOTAL		39.500,00	79.300,00	118.800,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	61.200,00	2.430.800,00	2.492.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	50.600,00	50.600,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.600,00	50.600,00
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso		22.900,00	22.900,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		27.700,00	27.700,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	36.600,00	36.600,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	36.600,00	36.600,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Basica no Dom icilio p/Pessoas c/Deficiencias		18.500,00	18.500,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assi stência ao Portador de Deficiência		18.100,00	18.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	52.100,00	341.800,00	393.900,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	52.100,00	341.800,00	393.900,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	52.100,00		52.100,00
08 243 0001 2.082	Programa Criança Feliz - Primeira Infânc ia no SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		170.400,00	170.400,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumpr imento a medida socioed.de liberdade		30.800,00	30.800,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento á Violência Sexual		34.600,00	34.600,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeduca tivo à criança e adolescente		61.500,00	61.500,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança		44.500,00	44.500,00
08 244	Assistência Comunitária	9.100,00	2.001.800,00	2.010.900,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	9.100,00	2.001.800,00	2.010.900,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veiculos e outros equipamen tos - Assistência Social	9.100,00		9.100,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Veículos - SCFV		169.700,00	169.700,00
08 244 0001 2.084	Gestão Administrativa do FMAS		265.300,00	265.300,00
08 244 0001 2.085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013		305.300,00	305.300,00
08 244 0001 2.086	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia		230.500,00	230.500,00
08 244 0001 2.087	Bloco da Proteção Social Básica		924.000,00	924.000,00
08 244 0001 2.088	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		38.100,00	38.100,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC		14.400,00	14.400,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças		28.800,00	28.800,00

08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais		25.700,00	25.700,00
TOTAL		61.200,00	2.430.800,00	2.492.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
01 031	Ação Legislativa	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	90.000,00	2.254.400,00	2.344.400,00
03	Essencial à Justiça	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	53.000,00	53.000,00
04	Administração	90.200,00	2.885.600,00	2.975.800,00
04 122	Administração Geral	90.200,00	2.700.300,00	2.790.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	90.200,00	2.700.300,00	2.790.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	144.700,00	144.700,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	0,00	144.700,00	144.700,00
04 124	Controle Interno	0,00	40.600,00	40.600,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.600,00	40.600,00
11	Trabalho	0,00	68.600,00	68.600,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	68.600,00	68.600,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	68.600,00	68.600,00
12	Educação	1.675.950,00	19.479.128,61	21.155.078,61
12 361	Ensino Fundamental	1.382.650,00	16.622.710,72	18.005.360,72
12 361 0001	Planejamento de Gestão	1.382.650,00	16.622.710,72	18.005.360,72
12 362	Ensino Médio	0,00	149.900,00	149.900,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	149.900,00	149.900,00
12 364	Ensino Superior	0,00	43.900,00	43.900,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	43.900,00	43.900,00
12 365	Educação Infantil	247.000,00	2.443.217,89	2.690.217,89
12 365 0001	Planejamento de Gestão	247.000,00	2.443.217,89	2.690.217,89
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	173.700,00	173.700,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	173.700,00	173.700,00
12 367	Educação Especial	46.300,00	45.700,00	92.000,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	46.300,00	45.700,00	92.000,00
13	Cultura	7.200,00	276.000,00	283.200,00
13 392	Difusão Cultural	7.200,00	276.000,00	283.200,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	7.200,00	276.000,00	283.200,00
15	Urbanismo	1.459.100,00	2.369.800,00	3.828.900,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.459.100,00	2.037.700,00	3.496.800,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.459.100,00	2.037.700,00	3.496.800,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	332.100,00	332.100,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	332.100,00	332.100,00
16	Habitação	86.100,00	73.000,00	159.100,00
16 482	Habitação Urbana	86.100,00	73.000,00	159.100,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	86.100,00	73.000,00	159.100,00
17	Saneamento	128.600,00	27.100,00	155.700,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	128.600,00	27.100,00	155.700,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	128.600,00	27.100,00	155.700,00
18	Gestão Ambiental	235.600,00	33.200,00	268.800,00
18 544	Recursos Hídricos	235.600,00	33.200,00	268.800,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	235.600,00	33.200,00	268.800,00
20	Agricultura	50.000,00	1.131.600,00	1.181.600,00
20 605	Abastecimento	0,00	269.400,00	269.400,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	269.400,00	269.400,00
20 606	Extensão Rural	50.000,00	862.200,00	912.200,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	50.000,00	862.200,00	912.200,00
21	Organização Agrária	0,00	124.500,00	124.500,00

21 605	Abastecimento	0,00	25.100,00	25.100,00
21 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.100,00	25.100,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	99.400,00	99.400,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	99.400,00	99.400,00
23	Comércio e Serviços	160.421,39	475.600,00	636.021,39
23 691	Promoção Comercial	0,00	64.900,00	64.900,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	64.900,00	64.900,00
23 695	Turismo	160.421,39	410.700,00	571.121,39
23 695 0001	Planejamento de Gestão	160.421,39	410.700,00	571.121,39
25	Energia	0,00	574.900,00	574.900,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	574.900,00	574.900,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	574.900,00	574.900,00
26	Transporte	151.700,00	593.100,00	744.800,00
26 782	Transporte Rodoviário	151.700,00	593.100,00	744.800,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	151.700,00	593.100,00	744.800,00
27	Desporto e Lazer	193.700,00	91.600,00	285.300,00
27 812	Desporto Comunitário	164.800,00	91.600,00	256.400,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	164.800,00	91.600,00	256.400,00
27 813	Lazer	28.900,00	0,00	28.900,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	28.900,00	0,00	28.900,00
28	Encargos Especiais	926.600,00	0,00	926.600,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	926.600,00	0,00	926.600,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	926.600,00	0,00	926.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		5.255.171,39	30.511.128,61	35.966.300,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	100.700,00	2.722.200,00	2.822.900,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	22.600,00	60.400,00	83.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	22.600,00	60.400,00	83.000,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	36.600,00	36.600,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	36.600,00	36.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	52.100,00	581.300,00	633.400,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	52.100,00	581.300,00	633.400,00
08 244	Assistência Comunitária	26.000,00	2.043.900,00	2.069.900,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	26.000,00	2.043.900,00	2.069.900,00
10	Saúde	1.591.550,00	10.762.800,00	12.354.350,00
10 301	Atenção Básica	1.390.750,00	9.264.300,00	10.655.050,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.390.750,00	9.264.300,00	10.655.050,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.800,00	931.800,00	1.132.600,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	200.800,00	931.800,00	1.132.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	259.900,00	259.900,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	259.900,00	259.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	145.100,00	145.100,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	145.100,00	145.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	161.700,00	161.700,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	161.700,00	161.700,00
TOTAL		1.692.250,00	13.485.000,00	15.177.250,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇA
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

01	Legislativa	0,00	2.344.400,00	2.344.400,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.344.400,00	2.344.400,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	0,00	2.344.400,00	2.344.400,00
03	Essencial à Justiça	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	53.000,00	53.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	53.000,00	53.000,00
04	Administração	206.700,00	2.769.100,00	2.975.800,00
04 122	Administração Geral	191.400,00	2.599.100,00	2.790.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	191.400,00	2.599.100,00	2.790.500,00
04 123	Administração Financeira	15.300,00	129.400,00	144.700,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	15.300,00	129.400,00	144.700,00
04 124	Controle Interno	0,00	40.600,00	40.600,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.600,00	40.600,00
11	Trabalho	61.400,00	7.200,00	68.600,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.400,00	7.200,00	68.600,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	61.400,00	7.200,00	68.600,00
12	Educação	21.107.778,61	47.300,00	21.155.078,61
12 361	Ensino Fundamental	17.997.460,72	7.900,00	18.005.360,72
12 361 0001	Planejamento de Gestão	17.997.460,72	7.900,00	18.005.360,72
12 362	Ensino Médio	149.900,00	0,00	149.900,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	149.900,00	0,00	149.900,00
12 364	Ensino Superior	4.500,00	39.400,00	43.900,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	4.500,00	39.400,00	43.900,00
12 365	Educação Infantil	2.690.217,89	0,00	2.690.217,89
12 365 0001	Planejamento de Gestão	2.690.217,89	0,00	2.690.217,89
12 366	Educação de Jovens e Adultos	173.700,00	0,00	173.700,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	173.700,00	0,00	173.700,00
12 367	Educação Especial	92.000,00	0,00	92.000,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	92.000,00	0,00	92.000,00
13	Cultura	143.800,00	139.400,00	283.200,00
13 392	Difusão Cultural	143.800,00	139.400,00	283.200,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	143.800,00	139.400,00	283.200,00
15	Urbanismo	957.900,00	2.871.000,00	3.828.900,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	957.900,00	2.538.900,00	3.496.800,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	957.900,00	2.538.900,00	3.496.800,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	332.100,00	332.100,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	332.100,00	332.100,00
16	Habitação	47.000,00	112.100,00	159.100,00
16 482	Habitação Urbana	47.000,00	112.100,00	159.100,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	47.000,00	112.100,00	159.100,00
17	Saneamento	21.000,00	134.700,00	155.700,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	21.000,00	134.700,00	155.700,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	21.000,00	134.700,00	155.700,00
18	Gestão Ambiental	101.200,00	167.600,00	268.800,00
18 544	Recursos Hídricos	101.200,00	167.600,00	268.800,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	101.200,00	167.600,00	268.800,00
20	Agricultura	14.000,00	1.167.600,00	1.181.600,00
20 605	Abastecimento	0,00	269.400,00	269.400,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	269.400,00	269.400,00
20 606	Extensão Rural	14.000,00	898.200,00	912.200,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	14.000,00	898.200,00	912.200,00
21	Organização Agrária	0,00	124.500,00	124.500,00
21 605	Abastecimento	0,00	25.100,00	25.100,00
21 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.100,00	25.100,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	99.400,00	99.400,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	99.400,00	99.400,00
23	Comércio e Serviços	94.621,39	541.400,00	636.021,39
23 691	Promoção Comercial	0,00	64.900,00	64.900,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	64.900,00	64.900,00
23 695	Turismo	94.621,39	476.500,00	571.121,39
23 695 0001	Planejamento de Gestão	94.621,39	476.500,00	571.121,39
25	Energia	500.000,00	74.900,00	574.900,00
25 752	Energia Elétrica	500.000,00	74.900,00	574.900,00

25 752 0001	Planejamento de Gestão	500.000,00	74.900,00	574.900,00
26	Transporte	57.400,00	687.400,00	744.800,00
26 782	Transporte Rodoviário	57.400,00	687.400,00	744.800,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	57.400,00	687.400,00	744.800,00
27	Desporto e Lazer	184.900,00	100.400,00	285.300,00
27 812	Desporto Comunitário	173.900,00	82.500,00	256.400,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	173.900,00	82.500,00	256.400,00
27 813	Lazer	11.000,00	17.900,00	28.900,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	11.000,00	17.900,00	28.900,00
28	Encargos Especiais	0,00	926.600,00	926.600,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	926.600,00	926.600,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	0,00	926.600,00	926.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		23.497.700,00	12.468.600,00	35.966.300,00
Governo Municipal de Pureza			OR	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS</b>				
<b>CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.056.600,00	766.300,00	2.822.900,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	73.200,00	9.800,00	83.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	73.200,00	9.800,00	83.000,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	31.100,00	5.500,00	36.600,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	31.100,00	5.500,00	36.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	349.400,00	284.000,00	633.400,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	349.400,00	284.000,00	633.400,00
08 244	Assistência Comunitária	1.602.900,00	467.000,00	2.069.900,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	1.602.900,00	467.000,00	2.069.900,00
10	Saúde	12.354.350,00	0,00	12.354.350,00
10 301	Atenção Básica	10.655.050,00	0,00	10.655.050,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	10.655.050,00	0,00	10.655.050,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.132.600,00	0,00	1.132.600,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	1.132.600,00	0,00	1.132.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	259.900,00	0,00	259.900,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	259.900,00	0,00	259.900,00
10 304	Vigilância Sanitária	145.100,00	0,00	145.100,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	145.100,00	0,00	145.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	161.700,00	0,00	161.700,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	161.700,00	0,00	161.700,00
TOTAL		14.410.950,00	766.300,00	15.177.250,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado	Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal		2.344.400,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	53.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00

12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.344.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Administração</b>	<b>Defesa Nacional</b>	<b>Segurança Pública</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		902.300,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		1.928.800,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		144.700,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.975.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Relações Exteriores</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>Previdência Social</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	212.100,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	2.610.800,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.822.900,00</b>	<b>0,00</b>
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES</b>				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Saúde</b>	<b>Trabalho</b>	<b>Educação</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	21.155.078,61
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		12.354.350,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	68.600,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00

12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.354.350,00</b>	<b>68.600,00</b>	<b>21.155.078,61</b>
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Cultura</b>	<b>Direito da Cidadania</b>	<b>Urbanismo</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		283.200,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	3.828.900,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>283.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.828.900,00</b>
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Habitação</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Gestão Ambiental</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	155.700,00	72.300,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		159.100,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	196.500,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>159.100,00</b>	<b>155.700,00</b>	<b>268.800,00</b>
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>Agricultura</b>	<b>Organização Agrária</b>
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	1.181.600,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00



12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00		124.500,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.181.600,00	124.500,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	64.900,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	571.121,39	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	636.021,39	0,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	285.300,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		574.900,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	744.800,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		574.900,00	744.800,00	285.300,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	2.344.400,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	1.167.400,00
03 Secretaria Municipal de Administração		926.600,00	0,00	2.855.400,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	144.700,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		0,00	0,00	64.900,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		0,00	0,00	21.723.578,61
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		0,00	0,00	4.403.800,00
08 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	12.582.350,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	2.838.500,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	1.378.100,00
11 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	571.121,39

12 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	744.800,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		0,00	0,00	124.500,00
99 Reserva de Contingencia		0,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>926.600,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>51.143.550,00</b>

GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			46.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		30.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	30.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.900,00		
	Fonte 1500000000	10.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.600,00		
	Fonte 1500000000	15.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		16.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	16.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.500,00		
	Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.500,00		
	Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos		6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.500,00		
	Fonte 1500000000	6.500,00		
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	-	-	53.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			36.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos		36.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	36.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	36.400,00		
	Fonte 1500000000	36.400,00		
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>	-	-	36.400,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			794.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		492.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	492.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.700,00		
	Fonte 1500000000	4.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	480.000,00		
	Fonte 1500000000	480.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	4.700,00		
	Fonte 1500000000	4.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		301.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	301.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.600,00		

	Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	172.500,00		
	Fonte 1500000000	93.600,00		
	Fonte 1720000000	78.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	9.100,00		
	Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	7.200,00		
	Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	104.900,00		
	Fonte 1500000000	104.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.600,00		
	Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.600,00		
	Fonte 1500000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			15.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.600,00		
	Fonte 1500000000	15.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	809.700,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			15.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		15.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	15.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.700,00		
	Fonte 1500000000	4.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.700,00		
	Fonte 1500000000	4.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	15.600,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			37.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		18.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	18.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12.500,00		
	Fonte 1500000000	12.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		18.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	18.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.600,00		
	Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	7.800,00		
	Fonte 1500000000	7.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.600,00		
	Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	4.700,00		
	Fonte 1500000000	4.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.100,00		
	Fonte 1500000000	3.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	40.600,00

08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			199.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		128.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	128.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	31.200,00		
	Fonte 1500000000	31.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	95.000,00		
	Fonte 1500000000	95.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		71.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	71.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	31.200,00		
	Fonte 1500000000	31.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	14.300,00		
	Fonte 1500000000	14.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17.900,00		
	Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.500,00		
	Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	900,00		
	Fonte 1500000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.600,00		
	Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	203.200,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	900,00		
	Fonte 1500000000	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	4.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	900,00		
	Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.400,00		
	Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	300,00		
	Fonte 1500000000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	8.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.167.400,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			35.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos		35.900,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	35.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	35.900,00		
	Fonte 1500000000	35.900,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	35.900,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos		17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	17.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	17.900,00		
	Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	17.900,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.550.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		846.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	846.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	179.400,00		
	Fonte 1500000000	179.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	450.000,00		
	Fonte 1500000000	450.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.000,00		
	Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	9.100,00		
	Fonte 1500000000	9.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	9.100,00		
	Fonte 1500000000	9.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	89.700,00		
	Fonte 1500000000	89.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	9.100,00		
	Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		703.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	703.950,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	17.900,00		
	Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	166.650,00		
	Fonte 1500000000	110.000,00		
	Fonte 1501000000	1.000,00		
	Fonte 1705000000	1.000,00		
	Fonte 1707000000	2.600,00		
	Fonte 1718100100	250,00		
	Fonte 1720000000	41.800,00		
	Fonte 1747000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00		
	Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	3.600,00		
	Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	17.900,00		
	Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	100.000,00		
	Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	250.000,00		
	Fonte 1500000000	250.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	100.000,00		
	Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.600,00		
	Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	17.900,00		
	Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	9.100,00		
	Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1.800,00		
	Fonte 1500000000	1.800,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				96.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			96.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	96.200,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo	5.500,00			
	Fonte 1500000000	5.500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	9.100,00			
	Fonte 1500000000	9.100,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	81.600,00			
	Fonte 1500000000	35.900,00			
	Fonte 1700000000	9.100,00			
	Fonte 1701000000	35.000,00			
	Fonte 1899000000	1.600,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-			1.646.550,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	41.600,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	40.800,00			
	Fonte 1500000000	40.800,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	800,00			
	Fonte 1500000000	800,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-			41.600,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				142.050,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		142.050,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		131.150,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
		Fonte 1718000000	3.750,00		
		Fonte 1720000000	6.500,00		
		Fonte 1750000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.900,00		
		Fonte 1500000000	10.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.200,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			17.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		17.200,00		
		Fonte 1500000000	17.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		159.250,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.600,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			65.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			600.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		600.000,00		
		Fonte 1500000000	600.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	665.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				53.800,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			53.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		53.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		53.800,00		
		Fonte 1500000000	53.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	71.700,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			145.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		145.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		145.000,00		
		Fonte 1500000000	145.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	162.900,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.100,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			9.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			17.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.855.400,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.100,00		
		Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.900,00		
		Fonte 1500000000	15.600,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1720000000	14.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		31.200,00		
		Fonte 1500000000	31.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.100,00		
		Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	144.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				144.700,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		



4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.900,00		
		Fonte 1500000000	10.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		56.300,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.100,00		
		Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.100,00		
		Fonte 1500000000	3.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		8.600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-		64.900,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				860.650,00
4.4.00.00.00	Investimentos			860.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		860.650,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		851.150,00		
		Fonte 1500100100	678.750,00		
		Fonte 1550000000	35.900,00		
		Fonte 1569000000	70.700,00		
		Fonte 1570000000	15.600,00		
		Fonte 1576000000	39.000,00		
		Fonte 1599000000	11.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.500,00		
		Fonte 1570000000	9.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		860.650,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				126.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			126.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		126.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		126.500,00		
		Fonte 1500100100	78.100,00		
		Fonte 1542000000	1.800,00		
		Fonte 1543000000	31.200,00		
		Fonte 1570000000	15.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		126.500,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis - Educação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		17.900,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.100,00		
		Fonte 1500100100	27.000,00		
		Fonte 1599000000	3.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		30.100,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.800,00

4.4.00.00.00	Investimentos			71.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		71.800,00		
		Fonte 1569000000	71.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	71.800,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				157.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			157.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		157.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		157.400,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
		Fonte 1569000000	53.800,00		
		Fonte 1570000000	45.000,00		
		Fonte 1571000000	40.400,00		
		Fonte 1599000000	9.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	157.400,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.900,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.686.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.290.350,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.290.350,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 1500100100	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.186.750,00		
		Fonte 1500100100	3.186.750,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500.000,00		
		Fonte 1500100100	500.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.395.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.395.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800.000,00		
		Fonte 1500100100	800.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		546.000,00		

		Fonte 1500100100	546.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		5.699.650,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				242.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			242.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		242.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		224.800,00		
		Fonte 1500100100	89.700,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
		Fonte 1552000000	125.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.800,00		
		Fonte 1552000000	17.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		242.600,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				392.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			392.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		392.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		177.700,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
		Fonte 1550000000	168.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		53.700,00		
		Fonte 1550000000	53.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		132.600,00		
		Fonte 1550000000	132.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		17.900,00		
		Fonte 1550000000	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.800,00		
		Fonte 1550000000	10.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		41.300,00		
		Fonte 1550000000	23.400,00		
		Fonte 1569000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		434.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			280.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		88.100,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
		Fonte 1553000000	70.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.000,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
		Fonte 1553000000	9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		152.100,00		

		Fonte 1500100100	89.700,00		
		Fonte 1553000000	62.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.300,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
		Fonte 1553000000	7.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		280.500,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				638.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			230.050,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		230.050,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.850,00		
		Fonte 1500100100	55.850,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		161.500,00		
		Fonte 1500100100	161.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			408.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		408.350,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		249.650,00		
		Fonte 1500100100	173.900,00		
		Fonte 1573000000	75.750,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		111.800,00		
		Fonte 1500100100	111.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				48.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		48.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		686.900,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.100,00		
		Fonte 1551000000	8.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		8.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.700,00		
		Fonte 1569000000	7.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		

		Fonte 1569000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		20.300,00
12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1552000000	1.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		1.600,00
12 361 0001 2.130	Manutenção das Ações do Programa Escola em tempo integral - fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.700,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
		Fonte 1540107000	6.500,00		
		Fonte 1541107000	700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.700,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
		Fonte 1540107000	6.500,00		
		Fonte 1541107000	700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.100,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1540107000	700,00		
		Fonte 1541107000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.700,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
		Fonte 1540000000	1.300,00		
		Fonte 1541000000	1.300,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	700,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.300,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				29.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			29.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		29.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.600,00		

		Fonte 1500100100	1.300,00		
		Fonte 1542000000	1.300,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.100,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
		Fonte 1542000000	700,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		90.200,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				129.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			129.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		129.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.700,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
		Fonte 1571000000	7.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.800,00		
		Fonte 1571000000	3.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		96.500,00		
		Fonte 1500100100	80.900,00		
		Fonte 1571000000	15.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1571000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		129.600,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.600,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.700,00		
		Fonte 1500100100	5.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		18.200,00
12 362 0001 2.134	Manutenção de Transporte Escolar - Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		2.100,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.100,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	25.100,00		
			14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.400,00
12 364 0001 2.135	Manutenção de Transporte Escolar - Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.100,00
12 364 0001 2.136	Manutenção das Ações do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500100100	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.400,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.900,00		
		Fonte 1569000000	35.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.900,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				104.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			104.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		104.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		86.700,00		
		Fonte 1500100100	27.000,00		
		Fonte 1542000000	9.100,00		
		Fonte 1550000000	9.100,00		
		Fonte 1569000000	17.900,00		
		Fonte 1570000000	12.700,00		
		Fonte 1599000000	10.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	104.900,00
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				73.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			73.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		73.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.500,00		
		Fonte 1542000000	19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		53.800,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
		Fonte 1542000000	19.500,00		
		Fonte 1569000000	9.100,00		
		Fonte 1570000000	1.800,00		
		Fonte 1571000000	19.800,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	73.300,00
12.365.0001.2.026	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1500100100	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		3.600,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	55.900,00
12.365.0001.2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar - Pré Escola - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.100,00		
		Fonte 1500100100	9.100,00		
		Fonte 1552000000	23.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1552000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.900,00
12.365.0001.2.028	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		74.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.100,00		
		Fonte 1500100100	16.300,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
		Fonte 1552000000	46.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1552000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	74.900,00
12.365.0001.2.029	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.400,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
		Fonte 1553000000	21.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.400,00		
		Fonte 1553000000	9.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.300,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		



3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1553000000	18.700,00		
			3.600,00		
		Fonte 1553000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		60.700,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1569000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.100,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
		Fonte 1569000000	62.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.300,00		
		Fonte 1569000000	16.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1569000000	21.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1569000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		121.600,00
12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Ens. Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1552000000	1.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		1.600,00
12 365 0001 2.131	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.100,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
		Fonte 1540107000	6.500,00		
		Fonte 1541107000	1.300,00		
		Fonte 1542107000	700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.100,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
		Fonte 1540107000	6.500,00		
		Fonte 1541107000	1.300,00		
		Fonte 1542107000	700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		400,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
		Fonte 1542107000	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.900,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
		Fonte 1540000000	1.300,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.000,00		
		Fonte 1569000000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.300,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.800,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
		Fonte 1542000000	700,00		
		Fonte 1543000000	700,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	75.100,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.300,00		
		Fonte 1569000000	14.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1569000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.300,00		
		Fonte 1569000000	14.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.800,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.200,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
		Fonte 1569000000	12.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.400,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
		Fonte 1569000000	2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		40.500,00
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim entação Escolar - EJA - PNAE.				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.200,00		
		Fonte 1500100100	3.600,00		
		Fonte 1552000000	30.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1552000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		36.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.300,00		
		Fonte 1569000000	14.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1569000000	9.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1569000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1569000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		36.100,00

12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		37.200,00		
		Fonte 1500100100	19.800,00		
		Fonte 1569000000	14.300,00		
		Fonte 1599000000	3.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	37.200,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
		Fonte 1599000000	3.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	9.100,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500100100	17.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500100100	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.800,00
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial-PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.100,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
		Fonte 1552000000	14.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1552000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.900,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	7.200,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.900,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			9.100,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.800,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			900,00	
		Fonte 1500000000		900,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			900,00	
		Fonte 1500000000		900,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			7.200,00	
		Fonte 1500000000		7.200,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			900,00	
		Fonte 1500000000		900,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.600,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	43.500,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.700,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			900,00	
		Fonte 1500000000		900,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.300,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.300,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			900,00	
		Fonte 1500000000		900,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.800,00	
		Fonte 1500000000		1.800,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			7.200,00	
		Fonte 1500000000		7.200,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.600,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	21.600,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				38.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		38.200,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		18.200,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		17.900,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		17.900,00
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto "Jovens Monitores do Centro Cultural"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1569000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1569000000	10.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		21.600,00
13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1715000000	40.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		40.000,00
13 392 0001 2.124	Apoio à Sala de Cinema				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1716000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		9.100,00
13 392 0001 2.125	Apoio à Formação, Qualificação e Difusão da Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.100,00		
		Fonte 1716000000	23.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		23.100,00
13 392 0001 2.126	Apoio às Demais áreas da Cultura				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.800,00		
		Fonte 1716000000	7.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.800,00
13 392 0001 2.129	Manut.das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1719000000	2.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.300,00		
		Fonte 1719000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1719000000	6.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1719000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1719000000	11.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.600,00		
		Fonte 1719000000	2.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.600,00		
		Fonte 1719000000	2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.000,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de dras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	Qua			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		118.400,00		
		Fonte 1500100100	65.300,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1899000000	3.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	124.900,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			39.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		39.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		39.900,00		
		Fonte 1500100100	27.000,00		
		Fonte 1700000000	7.800,00		
		Fonte 1899000000	5.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	39.900,00
27 812 0001 2.042	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.100,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1899000000	9.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	66.100,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.500,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		28.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1899000000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	28.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				10.376.600,00

Governo Municipal de Pureza

Prefeitura Municipal de Pureza

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Paviment ação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				224.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			224.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		224.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		224.100,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025

Em R\$ 1,00

DETALHAMENTO DA DESPESA



		Fonte 1700000000	30.000,00		
		Fonte 1706000000	91.000,00		
		Fonte 1720000000	71.500,00		
		Fonte 1899000000	1.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		224.100,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.500,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		50.500,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		12.600,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.100,00		
		Fonte 1500000000	27.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
		Fonte 1899000000	3.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.200,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
		Fonte 1700000000	9.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		63.300,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		105.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	65.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		105.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		124.500,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	101.400,00		
		Fonte 1899000000	3.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		124.500,00
15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		35.900,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	35.900,00		
			25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		100.900,00
15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		71.200,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1700000000	31.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		71.200,00
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				178.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			178.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		178.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		178.000,00		
		Fonte 1500000000	27.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
		Fonte 1701000000	121.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		178.000,00
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				417.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			417.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		417.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		370.300,00		
		Fonte 1500000000	89.700,00		
		Fonte 1705000000	500,00		
		Fonte 1708000000	2.000,00		
		Fonte 1720000000	39.000,00		
		Fonte 1749000000	230.000,00		
		Fonte 1750000000	9.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.200,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
		Fonte 1750000000	9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.600,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
		Fonte 1750000000	10.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				61.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			61.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		61.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		44.000,00		
		Fonte 1500000000	27.000,00		
		Fonte 1700000000	17.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		479.000,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		50.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.965.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.303.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.303.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		

		Fonte 1500000000	800.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			662.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		662.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		252.200,00		
		Fonte 1500000000	220.000,00		
		Fonte 1720000000	26.000,00		
		Fonte 1750000000	6.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		324.800,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
		Fonte 1899000000	24.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.010.700,00
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.800,00		
		Fonte 1500000000	19.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.000,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				295.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			295.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		295.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		35.900,00		
		Fonte 1500000000	35.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	295.900,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00	12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.600,00		
		Fonte 1500000000		3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			7.200,00		
		Fonte 1500000000		7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.800,00		
		Fonte 1500000000		1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00		
		Fonte 1500000000		5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-		18.100,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.600,00		
		Fonte 1500000000		3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.800,00		
		Fonte 1500000000		1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.500,00		
		Fonte 1500000000		5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos				7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			7.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			4.600,00		
		Fonte 1500000000		4.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.600,00		
		Fonte 1500000000		2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-		18.100,00
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					557.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				557.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			557.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			107.600,00		
		Fonte 1500000000		17.900,00		
		Fonte 1751000000		89.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			431.200,00		
		Fonte 1500000000		30.000,00		
		Fonte 1751000000		401.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			18.200,00		
		Fonte 1500000000		9.100,00		
		Fonte 1751000000		9.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			17.900,00		
		Fonte 1500000000		17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-		574.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.403.800,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em RS 1.00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.800,00		

		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 1500100200	800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300,00		
		Fonte 1500100200	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.900,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.600,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500100200	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1500100200	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		900,00		
		Fonte 1500100200	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500100200	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		900,00		
		Fonte 1500100200	900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500100200	900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.600,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.200,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.900,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.700,00		
		Fonte 1500000000	89.700,00		
		Fonte 1700000000	11.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	100.700,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.100,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		51.000,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
		Fonte 1899000000	3.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	51.000,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.300,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
		Fonte 1700000000	9.100,00		
		Fonte 1899000000	3.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				269.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.600,00

4.4.00.00.00	Investimentos			22.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.600,00		
		Fonte 1660000000	14.600,00		
		Fonte 1665000000	6.400,00		
		Fonte 1669000000	1.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.600,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.200,00
08 241 0001 2.132	Manutenção de ações de programa voltado aos idosos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.600,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	27.400,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		14.900,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
		Fonte 1665000000	7.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.900,00
08 244 0001 2.075	Fortalecimento do Controle Social - Cons Municipal de Assist. Social (CMAS)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.400,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de As sistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		



3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500000000	1.800,00		
			900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	29.900,00
08 244 0001 2.133	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				2.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.800,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional				77.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				77.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		77.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1660000000	4.700,00		
		Fonte 1665000000	36.800,00		
		Fonte 1669000000	5.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	77.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				9.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.100,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			9.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	9.100,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.300,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.200,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Do ação de Materiais e Auxilio Financeiro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		32.600,00		
		Fonte 1500000000	32.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.500,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			277.900,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		62.100,00		
		Fonte 1500000000	30.900,00		
		Fonte 1700000000	31.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	62.100,00

18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			43.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	43.000,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		49.100,00		
		Fonte 1500000000	33.500,00		
		Fonte 1700000000	15.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1700000000	9.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	58.200,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.100,00		
		Fonte 1500000000	8.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.200,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			269.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		269.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.900,00		
		Fonte 1500000000	35.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		215.300,00		
		Fonte 1500000000	215.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	269.400,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				781.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			395.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		395.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		89.700,00		
		Fonte 1500000000	89.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			386.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		386.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.800,00		
		Fonte 1500000000	71.800,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1720000000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.800,00		
		Fonte 1500000000	19.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	781.300,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.400,00		
		Fonte 1500000000	23.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.100,00
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		25.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		25.100,00		
		Fonte 1500000000	25.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	26.900,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.900,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.378.100,00
		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
		Em R\$ 1,00			
		DETALHAMENTO DA DESPESA			
Governo Municipal de Pureza					
Prefeitura Municipal de Pureza					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				80.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.521,39
4.4.00.00.00	Investimentos			62.521,39	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.521,39		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		62.521,39		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
		Fonte 1700000000	44.621,39		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	62.521,39
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.900,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				396.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			243.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		243.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		89.700,00		
		Fonte 1500000000	89.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		152.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.900,00		
		Fonte 1500000000	35.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	396.100,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.900,00		
		Fonte 1500000000	4.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	8.500,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da				

	Sinalização Turística				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.100,00
					571.121,39
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
			Em R\$ 1,00		
			DETALHAMENTO DA DESPESA		
	Governo Municipal de Pureza				
	Prefeitura Municipal de Pureza				
	ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte				
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.900,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		53.800,00		
		Fonte 1500000000	53.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	62.900,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.900,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				53.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			53.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		53.000,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
		Fonte 1700000000	26.000,00		
		Fonte 1701000000	15.600,00		
		Fonte 1899000000	2.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	53.000,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				576.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			407.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		407.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		197.300,00		
		Fonte 1500000000	197.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.900,00		
		Fonte 1500000000	200.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			169.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		169.200,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		113.500,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1705000000	500,00		
		Fonte 1720000000	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.000,00		
		Fonte 1500000000	27.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		582.000,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		11.100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			744.800,00
		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Governo Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
Prefeitura Municipal de Pureza		DETALHAMENTO DA DESPESA			
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
21 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		25.100,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		91.100,00		
		Fonte 1500000000	91.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.400,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	99.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			124.500,00
		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
		Em R\$ 1,00			
		DETALHAMENTO DA DESPESA			
GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	200.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			200.000,00
		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
		Em R\$ 1,00			
		DETALHAMENTO DA DESPESA			
GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA					
CÂMARA MUNICIPAL					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.249.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.231.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.231.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.030.000,00		
		Fonte 1500000000	1.030.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		180.000,00		



3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	Fonte 1500000000	180.000,00		
			6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.018.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.018.400,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		650.000,00		
		Fonte 1500000000	650.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.400,00		
		Fonte 1500000000	20.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.254.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.344.400,00
		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
		Em R\$ 1,00			
		DETALHAMENTO DA DESPESA			
GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel				
	Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				346.950,00
4.4.00.00.00	Investimentos			346.950,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		346.950,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		346.950,00		
		Fonte 1500100200	119.150,00		
		Fonte 1601000000	135.400,00		
		Fonte 1621000000	9.100,00		
		Fonte 1631000000	47.400,00		
		Fonte 1632000000	31.200,00		
		Fonte 1659000000	4.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	346.950,00
10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				389.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			389.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		389.200,00		

4.4.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		369.400,00		
		Fonte 1500100200	106.100,00		
		Fonte 1601000000	247.700,00		
		Fonte 1632000000	15.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.600,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	389.200,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				287.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			287.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		287.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		267.900,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
		Fonte 1601000000	250.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	287.900,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente - saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				344.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			344.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		344.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		330.300,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
		Fonte 1601000000	161.500,00		
		Fonte 1621000000	9.100,00		
		Fonte 1631000000	83.600,00		
		Fonte 1632000000	51.200,00		
		Fonte 1659000000	7.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.300,00		
		Fonte 1601000000	14.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	344.600,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis - Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			22.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		22.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
		Fonte 1700000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.100,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- Estratégicas da Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.430.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.084.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.084.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.053.500,00		
		Fonte 1600000000	1.053.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.100,00		
		Fonte 1600000000	9.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			346.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		346.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		107.600,00		
		Fonte 1600000000	107.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		193.700,00		
		Fonte 1500100200	14.300,00		
		Fonte 1600000000	179.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		9.100,00		
		Fonte 1600000000	9.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.900,00		
		Fonte 1601000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.448.200,00
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				986.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			868.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		868.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		89.700,00		
		Fonte 1600000000	89.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		758.700,00		
		Fonte 1600000000	758.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		62.900,00		
		Fonte 1600000000	62.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 1600000000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 1600000000	45.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.900,00		
		Fonte 1601000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.004.600,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.261.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			447.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		447.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		267.000,00		
		Fonte 1600000000	267.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		159.400,00		
		Fonte 1600000000	159.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			813.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		813.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		516.900,00		
		Fonte 1600000000	507.800,00		

		Fonte 1621000000	9.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		89.200,00		
		Fonte 1600000000	89.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		179.400,00		
		Fonte 1600000000	179.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1600000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.261.800,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde- Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				587.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			526.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		526.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		390.000,00		
		Fonte 1600000000	390.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		125.600,00		
		Fonte 1600000000	125.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.100,00		
		Fonte 1600000000	9.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.000,00		
		Fonte 1600000000	34.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.900,00		
		Fonte 1600000000	1.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.800,00		
		Fonte 1600000000	19.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		82.600,00		
		Fonte 1601000000	82.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	670.200,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.733.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.033.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.033.750,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.076.400,00		
		Fonte 1500100200	1.076.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.040.650,00		
		Fonte 1500100200	1.040.650,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		358.800,00		
		Fonte 1500100200	358.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		538.200,00		
		Fonte 1500100200	538.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.900,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			700.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		700.050,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.600,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		294.350,00		

		Fonte 1500100200	269.100,00		
		Fonte 1635000000	25.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.900,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.600,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		57.500,00		
		Fonte 1500100200	57.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		269.100,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		17.900,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1500100200	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		17.900,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500100200	5.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.900,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		3.775.400,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.600,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.600,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		18.000,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de				
	Serviços que atuam junto ao SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				340.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			340.800,00	
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		278.400,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		278.400,00		
		Fonte 1500100200	260.500,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.400,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.400,00		
		Fonte 1500100200	62.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	340.800,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1600000000	9.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1601000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.300,00
10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiro s, Técnicos e Aux. de Enfermagem				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				650.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			390.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		390.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		390.000,00		
		Fonte 1605000000	390.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			260.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		260.000,00		
		Fonte 1605000000	260.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	650.000,00
10 301 0001 2.127	Manutenção das Ações Multiprofissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.900,00		
		Fonte 1600000000	3.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		

		Fonte 1600000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
10 301 0001 2.128	Manutenção das Ações do Programa Saúde n a Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.900,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Hosp.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.800,00		
		Fonte 1601000000	179.400,00		
		Fonte 1621000000	9.100,00		
		Fonte 1659000000	12.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	200.800,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.100,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		9.100,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		9.100,00		
		Fonte 1500100200	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.100,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				107.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.600,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		107.600,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		107.600,00		
		Fonte 1500100200	107.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	107.600,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				387.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			98.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		98.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		62.900,00		
		Fonte 1600000000	62.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.900,00		
		Fonte 1600000000	35.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			288.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		288.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		156.000,00		
		Fonte 1600000000	156.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		106.000,00		
		Fonte 1600000000	106.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	387.700,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				312.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.800,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
		Fonte 1602000000	60.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			212.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		212.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		124.200,00		
		Fonte 1500100200	17.900,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
		Fonte 1602000000	82.700,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		69.900,00		
		Fonte 1600000000	53.800,00		
		Fonte 1602000000	12.500,00		
		Fonte 1621000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	312.500,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.700,00		
		Fonte 1600000000	89.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.600,00		
		Fonte 1601000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	114.900,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				259.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			259.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		259.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		242.000,00		
		Fonte 1500100200	53.800,00		
		Fonte 1600000000	124.800,00		
		Fonte 1621000000	63.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.900,00		



		Fonte 1600000000	17.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	259.900,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				145.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.200,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
		Fonte 1604000000	15.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		38.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
		Fonte 1604000000	31.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.200,00		
		Fonte 1600000000	1.600,00		
		Fonte 1604000000	15.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 1600000000	800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.900,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
		Fonte 1600000000	53.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.200,00		
		Fonte 1600000000	6.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	145.100,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				143.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.500,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		47.600,00		
		Fonte 1600000000	47.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.600,00		
		Fonte 1600000000	3.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 1600000000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.900,00		
		Fonte 1601000000	17.900,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	161.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						12.313.250,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Fundo Municipal de Assistência Social						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.900,00			
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		22.900,00			
		Fonte 1660000000	18.900,00			
		Fonte 1669000000	4.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		22.900,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					27.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.700,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00			
		Fonte 1660000000	6.100,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.600,00			
		Fonte 1660000000	3.600,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00			
		Fonte 1660000000	3.600,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00			
		Fonte 1660000000	12.600,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00			
		Fonte 1660000000	1.800,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		27.700,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas c/Deficiências					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					18.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		18.500,00			
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		18.500,00			
		Fonte 1500000000	5.500,00			
		Fonte 1660000000	13.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		18.500,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					18.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.600,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00			
		Fonte 1660000000	3.600,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00			
		Fonte 1660000000	5.500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00			
		Fonte 1660000000	1.800,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00			
		Fonte 1660000000	7.200,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		18.100,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					52.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.100,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.100,00			
		Fonte 1660000000	3.100,00			
		Fonte 1665000000	18.000,00			
		Fonte 1669000000	4.000,00			

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.900,00		
		Fonte 1660000000	17.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	52.100,00
08 243 0001 2.082	Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.200,00		
		Fonte 1660000000	31.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			121.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		121.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1660000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		51.900,00		
		Fonte 1660000000	51.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1660000000	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.200,00		
		Fonte 1660000000	44.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	170.400,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.800,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1660000000	10.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.600,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.000,00		
		Fonte 1660000000	27.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.400,00		
		Fonte 1660000000	9.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1660000000	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	61.500,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		44.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		44.500,00		
		Fonte 1500000000	44.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	44.500,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	9.100,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			59.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		59.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.000,00		
		Fonte 1660000000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.800,00		
		Fonte 1660000000	53.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.200,00		
		Fonte 1660000000	31.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	169.700,00

08 244 0001 2.084	Gestão Administrativa do FMAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		179.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		98.000,00		
		Fonte 1500000000	85.000,00		
		Fonte 1661000000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1500000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	265.300,00
08 244 0001 2.085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				305.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			305.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		305.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1660000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.000,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	71.800,00		
		Fonte 1669000000	1.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		69.500,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1660000000	17.900,00		
		Fonte 1669000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1669000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		74.200,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		

		Fonte 1660000000	23.400,00		
		Fonte 1669000000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.100,00		
		Fonte 1500000000	25.200,00		
		Fonte 1660000000	52.100,00		
		Fonte 1669000000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		305.300,00
08 244 0001 2.086	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				223.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		62.400,00		
		Fonte 1660000000	62.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.600,00		
		Fonte 1660000000	15.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			141.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		141.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.900,00		
		Fonte 1660000000	35.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		89.700,00		
		Fonte 1660000000	89.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		230.500,00
08 244 0001 2.087	Bloco da Proteção Social Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				918.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			559.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		559.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		448.500,00		
		Fonte 1660000000	448.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		107.600,00		
		Fonte 1660000000	107.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			359.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		359.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		290.800,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	287.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		53.800,00		
		Fonte 1660000000	53.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	924.000,00
08 244 0001 2.088	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		900,00		
		Fonte 1660000000	900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1660000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	38.100,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.300,00		
		Fonte 1500000000	3.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.400,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.400,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	28.800,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 1660000000	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.700,00
11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.100,00		
		Fonte 1660000000	9.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.300,00		
		Fonte 1660000000	16.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.200,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento				



	e Encamin. do Trabalhador ao Emprego				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.000,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação	Profissional			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.560.600,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundament al Fundeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				118.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			118.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		118.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		118.300,00		
		Fonte 1540000000	35.900,00		
		Fonte 1541000000	1.300,00		
		Fonte 1542000000	81.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	118.300,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.028.108,22
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.787.708,22	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.787.708,22		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		417.300,00		
		Fonte 1540000000	390.300,00		
		Fonte 1541000000	1.300,00		
		Fonte 1542000000	17.900,00		
		Fonte 1543000000	7.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000.208,22		
		Fonte 1540000000	1.955.508,22		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	35.900,00		
		Fonte 1543000000	7.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		366.600,00		
		Fonte 1540000000	358.800,00		
		Fonte 1543000000	7.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		240.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.100,00		

		Fonte 1540000000	35.900,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	71.700,00		
		Fonte 1543000000	6.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.300,00		
		Fonte 1543000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		103.200,00		
		Fonte 1540000000	57.700,00		
		Fonte 1543000000	45.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.600,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1542000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.800,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
		Fonte 1542000000	3.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.600,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		3.062.508,22
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.088.452,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.088.452,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.088.452,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		651.600,00		
		Fonte 1540107000	372.500,00		
		Fonte 1541107000	10.000,00		
		Fonte 1542107000	269.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.217.152,50		
		Fonte 1540107000	4.920.952,50		
		Fonte 1541107000	10.000,00		
		Fonte 1542107000	286.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.000,00		
		Fonte 1540107000	130.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		89.700,00		
		Fonte 1540107000	89.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		6.088.452,50
12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		32.900,00		
		Fonte 1540000000	15.600,00		
		Fonte 1541000000	1.700,00		
		Fonte 1542000000	15.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		32.900,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				285.417,89
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			177.717,89	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		177.717,89		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.800,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		

		Fonte 1541000000	1.800,00		
		Fonte 1542000000	3.600,00		
		Fonte 1543000000	7.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		147.717,89		
		Fonte 1540000000	9.100,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	87.600,00		
		Fonte 1543000000	50.017,89		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.400,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
		Fonte 1543000000	7.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.000,00		
		Fonte 1540000000	17.900,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1543000000	62.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.400,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
		Fonte 1541000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.500,00		
		Fonte 1540000000	17.900,00		
		Fonte 1541000000	1.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00		
		Fonte 1540000000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		294.517,89
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.725.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.725.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.725.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.900,00		
		Fonte 1540107000	9.100,00		
		Fonte 1541107000	3.600,00		
		Fonte 1542107000	7.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.550.700,00		
		Fonte 1540107000	1.200.000,00		
		Fonte 1541107000	6.500,00		
		Fonte 1542107000	344.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		145.300,00		
		Fonte 1540107000	143.500,00		
		Fonte 1542107000	1.800,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 1540107000	9.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		1.725.000,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1540000000	3.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.800,00		
		Fonte 1540000000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		14.400,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.800,00		
		Fonte 1540107000	1.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1540107000	5.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1540107000	1.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1540107000	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				11.346.978,61

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	60.000,00
01 01. 01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito	36.400,00
03 01. 04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura	35.900,00
03 01. 04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	17.900,00
03 01. 28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	665.000,00
03 01. 28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	71.700,00
03 01. 28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	162.900,00
03 01. 28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	27.000,00
06 01. 12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	860.650,00
06 01. 12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental	126.500,00
06 01. 12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis - Educação	17.900,00
06 01. 12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	30.100,00
06 01. 12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	71.800,00
06 01. 12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	157.400,00
06 01. 12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próf. Inf.	35.900,00
06 01. 12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	104.900,00
06 01. 12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	73.300,00
06 01. 12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial	37.200,00
06 01. 12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	9.100,00
06 01. 13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	7.200,00
06 01. 27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	124.900,00
06 01. 27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	39.900,00
06 01. 27 813 0001 1.027	Const. Ampl. e/ou Ref. de Área de Lazer	28.900,00
06 02. 12 361 0001 1.028	Const. Ref. e Amp. Unid. de Ensino Fundamental	118.300,00
06 02. 12 365 0001 1.074	Const. Ref. e Amp. Unid. de Ensino infantil Fundeb	32.900,00
07 01. 15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	224.100,00
07 01. 15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	50.500,00
07 01. 15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	12.600,00
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	63.300,00
07 01. 15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	105.000,00
07 01. 15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes - Obras e Serv. P	124.500,00
07 01. 15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	100.900,00

07 01. 15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	71.200,00
07 01. 15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	178.000,00
07 01. 15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	479.000,00
07 01. 15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	50.000,00
08 01. 17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	27.900,00
08 01. 17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	100.700,00
08 01. 18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	51.000,00
08 01. 18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	21.300,00
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico	346.950,00
08 02. 10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre	389.200,00
08 02. 10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS	287.900,00
08 02. 10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente - saúde	344.600,00
08 02. 10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis - Saúde	22.100,00
08 02. 10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material per manente - Atenção especializada e Ho	200.800,00
09 01. 08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivencia para Idoso	22.600,00
09 01. 08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS	16.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de U nidade Habitacional	77.000,00
09 01. 16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	9.100,00
09 02. 08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	52.100,00
09 02. 08 244 0001 1.054	Aquisição de Veiculos e outros equipamentos tos - Assistência Social	9.100,00
10 01. 18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	62.100,00
10 01. 18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	43.000,00
10 01. 18 544 0001 1.058	Recuperação de Açúdes	58.200,00
10 01. 20 606 0001 1.059	Aquisição de Veiculo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	50.000,00
11 01. 23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	80.000,00
11 01. 23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	62.521,39
11 01. 23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	17.900,00
12 01. 26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	17.900,00
12 01. 26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	62.900,00
12 01. 26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	17.900,00
12 01. 26 782 0001 1.068	Aquisição de Veiculos e outros equipamentos - Transporte	53.000,00
	TOTAL	6.947.421,39
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	2.254.400,00
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	53.000,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	809.700,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	15.600,00
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	40.600,00
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar	203.200,00
02 01. 08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Cr iança e do Adolescente	8.900,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.646.550,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.	41.600,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	159.250,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado	27.600,00
04 01. 04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	144.700,00
05 01. 23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento	56.300,00
05 01. 23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor	8.600,00
06 01. 12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	7.900,00
06 01. 12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	5.699.650,00
06 01. 12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTA	242.600,00
06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE	434.000,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental	280.500,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	686.900,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir o Direto na Escola- PDDE	8.100,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.300,00
06 01. 12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Fundamental	1.600,00
06 01. 12 361 0001 2.130	Manutenção das Ações do Programa Escola em tempo integral - fundamental	90.200,00
06 01. 12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	129.600,00
06 01. 12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio	18.200,00
06 01. 12 362 0001 2.134	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio	2.100,00
06 01. 12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários	39.400,00

06 01. 12 364 0001 2.135	Manutenção de Transporte Escolar - Ensino Superior	2.100,00
06 01. 12 364 0001 2.136	Manutenção das Ações do Ensino Superior	2.400,00
06 01. 12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil	55.900,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar - Pré Escola - PNAE	33.900,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE	74.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE	60.700,00
06 01. 12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	121.600,00
06 01. 12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Ens. Infantil	1.600,00
06 01. 12 365 0001 2.131	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	75.100,00
06 01. 12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	35.800,00
06 01. 12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos	40.500,00
06 01. 12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alimentação Escolar - EJA - PNAE.	36.000,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	36.100,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	27.800,00
06 01. 12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial-	17.900,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural	43.500,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal	21.600,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais	38.200,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais	18.200,00
06 01. 13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	17.900,00
06 01. 13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"	21.600,00
06 01. 13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual	40.000,00
06 01. 13 392 0001 2.124	Apoio à Sala de Cinema	9.100,00
06 01. 13 392 0001 2.125	Apoio à Formação , Qualificação e Difusão da Cultura	23.100,00
06 01. 13 392 0001 2.126	Apoio às Demais áreas da Cultura	7.800,00
06 01. 13 392 0001 2.129	Manut.das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura	35.000,00
06 01. 27 812 0001 2.042	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer	66.100,00
06 01. 27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos	25.500,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%	3.062.508,22
06 02. 12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%	6.088.452,50
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%	294.517,89
06 02. 12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%	1.725.000,00
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%	14.400,00
06 02. 12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%	10.900,00
07 01. 15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.	2.010.700,00
07 01. 15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios	27.000,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	295.900,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	18.100,00
07 01. 15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre	18.100,00
07 01. 25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública	574.900,00
08 01. 10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	4.900,00
08 01. 10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	36.200,00
08 01. 17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento	27.100,00
08 02. 10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família	1.448.200,00
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	1.004.600,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	1.261.800,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	670.200,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.775.400,00
08 02. 10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual	18.000,00
08 02. 10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	340.800,00
08 02. 10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil	35.300,00
08 02. 10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem	650.000,00
08 02. 10 301 0001 2.127	Manutenção das Ações Multiprofissional	15.000,00
08 02. 10 301 0001 2.128	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola	3.900,00
08 02. 10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde	9.100,00
08 02. 10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mir	107.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	387.700,00
08 02. 10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19	312.500,00

08 02. 10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades	114.900,00
08 02. 10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica	259.900,00
08 02. 10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	145.100,00
08 02. 10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	161.700,00
09 01. 08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.200,00
09 01. 08 241 0001 2.132	Manutenção de ações de programa voltado aos idosos	4.600,00
09 01. 08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	27.400,00
09 01. 08 244 0001 2.075	Fortalecimento do Controle Social - Cons Municipal de Assist. Social (CMAS)	5.400,00
09 01. 08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	29.900,00
09 01. 08 244 0001 2.133	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	6.800,00
09 01. 16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação	18.300,00
09 01. 16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	4.200,00
09 01. 16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxilio Financei	50.500,00
09 02. 08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso	22.900,00
09 02. 08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	27.700,00
09 02. 08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Basica no Domício p/Pessoas c/Deficiencias	18.500,00
09 02. 08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	18.100,00
09 02. 08 243 0001 2.082	Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	170.400,00
09 02. 08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade	30.800,00
09 02. 08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	34.600,00
09 02. 08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente	61.500,00
09 02. 08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança	44.500,00
09 02. 08 244 0001 2.083	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	169.700,00
09 02. 08 244 0001 2.084	Gestão Administrativa do FMAS	265.300,00
09 02. 08 244 0001 2.085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013	305.300,00
09 02. 08 244 0001 2.086	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	230.500,00
09 02. 08 244 0001 2.087	Bloco da Proteção Social Básica	924.000,00
09 02. 08 244 0001 2.088	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	38.100,00
09 02. 08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	14.400,00
09 02. 08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças	28.800,00
09 02. 08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais	25.700,00
09 02. 11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS	36.200,00
09 02. 11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego	18.000,00
09 02. 11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	14.400,00
10 01. 18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	33.200,00
10 01. 20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	269.400,00
10 01. 20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura	781.300,00
10 01. 20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	36.100,00
10 01. 20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra	26.900,00
10 01. 20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	17.900,00
11 01. 23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	396.100,00
11 01. 23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas	8.500,00
11 01. 23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	6.100,00
12 01. 26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	582.000,00
12 01. 26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	11.100,00
13 01. 21 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais	25.100,00
13 01. 21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria	99.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	TOTAL	43.996.128,61
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	35.966.300,00
Orçamento Seguridade social.....	15.177.250,00
TOTAL.....	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza						
Cronograma de Desembolso de 2025 por Órgão						
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	Em R\$ 1,00
01 Câmara Municipal	187.552,00	187.552,00	375.104,00	187.552,00	187.552,00	375.104,00
02 Gabinete do Prefeito	93.392,00	93.392,00	186.784,00	93.392,00	93.392,00	186.784,00
03 Secretaria Municipal de Administração	228.432,00	228.432,00	456.864,00	228.432,00	228.432,00	456.864,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	11.576,00	11.576,00	23.152,00	11.576,00	11.576,00	23.152,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	5.192,00	5.192,00	10.384,00	5.192,00	5.192,00	10.384,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.737.886,29	1.737.886,29	3.475.772,58	1.737.886,29	1.737.886,29	3.475.772,58
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	352.304,00	352.304,00	704.608,00	352.304,00	352.304,00	704.608,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.006.588,00	1.006.588,00	2.013.176,00	1.006.588,00	1.006.588,00	2.013.176,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	227.080,00	227.080,00	454.160,00	227.080,00	227.080,00	454.160,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	110.248,00	110.248,00	220.496,00	110.248,00	110.248,00	220.496,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	45.689,71	45.689,71	91.379,42	45.689,71	45.689,71	91.379,42
12 Secretaria Municipal de Transporte	59.584,00	59.584,00	119.168,00	59.584,00	59.584,00	119.168,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	9.960,00	9.960,00	19.920,00	9.960,00	9.960,00	19.920,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>8.182.968,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>8.182.968,00</b>
Ó R G Ã O S	Mai	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	187.552,00	187.552,00	375.104,00	187.552,00	187.552,00	375.104,00
02 Gabinete do Prefeito	93.392,00	93.392,00	186.784,00	93.392,00	93.392,00	186.784,00
03 Secretaria Municipal de Administração	228.432,00	228.432,00	456.864,00	228.432,00	228.432,00	456.864,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	11.576,00	11.576,00	23.152,00	11.576,00	11.576,00	23.152,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	5.192,00	5.192,00	10.384,00	5.192,00	5.192,00	10.384,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.737.886,29	1.737.886,29	3.475.772,58	1.737.886,29	1.737.886,29	3.475.772,58
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	352.304,00	352.304,00	704.608,00	352.304,00	352.304,00	704.608,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.006.588,00	1.006.588,00	2.013.176,00	1.006.588,00	1.006.588,00	2.013.176,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	227.080,00	227.080,00	454.160,00	227.080,00	227.080,00	454.160,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	110.248,00	110.248,00	220.496,00	110.248,00	110.248,00	220.496,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	45.689,71	45.689,71	91.379,42	45.689,71	45.689,71	91.379,42
12 Secretaria Municipal de Transporte	59.584,00	59.584,00	119.168,00	59.584,00	59.584,00	119.168,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	9.960,00	9.960,00	19.920,00	9.960,00	9.960,00	19.920,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>8.182.968,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>8.182.968,00</b>
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	187.552,00	187.552,00	375.104,00	187.552,00	281.328,00	468.880,00
02 Gabinete do Prefeito	93.392,00	93.392,00	186.784,00	93.392,00	140.088,00	233.480,00
03 Secretaria Municipal de Administração	228.432,00	228.432,00	456.864,00	228.432,00	342.648,00	571.080,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	11.576,00	11.576,00	23.152,00	11.576,00	17.364,00	28.940,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	5.192,00	5.192,00	10.384,00	5.192,00	7.788,00	12.980,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.737.886,29	1.737.886,29	3.475.772,58	1.737.886,29	2.606.829,42	4.344.715,71
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	352.304,00	352.304,00	704.608,00	352.304,00	528.456,00	880.760,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.006.588,00	1.006.588,00	2.013.176,00	1.006.588,00	1.509.882,00	2.516.470,00
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	227.080,00	227.080,00	454.160,00	227.080,00	340.620,00	567.700,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	110.248,00	110.248,00	220.496,00	110.248,00	165.372,00	275.620,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	45.689,71	45.689,71	91.379,42	45.689,71	68.534,58	114.224,29
12 Secretaria Municipal de Transporte	59.584,00	59.584,00	119.168,00	59.584,00	89.376,00	148.960,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	9.960,00	9.960,00	19.920,00	9.960,00	14.940,00	24.900,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	24.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>8.182.968,00</b>	<b>4.091.484,00</b>	<b>6.137.226,00</b>	<b>10.228.710,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>51.143.550,00</b>

Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
RECEITAS CORRENTES (1)	32.267.379,26	39.176.080,22	42.508.727,99	47.519.880,00	54.858.350,00
Impostos, Taxas e Contribu	722.905,06	1.534.062,38	1.668.428,64	929.320,00	1.506.300,00
Contribuições	257.565,31	324.740,61	341.674,86	400.000,00	500.000,00
Receita Patrimonial	73.010,29	447.482,06	432.231,95	172.330,50	221.200,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	12.000,00	16.000,00



Transferencias Correntes	31.203.739,48	36.687.267,57	40.028.013,55	45.874.229,50	52.262.900,00
Outras Receitas Correntes	10.159,12	182.527,60	38.378,99	132.000,00	351.950,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	202.226,84	1.313.403,00	549.852,00	1.338.600,00	2.114.000,00
Transferencias de Capital	202.226,84	1.313.403,00	549.852,00	1.287.600,00	2.045.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	51.000,00	69.000,00
RECEITAS CORRENTES (III)	-2.912.742,95	-3.483.607,46	-3.654.715,87	-4.896.480,00	-5.828.800,00
Transferencias Correntes	-2.912.742,95	-3.483.607,46	-3.654.715,87	-4.896.480,00	-5.828.800,00
TOTAL GERAL	29.556.863,15	37.005.875,76	39.403.864,12	43.962.000,00	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
DESPESAS CORRENTES (I)	26.645.811,39	33.819.544,45	35.773.895,22	35.894.920,00	43.773.328,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.132.714,11	21.669.030,08	21.176.131,55	22.964.886,70	28.363.028,61
Juros e Encargos da Dívida	34.602,15	233.424,71	8.010,20	84.600,00	109.900,00
Outras Despesas Correntes	6.478.495,13	11.917.089,66	14.589.753,47	12.845.433,30	15.300.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.240.222,96	3.183.415,41	3.785.932,84	7.867.080,00	7.170.221,39
Investimentos	607.887,59	1.796.496,94	1.839.931,28	6.880.480,00	6.217.521,39
Inversões Financeiras	52.729,50	0,00	75.000,00	163.400,00	118.800,00
Amortização da Dívida	579.605,87	1.386.918,47	1.871.001,56	823.200,00	833.900,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL	27.886.034,35	37.002.959,86	39.559.828,06	43.962.000,00	51.143.550,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	54.858.350,00
Impostos, Taxas e Contribuições	1.506.300,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	110.300,00
Imposto transmissão inter vivos bens imóveis e direitos - ITBI	87.200,00
Imposto renda proveniente de qualquer natureza - IRRF	524.000,00
Imposto sobre serviços - ISSQN	756.500,00
Taxas pelo poder de polícia	8.300,00
Taxas pela prestação de serviços	17.000,00
Contribuição de melhoria	3.000,00
Contribuições	500.000,00
Outras receitas de contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	221.200,00
Receitas de aplicação financeira	216.200,00
Outras receitas patrimoniais	5.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	52.262.900,00
Cota-parte do FPM	23.256.000,00
Cota-parte do ICMS	6.104.000,00
Cota-parte do IPVA	227.000,00
Cota-parte do ITR	8.000,00
Cota-parte do IPI - Municípios	3.000,00
Outras transferências correntes	22.664.900,00
Outras Receitas Correntes	351.950,00
DEDUÇÕES (II)	5.828.800,00
Dedução para Formação do FUNDEB	5.828.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	49.029.550,00
(-) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	62.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III)-(IV)	48.967.150,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.143.728,61
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	6.572.150,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	17.559.378,61
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.707.100,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	974.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	9.100,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	296.700,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	12.700,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	11.700,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	692.900,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	15.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	31.200,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	15.600,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	312.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	9.100,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	296.700,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	12.700,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	26.450.828,61
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	1.231.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.030.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	180.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	6.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	5.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	1.226.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	49.029.550,00
(-) Trans.União relat. remun.age.comun.saúde e de comb.endemias (IX)	62.400,00
REC.CORR. LÍQ.AJUST. P/CÁLCULO LIM.DA DESP.C/PESSOAL (X)=(VIII)-(IX)	48.967.150,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (XI) = (III) / (X)	54,02 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 54,00%	26.442.261,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (XII) = (VI) / (X)	2,50 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO - 6,00%	2.938.029,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.478.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.300,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	87.200,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	524.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	756.500,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.142.000,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	22.800.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	8.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.104.000,00
Cota-Parte do IPVA	227.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	30.620.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	6.150.000,00
Transferências de Recursos do SUS	125.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	1.140.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	36.000,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	7.501.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	

TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	RECEITA PREVISTA
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados	44.100,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	16.000,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.100,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA)	DESPESA FIXADA
Pessoal encargos sociais	6.742.150,00
Outras despesas correntes	3.826.750,00
Investimentos	1.763.350,00
Inversões financeiras	22.100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (IV)	12.354.350,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	RS 1,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESA COM SAÚDE - Valor do Item IV	12.354.350,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	7.740.350,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	4.614.000,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,07%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2025
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	1.478.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.300,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.200,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.500,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	524.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.603.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	23.256.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.800.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	456.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	8.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	6.104.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	227.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	31.081.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	11.440.978,61
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	9.843.760,72
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.597.217,89
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.300.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	50.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	247.217,89
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	5.828.800,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.560.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.220.800,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	45.400,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	4.014.960,72
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.460.000,00

7.1- Transferências do Salário-Educação	468.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	265.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	195.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	524.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	187.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	243.100,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.890.100,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2025
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	13.675.310,72
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	10.723.260,72
13.1- Com Educação Infantil	1.854.500,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.868.760,72
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	635.000,00
14.1- Com Educação Infantil	202.300,00
14.2- Com Ensino Fundamental	432.700,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	11.358.260,72
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.875.360,72
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.300.000,00
19- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	247.217,89
20- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Educação Infantil	510.500,00
21- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Despesas de Capital	172.900,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
22- Com Educação Infantil (XVII)	153.700,00
23- Com Ensino Fundamental (XVIII)	7.375.150,00
24- Demais despesas com Educação (XIX)	241.400,00
25- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	7.770.250,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
26- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.912.250,00
27- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	21.040.760,72
PROJEÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
28- 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	10.723.260,72
29- 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino (XXIV) = (III * 25%)	7.770.250,00
30- 50% de aplicação da Complementação da União VAAT na Educação Infantil (XXV)	650.000,00
31- 15% de aplicação da Complementação da União VAAT em Despesas de Capital (XXVI)	195.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
I. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	105.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMP	4.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMP	300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	85.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	PMP	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMP	200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	24.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMP	750.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMP	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMP	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMP	500,00

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMP	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMP	1.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMP	2.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMP	1.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMP	300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMP	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMP	3.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	22.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	8.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	6.104.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	227.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	3.000,00
		SUBTOTAL	31.148.300,00

## 2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMP	2.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	1.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMP	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMP	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMP	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS	7.000,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Governo Municipal de Pureza Consolidado		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMP	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMP	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMP	41.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMP	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FMS	1.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	16.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMP	456.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMP	2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMP	7.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMP	31.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	5.062.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	278.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	234.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	196.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo - Princ.	FMS	180.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP	468.000,00

1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMP	8.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMP	265.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMP	195.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	PMP	31.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	PMP	31.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	PMP	31.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	PMP	31.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMP	400.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	FUNDEB	1.300.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	FUNDEB	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	FUNDEB	247.217,89
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.900.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	94.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMP	62.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	68.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMP	31.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMP	109.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	PMP	91.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	PMP	35.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	344.921,39
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMP	35.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMP	63.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	125.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	47.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMP	42.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	109.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	13.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMP	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	9.843.760,72
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	112.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	239.950,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	800.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	55.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	60.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	75.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	PMP	54.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	PMP	54.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	156.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	36.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	PMP	36.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMP	36.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMP	36.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	PMP	39.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	109.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	PMP	47.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	PMP	23.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	PMP	23.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMP	39.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMP	78.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	PMP	39.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMP	50.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMP	69.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-4.560.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-2.000,00

951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-1.220.800,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-45.400,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-600,00
		SUBTOTAL :	19.995.250,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	51.143.550,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			31.148.300,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			2.344.400,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,53 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	2.344.400,00	0,00	2.344.400,00
03	Essencial à Justiça	53.000,00	0,00	53.000,00
04	Administração	2.975.800,00	0,00	2.975.800,00
08	Assistência Social	0,00	2.822.900,00	2.822.900,00
10	Saúde	0,00	12.354.350,00	12.354.350,00
11	Trabalho	68.600,00	0,00	68.600,00
12	Educação	21.155.078,61	0,00	21.155.078,61
13	Cultura	283.200,00	0,00	283.200,00
15	Urbanismo	3.828.900,00	0,00	3.828.900,00
16	Habituação	159.100,00	0,00	159.100,00
17	Saneamento	155.700,00	0,00	155.700,00
18	Gestão Ambiental	268.800,00	0,00	268.800,00
20	Agricultura	1.181.600,00	0,00	1.181.600,00
21	Organização Agrária	124.500,00	0,00	124.500,00
23	Comércio e Serviços	636.021,39	0,00	636.021,39
25	Energia	574.900,00	0,00	574.900,00
26	Transporte	744.800,00	0,00	744.800,00
27	Desporto e Lazer	285.300,00	0,00	285.300,00
28	Encargos Especiais	926.600,00	0,00	926.600,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL GERAL	35.966.300,00	15.177.250,00	51.143.550,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.344.400,00	0,00	2.344.400,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	53.000,00	0,00	53.000,00
122	Administração Geral	2.790.500,00	0,00	2.790.500,00
123	Administração Financeira	144.700,00	0,00	144.700,00
124	Controle Interno	40.600,00	0,00	40.600,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	83.000,00	83.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	36.600,00	36.600,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	633.400,00	633.400,00
244	Assistência Comunitária	0,00	2.069.900,00	2.069.900,00
301	Atenção Básica	0,00	10.655.050,00	10.655.050,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.132.600,00	1.132.600,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	259.900,00	259.900,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	145.100,00	145.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	161.700,00	161.700,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.600,00	0,00	68.600,00
361	Ensino Fundamental	18.005.360,72	0,00	18.005.360,72
362	Ensino Médio	149.900,00	0,00	149.900,00
364	Ensino Superior	43.900,00	0,00	43.900,00
365	Educação Infantil	2.690.217,89	0,00	2.690.217,89
366	Educação de Jovens e Adultos	173.700,00	0,00	173.700,00
367	Educação Especial	92.000,00	0,00	92.000,00
392	Difusão Cultural	283.200,00	0,00	283.200,00

451	Infra Estrutura Urbana	3.496.800,00	0,00	3.496.800,00
452	Serviços Urbanos	332.100,00	0,00	332.100,00
482	Habitação Urbana	159.100,00	0,00	159.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	155.700,00	0,00	155.700,00
544	Recursos Hídricos	268.800,00	0,00	268.800,00
605	Abastecimento	294.500,00	0,00	294.500,00
606	Extensão Rural	912.200,00	0,00	912.200,00
631	Reforma Agrária	99.400,00	0,00	99.400,00
691	Promoção Comercial	64.900,00	0,00	64.900,00
695	Turismo	571.121,39	0,00	571.121,39
752	Energia Elétrica	574.900,00	0,00	574.900,00
782	Transporte Rodoviário	744.800,00	0,00	744.800,00
812	Desporto Comunitário	256.400,00	0,00	256.400,00
813	Lazer	28.900,00	0,00	28.900,00
843	Serviço da Dívida Interna	926.600,00	0,00	926.600,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL GERAL	35.966.300,00	15.177.250,00	51.143.550,00

## Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Planejamento de Gestão	33.421.900,00	15.177.250,00	48.599.150,00
0002	Planejamento Legislativo	2.344.400,00	0,00	2.344.400,00
9999	Reserva de Contingencia	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL GERAL	35.966.300,00	15.177.250,00	51.143.550,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	63.000,00		63.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	26.250,00		26.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	15.750,00		15.750,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	150,00		150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.400,00		2.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	600,00		600,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	180,00		180,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	75,00		75,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	45,00		45,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	51.000,00		51.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	21.250,00		21.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	12.750,00		12.750,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	150,00		150,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	150,00		150,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	120,00		120,00



		1500100100-Receita de imposto e trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	30,00		30,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	300.000,00		300.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	125.000,00		125.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	75.000,00		75.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	14.400,00		14.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	6.000,00		6.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.600,00		3.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	450.000,00		450.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	187.500,00		187.500,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	112.500,00		112.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	750,00		750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	250,00		250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	150,00		150,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	300,00		300,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	125,00		125,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	75,00		75,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	4.000,00		4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	300,00		300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	16.000,00		16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	1751000000-Contribuição de iluminação	500.000,00		500.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMP	1705000000-Transf. Estado exploração	4.000,00		4.000,00
		1720000000-Transf. petróleo e gás - F	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	9.300,00		9.300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	21.700,00		21.700,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	20.000,00		20.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	8.000,00		8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMP	1551000000-Transferência de recursos	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	1552000000-Transferência de recursos	3.000,00		3.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	1553000000-Transferência de recursos	8.000,00		8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	7.000,00		7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação- Principal			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	2.000,00		2.000,00
		1571000000-Transferência de convênio-	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	1.000,00		1.000,00
		1632000000-Transferência de convênio	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	2.000,00		2.000,00
		1701000000-Outros convênios do Estado	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMP	1750000000-CIDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal			
	PMP	1599000000-Outros recursos vinculados	41.000,00		41.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal			
	FMS	1659000000-Outros recursos vinculados	8.000,00		8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.			
	FMAS	1669000000-Outros recursos à Assistên	20.000,00		20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações- Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
		1899000000-Outros recursos vinculados	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	18.000,00		18.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	10.000,00		10.000,00
		1501000000-Outros recursos não vincul	1.000,00		1.000,00
	FMS	1500100200-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	1659000000-Outros recursos vinculados	16.000,00		16.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	9.120.000,00		9.120.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	5.700.000,00		5.700.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.420.000,00		3.420.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.368.000,00		1.368.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	3.192.000,00		3.192.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			

	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	456.000,00		456.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.200,00		3.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	2.000,00		2.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	1.200,00		1.200,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	480,00		480,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	1.120,00		1.120,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMP	1708000000-Transf. comp. fin. recurso	2.000,00		2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMP	1573000000-Royalties do petróleo e gás	5.250,00		5.250,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	1.750,00		1.750,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMP	1573000000-Royalties do petróleo e gás	23.250,00		23.250,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	7.750,00		7.750,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMP	1720000000-Transf. petróleo e gás - F	300.000,00		300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	4.350.000,00		4.350.000,00
		1602000000-Transf. SUS-Bloco de manut	62.000,00		62.000,00
		1605000000-Transf. complementação pis	650.000,00		650.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	200.000,00		200.000,00
		1602000000-Transf. SUS-Bloco de manut	78.000,00		78.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	171.600,00		171.600,00
		1604000000-Transf. ag. de saúde e com	62.400,00		62.400,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	180.000,00		180.000,00
		1602000000-Transf. SUS-Bloco de manut	16.000,00		16.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	180.000,00		180.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	468.000,00		468.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMP	1551000000-Transferência de recursos	8.000,00		8.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMP	1552000000-Transferência de recursos	265.000,00		265.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMP	1553000000-Transferência de recursos	195.000,00		195.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	31.000,00		31.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	31.000,00		31.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	31.000,00		31.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao PEJA - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	31.000,00		31.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	400.000,00		400.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	FUNDEB	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	390.000,00		390.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	910.000,00		910.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	FUNDEB	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	15.000,00		15.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	35.000,00		35.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	FUNDEB	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	247.217,89		247.217,89
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	1.900.000,00		1.900.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS- Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	94.000,00		94.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	62.000,00		62.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass	68.000,00		68.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	31.000,00		31.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	109.000,00		109.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00		Transferência Especial da União - Principal			
	PMP	1706000000-Transferência especial da	91.000,00		91.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00		Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.			
	PMP	1719000000-Transf. Aldir Blanc Cultur	35.000,00		35.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	300,00		300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	700,00		700,00
		1718000000-Auxílio financeiro - Crédi	3.750,00		3.750,00
		1718100100-Aux. Finan. Crédito Trib I	250,00		250,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	172.321,39		172.321,39
		1707000000-Transf. da União-Inciso I,	2.600,00		2.600,00
		1715000000-Transf. Cultura - LC195/22	40.000,00		40.000,00
		1716000000-Transf. Cultura - LC195/22	40.000,00		40.000,00
		1747000000-Outras vinculações de tran	10.000,00		10.000,00
		1749000000-Outras vinculações de tran	80.000,00		80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.441.600,00		2.441.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.526.000,00		1.526.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	915.600,00		915.600,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	366.240,00		366.240,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	854.560,00		854.560,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	90.800,00		90.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	56.750,00		56.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	34.050,00		34.050,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	13.620,00		13.620,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	31.780,00		31.780,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	750,00		750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	450,00		450,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	180,00		180,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	420,00		420,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMP	1750000000-CIDE	35.000,00		35.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMP	1573000000-Royalties do petróleo e gá	47.250,00		47.250,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gá	15.750,00		15.750,00

1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS - Govern	125.000,00		125.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio	47.000,00		47.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	42.000,00		42.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	109.000,00		109.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	13.000,00		13.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMP	1749000000-Outras vinculações de tran	100.000,00		100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	2.953.128,22		2.953.128,22
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	6.890.632,50		6.890.632,50
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	62.000,00		62.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	50.000,00		50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	106.000,00		106.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	113.950,00		113.950,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	20.000,00		20.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	800.000,00		800.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutico - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	55.000,00		55.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	60.000,00		60.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	75.000,00		75.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00		Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	54.000,00		54.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfância - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	54.000,00		54.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	156.000,00		156.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	36.000,00		36.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	36.000,00		36.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	36.000,00		36.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	36.000,00		36.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	39.000,00		39.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	109.000,00		109.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	47.000,00		47.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	23.000,00		23.000,00

2.4.2.2.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	23.000,00		23.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	39.000,00		39.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	78.000,00		78.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00		Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1576000000-Transf. recursos do Estado	39.000,00		39.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMP	1749000000-Outras vinculações de tran	50.000,00		50.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
		1899000000-Outros recursos vinculados	59.000,00		59.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.368.000,00		-1.368.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-3.192.000,00		-3.192.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-600,00		-600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-1.400,00		-1.400,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-366.240,00		-366.240,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-854.560,00		-854.560,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-13.620,00		-13.620,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-31.780,00		-31.780,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-180,00		-180,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-420,00		-420,00
		Totais	51.143.550,00	0,00	51.143.550,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	13.233.900,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	7.828.950,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	4.614.000,00
1501000000	Outros recursos não vinculados	1.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	2.962.608,22
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	6.912.752,50
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	15.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	35.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	390.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	910.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	247.217,89
1550000000	Transferência do Salário-Educação	472.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	8.100,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	268.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	203.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	636.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	100.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	91.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	75.750,00
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação	39.000,00
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação	41.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	5.305.700,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	1.150.000,00
1602000000	Transf. SUS-Bloco de manutenção-Covid19	156.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	62.400,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	650.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	125.000,00

1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	131.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	98.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	25.250,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde	24.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	2.063.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	13.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	69.000,00
1669000000	Outros recursos à Assistência Social	20.000,00
1700000000	Outros convênios da União	534.321,39
1701000000	Outros convênios do Estado	273.000,00
1705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	4.000,00
1706000000	Transferência especial da União	91.000,00
1707000000	Transf. da União-Inciso I, art 5º 173/20	2.600,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	2.000,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	40.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	40.000,00
1718000000	Auxílio financeiro - Crédito trib. ICMS	3.750,00
1718100100	Aux. Finan. Crédito Trib ICMS-Educação	250,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	35.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	304.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União	10.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	230.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1750000000	CIDE	36.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	500.000,00
1899000000	Outros recursos vinculados	61.000,00
	Total	51.143.550,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		13.233.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.443.500,00
		2 - Juros e encargos da dívida	109.900,00
		3 - Outras despesas correntes	5.263.000,00
		4 - Investimentos	1.304.800,00
		5 - Inversões financeiras	78.800,00
		6 - Amortização da dívida	833.900,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		7.828.950,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.572.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.189.000,00
		4 - Investimentos	1.050.050,00
		5 - Inversões financeiras	17.900,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		4.614.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.047.550,00
		3 - Outras despesas correntes	1.229.200,00
		4 - Investimentos	328.150,00
		5 - Inversões financeiras	9.100,00
1501000000	Outros recursos não vinculados		1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		2.962.608,22
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.729.908,22
		3 - Outras despesas correntes	159.800,00
		4 - Investimentos	72.900,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		6.912.752,50

		1 - Pessoal e encargos sociais	6.912.752,50
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		15.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.100,00
		3 - Outras despesas correntes	6.900,00
		4 - Investimentos	3.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		35.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		390.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	145.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	72.100,00
		4 - Investimentos	172.900,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		910.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	910.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		247.217,89
		1 - Pessoal e encargos sociais	89.017,89
		3 - Outras despesas correntes	126.300,00
		4 - Investimentos	31.900,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		472.000,00
		3 - Outras despesas correntes	403.600,00
		4 - Investimentos	68.400,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		8.100,00
		3 - Outras despesas correntes	8.100,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		268.000,00
		3 - Outras despesas correntes	268.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		203.000,00
		3 - Outras despesas correntes	203.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		636.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	9.100,00
		3 - Outras despesas correntes	270.700,00
		4 - Investimentos	356.200,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		91.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.800,00
		4 - Investimentos	60.200,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		75.750,00
		3 - Outras despesas correntes	75.750,00
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação		39.000,00
		4 - Investimentos	39.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação		41.000,00
		4 - Investimentos	41.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.305.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.181.400,00
		3 - Outras despesas correntes	2.123.000,00
		4 - Investimentos	1.300,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		1.150.000,00
		4 - Investimentos	1.150.000,00
1602000000	Transf. SUS-Bloco de manutenção-Covid19		156.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	60.800,00
		3 - Outras despesas correntes	95.200,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		62.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	62.400,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		650.000,00



		1 - Pessoal e encargos sociais	390.000,00
		3 - Outras despesas correntes	260.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		125.000,00
		3 - Outras despesas correntes	94.100,00
		4 - Investimentos	30.900,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		131.000,00
		4 - Investimentos	131.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		98.000,00
		4 - Investimentos	98.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		25.250,00
		3 - Outras despesas correntes	25.250,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde		24.000,00
		4 - Investimentos	24.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		2.063.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	769.500,00
		3 - Outras despesas correntes	1.203.700,00
		4 - Investimentos	89.800,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		13.000,00
		3 - Outras despesas correntes	13.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		69.000,00
		4 - Investimentos	69.000,00
1669000000	Outros recursos à Assistência Social		20.000,00
		3 - Outras despesas correntes	8.900,00
		4 - Investimentos	11.100,00
1700000000	Outros convênios da União		534.321,39
		4 - Investimentos	521.321,39
		5 - Inversões financeiras	13.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		273.000,00
		4 - Investimentos	273.000,00
1705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais		4.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
1706000000	Transferência especial da União		91.000,00
		4 - Investimentos	91.000,00
1707000000	Transf. da União-Inciso I, art 5º 173/20		2.600,00
		3 - Outras despesas correntes	2.600,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		2.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual		40.000,00
		3 - Outras despesas correntes	40.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais		40.000,00
		3 - Outras despesas correntes	40.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1718000000	Auxílio financeiro - Crédito trib. ICMS		3.750,00
		3 - Outras despesas correntes	3.750,00
1718100100	Aux. Finan. Crédito Trib ICMS-Educação		250,00
		3 - Outras despesas correntes	250,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		35.000,00
		3 - Outras despesas correntes	35.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		304.000,00
		3 - Outras despesas correntes	232.500,00
		4 - Investimentos	71.500,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		230.000,00

		3 - Outras despesas correntes	230.000,00
1750000000	CIDE		36.000,00
		3 - Outras despesas correntes	36.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública		500.000,00
		3 - Outras despesas correntes	500.000,00
1899000000	Outros recursos vinculados		61.000,00
		3 - Outras despesas correntes	33.900,00
		4 - Investimentos	27.100,00
	Total 1 - Pessoal e encargos sociais		28.363.028,61
	Total 2 - Juros e encargos da dívida		109.900,00
	Total 3 - Outras despesas correntes		15.300.400,00
	Total 4 - Investimentos		6.217.521,39
	Total 5 - Inversões financeiras		118.800,00
	Total 6 - Amortização da dívida		833.900,00
	Total 9 - Reserva de contingência		200.000,00
	Total geral		51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	54.858.350,00	0,00	54.858.350,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.506.300,00	0,00	1.506.300,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	1.478.000,00	0,00	1.478.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	197.500,00	0,00	197.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	110.300,00	0,00	110.300,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	105.000,00	0,00	105.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	300,00	0,00	300,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	87.200,00	0,00	87.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	85.000,00	0,00	85.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	200,00	0,00	200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	524.000,00	0,00	524.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	524.000,00	0,00	524.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	24.000,00	0,00	24.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	24.000,00	0,00	24.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	756.500,00	0,00	756.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	756.500,00	0,00	756.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	756.500,00	0,00	756.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	750.000,00	0,00	750.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	500,00	0,00	500,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	25.300,00	0,00	25.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.300,00	0,00	8.300,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	300,00	0,00	300,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	300,00	0,00	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.000,00	0,00	17.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.000,00	0,00	17.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.000,00	0,00	3.000,00

1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	500.000,00	0,00	500.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	0,00	500.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	0,00	500.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	0,00	500.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	221.200,00	0,00	221.200,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	216.200,00	0,00	216.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	216.200,00	0,00	216.200,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	216.200,00	0,00	216.200,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	216.200,00	0,00	216.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	186.200,00	0,00	186.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	31.000,00	0,00	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	34.100,00	0,00	34.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	19.100,00	0,00	19.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	76.000,00	0,00	76.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	41.000,00	0,00	41.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	0,00	16.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	52.262.900,00	0,00	52.262.900,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	35.551.139,28	0,00	35.551.139,28
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.264.000,00	0,00	23.264.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.256.000,00	0,00	23.256.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	22.800.000,00	0,00	22.800.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	22.800.000,00	0,00	22.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	456.000,00	0,00	456.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	456.000,00	0,00	456.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	340.000,00	0,00	340.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	338.000,00	0,00	338.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	7.000,00	0,00	7.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	7.000,00	0,00	7.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.062.000,00	0,00	5.062.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	5.062.000,00	0,00	5.062.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	278.000,00	0,00	278.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	278.000,00	0,00	278.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	234.000,00	0,00	234.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	234.000,00	0,00	234.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	196.000,00	0,00	196.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	196.000,00	0,00	196.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	468.000,00	0,00	468.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	468.000,00	0,00	468.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	265.000,00	0,00	265.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	265.000,00	0,00	265.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	195.000,00	0,00	195.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	195.000,00	0,00	195.000,00
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	62.000,00	0,00	62.000,00
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.597.217,89	0,00	1.597.217,89
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	247.217,89	0,00	247.217,89
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	247.217,89	0,00	247.217,89
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	364.000,00	0,00	364.000,00

1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	94.000,00	0,00	94.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	94.000,00	0,00	94.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	62.000,00	0,00	62.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	62.000,00	0,00	62.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	68.000,00	0,00	68.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	68.000,00	0,00	68.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	109.000,00	0,00	109.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	109.000,00	0,00	109.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	475.921,39	0,00	475.921,39
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	91.000,00	0,00	91.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	91.000,00	0,00	91.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	344.921,39	0,00	344.921,39
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	344.921,39	0,00	344.921,39
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	344.921,39	0,00	344.921,39
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	6.868.000,00	0,00	6.868.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.369.000,00	0,00	6.369.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.104.000,00	0,00	6.104.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.104.000,00	0,00	6.104.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	63.000,00	0,00	63.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	63.000,00	0,00	63.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	63.000,00	0,00	63.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	198.000,00	0,00	198.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	42.000,00	0,00	42.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	42.000,00	0,00	42.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	109.000,00	0,00	109.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	109.000,00	0,00	109.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	109.000,00	0,00	109.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	13.000,00	0,00	13.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	13.000,00	0,00	13.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.843.760,72	0,00	9.843.760,72
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.843.760,72	0,00	9.843.760,72
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	9.843.760,72	0,00	9.843.760,72
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.843.760,72	0,00	9.843.760,72
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	351.950,00	0,00	351.950,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	351.950,00	0,00	351.950,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	112.000,00	0,00	112.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	112.000,00	0,00	112.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	112.000,00	0,00	112.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	239.950,00	0,00	239.950,00

1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	239.950,00	0,00	239.950,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	239.950,00	0,00	239.950,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.114.000,00	0,00	2.114.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.696.000,00	0,00	1.696.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	55.000,00	0,00	55.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	55.000,00	0,00	55.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	75.000,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	75.000,00	0,00	75.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	108.000,00	0,00	108.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	108.000,00	0,00	108.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	54.000,00	0,00	54.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	54.000,00	0,00	54.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	54.000,00	0,00	54.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	54.000,00	0,00	54.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	156.000,00	0,00	156.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	156.000,00	0,00	156.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	156.000,00	0,00	156.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	292.000,00	0,00	292.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	39.000,00	0,00	39.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	39.000,00	0,00	39.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	109.000,00	0,00	109.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	109.000,00	0,00	109.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	349.000,00	0,00	349.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	260.000,00	0,00	260.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	47.000,00	0,00	47.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	47.000,00	0,00	47.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento - Princ.	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	23.000,00	0,00	23.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	39.000,00	0,00	39.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	39.000,00	0,00	39.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	78.000,00	0,00	78.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	78.000,00	0,00	78.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	89.000,00	0,00	89.000,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	39.000,00	0,00	39.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	39.000,00	0,00	39.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00

2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	69.000,00	0,00	69.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	69.000,00	0,00	69.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	69.000,00	0,00	69.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	69.000,00	0,00	69.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	69.000,00	0,00	69.000,00

900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-5.828.800,00	0,00	-5.828.800,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-5.828.800,00	0,00	-5.828.800,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.828.800,00	0,00	-5.828.800,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-5.828.800,00	0,00	-5.828.800,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-4.562.000,00	0,00	-4.562.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.560.000,00	0,00	-4.560.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.560.000,00	0,00	-4.560.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.560.000,00	0,00	-4.560.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-1.266.800,00	0,00	-1.266.800,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.266.800,00	0,00	-1.266.800,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.220.800,00	0,00	-1.220.800,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.220.800,00	0,00	-1.220.800,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-45.400,00	0,00	-45.400,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-45.400,00	0,00	-45.400,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-600,00	0,00	-600,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00	0,00	-600,00
	TOTAL GERAL	51.143.550,00	0,00	51.143.550,00

Governo Municipal de Pureza						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2025 - Consolidado						
	Em R\$ 1,00					
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	21.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	17.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00						
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00						

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00						
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00						
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00						
Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00						
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00						
Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00						
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00						
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00						
Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00



1.3.2.1.01.0.1.10.90.30						
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00						
Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00						
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.648.000,00	3.648.000,00	3.648.000,00	3.648.000,00	3.648.000,00	4.560.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	91.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	809.900,00	809.900,00	809.900,00	809.900,00	809.900,00	1.012.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	55.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	47.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00						
Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	31.400,00	31.400,00	31.400,00	31.400,00	31.400,00	39.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00						
Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00						
Transferências do Salário-Educação - Principal	74.900,00	74.900,00	74.900,00	74.900,00	74.900,00	93.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	53.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	39.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00						
Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00						
Transferências referentes ao PEJA - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	260.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	49.217,89
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	304.000,00	304.000,00	304.000,00	304.000,00	304.000,00	380.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	19.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00						

Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	12.500,00
Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. 1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	13.500,00
Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ. 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	22.000,00
Transferência Especial da União - Principal 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	18.000,00
Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ. 1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ. 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
Outras Transferências da União - Principal 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	55.200,00	55.200,00	55.200,00	55.200,00	55.200,00	68.921,39
Cota-Parte do ICMS - Principal 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	976.600,00	976.600,00	976.600,00	976.600,00	976.600,00	1.221.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	45.500,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Cota-Parte da CIDE - Principal 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	12.500,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	9.500,00
Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ. 1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	8.500,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	22.000,00
Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. 1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.500,00
Outras transferências dos Estados - Principal 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.968.760,72
Outras Indenizações - Principal 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	22.500,00
Outras Restituições - Principal 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	47.950,00
Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ. 2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ. 2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00
Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ. 2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal 2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal 2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	11.000,00
Transferências para o Programa Proinfância - Principal 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	11.000,00
Transferências de Recursos do FNAS - Principal 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	31.000,00
Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00

2.4.1.4.51.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	8.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	22.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	9.500,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	8.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	15.500,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00						
Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	8.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00						
Outras Transferências dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.9.9.99.0.1.00.00.00						
Outras Receitas de Capital - Principal	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	14.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-729.600,00	-729.600,00	-729.600,00	-729.600,00	-729.600,00	-912.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-195.300,00	-195.300,00	-195.300,00	-195.300,00	-195.300,00	-244.300,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.300,00	-7.300,00	-7.300,00	-7.300,00	-7.300,00	-8.900,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
TOTAL GERAL	8.183.300,00	8.183.300,00	8.183.300,00	8.183.300,00	8.183.300,00	10.227.050,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	5.485.835,00	5.485.835,00	10.971.670,00	5.485.835,00	5.485.835,00	10.971.670,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	150.630,00	150.630,00	301.260,00	150.630,00	150.630,00	301.260,00
Receita de Contribuição	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Receita Patrimonial	22.120,00	22.120,00	44.240,00	22.120,00	22.120,00	44.240,00
Receita de Serviços	1.600,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00
Transferência Correntes	5.226.290,00	5.226.290,00	10.452.580,00	5.226.290,00	5.226.290,00	10.452.580,00
Outras Receitas Correntes	35.195,00	35.195,00	70.390,00	35.195,00	35.195,00	70.390,00
Receitas De Capital	211.400,00	211.400,00	422.800,00	211.400,00	211.400,00	422.800,00
Transferencia de Capital	204.500,00	204.500,00	409.000,00	204.500,00	204.500,00	409.000,00
Outras Receitas de Capital	6.900,00	6.900,00	13.800,00	6.900,00	6.900,00	13.800,00
Deduções do FUNDEB	-582.880,00	-582.880,00	-1.165.760,00	-582.880,00	-582.880,00	-1.165.760,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.114.355,00	5.114.355,00	10.228.710,00	5.114.355,00	5.114.355,00	10.228.710,00
RECEITA	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	5.485.835,00	5.485.835,00	10.971.670,00	5.485.835,00	5.485.835,00	10.971.670,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	150.630,00	150.630,00	301.260,00	150.630,00	150.630,00	301.260,00
Receita de Contribuição	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Receita Patrimonial	22.120,00	22.120,00	44.240,00	22.120,00	22.120,00	44.240,00
Receita de Serviços	1.600,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00

Transferencia Correntes	5.226.290,00	5.226.290,00	10.452.580,00	5.226.290,00	5.226.290,00	10.452.580,00
Outras Receitas Correntes	35.195,00	35.195,00	70.390,00	35.195,00	35.195,00	70.390,00
Receitas De Capital	211.400,00	211.400,00	422.800,00	211.400,00	211.400,00	422.800,00
Transferencia de Capital	204.500,00	204.500,00	409.000,00	204.500,00	204.500,00	409.000,00
Outras Receitas de Capital	6.900,00	6.900,00	13.800,00	6.900,00	6.900,00	13.800,00
Deduções do FUNDEB	-582.880,00	-582.880,00	-1.165.760,00	-582.880,00	-582.880,00	-1.165.760,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>5.114.355,00</b>	<b>5.114.355,00</b>	<b>10.228.710,00</b>	<b>5.114.355,00</b>	<b>5.114.355,00</b>	<b>10.228.710,00</b>

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025

	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
<b>RECEITA</b>						
Receitas Correntes	2.742.917,50	2.742.917,50	5.485.835,00	2.742.917,50	2.742.917,50	5.485.835,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	75.315,00	75.315,00	150.630,00	75.315,00	75.315,00	150.630,00
Receita de Contribuição	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Receita Patrimonial	11.060,00	11.060,00	22.120,00	11.060,00	11.060,00	22.120,00
Receita de Serviços	800,00	800,00	1.600,00	800,00	800,00	1.600,00
Transferencia Correntes	2.613.145,00	2.613.145,00	5.226.290,00	2.613.145,00	2.613.145,00	5.226.290,00
Outras Receitas Correntes	17.597,50	17.597,50	35.195,00	17.597,50	17.597,50	35.195,00
Receitas De Capital	105.700,00	105.700,00	211.400,00	105.700,00	105.700,00	211.400,00
Transferencia de Capital	102.250,00	102.250,00	204.500,00	102.250,00	102.250,00	204.500,00
Outras Receitas de Capital	3.450,00	3.450,00	6.900,00	3.450,00	3.450,00	6.900,00
Deduções do FUNDEB	-291.440,00	-291.440,00	-582.880,00	-291.440,00	-291.440,00	-582.880,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.557.177,50</b>	<b>2.557.177,50</b>	<b>5.114.355,00</b>	<b>2.557.177,50</b>	<b>2.557.177,50</b>	<b>5.114.355,00</b>

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025

	Em R\$ 1,00
<b>PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2025</b>	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

F O N T E S	VALOR
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Receitas Correntes	54.858.350,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.506.300,00
Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	221.200,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	52.262.900,00
Outras Receitas Correntes	351.950,00
Receitas de Capital	2.114.000,00
Transferências de Capital	2.045.000,00
Outras Receitas de Capital	69.000,00
Deduções de Receita	-5.828.800,00
Deduções do FUNDEB	-5.828.800,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.828.800,00
Transferências Correntes	-5.828.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>51.143.550,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.143.550,00</b>

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	2.344.400,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.167.400,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	2.855.400,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	144.700,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	64.900,00
06 - Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	21.723.578,61
07 - Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	4.403.800,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	12.582.350,00
09 - Sec. Municipal de Assistência Social	2.838.500,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.378.100,00
11 - Secretaria Municipal de Turismo	571.121,39
12 - Secretaria Municipal de Transporte	744.800,00
13 - Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	124.500,00
99 - Reserva de Contingencia	200.000,00
SUBTOTAL	51.143.550,00
TOTAL GERAL	51.143.550,00

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**58061B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0722/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.744,24 (sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa	
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana	
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos	
398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000
<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 7.744,24</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 7.744,24</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
--

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17050000	R\$ 7.744,24
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 7.744,24</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 7.744,24</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de dezembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**FEA89CE7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 721/2024**

**DECRETO Nº 721/2024**

Abre crédito adicional por Superávit Financeiro e excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 295.263,52 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>							
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
17001 - Fundo Municipal de Saúde							
2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde							
750 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						Fonte: 26040000	R\$ 1.976,31
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 1.976,31</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 1.976,31</b>
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>							
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração							
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI							
665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						Fonte: 15000000	R\$ 30.844,69
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 30.844,69</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 30.844,69</b>
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 2.285,99
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 2.285,99</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 2.285,99</b>
<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>								
<b>2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>								
233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15021001
								R\$ 63.864,64
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 63.864,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 63.864,64</b>
<b>19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>								
<b>2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB</b>								
305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15401070
								R\$ 135.725,03
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 135.725,03</b>
<b>2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB</b>								
333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15400000
								R\$ 15.511,86
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 15.511,86</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 151.236,89</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>								
<b>17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>								
<b>2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS</b>								
525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15021002
								R\$ 8.242,72
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 8.242,72</b>
<b>2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS</b>								
530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15021002
								R\$ 37,32
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 37,32</b>
<b>2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica</b>								
483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 16040000
								R\$ 36.774,96
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 36.774,96</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 45.055,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 0721/2024</b>	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação e valor a receber no período de janeiro a dezembro 2024	4.095.948,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a novembro 2024(conf. LOA)	3.503.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	4.095.948,15
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2024	3.503.000,00
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	4.095.948,15
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	592.948,15
( - ) Valor deste utilizado	393.550,93
( - ) Valor deste decreto	151.236,89
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	48.160,33

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 0721/2024</b>	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2024	19.288.759,10
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	18.522.932,80
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	19.288.759,10
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro LOA/2024	18.522.932,80
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	19.288.759,10
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	765.826,30
( - ) Valor deste utilizado	456.176,65
( - ) Valor deste decreto	105.275,36
h) Saldo de excesso disponível em 10/12/2024	204.374,29

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>DECRETO 0721/2024</b>	
FONTE: 26040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	75.175,02
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	35.000,00
Valor deste crédito	1.976,31
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 12/12/2024	38.198,71

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 0721/2024</b>	
FONTE:16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	
<b>RECURSOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	
1) Previsão da receita para exercício 2024	307.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	367.182,96
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	307.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	367.182,96
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	307.000,00
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2024	367.182,96
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	367.182,96
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	60.182,96
( - ) Valor deste utilizado	23.408,00
( - ) Valor deste decreto	36.774,96
h) Saldo de excesso disponível em 12/12/2024	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**7132DDEB